

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Segunda-Feira - 29 de setembro de 2025 Nº 29.084

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.685, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**Aprova o Regimento Interno da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPrev.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO2025/02925.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPrev.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 581, de 10 de novembro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
*Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência*

### REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- MTPREV

TÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

##### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** O Mato Grosso Previdência - MTPrev criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de Dezembro de 2014, e transformado em Fundação Pública de direito público pela Lei Complementar nº 810, de 23 de dezembro de 2024, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial com sede e foro na Cidade de Cuiabá e com prazo de duração indeterminado, por este Regimento Interno, com a missão de assegurar os direitos previdenciários aos segurados e beneficiários, adotando medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS MT, gerindo de forma autônoma.

##### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** À Fundação Mato Grosso Previdência, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT e do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM/MT, compete:

I - a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estabilizados constitucionalmente, dos titulares de cargo efetivo do Estado de Mato Grosso, dos Conselheiros e dos Auditores Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas, dos Magistrados, dos membros do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e da Defensoria Pública.

II - a análise, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime previdenciário e de proteção social dos militares;

III - a concessão de aposentadoria dos servidores civis, de reserva remunerada e reforma dos militares do Poder Executivo, bem como pensão por morte devida aos seus dependentes;

IV - a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do RPPS/MT e do SPSM/MT;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado  
**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador .....	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar .....	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania .....	Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer .....	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação .....	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente .....	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão .....	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação .....	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça .....	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado .....	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF .....	Leonardo Ribeiro Albuquerque

V - o gerenciamento dos fundos, contas e recursos arrecadados;  
VI - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores civis e militares ativos, aposentados, da reserva, reformados e seus pensionistas;

VII - a compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Mato Grosso e o Regime Geral de Previdência Social, bem como os demais Regimes Próprios de Previdência Social;

VIII - a gestão dos dados dos servidores civis ativos, aposentados e seus pensionistas;

IX - a realização das perícias médicas no ingresso de servidores efetivos e aquelas inerentes exclusivamente aos benefícios previdenciários;

X - a gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme o Decreto nº 449/2020.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPrev, definida no Decreto nº 1.433, de 07 de maio de 2025, é composta por:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva
4. Comitê de Investimento

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência
  - 1.1. Diretoria de Benefícios Previdenciários
  - 1.2. Diretoria de Investimentos
  - 1.3. Diretoria de Administração Sistêmica
  - 1.4. Diretoria Jurídica

#### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Ouvidoria Setorial
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
4. Unidade de Conformidade Previdenciária
5. Unidade de Compliance Previdenciário
6. Unidade de Normas e Apoio Estratégico
7. Unidade de Comunicação
8. Comissão de Ética

#### IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
3. Coordenadoria de Aquisições
4. Coordenadoria Administrativa
  - 4.1. Gerência de Protocolo e Arquivo
  - 4.2. Gerência de Patrimônio e Serviço
5. Superintendência Financeira e Contábil
  - 5.1. Coordenadoria Financeira
  - 5.2. Gerência de Orçamento e Convênio
  - 5.3. Coordenadoria Contábil
- 5.4. Coordenadoria de Arrecadação Previdenciária

#### VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Concessão de Benefícios
  - 1.1. Coordenadoria de Concessão
  - 1.2. Coordenadoria de Vida Funcional
  - 1.3. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário
  - 1.4. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária
- 1.5. Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária

2. Superintendência de Manutenção de Benefícios
  - 2.1. Coordenadoria de Cadastro
  - 2.2. Coordenadoria Aposentados e Pensionistas
  - 2.3. Coordenadoria de Cálculos
  - 2.4. Coordenadoria de Folha de Pagamento

3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial
  - 3.1. Coordenadoria de Investimentos
  - 3.2. Coordenadoria de Atuária

4. Coordenadoria de Análise Jurídica

5. Coordenadoria de Contencioso

## TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

#### Seção I Do Conselho de Previdência

**Art. 4º** O Conselho de Previdência é o Órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, tem a missão de assegurar o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo único.** Conforme estabelecido no inciso V do Art. 10 da lei que criou o Conselho de Previdência, suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio.

#### Seção II Do Conselho Fiscal

**Art. 5º** O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização do MTPrev, criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, tem a missão de assegurar o cumprimento das normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Conforme estabelecido no inciso I do Art. 19 da lei que criou o Conselho Fiscal, suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio.

#### Seção III Da Diretoria Executiva

**Art. 6º** A Diretoria Executiva é Órgão de administração do MTPrev, com a finalidade de executar as políticas e diretrizes previdenciárias do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - avaliar e orientar o processo de planejamento estratégico, definindo os parâmetros para a construção das políticas, estratégias e objetivos organizacionais;

II - aprovar a proposta de valores, políticas, estratégias e objetivos organizacionais que orientarão a elaboração dos planos de trabalho e orçamentos;

III - monitorar e avaliar a efetividade das estratégias e políticas em execução;

IV - monitorar e decidir, em última instância técnica, ações de relevância que afetem de forma significativa o orçamento, o negócio, a imagem e a sustentabilidade da organização;

V - validar os indicadores e informações comparativas necessárias para a avaliação do desempenho e dos resultados alcançados pela organização;

VI - apreciar e aprovar a proposta de estrutura organizacional e de regimento interno;

VII - monitorar os riscos institucionais, avaliando a probabilidade e o impacto esperado na hipótese de ocorrência;

VIII - avaliar a efetividade da comunicação institucional em produzir e disseminar informações relevantes e de qualidade para o público interno e externo;

IX - aprovar o Plano Plurianual, o Plano de Trabalho Anual, o Plano Anual de Aquisições e o Plano de Capacitação Anual, validando as programações de despesas do MTPrev;

X - analisar o desempenho da organização, no que se refere à adequação das práticas de gestão e institucionalização das tarefas, derivadas de avaliações, certificações e premiações da gestão;

XI - demandar a execução de auditorias gerenciais para verificar a conformidade na execução e informação dos resultados de tarefas vinculadas a uma unidade, medida ou ação programática;

XII - aprovar o modelo da estrutura e abrangência do relatório trimestral de conformidade sintético;

XIII - definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos conforme Resolução nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil;

XIV - submeter ao Conselho de Previdência a Política Anual de Investimentos -PAI.

#### Seção IV Do Comitê de Investimento

**Art. 7º** O Comitê de Investimento, criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, tem como missão acompanhar, assessorar e auxiliar na execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, observando os princípios de governança, transparência, eficiência na gestão e aplicação dos recursos previdenciários do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Conforme estabelecido no inciso V do Art. 22 da lei que criou o Comitê de Investimento, suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio.

## CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

### Seção I

#### Do Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

**Art. 8º** O Gabinete do Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, tem como missão gerir o Mato Grosso Previdência, competindo-lhe:

- I - propor, planejar, coordenar e acompanhar a execução das políticas e diretrizes previdenciárias;
- II - articular e promover a elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de apoio ao desenvolvimento institucional e gerencial da administração do MTPrev;
- III - estabelecer sistemática de avaliação e acompanhamento dos processos internos e dos planos de trabalho anuais;
- IV - avaliar e acompanhar os processos internos, os planos e metas institucionais;
- V - promover a administração geral do MTPrev.

### Subseção I

#### Da Diretoria de Benefícios Previdenciários

**Art. 9º** A Diretoria de Benefícios Previdenciários tem como missão administrar o cadastro dos segurados, a concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários, o tempo de contribuição previdenciária, a compensação previdenciária e a perícia médica previdenciária, competindo-lhe:

- I - gerir os processos de cadastro de segurados ativos, aposentados, dependentes e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso e do Sistema de Proteção Social;
- II - dirigir as ações de concessão e revisão de benefícios previdenciários e do Sistema de Proteção Social e as respectivas folhas de pagamento;
- III - supervisionar a operacionalização dos sistemas previdenciários;
- IV - promover o relacionamento com o segurado e com a sociedade;
- V - dirigir as atividades da Perícia Médica Previdenciária;
- VI - propor e encaminhar as propostas de alteração legislativa;
- VII - monitorar os riscos inerentes às atividades da Diretoria, relativos à concessão e revisão de benefícios previdenciários, gestão da folha de pagamento de aposentados e pensionistas, da perícia médica previdenciária, da compensação previdenciária e da emissão de certidão de contribuição previdenciária;
- VIII - implementar as ações resultantes de estudos, pesquisas e diagnósticos de apoio ao desenvolvimento institucional e gerencial;
- IX - atender, com presteza e tempestivamente, às requisições do Gabinete do Diretor-Presidente;
- X - supervisionar a implementação dos Planos de Previdência do Controle Interno (PPCIs) dos assuntos relacionados à Diretoria;
- XI - coordenar, no âmbito da Diretoria, o processo de elaboração, revisão e execução do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual - PPA, do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, alinhado com as orientações estratégicas da Fundação;
- XII - disseminar o Planejamento Estratégico do MTPrev na Diretoria;
- XIII - supervisionar o cumprimento das atribuições e avaliar os resultados das unidades da Diretoria;
- XIV - definir e gerir a priorização de medidas, projetos, processos e produtos da Diretoria;
- XV - elaborar, acompanhar e analisar os indicadores estratégicos da Diretoria;
- XVI - publicar os atos referentes a benefícios previdenciários em Diário Oficial;
- XVII - emitir decisão administrativa nos processos de revisão de benefícios previdenciários;
- XVIII - emitir decisão administrativa nos processos de conformidade previdenciária dos Poderes e Órgãos Autônomos;
- XIX - contribuir com as ações de educação previdenciária nos assuntos relacionados à Diretoria de Benefícios Previdenciários;
- XX - autorizar, de forma excepcional e fundamentada, a implantação de benefício previdenciário em folha de pagamento anterior à publicação do ato em Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Compete à assessoria técnica da Diretoria de Benefícios Previdenciários minutar as decisões administrativas conforme parecer da Diretoria Jurídica, bem como realizar reuniões de alinhamento, elaborar fluxos processuais, minutar despachos e demais expedientes sob orientação do Diretor.

## Subseção II Da Diretoria de Investimentos

**Art. 10** A Diretoria de Investimentos tem a missão de gerir e manter a sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS-MT, atendendo às demandas institucionais e às normativas específicas das áreas de investimentos, financeira e atuária, competindo-lhe:

- I - fiscalizar e acompanhar a aplicação das diretrizes e das políticas financeiras, de investimentos e atuária do RPPS-MT;
- II - validar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades da Diretoria;
- III - controlar a execução das ações referentes aos investimentos e à avaliação financeira e atuarial;
- IV - realizar auditoria na Política Anual de Investimentos - PAI e nas aplicações financeiras executadas pela Coordenadoria de Investimentos;
- V - monitorar os riscos inerentes às atividades da Diretoria, relativos aos investimentos, financeiro e atuarial;
- VI - supervisionar a implementação dos Planos de Previdência do Controle Interno (PPCIs) dos assuntos relacionados à Diretoria;
- VII - supervisionar o cumprimento das competências comuns de responsabilidade das suas unidades administrativas subordinadas;
- VIII - atender, tempestivamente, às requisições do Gabinete do Diretor-Presidente;
- IX - disseminar o Planejamento Estratégico do MTPrev na Diretoria;
- X - realizar a projeção orçamentária para subsidiar o planejamento anual (PTA/LOA) e plurianual (PPA) das receitas e das despesas previdenciárias e do Sistema de Proteção Social dos Militares;
- XI - coordenar, no âmbito da Diretoria, os processos de elaboração, revisão e execução do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual - PPA, do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, em consonância com as diretrizes institucionais da Fundação;
- XIII - supervisionar e avaliar os resultados das unidades da Diretoria;
- XIV - definir e gerir a priorização de medidas, projetos, processos e produtos da Diretoria;
- XV - elaborar, acompanhar e analisar os indicadores estratégicos da Diretoria;
- XVI - controlar as metas e resultados da Diretoria e submetê-las à Diretoria Executiva;
- XVII - contribuir com as ações de educação previdenciária nos assuntos relacionados à Diretoria de Investimentos.

### Subseção III

#### Da Diretoria de Administração Sistêmica

**Art. 11** A Diretoria de Administração Sistêmica tem como missão promover a execução dos serviços administrativos e tecnológicos, do desenvolvimento de pessoas, garantindo o suporte à área finalística no alcance dos seus resultados, visando a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, competindo-lhe:

- I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação, apoio de serviços administrativos, obras e serviços de engenharia e outras atividades de suporte e apoio complementares;
- II - supervisionar os processos da arrecadação previdenciária;
- III - elaborar e monitorar os indicadores de desempenho e os resultados dos projetos e programas estratégicos da Diretoria;
- IV - implementar a Política de Gestão de Pessoas da Fundação;
- V - implementar as ações resultantes de estudos, pesquisas e diagnósticos de apoio ao desenvolvimento institucional e gerencial;
- VI - propor ações e procedimentos de eficiência e controle na aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais;
- VII - validar o Plano de Contratações Anual (PCA), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e o Plano de Capacitação Anual e submeter à aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII - validar o Projeto Básico ou o Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;
- IX - celebrar, em conjunto com o Coordenador Administrativo, Ordens de Serviço/Fornecimento substitutivo do Termo Contratual;
- X - supervisionar a execução da contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação;
- XI - autorizar pedidos de empenho e liberar os pagamentos;
- XII - articular e acompanhar a liberação de recursos referente ao convênio e/ou Termo de Cooperação;
- XIII - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais e Órgãos de Controle;
- XIV - definir as renegociações e/ou distrato de contratos nas situações de limitação de empenho ou contingenciamento;
- XV - supervisionar a implementação dos Planos de Previdência do Controle Interno (PPCIs) dos assuntos relacionados à Diretoria;

XVI - supervisionar o cumprimento das competências comuns de responsabilidade das suas unidades administrativas subordinadas;

XVII - atender, tempestivamente, às requisições do Gabinete do Diretor-Presidente;

XVIII - coordenar, no âmbito da Diretoria, o processo de elaboração, revisão e execução do planejamento estratégico, do Plano Plurianual - PPA, do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, alinhado com as orientações estratégicas da Fundação;

XIX - disseminar o Planejamento Estratégico do MTPrev na Diretoria;

XX - definir e gerir a priorização de medidas, projetos, processos e produtos da Diretoria;

XXI - viabilizar as ações de educação previdenciária da Fundação.

#### Subseção IV Da Diretoria Jurídica

**Art. 12** A Diretoria Jurídica, vinculada à Diretoria Executiva e ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, tem como missão dirigir, supervisionar e orientar a representação judicial, a consultoria e a assessoria jurídica do MTPrev, competindo-lhe:

I - assessorar estrategicamente o Diretor-Presidente do MTPrev, e sua Diretoria Executiva, buscando aprimorar a tomada de decisões e conferir maior segurança jurídica e eficiência em todos os setores;

II - assessorar na elaboração de proposições legislativas e de atos normativos oriundos do MTPrev, atuando em regime de colaboração estratégica com os procuradores lotados na Casa Civil;

III - atuar em processos administrativos e judiciais de competência das unidades a ela vinculadas hierárquica e administrativamente;

IV - implementar, sempre que possível, estratégias de sensibilidade para resolução definitiva de litígios ou potenciais litígios, a fim de assegurar economia de recursos públicos e eficiência na gestão administrativa do Estado;

V - aprovar ou deixar de aprovar os pareceres e manifestações originados de consultas jurídicas, submetendo-os em seguida à cadeia de homologação da Procuradoria-Geral do Estado;

VI - recomendar ao Procurador-Geral Adjunto a homologação ou não dos pedidos elaborados pelos Procuradores de Estado de autorização para reconhecimento jurídico do pedido, para não apresentar defesa ou para não recorrer;

VII - atender, tempestivamente, às requisições do Gabinete do Diretor-Presidente;

VIII - supervisionar a implementação dos Planos de Providência do Controle Interno (PPCIs) dos assuntos relacionados à Diretoria;

IX - supervisionar o cumprimento das atribuições e avaliar os resultados das unidades da Diretoria;

X - disseminar o Planejamento Estratégico do MTPrev na Diretoria;

XI - coordenar, no âmbito da Diretoria, os processos de elaboração, revisão e execução do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual - PPA, do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, em consonância com as diretrizes institucionais da Fundação;

XII - definir e gerir a priorização de medidas, projetos, processos e produtos da Diretoria;

XIII - elaborar, acompanhar e analisar os indicadores estratégicos da Diretoria;

XIV - contribuir com as ações de educação previdenciária nos assuntos relacionados à Diretoria Jurídica;

XV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor-Presidente ou pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 1º O Diretor Jurídico participará das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto.

§ 2º O Diretor-Presidente é autoridade habilitada a formular consulta à Diretoria-Jurídica, admitindo-se a delegação com reserva de poderes para os demais Diretores.

§ 3º A consulta deve explicitar as questões a serem enfrentadas, delimitando a dúvida jurídica, e deve conter, sempre que possível e conforme o caso, o contexto fático e histórico de aplicação da norma questionada, o entendimento até então adotado pela Administração, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e outros elementos que possam contribuir para a elaboração do parecer jurídico.

§ 4º Os pareceres jurídicos exarados em casos individuais previdenciários e do Sistema de Proteção Social dos Militares, desde que homologados pelo Procurador-Geral do Estado e assim previsto no seu despacho de homologação, poderão ser aplicados aos casos análogos por decisão do Diretor-Presidente, sem necessidade de novo parecer jurídico, enquanto não sobrevier alteração normativa ou fática superveniente que possa justificar alteração do entendimento firmado.

### CAPÍTULO III

#### DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

##### Seção I

#### Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

**Art. 13** A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao Órgão Central de Controle Interno, competindo-lhe:

I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Estado, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos Órgãos ou Entidades vinculadas;

III - revisar a prestação de contas mensal dos Órgãos ou Entidades vinculadas;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Estado;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno (PPCIs);

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

IX - comunicar à Controladoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Estado;

XI - coordenar a prestação de informações da Entidade no e-Prevenção.

##### Seção II Ouvidoria Setorial

**Art. 14** A Ouvidoria Setorial, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de intermediar a relação entre o cidadão e a administração pública, promovendo o acesso à informação pública e o exercício do controle social, competindo-lhe:

I - receber, realizar o tratamento e dar o devido encaminhamento a denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e sugestões de simplificação;

II - receber, realizar o tratamento e dar o devido encaminhamento aos pedidos de acesso à informação passiva, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação - LAI;

III - acompanhar e gerenciar os prazos de resposta juntamente com os setores relacionados às manifestações;

IV - dar ao cidadão as informações solicitadas ou retorno das providências adotadas com relação à sua manifestação, em linguagem simples e no prazo legal;

V - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

VI - proteger as informações pessoais do cidadão e preservar a identidade dos denunciantes;

VII - sugerir ao dirigente da Entidade medidas de melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações do cidadão;

VIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

IX - elaborar e encaminhar ao dirigente da Entidade relatório, contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e as providências adotadas;

X - propiciar amplo acesso e transparência às informações de caráter geral e promover sua divulgação;

XI - monitorar na Entidade o cumprimento da regulamentação relacionada às ações de transparência, disponibilização de informações, alimentação e manutenção do Portal Transparência, classificação de informações sigilosas, proteção do usuário de serviços, mediação de conflitos e avaliação da prestação de serviços públicos.

XII - observar as diretrizes, normas, técnicas e demais determinações especiais estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

**Seção III****Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**

**Art. 15** O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito do MTPrev de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - disseminar e implementar a metodologia de gestão estratégica das políticas públicas;
- II - disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de informações e de desenvolvimento organizacional;
- III - capacitar servidores, no âmbito setorial, para a execução dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;
- IV - coordenar a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento no âmbito setorial;
- V - coordenar o monitoramento das ações de governo no âmbito setorial;
- VI - coordenar a avaliação das ações de governo e das políticas públicas, no âmbito setorial;
- VII - promover o alinhamento do planejamento setorial com o planejamento estadual;
- VIII - coordenar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para a programação setorial;
- IX - auxiliar o Órgão Central de Planejamento na definição de metas e prioridades;
- X - produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à política pública ou à Entidade, quando demandados pelo Órgão Central ou pela Alta Administração Setorial;
- XI - auxiliar a Alta Administração Setorial no processo de alinhamento da estrutura implementadora à estratégia estadual e setorial;
- XII - promover reuniões de acompanhamento e direcionamento da estratégia pela Alta Administração setorial;
- XIII - prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades da própria Entidade, pelos Órgãos Centrais ou por Órgãos Externos.

§1º O Sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo NGER e tem a missão de implementar, manter, controlar e monitorar as políticas públicas instituídas pelo Órgão Central, assim como utilizar modelos, métodos e ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de negócio, carta de serviços e estrutura organizacional da Fundação, competindo-lhe:

- I - orientar e disseminar as políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo Órgão Central;
- II - atuar como facilitador entre as unidades administrativas na implementação das políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo Órgão Central;
- III - revisar e elaborar a minuta de alteração do Decreto de Estrutura Organizacional do MTPrev;
- IV - elaborar, atualizar e disponibilizar o regimento interno do MTPrev;
- V - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura da Fundação;
- VI - implementar e manter atualizado o Manual Técnico de Processos e Procedimentos e a Carta de Serviços do MTPrev;
- VII - implementar e manter atualizada a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos de negócio alinhado com a estratégia corporativa;
- VIII - monitorar o desempenho da qualidade dos processos de negócio e dos serviços públicos, por meio da gestão do dia a dia, junto às unidades administrativas;
- IX - implementar e desenvolver os projetos estabelecidos pelo Órgão central de desenvolvimento organizacional visando a melhoria contínua;
- X - disseminar a cultura de gestão por processos e otimização dos serviços públicos na Entidade;
- XI - promover e apoiar as capacitações ofertadas pelo Órgão Central de Desenvolvimento Organizacional;
- XII - comunicar ao Órgão Central as iniciativas de melhorias de gestão por processos e simplificação dos serviços públicos;
- XIII - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no âmbito de sua atuação, no sítio do MTPrev.

§2º A gestão de projetos estratégicos da Fundação, conforme a priorização dada pelo Diretor-Presidente do MTPrev, será exercida pelo NGER, que tem a missão dar suporte às iniciativas das áreas de negócio do MTPrev, com a aplicação de boas práticas em gestão de projetos, competindo-lhe:

- I - definir e disseminar a metodologia de gerenciamento dos projetos;
- II - prover suporte aos responsáveis por projetos;

- III - validar a conformidade dos projetos com a metodologia de gerenciamento definida;
- IV - coordenar, implementar e operar o portfólio de projetos e soluções priorizados;
- V - promover a articulação das equipes e integração dos projetos;
- VI - promover a visibilidade e transparência das informações sobre os projetos priorizados;
- VII - monitorar o desempenho e prover informações sobre esses projetos, fornecendo subsídios à tomada de decisão;
- VIII - identificar os eventuais desvios na execução desses projetos desenvolvidos na Fundação e orientar a busca por melhorias;
- IX - manter a base histórica e o banco desses projetos;
- X - definir e implementar melhorias nos processos de trabalho de gerenciamento de projetos.

**Seção IV****Da Unidade de Conformidade Previdenciária**

**Art. 16** A Unidade de Conformidade Previdenciária tem como missão averiguar a conformidade dos procedimentos operacionais do MTPrev, observando o mapeamento e manualização dos processos, contribuindo com a eficiência, a transparência e a qualidade da gestão previdenciária, competindo-lhe:

- I - analisar, por amostragem, a conformidade da execução dos procedimentos em relação aos fluxos dos processos, especialmente os prioritários do Pró-Gestão RPPS;
- II - analisar, por amostragem, a conformidade da execução dos procedimentos em relação aos manuais das atividades, especialmente das áreas prioritárias ao Pró-Gestão RPPS;
- III - avaliar e atestar o cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, com base no relatório enviado pela Unidade Compliance Previdenciário;
- IV - monitorar e verificar a conformidade dos compromissos formalizados na Carta de Serviços ao Usuário;
- V - elaborar relatório trimestral de conformidade, sintético e analítico;
- VI - orientar as áreas de negócio envolvidas na elaboração de plano de ação para sanar as inconformidades identificadas;
- VII - monitorar o plano de ação de inconformidades enviados pelas áreas de negócio.

**Seção V****Da Unidade de Compliance Previdenciário**

**Art. 17** A Unidade de Compliance Previdenciário tem como missão promover a integridade organizacional, por meio da disseminação dos princípios éticos, do cumprimento dos procedimentos administrativos e das normas legais aplicáveis à organização e da adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias, competindo-lhe:

- I - promover a incorporação de valores éticos e de conduta na organização;
- II - implantar a política de gestão de riscos organizacionais;
- III - orientar na elaboração, monitorar e avaliar o plano de mitigação de riscos enviados pelas unidades de negócio;
- IV - desenvolver, em conjunto com as áreas envolvidas, sistemas de controle de riscos operacionais;
- V - propor a criação e o aperfeiçoamento dos métodos de prevenção, detecção e combate às irregularidades;
- VI - formular, em conjunto com as Diretorias envolvidas, processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos;
- VII - implementar, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação, medidas que garantam a segurança da informação e o sigilo de dados sensíveis da Fundação e de seus administrados;
- VIII - coordenar as ações para obtenção e manutenção da certificação no Pró-gestão RPPS;
- IX - levantar o cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, identificando as evidências, elaborar o relatório sintético mensal/trimestral de monitoramento e enviar à Unidade de Conformidade Previdenciária;
- X - acompanhar e monitorar os processos de premiação relativos às entidades de previdência;
- XI - analisar os casos mais complexos de pedido de divulgação de informações a solicitantes do setor privado, autorizar conforme o caso;
- XII - orientar as unidades acerca do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados ( LGPD);
- XIII - elaborar e atualizar Portaria referente à aplicação da LGPD.

**Seção VI****Da Unidade de Normas e Apoio Estratégico**

**Art. 18** A Unidade de Normas e Apoio Estratégico tem como missão de auxiliar em assuntos e demandas que exijam a intervenção direta e estratégica do Diretor-Presidente, competindo-lhe:

I - elaborar as manifestações técnicas de trata o Decreto n.º 827 de 18 de fevereiro de 2021, ressalvadas aquelas atinentes à estrutura organizacional e ao regimento interno da Fundação;

II - atuar em processos e em assuntos onde haja determinação direta do Diretor-Presidente.

### Seção VII Da Unidade de Comunicação

**Art. 19** A Unidade de Comunicação tem como missão coordenar e realizar as ações decorrentes da política de comunicação institucional adotada pela Fundação Mato Grosso Previdência, visando aprimorar o fluxo de informações com seus públicos interno e externo, competindo-lhe:

I - propor e implementar a política de comunicação no âmbito do MTPrev;

II - dar transparência e divulgar as ações do MTPrev para o público externo e interno;

III - divulgar informações relativas aos produtos e procedimentos dos serviços da Fundação;

IV - prestar assessoria ao Diretor-Presidente e demais porta-vozes da Fundação no relacionamento com os veículos de comunicação;

V - elaborar e divulgar releases (comunicado à imprensa sobre alguma informação da instituição) a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

VI - informar os servidores do MTPrev sobre assuntos administrativos e de interesse geral, utilizando o escopo de ferramentas pertinentes à atividade da assessoria de comunicação;

VII - propor e desenvolver ações de endomarketing (divulgação interna de campanhas institucionais) em parceria com o setor de gestão de pessoas;

VIII - gerir o conteúdo relacionado ao site do MTPrev;

IX - elaborar material gráfico e publicitário de baixa complexidade relativo ao MTPrev;

X - monitorar, selecionar e manter arquivo de matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional sobre a Fundação e de seu interesse;

XI - registrar e arquivar fotografias de interesse do MTPrev;

XII - coordenar e executar a gestão de conteúdo das redes sociais do MTPrev;

XIII - manter arquivo digital de material publicitário, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional relativos ao MTPrev;

XIV - elaborar relatórios de gestão relativos à sua responsabilidade;

XV - prestar, tempestivamente, as informações requisitadas pelos membros da Diretoria Executiva.

### Seção VIII Da Comissão de Ética

**Art. 20** A Comissão de Ética tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no Código de Ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de julho de 2002.

**Parágrafo Único** As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

## CAPÍTULO IV NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Do Gabinete de Direção

**Art. 21** O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas do gabinete respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Diretor-Presidente e Diretores no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VI - organizar as reuniões do Diretor-Presidente;

VII - realizar a representação política e institucional do MTPrev, quando designado;

VIII - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo Gabinete.

### Seção II Da Unidade de Assessoria

**Art. 22** A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa ao Gabinete de Direção e às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar relatórios gerenciais, estudos e informações técnicas.

## CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

### Seção I Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Art. 23** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão implementar as políticas, práticas e normas de gestão de pessoas e da folha de pagamento, visando a gestão eficiente do quadro de pessoal, contribuindo com as necessidades e resultados institucionais, competindo-lhe:

I - coordenar, acompanhar e conduzir processos de remoção de servidores e movimentação de colaboradores de acordo com as necessidades da organização;

II - administrar o lotacionograma e o quadro de pessoal da organização, promovendo as alterações requeridas, no tempo e com perfil adequado, monitorando os indicadores de vacância;

III - lotar e controlar o efetivo exercício de servidores comissionados, efetivos e temporários;

IV - coordenar as informações de vida funcional e a emissão de atestados funcionais diversos;

V - realizar a recepção, apresentação e integração de novos colaboradores quando do ingresso na instituição ou na unidade;

VI - orientar e instruir os processos de enquadramento originário, progressão funcional, concessão de licença prêmio, aposentadoria, abono de permanência, reintegração, recondução, cessão, mandato classista, atividade política, mandato eletivo, alteração de jornada de trabalho, qualificação profissional e demais afastamentos legais;

VII - orientar e instruir os processos de desligamento de pessoal e quitação de valores;

VIII - coordenar as avaliações de desempenho dos servidores efetivos, executando os registros e atualizações;

IX - gerir e fiscalizar contratos de pessoal oriundos de parcerias, de contratos temporários e de gestão, de convênios e de termos de cooperação técnica;

X - coordenar a realização de estágios supervisionados;

XI - solicitar e acompanhar os concursos públicos e/ou processo seletivo do quadro de pessoal;

XII - encaminhar informações sobre concurso público e processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - manter os registros dos processos administrativos disciplinares;

XIV - analisar e acompanhar as informações referentes a verba indenizatória;

XV - proceder a inserção de dados que impliquem reflexos financeiros na remuneração do servidor, mantendo as rotinas de análise e conferência da Folha de Pagamento;

XVI - exercer o acompanhamento dos afastamentos de pessoal, controlando as implicações nos registros financeiros;

XVII - coordenar e fornecer informações sobre o controle de assiduidade;

XVIII - gerar informações, disponibilizar e exercer o acompanhamento e controle da execução das escalas de férias e de licença de pessoal;

XIX - promover expedição de atos administrativos de designação de pessoal para ocupação de funções, cargos e atividades de interesse institucional;

XX - promover avaliações de competências e de resultados;

XXI - promover ações para a elaboração de planos de capacitação anual;

XXII - definir e manter trilhas de aprendizagem, adequando o seu conteúdo para atender as estratégias e valores da organização e manter o Programa de Capacitação e Desenvolvimento;

XXIII - cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Política de Saúde e Segurança no Trabalho;

XXIV - criar, manter, apoiar e capacitar a Comissão Local de Saúde e Segurança no Trabalho - CLST;

XXV - executar as ações e os programas implementados pela Política de Saúde e Segurança no Trabalho;

XXVI - monitorar e avaliar os fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, planejando e promovendo as ações necessárias para suprimi-los ou mitigá-los;

XXVII - promover o acompanhamento psicossocial dos servidores relacionados a acidentes de trabalho e agravos a saúde, reinserção ao trabalho após afastamento, aposentadoria por invalidez, entre outros acompanhamentos relativos à saúde;

XXVIII - propor, promover e acompanhar ações que estimulem a prática de exercícios físicos e alimentação saudável;

XXIX - propor, promover e acompanhar a implementação de ações em prol da acessibilidade física e ergonomia para os servidores;

XXX - promover e executar, no âmbito de suas atribuições, ações de valorização e integração social;

XXXI - mediar conflitos decorrentes da relação de trabalho, pesquisando e identificando suas causas para propor ações que os reduzam ou eliminem;

XXXII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;

XXXIII - monitorar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;

XXXIV - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde;

XXXV - incentivar a participação e engajamento dos servidores em programas de responsabilidade social;

XXXVI - promover a publicidade dos atos dos processos de sua competência e registrá-los nos respectivos Sistemas Corporativos, de acordo com as regras de transparência e publicidade;

XXXVII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XXXVIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXXIX - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;

XL - solicitar, analisar, conferir e aprovar as prévias de folha de pagamento;

XLI - registrar faltas não justificadas e justificadas e realizar as respectivas conferências em folha de pagamento;

XLII - realizar registros de adicionais trabalhistas e realizar as respectivas conferências em folha de pagamento;

XLIII - solicitar o cancelamento de folha de pagamento;

XLIV - controlar acessos no sistema de gestão de pessoas;

XLV - planejar e medir indicadores de pagamento de pessoal;

XLVI - acompanhar a execução dos pagamentos de pessoal para cumprimento dos prazos do e-Social.

## Seção II

### Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**Art. 24** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prover soluções de tecnologia da informação com qualidade, disponibilidade e segurança, em conformidade com as políticas, diretrizes e normas da Fundação e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

I - propor e gerir, em articulação com as demais Diretorias e Presidência do MTPrev, o Modelo de Governança de Tecnologia da Informação (TI) da Autarquia, que permita a padronização e o controle dos recursos de TI, além da implantação de políticas, planos, metodologias, normas e regulamentos;

II - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) em consonância com o planejamento estratégico institucional;

III - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;

IV - propor, acompanhar e apoiar os processos de planejamento de compras, seleção de fornecedores e fiscalização de contratos, das contratações de tecnologia da informação realizadas sob sua responsabilidade;

V - elaborar e monitorar ações de cumprimento dos apontamentos das áreas de Compliance, Controle Interno e Conformidade Previdenciária relativamente à tecnologia da informação;

VI - coordenar o desenvolvimento, a evolução, a implantação e a infraestrutura tecnológica de atividades relativas aos sistemas informatizados, em especial aqueles relacionados aos processos de gestão previdenciária do MTPrev;

VII - coordenar, promover e executar a implantação de políticas e diretrizes de segurança cibernética e de segurança da informação;

VIII - prover a integração das redes de dados e de telecomunicações entre o MTPrev e os meios de comunicação do Estado do Mato Grosso;

IX - manter a segurança, a integridade e a confiabilidade das bases de dados institucionais geridas pelo MTPrev;

X - planejar, executar e monitorar o gerenciamento de suporte e atendimento aos usuários de tecnologia da informação;

XI - prospectar e promover soluções tecnológicas inovadoras para a Fundação;

XII - gerenciar o desempenho dos ativos de tecnologia da informação, assegurando a manutenção da capacidade e padronização do parque tecnológico do MTPrev.

## Seção III

### Da Coordenadoria de Aquisições

**Art. 25** A Coordenadoria de Aquisições tem como missão promover as aquisições e contratações de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, bem como proceder à formalização e atualização dos contratos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - analisar e validar a conformidade legal dos instrumentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais correspondentes;

II - realizar a fase interna e externa do procedimento licitatório por pregão, concorrência ou qualquer outra modalidade de licitação;

III - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade, dispensa de licitação e adesão em Atas de registro de preços (participantes ou carona);

IV - dar publicidade a todos procedimentos licitatórios;

V - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo sistema corporativo de aquisições governamentais;

VI - coordenar, organizar e consolidar a elaboração do plano de contratações anual da Fundação;

VII - promover a indicação das comissões/equipes de licitação e/ou agente de contratação, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como acompanhar a efetividade no desempenho das atribuições;

VIII - receber e verificar a regularidade da instrução processual, orientando as unidades demandantes nos ajustes necessários, adotando as providências legais que se fizerem cabíveis;

IX - elaborar minutas e formalizar contratos, os aditamentos e as alterações contratuais requeridas pelo gestor de contratos;

X - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

XI - analisar e formalizar as informações encaminhadas pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento das disposições contratuais e, quando constatado eventual inadimplemento, adotar providências legais cabíveis, com base nos registros e relatórios técnicos devidamente fundamentados.

XII - acompanhar as prestações de garantias;

XIII - manter sob a guarda os processos de aquisições, contratos e equivalentes, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado.

## Seção IV

### Da Coordenadoria Administrativa

**Art. 26** A Coordenadoria Administrativa tem como missão gerir e acompanhar os contratos administrativos, bem como, coordenar os processos sistêmicos de protocolo, arquivo, patrimônio e serviços da Fundação, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo Órgão Central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;

II - manter sob a guarda os contratos em execução;

III - acompanhar os prazos e os saldos contratuais, informando ao fiscal de contrato do encerramento, e providenciar os atos iniciais para formalização de aditamentos e alterações, quando motivados;

IV - monitorar os dados referentes ao controle e acompanhamento da gestão de contratos, bem como prestar suporte às atividades inerentes à execução dos contratos, quando solicitado;

V - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

VI - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução dos contratos da Fundação;

VII - elaborar, em conjunto com as unidades demandantes, os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termos de Referência (TR), pesquisa de preços, mapa comparativo e demais instrumentos necessários para aquisição de bens ou contratação de serviços, destacando os ajustes que precisam ser realizados;

VIII - acompanhar e controlar a execução dos processos de gestão de documentos, protocolo e arquivo, bem como os de patrimônio e serviços.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Protocolo e Arquivo**

**Art. 27** A Gerência de Protocolo e Arquivos tem como missão gerir as atividades de Gestão de Documentos no âmbito do MTPrev, competindo-lhe:

I - gerir os Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos - Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC e o Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso e orientar os usuários para sua correta utilização;

II - receber documentos em formato digital ou físico, para ser digitalizado, com objetivo de cadastramento no sistema SIGADOC, de modo a verificar a conformidade dos documentos e orientar o interessado quanto a ausência de algum dado ou assinatura no requerimento;

III - registrar e autuar os documentos e tramitar às unidades destinatárias no âmbito do MTPrev;

IV - receber e envelopar os documentos para registro das correspondências no sistema dos Correios e acompanhar por meio do código de rastreio o processo de envio e entrega;

V - realizar o controle de acesso de usuários ao Sistema de Protocolo no âmbito da Fundação;

VI - realizar periodicamente o inventário dos documentos físicos e atualizar as informações no Sistema de Protocolo;

VII - realizar o monitoramento da regularização de documentos/processos físicos e indicadores;

VIII - disseminar as normas e procedimentos nas unidades administrativas da Fundação referente a tramitação de documentos, instrução processual e arquivamento de documentos;

IX - disseminar os orientativos para uso do SIGADOC;

X - acompanhar os projetos de digitalização dos documentos físicos;

XI - acompanhar e monitorar, no SIGADOC e no Sistema de Protocolo, as unidades que sofreram mudanças em decorrências de ajustes nas estruturas organizacionais;

XII - orientar o arquivamento dos documentos nos arquivos correntes e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

XIII - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

XIV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e modelos padronizados, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado e Orientativos do SIGADOC;

XV - atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, em parceria com o Órgão Central, sempre que necessário;

XVI - manter atualizada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

XVII - facilitar através dos trabalhos de organização do arquivo o acesso aos documentos;

XVIII - preservar a memória institucional de valor histórico e probatório do patrimônio documental da Mato Grosso Previdência.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Patrimônio e Serviços**

**Art. 28** A Gestão de Patrimônio e Serviços da MTPREV tem como missão gerir e controlar o provimento de bens e materiais, serviços gerais e de transporte, para a execução e desenvolvimento das atividades institucionais, atuando de forma transparente, coerente, com responsabilidade e excelência no atendimento, competindo-lhe:

I - gerir o consumo referente a serviços gerais, levantar e consolidar as informações e demandas e, quando necessário, motivar processos de aquisição referente aos serviços gerais;

II - responder às solicitações do Órgão Central de Gestão de Serviços e demais Órgãos de Controle, sempre que solicitado;

III - propor campanhas para racionalização do consumo, visando a redução de tarifas e de despesas com serviços gerais;

IV - instruir os processos de pagamento de credores, acompanhar a fiscalização e execução dos contratos inerentes a serviços gerais, bem como orientar os fiscais sempre que necessário;

V - gerir o consumo e as despesas com água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, atendendo às demandas conforme a necessidade, realizando o acompanhamento e controle destes serviços, bem como manter atualizado o banco de dados com os históricos da Fundação;

VI - manter atualizado o quadro dos locais, dimensões e quantitativo de colaboradores necessários à execução dos serviços de coperagem, recepção, limpeza e vigilância e, consolidar as informações para emissão de relatório sempre que solicitado;

VII - gerir e prover os serviços de transporte, de forma a apurar e consolidar as demandas de consumo de combustível, manutenção de frota, passagens aéreas e passagens rodoviárias da Fundação;

VIII - manter atualizado o cadastro da frota de veículos própria e o cadastro dos condutores;

IX - realizar a gestão da frota de veículos da Fundação (sendo própria, locada ou em situação equivalente), no que se refere aos pagamentos e/ou pedido de isenção das taxas necessárias correspondentes ao licenciamento de veículos e ao recebimento e envio de notificações de infração de trânsito, ao condutor responsável pela infração, mediante processo administrativo;

X - responder às solicitações do Órgão Central de Gestão de Transportes e demais Órgãos de Controle, sempre que solicitado;

XI - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens móveis permanentes para utilização na Fundação e solicitar aquisição;

XII - orientar e prestar suporte às comissões constituídas para realizar o recebimento de bens permanentes oriundos de aquisição para Fundação;

XIII - realizar a incorporação (registro sistematizado, emplaquetamento e alocação) dos bens destinados da Fundação e emissão de Termo de Responsabilidade dos bens móveis permanentes;

XIV - realizar o controle e gestão dos bens móveis oriundos de cessão de uso, concessão de uso, comodato e acatamento;

XV - realizar o controle e gestão dos bens móveis permanentes em transferência externa temporária (cedidos ou concedidos a terceiros) mantendo atualizados os registros sistêmicos e vigentes os termos autorizadores;

XVI - realizar o reconhecimento, incorporação e gestão dos bens intangíveis da Fundação;

XVII - promover a destinação de bens móveis permanentes servíveis ou inservíveis nos termos e hipóteses previstos em lei (doação, leilão, desfazimento e demais);

XVIII - realizar a disponibilização dos bens móveis permanentes considerados inservíveis no Sistema de Disponibilização de Bens - SIDBENS na Fundação;

XIX - promover a realização do inventário de bens móveis, imóveis e de material de consumo, prestando auxílio à comissão e subcomissões constituídas, procedendo a análise e consolidação das informações levantadas, a adequação dos registros patrimoniais e solicitar a regularização dos registros contábeis à área competente;

XX - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos e normalizados pelo Órgão Central;

XXI - instruir procedimento para locação de imóveis;

XXII - manter atualizadas as informações dos imóveis locados e dos registros dos custos mensais de locação;

XXIII - manter regular e atualizados os registros e cadastros dos imóveis de responsabilidade da Fundação;

XXIV - manter a guarda sistemática de toda documentação relacionada aos imóveis de responsabilidade e uso da Fundação, como termos ou contratos, plantas arquitetônicas, elétricas, hidráulicas, ambiental, tecnológica, entre outras;

XXV - encaminhar ao Órgão Central todos os documentos necessários à averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XXVI - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XXVII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo para utilização e solicitar aquisição;

XXVIII - monitorar os estoques quanto à gestão dos bens de consumo, à disposição e armazenamento dos materiais e à adequação das instalações físicas dos almoxarifados;

XXIX - realizar os procedimentos de entrada (registro no sistema institucionalizado para a gestão patrimonial, emissão de Nota de Lançamento Automático - NLA, alocação) e saída dos materiais de consumo no FIPLAN;

XXX - realizar os procedimentos para a destinação de bens de consumo, nas hipóteses previstas em lei;

XXXI - orientar e capacitar os servidores responsáveis pela requisição de bens de consumo quanto a operacionalização do sistema institucionalizado para a gestão patrimonial;

XXXII - acompanhar os projetos de obras ou de serviços de engenharia comuns ou especiais que compõem o patrimônio da Fundação.

**Seção V**  
**Da Superintendência Financeira e Contábil**

**Art. 29** A Superintendência Financeira e Contábil tem a missão de administrar os processos orçamentários, de convênios, financeiros, contábeis e de arrecadação previdenciária para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da Unidade Orçamentária, competindo-lhe:

I - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas Orçamentário, de Convênios, Financeiro e Contábil;

II - supervisionar e controlar a execução orçamentária e os convênios;

III - supervisionar a elaboração da projeção orçamentária para subsidiar o Planejamento Anual (PTA/LOA) e Plurianual (PPA) das receitas e das despesas de custeio e de investimentos do MTPrev;

IV - aprovar a programação financeira na sua área de atuação;

V - aprovar o fluxo de caixa da Fundação;

VI - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

VII - avaliar os riscos financeiros e fiscais identificados e aprovar medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

VIII - analisar os resultados dos indicadores e suas efetividades na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

IX - supervisionar a finalização de pagamentos aos credores;

X - homologar, orientar e consolidar a coleta de informações gerenciais, em forma de relatórios, para acompanhar a execução orçamentária, de convênios, financeira, contábil e da arrecadação previdenciária, subsidiando a tomada de decisão nos níveis tático e estratégico;

XI - supervisionar a disponibilização de informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo nos processos de sua competência;

XII - supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação das receitas previdenciárias do Estado de Mato Grosso;

XIII - supervisionar a elaboração bimestral dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e envio ao Ministério da Previdência;

XIV - supervisionar o ressarcimento de pagamentos de beneficiários previdenciários após o óbito.

### Subseção I Da Coordenadoria Financeira

**Art. 30** A Coordenadoria Financeira tem como missão executar a programação financeira e o fluxo de caixa através da correta e tempestiva geração dos documentos necessários à consecução das atividades típicas do setor, competindo-lhe:

I - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema Financeiro;

II - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da Unidade Orçamentária;

III - elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas e viabilizar o cumprimento da programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

IV - identificar e registrar os ingressos de recursos financeiros na Unidade Orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

V - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

VI - apurar e executar as retenções das obrigações fiscais dos pagamentos;

VII - realizar a liquidação e pagamento de diárias no Sistema FIPLAN, conforme informações contidas no Sistema de Gestão de Viagens (SIGEV), e monitorar a efetivação da prestação de contas de diárias dentro prazo;

VIII - realizar a liquidação e pagamento de suprimento de fundos, aferindo sua conformidade de acordo com a legislação vigente;

IX - realizar a execução financeira da folha de pagamento dos servidores ativos do MTPrev, dos aposentados e pensionistas do RPPS;

X - informar a unidade de gestão de contratos quando houver revisão da programação financeira para menor;

XI - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro;

XII - realizar registros de documentos emitidos pelo setor financeiro nos sistemas de gestão;

XIII - emitir relatórios do setor financeiro;

XIV - monitorar os indicadores de eficiência financeira e propor medidas corretivas, quando necessário.

### Subseção II Da Gerência de Orçamento e Convênios

**Art. 31** A Gerência de Orçamento e Convênios tem como missão gerenciar as atividades de programação e execução orçamentária, formalizar, registrar e acompanhar os convênios e analisar suas prestações de contas dos instrumentos celebrados, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial, subsidiando com informações e dados de execução de anos anteriores, as unidades de planejamento da organização, contribuindo para o alinhamento e atendimento dos objetivos e diretrizes estratégicas;

II - efetuar os ajustes técnicos necessários da proposta orçamentária setorial, promovendo, em conjunto com o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado - NGER, a consolidação da proposta setorial, auxiliando no alinhamento com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, PTA/LOA) da organização;

III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração do PTA/LOA;

IV - classificar a proposta PTA/LOA das dotações orçamentárias;

V - apresentar os valores das despesas orçamentárias, conforme modelo metodológico definido pelo Órgão Central de Orçamento;

VI - participar das capacitações ministradas pelo Órgão Central de Orçamento e disseminar as orientações técnicas e normativas;

VII - ajustar e consolidar a proposta orçamentária setorial PTA/LOA, em conjunto com o NGER;

VIII - preencher anualmente as informações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Plano de Trabalho Anual - PTA do FIPLAN;

IX - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema FIPLAN, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda;

X - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

XI - analisar os indicadores de resultado da execução orçamentária;

XII - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

XIII - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional ao Órgão Central;

XIV - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

XV - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

XVI - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;

XVII - prestar informações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Anual de Gestão (RAG);

XVIII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

XIX - elaborar a projeção e acompanhar a execução das despesas da unidade setorial;

XX - acompanhar a realização das receitas próprias da Unidade Orçamentária;

XXI - emitir Pedido de Empenho - PED;

XXII - fornecer informações ao Controle Interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual.

**Parágrafo único.** As competências do Sistema de convênios, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos do sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

IV - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

V - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

VI - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

VII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.

VIII - providenciar a publicação e registro do termo de convênio firmado com os proponentes;

IX - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos.

### Subseção III Da Coordenadoria Contábil

**Art. 32** A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar os processos contábeis, orientar e averiguar o lançamento sistemático e tempestivo de atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por meio da validação e consolidação dos registros contábeis, tendo em vista a correta evidenciação do patrimônio, direitos, obrigações e da prestação de contas da Unidade Orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Contábil;

II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas Único do Estado;

III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no Sistema FIPLAN;

IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

V - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação da composição patrimonial do MTPrev;

VI - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Fundação aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da Unidade Orçamentária;

VIII - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da Fundação, bem como dos atos potenciais, inclusive contratos e convênios;

IX - orientar e controlar a execução do registro contábil, no âmbito da Fundação, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

X - orientar, no âmbito da Fundação, o levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis, dos bens permanentes e de consumo, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes, das depreciações e das provisões de perdas, quando for o caso;

XI - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da Unidade Orçamentária;

XII - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do Órgão Central de Contabilidade;

XIII - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

XIV - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos e promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

XV - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observando o ordenamento jurídico, as Normas de Finanças Públicas, as boas práticas da profissão contábil, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do Órgão Contábil Central do Estado;

XVI - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais da Receita Federal do Brasil e das Prefeituras Municipais e de outras entidades, nas quais é obrigada a manter cadastro, por força da natureza da atividade desenvolvida;

XVII - avaliar e dar conformidade na prestação de adiantamento no sistema FIPLAN;

XVIII - avaliar e dar conformidade na prestação de contas de diárias no Sistema FIPLAN e Gestão de Viagens;

XIX - validar as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais da Fundação elaborados pela SEFAZ;

XX - monitorar o envio à Secretaria de Previdência do Governo Federal das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais da Fundação, enviados pela Sefaz, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

#### Subseção IV

##### Da Coordenadoria de Arrecadação Previdenciária

**Art. 33** A Coordenadoria de Arrecadação Previdenciária tem como missão controlar a arrecadação das receitas previdenciárias do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - apurar e consolidar a arrecadação das contribuições previdenciárias dos segurados, servidores efetivos ativos, aposentados e seus pensionistas, civis e militares e as patronais do Estado de Mato Grosso, bem como o aporte necessário para cobertura de eventual déficit financeiro;

II - gerir a arrecadação das contribuições previdenciárias dos servidores em mandato eletivo;

III - gerir a arrecadação das contribuições previdenciárias dos servidores em gozo de licença por interesse particular - LIP;

IV - recuperar e monitorar o ingresso das restituições de valores depositados indevidamente em conta corrente após o óbito de aposentados e pensionistas;

V - elaborar os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e enviar ao Ministério da Previdência Social;

VI - efetuar o registro contábil da receita referente às receitas de contribuições previdenciárias na elaboração da folha de pagamento;

VII - efetuar o registro contábil de outras Receitas Correntes;

VIII - efetuar o registro contábil de Aplicações Financeiras;

IX - monitorar os ingressos de recursos financeiros das Unidades Orçamentárias, adotando providências para assegurar o repasse ao MTPREV em tempo hábil;

X - monitorar e registrar o repasse de recursos financeiros dos Poderes e Órgãos Autônomos.

#### CAPÍTULO VI

##### DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

##### Da Superintendência de Concessão de Benefícios

**Art. 34** A Superintendência de Concessão de Benefícios tem como missão gerir a concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM do Estado de Mato Grosso, e supervisionar os processos de vida funcional, de atendimento previdenciário, de Perícia Médica Previdenciária, de Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária, para assegurar a eficiência e eficácia nas análises e nas informações prestadas, conforme legislações vigentes, competindo-lhe:

I - supervisionar a concessão de benefícios previdenciários do RPPS e do SPSM;

II - supervisionar a revisão de benefícios previdenciários do RPPS e do SPSM;

III - planejar, organizar, supervisionar, orientar e dar suporte às atividades das Coordenadorias de Concessão, de Vida Funcional, de Atendimento Previdenciário, de Perícia Médica Previdenciária, Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária;

III - supervisionar os processos de implementação e parametrizações de melhorias nos Sistemas Previdenciários;

IV - propor e monitorar indicadores e estatísticas dos processos de concessão e de revisão benefícios previdenciários do RPPS e do SPSM;

V - coordenar a elaboração, providenciar a implementação e monitorar os Planos de Providência do Controle Interno (PPCIs) relativos à sua área de atuação;

VI - propor alterações na legislação previdenciária.

VII - verificar, validar e encaminhar à Diretoria de Administração Sistêmica os saldos e valores referentes a repasses e recebimentos decorrentes da Compensação Previdenciária;

VIII - mapear e avaliar os riscos referentes às atividades das unidades da Superintendência e apresentar relatório propositivo ao Diretor de Benefícios Previdenciários.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Concessão

**Art. 35** A Coordenadoria de Concessão tem como missão conceder benefícios previdenciários para os segurados e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Mato Grosso, em observância às normas legais específicas vigentes, competindo-lhe:

I - executar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à concessão de benefícios previdenciários;

II - organizar a agenda de aposentadoria voluntária;

IV - elaborar relatórios estatísticos e preencher indicadores operacionais que reflitam o desempenho, a produtividade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela unidade;

V - propor alterações legislativas no âmbito da competência da coordenadoria, bem como ajustes no sistema de gestão previdenciária.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Vida Funcional

**Art. 36** A Coordenadoria de Vida Funcional tem como missão revisar a vida funcional dos servidores do Estado de Mato Grosso para fins de concessão e manutenção dos benefícios previdenciários e do Sistema de Proteção Social dos Militares, competindo-lhe:

I - revisar vida funcional dos servidores para fins previdenciários;

II - analisar e averbar tempo de serviço/contribuição;

III - elaborar relatórios estatísticos e preencher indicadores operacionais que reflitam o desempenho, a produtividade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela unidade;

IV - propor alterações legislativas no âmbito da competência da Coordenadoria, bem como ajustes no sistema de gestão previdenciária.

#### Subseção III

##### Da Coordenadoria de Atendimento Previdenciário

**Art. 37** A Coordenadoria de Atendimento Previdenciário tem como missão a prestação de serviço de relacionamento com o público externo e as ações de diálogo com a sociedade, competindo-lhe:

- I - recepcionar e orientar o público externo quanto aos serviços oferecidos pela da Fundação;
- II - realizar diagnóstico e avaliar a satisfação dos usuários e segurados dos serviços previdenciários;
- III - monitorar indicadores de qualidade no atendimento;
- IV - monitorar e manter disponíveis os canais de atendimento do MTPrev;
- V - elaborar e implementar as ações de diálogo com os segurados e a sociedade no âmbito da educação previdenciária.

#### Subseção IV

##### Da Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária

**Art. 38** A Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária tem como missão coordenar e realizar as perícias médicas previdenciárias dos servidores públicos efetivos civis e militares e de seus dependentes, e as de ingresso dos candidatos aprovados em concurso público, competindo-lhe:

- I - planejar, organizar e supervisionar a realização das avaliações médicas periciais;
- II - elaborar, revisar e implementar normatizações relacionadas às avaliações médicas periciais previdenciárias;
- III - analisar pedidos de reconsideração e recursos contra as decisões médicas periciais;
- IV - estabelecer critérios para revisão de ofício de perícias médicas previdenciárias;
- V - fiscalizar a execução dos contratos na área de perícia médica previdenciária;
- VI - analisar processos administrativos previdenciários relacionados à avaliação médica pericial;
- VII - prestar e/ou disponibilizar as informações relacionadas às avaliações médicas periciais, observando as normas do Conselho Federal de Medicina e a legislação de proteção de dados pessoais;
- VIII - propor, acompanhar e validar a implementação de melhorias no sistema de perícia médica.

#### Subseção V

##### Da Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária

**Art. 39** A Coordenadoria de Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária tem como missão emitir a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e informações de tempo de contribuições para fins de averbação junto ao INSS e/ou outros RPPS's, gerir e controlar a compensação previdenciária junto ao Ministério da Previdência e aos outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a legislação vigente, competindo-lhe:

- I - emitir Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) aos ex-servidores do Estado de Mato Grosso;
- II - emitir Certidão de Tempo de Contribuição para Cartórios, Câmaras e Municípios do Estado de Mato Grosso que contribuíram para o extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT;
- III - emitir Certidão de Tempo de Contribuição para servidores aposentados que não utilizaram parte do tempo de contribuição em sua aposentadoria junto ao Estado;
- IV - emitir Declaração para Consignação de Tempo de Serviço - DCTS;
- V - monitorar e analisar os processos de concessão de benefícios previdenciários, com existência de averbação de tempo de contribuição, relacionadas à compensação financeira firmada com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e/ou Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- VI - solicitar os requerimentos aos Regimes de Origem (RGPS/RPPS) através do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;
- VII - analisar os requerimentos dos Regimes Instituidores (RGPS/RPPS) através do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;
- VIII - apurar a evolução da compensação previdenciária através do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;
- IX - apresentar a consolidação dos valores da compensação previdenciária entre o regime próprio do Estado de Mato Grosso e demais regimes previdenciários, conforme demonstrado no relatório de pagamento do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;
- X - manter banco de dados próprio relativo aos servidores inseridos no regime de compensação previdenciária de Mato Grosso;
- XI - elaborar relatório gerencial para monitoramento dos resultados e disponibilizar aos setores interessados.

#### Seção II

##### Da Superintendência de Manutenção de Benefícios

**Art. 40** A Superintendência de Manutenção de Benefícios tem como missão gerir os processos de manutenção de benefícios previdenciários dos servidores aposentados e pensionistas, primando pela confiabilidade e segurança dos registros pessoais, funcionais e financeiros do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, competindo-lhe:

- I - supervisionar e orientar a execução e análise da folha de pagamento;
- II - consolidar as folhas de pagamento mensais;
- III - aprovar os parâmetros de cálculo e tabelas do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP referente aos servidores aposentados e pensionistas, bem como aqueles relacionados ao desconto da contribuição previdenciária e desconto para o Sistema de Proteção Social dos Militares;
- IV - supervisionar a geração e envio da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
- V - monitorar a geração e disponibilização da cédula C;
- VI - propor normas relacionadas à gestão de folha de pagamento;
- VII - acompanhar e auxiliar a auditoria de Controle Interno e Externo referente à folha de pagamento;
- VIII - produzir, consolidar e disponibilizar, periodicamente ou quando demandado, relatórios sobre o monitoramento cadastral, funcional e financeiro dos servidores aposentados e pensionistas, visando a subsidiar a tomada de decisão;
- IX - supervisionar o processo de atualização cadastral anual;
- X - monitorar a atualização dos cadastros de pessoal;
- XI - supervisionar os processos de implementação de melhorias no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;
- XII - monitorar a legislação de pessoal e seus impactos na folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
- XIII - coordenar a elaboração, providenciar a implementação e monitorar os Planos de Providência do Controle Interno (PPCIs) relativos à sua área de atuação;
- XIV - validar a conformidade dos processos das unidades da Superintendência;
- XV - validar as proposições e alterações nos Sistemas de folha de pagamento e de cadastro;
- XVI - emitir decisão administrativa nos processos referentes a ressarcimento ao erário;
- XVII - mapear e avaliar os riscos referentes às atividades das unidades da superintendência e apresentar relatório propositivo ao Diretor de Previdência.
- XVIII - propor alterações legislativas referentes às atividades da Superintendência.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Cadastro

**Art. 41** A Coordenadoria de Cadastro tem como missão manter o cadastro pessoal atualizado dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso (RPPS-MT) e Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM-MT), competindo-lhe:

- I - coordenar a atualização cadastral obrigatória anual, a atualização cadastral voluntária e a regularidade cadastral;
- II - sistematizar, propor e acompanhar a manutenção de dados cadastrais pessoais;
- III - coordenar a conformidade de dados prestados nas atualizações cadastrais obrigatórias e voluntárias;
- IV - subsidiar a Unidade de Comunicação com informações para divulgação dos processos de atualização cadastral;
- V - auxiliar os Poderes e Órgãos Autônomos na atualização cadastral obrigatória;
- VI - subsidiar a área de Tecnologia da Informação na gestão e controle do banco de dados das atualizações cadastrais;
- VII - coordenar o controle dos registros de óbitos com documentos comprobatórios, para subsidiar o registro em folha de pagamento;
- VIII - coordenar a emissão de informações gerenciais para subsidiar as políticas de gestão sobre informações cadastrais;
- IX - propor e auxiliar a implementação de melhorias no sistema de atualização cadastral, contribuir na transformação digital e na interoperabilidade de dados.

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Aposentados e Pensionistas

**Art. 42** A Coordenadoria de Aposentados e Pensionistas tem como missão coordenar a regularidade da documentação dos processos previdenciários, competindo-lhe:

- I - emitir declaração sobre benefício de aposentadoria e pensões do RPPS-MT e do SPSM-MT;
- II - instruir processos administrativos referentes à concessão e à revisão de benefícios previdenciários do RPPS-MT e do SPSM-MT;
- III - notificar as partes envolvidas acerca de decisões em processo administrativo e/ou realizar atos convocatórios;
- IV - coordenar e realizar o acompanhamento dos processos judiciais, do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria Geral do Estado, do Ministério Público do Estado e outros;

V - coordenar a conformidade dos processos da unidade e tramitar os processos regulares de concessão de benefícios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI - catalogar os acórdãos de homologação de benefícios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dos processos tramitado pela unidade;

VII - encaminhar à Gerência de Protocolo e Arquivo processos para realização de notificações que requerem envio postal.

### Subseção III Da Coordenadoria de Cálculos

**Art. 43** A Coordenadoria de Cálculos tem como missão coordenar os cálculos referentes aos benefícios previdenciários concedidos ou de revisão, atendendo às legislações vigentes e determinações legais nos processos previdenciários, competindo-lhe:

I - coordenar, avaliar e propor parâmetros para desenvolvimento das planilhas de cálculo;

II - elaborar planilhas de cálculos e informações dos proventos de aposentados e pensionistas para subsidiar a implantação no sistema de folha de pagamento;

III - conferir cálculos de benefícios e de valores retroativos;

IV - elaborar planilhas de valores pagos indevidamente após óbito, em processo de ressarcimento de óbito, para compensar os valores indevidos nos processos de pensão por morte vinculados ao segurado, quando houver;

V - encaminhar para a Coordenadoria de Arrecadação Previdenciária os processos de ressarcimento de óbitos que resultem em valores a serem restituídos ao erário para registros dos direitos a receber, quando não houver processos de pensão por morte vinculados ao segurado;

VI - encaminhar os processos de ressarcimento de óbitos à Coordenadoria de Aposentados e Pensionistas que resultem em valores a serem restituídos ao espólio, para providências de informação aos interessados do espólio, quando solicitados, e arquivamento do processo;

VII - elaborar planilhas de cálculos judiciais, em conformidade com os parâmetros previamente fixados pelo setor jurídico.

### Subseção IV Da Coordenadoria de Folha de Pagamento

**Art. 44** A Coordenadoria de Folha de Pagamento tem como missão gerir o processamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Mato Grosso Previdência, competindo-lhe:

I - efetuar lançamentos e conferências de eventos cadastrais, funcionais e financeiros no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;

II - elaborar simulações de folha de pagamento;

III - inserir na folha de pagamento vantagens e descontos decorrentes de direitos e deveres dos aposentados e pensionistas, quando necessário;

IV - emitir ficha financeira;

V - realizar a retransmissão da folha de pagamento;

VI - prestar atendimento aos aposentados e pensionistas referente ao pagamento de seu benefício;

VII - atualizar informações financeiras dos aposentados e pensionistas no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, em cumprimento de decisão judicial.

### Seção III Da Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

**Art. 45** A Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial tem como missão controlar o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema de Previdência do Estado de Mato Grosso, bem como acompanhar as metas e resultados da Diretoria de Investimentos, competindo-lhe:

I - propor medidas essenciais à programação anual e à execução das ações relativas aos investimentos e à avaliação financeira e atuarial;

II - orientar a execução das atividades das unidades subordinadas à Diretoria de Investimentos, propondo ajustes que garantam maior efetividade na entrega de resultados;

III - implementar as políticas de investimentos da Fundação com foco na manutenção da sustentabilidade financeira e atuarial do Sistema de Previdência do Estado;

IV - monitorar o cumprimento de metas, subsidiando a Diretoria de Investimentos no alcance dos resultados institucionais;

V - acompanhar e consolidar as demandas das áreas vinculadas à Diretoria de Investimentos, apresentando soluções orientadas ao alcance das metas estratégicas;

VI - propor soluções voltadas à mitigação de riscos e à maximização de resultados, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema de Previdência do Estado;

VII - consolidar as respostas aos Órgãos de Controle Interno e Externo no âmbito da Diretoria, encaminhando-as à Unidade Setorial de Controle Interno da Fundação;

VIII - coordenar a elaboração, implementação e monitoramento dos Planos de Providência do Controle Interno - PPCIs no âmbito de sua atuação;

IX - coordenar a Mesa Técnica de Investimentos do MTPrev;

X - supervisionar a elaboração das projeções orçamentárias que subsidiem o planejamento anual (PTA/LOA) e plurianual (PPA) das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social e do Sistema de Proteção Social dos Militares.

### Subseção I Da Coordenadoria de Investimentos

**Art. 46** A Coordenadoria de Investimentos tem como missão desenvolver, implantar e executar soluções financeiras voltadas à sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - elaborar a Política Anual de Investimentos (PAI) em conjunto com o Comitê de Investimentos e submetê-la à aprovação da Diretoria de Investimentos e da Diretoria Executiva;

II - disponibilizar mensalmente informações gerenciais e de desempenho da carteira à Diretoria de Investimentos;

III - realizar estudos de cenários econômicos e identificar opções de investimentos, apresentando-os à Diretoria de Investimentos;

IV - monitorar os investimentos, buscando minimizar os riscos do Fundo Previdenciário do MTPrev;

V - executar aplicações e resgates de ativos financeiros;

VI - avaliar continuamente as alternativas de investimento disponíveis no mercado nacional e internacional;

VII - assegurar que as aplicações financeiras estejam em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Ministério da Previdência Social (MPS);

VIII - garantir que os recursos sejam alocados em instituições financeiras sólidas e confiáveis;

IX - elaborar e enviar, anualmente, ao Ministério da Previdência, o Demonstrativo das Políticas de Investimento (DPIN);

X - elaborar e enviar, mensalmente, ao Ministério da Previdência, o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);

XI - acompanhar as operações de investimento, monitorando a exposição aos diversos riscos e o enquadramento aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimento (PAI) e na legislação vigente;

XII - elaborar relatórios de acompanhamento de riscos da carteira de investimentos e apresentá-los à Diretoria de Investimentos;

XIII - elaborar relatórios mensais e anuais de desempenho dos investimentos;

XIV - subsidiar tecnicamente o Comitê de Investimentos, no que couber;

XV - coordenar as atividades de compliance relativas à área de investimentos;

XVI - submeter a proposta de alocação de recursos à apreciação e deliberação dos membros votantes do Comitê de Investimentos;

XVII - elaborar o objeto do Termo de Referência para contratação de consultoria especializada em estudos de gestão de riscos;

XVIII - monitorar diariamente o saldo das aplicações financeiras do MTPrev;

XIX - monitorar diariamente as contas bancárias vinculadas ao Custeio e aos Investimentos do MTPrev;

XX - realizar a gestão integral dos investimentos sob responsabilidade do MTPrev.

### Subseção II Da Coordenadoria de Atuária

**Art. 47** A Coordenadoria de Atuária tem como missão garantir a gestão atuarial do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM do Estado de Mato Grosso, contribuindo para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, competindo-lhe:

I - elaborar e atualizar, ao final de cada exercício, o Plano de Trabalho Atuarial;

II - coordenar, em articulação com os Poderes e Órgãos Autônomos, os processos de coleta e ajuste das bases de dados utilizadas na avaliação atuarial;

III - coordenar a definição das premissas e hipóteses atuariais;

IV - fornecer ao atuário os insumos necessários à elaboração dos estudos atuariais;

V - coordenar a elaboração e entrega, pelo atuário, do Relatório de Avaliação Atuarial, do Relatório de Análise de Hipóteses e do Relatório de Gestão Atuarial;

VI - analisar os relatórios atuariais recebidos, propondo os ajustes necessários à sua qualificação técnica;

VII - acompanhar a apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial e do Relatório de Gestão Atuarial ao Conselho de Previdência;  
VIII - monitorar a publicação, no Sistema CADPREV, da Nota Técnica Atuarial - NTA, do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e do Relatório de Análise de Hipóteses, conforme os prazos da Portaria nº 1.467/2022;

IX - entregar os estudos atuariais à Diretoria de Administração Sistêmica do MTPrev e aos Poderes e Órgãos Autônomos, para fins de contabilização nos respectivos balanços;

X - elaborar análises de impacto financeiro para subsidiar decisões de políticas públicas de natureza previdenciária;

XI - analisar as inconsistências cadastrais apontadas nos relatórios atuariais e propor medidas corretivas para os exercícios subsequentes;  
XII - elaborar estudos, projeções e estatísticas relativas ao RPPS-MT e ao SPSM-MT;

XIII - solicitar ao atuário estudos de impacto atuarial decorrentes de alterações legais nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários;

XIV - assegurar a transparência dos relatórios e dos resultados obtidos nos estudos atuariais do RPPS-MT e do SPSM-MT;

XV - elaborar projeções orçamentárias para subsidiar o planejamento anual (PTA/LOA) e o planejamento plurianual (PPA) das receitas e despesas previdenciárias do RPPS-MT e do SPSM-MT.

#### Seção IV

##### Da Coordenadoria de Análise Jurídica

**Art. 48** A Coordenadoria de Análise Jurídica tem como missão exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico do MTPrev, competindo-lhe:

I - emitir pareceres ou manifestações nas consultas jurídicas nos processos administrativos oriundos do MTPrev, notadamente na área de concessão, revisão, manutenção de benefícios previdenciários, bem como aquisições, contratos e de pessoal com vínculo efetivo;

II - emitir pareceres ou manifestações nos processos de concessão, manutenção, revisão e cancelamento de benefícios previdenciários e tributários, irregularidades relacionadas à aposentadoria, pensão, reserva ou reforma, restituição ao erário e emissão de certidão de tempo de contribuição, que produzirão efeitos imediatamente após sua lavratura, independentemente de aprovação do Diretor Jurídico e submissão à cadeia homologatória da Procuradoria-Geral do Estado;

III - emitir, antes do envio à Casa Civil, pareceres em proposições legislativas ou atos normativos que envolvam as matérias de competência do MTPrev e prestar apoio jurídico na atuação dos servidores da área;

IV - prestar assessoria jurídica às atividades do MTPrev;

V - coordenar a gestão do recebimento e das respostas de intimações, notificações e ofícios do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pedidos de informações da Procuradoria-Geral do Estado, e atuar nesses processos;

VI - orientar, nas hipóteses de dúvida, as unidades do MTPrev a cumprirem corretamente as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VII - encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requeridos;

VIII - controlar o prazo de resposta das intimações, notificações e ofícios recebidos;

IX - encaminhar à Diretoria Jurídica, para conhecimento, decisões do Tribunal de Contas do Estado com relevante impacto ao MTPrev;

X - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor Jurídico.

#### Seção V

##### Da Coordenadoria de Contencioso

**Art. 49** A Coordenadoria de Contencioso tem como missão realizar a representação judicial, em todas as instâncias jurisdicionais, defendendo os interesses do MTPrev, com autonomia técnico-funcional e com as prerrogativas da advocacia pública, competindo-lhe:

I - atuar nos processos judiciais que tenham como parte o MTPrev e aqueles em que se discutam temas previdenciários, independentemente de o MTPrev figurar como parte na ação;

II - atuar nos processos judiciais decorrentes de aquisições e contratos oriundos do MTPrev;

III - atuar nos mandados de segurança impetrados em face de atos de autoridades formalmente vinculadas ao MTPrev, exceto nos casos em que, apesar de constar como autoridade coatora em conjunto com outra autoridade, o ato em si guardar correlação com as atividades desta, e não do MTPrev;

IV - propor medidas e ações judiciais em geral que envolvam direitos e obrigações decorrentes das atribuições institucionais do MTPrev;

V - coordenar a gestão do recebimento e das respostas de intimações judiciais, notificações e ofícios de órgãos e entidades externas, bem como pedidos de informações da Procuradoria-Geral do Estado para atuação em processos judiciais, e atuar nesses processos;

VI - orientar as unidades do MTPrev a como cumprirem corretamente as decisões judiciais, bem assim avaliar seu efetivo cumprimento;

VII - encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requeridos;

VIII - controlar o prazo de resposta das intimações, notificações e ofícios recebidos;

IX - encaminhar à Diretoria Jurídica, para conhecimento, decisões judiciais com relevante impacto ao MTPrev;

X - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor Jurídico.

#### CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

**Art. 50** Constituem competências comuns, de responsabilidade de todas as unidades administrativas da Fundação Mato Grosso Previdência, no âmbito da sua atuação:

I - elaborar, atualizar, aprovar e disponibilizar mapeamento dos fluxos e os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos;

II - zelar pela conformidade dos processos de sua unidade, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

III - propor e implementar medidas para aprimorar os processos de trabalho;

IV - formular, executar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento, como Planejamento Estratégico, Plano Plurianual (PPA), Plano de Trabalho Anual (PTA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Relatório Anual de Gestão (RAG), alinhado com as orientações estratégicas da Fundação;

V - zelar pela correta alocação e execução dos recursos orçamentários disponibilizados, observando as normas para a adequada classificação da despesa;

VI - formular, monitorar e avaliar indicadores, com o objetivo de assegurar o cumprimento de suas metas;

VII - realizar o mapeamento, classificação e avaliação de riscos, e implementar o plano de respostas aos riscos identificados;

VIII - gerir e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, conforme regulamentação vigente;

IX - monitorar os prazos de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, manifestando-se em tempo hábil quanto à possível prorrogação dos instrumentos contratuais, conforme regulamentação vigente;

X - promover a capacitação contínua dos servidores, com base nas melhores práticas de gestão e na adoção de novas tecnologias, visando garantir a eficiência técnica, a conformidade com a legislação vigente e o alinhamento com as diretrizes estratégicas da organização;

XI - identificar, analisar e propor inovações tecnológicas que possam otimizar processos, melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;

XII - produzir estudos, diagnósticos, levantamentos, manifestações técnicas e relatórios setoriais;

XIII - cumprir com as recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos Controle Interno e Externo, por meio da implementação dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCI's), encaminhados pela Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI);

XIV - prestar informações para subsidiar respostas aos Órgãos Centrais, aos Órgãos Controle Interno e Externo, ao Ministério Público e ao Judiciário, e propor medidas de melhoria para as inconformidades identificadas;

XV - encaminhar informações e documentos quando solicitados pelas Unidades Setoriais de Correição, Ouvidoria, Controle Interno, Unidades de Conformidade e Compliance, Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados e Diretoria Jurídica de forma prioritária e tempestiva;

XVI - disponibilizar as informações e os documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e sistemas dos Órgãos Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

XVII - promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à Informação;

XVIII - gerenciar, disponibilizar e monitorar as informações a serem publicadas no site da Fundação, assegurando sua precisão e atualização contínua;

XIX - solicitar a inativação do acesso do usuário nos sistemas corporativos em casos de movimentação de pessoal: FIPLAN, SIGADOC, SEAP, SIGPAT e outros;

XX - desempenhar outras atividades correlatas, designadas pelo superior hierárquico, observadas suas competências.

**TÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO**

**Seção I  
Do Diretor-Presidente**

**Art. 51** Constituem atribuições básicas do Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de que trata a lei de criação desta Fundação, este Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Previdência, a legislação pertinente em vigor e demais normas correlatas;
- II - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de competência desta Fundação, em obediência às suas finalidades;
- III - editar normas sobre matérias de interesse do MTPrev;
- IV - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- V - exercer a representação política da Fundação, promovendo contatos e relações com as autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- VI - assessorar o Governador do Estado em assuntos de competência do MTPrev;
- VII - atuar como ordenador de despesas ou delegar a competência;
- VIII - determinar o cumprimento de citação, intimação, notificação ou qualquer outra espécie de mandado, relativos às demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a Fundação;
- IX - determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo disciplinar;
- X - homologar processos de aquisição de inexigibilidade ou dispensa, nos casos legalmente previstos;
- XI - julgar, mediante recurso dos interessados, as decisões dos outros níveis hierárquicos do MTPrev, que afetem direitos ou interesses dos beneficiários;
- XII - determinar realização de auditoria e prestar contas ao Órgão competente na forma da lei;
- XIII - submeter à apreciação do Conselho Fiscal, na época própria, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, os relatórios e balanços com os respectivos dados elucidativos;
- XIV - apresentar ao Governador do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho Fiscal;
- XV - deliberar sobre a lotação, cessão, remoção e redistribuição dos servidores mediante demanda ou interesse público;
- XVI - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes níveis hierárquicos da Fundação;
- XVIII - exercer outras atribuições compatíveis com o cargo ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II  
Dos Diretores**

**Art. 52** Constituem atribuições básicas dos Diretores:

- I - dirigir, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à sua área de competência;
- II - assessorar diretamente o Diretor-Presidente na coordenação das atividades da Fundação;
- III - substituir o Diretor-Presidente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - submeter à consideração do Diretor-Presidente os assuntos que excedam a sua competência;
- V - participar de e/ou promover reuniões de coordenação no âmbito de sua unidade ou que envolva articulação intersetorial;
- VI - proferir decisões em processos cujos assuntos se relacionem com as competências da sua Diretoria;
- VII - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas;
- VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Diretor-Presidente;
- IX - propor leis, decretos e atos normativos na sua área de atuação;
- X - avocar, excepcionalmente, as competências das unidades subordinadas e as atribuições de servidores;
- XI - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- XII - definir e acompanhar indicadores de desempenho institucionais e operacionais;
- XIII - apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- XIV - prestar, tempestivamente, as informações requisitadas pelos membros da Diretoria Executiva.

**Seção III  
Dos Superintendentes**

**Art. 53** São atribuições dos Superintendentes:

- I - auxiliar o Diretor-Presidente e os Diretores na tomada de decisões em matéria de sua competência de acordo com o plano estratégico da Fundação;
- II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades sob sua responsabilidade;
- III - orientar, técnica e administrativamente, as chefias e servidores vinculados a sua unidade de negócio;
- IV - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Diretor-Presidente ou Diretor, sobre assuntos de sua competência;
- V - prestar informações, elaborar relatórios, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica ou proferir despachos nos processos de sua competência para auxiliar o nível estratégico na tomada de decisões;
- VI - definir e monitorar indicadores de desempenho da sua Superintendência;
- VII - desempenhar outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente ou Diretor;
- VIII - promover reuniões periódicas de acompanhamento das ações com a equipe de trabalho da Superintendência;
- IX - formular e acompanhar o plano de trabalho de atividades e projetos, consolidando a proposta orçamentária de sua área;
- X - homologar produtos de tecnologia de informação referentes ao negócio da Superintendência;
- XI - supervisionar e orientar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência para aquisição de produtos e serviços por suas Coordenadorias e Gerências em suas respectivas áreas de negócios, para atender a à Fundação.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

**Seção I  
Dos Chefes de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado**

**Art. 54** São atribuições básicas dos chefes de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado:

- I - fazer a mediação entre as demandas do ambiente de atuação e o ambiente interno, definindo e executando práticas de gestão para criação de valor público;
- II - formular e formatar processos e procedimentos para alavancar os objetivos políticos de governo, acompanhando e avaliando a execução de políticas e diretrizes;
- III - cuidar das cadeias de valor da organização propondo, alteração em marco jurídico ou processo que não produza o impacto ou retorno social desejado;
- IV - promover a integração e coordenação de esforços em torno de objetivos públicos;
- V - conhecer as melhores práticas de gestão em sua área de atuação;
- VI - assessorar a alta direção quanto às práticas de governança corporativa;
- VII - controlar e avaliar a efetividade dos esforços realizados em face do referencial comparativo pertinente;
- VIII - analisar as demandas das partes interessadas na organização e propor agenda para as políticas públicas de que o MTPrev participa;
- IX - formular, acompanhar e controlar a efetividade das diretrizes e políticas estratégicas;
- X - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho;
- XI - promover o alinhamento estratégico adequado à melhor eficácia e efetividade da política previdenciária, conforme área de atuação;
- XII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA**

**Seção I  
Dos Coordenadores**

**Art. 55** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da Coordenadoria e unidades subordinadas;
- II - fornecer ao Diretor e/ou Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da Coordenadoria;

III - definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

IV - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

VIII - levantar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à Coordenadoria;

IX - realizar treinamento do produto de tecnologia da informação de competência da Coordenadoria para o usuário final;

X - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenadoria;

XI - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da Coordenadoria, quando não houve Gerência subordinada;

XII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Diretor e/ou Superintendente.

### Seção II Dos Gerentes

**Art. 56** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da Gerência;

II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da Gerência;

III - fornecer ao Coordenador e/ou Superintendente informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações da Entidade;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

### Seção III Do Chefe do Gabinete de Direção

**Art. 57** São atribuições do Chefe do Gabinete de Direção:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Diretor-Presidente do MTPrev;

III - despachar com os Diretores do MTPrev em assuntos que dependem de decisão superior;

IV - atender às partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais;

VI - gerenciar os compromissos e reuniões oficiais e institucionais do Diretor-Presidente do MTPrev.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Dos Assessores e Assistentes

**Art. 58** Os Assessores e Assistentes, em conformidade com sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

a Fundação ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnico administrativa;

II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções da Fundação ou unidade a qual está vinculado;

III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse da Fundação ou unidade a qual está vinculada;

IV - assessorar a Fundação ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas à Legislação de interesse da unidade;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - recepcionar as partes interessadas que procuram a Fundação ou a unidade a qual está vinculado;

III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse da Fundação ou da unidade a qual está vinculada.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

### Seção I Dos Gestores Governamentais

**Art. 59** A Carreira dos Gestores Governamentais é composta de apenas este cargo, sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

### Seção II Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social

**Art. 60** Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

### Seção III Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo

**Art. 61** Os profissionais da Área Meio do Poder Executivo classificam-se em: Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais da Área Meio de Administração do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

**Art. 62** Constituem atribuições básicas dos servidores do Mato Grosso Previdência:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho quando convocado ou selecionado;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (Planejamento Estratégico, Plano de Trabalho Anual - PTA, Sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 63** O horário de trabalho do Mato Grosso Previdência obedecerá à legislação vigente.

**Art. 64** O Diretor-Presidente e os Diretores serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais conforme o disposto em atos normativos.

**Art. 65** Os Assessores, Chefes de Gabinete, Chefes das Unidades do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, possuir diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

**Art. 66** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do MTPrev, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 67** O Diretor-Presidente do MTPrev publicará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

**Protocolo 1739992**

DECRETO Nº 1.686, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/138761;

#### DECRETA:

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022, Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 756, de 14 de fevereiro de 2023 e Lei nº 12.765, de 19 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
  - 1.1. Secretaria do Conselho
  - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
    - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
    - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
  - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais
5. Conselho Estadual de Educação Indígena
6. Conselho Estadual de Alimentação Escolar

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional
  - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Regime de Colaboração

#### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
3. Unidade de Coordenação do Programa
4. Unidade Especial de Articulação Institucional
5. Unidade de Comunicação da Educação
6. Unidade Setorial da PGE
7. Comissão de Ética
8. Unidade de Cerimonial
9. Ouvidoria Setorial
10. Unidade Setorial de Correição
11. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
12. Unidade de Apoio Estratégico
13. Unidade de Microplanejamento
14. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos
15. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas

16. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
17. Unidade de Políticas de Formação Continuada
18. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica
19. Unidade de Normas da Administração Sistêmica
20. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
21. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
22. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
23. Unidade de Normas da Gestão Educacional
24. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
25. Unidade de Normas da Gestão Regional
26. Unidade de Cenários da Gestão Regional
27. Unidade Executiva e de Negócio do Regime de Colaboração
28. Unidade de Normas do Regime de Colaboração

#### IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Provimento e Movimentação
  - 1.1. Coordenadoria de Provimento
    - 1.1.1. Gerência de Quadro de Pessoal
    - 1.1.2. Núcleo de Recrutamento e Seleção
    - 1.1.3. Núcleo de Provimento da Educação Especial
    - 1.1.4. Núcleo de Estágio
    - 1.1.5. Núcleo de Seletivos Internos e Externos
  - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
  - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
    - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
    - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
  - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
    - 2.2.1. Núcleo de e-Formação e Mídia
    - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional
    - 2.2.3. Núcleo de Logística de Formação
  - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
  - 3.1. Coordenadoria de Controle de Despesa e Conformidade da Folha
    - 3.1.1. Núcleo de Conformidade da Folha
    - 3.1.2. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
  - 3.2. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
    - 3.2.1. Núcleo de Gestão da Assiduidade
    - 3.2.2. Núcleo de Monitoramento e Impacto de Pessoal
4. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
  - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
5. Superintendência de Finanças
  - 5.1. Coordenadoria de Orçamento
  - 5.2. Coordenadoria Financeira
    - 5.2.1. Núcleo de Conformidade
    - 5.2.2. Núcleo de Prestação de Contas de Diárias
  - 5.3. Núcleo de Receita
6. Superintendência Contábil
  - 6.1. Gerência de Informações Contábeis
  - 6.2. Gerência de Prestação e Conformidade
  - 6.3. Gerência de Sistema de Informação Orçamentário Público da Educação
7. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
  - 7.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
    - 7.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
    - 7.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
    - 7.1.3. Núcleo de Prestação de Contas
8. Superintendência de Administrativa
  - 8.1. Coordenadoria Administrativa
    - 8.1.1. Gerência de Protocolo
    - 8.1.2. Gerência de Arquivo Central
    - 8.1.3. Núcleo de Frotas
    - 8.1.4. Núcleo de Serviços Gerais
9. Superintendência de Tecnologia da Informação
  - 9.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI
    - 9.1.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
    - 9.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócios
    - 9.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais

- 9.2. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
- 9.2.1. Núcleo de Infraestrutura de TI
- 9.2.2. Núcleo de Suporte Técnico de TI
- 9.2.3. Núcleo de Serviços de TI
- 9.2.4. Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados

- 10. Superintendência de Obras
- 10.1. Coordenadoria de Projetos e Manutenção
- 10.1.1. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos
- 10.1.2. Núcleo de Manutenção
- 10.1.3. Núcleo de Infraestrutura
- 10.1.4. Núcleo de Análise de Projetos de Descentralização
- 10.2. Coordenadoria de Execução de Obras
- 10.2.1. Núcleo de Fiscalização de Obras

- 11. Superintendência de Patrimônio
- 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
- 11.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
- 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
- 11.2.1. Núcleo de Patrimônio Imobiliário

## VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem

- 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental
- 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
- 1.4. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral
- 1.4. Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação
- 1.4.1. Núcleo de Currículo

- 2. Superintendência de Equidade e Inclusão

- 2.1. Coordenadoria de Educação Inclusiva
- 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
- 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
- 2.3. Coordenadoria de Educação Étnico-racial e Ambiental
- 2.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos

- 3. Superintendência de Gestão Escolar

- 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede
- 3.1.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Gestão Escolar
- 3.1.2. Núcleo de Mediação Escolar
- 3.1.3. Núcleo de Escrituração
- 3.1.4. Núcleo de Matrículas
- 3.1.5. Núcleo de Bem-Estar Escolar
- 3.1.6. Núcleo de Busca Ativa Escolar

- 4. Superintendência de Gestão Regional

- 4.1. Núcleo de Gestão de Repasses
- 4.2. Núcleo de Monitoramento das DREs
- 4.3. Núcleo de Informações Estatísticas
- 4.4. Coordenadoria de Alimentação Escolar
- 4.4.1. Núcleo de Nutrição e Monitoramento
- 4.4.2. Núcleo de Gestão das Aquisições da Alimentação Escolar

- 5. Superintendência de Políticas em Regime de Colaboração

- 5.1. Coordenadoria de Impacto Educacional
- 5.1.1. Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil
- 5.1.2. Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Alfabetização e Anos Iniciais
- 5.1.3. Núcleo de Apoio e Desenvolvimento à Gestão Municipal
- 5.2. Coordenadoria de Transporte Escolar
- 5.3. Núcleo de Análise e Monitoramento de Indicadores
- 5.4. Núcleo Educa-MT

- 6. Núcleo Estratégico de Apoio e Monitoramento Escolar

- 7. Superintendência de Avaliação da Educação Básica

- 7.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento Educacional

- 8. Superintendência de Escolas Estaduais Militares e Cívico Militares

- 8.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
- 8.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares

## VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCENTRALIZADA

- 1. Diretoria Metropolitana de Educação

- 1.1. Conselho Deliberativo
- 1.2. Conselho Fiscal
- 1.3. Unidade de Assessoria
- 1.4. Núcleo de Regime de Colaboração
- 1.5. Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação I

- 1.5.1. Coordenadoria de Formação Continuada
- 1.5.2. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 1.5.3. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

- 1.6. Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação II

- 1.6.1. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 1.6.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.6.3. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

- 2. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis

- 2.1. Conselho Deliberativo
- 2.2. Conselho Fiscal
- 2.3. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis
- 2.3.1. Unidade de Assessoria
- 2.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 2.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 2.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 2.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 2.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 2.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 2.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Rondonópolis

- 3. Diretoria Regional de Educação de Sinop

- 3.1. Conselho Deliberativo
- 3.2. Conselho Fiscal
- 3.3. Diretoria Adjunta Regional de Sinop
- 3.3.1. Unidade de Assessoria
- 3.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 3.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 3.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 3.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 3.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 3.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 3.10. Núcleo Regional de Educação de Colíder
- 3.11. Núcleo Regional de Educação de Lucas do Rio Verde
- 3.12. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Sinop

- 4. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças

- 4.1. Conselho Deliberativo
- 4.2. Conselho Fiscal
- 4.3. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças
- 4.3.1. Unidade de Assessoria
- 4.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 4.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 4.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 4.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 4.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 4.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 4.10. Núcleo Regional de Educação de Campinápolis
- 4.11. Núcleo Regional de Educação de Canarana
- 4.12. Núcleo Regional de Educação de Água Boa
- 4.13. Núcleo Regional de Educação de Querência
- 4.14. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Barra do Garças

- 5. Diretoria Regional de Educação de Cáceres

- 5.1. Conselho Deliberativo
- 5.2. Conselho Fiscal
- 5.3. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres
- 5.3.1. Unidade de Assessoria
- 5.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 5.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 5.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 5.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 5.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 5.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 5.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Cáceres

- 6. Diretoria Regional de Educação de Confresa

- 6.1. Conselho Deliberativo
- 6.2. Conselho Fiscal
- 6.3. Diretoria Adjunta Regional de Confresa
- 6.3.1. Unidade de Assessoria
- 6.4. Coordenadoria de Formação Continuada
- 6.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 6.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 6.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 6.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 6.10. Núcleo Regional de Educação de Santa Teresinha
- 6.11. Núcleo Regional de Educação de São Felix do Araguaia
- 6.12. Núcleo Regional de Educação de São José de Xingu

6.13. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Confresna

7. Diretoria Regional de Educação de Diamantino

7.1 Conselho Deliberativo

7.2 Conselho Fiscal

7.3 Diretoria Adjunta Regional de Diamantino

7.3.1 Unidade de Assessoria

7.4. Coordenadoria de Formação Continuada

7.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

7.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

7.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

7.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

7.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

7.10. Núcleo Regional de Educação de Nova Mutum

7.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Diamantino

8. Diretoria Regional de Educação de Juína

8.1 Conselho Deliberativo

8.2 Conselho Fiscal

8.3. Diretoria Adjunta Regional de Juína

8.3.1 Unidade de Assessoria

8.4. Coordenadoria de Formação Continuada

8.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

8.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

8.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

8.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

8.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

8.10. Núcleo Regional de Educação de Aripuanã

8.11. Núcleo Regional de Educação de Cotriguaçu

8.12. Núcleo Regional de Educação de Juara

8.13. Núcleo Regional de Educação de Colniza

8.14. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Juína

9. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste

9.1 Conselho Deliberativo

9.2 Conselho Fiscal

9.3 Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste

9.3.1 Unidade de Assessoria

9.4. Coordenadoria de Formação Continuada

9.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

9.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

9.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

9.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

9.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

9.10. Núcleo Regional de Educação de Paranatinga

9.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Primavera do Leste

10. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra

10.1 Conselho Deliberativo

10.2 Conselho Fiscal

10.3 Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra

10.3.1 Unidade de Assessoria

10.4. Coordenadoria de Formação Continuada

10.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

10.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

10.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

10.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

10.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

10.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Tangará da Serra

11. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta

11.1 Conselho Deliberativo

11.2 Conselho Fiscal

11.3 Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta

11.3.1 Unidade de Assessoria

11.4. Coordenadoria de Formação Continuada

11.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

11.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

11.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

11.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

11.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

11.10. Núcleo Regional de Educação de Apicás

11.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Alta Floresta

12. Diretoria Regional de Educação de Matupá

12.1 Conselho Deliberativo

12.2 Conselho Fiscal

12.3. Diretoria Adjunta Regional de Matupá

12.3.1 Unidade de Assessoria

12.4. Coordenadoria de Formação Continuada

12.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

12.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

12.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

12.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

12.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

12.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Matupá

13. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda

13.1 Conselho Deliberativo

13.2 Conselho Fiscal

13.3 Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda

13.3.1 Unidade de Assessoria

13.4. Coordenadoria de Formação Continuada

13.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica

13.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

13.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

13.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

13.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

13.10. Núcleo Regional de Educação de Rondolândia

13.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Pontes e Lacerda

14. Unidades Escolares

**Art. 4º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 1 a 6 do inciso I, itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

**Art. 5º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 8, 13 e 14 do inciso III, item 9 do inciso V e itens 06 e 08 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 15, 16 e 17 do inciso III e itens 1, 2 e 3 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 18 e 19 do inciso III e itens 4 a 8 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 20 e 21 do inciso III e itens 10 e 11 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 22 a 23 do inciso III e itens 1, 2 e 7 do inciso VI do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional.

**Art. 10** As Unidades Administrativas listadas nos itens de 24 a 26 do inciso III, itens 3 e 4 do inciso VI e itens de 1 a 14, do inciso VII, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional.

**Art. 11** As Unidades Administrativas listadas nos itens 27 e 28 do inciso III e item 5 do inciso VI, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Regime de Colaboração.

**Art. 12** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas na Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº 442, de 04 de novembro de 2011, nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e nº 756, de 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 13** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 14** Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 15** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigência em 1º de outubro de 2025.

**Art.17** Revoga-se o Decreto nº 1.592, de 31 de julho de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I

#### DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			
1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-5	-	1
2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
5. Conselho Estadual de Educação Indígena			
6. Conselho Estadual de Alimentação Escolar			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	-	3
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	-	2

1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Regime de Colaboração			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
2. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
3. Unidade de Coordenação do Programa			
Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
5. Unidade de Comunicação da Educação			
6. Unidade Setorial da PGE			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
7. Comissão de Ética			
8. Unidade de Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
9. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
10. Unidade Setorial de Correição			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
11. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
12. Unidade de Apoio Estratégico			
13. Unidade de Microplanejamento			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
14. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
15. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas			
16. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
17. Unidade de Políticas de Formação Continuada			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
18. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica			
19. Unidade de Normas da Administração Sistêmica			
20. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
21. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
22. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
23. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
24. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional			
25. Unidade de Normas da Gestão Regional			

26. Unidade de Cenários da Gestão Regional			
27. Unidade Executiva e de Negócio do Regime de Colaboração			
Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
28. Unidade de Normas do Regime de Colaboração			
<b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	4	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
Assistente de Direção	DGA-10	-	2
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
1. Superintendência de Provimento e Movimentação			
Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.1.1 Gerência de Quadro de Pessoal			
Gerente	DGA-6	1	-
1.1.2. Núcleo de Recrutamento e Seleção			
1.1.3. Núcleo de Provimento da Educação Especial			
1.1.4. Núcleo de Estágio			
1.1.5. Núcleo de Seletivos Internos e Externos			
1.2. Coordenadoria de Movimentação			
Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança			
Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional			
2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.2.1 Núcleo de e-Formação e Mídia			
2.2.2 Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional			
2.2.3 Núcleo de Logística de Formação			
2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria de Controle de Despesa e Conformidade da Folha			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.1.1 Núcleo de Conformidade da Folha			
3.1.2. Núcleo de Controle de Despesa de Pessoal			
3.2. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.2.1 Núcleo de Gestão da Assiduidade			
3.2.2 Núcleo de Monitoramento e Impacto de Pessoal			

4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-3	1	-
Pregoeiro	DGA-5	-	3
4.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-3	1	-
5.1 Coordenadoria de Orçamento			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.2.1 Núcleo de Conformidade			
5.2.2 Núcleo de Prestação de Contas e Diárias			
5.3. Núcleo de Receita			
6. Superintendência Contábil			
Superintendente	DGA-3	1	-
6.1 Gerência de Informações Contábil			
Gerente	DGA-6	1	-
6.2 Gerência de Prestação e Conformidade			
Gerente	DGA-6	1	-
6.3 Gerência de Sistema de Informação Orçamentário Público da Educação			
Gerente	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-3	1	-
7.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
7.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
7.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
8. Superintendência Administrativa			
Superintendente	DGA-3	1	-
8.1 Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.1.1 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-6	1	-
8.1.2 Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-6	1	-
8.1.3 Núcleo de Frotas			
8.1.4 Núcleo de Serviços Gerais			
9. Superintendência de Tecnologia da Informação			
Superintendente	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.1.1 Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI			
9.1.2. Núcleo de Inteligência de Negócio			
9.1.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais			

9.2 Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.1 Núcleo de Infraestrutura de TI			
9.2.2 Núcleo de Suporte Técnico de TI			
9.2.3 Núcleo de Serviços de TI			
9.2.4 Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados			
10. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-3	1	-
10.1 Coordenadoria de Projetos e Manutenção			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.1.1 Núcleo de Desenvolvimento de Projetos			
10.1.2 Núcleo de Manutenção			
10.1.3 Núcleo de Infraestrutura			
10.1.4 Núcleo de Análise de Projetos de Descentralização			
10.2. Coordenadoria de Execução de Obras			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.1 Núcleo de Fiscalização de Obras			
11. Superintendência de Patrimônio			
Superintendente	DGA-3	1	-
11.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário			
11.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.1 Núcleo de Patrimônio Imobiliário			
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
1. Superintendência de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem			
Superintendente	DGA-3	-	1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.3. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.4. Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.1 Núcleo de Currículo			
2. Superintendência de Equidade e Inclusão			
Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Coordenadoria de Educação Inclusiva			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.3. Coordenadoria de Educação Étnico-racial e Ambiental			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-5	-	1

3. Superintendência de Gestão Escolar			
Superintendente	DGA-3	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.1.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento da Gestão Escolar			
3.1.2. Núcleo de Mediação Escolar			
3.1.3 Núcleo de Escrituração			
3.1.4 Núcleo de Matrículas			
3.1.5 Núcleo de Bem-Estar Escolar			
3.1.6 Núcleo de Busca Ativa Escolar			
4. Superintendência de Gestão Regional			
Superintendente	DGA-3	-	1
4.1. Núcleo de Gestão de Repasses			
4.2. Núcleo de Monitoramento das DREs			
4.3 Núcleo de Informações Estatísticas			
4.4. Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.4.1 Núcleo de Nutrição e Monitoramento			
4.4.2. Núcleo de Gestão das Aquisições de Alimentação Escolar			
5. Superintendência de Políticas em Regime de Colaboração			
Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria de Impacto Educacional			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.1.1 Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil			
5.1.2 Núcleo de Apoio e Desenvolvimento da Alfabetização e Anos Iniciais			
5.1.3 Núcleo de Apoio e Desenvolvimento à Gestão Municipal			
5.2. Coordenadoria de Transporte Escolar			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Núcleo de Análise e Monitoramento de Indicadores			
5.4. Núcleo Educa-MT			
6. Núcleo Estratégico de Apoio e Monitoramento Escolar			
7. Superintendência de Avaliação da Educação Básica			
Superintendente	DGA-3	-	1
7.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento Educacional			
Coordenador	DGA-5	-	1
8. Superintendência de Escolas Estaduais Militares e Cívico Militares			
Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares			
8.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares			
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
1. Diretoria Metropolitana de Educação			
Diretor Metropolitan	DGA-3	1	-
1.1 Conselho Deliberativo			
1.2 Conselho Fiscal			
1.3 Unidade de Assessoria			
1.4. Núcleo de Regime de Colaboração			
1.5. Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação I			
Diretor Adjunto Metropolitan	DGA-4	1	-

1.5.1 Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.5.2 Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.5.3. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.6 Diretoria Adjunta Metropolitana de Educação II			
Diretor Adjunto Metropolitano	DGA-4	1	-
1.6.1 Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.6.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.6.3 Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
2. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis			
Diretor	DGA-4	1	-
2.1 Conselho Deliberativo			
2.2 Conselho Fiscal			
2.3. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis			
2.3.1 Unidade de Assessoria			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
2.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Rondonópolis			
3. Diretoria Regional de Educação de Sinop			
Diretor	DGA-4	1	-
3.1 Conselho Deliberativo			
3.2 Conselho Fiscal			
3.3. Diretoria Adjunta Regional de Sinop			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
3.3.1 Unidade de Assessoria			
3.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1

3.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.10. Núcleo Regional de Educação de Colíder			
3.11. Núcleo Regional de Educação de Lucas do Rio Verde			
3.12. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Sinop			
4. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças			
Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Conselho Deliberativo			
4.2. Conselho Fiscal			
4.3. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
4.3.1. Unidade de Assessoria			
4.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
4.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.10. Núcleo Regional de Educação de Campinápolis			
4.11. Núcleo Regional de Educação de Canarana			
4.12. Núcleo Regional de Educação de Água Boa			
4.13. Núcleo Regional de Educação de Querência			
4.14. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Barra do Garças			
5. Diretoria Regional de Educação de Cáceres			
Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Conselho Deliberativo			
5.2. Conselho Fiscal			
5.3. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
5.3.1. Unidade de Assessoria			
5.4. Coordenadoria de Formação Continuada			

Coordenador	DGA-5	-	1
5.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Cáceres			
6. Diretoria Regional de Educação de Confresa			
Diretor	DGA-4	1	-
6.1. Conselho Deliberativo			
6.2. Conselho Fiscal			
6.3. Diretoria Adjunta Regional de Confresa			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
6.3.1. Unidade de Assessoria			
6.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
6.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.10. Núcleo Regional de Educação de Santa Teresinha			
6.11. Núcleo Regional de Educação de São Felix do Araguaia			
6.12. Núcleo Regional de Educação de São José de Xingu			
6.13. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Confresa			
7. Diretoria Regional de Educação de Diamantino			
Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Conselho Deliberativo			
7.2. Conselho Fiscal			
7.3. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
7.3.1. Unidade de Assessoria			
7.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1

7.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
7.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.10. Núcleo Regional de Educação de Nova Mutum			
7.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Diamantino			
8. Diretoria Regional de Educação de Juína			
Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Conselho Deliberativo			
8.2. Conselho Fiscal			
8.3. Diretoria Adjunta Regional de Juína			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
8.3.1. Unidade de Assessoria			
8.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
8.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.10. Núcleo Regional de Educação de Aripuanã			
8.11. Núcleo Regional de Educação de Cotriguaçu			
8.12. Núcleo Regional de Educação de Juara			
8.13. Núcleo Regional de Educação de Colniza			
8.14. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Juína			
9. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste			
Diretor	DGA-4	1	-
9.1. Conselho Deliberativo			
9.2. Conselho Fiscal			
9.3. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
9.3.1. Unidade de Assessoria			
9.4. Coordenadoria de Formação Continuada			

Coordenador	DGA-5	-	1
9.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
9.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.10. Núcleo Regional de Educação de Paranatinga			
9.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Primavera do Leste			
10. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra			
Diretor	DGA-4	1	-
10.1. Conselho Deliberativo			
10.2. Conselho Fiscal			
10.3. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
10.3.1. Unidade de Assessoria			
10.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
10.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Tangará da Serra			
11. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta			
Diretor	DGA-4	1	-
11.1. Conselho Deliberativo			
11.2. Conselho Fiscal			
11.3. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
11.3.1. Unidade de Assessoria			
11.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1

11.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
11.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.10. Núcleo Regional de Educação de Apiacás			
11.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Alta Floresta			
12. Diretoria Regional de Educação de Matupá			
Diretor	DGA-4	1	-
12.1. Conselho Deliberativo			
12.2. Conselho Fiscal			
12.3. Diretoria Adjunta Regional de Matupá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
12.3.1. Unidade de Assessoria			
12.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
12.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.10. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Matupá			
13. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda			
Diretor	DGA-4	1	-
13.1. Conselho Deliberativo			
13.2. Conselho Fiscal			
13.3. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
13.3.1. Unidade de Assessoria			
13.4. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.5. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.6. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.7. Coordenadoria Administrativa e Financeira			

Coordenador	DGA-5	1	-
13.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	-	1
13.9. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.10. Núcleo Regional de Educação de Rondolândia			
13.11. Núcleo de Regime de Colaboração da Diretoria Regional de Pontes e Lacerda			
14. Unidades Escolares			
SUBTOTAL		119	90
TOTAL		209	

**ANEXO II  
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE  
CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	12	-
DGA 3	17	8
DGA 4	18	3
DGA 5	64	75
DGA 6	7	2
DGA 7	-	-
DGA 8	-	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	2
SUBTOTAL	119	90
TOTAL	209	

**ANEXO III  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	700
Secretário Escolar	700
Coordenador Pedagógico	1.000
TOTAL	2.400

&lt;#E.G.B#1739998#25#1758287/&gt;

Protocolo 1739998

DECRETO Nº 1.687, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SES-PRO-2025/70738;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
  - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
  - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
  - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças
  - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
  - 1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
  - 1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo do Telessaúde e Saúde Digital
9. Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
10. Unidade de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS
11. Unidade Jurídica
12. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica
13. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Orçamento
  - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
  - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
  - 2.1. Coordenadoria da Receita
  - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
  - 3.1. Coordenadoria Contábil
  - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
  - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
  - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
  - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
  - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento

## 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho

## 5. Superintendência Administrativa

- 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
- 5.2. Coordenadoria de Transportes
- 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
- 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
- 5.5. Coordenadoria de Materiais

## 6. Superintendência de Tecnologia da Informação

- 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
- 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
- 6.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação

## 7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção

- 7.1. Coordenadoria de Fiscalização
- 7.2. Coordenadoria de Manutenção

## 8. Superintendência de Aquisições e Contratos

- 8.1. Coordenadoria de Aquisições
- 8.2. Coordenadoria de Contratos

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

## 1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

- 1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços
- 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira
  - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares
- 1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares

## 2. Superintendência de Unidades Especializadas

- 2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas

## 3. Superintendência de Assistência Farmacêutica

- 3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
- 3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
- 3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária
- 3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
- 3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos

## 4. Superintendência de Regulação da Saúde

- 4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
- 4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
- 4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação
- 4.4. Coordenadoria de Transplantes
  - 4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
  - 4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos

## 5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência

- 5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.

## 6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

- 6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
  - 6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
- 6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde
- 6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde
- 6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde

## 7. Superintendência de Vigilância em Saúde

- 7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
- 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
  - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
  - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário

## 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária

## 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico

## 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

## 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos

## 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis

## 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica

## 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos

## 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

## 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

## 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental

## 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

## 8. Superintendência de Atenção à Saúde

## 8.1. Coordenadoria de Atenção Primária

## 8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde

## 8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária

## 8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção a Saúde

## 8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

## 8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal

## 8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde

## 8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde

## 8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária

## 9. Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares

## 9.1. Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias Hospitalares

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

## 1. Superintendência de Gestão Regional

- 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
- 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional

## 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa

## 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa

## 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta

## 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta

## 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

## 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

## 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças

## 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças

## 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres

## 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres

## 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder

## 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder

## 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino

## 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino

## 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara

## 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara

## 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína

## 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína

## 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo

## 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo

## 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda

## 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda

## 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte

## 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte

## 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis

- 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia  
1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop  
1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra  
1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT  
2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso  
2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN  
2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN  
2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN  
2.1.4. Coordenadoria Técnica de Análises de Saúde Pública  
2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica  
2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária  
2.1.4.3. Gerência de Vigilância Laboratorial na Fronteira
3. MT-Hemocentro  
3.1. Diretoria do MT - Hemocentro  
3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro  
3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro  
3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue  
3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial  
3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes  
3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional  
3.1.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual
4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC  
4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso  
4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC  
4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC  
4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC
5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III  
5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III  
5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III  
5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III  
5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III
6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE  
6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE  
6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE  
6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE
7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT  
7.1. Conselho Escolar  
7.2. Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso  
7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica  
7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão  
7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde  
7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar  
7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar  
7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT  
7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância
8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"  
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
8.2. Superintendência de Enfermagem  
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME  
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica  
9. Hospital Regional de Sorriso  
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira

- 9.2. Superintendência de Enfermagem  
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência  
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica  
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva
10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"  
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
10.2. Superintendência de Enfermagem  
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME  
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência  
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica  
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
11. Hospital Regional de Colíder  
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
11.2. Superintendência de Enfermagem  
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME  
11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência  
11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica  
11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"  
12.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
12.2. Superintendência de Enfermagem  
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência  
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva
13. Hospital Regional de Sinop  
13.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
13.2. Superintendência de Enfermagem  
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME  
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência  
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica  
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"  
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
14.2. Superintendência de Enfermagem  
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME  
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
15. Hospital Estadual Santa Casa  
15.1. Superintendência Administrativa e Financeira  
15.2. Superintendência de Enfermagem  
15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME  
15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência  
15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica  
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS  
16.1. Superintendência do CIAPS  
16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS  
16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS  
16.1.3. Coordenadoria da Unidade II  
16.1.4. Coordenadoria da Unidade III  
16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)  
16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPSI)  
16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12 e 13 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 e 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

**Art. 11** As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI, itens 3, 4, 5, 6 e 16 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8, 9 e 10 do inciso III, itens 6, 7, 8 e 9 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

**Art. 13** As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 14** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 e 7 inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

**Art. 15** A Unidade Administrativa dispostas no item 8 do inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos.

**Art. 16** As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de

Orçamento e Finanças, Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos e Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

**§1º** Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta Orçamento, Finanças através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

**Art. 17** Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

**Art. 18** Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

**Art. 19** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 20** Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Art. 22 Revoga-se o Decreto 1.483, de 17 de junho de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
1. Conferência Estadual de Saúde			
2. Conselho Estadual de Saúde			
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-
2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3. Comissão Intergestora Bipartite			
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
<b>1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	10	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
2. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
11. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
12. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica			
13. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	14	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-3	1	-

1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
1.2. Coordenadoria de Convênios				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
2. Superintendência de Finanças				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
2.1. Coordenadoria da Receita				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
2.2. Coordenadoria de Execução Financeira				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
3. Superintendência de Contabilidade				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
3.1. Coordenadoria Contábil				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4. Superintendência de Gestão de Pessoas				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5. Superintendência Administrativa				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.2. Coordenadoria de Transportes				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.4. Coordenadoria de Patrimônio				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.5. Coordenadoria de Materiais				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
6. Superintendência de Tecnologia da Informação				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
6.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
7.1. Coordenadoria de Fiscalização				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.2. Coordenadoria de Manutenção				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
8. Superintendência de Aquisições e Contratos				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
8.1. Coordenadoria de Aquisições				
- Coordenador	DGA-5	1	-	

- Pregoeiro	DGA-5	-	2
8.2. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Unidades Especializadas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Médico Supervisor	DGA-4	8	-
6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-6	1	-

6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
7. Superintendência de Vigilância em Saúde					
- Superintendente	DGA-3	1	-		
7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
<b>7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária</b>					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico					
- Gerente	DGA-6	1	-		
<b>7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica</b>					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
<b>7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos</b>					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos					
- Gerente	DGA-6	1	-		
<b>7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental</b>					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
<b>7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses</b>					
- Gerente	DGA-6	1	-		
<b>7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental</b>					
- Gerente	DGA-6	1	-		
7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8. Superintendência de Atenção à Saúde					
- Superintendente	DGA-3	1	-		
8.1. Coordenadoria de Atenção Primária					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde					
- Gerente	DGA-6	1	-		
8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde					
- Coordenador	DGA-5	1	-		
8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária					
- Coordenador	DGA-5	1	-		

9. Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-
9.1. Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
<b>1. Superintendência de Gestão Regional</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria Administrativa Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional	DGA-4	1	-
<b>2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT</b>			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
<b>2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3. Gerência Administrativa do LACEN			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria Técnica de Análises de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-

2.4.3. Gerência de Vigilância Laboratorial na Fronteira				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3. Diretoria do MT - Hemocentro				
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-	
3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
3.2.1. Gerência de Doação de Sangue				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC				
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-	
4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III</b>				
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-	
5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE				
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-	
<b>6.1. Gerência Administrativa do CEOPE</b>				
- Gerente	DGA-6	1	-	
<b>6.2. Gerência Técnica do CEOPE</b>				
- Gerente	DGA-6	1	-	
7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT				
7.1. Conselho Escolar				
7.2 Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
<b>7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica</b>				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.4. Coordenadoria de Administração Escolar				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar				
- Gerente	DGA-6	1	-	
7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT				
- Gerente	DGA-6	1	-	
7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância				
- Coordenador	DGA-5	1	-	

**8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"**

- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>8.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
<b>8.2. Superintendência de Enfermagem</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>9. Hospital Regional de Sorriso</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>9.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
<b>9.2. Superintendência de Enfermagem</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>10.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
<b>10.2. Superintendência de Enfermagem</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>11. Hospital Regional de Colíder</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>11.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
<b>11.2. Superintendência de Enfermagem</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>12.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
12.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13. Hospital Regional Sinop			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
<b>13.1. Superintendência Administrativa e Financeira</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
13.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"</b>			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15. Hospital Estadual Santa Casa			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
15.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico de Saúde IV	DGA-5	1	-
15.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
16.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnica do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-5	1	-

16.1.4. Coordenadoria da Unidade III				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)</b>				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infante - Juvenil (CAPSI)</b>				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
<b>16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"</b>				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
SUBTOTAL		313	17	
TOTAL			330	

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	15	-
DGA 3	50	-
DGA 4	74	3
DGA 5	115	2
DGA 6	42	7
DGA 7	1	-
DGA 8	11	5
DGA 9	4	-
DGA 10	-	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>313</b>	<b>17</b>
<b>TOTAL</b>		<b>330</b>

## ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS	
<b>BAIXADA CUIABANA</b>	<b>RONDONÓPOLIS</b>
01 - Cuiabá	01 - Rondonópolis
02 - Acorizal	02 - Alto Araguaia
03 - Barão de Melgaço	03 - Alto Garças
04 - Chapada dos Guimarães	04 - Alto Taquari
05 - Jangada	05 - Araguaína
06 - Nova Brasilândia	06 - Campo Verde
07 - Nossa Senhora do Livramento	07 - Dom Aquino
08 - Planalto da Serra	08 - Guiratinga
09 - Poconé	09 - Itiquira
10 - Santo Antonio do Leverger	10 - Jaciara
11 - Várzea Grande	11 - Juscimeira
	12 - Paranatinga
	13 - Pedra Preta
	14 - Poxoréo
	15 - Primavera do Leste
	16 - Santo Antonio do Leste
	17 - São José do Povo
	18 - São Pedro da Cipa
	19 - Tesouro
<b>BARRA DO GARÇAS</b>	<b>CÁCERES</b>
01 - Barra do Garças	01 - Cáceres
02 - Araguaiana	02 - Araputanga
03 - Campinápolis	03 - Curvelândia
04 - General Carneiro	04 - Glória D'Oeste
05 - Nova Xavantina	05 - Indavaí
06 - Novo São Joaquim	06 - Lambari D'Oeste
07 - Pontal do Araguaia	07 - Mirassol D'Oeste
08 - Ponte Branca	08 - Porto Esperidião
09 - Ribeirãozinho	09 - Reserva do Cabaçal
10 - Torixoréu	10 - Rio Branco
	11 - Salto do Céu
	12 - São José dos Quatro Marcos
<b>JUÍNA</b>	<b>PORTO ALEGRE DO NORTE</b>
01 - Juína	01 - Porto Alegre do Norte
02 - Aripuanã	02 - Canabrava do Norte
03 - Castanheira	03 - Confresa
04 - Colniza	04 - Santa Cruz do Xingu
05 - Cotriguaçu	05 - Santa Terezinha
06 - Juruena	06 - São José do Xingu
07 - Brasnorte	07 - Vila Rica

<b>SINOP</b> 01 - Sinop 02 - Cláudia 03 - Feliz Natal 04 - Lucas do Rio Verde 05 - Nova Mutum 06 - Nova Ubiratã 07 - Santa Carmem 08 - Sorriso 09 - União do Sul 10 - Vera 11 - Santa Rita do Trivelato 12 - Tapurah 13 - Itanhanga 14 - Ipiranga do Norte	<b>TANGARÁ DA SERRA</b> 01 - Tangará da Serra 02 - Arenópolis 03 - Barra do Bugres 04 - Campo Novo do Parecis 05 - Denise 06 - Nova Marilândia 07 - Nova Olímpia 08 - Porto Estrela 09 - Santo Afonso 10 - Sapezal
<b>DIAMANTINO</b> 01 - Diamantino 02 - Alto Paraguai 03 - Nobres 04 - Nortelândia 05 - Nova Maringá 06 - Rosário Oeste 07 - São José do Rio Claro	<b>ALTA FLORESTA</b> 01 - Alta Floresta 02 - Apiacás 03 - Carlinda 04 - Nova Bandeirantes 05 - Nova Monte Verde 06 - Paranaíta
<b>JUARA</b> 01 - Juara 02 - Novo Horizonte do Norte 03 - Porto dos Gaúchos 04 - Tabaporã	<b>PEIXOTO DE AZEVEDO</b> 01 - Peixoto de Azevedo 02 - Guarantã do Norte 03 - Matupá 04 - Novo Mundo 05 - Terra Nova do Norte
<b>ÁGUA BOA</b> 01 - Água Boa 02 - Bom Jesus do Araguaia 03 - Canarana 04 - Cocalinho 05 - Gaúcha do Norte 06 - Nova Nazaré 07 - Querência 08 - Ribeirão Cascalheira	<b>PONTES E LACERDA</b> 01 - Pontes e Lacerda 02 - Campos de Júlio 03 - Comodoro 04 - Conquista D'Oeste 05 - Figueirópolis D'Oeste 06 - Jauru 07 - Nova Lacerda 08 - Rondolândia 09 - Vale do São Domingos 10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
<b>SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b> 01 - São Félix do Araguaia 02 - Alto Boa Vista 03 - Luciara 04 - Novo Santo Antonio 05 - Serra Nova Dourada	<b>COLÍDER</b> 01 - Colíder 02 - Nova Canaã do Norte 03 - Nova Guarita 04 - Marcelândia 05 - Nova Santa Helena 06 - Itaúba

Protocolo 1740004

DECRETO Nº 1.688, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo SINFRA-PRO-2025/15956;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA tem por finalidade planejar, controlar, executar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de Logísticas e Transportes do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Infraestrutura e Logística
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial da PGE
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR
8. Comissão Permanente de Seleção
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos
11. Unidade Executiva e de Negócios da Administração Sistêmica
12. Unidade de Integridade
13. Unidade Especial de Articulação Institucional
14. Unidade de Controle de Operações de Modais

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
    - 1.1 Coordenadoria Contábil
      - 1.1.1 Gerência de Informação Contábil
    - 1.2 Coordenadoria Financeira
      - 1.2.1 Gerência de Execução Financeira
    - 1.3 Coordenadoria de Orçamento
  2. Superintendência de Convênios
    - 2.1 Coordenadoria de Convênios Federais
    - 2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais
    - 2.3 Coordenadoria de Convênios
      - 2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios
      - 2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas
  3. Superintendência Administrativa
    - 3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio
      - 3.1.1 Gerência de Material
      - 3.1.2 Gerência de Patrimônio
    - 3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico
      - 3.2.1 Gerência de Protocolo
      - 3.2.2 Gerência de Arquivo
      - 3.2.3 Gerência de Serviços Gerais
      - 3.2.4 Gerência de Transportes
    - 3.3 Gerência de Pesquisa de Preço e Controle
  4. Superintendência de Gestão de Pessoas
    - 4.1 Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento
      - 4.1.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
      - 4.1.2 Gerência de Aplicação e Desenvolvimento
  5. Superintendência de Tecnologia da Informação
    - 5.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
      - 5.1.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI
    - 5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema
  6. Superintendência de Aquisições e Contratos
    - 6.1 Coordenadoria de Aquisições
      - 6.1.1 Gerência de Processos de Aquisições
    - 6.2 Coordenadoria de Contratos
      - 6.2.1 Gerência de Gestão de Contratos
      - 6.2.2 Gerência de Formalização de Contratos
- VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**
1. Superintendência de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios
    - 1.1 Coordenadoria de Parcerias
    - 1.2 Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias
  2. Superintendência de Controle de Obras e Licenciamentos Ambientais
    - 2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras
      - 2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental
  3. Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias
    - 3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos
  4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
    - 4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I
  5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
    - 5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II
  6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
    - 6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III
  7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV
    - 7.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV
  8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V
    - 8.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras V
  9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI
    - 9.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI
  10. Superintendência de Controle da Execução de Obras
    - 10.1 Coordenadoria de Controle de Obras
      - 10.1.1 Gerência de Obras
  11. Superintendência de Concessões de Rodovias
    - 11.1 Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovias

11.2 Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia

12. Superintendência de Transporte Intermunicipal  
12.1 Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal

13. Superintendência de Desenvolvimento de Modais  
13.1 Coordenadoria de Modais

14. Superintendência de Operação de Rodovias  
14.1 Coordenadoria de Rodovias

15. Superintendência de Gestão de Obras Especiais  
15.1. Coordenadoria de Obras Especiais

16. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade  
16.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais  
16.1.1 Gerência de Programas Habitacionais  
16.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento

17. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Civas  
17.1 Coordenadoria de Projetos de Obras Civas  
17.1.1 Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civas

18. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civas  
18.1 Coordenadoria de Obras Civas  
18.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civas  
18.3 Coordenadoria de Avaliação de Imóveis  
18.3.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis

19. Superintendência de Gestão de Desapropriação  
19.1 Coordenadoria de Desapropriação e Intervenção Estadual

20. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana  
20.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana  
20.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana

21. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá

22. Coordenadoria de GEOBRAS

**VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

1. Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT (em liquidação)

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**Art. 7º** A Unidade Administrativa disposta no item 13 e 14 do inciso III e item 22 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Infraestrutura e Logística.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V e item 11 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 20 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 11 a 14 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

**Art. 11** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 16 a 19 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 15 e 21 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano.

**Art. 13** Incumbe ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 14** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

**Art. 16** Revoga-se o Decreto nº 1.600 de 06 de agosto de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

#### ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
<b>1. Conselho Estadual de Transportes</b>			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso</b>			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>3. Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI</b>			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística</b>			
- Secretário	DGA-1	1	-
<b>1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Infraestrutura e Logística</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível II	DGA-3	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
<b>1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível I	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
<b>1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível II	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-

<b>1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER</b>			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	-	1
<b>2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI</b>			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
<b>3. Unidade Setorial da PGE</b>			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>4. Ouvidoria Setorial</b>			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
<b>5. Unidade de Licitação</b>			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>6. Comissão de Ética</b>			
<b>7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR</b>			
<b>8. Comissão Permanente de Seleção</b>			
<b>9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais</b>			
<b>10. Unidade de Gerenciamento de Projetos</b>			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>11. Unidade Executiva e de Negócios da Administração Sistêmica</b>			
- Assessor Chefe II	DGA-3	1	-
<b>12. Unidade de Integridade</b>			
<b>13. Unidade Especial de Articulação Institucional</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
<b>14. Unidade de Controle de Operações de Modais</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
<b>1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
<b>1.1 Coordenadoria Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1.1. Gerência de Informação Contábil</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Coordenadoria Financeira</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
<b>1.2.1 Gerência de Execução Financeira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-

<b>1.3 Coordenadoria de Orçamento</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2. Superintendência de Convênios</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>2.1 Coordenadoria de Convênios Federais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.3 Coordenadoria de Convênios</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
<b>2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Superintendência Administrativa</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
<b>3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.1.1 Gerência de Material</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.1.2 Gerência de Patrimônio</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2.1 Gerência de Protocolo</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.2 Gerência de Arquivo</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.3 Gerência de Serviços Gerais</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.2.4 Gerência de Transportes</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3.3 Gerência de Pesquisa de Preços e Controle</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>4. Superintendência de Gestão de Pessoas</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>4.1. Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.1.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>4.1.2 Gerência de Aplicação e Desenvolvimento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>5. Superintendência de Tecnologia da Informação</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>5.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.1.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6. Superintendência de Aquisições e Contratos</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
<b>6.1 Coordenadoria de Aquisições</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
<b>6.1.1 Gerência de Processos de Aquisições</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>6.2 Coordenadoria de Contratos</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6.2.1 Gerência de Gestão de Contratos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-

<b>6.2.2 Gerência de Formalização de Contratos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Superintendência de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>1.1 Coordenadoria de Parcerias</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.2 Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2. Superintendência de Controle de Obras e Licenciamentos Ambientais</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
<b>2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	3	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
<b>6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>7.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>8.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras V</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
<b>9.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>10. Superintendência de Controle da Execução de Obras</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
<b>10.1 Coordenadoria de Controle de Obras</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	2	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	2	-
<b>10.1.1 Gerência de Obras</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>11. Superintendência de Concessões de Rodovias</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1

- Gestor de Projetos Especializados nível II	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
<b>11.1 Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>11.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>12. Superintendência de Transporte Intermunicipal</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
<b>12.1. Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>13. Superintendência de Desenvolvimento de Modais</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	2	-
<b>13.1 Coordenadoria de Modais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>14. Superintendência de Operação de Rodovias</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
<b>14.1 Coordenadoria de Rodovias</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>15. Superintendência de Gestão de Obras Especiais</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível III	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-
<b>15.1 Coordenadoria de Obras Especiais</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>16. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>16.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>16.1.1 Gerência de Programas Habitacionais</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>16.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamentos</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>17. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Cívicas</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>17.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Cívicas</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>17.1.1 Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Cívicas</b>			
- Gerente	DGA-6	-	1
<b>18. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Cívicas</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>18.1 Coordenadoria de Obras Cívicas</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>18.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Cívicas</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>18.3 Coordenadoria de Avaliação de Imóveis</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>18.3.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis</b>			
- Gerente	DGA-6	-	1
<b>19. Superintendência de Gestão de Desapropriação</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>19.1 Coordenadoria de Desapropriação e Intervenção Estadual</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>20. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-

<b>20.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>20.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>21. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>22. Coordenadoria de GEOBRAS</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>182</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL</b>		<b>218</b>	

## ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	11	-
DGA 3	24	10
DGA 4	20	12
DGA 5	60	8
DGA 6	41	4
DGA 7	10	-
DGA 8	14	2
DGA 9	1	-
DGA 10	-	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>182</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL</b>		<b>218</b>

Protocolo 1740007

DECRETO Nº 1.689, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**Concede Medalha ao servidor Bombeiro Militar que abaixo menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/02942,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de PRATA** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Cel BM **Marco Aurélio Aires da Silva**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - Cel BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Protocolo 1740011

**DECRETO Nº 1.690, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SECEL- PRO-2025/09095.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 804, de 09 de Abril de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer*

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

**TÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, criada pela Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, regida estruturalmente pelo Decreto nº 599, de 11 de agosto de 2020, constitui órgão da administração direta, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor, tem a missão de assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos mato-grossenses, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Constituem competências da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL:

I - administrar o Plano Estadual da Cultura, a fim de salvaguardar, desenvolver e difundir as manifestações culturais da sociedade mato-grossense em todas as suas expressões e diversidade regional, a memória e o patrimônio cultural, histórico e artístico;

II - realizar ações para democratizar o acesso da população aos bens culturais materiais e imateriais e para oportunizar o exercício do direito à identidade cultural, considerando a interiorização, a descentralização e o fomento das cadeias geradoras de cultura nos Municípios;

III - administrar o Plano Estadual do Desporto.

§ 1º A Secretaria deverá integrar as ações relacionadas às suas competências com as ações de outros segmentos, visando à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Estado Mato-grossense.

§ 2º A Secretaria deverá desenvolver vocações esportivas e artísticas, bem como a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes culturais e esportivos.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, definida no Decreto nº 1432, de 07 de Maio de 2025, é composta por:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual da Cultura
2. Conselho Estadual de Desporto

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Ouvidoria Setorial
3. Comissão de Ética
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade de Projetos e Obras
6. Unidade de Gestão de Recursos Federais e Indicadores
7. Unidade Setorial da PGE
8. Unidade de Contratações Administrativas

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência Administrativa
  - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
    - 1.2.2. Gerência de Protocolo
    - 1.2.3. Gerência de Arquivo
  - 1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
  - 2.1. Gerência de Aquisições
  - 2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos

**3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade**

- 3.1. Coordenadoria de Orçamento
- 3.2. Coordenadoria Financeira
- 3.3. Coordenadoria Contábil

**4. Coordenadoria de Convênios**

- 4.1. Gerência de Formalização e Gestão
- 4.2. Gerência de Prestação de Contas

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Políticas Culturais
  - 1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais
  - 1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura
  - 1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura

**2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico**

- 2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico
  - 2.1.1. Gerência de Gestão Museológica
  - 2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro

**3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas**

- 3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça
- 3.2. Gerência do Livro e da Leitura

**4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa**

- 4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional

**5. Superintendência de Políticas Esportivas e Lazer**

- 5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão
- 5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer
- 5.3. Coordenadoria de Esporte Rendimento
- 5.4. Coordenadoria de Fomento ao Esporte

**6. Superintendência de Eventos Esportivos**

- 6.1. Coordenadoria de Articulação de Eventos
- 6.2. Coordenadoria de Suporte a Eventos

7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva  
 7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal  
 7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal  
 7.1.2. Gerência de Operações no Complexo da Arena Pantanal  
 7.2. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

#### CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

##### Seção I Do Conselho Estadual da Cultura

**Art. 4º** O Conselho Estadual da Cultura é órgão colegiado de deliberação coletiva, regulamentado pela Lei nº 10.378, de 1º de março de 2016, possui a missão de contribuir para o cumprimento das diretrizes, objetivos e desenvolvimento da política estadual de cultura, bem como acompanhar sua implantação e implementação.

**Parágrafo único.** Suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio, conforme legislação vigente.

##### Seção II Do Conselho Estadual do Desporto

**Art. 5º** O Conselho Estadual do Desporto - CONSED criado pela Lei Nº 7.156, de 22 de Setembro de 1999, é o órgão colegiado, de caráter consultivo, fiscalizador e representativo da sociedade mato-grossense.

**Parágrafo único.** As competências, atribuições e demais normas de funcionamento do Conselho Estadual de Desporto estão dispostas em Regimento Interno próprio.

#### CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**Art. 6º** O Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer tem como missão garantir a formulação e implementação de políticas públicas culturais, esportivas e de lazer para o Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - propor, definir, avaliar, planejar, dirigir, supervisionar e monitorar a execução das políticas de cultura, esporte e lazer no estado de Mato Grosso;
- II - propor, monitorar e avaliar as diretrizes de atuação da Secretaria;
- III - monitorar e avaliar os planos e programas desenvolvidos na Secretaria;
- IV - articular com órgãos e entidades governamentais e não governamentais a cooperação e intercâmbio das ações culturais, esportivas e lazer;
- V - representar ou indicar os representantes da Secretaria em eventos institucionais ou junto aos colegiados dos quais a secretaria participe;
- VI - promover a administração geral da Secretaria;
- VII - propor, avaliar e monitorar o planejamento, as alterações e ajustes do orçamento anual;
- VIII - articular e coordenar a captação de recursos, públicos e privados, destinados às atividades da Secretaria;
- IX - autorizar demandas de utilização de equipamentos culturais, esportivos e de lazer sob a gestão do Estado.

##### Subseção I Do Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura

**Art. 7º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura, tem como missão gerir as políticas públicas de cultura, competindo-lhe:

- I - coordenar todas as medidas indispensáveis de fomento à cultura para a programação e execução das políticas referentes à cultura;
- II - consolidar, analisar, gerenciar e disponibilizar informações relativas ao desempenho das atividades referente à cultura;
- III - supervisionar e orientar às áreas referente a cultura, acerca da formulação, monitoramento e execução das ações, metas e de suas programações orçamentária e financeira;
- IV - gerenciar os processos, o quadro de pessoal e as unidades administrativas visando à plena execução das diretrizes, planos, programas e metas da política cultural;

V - prestar informações ao Secretário sobre as ações realizadas e resultados alcançados no âmbito das unidades programáticas;

VI - deliberar sobre a abertura de processos para o Chamamento Público para celebração de parcerias entre a administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, relacionado ao seu objeto de atuação.

##### Subseção II Do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

**Art. 8º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer tem como missão coordenar a implementação da Política Estadual do Esporte e Lazer, competindo-lhe:

- I - promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento de atividades físicas e da prática esportiva escolar, de participação, de rendimento e do lazer no âmbito do estado de Mato Grosso;
- II - articular a captação de recursos públicos e privados destinados ao atendimento das atividades esportivas e de lazer, bem como a melhoria e ampliação dos equipamentos destinados à prática de atividade física, esportiva e de lazer no Estado;
- III - articular o aperfeiçoamento da gestão esportiva e a qualificação de agentes e das instituições voltadas para a prática esportiva no Estado;
- IV - estimular o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, com vista no aprimoramento dos resultados dos atletas e instituições esportivas de Mato Grosso em competições nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- V - articular ações que visem o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e de lazer como meio de garantir melhoria da qualidade de vida e dos níveis de saúde, a inclusão social e o surgimento de vocações esportivas;
- VI - articular com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de programas e projetos na área de esporte e lazer e promoção da atividade física;
- VII - subsidiar ao Secretário para a aprovação dos projetos aptos a concorrerem à obtenção de recursos;
- VIII - garantir acesso às informações sobre os produtos e serviços da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para a sua divulgação junto aos veículos de comunicação;

IX - deliberar sobre a abertura de processos para o Chamamento Público para celebração de parcerias entre a administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, relacionado ao seu objeto de atuação.

##### Subseção III Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**Art. 9º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica tem como missão gerir e monitorar a prestação de serviço na área, competindo-lhe:

- I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênio, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;
- II - consolidar, analisar, gerenciar e disponibilizar as informações relativas ao desempenho das unidades sistêmicas;
- III - supervisionar e orientar as áreas sistêmicas acerca da formulação, monitoramento e execução das ações, metas e de suas programações orçamentária e financeira;
- IV - gerenciar os processos, o quadro de pessoas e as unidades administrativas da área sistêmica, visando à plena execução das diretrizes, planos, programas e metas da secretaria;
- V - prestar informações ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer sobre as ações realizadas e resultados alcançados no âmbito das unidades sistêmicas;
- VI - exercer o acompanhamento de indicadores de desempenho dos processos de aquisição, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;
- VII - promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;
- VIII - aprovar o plano anual de aquisições;
- IX - analisar e definir a modalidade licitatória;
- X - acompanhar os procedimentos de alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento sobre as obras públicas - GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado (se for o caso).

**CAPÍTULO III**  
**DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

**Seção I**  
**Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**

**Art. 10** O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, concebido para dar suporte à difusão da Gestão Estratégica para Resultados nos órgãos da Administração Pública do Governo do Estado de Mato Grosso, tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial, de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados do órgão central,

aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - disseminar e implementar a metodologia de gestão estratégica das políticas públicas;
- II - disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de gestão de informação e de desenvolvimento organizacional;
- III - capacitar servidores, no âmbito setorial, para a execução dos processos de planejamento, de informações e de desenvolvimento organizacional;
- IV - coordenar a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento no âmbito setorial;
- V - coordenar o monitoramento das ações de governo no âmbito setorial;
- VI - coordenar a avaliação do planejamento e das políticas públicas, no âmbito setorial;
- VII - promover o alinhamento do planejamento setorial com o planejamento estadual;
- VIII - coordenar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para a programação setorial;
- IX - auxiliar o Órgão Central de Planejamento na definição de metas e prioridades;
- X - produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à política pública ou ao órgão, quando demandados pelo Órgão Central ou pela Alta Administração Setorial;
- XI - auxiliar a Alta Administração Setorial no processo de alinhamento da estrutura implementadora à estratégia estadual e setorial;
- XII - promover reuniões de acompanhamento e direcionamento da estratégia pela Alta Administração Setorial;
- XIII - prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades do próprio órgão, pelos Órgãos Centrais ou por órgãos externos.

**Parágrafo único.** O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo NGER e tem a missão de implementar, manter, controlar e monitorar as políticas públicas instituídas pelo órgão central, assim como utilizar modelos, métodos e ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de negócio, carta de serviços e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

- I - orientar e disseminar as políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;
- II - atuar como facilitador entre as unidades administrativas na implementação das políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;
- III - revisar e elaborar a minuta de alteração do decreto de estrutura organizacional do órgão;
- IV - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão;
- V - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão;
- VI - implementar e manter atualizado o Manual Técnico de Processos e Procedimentos e a Carta de Serviços do órgão;
- VII - implementar e manter atualizada a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos de negócio alinhado com a estratégia corporativa;
- VIII - monitorar o desempenho da qualidade dos processos de negócio e dos serviços públicos, por meio da gestão do dia a dia, junto às unidades administrativas;
- IX - implementar e desenvolver os projetos estabelecidos pelo órgão central de desenvolvimento organizacional visando a melhoria contínua;
- X - disseminar a cultura de gestão por processos e otimização dos serviços públicos no órgão;
- XI - promover e apoiar as capacitações ofertadas pelo órgão central de desenvolvimento organizacional;
- XII - comunicar ao órgão central as iniciativas de melhorias de gestão por processos e simplificação dos serviços públicos;
- XIII - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão;

**Seção II**  
**Da Ouvidoria Setorial**

**Art. 11** A Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de intermediar a relação entre o cidadão e a administração pública, promovendo o acesso à informação pública e o exercício do controle social, competindo-lhe:

- I - receber, realizar o tratamento e dar o devido encaminhamento a denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e sugestões de simplificação;
- II - receber, realizar o tratamento e dar o devido encaminhamento a pedidos de acesso à informação, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação - LAI;
- III - acompanhar e gerenciar os prazos de resposta juntamente com os setores relacionados às manifestações;
- IV - dar ao cidadão as informações solicitadas ou retorno das providências adotadas com relação à sua manifestação, em linguagem simples e no prazo legal;
- V - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;
- VI - proteger as informações pessoais do cidadão e preservar a identidade dos denunciante;
- VII - sugerir ao dirigente do órgão medidas de melhoria na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações do cidadão;
- VIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;
- IX - elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, os resultados decorrentes as providências adotadas;
- X - observar as diretrizes, normas, técnicas e demais determinações especiais estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

**Seção III**  
**Da Comissão de Ética**

**Art. 12** A Comissão de Ética da SECEL/MT tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem os princípios da moralidade, da

legalidade, da impessoalidade, da eficiência e demais regras de conduta estabelecidas na Lei Complementar n. 112 de 1º de julho de 2002, com a finalidade de prevenir eventuais conflitos interpessoais e outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e zelar pela fiel execução das atribuições dos servidores do poder executivo na esfera estadual.

**Parágrafo único.** As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

**Seção IV**  
**Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI**

**Art. 13** A Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

- I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Estado, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;
- II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;
- III - revisar a prestação de contas mensal dos órgãos ou entidades vinculadas;
- IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Estado;
- VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;
- VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;
- IX - comunicar à Controladoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Estado.

### Seção V Da Unidade de Projetos e Obras

**Art. 14** A Unidade de Projetos e Obras tem como missão analisar projetos e orçamentos, fiscalizar e subsidiar as ações que envolvam serviços ou obras de engenharia, competindo-lhe:

I - analisar e aprovar orçamento e projetos de engenharia;  
II - analisar e aprovar revisão orçamento e projetos de engenharia;  
III - elaborar termos de referência para contratação de projetos básicos e/ou executivo;

IV - elaborar informações complementares para abertura de processo licitatório de obras;

V - fiscalizar contratos de serviços e obras de engenharia;

VI - indicar o fiscal da obra;

VII - elaborar as ordens de início, reinício ou paralisação dos serviços das obras na sua área de atuação;

VIII - atestar a execução físico/financeira dos contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

IX - controlar a execução físico/financeira dos contratos e disponibilizar informações sobre as obras e serviços em execução, reiniciadas e paralisadas;

X - elaborar manifestação técnica acerca de ações que estejam inseridas no âmbito da Unidade;

XI - fornecer suporte ao processo de fiscalização dos contratos de obras;

XII - elaborar projetos básicos de arquitetura para reforma, ampliação e construção;

XIII - elaborar projeto de combate a incêndio e pânico;

XIV - elaborar projeto de instalações elétricas;

XV - elaborar projeto de lógica e telefonia;

XVI - elaborar projeto de sistema de combate à incêndio e pânico;  
XVII - elaborar memoriais descritivos e especificações técnicas de serviços para obras na sua área de atuação;

XVIII - elaborar planilhas orçamentárias para execução de obras;

XIX - fornecer suporte ao processo de fiscalização de contratos de parcerias com objeto relacionado à obra/serviço de engenharia.

### Seção VI

#### Unidade de Gestão de Recursos Federais e Indicadores

**Art. 15** Art. A Unidade Gestão de Recursos Federais e Indicadores tem como missão a realização do suporte a gestão dos ingressos advindos de convênios e congêneres federais, assim como a produção de indicadores setoriais, competindo-lhe:

I - definir e disseminar metodologias para captação, gestão e monitoramento de recursos federais e indicadores estratégicos, padronizando procedimentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes

II - elaborar planos de captação de recursos junto ao Governo Federal e demais fontes externas, identificando oportunidades de financiamento para os programas e ações da Secretaria;

III - articular ações coordenadas para implementação de projetos financiados com recursos federais, alinhando-os aos objetivos estratégicos da Secretaria;

IV - assessorar as unidades da Secretaria nos processos de planejamento, elaboração, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de projetos financiados por recursos federais;

V - realizar projeções de receitas oriundas de captação de recursos federais, subsidiando o planejamento financeiro e estratégico da Secretaria;

VI - captar e gerir recursos financeiros destinados à execução de projetos e programas da Secretaria, garantindo a correta aplicação e conformidade com os regulamentos estabelecidos;

VII - analisar a viabilidade de projetos submetidos para descentralização de recursos federais, verificando sua adequação técnica e financeira;

VIII - acompanhar e gerir as mudanças de escopo e custos dos projetos financiados, garantindo a integridade e eficácia da execução;

IX - manter e atualizar um banco de informações sobre projetos finalizados e em andamento com recursos federais, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos investimentos;

X - produzir e consolidar informações e relatórios de gestão para prestação de contas aos órgãos financiadores e de controle externo, garantindo a conformidade e o atendimento às exigências legais;

XI - elaborar relatórios de execução de projetos financiados por fundos federais específicos, quando aplicável, fornecendo informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos;

XII - gerir o acesso e orientar as unidades da Secretaria na utilização dos sistemas de transferência de recursos federais, assegurando a correta operacionalização dos repasses;

XIII - prestar informações e esclarecimentos aos órgãos fiscalizadores da esfera federal sobre a aplicação dos recursos recebidos, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes;

XIV - Coordenar a elaboração, analisar indicadores estratégicos da Secretaria, subsidiando a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

XV - manter, desenvolver, implementar e divulgar as ações para instituição do Observatório da SECEL;

### Seção VII Da Unidade Setorial da PGE

**Art. 16** A Unidade Setorial da PGE, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria-Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria jurídica em assuntos de interesse da SECEL, competindo-lhe:

I - emitir pareceres e manifestações jurídicas nos processos administrativos referentes às licitações, contratos, acordos, convênios ou ajustes e demais processos cujas matérias sejam afetas à SECEL;

II - auxiliar, por solicitação da Procuradoria-Geral do Estado, no desenvolvimento de suas atribuições quanto à defesa dos interesses da Secretaria, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do ordenamento jurídico vigente;

III - orientar, quando solicitado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, as unidades internas quando da elaboração de respostas e informações a diligências ou recursos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e a outros órgãos de controle;

IV - analisar, quando solicitado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a conformidade jurídica dos atos normativos e regulamentares de sua competência;

V - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação estadual aplicável no âmbito da SECEL;

VI - estudar e sugerir, a pedido do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e mediante anuência da Procuradoria-Geral do Estado, soluções para assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, em parceria com os setores técnicos;

VII - identificar e propor à Procuradoria-Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da SECEL;

VIII - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;

IX - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições, quando determinado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único: o Procurador do Estado responsável pela unidade setorial poderá se pronunciar sobre outras matérias jurídicas não expressamente contempladas nos incisos anteriores, desde que, cumulativamente:

I - não haja desvio de competência atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 111 de 1º de julho de 2002;

II - a demanda apresente caráter excepcional, devidamente motivado;

III - haja homologação pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos e pelo Procurador-Geral de Estado.

### Seção VIII Da Unidade de Contratações Administrativas

**Art. 17** A Unidade de Contratações Administrativas (UCA) tem por finalidade conduzir os processos de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL-MT), assegurando o cumprimento da legislação vigente e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, competindo-lhe:

I - orientar e apoiar tecnicamente as unidades requisitantes na identificação e formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo a clareza e precisão da solicitação;

II - analisar a viabilidade técnica e legal da contratação solicitada, com base na Lei nº 14.133/2021, em suas normativas complementares e demais legislações correlatas;

III - planejar a contratação, realizando o levantamento de necessidades, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a definição da estratégia de contratação em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC/PCA);

IV - elaborar, revisar e validar os Termos de Referência (para bens e serviços comuns) ou o Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia), definindo com clareza o objeto, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação e as condições de execução contratual;

V - aplicar metodologias e critérios de pesquisa de mercado, análise de riscos e estimativa de preços que fundamentem adequadamente os processos de contratação;

VI - utilizar sistemas eletrônicos de compras públicas ou outros adotados pela Administração Pública;

VII - elaborar manuais, orientações técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) com vistas à padronização e à melhoria contínua dos processos de contratação;

VIII - promover a capacitação interna e a atualização contínua de sua equipe quanto às boas práticas e mudanças legislativas relativas às contratações públicas;

IX - manter diálogo técnico com os órgãos de controle interno e externo, respondendo tempestivamente às solicitações e garantindo a transparência e rastreabilidade dos processos de contratação;

X - atuar de forma integrada e colaborativa com as demais unidades da Secretaria, promovendo soluções técnicas e jurídicas para a efetividade das contratações públicas.

## CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Do Gabinete de Direção

**Art. 18** O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público e pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário e seus adjuntos no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do gabinete;

VII - organizar as reuniões do Secretário;

VIII - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete;

IX - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado.

### Seção II Da Unidade de Assessoria

**Art. 19** A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, jurídica e administrativa aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos;

V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento.

## CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

### Seção I Da Superintendência Administrativa

**Art. 20** A Superintendência Administrativa tem como missão supervisionar, orientar e avaliar as unidades sistêmicas nos processos de sua competência com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - supervisionar o recrutamento, a seleção e a lotação das pessoas;

II - supervisionar a avaliação do desempenho e lotação das pessoas com vistas a promover a equidade funcional da Secretaria, o registro funcional relativo às pessoas, cargos e remuneração dos recursos humanos empregados em todos os níveis da Secretaria;

III - supervisionar o desenvolvimento da segurança no trabalho com intuito de melhorar o clima organizacional;

IV - supervisionar a armazenagem em custos decrescentes e aderentes aos objetivos institucionais;

V - supervisionar o controle tempestivo do fluxo de distribuição e abastecimento contínuo de bens materiais utilizados para o alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho da SECEL;

VI - supervisionar a segurança orgânica, conservação e limpeza, e prestação de serviços em geral;

VII - supervisionar a administração dos meios materiais de logística de deslocamento de pessoas e materiais associados aos processos de trabalho, administrar, manter e promover intervenções prediais;

VIII - orientar e supervisionar os processos de aquisições e de gestão de contratos;

IX - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

X - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da Secretaria;

XI - garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

XII - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XIII - exercer o controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

XIV - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

XV - supervisionar as atividades inerentes à execução dos contratos, zelando pela regularidade dos processos;

XVI - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

XVII - supervisionar a implantação e manutenção de práticas e soluções tecnológicas alinhadas às necessidades organizacionais e a política do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

XVIII - promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência;

XIX - definir e monitorar indicadores de desempenho da Superintendência;

XX - supervisionar a manutenção predial;

XXI - prestar informações, através de relatório de resultado, à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica sobre as ações realizadas pela Superintendência no âmbito de suas competências.

### Subseção I Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Art. 21** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão alcançar seus objetivos por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - inserir nomeação e exoneração de cargo em comissão e função de confiança no sistema de gestão de pessoas;

V - solicitar e acompanhar concurso público;

VI - encaminhar informações sobre concurso público e processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - lotar servidores e registrar efetivo exercício;

VIII - recepcionar e integrar pessoal;

IX - abrir ficha funcional para pasta funcional digital e registrar dados de servidores;

X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

XII - analisar, registrar e acompanhar períodos aquisitivos e usufruto de férias;

XIII - analisar, conceder e registrar licença prêmio;

XIV - analisar, registrar e acompanhar usufruto de licença prêmio;

XV - orientar e subsidiar o processo de aposentadoria;

XVI - orientar e instruir processo de abono permanência;

XVII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação/remoção);

XVIII - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;

XIX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessação;

XX - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;

XXI - instruir processo de desligamento de pessoal;

XXII - redimensionar e planejar quadro de pessoal;

XXIII - descrever e analisar cargos e funções;

XXIV - orientar e instruir processo para enquadramento originário;

XXV - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;

XXVI - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;

XXVII - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;

XXVIII - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;

XXIX - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;

XXX - cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho;

XXXI - promover o acompanhamento psicossocial do servidor conforme critérios estabelecidos no processo de acompanhamento psicossocial;

XXXII - socializar conhecimentos do autocuidado acerca da promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças e diminuição dos riscos ocupacionais, com base em estratégias de Educação Continuada em Saúde;

XXXIII - aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do servidor;

XXXIV - promover a realização de atividades de conscientização educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;

XXXV - planejar, programar e implementar anualmente a Semana Interna de Saúde e Segurança em todas as unidades do órgão ou entidade;

XXXVI - criar, manter, apoiar e capacitar a Comissão Local de Saúde e Segurança no Trabalho - CLST;

XXXVII - levantar as necessidades de capacitação;

XXXVIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;

XXXIX - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;

XL - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;

XLI - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;

XLII - planejar e medir indicadores de pessoal;

XLIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XLIV - solicitar, analisar, conferir e aprovar as prévias de folha de pagamento;

XLV - solicitar o cancelamento de folha de pagamento;

XLVI - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;

XLVII - registrar faltas não justificadas e justificadas e realizar as respectivas conferências em folha de pagamento;

XLVIII - controlar acessos no sistema de gestão de pessoas;

XLIX - planejar e medir indicadores de pagamento de pessoal;

L - acompanhar a execução dos pagamentos de pessoal para cumprimento dos prazos do eSocial;

LI - realizar registros de adicionais trabalhistas e realizar as respectivas conferências em folha de pagamento.

## Subseção II

### Da Coordenadoria de Apoio Logístico

**Art. 22** A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão coordenar os recursos e informações para a execução e desenvolvimento das atividades finalísticas, observando os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços gerais e de arquivo, competindo-lhe:

I - gerir o consumo referente a serviços gerais, levantar e consolidar as informações e demandas e, quando necessário, motivar processos de aquisição referente aos serviços gerais;

II - responder às solicitações do órgão central de gestão de serviços e demais órgãos de controle, sempre que solicitado;

III - propor campanhas para racionalização do consumo, visando a redução de tarifas e de despesas com serviços gerais;

IV - instruir os processos de pagamento de credores, acompanhar a fiscalização e execução dos contratos inerentes a serviços gerais, bem como orientar os fiscais sempre que necessário;

V - gerir o consumo e as despesas com água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, atendendo as demandas conforme a necessidade, realizando o acompanhamento e controle destes serviços, bem como mantendo banco de dados com os históricos do órgão/entidade atualizado;

VI - manter atualizado o quadro dos locais, dimensões e quantitativo de colaboradores necessários à execução dos serviços de copeiragem, recepção, limpeza e vigilância e, consolidar as informações para emissão de relatório sempre que solicitado;

VII - promover a realização do inventário anual das matrículas de Água, das unidades consumidoras de Energia Elétrica, e das linhas telefônicas (fixa e móvel), incluindo das suas unidades descentralizadas, se houver, realizando a análise e consolidação das informações levantadas;

VIII - disponibilizar mensalmente ao órgão central relatório de liquidações das despesas correntes referentes aos serviços gerais contratados pelo Órgão;

IX - levantar e consolidar as demandas de consumo de combustível, manutenção de frota, passagens aéreas e passagens rodoviárias do Órgão;

X - gerir e prover os serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

XI - realizar a gestão de combustível, manutenção de frota, locação de veículos, passagens terrestres e passagens aéreas;

XII - monitorar as informações do abastecimento de combustível e controlar os custos com a execução e aquisição dos bens de consumo do órgão ou entidade, referentes ao transporte;

XIII - manter atualizado o cadastro da frota de veículos própria, cedida e terceirizada do órgão ou entidade;

XIV - manter atualizado o cadastro dos condutores efetivos, comissionados, cedidos e terceirizados do Órgão;

XV - realizar o pagamento das taxas necessárias correspondentes ao licenciamento dos veículos que compõem a frota própria e cedida do Órgão e de suas unidades;

XVI - receber e encaminhar as notificações de infração de trânsito referente a frota do órgão ou entidade, sendo própria, locada ou em situação equivalente, ao condutor responsável pela infração, mediante processo administrativo;

XVII - representar legalmente o Órgão junto aos órgãos autônomos ou entidade de trânsito, no que se refere às infrações de trânsito dos veículos que compõem a frota do próprio Órgão/Entidade;

XVIII - disponibilizar mensalmente ao Órgão central relatório de liquidações das despesas correntes referentes ao consumo de combustível, manutenção de frota, passagens aéreas e passagens rodoviárias contratados pelo Órgão;

XIX - responder às solicitações do órgão central de gestão de transportes e demais Órgãos de controle, sempre que solicitado.

### Da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

**Art. 23** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado tem como missão gerir o patrimônio imobiliário de responsabilidade e uso do órgão, para a execução e desenvolvimento das atividades institucionais, observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens móveis permanentes para utilização no Órgão e suas unidades desconcentradas e solicitar aquisição;

II - orientar e prestar suporte às comissões instituídas para realizar o recebimento de bens permanentes oriundos de aquisição para o Órgão;

III - realizar a incorporação (registro sistematizado, emplaquetamento e alocação) dos bens destinados do Órgão e emissão de Termo de Responsabilidade dos bens móveis permanentes;

IV - realizar o controle e gestão dos bens móveis oriundos de cessão de uso, concessão de uso, comodato e acautelamento;

V - realizar o controle e gestão dos bens móveis permanentes em Transferência Externa Temporária (cedidos ou concedidos a terceiros) mantendo atualizados os registros sistêmicos e vigentes os termos autorizadores;

VI - realizar o reconhecimento, incorporação e gestão dos bens intangíveis do Órgão;

VII - promover a destinação de bens móveis permanentes servíveis ou inservíveis nos termos e hipóteses previstos em lei (doação, leilão, desfazimento e demais);

VIII - orientar, capacitar, prestar suporte operacional às unidades desconcentradas quanto aos procedimentos relacionados ao recebimento, emplaquetamento, movimentação interna e disponibilização de bens móveis permanentes, sob sua posse e uso;

IX - realizar a disponibilização dos bens móveis permanentes considerados inservíveis no Sistema de Disponibilização de Bens - SIDBENS do Órgão;

X - promover a realização do inventário de bens móveis permanentes e intangíveis, prestando auxílio à comissão e subcomissões instituídas, procedendo a análise e consolidação das informações levantadas, a adequação dos registros patrimoniais e solicitar a regularização dos registros contábeis à área competente;

XI - propor melhorias nos procedimentos relacionados à sua área de atuação;

XII - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos e normatizados pelo órgão central;

XIII - apresentar tempestivamente dados e prestar informações, sempre que solicitado, com o objetivo de atender auditorias, diligências ou consultas para tomadas de decisões;

XIV - instruir procedimento para locação de imóveis;

XV - manter atualizadas as informações dos imóveis locados e dos registros dos custos mensais de locação;

XVI - manter a guarda sistemática de toda documentação relacionada aos imóveis de responsabilidade e uso do órgão ou entidade, como termos ou contratos, plantas arquitetônicas, elétricas, hidráulicas, ambiental, tecnológica, entre outras;

XVII - manter regular e atualizados os registros e cadastros dos imóveis de responsabilidade do órgão/entidade;

XVIII - promover a realização do inventário de bens imóveis, prestando auxílio à comissão e subcomissões instituídas, procedendo a análise e consolidação das informações levantadas, a emissão e atualização dos documentos exigidos em norma, a adequação dos registros patrimoniais e solicitar a regularização dos registros contábeis à área competente;

XIX - encaminhar ao órgão central todos os documentos necessários à averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XX - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XXI - propor melhorias nos procedimentos relacionados à sua área de atuação;

XXII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo para utilização no Órgão suas unidades desconcentradas e solicitar aquisição;

XXIII - realizar a previsão e controle de consumo anual de materiais dos setores demandantes do Órgão e suas unidades desconcentradas a fim de prevenir a ruptura e excesso de estoques;

XXIV - realizar o recebimento, os registros de entrada, os procedimentos de armazenamento, distribuição de materiais (saída por requisição), controle e gestão do estoque do Órgão;

XXV - orientar, monitorar e prestar suporte operacional aos subalmoxarifados das unidades desconcentradas quanto à realização do recebimento, estocagem, controle e gestão de materiais de consumo, bem como os registros tempestivos das saídas por requisição por meio do sistema institucionalizado para a gestão patrimonial;

XXVI - monitorar os estoques quanto à gestão dos bens de consumo, à disposição e armazenamento dos materiais e à adequação das instalações físicas dos almoxarifados;

XXVII - realizar os procedimentos de entrada (registro no sistema institucionalizado para a gestão patrimonial, emissão de Nota de Lançamento Automático - NLA, alocação) e saída dos materiais de consumo no FIPLAN;

XXVIII - realizar os procedimentos para a destinação de bens de consumo, nas hipóteses previstas em lei;

XXIX - promover a realização do inventário de estoques (bens móveis de consumo), prestando auxílio à comissão e subcomissões instituídas, procedendo a análise e consolidação das informações levantadas, a adequação dos registros patrimoniais e solicitar a regularização dos registros contábeis à área competente;

XXX - orientar e capacitar os servidores responsáveis pela requisição de bens de consumo quanto a operacionalização do sistema institucionalizado para a gestão patrimonial;

XXXI - propor melhorias nos procedimentos relacionados à sua área de atuação.

#### Gerência de Protocolo

**Art. 24** A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e os sistemas informatizados de registro, produção e controle do trâmite de documentos e gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, competindo-lhe:

I - registrar os documentos externos e tramitar às unidades destinatárias;

II - gerir os Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos - Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC e o Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso;

III - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo e orientar os usuários dos Sistemas sobre a correta utilização;

IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

V - orientar o uso dos modelos padrões de documentos disponíveis no SIGADOC;

VI - disseminar os Orientativos para uso do SIGADOC;

VII - acompanhar os projetos de digitalização dos documentos físicos;

VIII - colaborar para atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário.

#### Da Gerência de Arquivo

**Art. 25** A Gerência de Arquivo tem como missão gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, competindo-lhe:

I - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

II - arquivar os documentos físicos no Arquivo Intermediário e Permanente;

III - proceder a eliminação dos documentos que já cumprirem o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado e Orientativos do SIGADOC;

V - atualizar do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

VI - Acompanhar os projetos de digitalização dos documentos físicos;

VII - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

#### Subseção III

#### Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**Art. 26** A Coordenadoria de tecnologia da Informação tem como missão propor políticas, planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as atividades de suporte técnico, atendimento, infraestrutura e segurança de tecnologia, com enfoque em governança e gestão dos recursos de infraestrutura computacional setorial, promovendo apoio para o alinhamento das atividades de tecnologia da informação à estratégia organizacional, competindo-lhe:

I - alinhar as ações e projetos de tecnologia da informação em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico;

II - estabelecer os níveis de acordo de serviços entre os clientes e as áreas da Superintendência, tratando a disponibilidade, confiabilidade, desempenho, capacidade de crescimento, plano de continuidade e segurança;

III - consolidar, validar, acompanhar e avaliar o Plano Setorial de Tecnologia da Informação - PSTI ou Plano de Tecnologia da Informação;

IV - aplicar e consolidar o planejamento e orçamento de PTA e PPA da Superintendência;

V - subsidiar o nível estratégico de ferramentas tecnológicas adequadas para análise e tomada de decisões;

VI - elaborar e acompanhar o plano de providência de controle interno no que tange as ações pertinentes às áreas da Superintendência;

VII - avaliar e gerenciar os

VIII - validar os Termos de Referência de aquisições de bens e serviços de TI;

IX - coordenar os sistemas informatizados sob gestão da Secretaria;

X - coordenar a infraestrutura tecnológica da Secretaria;

XI - planejar e coordenar a execução de atividades relativas à implementação dos sistemas informatizados desta secretaria;

XII - planejar, coordenar e executar as fases de diagnóstico, concepção, projeto, homologação e implantação de sistemas, de segurança da informação, priorizando métodos ágeis e melhores práticas para a entrega com qualidade e nos prazos acordados;

XIII - executar a gestão dos projetos para entregas de produtos e serviços de TI, considerando as fases de: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento, priorizando métodos ágeis e melhores práticas;

XIV - propor, disseminar e promover a utilização de boas práticas e segurança da informação no processo da implementação de sistemas informatizados;

XV - monitorar e gerenciar o uso das soluções corporativas sob responsabilidade desta secretaria, zelando por sua confiabilidade e disponibilidade;

XVI - receber demandas de sistemas de tecnologia da informação e de automação de processos da secretaria, identificá-las, classificá-las e publicar a priorização destas;

XVII - realizar estudos, propor, disseminar e promover a aplicação de normas, boas práticas, padrões de qualidade e segurança da informação na implementação dos sistemas informatizados, projetos e processos de TI;

XVIII - monitorar, analisar e propor ajustes de qualidade nos processos, produtos e serviços providos pela superintendência de tecnologia da informação setorial;

XIX - analisar e emitir manifestações técnicas referentes a planejamento, projetos e processos desenvolvimento de produtos e serviços de TI no âmbito desta Secretaria;

XX - definir a concepção, contribuir no detalhamento do projeto, implementar e testar código, acompanhar a homologação e implantação dos sistemas informatizados;

XXI - promover a sustentação de sistemas que são de competência SECEL;

XXII - contribuir para a definição da arquitetura, padrões e requisitos técnicos de sistemas de informação;  
 XXIII - melhorar qualidade de soluções de tecnologia da informação disponibilizadas à Organização;  
 XXIV - executar planos de TI relativos à sua área de atuação;  
 XXV - prospectar e implementar inovações tecnológicas e soluções relativas à sua área de atuação;  
 XXVI - garantir a conformidade dos processos da Coordenadoria;  
 XXVII - identificar e executar os processos que garantam a qualidade de dados;

XXVIII - monitorar o gerenciamento do modelo de dados dos sistemas setoriais da Secretaria;

XXIX - prospectar inovações tecnológicas e soluções relativas à sua área de atuação;  
 XXX - gerar e prestar suporte tecnológico na análise de indicadores e na produção de informações estratégicas e operacionais para tomada de decisão.

XXXI - medir, acompanhar e avaliar acordo de níveis de serviços referentes à infraestrutura tecnológica da SECEL;

XXXII - disponibilizar e monitorar os serviços de correio eletrônico corporativo;

XXXIII - conceder e cancelar serviços de acesso à rede corporativa da SECEL;

XXXIV - coordenar as mudanças em ativos e serviços de infraestrutura de TI;

XXXV - gerir a execução de contratos inerentes à infraestrutura de TI;

XXXVI - gerenciar o desempenho e a capacidade de ativos de infraestrutura de TI;

XXXVII - prospectar soluções inovadoras de infraestrutura de TI;

XXXVIII - manter a integridade das configurações de ativos de infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria;

XXXIX - coordenar a segurança de tecnologia da informação setorial;

XL - prestar serviços de suporte técnico aos usuários, bem como acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, por meio de uma central de serviços;

XLI - elaborar e avaliar o relatório de gestão de riscos;

XLII - elaborar, acompanhar e avaliar o Termo de Referência de Aquisições de Bens e Serviços de TI;

XLIII - identificar soluções de atendimento e suporte de Tecnologia da Informação setorial;

XLIV - planejar, organizar, executar e monitorar serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de Tecnologia da Informação;

XLV - atestar a conformidade de seus processos;

XLVI - garantir a padronização de procedimentos operacionais de gerenciamento de suporte e atendimento ao usuário;

XLVII - acompanhar e monitorar a prestação de serviços de terceiros referentes a sua competência;

XLVIII - manter atualizado o inventário do parque de computadores.

## Seção II

### Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**Art. 27** A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão coordenar, orientar e avaliar as unidades sistêmicas nos processos relacionados a aquisições e contratos, competindo-lhe:

I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

II - exercer o acompanhamento e controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas; (para órgãos de controle);

III - aprovar o plano anual de aquisições;

IV - orientar e supervisionar os processos de aquisições e de gestão de contratos;

V - analisar e definir a modalidade licitatória;

VI - promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;

VII - atribuir trabalhos/atividades aos pregoeiros (as) quando os mesmos não estiverem em realização de pregão ou outra atividade licitatória;

VIII - supervisionar as atividades inerentes à execução dos contratos, zelando pela regularidade dos processos;

IX - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

X - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

XI - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da Secretaria;

XII - acompanhar os procedimentos de alimentação dos Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado (se for o caso);

XIII - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XIV - garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas.

## Subseção I

### Da Gerência de Aquisições

**Art. 28** A Gerência de Aquisições tem como missão gerenciar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras e serviços de engenharia, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - gerenciar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

II - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

III - recepcionar e dar conformidade aos Projetos Básicos/Planos de Trabalho ou Termos de Referência para aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

IV - recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

V - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Corporativo de Aquisições Governamentais;

VI - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

VII - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

VIII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação;

IX - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

X - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;

XI - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à Informação;

XII - realizar a fase interna do procedimento licitatório por pregão, concorrência;

XIII - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;

XIV - aderir à ata de registro de preços;

XV - encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;

XVI - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

XVII - promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços;

XVIII - realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;

XIX - realizar os procedimentos de aquisição por Inexigibilidade ou dispensa de licitação;

XX - dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;

XXI - notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações.

## Subseção II

### Da Gerência de Formalização e Gestão de Contratos

**Art. 29** A Gerência de Formalização e Gestão de Contratos tem como missão proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

I - elaborar e formalizar contratos;

II - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

III - controlar a vigência dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;

IV - acompanhar a execução física e financeira dos contratos;  
V - acompanhamento das prestações de garantias;  
VI - elaborar e enviar notificações aos contratados, sempre que necessário;

VII - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Corporativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

VIII - manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;

IX - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades à contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;

X - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhadas pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XI - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

XII - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à Informação;

XIII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;

XIV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

XV - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

XVI - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

XVII - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

XVIII - monitorar os dados referentes ao controle e acompanhamento da gestão de contratos, bem como prestar suporte às atividades inerentes à execução dos contratos, quando solicitado;

XIX - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual.

### Seção III

#### Da Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**Art. 30 A** Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade tem como missão administrar diretrizes do sistema orçamentário, financeiro e contábil da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - definir e estabelecer as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;

II - definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo em matéria contábil;

III - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade;

IV - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central de Contabilidade do Estado;

V - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro do Estado;

VI - aprovar a programação financeira na sua área de atuação;

VII - aprovar o fluxo de caixa da entidade que representa;

VIII - propor políticas e práticas de gestão financeira;

IX - avaliar os riscos financeiros e fiscais identificados e aprovar medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

X - analisar os resultados dos indicadores e suas efetividades na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

XI - supervisionar a finalização de pagamentos aos credores;

XII - definir as renegociações e/ou distratos de contratos nas situações de limitação de empenho ou contingenciamento;

XIII - supervisionar e controlar a execução financeira;

XIV - analisar e validar programas de convênios da área de interesse do governo;

XV - validar e autorizar a publicação dos termos aditivos do sistema SIGCON;

XVI - articular e acompanhar a liberação de recursos referente ao convênio;

XVII - articular e acompanhar a projeção de receita de transferência voluntária;

XVIII - articular e acompanhar o Termo de Cooperação.

#### Subseção I Da Coordenadoria de Orçamento

**Art. 31** A Coordenadoria de Orçamento tem como missão coordenar orientar, monitorar, realizar as atividades de programação e execução orçamentária, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta PTA/LOA;

II - promover a articulação dos processos de elaboração da PTA/LOA, em conjunto com a NGER;

III - classificar a proposta PTA/LOA das dotações orçamentárias;

IV - apresentar os valores das despesas orçamentárias conforme modelo metodológico definido pelo órgão central de orçamento;

V - disseminar as orientações técnicas e normativas orçamentária;

VI - ajustar e consolidar a proposta do PTA/LOA em conjunto com o NGER;

VII - conferir os valores de receita e despesa orçamentária no Sistema Fiplan, para abertura da execução orçamentária e financeira;

VIII - participar das capacitações ministradas pelo órgão central de orçamento e disseminar as orientações técnicas e normativas;

IX - acompanhar e monitorar a execução orçamentária;

X - analisar os indicadores de resultado da execução orçamentária; XI - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da alteração orçamentária, antes de incluir o processo no sistema Fiplan;

XII - proceder ajustes orçamentário no sistema Fiplan, conforme orientações normativas;

XIII - solicitar liberação do bloqueio orçamentário;

XIV - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas;

XV - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG);

XVI - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

XVII - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa;

XVIII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

XIX - atestar a conformidade de seus processos;

XX - emitir Pedido de Empenho - PED.

#### Subseção II Da Coordenadoria Financeira

**Art. 32** A Coordenadoria Financeira tem como missão coordenar e gerir os processos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação dos direitos e obrigações financeiras da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

II - elaborar o fluxo de caixa e encaminhar para aprovação;

III - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

IV - mapear os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

V - coletar e disponibilizar informações sobre os indicadores ao nível estratégico;

VI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;

VII - elaborar cenários da situação dos contratos quando houver revisão da programação financeira para menor;

VIII - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

IX - elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas e viabilizar o cumprimento da programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

X - identificar e registrar os ingressos de recursos financeiros na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

XI - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

XII - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

XIII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

### Subseção III Da Coordenadoria Contábil

**Art. 33** A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar e gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - analisar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, e caso seja necessária alguma correção, é encaminhado para a coordenadoria financeira realizar os registros.

II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõem o Plano de Contas único do Estado;

III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

V - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;

VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;

IX - analisar o registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria, bem como dos atos potenciais, inclusive contratos e convênio, e caso ocorra alguma divergência, encaminha para que cada coordenadoria faça as devidas correções que lhe competem;

X - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

XI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

XII - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XIII - analisar os relatórios do registro contábil do ativo imobilizado e intangíveis, bem como as depreciações, amortizações correspondentes, para que os sistemas FIPLAN e SIGPAT evidenciem os mesmos valores.

XIV - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XV - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XVI - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

XVII - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XVIII - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XIX - dar conformidade dos registros e documentos produzidos referentes à prestação de contas de adiantamentos no âmbito da unidade orçamentária;

XX - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

XXI - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XXII - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão;

### Seção IV Da Coordenadoria de Convênios

**Art. 34** A Coordenadoria de Convênios tem como missão coordenar, orientar e monitorar os Convênios e instrumentos congêneres formalizados pela SECEL, através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na realização e análise das prestações de contas, de forma integrada com as áreas finalísticas, competindo-lhe:

I - disponibilizar programas de convênios no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos (SIGCON) para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos do sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

IV - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

V - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

VI - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

VII - reportar ao Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica toda e qualquer informação referente aos convênios;

VIII - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;

IX - dar suporte às unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) ou outros sistemas similares;

X - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;

XI - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

XII - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;

XIII - manter o banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes.

### Subseção I Da Gerência de Formalização e Gestão

**Art. 35** A Gerência de Formalização e Gestão tem como missão orientar e monitorar os Convênios e instrumentos congêneres formalizados pela SECEL, através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos, de forma integrada com as áreas finalísticas, competindo-lhe:

I - providenciar a publicação e registro do termo de convênio ou instrumento congêneres firmado com os proponentes;

II - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;

III - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

IV - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente;

V - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

VI - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;

VII - registrar as informações referentes à celebração e execução dos convênios ou instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos no SIGCON;

VIII - prestar informações referentes aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

IX - manter arquivos sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

X - providenciar os registros dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

### Subseção II Da Gerência de Prestação de Contas

**Art. 36** A Gerência de Prestação de Contas tem como missão orientar e monitorar a execução dos Convênios e instrumentos congêneres formalizados pela SECEL, através do suporte técnico administrativo, na etapa de análise e realização das prestações de contas das parcerias, de forma integrada com as áreas finalísticas, competindo-lhe:

I - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

II - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

III - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

IV - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

V - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

VI - analisar prestações de contas dos convênios e instrumentos congêneres bem como da aplicação dos recursos;

VII - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas;

VIII - registrar as informações referentes a prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos no SIGCON;

IX - acompanhar a tomada de contas especial de convênios ou instrumentos congêneres.

## CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

### Seção I Da Superintendência de Políticas Culturais

**Art. 37** A Superintendência de Políticas Culturais tem por missão implementar as diretrizes, metas, planos, programas e projetos relativos à política cultural competindo-lhe:

I - supervisionar e orientar a execução da política pública estadual e federal de desenvolvimento da cultura no âmbito estadual;

II - supervisionar e orientar a elaboração de termo de referência a fim de subsidiar a elaboração dos editais de chamamento público que atenderão os projetos englobados nas ações da superintendência;

III - supervisionar e acompanhar a elaboração dos editais de chamamento público, bem como as ações da comissão de seleção;

IV - planejar, supervisionar, orientar e avaliar a execução das ações referentes à política pública estadual de cultura;

V - planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das pesquisas, o mapeamento e a sistematização de políticas relativa à cultura junto ao ministério da cultura e suas entidades vinculadas e no âmbito do governo estadual;

VI - supervisionar a atualização do sistema estadual de cadastro das empresas e serviços culturais no estado, conforme legislação federal e estadual em vigor;

VII - receber, despachar e controlar as ações relativa aos incentivos, articulação dos atores da economia criativa do estado que estejam no âmbito da superintendência;

VIII - planejar, orientar, dirigir, controlar, avaliar, monitorar e supervisionar as ações da economia criativa do estado que estejam no âmbito da superintendência;

IX - indicar o fiscal, supervisionar a fiscalização das parcerias formalizadas, bem como promover as condições necessárias para a boa prática da fiscalização, sobre as ações que estejam no âmbito da Superintendência;

X - supervisionar e orientar a gestão dos Equipamentos Culturais Casa Cuiabana, Cine Teatro e Galeria Lava Pés.

### Subseção I Da Coordenadoria de Parcerias Institucionais

**Art. 38** A Coordenadoria de Parcerias Institucionais tem como missão planejar ações que possibilitem a articulação de parcerias institucionais no setor cultural, visando ampliar o acesso aos bens e serviços artístico-culturais no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - coordenar as propostas recebidas de Termo de Fomento e Convênio oriundos de Emenda Parlamentar, bem como dos recursos próprios desta Secretaria no âmbito da Cultura;

II - coordenar o recebimento dos ofícios de destinação de emenda parlamentar impositiva no âmbito da cultura;

III - elaborar, coordenar e monitorar planilha de controle das propostas de Termo de Fomento e Convênio, relativo a recurso oriundo de emenda parlamentar, no âmbito da Cultura;

IV - encaminhar à Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade e Convênios os ofícios encaminhados pelos Deputados, relativos a remanejamento de recurso de emenda parlamentar;

V - analisar os ofícios, identificar eventuais vícios e solicitar correções aos Deputados, no âmbito da cultura;

VI - prestar informações relativas ao andamento dos processos oriundos de emenda parlamentar;

VII - acompanhar e orientar o proponente no encaminhamento de propostas e pedido de apoio em conformidade com a portaria nº 133 /2022/ GAB /SECEL, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na remessa de documentos à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, para solicitação de apoio financeiro a projetos culturais, esportivos e de lazer, e dá outras providências;

VIII - distribuir as propostas para área técnica para análise e emissão de parecer relativo à viabilidade de formalização da parceria, sobre as ações que estejam no âmbito da cultura;

IX - monitorar o desempenho da equipe técnica, relativo ao cumprimento dos prazos estipulados na portaria nº 133 /2022/GAB /SECEL no âmbito desta coordenadoria;

X - emitir, quando necessário, notificação via SIGCON relativo a ajustes na fase de análise da proposta.

### Subseção II Da Coordenadoria de Incentivo à Cultura

**Art. 39** A Coordenadoria de Incentivo à Cultura tem como missão planejar ações que possibilitem fomentar e incentivar a política pública cultural, visando aumentar o acesso aos bens culturais e serviços artístico-culturais no Estado de Mato Grosso competindo-lhe:

I - elaborar editais de chamamento público para incentivar manifestações artístico-culturais no Estado de Mato Grosso;

II - planejar e elaborar ações que possam incentivar a cultura no Estado;

III - planejar e executar ações de qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos do Estado de Mato Grosso;

IV - planejar, elaborar e executar pesquisas referentes ao setor cultural no Estado;

V - apresentar, periodicamente, relatório de ações e resultados dos produtos e processos sob sua responsabilidade;

VI - ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais;

VII - promover políticas culturais de integração da cultura com outros setores da sociedade mato-grossense;

VIII - prestar atendimento, orientação técnica e informações ao público interno e externo.

### Subseção III Da Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura

**Art. 40** A Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura tem como missão coordenar, articular e realizar ações de descentralização das políticas públicas de cultura no interior do Estado de Mato Grosso, assegurando a participação e o acesso no desenvolvimento das expressões artísticas e culturais, competindo-lhe:

I - elaborar editais de chamamento público para fomentar a política de descentralização das políticas públicas, no âmbito da cultura, no interior do Estado;

II - planejar e elaborar ações que possam fomentar a política de descentralização da cultura no interior do Estado;

III - planejar e executar curso de formação e aperfeiçoamento dos gestores públicos no interior do Estado;

IV - planejar e fomentar as atividades culturais no interior do Estado, considerando as especificidades da cultura local, como área estratégica para o desenvolvimento do município;

V - manter articulação com entes públicos municipais, visando à cooperação em ações na área da cultura;

VI - fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado;

VII - incentivar a criação dos sistemas municipais de cultura como pré-requisito de acesso aos recursos do Fundo Estadual de Política Cultura;

VIII - estimular a criação de leis de incentivo à cultura nos municípios do Estado;

IX - divulgar as ações e normativas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no interior do Estado;

X - prestar atendimento, orientação técnica e informações ao público interno e externo.

### Seção II Da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico

**Art. 41** A Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico tem como missão analisar, implementar e executar as políticas de preservação do patrimônio histórico material e imaterial, museus e equipamentos culturais, competindo-lhe:

I - supervisionar o desenvolvimento da política estadual do patrimônio material e imaterial, em articulação com o Iphan, com o conselho estadual de cultural, com os conselhos municipais e com as entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;

II - orientar e avaliar a execução das políticas de preservação, fortalecimento e difusão do patrimônio material e imaterial;

III - acompanhar, orientar, comunicar e publicar os pareceres de natureza não jurídica e relatórios técnicos emitidos pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico, Gerência de Inventário, Tombamento e Registro e Gerência de Gestão Museológica, sendo obrigatório na elaboração a presença de profissional habilitado para a função;

IV - supervisionar e gerenciar a tramitação dos projetos apresentados com a finalidade de reformar, preservar, restaurar ou manter os bens móveis e imóveis tombados pelo Estado de Mato Grosso, analisados por profissional com atribuição técnica específica;

V - acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do sistema estadual de museus conforme legislação vigente, de modo a alinhar as suas ações com as orientações e parâmetros do sistema brasileiro de museus;

VI - acompanhar e subsidiar os projetos de preservação do patrimônio cultural para captação de recursos das agências nacionais e/ou internacionais;

VII - supervisionar e orientar a elaboração de termo de referência a fim de subsidiar a elaboração dos editais de chamamento público que atenderão os projetos de competência da superintendência;

VIII - supervisionar e orientar a elaboração de termo de referência com a finalidade de atender a necessidade de contratação de bens e serviços de competência da superintendência;

IX - supervisionar e acompanhar a elaboração dos editais de chamamento público, bem como as ações da comissão de seleção e habilitação, sob sua responsabilidade.

### Subseção I

#### Da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico

**Art. 42** A Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico tem como missão a preservação do patrimônio cultural, entendido como um conjunto de bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos formadores de uma sociedade, competindo-lhe:

- I - auxiliar a Superintendência na regulamentação e implementação da política estadual do patrimônio material e imaterial, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
- II - exercer a proteção, preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural, através de ações de educação, sensibilização, divulgação e mobilização social;
- III - identificar, organizar, manter e disponibilizar informações e documentação sobre o patrimônio cultural mato-grossense, como processos de tombamento, levantamentos arquitetônicos, arquivos fotográficos;
- IV - administrar os equipamentos culturais geridos pelo Estado e fiscalizar a atuação de Organizações Sociais gestoras de equipamentos culturais;
- V - supervisionar a administração do sistema estadual de museus, conforme legislação vigente, de modo a alinhar as suas ações com as orientações e parâmetros do sistema brasileiro de museus;
- VI - elaborar projeto de preservação do patrimônio cultural para captação de recursos das agências nacionais e/ou internacionais;
- VII - elaborar manifestação técnica e termo de referência acerca das ações que estejam no âmbito da coordenadoria;
- VIII - elaborar editais de chamamento público para fomentar e incentivar as ações sob sua responsabilidade;
- IX - supervisionar a elaboração e elaborar de pareceres técnicos relativos a intervenções em bens tombados;
- X - realizar vistorias e pareceres técnicos em bens acautelados, visando a caracterização de suas condições de conservação e preservação e manutenção de seus valores culturais;
- XI - orientar tecnicamente a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, assim como a execução de obras de intervenção em bens tombados;
- XII - desenvolver estudos de definição de critérios de intervenção nos bens tombados;
- XIII - desenvolver e implementar, em conjunto com a Gerência de Inventário, Tombamento e Registro e demais agentes envolvidos, planos de salvaguarda dos bens imateriais registrados.

**Parágrafo único.** A preservação e conservação incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e outros espaços destinados às manifestações artísticas e culturais, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

#### Da Gerência de Gestão Museológica

**Art. 43** A Gerência de Gestão Museológica tem como missão contribuir para a conservação e gestão dos equipamentos museológicos mato-grossenses, de acordo com os instrumentos disponíveis e a política de gestão museológica do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - acompanhar contratos de gestão dos museus sob a administração direta da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- II - realizar vistorias técnicas e elaborar diagnósticos sobre a situação dos equipamentos museológicos;

III - assessoramento técnico na área museológica (relatórios, pareceres, laudos);

IV - articulação interinstitucional na aplicação de políticas na área museológica do Estado de Mato Grosso;

V - supervisionar os acervos museológicos contidos nos museus mato-grossenses;

VI - promover a segurança, conservação, preservação e a difusão dos acervos museológicos e arquivísticos, salvaguardados nas instituições museológicas sob a administração da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

VII - aplicar normas, orientações e metodologias de preservação indicadas pelos organismos nacionais e internacionais;

VIII - instruir, acompanhar e monitorar procedimentos de documentação, registro, arrolamento, catalogação e inventário dos acervos de acordo com normas técnicas estabelecidas por órgãos nacionais e internacionais;

IX - realizar estudos, pareceres de natureza não jurídica e ações para prospecção e ampliação qualificada dos acervos dos equipamentos museológicos de modo a permitir a aquisição de bens museais relevantes para o patrimônio cultural do Estado;

X - interagir institucionalmente com colecionadores e potenciais proprietários públicos e privados para o patrimônio cultural do estado que possam ser musealizados.

#### Da Gerência de Inventário, Tombamento e Registro

**Art. 44** A Gerência de Inventário, Tombamento e Registro tem como missão inventariar o patrimônio material e imaterial apropriado para tombamento e registro no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - localizar, identificar e inventariar os bens culturais do Estado;
- II - instruir os processos de tombamento e de registro e os referentes às áreas envoltórias dos bens tombados conforme legislação vigente;
- III - analisar solicitações para intervenções (construções, reformas, restauro, etc.) em áreas tombadas ou envoltórias;
- IV - executar fiscalização sobre os bens culturais do Estado de Mato Grosso.

### Seção III

#### Da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

**Art. 45** A Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas tem por missão implementar as políticas do livro e leitura definidos pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e mediar a relação com as Bibliotecas Públicas Municipais, competindo-lhe:

- I - coordenar as bibliotecas públicas municipais, fornecendo suporte e auxiliando na melhoria contínua de seus serviços;
- II - coordenar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;
- III - zelar pela preservação do patrimônio literário sob sua responsabilidade, por meio da formação de acervo bibliográfico em todas as mídias;
- IV - elaborar projetos de preservação do acervo bibliográfico em todas as mídias e incentivar à leitura, para captação de recursos de agências nacionais e/ou internacionais nesta área;
- V - realizar eventos pedagógicos e de divulgação das ações desenvolvidas sob sua responsabilidade, de modo a contribuir para a difusão cultural do livro e a leitura dentro do Estado de Mato Grosso;
- VI - auxiliar a instalação e modernização das bibliotecas municipais e comunitárias do Estado, por meio de assistência técnica especializada em sua área de atuação;
- VII - implantar bibliotecas municipais e comunitárias no Estado, prestando apoio com móveis, equipamentos, acervo bibliográfico em todas as mídias e incentivar a criação e a integração das bibliotecas públicas nos municípios do Estado;
- VIII - oferecer incentivos e consultorias às bibliotecas de modo a fomentar suas ações culturais;
- IX - desenvolver atividades de treinamento e qualificação de recursos humanos para manter o funcionamento adequado das bibliotecas públicas do Estado;
- X - manter atualizado o cadastramento de todas as bibliotecas públicas municipais e comunitárias;
- XI - fomentar, nas bibliotecas públicas, condições de atendimento adequado aos

usuários, em especial aos estudantes;

XII - democratizar o acesso à informação, à leitura, à cultura e à educação;

XIII - desenvolver ações nas bibliotecas para que tais equipamentos culturais funcionem em favor da leitura do livro e do incremento da produção cultural da comunidade;

XIV - firmar parcerias com entidades culturais, visando o acesso de livros e de bibliotecas;

XV - elaborar manifestação técnica e termo de referência, acerca das ações que estejam no âmbito da coordenadoria;

XVI - elaborar editais de seleção pública atinentes à área das ações da coordenadoria;

XVII - implementar o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PELLNB no âmbito das SECEL/SEDUC de forma articulada com os Ministérios da Cultura e da Educação.

### Subseção I

#### Da Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça

**Art. 46** A Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça tem como missão preservar e difundir o patrimônio histórico e cultural no âmbito desta biblioteca, garantindo à população o direito de acesso e uso gratuito da informação, competindo-lhe:

- I - gerenciar as ações executadas pela Biblioteca Pública Estevão de Mendonça;
- II - gerenciar ações relativas ao controle, preservação e atualização do acervo da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça;
- III - controlar doações feitas à Biblioteca Pública Estevão de Mendonça;
- IV - implementar sistemática de tratamento do acervo, de acordo com as técnicas biblioteconômicas, análise e recuperação de informações por meio de catálogo informatizado;
- V - realizar serviços de processamento técnico do acervo;
- VI - capacitar equipe de servidores Biblioteca Pública Estevão de Mendonça com regularidade;
- VII - executar serviço de apoio à inclusão digital, possibilitando o acesso às tecnologias assistivas a pessoas com deficiência, permitindo a apropriação e o uso social das tecnologias de informação e comunicação e o direito de se fazer ouvir, publicar e intervir, através de capacitação e equipamentos acessíveis;
- VIII - implantar ações que promovam a mediação de histórias infantis, de forma lúdica, aproximando o público infantil do livro, por meio de contato com a diversidade de temas, gêneros e estilos literários;
- IX - implantar critérios de seleção de obras recebidas na modalidade de doação, afinadas aos interesses da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça permitindo o crescimento racional e equilibrado do acervo;
- X - supervisionar os bens patrimoniais em uso na Biblioteca Pública Estevão de Mendonça;
- XI - promover cursos, palestras e outras ações culturais;
- XII - oferecer aos usuários serviços de informação acerca do acervo, bem como auxílio na busca a informação através de catálogo online;
- XIII - incentivar a promoção de ações culturais no campo da literatura, com visitas guiadas para estudantes, visitantes e pesquisadores;
- XIV - constituir periodicamente comissão de descarte para avaliação do

acervo, com apoio da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, a fim de que

- a coleção cresça de forma consistente, qualitativa e quantitativamente;
- XV - elaborar projetos, com apoio da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, de preservação e atualização de acervo, em todas as mídias de incentivo à leitura, para captação de recursos de agências nacionais e/ou internacionais;
- XVI - receber, orientar, cadastrar e encaminhar os usuários na Biblioteca;
- XVII - fornecer informações sobre as funções e o acervo da Biblioteca, bem como de sua estrutura organizacional;
- XVIII - avaliar e selecionar os títulos para a formação de um acervo especializado nas áreas de interesse da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça e seus usuários;
- XIX - articular ações que possibilitem o intercâmbio das obras, autores e entidades literárias de Mato Grosso com outros Estados e países;
- XX - elaborar e organizar o Edital Estevão de Mendonça de Literatura Mato-Grossense.

### Subseção II

#### Da Gerência do Livro e da Leitura

**Art. 47** A Gerência do Livro e da Leitura tem como missão fomentar ações para incentivar e promover o livro e a leitura, através da democratização do acesso, formação de leitores e valorização institucional da leitura, competindo-lhe:

- I - desenvolver ações e programas de promoção e difusão do livro, bem como motivar a criação literária regional;
- II - elaborar e monitorar os programas, projetos e ações que integram o Plano Estadual de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PELLNB;
- III - elaborar, articular e programar ações que promovam a democratização do acesso ao livro e a leitura, concomitantemente com apoio da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso;
- IV - implementar e formular em conjunto com a Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso, programas, projetos e ações de criação de mais bibliotecas e espaços de leitura;
- V - promover ações de incentivo à leitura;
- VI - apoiar processos de criação, difusão, circulação e intercâmbio literário regional;
- VII - promover e articular a criação de feiras literárias de livros, assim como de eventos no Estado;

- VIII - fomentar ações de acessibilidade ao livro e à leitura;
- IX - articular ações que possibilitem o intercâmbio de obras.

### Seção IV

#### Da Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa

**Art. 48** A Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa tem como missão posicionar a cultura e a economia criativa como eixos estratégicos no desenvolvimento socioeconômico e cultural do estado de Mato Grosso, fomentando e tendo

como princípios criatividade, diversidade cultural, inclusão social, empreendedorismo, inovação, colaboração e sustentabilidade, competindo-lhe:

- I - planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar as ações de desenvolvimento da economia criativa;
- II - propor e subsidiar a elaboração, a implementação e a avaliação de planos e políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa nos municípios do Estado;
- III - planejar e promover ações para o desenvolvimento do Programa Mato Grosso Criativo;
- IV - planejar e promover a realização de cursos, oficinas, consultorias, palestras, eventos, seminários e outras formas de capacitação em políticas públicas e economia criativa;
- V - planejar, elaborar, supervisionar e avaliar ações de intercâmbio entre agentes nacionais e internacionais em prol do desenvolvimento da economia criativa no Estado;
- VI - planejar ações com intuito de identificar, mapear e auxiliar na criação de possíveis polos para desenvolvimento da economia criativa com o objetivo de gerar emprego e renda no Estado;
- VIII - fomentar a criação e a manutenção de organizações formais e informais no poder público, iniciativa privada e terceiro setor, para o desenvolvimento da economia criativa;
- IX - propor, junto aos órgãos competentes, a criação e a regulamentação de políticas públicas e gestão para economia criativa;
- X - supervisionar e orientar a elaboração de termo de referência a fim de subsidiar a elaboração dos editais de chamamento público que atenderão as ações de competência superintendência;
- XI - supervisionar e acompanhar a elaboração dos editais de chamamento público, bem como as ações da comissão de seleção e habilitação;
- XII - elaborar ações para captação de recursos e formalização de cooperação técnica em prol do desenvolvimento da economia criativa;
- XIII - supervisionar, elaborar, executar os termos de parcerias firmados no âmbito da SECEL, nos quais o objeto seja o desenvolvimento de ações em prol da economia criativa, do início ao término da parceria firmada.

### Subseção I

#### Coordenadoria de Articulação Institucional

**Art. 49** A Coordenadoria de Articulação Institucional tem como missão promover a articulação institucional em prol do desenvolvimento da economia criativa no âmbito do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - oferecer suporte técnico aos municípios do Estado para a elaboração, implementação e avaliação de planos e políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa;
- II - coordenar e executar a realização de cursos, oficinas, consultorias, palestras, eventos, seminários e outras formas de capacitação em políticas públicas e economia criativa;
- III - coordenar e executar a realização de ações de intercâmbio entre agentes nacionais e internacionais em prol do desenvolvimento da economia criativa no Estado de Mato Grosso;
- IV - coordenar ações com intuito de identificar, mapear e auxiliar na criação de

possíveis polos para desenvolvimento da economia criativa com o objetivo de gerar emprego e renda no Estado;

- V - oferecer suporte técnico para a criação e a manutenção de organizações formais e informais no poder público, iniciativa privada e terceiro setor, para o desenvolvimento da economia criativa;
- VI - elaborar manifestação técnica e termo de referência, sobre as ações que estejam no âmbito da coordenadoria;
- VII - elaborar editais de chamamento público que visem o fomento da economia criativa;
- VIII - coordenar ações para captação de recursos e formalização de cooperação técnica em prol do desenvolvimento da economia criativa;
- IX - coordenar a execução dos termos de parcerias firmados no âmbito da SECEL, no qual o objeto seja o desenvolvimento de ações em prol da economia criativa, do início ao término da parceria firmada.

## Seção V

## Da Superintendência de Políticas Esportivas e Lazer

**Art. 50** A Superintendência de Políticas Esportivas e Lazer tem como missão promover o desenvolvimento da política esportiva e do lazer, buscando a melhoria das práticas e da qualidade de vida da população, competindo-lhe:

I - planejar, orientar e supervisionar, as ações para a gestão de programas, projetos e atividades vinculados ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

II - orientar e supervisionar a revisão do Plano Estadual de Esporte e Lazer;

III - orientar e acompanhar a elaboração de instrumentos de chamamento público que visem a distribuição justa e estratégica dos recursos públicos dentre as diversas partes interessadas do Sistema Estadual do Desporto;

IV - orientar e supervisionar a elaboração e a execução dos projetos para captação de recursos, para projetos esportivos e de lazer que não se enquadrem no âmbito da infraestrutura esportiva;

V - apoiar as instituições governamentais e não governamentais no processo de captação de recursos voltados para o esporte e o lazer;

VI - elaborar, promover e executar estudos e pesquisas necessárias para a melhoria do esporte e do lazer no estado;

VII - avaliar propostas de parceria apresentadas pelas organizações públicas e privadas para a realização de competições e eventos esportivos ou de lazer no Estado;

VIII - articular junto às entidades governamentais e não governamentais para a execução de ações integradas nas áreas do esporte e lazer;

IX - apoiar o desenvolvimento das ações voltadas para a promoção da saúde e inclusão social através do esporte e do lazer;

X - dar suporte a elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer;

XI - realizar eventos de capacitação e integração que contribuam para o aprimoramento técnico de profissionais envolvidos no desenvolvimento da saúde, do esporte e do lazer no Estado.

XII - elaborar e implantar modelo de gestão das políticas estaduais do esporte e do lazer, tendo em vista as potencialidades locais e regionais;

XIII - propor junto às demais Secretarias de Estado projetos intersetoriais que agreguem valor às ações esportivas, de lazer, de cidadania e da saúde desenvolvidas pelo poder público estadual;

XIV - proporcionar a realização de eventos de capacitação e integração que contribuam para o aprimoramento técnico de gestores e profissionais do esporte no âmbito estadual.

XV - elaborar, executar, monitorar e avaliar a política de formação para os profissionais envolvidos com o esporte e o lazer.

## Subseção I

## Coordenadoria de Esporte de Inclusão

**Art. 51** A Coordenadoria de Esporte de Inclusão tem como missão planejar e fomentar a inclusão através de atividades esportivas para idosos, pessoas com deficiência, grupos vulneráveis, povos e comunidades tradicionais, competindo-lhe:

I - gerir as ações e projetos voltados ao esporte de inclusão;

II - dar acompanhamento técnico aos convênios e parcerias que competem a sua área de atuação;

III - elaborar e executar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais estimulando a promoção do esporte de inclusão;

IV - dar apoio técnico aos municípios na implantação de ações de esporte de inclusão;

V - analisar os projetos voltados ao esporte de inclusão apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais.

## Subseção II

## Da Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer

**Art. 52** A Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer tem como missão planejar, coordenar, executar e avaliar as ações voltadas para a promoção da saúde e da qualidade de vida, competindo-lhe:

I - gerir as ações e projetos voltados para saúde, recreação e lazer;

II - dar acompanhamento técnico aos convênios e parcerias que competem a sua área de atuação;

III - elaborar e executar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais estimulando o acesso da população aos espaços públicos para prática do lazer e recreação;

IV - dar apoio técnico aos municípios na implantação de ações de promoção à saúde e estímulo à prática da recreação e do lazer;

V - analisar os projetos para promoção da saúde e estímulo à prática do lazer e da qualidade de vida, apresentados por organizações governamentais e não governamentais.

## Subseção III

## Da Coordenadoria de Esporte Rendimento

**Art. 53** A Coordenadoria de Esporte Rendimento tem como missão planejar, coordenar e avaliar a execução das políticas públicas para toda a cadeia do desporto de rendimento no Estado, competindo-lhe:

I - gerir as ações e projetos voltados ao esporte de rendimento;

II - analisar e emitir parecer técnico quanto aos os convênios e parcerias propostos ao poder público estadual que competem a sua área de atuação;

III - articular parcerias com órgãos governamentais e não governamentais estimulando a promoção do esporte de rendimento;

IV - dar apoio técnico aos municípios na implantação de ações de esporte de participação e rendimento;

V - fiscalizar a execução de projetos financiados pelo poder público estadual que competem a sua área de atuação;

VI - realizar eventos que promovam a formação, o desenvolvimento e a integração de atletas, técnicos, árbitros e gestores esportivos no estado;

VII - coordenar a elaboração de uma política de formação continuada para as áreas abrangidas pelo esporte e o lazer.

## Subseção IV

## Coordenadoria de Fomento ao Esporte

**Art. 54** A Coordenadoria de Fomento ao Esporte tem como missão organizar a estratégica e justa distribuição de recursos disponibilizados pelo governo do Estado para o fomento ao esporte, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração e revisão de instrumentos de chamamento público (editais de fomento);

II - organizar as comissões de habilitação e seleção dos editais de fomentos publicados pela SECEL;

III - organizar a distribuição de processos de inscrição de candidatos para análise dos membros das comissões de cada edital de fomento;

IV - monitorar os prazos para análise dos membros das comissões de cada edital de fomento;

V - organizar atividades de formação e "tira dúvidas" que facilitem a compreensão das regras e a exemplifiquem as melhores práticas para acessar a cada edital de fomento;

VI - dar todo suporte necessário ao presidente e aos membros das comissões de habilitação e seleção na realização de seus trabalhos;

VII - levantar dados e avaliar se o edital de fomento atingiu os objetivos e metas a que se propôs, revisando e alterando pontos de desvio para melhorar paulatinamente a qualidade da seleção;

VIII - monitorar os processos de formalização, empenho e pagamento dos benefícios ofertados nos editais de fomento publicados;

IX - coordenar a prestação de contas dos beneficiados por editais de fomento, emitindo quando necessário, certidão positiva ou negativa de prestações de contas de editais anteriores.

## Seção VI

## Da Superintendência de Eventos Esportivos

**Art. 55** A Superintendência de Eventos Esportivos tem como missão conduzir os processos necessários à realização de eventos esportivos pelo poder público do estado, competindo-lhe:

I - coordenar a elaboração de diagnóstico de infraestrutura esportiva das diversas regiões do estado a fim de identificar possível sedes para eventos a serem realizados pelo poder público estadual;

II - articular com administrações municipais os acordos necessários para a celebração da parceria entre governo do estado e município sede do evento;

III - coordenar a elaboração do regulamento e respectivos cadernos de encargos de eventos a serem realizados pelo poder público estadual;

IV - organizar levantamento de contratos necessários a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo poder público estadual;

V - consolidar o Calendário Estadual de Eventos de Esporte e Lazer em consonância com as demais superintendências, organizações públicas e privadas;

VI - organizar as delegações representantes do estado para participação em eventos esportivos no âmbito nacional;

VII - coordenar a realização de eventos esportivos organizados pelo poder público estadual nos âmbitos regional e estadual;

VIII - coordenar a realização de eventos esportivos organizados pelo poder público estadual no âmbito nacional, quando o estado for sede do evento;

IX - proporcionar a realização de eventos de capacitação e integração que contribuam para o aprimoramento técnico de profissionais envolvidos nos eventos esportivos realizados pelo poder público estadual.

**Subseção I**  
**Da Coordenadoria de Articulação de Eventos**

**Art. 56** A Coordenadoria de Articulação de Eventos tem como missão desenvolver políticas para a melhoria da gestão e o financiamento do esporte educacional, visando à formação do aluno enquanto indivíduo apto à prática esportiva, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar, realizar e apoiar programas, projetos e ações voltados ao esporte de formação;
- II - coordenar parcerias com entidades governamentais e não governamentais que estejam alinhadas às diretrizes da política de esporte de formação;
- III - coordenar a realização de conferências, congressos, seminários e cursos que contribuam para o aprimoramento técnico de profissionais envolvidos no desenvolvimento do esporte de formação no Estado.

**Subseção II**  
**Da Coordenadoria de Suporte a Eventos**

**Art. 57** A Coordenadoria de Suporte a Eventos tem como missão operacionalizar a política estadual do esporte escolar e universitário, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar, realizar e apoiar programas, projetos e ações voltados ao esporte escolar e universitário;
- II - coordenar parcerias com entidades governamentais e não governamentais que estejam alinhadas às diretrizes da política de esporte escolar e universitário;
- III - monitorar o sistema de gestão do esporte escolar para garantir a organização e a sistematização dos dados e informações necessárias ao contínuo aperfeiçoamento do planejamento das ações governamentais pertinentes ao esporte escolar;
- IV - promover ações que visem o desenvolvimento do para-desporto escolar e universitário

**Seção VII**  
**Da Superintendência de Infraestrutura Esportiva**

**Art. 58** A Superintendência de Infraestrutura Esportiva tem como missão fazer a gestão dos equipamentos esportivos e do lazer sob a gestão do Estado, ofertando condições adequadas para a sua prática, competindo-lhe:

- I - planejar e supervisionar a implantação das ações voltadas para a gestão da infraestrutura esportiva e de lazer;
- II - organizar e manter atualizado o inventário dos equipamentos destinados a prática do esporte e do lazer sob a gestão do estado;
- III - propor ou avaliar propostas de criação, otimização e modernização das instalações e equipamentos esportivos;
- IV - articular parcerias para a manutenção e utilização dos equipamentos esportivos, junto a organizações públicas e privados;
- V - dar suporte a elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer;
- VI - acompanhar a elaboração e execução de projetos de eventos esportivos e de lazer no complexo formado pela Arena Pantanal, Ginásio Aecim Tocantins, piscina e quadras de areia;
- VII - avaliar demandas de utilização de equipamentos esportivos sob a gestão do Estado;
- VIII - acompanhar a execução dos contratos e convênios voltados para reformas e construção de equipamentos esportivos e de lazer;
- IX - definir normas de utilização dos equipamentos esportivos e de lazer;
- X - avaliar as manifestações técnicas dos convênios relativos aos equipamentos esportivos e de lazer no Estado.

**Subseção I**  
**Da Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal**

**Art. 59** A Coordenadoria Manutenção do Complexo da Arena Pantanal tem como missão coordenar a manutenção de todos os equipamentos esportivos e de lazer sob a gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe:

- I - coordenar as ações voltadas para a gestão do Complexo da Arena Pantanal;
- II - buscar parceiros para a manutenção dos equipamentos esportivos e de lazer sob sua responsabilidade;
- III - dar suporte de infraestrutura aos projetos esportivos e de lazer desenvolvidos

nos equipamentos esportivos que estejam sob a gestão da Secretaria.

**Da Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal**

**Art. 60** A Gerência de Serviços de Manutenção do complexo da Arena Pantanal tem como missão de gerir o todo o complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins esteja adequado para uso, competindo-lhe:

- I - coordenar os serviços e zelar pela estrutura do complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins;
- II - avaliar e apontar a necessidade de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento;
- III - realizar vistorias técnicas prévias e posteriores a eventos realizados no complexo Arena Pantanal e Aecim Tocantins.

**Da Gerência de Operações no Complexo da Arena Pantanal**

**Art. 61** A Gerência de Operação no Complexo da Arena Pantanal tem como missão supervisionar e dar suporte aos projetos realizados no complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins, competindo-lhe:

- I - avaliar e organizar a agenda de eventos no complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins;
- II - coordenar o uso do espaço físico do complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins;
- III - acompanhar e dar suporte aos eventos realizados no complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins;
- IV - zelar pelo cumprimento das normas de utilização do complexo da Arena Pantanal e Aecim Tocantins.

**Subseção II**  
**Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva**

**Art. 62** A Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva tem como missão avaliar projetos de infraestrutura esportiva a serem fomentados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe:

- I - avaliar e emitir parecer técnico sobre as propostas de projetos de infraestrutura esportiva e de lazer a serem fomentados pela Secretaria;
- II - avaliar e emitir parecer técnico sobre as propostas de projetos de infraestrutura esportiva e de lazer a serem fomentados através de emendas parlamentares;
- III - acompanhar a execução dos convênios relativos às estruturas esportivas e de lazer.

**TÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I**  
**Do Secretário**

**Art. 63** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019:

- I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- III - elaborar a programação do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
- IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
- V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
- IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se, quando for o caso, as necessárias punições disciplinares;
- XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
- XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

## Seção II Dos Secretários Adjuntos

**Art. 64** Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das ações da Secretaria de Estado;
- II - representar o Secretário em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;
- III - substituir, quando designado, o Secretário de Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;
- V - supervisionar e fiscalizar as ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

- VI - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;
- VII - propor leis, decretos e atos normativos na sua área de atuação;
- VIII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;
- IX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria adjunta e demais atribuições delegadas pelo Secretário.

## Seção III Dos Superintendentes

**Art. 65** Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

- I - auxiliar o Secretário e Secretários Adjuntos na tomada de decisões em matéria de sua competência, de acordo com o plano estratégico da Secretaria;
- II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades sob sua responsabilidade;
- III - orientar, técnica e administrativamente, as chefias e servidores imediatamente vinculados;
- IV - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;
- V - prestar informações, elaborar relatórios, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica ou proferir despachos nos processos de sua competência para auxiliar o nível estratégico na tomada de decisões;
- VI - definir e monitorar indicadores de desempenho da Superintendência;
- VII - desempenhar outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário ou Secretário Adjunto.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

### Seção I Dos Coordenadores

**Art. 66** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da coordenação e unidades subordinadas;
- II - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;
- III - definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- IV - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
- VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assuntos de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
- VIII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenação;
- IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenação e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.

## Seção II Dos Gerentes

**Art. 67** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

- I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
- II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
- III - fornecer ao coordenador informações gerenciais, relatório de ações e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;
- VIII - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

## Seção III Do Chefe de Gabinete

**Art. 68** Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Secretário Adjunto em assuntos que dependem de decisão do Secretário;
- IV - atender às partes interessadas que procuram o gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Dos Assessores e Assistentes

**Art. 69** Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

- I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnica administrativa;
- II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;
- III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculada;
- IV - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a Legislação de interesse da unidade;
- V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

- I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;
- II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da unidade a qual está vinculado;
- III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;
- IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA****Seção I****Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social**

**Art. 70** A carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social divide-se em Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social e Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas na Lei de Carreira vigente da categoria.

**Seção II****Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo**

**Art. 71** Os profissionais da área meio do Poder Executivo classificam-se em: Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos profissionais da área meio de administração do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua lei de carreira, conforme legislação vigente.

**Seção III****Dos Gestores Governamentais**

**Art. 72** A Carreira dos Gestores Governamentais é composta somente por este cargo sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na lei de carreira vigente da categoria.

**CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

**Art. 73** Constituem atribuições básicas dos servidores da SECEL:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;
- VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 74** O horário de trabalho da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL obedecerá à legislação vigente.

**Art. 75** O Secretário da Pasta e seus adjuntos serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 76** Os assessores, superintendentes, coordenadores e gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

**Art. 77** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 78** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer baixará outros atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

Protocolo 1740031

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 1.965/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo PM-PRO-2025/12437, **resolve autorizar** o servidor Ten Cel PM **FRANKLIN EPIPHANIO GOMES DE ALMEIDA**, Diretor Adjunto de Gestão Estratégica da Polícia Militar do Estado - PMMT, a se ausentar do País, no período de 14 a 27 de setembro de 2025, com o objetivo de participar do Curso de Desenvolvimento de Políticas Cibernéticas e Aplicações de Inteligência Artificial para Defesa (CYBER/AI) 2025, que acontecerá em Washington, D.C., EUA, nos termos da SÚMULA DO CONDES - 28ª Reunião Ordinária, do dia 18.08.2025:

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1739917

**ATO Nº 1.966/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. SESP-PRO-2025/40052, da Perícia Oficial e Identificação Técnica, **resolve declarar vago**, a partir de 30 de junho de 2025, o cargo de Técnico de Necropsia, ocupado pelo servidor **WESLEY GOMES DE ASSIS**, RG nº 1XXXXXX-6 SESP/MT, matrícula funcional nº 309363/001, lotado na Gerência de Necropsia no município de Cuiabá-MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739923

**ATO Nº 1.967/2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **DETRAN-PRO-2025/16945**, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve declarar vago**, a partir de 06 de junho de 2025, o cargo efetivo de Auxiliar do Serviço de Trânsito LC 505/13, ocupado pelo servidor **VITOR SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 274837/001, RG nº. 1XXXXXX-4 - SEJUSP/MT, lotado na Gerência de Transportes, no município de Cuiabá/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739926

## ATO Nº 1.968/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/53903**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 10 de abril de 2025**, o cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado - 30 horas, ocupado pelo servidor **JOSEMAR BARBOSA DA COSTA**, matrícula Funcional nº **287268/001** RG nº. 2XXXXXX-8 SSP/MT, lotado na E. E. Lucas Pacheco de Camargo, no município de Rondonópolis/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739927

## ATO Nº 1.969/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **DETRAN-PRO-2025/18550**, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve declarar vago, a partir 01 de julho de 2025**, o cargo efetivo de Analista do Serviço de Trânsito LC 505/13, ocupado pela servidora **DAYANNE DARTH ANANIAS**, matrícula funcional nº **285342/002**, CPF nº. 0XXXXXX-X0, lotada na Coordenadoria Administrativa, no município de Cuiabá/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739930

## ATO Nº 1.970/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº SEDUC-PRO-2025/92429, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 07 de julho de 2025**, o cargo efetivo de Professor da Educação Básica, ocupado pela servidora **YANDRA DE OLIVEIRA FIRMO**, matrícula funcional nº 143165/003, RG nº 1XXXXXX-5 SSP/MT, lotada na E. E. IR Diva Pimentel, no município de Barra do Garças/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739932

## ATO Nº 1.971/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/63608**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 02 de junho de 2025**, o cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado -30 horas, ocupado pela servidora **MAISA CLAUBER VELOSO DE ALMEIDA**, matrícula Funcional nº **286618/001** RG nº. 1XXXXXX-0 SSP/MT, lotada na E. E. Malik Didier Namer Zahafi, no município de Cuiabá/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739935

## ATO Nº 1.972/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2025/67227**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 15 de maio de 2025**, o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado - 30, ocupado pela servidora **THAIS EDUARDA ALVES DE FARIA**, matrícula funcional nº 288340/001 RG nº. 2XXXXXX-4 SEJUSP/MT, lotada no Núcleo de Dados, no município de Cuiabá/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739939

## ATO Nº 1.973/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/13802, **resolve dilatar** por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de julho de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação criado pelo Ato nº 510, de 10 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial 28.730 de 25 de abril de 2024, instaurado em desfavor do Justificado 1º Tenente PM **Wagner Coletti Duarte**, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 26 de junho de 1978.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Cel PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1739943

## ATO Nº 1.974/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo SEDUC-PRO-2025/41159, resolve retificar, em parte, para regularização funcional, o Ato de governo sem número, de 06 de outubro de 1997, pág. 08, que exonerou a pedido, a partir de 24 de março de 1997 a servidora SILVIA FREITAS DE VASCONCELOS, matrícula funcional nº 46346/003, RG Nº 0XXXXXX-1 SESP/MT, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na E.E. Professora Jada Torres, no município de Tangará da Serra/MT.

Onde se lê... "...Nomeada através do Ato 44/96, publicado no Diário Oficial de 29/10/1996, pag. 05;..."

Leia-se... "... Nomeada através do Ato 41/96, publicado no Diário Oficial de 29/10/1996, pag. 05;..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739945

**EXONERAÇÃO**

## ATO Nº 1.975/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 229359/2021, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 236282/2015, que aplicou a pena de DEMISSÃO do serviço público estadual ao servidor JOÃO DOS SANTOS ROCHA, Investigador de Polícia da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, matrícula nº 96518, com fulcro no art.220, incisos XI e XVI do segundo grau, bem como inciso IV do quarto grau, da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1739948

## ATO Nº 1.976/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/67420, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar, a pedido, o servidor VITOR TAVARES MACHADO, matrícula funcional nº 302619/001, RG nº 4XXXXX-6 DGPC/GO, do cargo efetivo de Professor Educação Básica, lotado na E. E. Djalma Ferreira de Souza, no município de Cuiabá/MT, a partir de 23 de abril de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739949

## ATO Nº 1.977/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo PJC-PRO-2025/07878, da Polícia Judiciária Civil, resolve exonerar, a pedido, o servidor MARLON JANUARIO, matrícula funcional nº 327181/001, RG nº 2XXXXXX-5 PC MG, do cargo efetivo de Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Barra do Bugres/MT, a partir de 06 de agosto de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739953

## ATO Nº 1.978/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/99291, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar, a pedido, o servidor WENDER JORGE LUCIANO DA SILVA, matrícula funcional nº 287220/001, RG nº 2XXXXXX-5 SESP/MT, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Elementar, lotado na E. E. André Avelino Ribeiro, no município de Cuiabá/MT, a partir de 02 de julho de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739955

## ATO Nº 1.979/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº PJC-PRO-2025/08859, da Polícia Judiciária Civil, resolve exonerar, a pedido, a servidora THALITA ARAÚJO DOS SANTOS CRUZ, matrícula funcional nº 327283/001, RG. nº 4XXXXX-6 SSP/GO, do cargo efetivo de Escrivã de Polícia, lotada na Delegacia de Polícia de Gaúcha do Norte/MT, a partir de 25 de agosto de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739958

## ATO Nº 1.980/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº INDEAMT-PRO-2025/13018 do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT, resolve exonerar, a pedido, a servidora ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE, matrícula Funcional nº 321322/001, RG Nº 4XXXXX-2 SSP/PE, do cargo efetivo de Fiscal Est. Def. Agro. e Florestal L9070 - Médica Veterinária, lotada no município de Vila Rica/MT, a partir de 23 de agosto de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739960

## ATO Nº 1.981/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº SESP-PRO-2025/18579** da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, resolve **exonerar, a pedido**, o servidor **WAGNER NAVES**, matrícula funcional nº **321302/001**, RG. Nº **3XXXXX-2 SESP/MT**, do cargo efetivo de Perito Oficial Médico Legista, lotado na Gerência Regional da POLITEC de Nova Mutum/MT, a partir de **06 de abril de 2025**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739962

## ATO Nº 1.982/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso III da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 e considerando o Processo nº SESP-PRO-2025/65815, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **exonerar de ofício** o servidor **ALMYR DANILO MARX NETO**, RG nº **1XXXXXX2 PC/MG**, do cargo efetivo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, perfil Médico, para qual foi nomeado através do Ato Governamental nº **1.118/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 2025, e tomado posse em 21 de julho de 2025, por não entrar em efetivo exercício no prazo previsto no art. 18, da LC nº 04, de 15 de outubro de 1990, alterada pela LC nº 289 de 19 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739966

## ATO Nº 1.983/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SEPLAG-PRO-2025/01815, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, o Ato de Nomeação nº **1.405/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de julho de 2025, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº **001/2023-UNEMAT**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 01 de dezembro de 2023 da Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, para os candidatos nomeados, que **não compareceram dentro do prazo legal de posse**, de acordo com o Art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e, conforme Art.4º da Instrução Normativa nº 013/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR		ESPECIALIDADE: CONTADOR		AMPLA CONCORRÊNCIA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO: SEDE ADMINISTRATIVA CÁCERES					
CLASS.	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
2	2400140465	VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	****/1982	9*****168	48,0

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		AMPLA CONCORRÊNCIA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO: SEDE ADMINISTRATIVA CÁCERES					
CLASS.	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
3	2400129151	BENEDITO JORGE SAMPAIO	****/1973	7*****115	36,0

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA

UNIDADE DE LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA

CLASS.	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
5	2400075094	BEATRIZ BECHER SCHAVERN	***/2002	0*****103	34,0

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO - NÍVEL MÉDIO ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR AMPLA CONCORRÊNCIA

UNIDADE DE LOTAÇÃO: LUCIARA

CLASS.	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
6	2400019496	ROBERTO DE MELO SANCHES	***/1990	0*****107	31,0

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA**  
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739969

## ATO Nº 1.984/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo POLITEC-PRO-2025/00152, resolve, **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de Nomeação nº **1.209/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 2025, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, Edital 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, para a candidata nomeada, que não compareceu dentro do prazo legal de posse, de acordo com o § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e conforme o Art. 4º da Instrução Normativa nº. 013/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionada:

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
CR 05 - SINOP LOTAÇÃO: ALTA FLORESTA					
CLASS	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOC. DE IDENT.	PF
29	3904	JAQUELINE TORRES BOTARO	***/1985	13***41 SSP/MT	153,4

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1739970

## ATO Nº 1.985/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo POLITEC-PRO-2025/00420, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, em parte**, o Ato de Nomeação nº. 1.219/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 2025, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, Edital 002/2022-SEPLAG/SESP/MT, para os candidatos nomeados, que não compareceram dentro do prazo legal de posse, de acordo com o § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e, conforme Art. 4º da Instrução Normativa n 013/2023/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA AMPLA CONCORRÊNCIA					
CR 04 - CÂCERES		LOTAÇÃO: PONTES E LACERDA			
CLASS	PROT	NOME	NASCIMENTO	DOC. DE IDENT.	PF
2	4451	RAFAEL RODRIGUES MATOS (sub judice*)	**/**/1988	87****64-SSP PR/PR	157
11	7661	EWERTON MANTESSO COIMBRA	**/**/1995	19****80 SSP/MT	130

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1739972

## ATO Nº 1.986/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2024/13916, resolve, **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato de Nomeação nº 1.043/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de maio de 2025, referente ao Concurso Público para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, regido pelo Edital nº 01/2016 - SEJUDH - MT, de 25 de novembro de 2016, para a candidata nomeada que não compareceu dentro do prazo legal de posse, de acordo com o Art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 013/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 15 de Agosto de 2023, abaixo relacionada:

Cargo: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIARIO					
Perfil: PSICOLOGO					Município:
BARRA DO GARÇAS					
CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
3	154.506-0	BARBARA ABREU DIAS	0*****100	**/**/1993	71,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1739973

## NOMEAÇÃO

## ATO Nº 1.987/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEMA-PRO-2025/27294 e, considerando o disposto no Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 671, de 24 de setembro de 2020 e, ainda, o Decreto nº 1.298, de 22 de fevereiro de 2022, **resolve nomear** a pessoa abaixo indicada para exercer a função de membro da **Junta de Julgamento de Recursos do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA**, biênio 2025/2027:

1. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:  
- Titular: **Flavio Lima de Oliveira**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**MAUREN LAZZARETTI**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 1739975

## ATO Nº 1.988/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2025/08532 e o disposto na Lei nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, **resolve nomear** para exercer a função de membro no **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, o representante abaixo indicado:

1. Fórum Estadual de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS de MT - FETSUAS-MT:  
- Suplente: **Gabriel Willian Lopes**, em substituição a **Tassielly Karine Passos**.

Palácio Paiaguás, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**  
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1739976

## ATO Nº 1.989/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SES-PRO-2025/66178 e, considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, segmento Trabalhadores Setor da Saúde, o representante abaixo indicado (biênio 2024/2026), a partir de 15 de agosto de 2025:

1. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9:  
- Titular: **José Alves Martins**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739979

## ATO Nº 1.990/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SECITECI-PRO-2025/04468 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 616, de 04 de abril de 2019 e suas alterações, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CECTI**, biênio 2025-2026, o representante abaixo nominado:

1. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:  
- Titular: **Eder Reverdito**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739980

## ATO Nº 1.991/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2025/10966 e, considerando o disposto no Decreto nº 645, de 16 de setembro de 2020, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura de Mato Grosso - CEPET/MT**, o representante abaixo indicado:

- I- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT:

1. Titular: **Jose Ricardo Costa Marques Corbelino em substituição à Kamila Michiko Teischmann.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**  
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1739981

## ATO Nº 1.992/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2025/11372 e, considerando o que dispõe a Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM**, a representante abaixo indicada:

1. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP/MT:  
Suplente: **Lucineia Goveia dos Anjos** em substituição à **Ana Lúcia Antônia da Silva.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**  
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1739983

## ATO Nº 1.993/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo SETASC-PRO-2025/11362 e, considerando o disposto na Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON/MT**, a representante abaixo indicada:

1. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DP:  
- Suplente: **Maria Alessandra Silvério** em substituição a **Carlos Eduardo Freitas.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**  
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1739984

## ATO Nº 1.994/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SES-PRO-2025/69179 e, considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, segmento Trabalhadores Setor da Saúde, o representante abaixo indicado (biênio 2024/2026), a partir de 09 de setembro de 2025:

1. Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT:  
- Titular: **Ednaldo Anthony Jesus e Silva**, em substituição a **Isanete Geraldini Costa Bieski.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739986

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/ERMAT

## PROCESSO: ERMAT-PRO-2025/00126

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA/DF - ERMAT - CNPJ Nº. 60.980.529/0001-40.

**CONTRATADA:** SUPREMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA - CNPJ Nº 25.175.927/0001-93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos administrativos, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF-ERMAT.

**MODALIDADE:** Adesão Partícipe - ARP Nº 015/2025/SEPLAG/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SEPLAG/MT

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 29101

Unidade Gestora: 0001

Projeto/atividade: 2006

Fonte: 1.500.0000/ 1.501.0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.037

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 251.935,20 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

**ASSINAM:** LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA/DF - ERMAT - **DIEGO JAIRO DOURADO DA SILVA** - SUPREMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA/DF - ERMAT**, no uso das atribuições legais que lhe confere ATO Nº 2.183/2023 de 12.07.2023, e o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores como gestor, fiscal e suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto n.º 1.525 de 23 de novembro de 2022 o contrato abaixo descrito:

PROCESSO/ CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
ERMAT-PRO- 2025/00126 CONTRATO N. 005/2025/ ERMAT	SUPREMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA CNPJ N º 25.175.927/0001-93	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos administrativos, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF- ERMAT.	<b>60 (sessenta) meses</b> 26/09/2025 a 26/09/2030	Felipe Thiago Tingo de Lima Matrícula: 266020	Karolina Vicenzi Andrade  Matrícula: 330820	Adriana Antonio Carlos de Albuquerque Nunes Matrícula: 140081

**Art. 2º** Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

**LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE**

SECRETARIA DE ESTADO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA/DF- ERMAT  
(assinado digitalmente)

Protocolo 1740009

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024/  
CASACIVIL/MT****PROCESSO: CASACIVIL-PRO-2024/11976.02****CONTRATANTE:** CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ: 56.086.162/0001-49**CONTRATADA:** INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 11.729.180/0001-63**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato n.º 047/2024/CASACIVIL/MT pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto contratual é à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades para atender a Casa Civil do Estado de Mato Grosso.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na  Cláusula Quarta - Prazo de Vigência e Prorrogação , em conformidade com o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso sob o nº Orientação Jurídico-Normativa nº 006/CPPGE/2023, fundamentado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações de ambos.**VIGÊNCIA:** 01/10/2025 à 30/09/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 04101**Unidade Gestora:** 0015 - CERIMONIAL - R\$ 2.402.496,54**Unidade Gestora:** 0009 - DEFESA CIVIL- R\$ 83.159,25**Projeto/Atividade:** UG 0015- 2568/ UG 0009- 2007**Fonte:** 1.500.0000/ 1.501.0100**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.022**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.485.655,79 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**GARANTIA:** A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato 047/2024/CASACIVIL/MT.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições no termo do contrato originário, seus aditivos e apostilamentos, anteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025**ASSINAM:** ANILDO CESARIO CORREA - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO e RODRIGO PRIETO representante da Empresa INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**ANILDO CESÁRIO CORREA**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
CASA CIVIL/MT  
(Original assinado)

Protocolo 1740033

**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025/SEPLAG****PROCESSO:** SEPLAG-PRO-2025/03738**DAS PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa ORBE SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 49.814.976/0001-97.**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva de adesão (participante) à Ata de Registro de Preços nº 014/2024/SEPLAG, decorrente de Pregão Eletrônico nº 010/2024/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**DO VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.366,62 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O (s) recurso (s) para pagamento do (s) produto (s) será (ão) da(s) dotação(ões) orçamentária(s): UO 11101/ Projeto Atividade 2009/ Natureza de despesa 33.90.30 / Fonte 15000000

Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2025.

**ASSINAM:** Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Cleber Uilquerson Passos dos Santos - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1739776

**EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
020/2024/SEPLAG****PROCESSO:** SEPLAG-PRO-2025/03321**DAS PARTES:** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 28.775.270/0001-93.**DO OBJETO:** Apostilamento de reajuste referente ao contrato nº 020/2024/SEPLAG, que tem por objeto a contratação de empresa credenciada no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, para a execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, de alta complexidade, abrangendo a reforma da Praça das Bandeiras, do estacionamento e da guarita da Casa Civil e Vice-Governadoria, bem como a construção de passarela acessível, com o intuito de modernizar, melhorar e ampliar o acesso aos prédios públicos.

DO REAJUSTE: A aplicação de reajuste terá seus efeitos a partir de 30/05/2025 e será sobre serviços não executados até esta data, o índice utilizado para aplicação do reajuste foi o INPC/IBGE; O coeficiente ao 1º (primeiro) reajuste do contrato em comento, referente aos índices acumulados do período de 02/2024 a 02/2025 é de: 0,0487.

DO VALOR: O valor total do reajuste referente aos serviços iniciados não concluídos é de R\$ 333.032,94 (trezentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme descrição a seguir:

a) O saldo de serviços não executados, conforme informação do fiscal do contrato é de R\$ 6.838.458,72 (seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e com a aplicação do reajuste o valor passará a ser de R\$ 7.171.491,66 (sete milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), correspondendo à uma diferença de R\$ 333.032,94 (trezentos e trinta e três mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos);

b) O valor do contrato após aplicação do reajuste passará a ser de: R\$ 15.140.790,74 (quinze milhões, cento e quarenta mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam apostiladas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original e posteriores alterações, não expressamente alterados por este documento.

DA DATA: Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Marcelo de Sousa Cruz e a Sra. Antônia Maria Muniz Ribeiro - Representantes Legais/CONTRATADA.

Protocolo 1739777

#### **EXTRATO DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2022/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/10514

DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa LUA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 10.661.161/0001-80.

DO OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos, necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas dos bens imóveis, para atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

DA REPACTUAÇÃO: Valor mensal do contrato passa a ser R\$ 76.590,16 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 919.081,92 (novecentos e dezanove mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

DA DATA: Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/ CONTRATANTE e o Sr. Anildo Pereira Dutra - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1739778

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025/SEPLAG**

**Estabelece procedimentos para a atualização cadastral periódica obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** os deveres funcionais dos servidores públicos previstos na Lei Complementar nº 04/1990, na Lei Complementar nº 112/2002, na Lei Complementar nº 207/2004, na Lei Complementar nº 555/2014 e na Lei Complementar nº 118/2002;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 692, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a atualização cadastral periódica obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 466, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o termo de compromisso de ajustamento de conduta - TCAC como meio administrativo de resolução consensual para conflitos para os casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** que é dever dos servidores e empregados públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente do órgão ou entidade,

**RESOLVE:**

#### **Seção I Disposições Gerais**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a atualização cadastral periódica obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de corrigir, atualizar e ampliar os dados cadastrais de natureza pessoal e funcional, com foco na eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública.

**Parágrafo único** Os servidores públicos mencionados no caput deste artigo, incluem os ocupantes de cargos públicos efetivos civis, os exclusivamente comissionados, os requisitados, cedidos, permutados, afastados ou licenciados, os militares, empregados públicos, contratados temporários, residentes técnicos e estagiários.

**Art. 2º** A atualização cadastral periódica obrigatória terá início no dia 01 de outubro de 2025 e se encerrará no dia 30 de novembro de 2025.

§ 1º Ficam desobrigados da atualização cadastral os servidores que ingressarem no serviço público em data posterior ao início do período da realização da atualização cadastral periódica obrigatória.

§ 2º Os contratados temporários, estagiários e residentes técnicos que tiverem seus contratos encerrados no período previsto no caput deste artigo, deverão realizar a atualização cadastral previamente ao término do respectivo contrato.

#### **Seção II Dos Procedimentos para a Atualização Cadastral**

**Art. 3º** A atualização cadastral deverá ser efetuada no site [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, acessando o link do recadastramento ou, alternativamente, pelo Portal do Servidor.

§ 1º O usuário e senha utilizados são os mesmos que permitem o acesso ao Portal do Servidor.

§ 2º Caso seja o primeiro acesso ou não saiba a senha, o usuário deverá utilizar o recurso "esqueci minha senha" e inserir os dados solicitados pelo sistema, que enviará instruções para resetar a senha ao endereço eletrônico do servidor cadastrado no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP.

§ 3º O servidor deverá entrar em contato com a unidade setorial de Gestão de Pessoas de sua lotação, preferencialmente por e-mail, no caso de:

- I - não possuir e-mail cadastrado no sistema SEAP;
- II - desconhecer o e-mail cadastrado;
- III - necessidade de atualização do e-mail cadastrado no SEAP;
- IV - não tenha recebido o e-mail para resetar a senha.

**Art. 4º** O servidor que não possuir acesso à internet deverá se dirigir à unidade setorial de Gestão de Pessoas do seu órgão ou entidade de lotação para auxiliá-lo na realização da atualização cadastral, dentro do prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Instrução Normativa.

**Art. 5º** A atualização cadastral será composta de 09 (nove) etapas, cabendo ao servidor confirmar ou atualizar as seguintes informações:

I - etapa 1: os dados pessoais, podendo o servidor anexar, opcionalmente, foto recente no formato 3x4, com fundo branco e sem uso de acessórios que dificultem a visualização perfeita do rosto do servidor;

II - etapa 2: os dados da documentação pessoal e deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos nas seguintes situações:

a) todos os servidores: cópia digitalizada dos documentos pessoais que tenham sido atualizados, além do documento de identificação com foto, de forma obrigatória;

b) somente para servidores cedidos a órgão ou entidade não integrante do Poder Executivo Estadual ou empresas estatais estaduais: declaração de assiduidade preenchida e assinada, de acordo com modelo constante no anexo único desta Instrução Normativa;

c) somente para servidores em Licença para Acompanhamento de Cônjuge - LAC: cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, atualizada com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias contados da data publicação desta Instrução Normativa.

III - etapa 3: o endereço de residência e telefones de contato, e anexar cópia do comprovante de endereço atualizado, com data de emissão inferior a 03 (três) meses;

IV - etapa 4: as formações acadêmicas;

V - etapa 5: os cursos de capacitação;

VI - etapa 6: as habilidades e experiências profissionais;

VII - etapa 7: os dados de dependentes, incluindo o respectivo

CPF;

VIII - etapa 8: questionário de saúde e bem-estar, de preenchimento facultativo;

IX - etapa 9: as informações funcionais, bem como a indicação da matrícula da chefia imediata ou, na falta deste, do responsável pela unidade setorial de Gestão de Pessoas para validação do vínculo funcional.

§ 1º A foto no formato 3x4, os documentos pessoais e o comprovante de endereço a serem anexados nas etapas 1, 2 e 3 devem estar legíveis e inseridos no formato PDF ou imagem, com tamanho máximo de 750 Kb cada arquivo.

§ 2º O servidor, no período estabelecido no *caput* do art. 2º desta Instrução Normativa, poderá salvar a atualização cadastral em qualquer etapa e reiniciá-la em momento posterior sem perder os dados cadastrados anteriormente, até que conclua a atualização.

§ 3º A inserção de dados falsos na atualização cadastral será apurada mediante procedimento disciplinar, mantida a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei.

§ 4º O questionário de saúde e bem-estar previsto na etapa 8 é de preenchimento facultativo pelo servidor e tem como objetivo subsidiar o aprimoramento das políticas institucionais de saúde e bem-estar, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade e assegurado que os dados não serão utilizados de forma individualizada.

**Art. 6º** Durante o processo de atualização cadastral caberá, ainda, ao servidor:

I - entrar em contato com a unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade, nos casos em que a lotação indicada esteja incorreta, para fins de regularização;

II - substituir os documentos digitais anexados, quando recusados ou não validados por conterem rasuras, estarem ilegíveis ou outros motivos justificados;

III - acompanhar, no sistema de recadastramento, a validação do seu vínculo funcional e, caso não ocorra em até 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento digital, solicitar providências à chefia imediata indicada ou, na ausência desta, ao responsável pela unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação;

IV - procurar a chefia imediata ou a unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação para regularização funcional, caso a validação de efetivo exercício seja recusada.

**Art. 7º** A atualização cadastral será considerada concluída quando, cumulativamente:

I - o servidor realizar todas as etapas do recadastramento previstas no art. 5º desta Instrução Normativa;

II - o vínculo funcional for validado pela chefia imediata ou, na ausência desta, ao responsável pela unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação; e

III - o sistema emitir comprovante com número de protocolo, confirmando a finalização do recadastramento.

### Seção III

#### Das Responsabilidades das Chefias Imediatas e das Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas

**Art. 8º** É responsabilidade da chefia imediata do servidor em cumprimento regular de atividade, e da unidade setorial de gestão de pessoas, para os casos de servidores em situação de afastamento legal:

I - acessar diariamente o sistema ou link enviado por e-mail para verificar as atualizações cadastrais encaminhadas;

II - conferir os documentos anexados pelo servidor, para validá-los ou recusá-los, se ilegíveis ou apresentarem inconformidade de dados;

III - validar ou não, o efetivo exercício do servidor.

§ 1º Durante o período fixado para a realização da atualização cadastral, a conferência e validação dos documentos de que trata este artigo, deverão ser realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do seu encaminhamento digital.

§ 2º Ao término do período do recadastramento, a chefia imediata terá 01 (um) dia útil para a conferência e validação dos documentos de que trata este artigo.

§ 3º Caso a chefia imediata receba um pedido de validação de servidor que não esteja lotado efetivamente em sua unidade, deverá recusar de imediato a validação de efetivo exercício e orientar o servidor a procurar a unidade setorial de gestão de pessoas do respectivo órgão ou entidade para regularização.

§ 4º A chefia imediata e o gestor da unidade setorial de gestão de pessoas que validarem recadastramento de servidor que não se encontre lotado em sua unidade ou que não esteja em efetivo exercício ou em desacordo com as hipóteses legais de licença e afastamento, incorrerá em responsabilidade funcional que ensejará a instauração de procedimento disciplinar, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/1990 e a Lei Complementar nº 207/2004.

**Art. 9º** No decorrer do período da atualização cadastral a unidade setorial de gestão de pessoas deverá efetuar as adequações necessárias ao controle de conformidade funcional, com as seguintes finalidades:

I - identificar a lotação correta dos servidores públicos, a fim de regularizar a situação funcional e atualizá-la no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;

II - identificar servidores públicos não vinculados a nenhuma chefia para averiguação de possíveis irregularidades;

III - monitorar as lotações mediante o confronto das informações constantes no SEAP, atualização cadastral e registros de frequência.

### Seção IV

#### Da Suspensão do Pagamento e dos Pedidos de Regularização

**Art. 10** Após o encerramento do prazo estabelecido pelo art. 2º desta Instrução Normativa, o servidor que não realizar sua atualização cadastral periódica obrigatória será considerado como inadimplente de suas obrigações funcionais.

§ 1º Configurada a inadimplência do servidor, será suspenso o pagamento da remuneração mensal ou das verbas rescisórias, a ser efetuada a partir da folha de pagamento imediatamente subsequente à data prevista para encerramento do prazo, sem prejuízo de instauração de procedimento para apuração disciplinar.

§ 2º O pagamento da remuneração, incluindo os descontos em folha dos consignatários obrigatórios e facultativos, e das verbas rescisórias, permanecerão suspensos até que o servidor inadimplente efetue a sua regularização cadastral.

§ 3º O pagamento da remuneração suspensa, incluindo retroativos, ou das verbas rescisórias, somente será efetuado após a análise e deferimento do pedido de regularização da atualização cadastral do servidor, observado o ciclo mensal da Folha de Pagamento.

§ 4º O Poder Executivo Estadual não será responsável por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar ao servidor público.

**Art. 11** As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que não utilizam o SEAP, ao findar o período da atualização cadastral periódica, deverão oficializar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre os procedimentos adotados referente à suspensão do pagamento dos inadimplentes.

### Seção V

#### Da Regularização Extemporânea

**Art. 12** Será considerada como extemporânea a atualização cadastral realizada fora do prazo estabelecido no *caput* do art. 2º desta Instrução Normativa.

**Art. 13** O servidor deverá realizar a atualização cadastral extemporânea, dentro do período de regularização a ser definido pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

§ 1º Após a finalização da atualização extemporânea prevista no *caput* deste artigo, o servidor deverá protocolar requerimento formal no sistema SIGADOC, utilizando o modelo padrão denominado Requerimento de Regularização Extemporânea do Recadastramento, com justificativa do motivo que impediu o cumprimento regular da obrigação.

§ 2º O processo de regularização extemporânea deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal - CMP/SEPLAG, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios, legíveis e digitalizados em formato PDF:

I - comprovante com número de protocolo, confirmando a finalização da atualização cadastral extemporânea;

II - declaração de efetivo exercício do servidor e manifestação da situação funcional, emitidas pela unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor;

III - comprovação de frequência da data de início do recadastramento até o dia anterior à data de início do processo de regularização:

a) para os órgãos que utilizam Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBPonto e Sistema de Gestão de Ponto e Assiduidade - SIGPAS: folha de frequência devidamente assinada digitalmente pelo servidor e pela chefia imediata;

b) para os órgãos que utilizam outro sistema de registro de frequência diverso do WEBPonto e SIGPAS, ou que realizam o controle manual: folha de frequência devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata, contendo o nome completo e cargo ocupado de ambos;

c) para os integrantes das carreiras Militares e da Polícia Judiciária Civil: atestado de frequência e documentos comprobatórios emitidos pela unidade setorial de gestão de pessoas, caso não utilizem sistema de registro de frequência;

d) para servidores licenciados e afastados: publicação do afastamento no Diário Oficial, se for o caso.

**Art. 14** Caberá à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal:

I - analisar os pedidos de regularização extemporânea da atualização cadastral protocolizados em razão da suspensão do pagamento e:

a) retirar a suspensão do pagamento no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, caso a manifestação seja favorável ao pedido;

b) solicitar à unidade setorial de gestão de pessoas à qual o servidor público estiver vinculado que notifique o interessado, para que providencie as alterações, substituições ou complementações de documentos e informações necessárias à regularização do processo;

c) devolver o processo à unidade setorial de gestão de pessoas à qual o servidor público estiver vinculado, para conhecimento e providências, em caso de manifestação final desfavorável ao pedido.

II - disponibilizar às unidades setoriais de gestão de pessoas os relatórios da atualização cadastral, para fins de acompanhamento e monitoramento das informações.

### Seção VI

#### Da Instauração de Procedimento para Apuração Disciplinar

**Art. 15** Encerrado o prazo para a atualização cadastral, incluindo o período de regularização extemporânea, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal, deverá de imediato comunicar ao órgão ou entidade na qual é vinculado o servidor, sobre o descumprimento da obrigação da atualização cadastral periódica.

§ 1º Caberá à unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade promover a intimação do servidor, nos termos do art. 38 a 42 da Lei Estadual nº 7.692/2002, para que apresente justificativa.

§ 2º Na hipótese do servidor que não apresentar justificativa para a não atualização cadastral no prazo previsto na intimação ou se estas forem consideradas insuficientes, os autos deverão ser remetidos, após ciência do gestor máximo do órgão ou entidade, à apuração disciplinar, nos termos da Instrução Normativa CGE nº 01/2022, do Decreto nº 466/2023 e das Leis Complementares nº 04/1990 e nº 207/2004.

§ 3º O órgão ou entidade deverá comunicar à SEPLAG a adoção das medidas previstas no parágrafo anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias do envio das informações de que trata o caput deste artigo, sob pena de aplicação do regime cautelar, conforme dispõe o art. 62 do Decreto nº 765, de 1º de março de 2024.

### Seção VII

#### Dos Procedimentos a serem adotados em relação aos servidores que não concluíram a Atualização Cadastral relativa a anos anteriores

**Art. 16** A SEPLAG encaminhará a relação atualizada dos servidores que não concluíram a atualização cadastral de anos anteriores e a unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade de origem do servidor deverá verificar a situação funcional do servidor e adotar as seguintes providências:

I - servidor ativo com registro de afastamento no sistema SEAP: promover a intimação do servidor para que este apresente justificativas sobre o descumprimento da obrigação cadastral, nos termos dos artigos 38 a 42 da Lei Estadual nº 7.692/2002;

II - servidor ativo que esteja aguardando a concessão de aposentadoria por invalidez permanente, com registro de LIN no sistema SEAP: promover a intimação do servidor para que este apresente justificativas sobre o descumprimento da obrigação cadastral, nos termos dos artigos 38 a 42 da Lei Estadual nº 7.692/2002;

III - servidor ativo com registro de Aguardando Regularização Cadastral (ARC) no sistema SEAP:

a) encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, via SIGADOC, à Secretaria Adjunta de Gestão de Pagamento de Pessoal para regularização no sistema SEAP, nas situações em que houver publicação de ato de exoneração ou desligamento, entre outros motivos de vacância do servidor;

b) não se enquadrando na alínea a, e se o motivo da inserção do ARC não for decorrente de afastamento judicial ou por processo disciplinar: promover a intimação do servidor para que este apresente justificativas sobre o descumprimento da obrigação cadastral, nos termos dos artigos 38 a 42 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

IV - servidor ativo respondendo à PAD: encaminhar relatório à Unidade Setorial de Correição do órgão ou entidade para, em até 10 (dez) dias, responder quanto à situação atual dos processos disciplinares, a data provável de seu encerramento e caso já tenha findado, o envio da decisão publicada no DOE para realizar o registro previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

§ 1º Na hipótese do servidor que não apresentar justificativa para a não atualização cadastral no prazo previsto na intimação ou se estas forem consideradas insuficientes, a Unidade Setorial de Gestão de Pessoas deverá encaminhar à Unidade de Correição para apuração disciplinar, via SIGADOC, processo contendo a notificação do servidor, a ficha funcional e outros documentos coletados durante a verificação de justificativa.

§ 2º A Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SEPLAG deverá encaminhar à Perícia Médica, relatório dos servidores ativos que esteja aguardando a concessão de aposentadoria por invalidez permanente, com registro de LIN no sistema SEAP, para:

I - em até 20 (vinte) dias, enviar para o MTPREV para continuidade do processo de aposentadoria;

II - se o processo de aposentadoria se encontrar no órgão de origem, solicitar seu retorno à Perícia Médica, para prosseguimento da análise, no mesmo prazo constante no inciso I deste parágrafo;

III - oficiar para o MTPREV, caso o processo esteja na autarquia, informando o nome do servidor e o número do processo de aposentadoria, solicitando providências urgentes e posterior envio das medidas adotadas em até 15 (quinze) dias.

§ 3º A relação atualizada dos servidores irregulares prevista no caput deste artigo deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado para conhecimento e acompanhamento das situações funcionais que deverão ser regularizadas.

§ 4º O órgão ou entidade deverá comunicar as medidas adotadas à SEPLAG após 30 (trinta) dias do envio da relação atualizada dos servidores irregulares prevista no caput deste artigo, sob pena de aplicação do regime cautelar, conforme dispõe o art. 62 do Decreto nº 765, de 1º de março de 2024.

§ 5º Caberá à Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SEPLAG:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos especificados neste artigo, e no caso de descumprimento solicitar à Unidade de Gestão Executiva a aplicação da penalidade prevista no parágrafo anterior;

II - analisar as situações funcionais irregulares que não foram tratadas nos incisos do caput deste artigo.

### Seção VIII

#### Das Disposições Finais

**Art. 17** O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por esta Instrução Normativa sujeitará o agente público que deu causa à falta disciplinar, comprovado por meio de processo administrativo, às penalidades disciplinares previstas em lei.

**Art. 18** O órgão ou entidade que descumprir os prazos e obrigações previstos nesta Instrução Normativa estará sujeito à imposição de regime cautelar de bloqueio de seus sistemas corporativos.

**Art. 19** Fica revogada a Instrução Normativa nº 008/2024/SEPLAG, de 27 de setembro de 2024.

**Art. 20** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO****DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DE SERVIDOR CEDIDO A ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU EMPRESAS ESTATAIS ESTADUAIS**

ÓRGÃO/ UNIDADE CEDENTE	SETOR:	TELEFONE:
NOME COMPLETO:	CPF:	MATRÍCULA:
E-MAIL:	CELULAR:	UF:

Declaro para os devidos fins que fui cedido ao Órgão \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao processo nº \_\_\_\_\_, conforme comprovam os registros de frequência, do Órgão \_\_\_\_\_, e que usufrui das minhas férias e licença prêmio, conforme previsto na legislação aplicável e autorizado pelo Órgão \_\_\_\_\_.

Férias/Licença Especial	Data Início do Usufruto	Data Fim do Usufruto	Período Aquisitivo	Quantidade usufruída

Declaro estar de acordo com a declaração:	De acordo:
ASSINADO EM: ____/____/____	ASSINADO EM: ____/____/____
Assinatura do Servidor	Chefia Imediata

Assinatura do(a) Responsável/Chefe da Gestão de Pessoas	Assinatura da Autoridade Máxima do Órgão/Entidade
ASSINADO EM: ____/____/____	ASSINADO EM: ____/____/____
<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/RH</b>	<b>SECRETÁRIO(A) OU EQUIVALENTE</b>

Protocolo 1739870

**CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 0101/2025/CGE/MT.****Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n. 024/2025/CGE.**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e considerando os dispositivos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores como gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto n. 1.525/2022, o contrato abaixo descrito:

Processo e Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Gestor	Suplente Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto
CGE-PRO-2025/00957  024/2025	<b>ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA</b> , CNPJ/MF nº 29.188.143/0004-01.	Aquisição de equipamentos, tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, para atender à demanda da Controladoria Geral do Estado, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2025/SEPLAG e Ata de Registro de Preços n. 005/2025/SEPLAG	R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)	Andréa Oliveira Sabóia Ribeiro Wartha Matricula: 139765	Cristian Mateus Borges Matias matricula: 306415	Flávio Vicentini Matricula:203674	Jonathan Araujo Portilho matricula: 257541

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, em 26 de setembro de 2025.

**Paulo Farias Nazareth Netto**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1739902

## PORTARIA Nº 0102/2025/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, alterada pelas leis: Lei nº 9.040, de 05 de dezembro de 2008; Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010; Lei nº 9.735, de 15 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014. Considerando também a Lei Nº 10.052, DE 15 de Janeiro de 2014 e alterações: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019 e nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022 e IN 15/2022 de 15 de dezembro de 2022 alterada pela IN 19/2023/SEPLAG.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos(as) servidores(as) da CGE/MT, referente ao exercício de 2024/2025.

Auditor do Estado			
Matrícula	Nome	Ciclo avaliativo	Pontuação
225600	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves	19/08/2024 a 18/08/2025	84,78

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**Paulo Farias Nazareth Netto**  
Secretário Controlador-Geral do Estado  
(Original assinado)

Protocolo 1739904

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**CONTRATADO:** PIZZATTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 12.213.642/0001-58

**PROCESSO SIGADOC:** SEFAZ-PRO-2025/07166

**OBJETO:** Contratação da Pizzatto Assessoria e Consultoria Ltda (Gracieli Pizzatto) para ministrar o curso de desenvolvimento pessoal e profissional: "Comunicação e Convivência na SATE, Evoluindo no Ser e no Fazer", mediante Contratação Direta (CD, GN 2349-15).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação.

**VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 3433 / Natureza de Despesa: 4.4.90.39.082 / Fonte: 1.754.0000.

**ASSINAM:** pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT, e, pela Contratada, a Sra. GRACIELI PIZZATTO SANTOS - PIZZATTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Protocolo 1739827

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025/SAAF/SEFAZ**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

**PROCESSO SIGADOC:** SEFAZ-PRO-2025/06867.01

**OBJETO:**  Contratação da prestação dos serviços especializados de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Adesão Participante à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG-MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000.000,10 (quatro milhões de reais e dez centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2006 / Natureza de Despesa: 3.3.90.30.004 / Fonte de Recurso: 1.500.0000, 1.500.0106, 1.501.0000 e 1.759.0000.

**ASSINAM:** pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ-MT, e, pela Contratada, a Sra. RENATA NUNES FERREIRA - Representante Legal - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Protocolo 1740015

## COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES - CCDEC

## NOTIFICAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO

Ficam cientificados os contribuintes listados a seguir sobre a emissão das respectivas Notificações. Para mais detalhes, consulte o Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)).

Para contribuintes inscritos: menu "Acesso Restrito" > "Contribuinte" ou "Contabilista" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação. Para pessoa física ou jurídica não inscrita: menu "Acesso Restrito" > "Cidadão" > "Utilizar GOV.BR" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ACIR CARLOS OCHOVE	132657228		357772/1908/68/2025
ADECLECY FERREIRA MARQUES JUNIOR	138223963		358609/1908/68/2025
ADEMIR PRIMON	139633324		358785/1908/68/2025
ADEVAIL OLIMPIO SANTANA	134767462		358264/1908/68/2025
ADIMAR ARAUJO SATELIS	132712105		357893/1908/68/2025
ADINALDO PEREIRA DA PAIXÃO	132726807		357917/1908/68/2025
ADOLFO ALAN KARDEC FRANCO	133295109		357770/1908/68/2025
ALAERCE JOSE DOS SANTOS	132564750		357865/1908/68/2025
ALCEBIADES GUIMARAES MOITINHO	133401235		357860/1908/68/2025
ALDENORA LINHARES DE MOURA	133516342		358109/1908/68/2025
ALDO DI MAURO JUNIOR E OUTRO	135978955		358370/1908/68/2025
ALEX HUMBERTO FARIA	138133646		358599/1908/68/2025
ALEX JOSE BICUDO TEIXEIRA	141241764		358969/1908/68/2025
ALISSON CAMBRUSI	139503234		358765/1908/68/2025
ALISSON VIEIRA DE OLIVEIRA	140053565		358830/1908/68/2025
ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES	141353970		358996/1908/68/2025
ANA CAROLINA DE CAMARGO SOARES	139439293		358760/1908/68/2025
ANTIP OVCHINNIKOV	139617400		358783/1908/68/2025
ANTONIO JORGE ESTRELA	139563040		358776/1908/68/2025
ANTONIO LUIZ FERREIRA RODRIGUES	135173698		358297/1908/68/2025
ARI LUVISA	137257600		358503/1908/68/2025
ARISTIDE AIMI	133269400		357812/1908/68/2025
ARMANDO ESTEVAM DA ROCHA	133226697		358065/1908/68/2025
ARNALDO CICERO MAAS	140833650		358921/1908/68/2025
ARNALDO PANZA E OUTRO	132925400		357753/1908/68/2025
BENEDITO ANTONIO FIRMIANO	133187934		358057/1908/68/2025
BENEDITO HELIO DE BARROS	135983550		358372/1908/68/2025
BRUNA HOFFMANN DE SOUZA	134676882		358256/1908/68/2025
BRUNA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA	139879307		358821/1908/68/2025
BRUNO CORREA DA COSTA KONIG - FAZ SÃO PEDRO JATOBA	139396373		358755/1908/68/2025
BRUNO GOES BRAINER	140839526		358922/1908/68/2025
CAIO CHAVES JORGE	141348321		358995/1908/68/2025

CARLITO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	135635551		358334/1908/68/2025
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	141367784		358999/1908/68/2025
CARLOS ANTONIO DOS REIS	137574924		358550/1908/68/2025
CARLOS LUZ DE ALMEIDA	139504079		358766/1908/68/2025
CARLOS ROBERTO DE PAULO	134094476		358192/1908/68/2025
CELMA TEODORA CAMPOS	141371250		359001/1908/68/2025
CELSON ANTONIO DE MELO OLIVEIRA	139333088		358748/1908/68/2025
CELSON PESS JUNIOR	139212051		358729/1908/68/2025
CELSON PESS JUNIOR E OUTRO	140084681		358840/1908/68/2025
CLAUDEMIR MOISES DA COSTA	140344330		358871/1908/68/2025
CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE CAMARGO SOARES	133675580		358128/1908/68/2025
CLAUDIO AUGUSTO DINIZ	132353679		357831/1908/68/2025
CLEITOMAR DE PAULA	139574018		358778/1908/68/2025
CLÉLIO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR E OUTROS	138563195		358651/1908/68/2025
COMERCIO E INDUSTRIA DE SEMENTES DE PASTAGEM JCP LTDA	141237171		358968/1908/68/2025
CÉLIA BARBOZA BRÉDA	133272125		358070/1908/68/2025
DALILA BATISTA QUEIROZ	141361727		358997/1908/68/2025
DANIEL SPEROTTO	141203706		358963/1908/68/2025
DARCI ARTUR PIVA	141080779		358950/1908/68/2025
DARCI ARTUR PIVA E OUTROS	132869578		357782/1908/68/2025
DARIO PEGORARO	138863326		358691/1908/68/2025
DAVID JOSE MIGNONI	132609215		357749/1908/68/2025
DEIR PIMENTA DA SILVA JUNIOR	139362312		358750/1908/68/2025
DIEGO COUTINHO FERREIRA	140397850		358873/1908/68/2025
DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	139547215		358772/1908/68/2025
DIRCEU LUIZ ALIEVI	137874405		358567/1908/68/2025
DJONE FRIES	132485613		357927/1908/68/2025
DORCILIO SEGUNDO BORTOLACCI	138248664		358612/1908/68/2025
DOUGLAS JOSE CUSTODIO E OUTRO	134281080		358210/1908/68/2025
EDERSON PILONETTO	139885277		358824/1908/68/2025
EDIPO GONCALVES DE ALMEIDA	140705511		358903/1908/68/2025
EDIPO GONÇALVES DE ALMEIDA	141215771		358964/1908/68/2025
EDISON NISHI	132447614		358002/1908/68/2025
EDMAR ALVES MENDES	133530450		357928/1908/68/2025
EDMUNDO ALVES MARQUEZAN	132804204		357732/1908/68/2025
ELIAS RAFAEL CHAGAS	138922870		358696/1908/68/2025
EMANOEL ALFREDO PEREIRA DA SILVA E ESPOSA	139310088		358744/1908/68/2025
EMERSON CIRILO NOVAES	137188234		358484/1908/68/2025
ENO ZINN	139689621		358797/1908/68/2025
ERASMO FIGUEIREDO DE MIRANDA	133228614		357781/1908/68/2025
ERIC WILKER DE OLIVEIRA LOPES	141054972		358946/1908/68/2025
ERINEU TAVEIRA DE SOUZA	133553191		358110/1908/68/2025

ESMO AGUSTINHO FURTADO	140118322		358843/1908/68/2025
ESPOLIO RUI COIMBRA FILHO	134460936		358233/1908/68/2025
ESPÓLIO JOSÉ SERAFIM BORGES	132962047		357880/1908/68/2025
EUCLIDES GERALDO TRABACHIN	133025055		358037/1908/68/2025
EUCLIDES PARREIRA DIAS	140277927		358862/1908/68/2025
FABIO ANTONIO FUGGI E OUTRO	140507787		358884/1908/68/2025
FELIPE CURY MUSSI PASQUALOTTO E OUTROS	140663177		358898/1908/68/2025
FERNANDA AUGUSTA RONSONI RIBEIRO	138442320		358635/1908/68/2025
FERNANDA BUENO CANDIDO DE ALENCASTRO	140931430		358935/1908/68/2025
FERNANDO ANDRE FISCHER E OUTRO	138124140		358598/1908/68/2025
FERNANDO JOÃO PREZZOTTO	135564883		358330/1908/68/2025
FLAVIO MERENCIANO	139045775		358709/1908/68/2025
F L O R E N T I N O APARECIDO MARTINS	133757358		358144/1908/68/2025
FRANCIELI ZATTA CHRIST E OUTROS	140780130		358915/1908/68/2025
FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA	133259706		357821/1908/68/2025
F R A N C I S C O FRANCIOLI PEDROSO	138437246		358634/1908/68/2025
FÁBIO AIMI	133615634		358123/1908/68/2025
GABRIEL JOAO CHERUBINI	140801634		358917/1908/68/2025
GEISA MARJORIE CABRAL DA SILVA FRANCO	140258655		358860/1908/68/2025
GEISIVAN SILVERIO NOGUEIRA	138938458		358698/1908/68/2025
GENUÍNO AIMI NETO	133109372		358044/1908/68/2025
GERSON JOSE DOS SANTOS	138775664		358682/1908/68/2025
GILBERTO ANTONIO RODRIGUES SILVA	132935600		357718/1908/68/2025
GILBERTO DE JESUS FRANCISCO	133867765		358165/1908/68/2025
GILBERTO NARDI	133407381		358086/1908/68/2025
GILMAR FERNANDES NEVES	134746155		358263/1908/68/2025
GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA	132791277		357719/1908/68/2025
GILSON CONTINI	133004317		358036/1908/68/2025
GILSON MUELLER BERNECK	132844125		357922/1908/68/2025
GILSON MUELLER BERNECK	136536670		358428/1908/68/2025
GLODIMAR PICCINIM	133235661		358068/1908/68/2025
GLODIMAR PICCINIM	139743928		358807/1908/68/2025
GUSTAVO SILVA DE ARAUJO	140158995		358848/1908/68/2025
HEBER FRANCISCO N VILARINHO	132957418		357970/1908/68/2025
H E L E O M A R FERNANDES DE ASSIS	141320869		358984/1908/68/2025
HERMES TESSARI	133018725		357965/1908/68/2025
ISMAEL HUBIRAJARA FERREIRA MAIA	138423784		358630/1908/68/2025
IVANILDO DA CUNHA MIRANDA	137946740		358581/1908/68/2025
IZAQUE WUTKOWSKY DO NASCIMENTO	138650144		358666/1908/68/2025
JACI BOTELHO DE SOUZA	138152861		358602/1908/68/2025
JAIME ASSIS ALENCAR	132978954		357802/1908/68/2025
JAIR ANTONIO DA SILVA	139709088		358802/1908/68/2025

JAIR ANTONIO NARDI	133002853		357906/1908/68/2025
JAIRO GUSTAVO AMARAL	140939016		358936/1908/68/2025
JANDIR NARDI	132732491		358021/1908/68/2025
J A Q U E L I N E RODRIGUES DE OLIVEIRA	141190353		358962/1908/68/2025
JARI DE SOUZA	133357791		358079/1908/68/2025
JEFFERSON CARLOS CRUZ	133736113		358139/1908/68/2025
JEFFERSON DUQUE ALBINO E OUTROS	138534896		358648/1908/68/2025
JEFFERSON PAULO LEAO	141362480		358998/1908/68/2025
JOAO ACASSIO MUNIZ JUNIOR	138786747		358684/1908/68/2025
JOAO BATISTA DE SOUZA	132823748		357762/1908/68/2025
JOAO BATISTA DOS SANTOS	133815153		358156/1908/68/2025
JOAO BATISTA MENDES COSTA	132995816		357720/1908/68/2025
JOAO CARVALHO DE ABREU	132690233		357923/1908/68/2025
JOAO GOMES DE SANTANA	133326845		357780/1908/68/2025
JOAO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS	140029990		358829/1908/68/2025
JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	136149294		358399/1908/68/2025
JONAS HENRIQUE DE LIMA	135137900		358294/1908/68/2025
JONATA AVELAR MORCH	133414019		358089/1908/68/2025
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	133650022		358125/1908/68/2025
JOSE CANTARELLO	132490722		357745/1908/68/2025
JOSE EDSON BAGGIO FILHO	140750835		358909/1908/68/2025
JOSE ELY QUEIROZ	137904649		358574/1908/68/2025
JOSE LUIZ SANTI	132494612		357834/1908/68/2025
JOSE MARIA BORGES DE SOUZA	132668378		357768/1908/68/2025
JOSE ODENIR FREDERICO	132616378		357754/1908/68/2025
JOSE ROSA DOS SANTOS	139609288		358781/1908/68/2025
JOSIAS DE LIMA	132502453		357767/1908/68/2025
JOSIAS SANTOS GUIMARAES	132610710		357876/1908/68/2025
JOSÉ CARLOS BOTELHO	132328569		357992/1908/68/2025
JOSÉ LUIS DE MORAES CREVELARO	133194124		358059/1908/68/2025
JOÃO BATISTA NETO	140860541		358927/1908/68/2025
JOÃO SERESUELA FILHO	132744104		358022/1908/68/2025
LEANDRO AIMI	133619052		357909/1908/68/2025
LEANDRO ESTEVES WESTPHAL E OUTROS	140847740		358924/1908/68/2025
LEANDRO MARCIO DE SOUZA	134634292		358250/1908/68/2025
LEANDRO SILVA TRAVENSOLI	140865560		358929/1908/68/2025
LEOCIVANIO ROCHA SILVA	139285598		358739/1908/68/2025
LEONDIR BALBINOT	132447185		358001/1908/68/2025
LEONI JOSE DE FREITAS E OUTRO	140066322		358835/1908/68/2025
LEVINO JOSE SPERAFICO E OUTROS	132457520		358006/1908/68/2025
LEVINO JOSÉ SPERAFICO E OUTRO	137474563		358540/1908/68/2025
L I N D A U R O GONÇALVES NETO	132495287		357904/1908/68/2025

L O U I S E CONSTANTINO ZUGAIR	137391439		358521/1908/68/2025
L O U R I V A L FERNANDES LIMA	134778022		358265/1908/68/2025
LUCIANA RAPHAELLI FIGUEIRO	140083812		358839/1908/68/2025
LUCILENE DA SILVEIRA	138005010		358585/1908/68/2025
LUCY MARA TOFFOLI	138021465		358589/1908/68/2025
LUDIMILA MOREIRA PERES	141111798		358956/1908/68/2025
LUIS CARLOS LORO	132812207		357798/1908/68/2025
LUIZ FURIAMA	132791137		357947/1908/68/2025
MANOEL ANTONIO GONÇALVES	133314685		358074/1908/68/2025
MANOEL GOMES DA COSTA	132819813		357844/1908/68/2025
MARCELO FIRMO GONÇALVES	138852057		358690/1908/68/2025
MARCELO MENEZES GONÇALVES	140057579		358831/1908/68/2025
MARCIO PAULO DE OLIVEIRA E OUTRA	133043991		358038/1908/68/2025
MARIA EDUARDA RODRIGUES TEIXEIRA	139711899		358803/1908/68/2025
MARIO DE OLIVEIRA FRANCO	135553385		358328/1908/68/2025
MARIO JUNQUEIRA DANTAS	139227458		358731/1908/68/2025
MARLON VINICIUS RAMOS BETINE	141261714		358974/1908/68/2025
MATHEUS GOMES MOSER	140899014		358933/1908/68/2025
MICIAS BEZERRA DA SILVA	134998200		358284/1908/68/2025
MIGUEL GIMENES CORDON JUNIOR	140655298		358895/1908/68/2025
MILTON PASCOAL PICHININ E OUTROS	132867613		357785/1908/68/2025
MÁRCIO MENDES LOPES	136810314		358443/1908/68/2025
N A D I L S O N GONÇALVES AUED	140769609		358912/1908/68/2025
NAUR CELESTINO TEDESCHI	132225123		357733/1908/68/2025
NEUSA DE FREITAS GALBEIRO	139712437		358804/1908/68/2025
ODAIR LAVEZO	139072144		358711/1908/68/2025
ODAIR NATAL FERREIRA	133838420		358162/1908/68/2025
OGAMAR MICHELONI	139209247		358727/1908/68/2025
ORIDES RODRIGUES LOPES	133248135		357848/1908/68/2025
ORLINDA DOS SANTOS SOUZA	134880072		358274/1908/68/2025
OSCAR NUNES DA SILVA	138766053		358679/1908/68/2025
OSMAIR LAVEZO	137260504		358505/1908/68/2025
OSNEI CANDIDO DE SOUZA	132649004		357953/1908/68/2025
PAULO MARCOS VIOLA	137627491		358554/1908/68/2025
PAULO SERGIO DE FREITAS NUNES	132909464		358030/1908/68/2025
PAULO VICENTE DA SILVA	138684529		358674/1908/68/2025
PEDRO IVO GALINDO SILVESTRE	141346230		358994/1908/68/2025
PEDRO MENDES	141162554		358960/1908/68/2025
PIETRO MARAN NOVAIS	141058269		358947/1908/68/2025
RAFAELLA VANESSA PINHEIRO DA SILVA	140831533		358920/1908/68/2025
RAFFAELE STHEFANI WATANABE	140668799		358899/1908/68/2025
RAIMUNDO BARROS COELHO	133752909		358143/1908/68/2025

RENAN FAVARO	137358369		358516/1908/68/2025
RENATO DONZELLI NETO	132452065		358003/1908/68/2025
RENATO JOSE BETT CORREIA	140742980		358908/1908/68/2025
RICARDO DE CARVALHO	137533950		358543/1908/68/2025
RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO	140335480		358869/1908/68/2025
R I C H T E R AGRONEGOCIOS LTDA	141368314		359000/1908/68/2025
ROBSON IVAN FIORIN	135210046		358300/1908/68/2025
ROBSON MARTINS DA SILVA	138681457		358673/1908/68/2025
RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA	133602214		358121/1908/68/2025
RODRIGO LOVEZUTTE	136894089		358452/1908/68/2025
ROMAO RIBEIRO FLOR	138627029		358663/1908/68/2025
ROSIENE MENGUETE TELES DOS SANTOS	141074256		358949/1908/68/2025
RUDINEI ALFREDO SANGIOVO	133735141		358138/1908/68/2025
SAMIR SARTORI	141228164		358966/1908/68/2025
SEBASTIAO JOSE MARTINS COSTA VELHO	132906171		357796/1908/68/2025
SERGIO CHIQUITO E OUTRO	136552692		358429/1908/68/2025
SERGIO PAULO SCHECHELI	132709210		357954/1908/68/2025
SIDNEY PAIOLA DOMINGOS	140852433		358926/1908/68/2025
SILVÂNIA MARIA SOUTO	138068011		358594/1908/68/2025
SINESIO BATISTA DA SILVA	133440583		358093/1908/68/2025
SIRLENE DOS SANTOS	134526511		358236/1908/68/2025
SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI NUNES	134037197		358187/1908/68/2025
TRACISIO MAGNUN LOURENÇO DA SILVA	141343702		358992/1908/68/2025
TAYANE LOUZEIRO DA SILVA VASCONCELOS	140586644		358892/1908/68/2025
TERESINHA MARLENE NARDI	141085177		358952/1908/68/2025
TEREZINHA BELCHIOR NETO	133443493		357963/1908/68/2025
TIAGO MARIANO DE ANDRADE	140093605		358841/1908/68/2025
TIAGO ZIMMERMANN	139280200		358738/1908/68/2025
TULIO AURELIO CAMPOS FONTES	139123393		358720/1908/68/2025
UMBERTO FERNANDO DE CARVALHO	141225009		358965/1908/68/2025
V A L D E M I R BERNARDINO	138248397		358611/1908/68/2025
VALDEMIR BOING	141058820		358948/1908/68/2025
VANDRO CARLOS BORTOLANZA	139022376		358708/1908/68/2025
VANIA M AUGUSTIN KRELING E OUTROS	132670380		357882/1908/68/2025
VERA LUCIA RIBEIRO MARQUES	139228004		358732/1908/68/2025
VICENTE MORETI GARCIA JUNIOR	133283046		357939/1908/68/2025
VICTOR MIKAEL TREMEA	141334690		358989/1908/68/2025
VILSON ZANATTA E OUTROS	132629410		357805/1908/68/2025
VINICIUS DE OLIVEIRA VASQUES	140846468		358923/1908/68/2025
WALACE SANTOS GUIMARAES E OUTROS	132756145		357841/1908/68/2025

WALISON RICARDO DE SÁ KIISTER	139591141		358779/1908/68/2025
WALTER FIGUEIREDO ARRUDA	133376974		357945/1908/68/2025
WALTER TOMAZ DA COSTA	141277220		358980/1908/68/2025
WELDER CESAR LOPES NERES	139554025		358773/1908/68/2025
WILSON FINIMUNDO JUNIOR	140340874		358870/1908/68/2025

## COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

## NOTIFICAÇÃO

Ficam cientificados os contribuintes listados a seguir sobre a emissão das respectivas Notificações. Para mais detalhes, acesse o Portal de Atendimento ao Contribuinte - e-PAC (<https://www5.sefaz.mt.gov.br/portal-de-atendimento-ao-contribuinte>).

Para contribuintes inscritos não credenciados ao DT-e: clique no perfil "Pessoa Jurídica e Produtor Rural com Inscrição Estadual e Contabilista" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação.

Para pessoa física ou jurídica não inscrita: clique no perfil "Pessoa Jurídica e Pessoa Física sem Inscrição Estadual" > Selecionar uma das formas de validação (Certificado Digital ou Gov.br) > "Sistema de Notificação Eletrônica".

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
48.755.741 CLAUDIA LUCIA CAUVILA	139719377		359470/1825/68/2025
60.741.414 PRISCILA PINTO MOREIRA	141230045		359562/1825/68/2025
MEGA Z UTILIDADES LTDA	141440724		357686/1825/68/2025

## COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CFCS

## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO FISCAL.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Coordenadoria de Fiscalização de Combustíveis, Comércio e Serviços - CFCS

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada(s). O detalhamento da(s) NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e acessar o menu "LOGIN E-PAC", selecionar PESSOA JURÍDICA e PRODUTOR RURAL com Inscrição Estadual e CONTABILISTA, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e, em "LOGIN E-PAC", selecionar a opção PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA sem inscrição estadual, em seguida > acessar Consulta Notificação Cidadão > inserir número da notificação/intimação. Fica(m) também a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), INTIMADAS a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado, ou apresentarem impugnação, sob pena de, vencido o prazo legal, ocorrer a REVELIA.

Base legal do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE: art. 17, inciso XVIII e art. 39-C, §§ 1º e 2º, art. 38 e art. 39 todos da Lei Estadual nº 7.098/98; art. 24, inciso XVIII, art. 1.037 e art. 1.038, todos do Regulamento do ICMS-MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.212/2014; e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 2.166/2009.

Esta publicação é resguardada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e pela Resolução nº 002/2024/COGGE/SEFAZ.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
D. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	133944174		350545/1759/39/2025
D. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	133944174		350546/1759/39/2025

Protocolo 1739996

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT  
COMUNICADO CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT Nº 10/2025

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Portaria 247/2024-SEFAZ, que "fixa o limite total e os limites mensais por empresa para aquisição de óleo diesel, destinado ao abastecimento de veículos de transporte de passageiros, coletivo e urbano, em Região Metropolitana, para fins de fruição, pela distribuidora, do crédito presumido de que trata o artigo 9º-A do Anexo VI do Regulamento do ICMS, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025", resolvem:

I - Publicar as distribuidoras e respectivas quantidades, nas quais serão efetuadas as aquisições de óleo diesel validadas para o mês de outubro do ano de 2025, destinadas as empresas prestadoras dos serviços de transporte de passageiros, coletivo e urbano em Região Metropolitana, atendidas as demais condições previstas nas Portarias SEFAZ-MT, acima citadas.

II - As quantidades máximas autorizadas correspondem somente ao Diesel-BXD, produto resultante da mistura do Diesel com o Biodiesel, regulamentado pela ANP;

III - Tabela: COTAS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025

EMPRESA - CNPJ	Contribuinte Fornecedor	CNPJ	Quantidade Autorizada (em litros)
Caribus Transportes e Serviços LTDA. CNPJ 11.649.350/0001-08	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	215.070
Consórcio Metropolitan de Transporte CNPJ 27.852.039/0001-93	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	269.911
Integração Transporte LTDA. CNPJ 04.584.665/0001-40	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	205.419
Rápido Cuiabá Transporte Urbanos LTDA. CNPJ 33.813.869/0001-04	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	231.017
União Transporte e Turismo LTDA. CNPJ 03.667.130/0001-70	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	144.001
VPAR TRANSPORTES E SERVICOS SPE LTDA CNPJ 35.835.010/0002-02	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	212.705
VPAR TRANSPORTES E SERVICOS SPE LTDA CNPJ 35.835.010/0001-21	VIBRA ENERGIA S/A	34.274.233/0096-65	82.445

Ana Paula Miraglia do Val  
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS,

De Acordo:

José Carlos Bezerra Lima  
SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo 1739988

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 206/2025/SAAF-SEFAZ

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	SEFAZ-PRO-2025/07166
Termo de Contrato	087/2025/SAAF/SEFAZ.
Contratada	Pizzatto Assessoria e Consultoria LTDA
Objeto	Contratação da Pizzatto Assessoria e Consultoria Ltda (Gracieli Pizzatto) para ministrar o curso de desenvolvimento pessoal e profissional: <input type="checkbox"/> Comunicação e Convivência na SATE, Evoluindo no Ser e no Fazer <input type="checkbox"/> , mediante Contratação Direta (CD, GN 2349-15).
Valor Contratado	R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
Gestor	Sheila Francisca de Souza Silva - Matrícula: 126610
Gestor Substituto	Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714
Fiscal	Bruna Luise da Silva - Matrícula: 133037
Fiscal Substituto	Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula: 201535

**Art. 2º.** Os atos dos Gestores e substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e o art. 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

**Art. 3º.** Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA.CUMPRASE

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1739819

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 207/2025/SAAF-SEFAZ

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, aprovado pelo Decreto n. 1.445, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme os anexos I, II e III desta portaria e Processo SEFAZ-PRO-2025/08891, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 04 de março de 2022 e I.N. nº 015/2022 de 15 de dezembro de 2022 alterada pela I.N. nº019/2023 de 23 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRASE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

**Radiana Kássia e Silva Clemente**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
SAAF/SEFAZ-MT

(ANEXOS I, II e III DA PORTARIA Nº207/2025/SAAF-SEFAZ)

## Anexo I

ANALISTA ADMINISTRATIVO 2024-2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
201294	ALDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS	09/04/2024 - 08/04/2025	97,06
139765	ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO WARTH	28/08/2024 - 27/08/2025	99,22
249243	CARLOS FERNANDO SCHONARTH	26/06/2024 - 25/06/2025	100,00
140109	EDNEY DE FIGUEIREDO	14/09/2024 - 13/09/2025	97,78
120455	EGIDIO DA PAIXAO PEREIRA	03/07/2024 - 02/07/2025	95,00
138543	FABRICIA MONASKI DA CUNHA CONCEICAO	10/07/2024 - 09/07/2025	99,89
137665	GEOVANE SANTOS LIMA	12/09/2024 - 13/09/2025	99,78
137391	LIEGE CHRISTINA CALAZANS	05/06/2024 - 04/06/2025	88,67
50501	MARCOS VALERIO CAMPIONI	17/03/2024 - 16/03/2025	95,44
115789	PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO	15/07/2024 - 14/07/2025	92,83
129879	RAFAELA TOCANTINS SILVA CARLOTO	17/08/2024 - 16/08/2025	97,67
54487	RONALDO MIRANDA DA SILVA	31/05/2024 - 30/05/2025	90,06
76065	ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS GONÇALVES	30/01/2024 - 29/01/2025	93,33
139723	VAGNER DE BITENCOURT SERRA	17/03/2024 - 16/03/2025	85,94
138550	VALERIA ISAAC MARQUES	10/07/2024 - 09/07/2025	90,00

## Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

## Anexo II

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS 2024-2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
123151	MARA SANDRA RODRIGUES CAMPOS ZANDONA	19/04/2024 - 18/04/2025	100,00
50819	ISMAEL DELMONDES FILHO	24/04/2024 - 23/04/2025	99,78
115292	OSTILIO JUNIOR SATURNINO SOUZA	25/04/2024 - 24/04/2025	96,56
124589	SIDINEIA FERREIRA BATISTA GOLDENBERG	26/04/2024 - 25/04/2025	100,00
124586	WELLINGTON DE OLIVEIRA FARIAS	29/04/2024 - 28/04/2025	73,17
48774	EDSON FONTANA DE OLIVEIRA	29/04/2024 - 28/04/2025	98,50
116739	FERNANDA MARTINS REGO	14/05/2024 - 13/05/2025	99,83

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

## Anexo III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2024 - 2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
255258	EDISSA DE CASSIA LOBATO TEIXEIRA PINTO	26/04/2024 - 25/04/2025	98,89
255304	SAULIR REIS DOS SANTOS	29/04/2024 - 28/04/2025	92,00
138545	HILVANETE CONCEICAO DA SILVA SUARES	03/07/2025 - 02/07/2025	96,28

Protocolo 1739840

## PORTARIA Nº 208/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado.

Processo SIGADOC:	SEFAZ-PRO-2025/06867.01
Termo de Contrato:	Nº 092/2025/SAAF/SEFAZ
Contratada:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto:	Contratação da prestação dos serviços especializados de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Alcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Adesão Participante à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG-MT.
Valor da Contratação:	R\$ 4.000.000,10 (quatro milhão de reais e dez centavos)
Gestor:	Cristiane Luzia da Silva Campos Peixoto - Matrícula: 256976
Gestor Substituto:	Marcus Francis Ferraz - Matrícula: 70677
Fiscal:	Alexsandro Fontes Meira e Silva - Matrícula: 204578
Fiscal Substituto:	Jackeline Miyuki Ogawa Garcia de Deus - Matrícula: 204026

**Art. 2º.** Os atos dos Gestores e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

**Art. 3º.** Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, ocorrida em 26/09/2025..

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1740017

## SECOM

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 029 /2025/SECOM  
PROCESSO Nº SECOM-PRO-2025-06526

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADA:** CONTAGOV LTDA.

**OBJETO:** tendo como objeto a contratação de empresa para a participação de 01 (um) servidor no evento 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.

**DA MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 1.500.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00.

**EMPENHO:** 13101.0001.25.000672-1 **VALOR:** R\$ 5.211,00 (cinco mil duzentos e onze reais)

**DO PRAZO:** Após final Capacitação com emissão certificado.

**Data da assinatura:** 25/09/2025.

**ASSINA:** Laurindo Santos Alves Arruda- Coordenadora de Apoio Logístico do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1740001

## PORTARIA Nº 048/2025/SECOM/MT

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39º do Capítulo IV do título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 655, de 10 de janeiro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Adriano de Souza Morais, Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, matrícula funcional 205605, para responder em substituição legal, pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 19/09/2025 a 27/09/2025, por motivo de missão internacional.

Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025

**Laice Souza**  
Secretária de Estado de Comunicação  
SECOM-MT  
(Original assinado)

Protocolo 1739915

## PORTARIA Nº 049/2025/SECOM

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM/MT, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscal Titular e Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e arts.13 ao 17, do Decreto nº 1.5525/2022, o Contrato descrito, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso.

Processo/Ordem de Serviço	Empresa Contratada	Objeto	Valor	Servidores Designados
SECOM - PRO 2025-06526	Contagov Ltda.	Contratação de empresa especializada para Aquisição de curso 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos.	R\$ 5.211,00 (cinco mil duzentos e onze reais)	Fiscal Laurindo Santos Alves Arruda Matrícula: 261949
OS Nº 029-2025				Suplente Brunna Victória Rodrigues da Rocha Matrícula: 294828

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 26 de setembro de 2025.

**ADRIANO DE SOUZA MORAIS**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso  
(Original assinado)

Protocolo 1740005



**INTEGRIDADEMT**  
Programa de Integridade do  
Governo de MT

CGE  
Controladoria  
Geral do Estado



**Governo de  
Mato  
Grosso**

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO  
SEMA-PRO-2024/17939.01 - SEMA-PRO-2024/29230

**COMPROMISSÁRIO: COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.527.586/0001-75**, com sede na Avenida dos Flamboyants, nº 684, Jardim Botânico, no município de Sinop/MT, neste ato representada por seu Diretor de Assuntos Industriais, de Meio Ambiente e Fundiários/Diretor Presidente, **CARLOS ROBERTO BOSCAINI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7.710.813 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 050.785.238-98; e por seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, **SÉRGIO CARVALHO AGUIAR**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/RJ 090.733/04 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.763.157-44, ambos com endereço profissional na Avenida dos Flamboyants, nº 684, Bairro Jardim Botânico, em Sinop, Estado de Mato Grosso, nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **SINOP ENERGIA**.

**COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

## OBJETO:

Serviço de construção, da sede da Diretoria de Unidade Descentralizada - DUD-SINOP (Elaboração de Projeto Estrutural - SEMA SINOP) - Nota Fiscal Nº115

(medição nº 01 - 07/2024) - Nota Fiscal Nº 202400000000011  
(medição nº 02 - 07/2024) - Nota Fiscal Nº 202400000000012  
(medição nº 03 - 08/2024) - Nota Fiscal Nº 202400000000013  
(medição nº 01 - 09/2024) - Nota Fiscal Nº 202400000000014  
(medição nº 05 - 10/2024) - Nota Fiscal Nº 000.000.963  
(medição nº 05 - 10/2024) - Nota Fiscal Nº 202400000000015  
(medição nº 06 - 11/2024) - Nota Fiscal Nº 6 - F941784CE  
(medição nº 07 - 12/2024) - Nota Fiscal Nº 7 - 7146E4566  
(medição nº 08 - 01/2025) - Nota Fiscal Nº 8 - 785579AD1  
(medição nº 08 - 02/2025) - Nota Fiscal Nº 9 - 16EC40CD6  
(medição nº 10 - 04/2025) - Nota Fiscal Nº 10 - E7C13BF81  
(medição nº 11 - 04/2025) - Nota Fiscal Nº 11 - 247353ADF  
(medição nº 11 - 05/2025) - Nota Fiscal Nº 13 - F2308F483  
(medição nº 13 - 06/2025) - Nota Fiscal Nº 14 - 63542902F  
(medição nº 14 - 07/2025) - Nota Fiscal Nº 16 - 6FD0585AE  
(medição nº 15 - 08/2025) - Nota Fiscal Nº 17 - 807613214

Os bens descritos foram entregues em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de nº 01/2020 processo nº 64474/2019 e 3ª Aditivo Termo de Compromisso de Ajustamento - compromissário **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - UHE SINOP**, acerca do empreendimento **DUD-SINOP**, localizada na comarca de Sinop/MT, no que tange o Ofício nº 041/2023/GAB/SEMA-MT, conforme processo SEMA-PRO-2024/29230 e processo SEMA-PRO-2024/17939.01.

**ASSINADO:** Em Cuiabá, 19 de setembro de 2025

**ASSINA:** Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1739835

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 1.343 de 24 de setembro de 2025, Outorga a **DIRCEU CORRER**, inscrito no CPF sob nº 795.574.141-20, referente ao Processo 5051/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Beija Flor zona rural do município de Alto Garças/MT, com validade até 23 de setembro de 2030.

Portaria nº 1.344 de 24 de setembro de 2025, Outorga a **SLC AGRÍCOLA CENTRO OESTE S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.799.312/0065-95, referente ao Processo 1519/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT, com validade até 23 de setembro de 2030.

Portaria nº 1.350 de 25 de setembro de 2025, Renovar e alterar a outorga a **CARPA AGROPECUARIA RIO PARDO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.008.078/0001-02, concedida pela Portaria nº 927 de 05/11/2019, publicada no DOE do dia 07/11/2019, referente ao Processo 3228/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda São Luiz, zona rural no município de Barra do Garças/MT, com validade até 19 de setembro de 2030.

Portaria nº 1.351 de 25 de setembro de 2025, Outorgar a **FRISACRE FRIGORIFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.290.696/0004-95, referente ao Processo 2116/2025o direito de uso da água subterrânea para finalidade de indústria e outros usos. O empreendimento está localizado na Estância São Jorge, zona rural no município de Cáceres/MT, com validade até 05 de junho de 2028.

Portaria nº 1.352 de 25 de setembro de 2025, Outorgar a **ABJ COMERCIO AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 10.915.101/0003-08, referente ao Processo 2104/o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Primavera do Leste/MT, com validade até 24 de setembro de 2030.

## JERONIMO COUTO CAMPOS

(Em substituição)

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

**Autorização nº 3.686/2025: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 08.860.168/0001-89, Processo nº 5285/2024. O poço tubular será construído no município de **Várzea Grande/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 15°37'49.0000"S e Long. e 56°6'53.0000"W**. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Bonini Poços Artesianos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Miralda Auxiliadora De Arruda, CREA 1200192478. Essa autorização vigorará até **23 de março de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 3.721/2025: MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**, CPF: 248.964.971-04, Processo nº 3924/2025. O poço tubular será construído na Fazenda Estancia Bahia, zona rural no município de **Cuiabá/MT**. O uso da água será para fins: **dessedentação animal**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 15°41'56,60"S e Long. e 55°57'54,80"W**. A profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Geopoços Hidroconstruções E Engenharia Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA 4243. Essa autorização vigorará até **25 de março de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 3.722/2025: ÂMBITO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 23.710.201/0001-88, Processo nº 3841/2025. O poço tubular será construído no município de **Várzea Grande/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 15°43'59,38"S e Long. e 56°07'53,09"W**. A profundidade pretendida do poço é de 80 metros com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora será a Megaton Poços Artesianos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Daiane da Silva Brum, CREA 32939. Essa autorização vigorará até **25 de março de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 3.723/2025: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ: 03.467.321/0001-99, Processo nº 3804/2025. O poço tubular será construído no município de **Poconé/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 16°16'12,00"S e Long. e 56°37'32,01"W**. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Bonini Poços Artesianos, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Renan Alex da Silva Grillaud, CREA 25488. Essa autorização vigorará até **25 de março de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 3.724/2025: JOÃO DILSEU KORTZ**, CPF: 534.899.001-97, Processo nº 3889/2025. O poço tubular será construído no município de **Lucas Do Rio Verde/MT**. O uso da água será para fins: **dessedentação animal**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 12°58'27,00"S e Long. e 55°58'32,21"W**. A profundidade pretendida do poço é de 40 metros com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora será a Master Construção E Acabamentos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Elaine Bernadete Ganzer, CREA 13879. Essa autorização vigorará até **25 de março de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Protocolo 1739859

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA  
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DO  
CONTRATO Nº 051/2023/SEMA**

PROCESSO N. SEMA-PRO-2023/14129.02

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**.

OBJETO: Extinção consensual parcial do Contrato nº 051/2023/SEMA.

FUNDAMENTO: Fundamenta-se a presente extinção consensual no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, no art. 301 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, bem como no Parecer Jurídico nº 00234/2025/SGDMA/PGEMT, constante nos autos do processo.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: A partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

ASSINA: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº001/2025/SEMA/MT.

Kellen Cristina Giatti - Representante da Contratada

Protocolo 1740010

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.0561/2025/SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2025/36132

Cooperante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT

Cooperada: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Objeto: O presente Termo tem por objeto a mútua cooperação, para o apoio e fortalecimento das ações de combate ao desmatamento ilegal, exploração florestal ilegal e incêndios florestais no Estado de Mato Grosso. O apoio mencionado no presente Termo compreende a especificação e detalhamento de bem permanente a ser repassado ao município COOPERADO.

Fiscal Titular: Dércio Santos da Silva - Cel BM, Matrícula 52071

Fiscal Suplente: Bruno Saturnino do Nascimento - TC PM, Matrícula 68547

Data da assinatura: 26/09/2025

Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2027

Signatários:

**MAUREN LAZZARETTI**Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT  
CPF: 8xx.xxx.xxx-20**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito do Município de Campos de Júlio  
CPF: 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-34

Protocolo 1740022

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a Concessão, através do **Cadastro de captação/diluição Insignificante de Recurso Hídrico** para os seguintes usuários:

**E. C. BRAGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ: 22.794.130/0001-86, Processo nº 3007/2025, Município de COLNIZA - MT. Captação no corpo hídrico sem denominação, às coordenadas geográficas: 9°27'45.9873" de Latitude Sul e 59°12'1.7723" de Longitude Oeste, com vazão de 0,0006 m³/s (2,16 m³/h ou 0,6 L/s). Finalidade de uso: INDÚSTRIA. Validade do cadastro 22/09/2030.

**BR MINEIRAÇÃO LTDA**, CNPJ: 21.610.331/0001-13, Processo nº 2684/2025, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Lançamento no Córrego Espinheiro, às coordenadas geográficas: 15°49'21.4100"S e 56°7'40.8700"W, com vazão de 191,36 m³/dia (0,053157 m³/s ou 53,157 L/s). Finalidade de uso: MINEIRAÇÃO. Validade do cadastro 30/09/2035.

**BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA**, CNPJ: 15.009.061/0002-78, Processo nº 4355/2025, Município de BARRA DO BUGRES - MT. Captação no Córrego Grande, às coordenadas geográficas: 15°1'39.4367"S e 57°14'46.6509"W, com vazão de 0,002m³/s (7,2 m³/h ou 2,0 L/s). Finalidade de uso: OUTROS USOS. Validade do cadastro 24/09/2035.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

**Portaria nº 1.290 de 22 de setembro de 2025**. Outorga para JOÃO ROMAGNOLI, inscrito no CPF: 596.458.149-87, referente ao Processo nº 2462/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Tartaruga, para irrigação, com as seguintes características: captação superficial 1, nas coordenadas geográficas: 12°46'35,88"S 55°17'44,98"W, com vazão máxima de captação de 689,27 m³/h (0,19147 m³/s ou 194,47 L/s), captação superficial 2, nas coordenadas geográficas: 12°46'19,3945"S 55°17'45,9335"W, com vazão máxima de captação de 762,51 m³/h (0,2118 m³/s ou 211,8 L/s), com validade até 08/09/2034.

**Portaria nº 1.336 de 23 de setembro de 2025**. Outorga para RUBENS FURQUIM SOBRINHO, inscrito no CPF: 129.497.638-98, referente ao Processo nº 3368/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes, para irrigação, com as seguintes características: captação superficial nas coordenadas geográficas: Lat. 14°39'17,70"S, Long. 52°8'53,59"W, com vazão máxima de captação de 0,116 m³/s (418 m³/h e 116 l/s), com validade até 18/09/2035.

**Portaria nº 1.340 de 23 de setembro de 2025**. Outorga para JOÃO MANOEL FURTADO ROQUE, inscrito no CPF: 035.092.831-20, referente ao Processo nº 3548/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Sangradourozinho, para irrigação, com as seguintes características: captação superficial nas coordenadas geográficas: Lat. 15°28'59,45"S Long. 54°1'59,54"W, com vazão máxima de captação de 0,0711 m³/s - (255,96 m³/h ou 71,1 L/s), com validade até 18/09/2035.

**Portaria nº 1.342 de 23 de setembro de 2025**. Outorga para FAZENDA SÃO MARCELO LTDA, inscrito no CNPJ: 05.054.770/0011-02, referente ao Processo nº 1897/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Sepotuba, para Dessedentação Animal, com as seguintes características: captação superficial nas coordenadas geográficas: Lat. 14°47'19,04" S e Long. 57°48'50,85" W, com vazão máxima de captação de 0,00625 m³/s (22,5 m³/h ou 6,25 l/s), com validade até 19/09/2035.

**Portaria nº 1.345 de 24 de setembro de 2025**. Defere a solicitação de desistência de Outorga para CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, inscrito no CNPJ: 51.197.647/0001-96, referente ao Processo nº 4680/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Pedregulho, para a finalidade de OUTROS USOS, com as seguintes características: captação superficial nas coordenadas geográficas: 14°3'42,84" de Latitude Sul e 56°5'24,10" de Longitude Oeste, com vazão máxima de captação de 0,0278 m³/s (100,08 m³/h ou 27,8 L/s).

**Portaria nº 1.346 de 24 de setembro de 2025**. Outorga para PAULO PINTO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF: 035.351.151-08, referente ao Processo nº 3390/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Celeste, para irrigação, com as seguintes características: **captação superficial 1**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°23'31,98" S, Long.55°32'21,71"W, com vazão máxima de captação de 0,1706 m³/s (614,16 m³/h e 170,6 l/s)), **captação superficial 2**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°23'31,62"S, Long.55°32'21,64"W, com vazão máxima de captação de 0,0616 m³/s (221,76 m³/h e 61,6 l/s), com validade até 23/09/2035.

**JERONIMO COUTO CAMPOS**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (Em substituição)

**GSALARH/SEMA-MT**

Protocolo 1740030

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
18945/2024	LP Nº 319469/2025 LI Nº 78285/2025 LO Nº 336121/2025	MILTON AGUIAR RIBEIRO NETO	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE(REGIME DE CONFINAMENTO)	PEDRA PRETA/MT
636374/2019	LP Nº 319475/2025 LI Nº 78293/2025	ROBERTO JOÃO WEBER	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	PRIMAVERA DO LESTE/MT
10327/2025	LP Nº 319473/2025 LI Nº 78289/2025 LO Nº 336142/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO AÉREO DE COMBUSTÍVEIS,OFICINA MECÂNICA E LAVADOR DE VEÍCULOS	SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT
3890/2025	LP Nº 319480/2025 LI Nº 78297/2025 LO Nº 336170/2025	INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO-IMA	ARMAZÉM DE PRODUTOS PERIGOSOS	CAMPO VERDE/MT

**Ailton Carlos da Fonseca**

Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

**Protocolo 1739677**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 4015/2024**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Carlos Alberto Polato & Cia Ltda, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Santa Rita Área IV e Área V, neste ato representado por Anthony Furlan, inscrito no CAR MT67842/2017 e CAR Federal MT-5107040-63C0860BFB0A456BA49CBB1EBB783FF3. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 8,6512hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Anthony Furlan e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1739701**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 5902/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Gilson Mueller Berneck, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Roseira I, inscrito no CAR MT112161/2017 e CAR Federal MT-5105101-F76C767C88E049748AC3D3C22C8933D2. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 966,3992 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Gilson Mueller Berneck e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1739702**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6488/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Benjamim Rampelotto Júnior, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Marcos/Terra Santa, inscrito no CAR MT91463/2018 e CAR Federal MT-5107180-A12121CD0D4C43AD82C158512F4CA4F9. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 1.519,3049 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Benjamim Rampelotto Júnior e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1739704**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 7937/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Marcelo Augusto Galera, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Boi Preto, neste ato representado por Amanda de Oliveira Simões, inscrito no CAR MT68537/2018 e CAR Federal MT-5100201-3090C1F8554E47B884AC75558C22FBA7. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 114,6906 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Amanda de Oliveira Simões e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1739705**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8006/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Benevides Sores de Mello Neto, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Recanto, neste ato representado por Willian Tomaz da Silva, inscrito no CAR MT52055/2021 e CAR Federal MT-5106372-4425D2C1A3054FD9A400708AE266FFAB. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 58,0432 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Willian Tomaz da Silva e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1739709**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8157/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Adriana Tironi Romagnoli, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Monte Claro, inscrito no CAR MT26568/2017 e CAR Federal MT-5107040-30A3F3341AC64BEA83BEF740087243B7. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 36,4071 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Adriana Tironi Romagnoli e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

**Protocolo 1739710**

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8163/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Luiz Gustavo Sacco, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Cruzeiro IV, inscrito no CAR MT50498/2017 e CAR Federal MT-5103908-4A7CB03B1E7E48269 D122F8C379A27FD. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 22,7957 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Luiz Gustavo Sacco e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739713

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 5902/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Gilson Mueller Berneck, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Roseira I, inscrito no CAR MT112161/2017 e CAR Federal nº MT-5105101-F76C767C88E0 49748AC3D3C22C8933D2. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Juara/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente e de 10 (dez) anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Gilson Mueller Berneck e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739714

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6488/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Benjamim Rampelotto Júnior, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Marcos/Terra Santa, inscrito no CAR MT91463/2018 e CAR Federal nº MT5107180-A12121CD0 D4C43AD82C158512F4CA4F9. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradada, do imóvel rural situado no município de Ribeirão Cascalheira/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Benjamim Rampelotto Júnior e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739715

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6810/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Glodimar Piccinin, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Nayara I, II, III e IV, neste ato representado por Domingos Savio Mendes Barbosa, inscrito no CAR MT28724/2018 e CAR Federal nº MT-5106372-9C0344C9A6574E04BC245123210F219E. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradada, do imóvel rural situado no município de Pedra Preta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Domingos Savio Mendes Barbosa e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739716

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6815/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Helvio Gomes De Moraes, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Formosa do Guaporé, inscrito no CAR MT82336/2018 e CAR Federal nº MT-5106752-1F3729398B184 BEDBB0A779BCFDCF45B. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Pontes e Lacerda/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente e de 10 (dez) anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Helvio Gomes De Moraes e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739719

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7562/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Marcilio Fabiano, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora da Aparecida, inscrito no CAR MT25166/2021 e CAR Federal nº MT-5100250-ABB4EBB2558F451198D87DA50AF559FD. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradada, do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 (seis) anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Marcilio Fabiano e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739720

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7594/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Bruno Martini Netto, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Pedra da Serra, neste ato representado por Fernando Carboni Ferreira De Sousa, inscrito no CAR MT273319/2025 e CAR Federal nº MT-5104559-6BD68FAA0F384C40AE9AB40125E93EC5. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Itaúba/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente e de 20 (vinte) anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Fernando Carboni Ferreira De Sousa e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739721

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7819/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Hiolaus da Silva Polles, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São João II, inscrito no CAR MT179673/2020 e CAR Federal nº MT-5103254-C722565F50EA4. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradado, do imóvel rural situado no município de Colniza/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Hiolaus da Silva Polles e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739722

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8006/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Benevides Sores de Mello Neto, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Recanto, neste ato representado por Willian Tomaz da Silva, inscrito no CAR MT52055/2021 e CAR Federal nº MT-5106372-4425D2C1A3054FD9A400708AE266FFAB. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Pedra Preta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 (dez) anos para Área de Preservação Permanente e de 13 (treze) anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Willian Tomaz da Silva e Luciane Bertinato, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1739723

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8110/2025**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Ary Jacobs, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Terra do Sol, inscrito no CAR MT110695/2018 e CAR Federal nº MT-5107180-579731C62898419FB59646F73CA330AA. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Ribeirão Cascalheira/MT. DA VIGÊNCIA:

**NOTIFICAÇÃO**

O Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, por meio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

**NOTIFICA** os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, para tomar **CONHECIMENTO DA ATA DE INDEFERIMENTO E/OU DESPACHO** exarados nos autos, com base no art. 30, § 5º e 62, § 1º do Decreto Estadual nº 1.436/2022.

Após a presente notificação, inicia-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, a contar do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, conforme art. 37, §1º, III do Decreto Estadual nº 1436/2022, perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ATO
MADEREIRA RORAIMA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	28.235.320/0001-40	Paulo Sérgio de Souza - OAB/PR 317/B	002738/2023	2110000823	Despacho nº298/2025
CARLOS ALBERTO DA CUNHA E OLIVEIRA	156.393.201-68	Carla Rachel Fonseca da Silva - OAB/MT 18.972	002906/2023	0193045623	Despacho nº 1091/2025
SERGIO FERREIRA PERES	840.409.041-68	Mariana Mocchi Dalalto - OAB/MT 19.947	02028/2023	1095020723	Despacho nº 1093/2025
ERONILDES SANTOS DE OLIVEIRA	100.320.029-04	Gabriela dos Santos Bertolini - OAB/MT 25.776/O	1809/2023	1524001023	Despacho nº 1036/2025
JOSENALDO ALVES ACÁCIO	390.769.201-25	Leonardo Santos de Resende - OAB/MT 6.358/O	000256/2023	0791000823	Despacho nº 1094/2025
CALUDIOMAR NICOLI	703.621.810-04	Pamela Porfiro Gonçalves - CPF: 061.711.551-60	00382/2024	3468002224	Despacho nº 1115/2025
APOLONIO DA SILVA GUIA	873.463.111-91	Carlos Augusto Borges Ferraz - CPF 593.567.071-20	000655/2023	0063000523	Despacho nº 1095/2025
FINC URBANISMO LTDA	43.206.566/0001-87	Francine Gomes Pavezi - OAB/MT 162/O	004036/2024	1472003924	Despacho nº 906/2025
LORDI ANTONIO DOBROWOLSKI	213.501.409-53	Daniel Winter - OAB/MT 11.470	003860/2023	1484005523	Despacho nº 976/2025
MICHEL MARQUES DEZAN	070.135.839-44	Bruno Trajano Pintar - OAB/MT 7533	14708/2022	220431148	Despacho nº1109-2025
SABRINY MAGGI PISSOLLO	018.617.951-06	Gabriela dos Santos Bertolini - OAB/MT 25.776/O	259598/2021	213431570	Despacho nº1099/2025
RNR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	51.362.295/0001-87	Nelson Saraiva dos Santos - OAB/MT 7.720/B	001809/2025	1583001225	Ata de Indeferimento nº119/2025
LEONARDO SILVA NEVES	041.599.281-88	Rafael R. Andrade do C. Janones - OAB/MT 23.119/O	000619/2024	1087017624	Ata de Indeferimento nº 123/2025
ELIZABETH REGINA PONGELUPI NOBREGA	455.595.116-68	Rafael R. Andrade do C. Janones - OAB/MT 23.119/O	001813/2024	3949000824	Ata de Indeferimento nº 125/2025
IVANDRO DOS SANTOS SOARES	006.829.461-17	Rafael R. Andrade do C. Janones - OAB/MT 23.119/O	000552/2024	1087015224	Ata de Indeferimento nº 126/2025

Protocolo 1739780

**NOTIFICAÇÃO**

O Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, por meio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

**NOTIFICA** os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, para tomar **CONHECIMENTO DO DESPACHO**.

Após a presente notificação, inicia-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de **RECURSO ADMINISTRATIVO em face da Decisão Administrativa constante nos autos**, a contar do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, conforme Decreto Estadual n. 1436/2022, perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ATO
OLI BALTAZAR LERMEN	734.316.301-97	Alessandra Panizi Souza - OAB/MT 6.124	361189/2021	213432551	Despacho nº 1019/2025
GIULIANO CURVO MUNIZ	570.217.911-00	Daniel Winter - OAB/MT 11.470	359930/2020	200331106	Despacho nº 816/2025
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	002.853.581-20	Mauro Alexandre Moleiro Pires - OAB/MT 7.443	583318/2010	126307	Despacho nº 1123/2025

**Protocolo 1739781**

**NOTIFICAÇÃO**

A Coordenadoria de Conciliação Ambiental, por meio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

**NOTIFICA** os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, para tomar **CONHECIMENTO DA ATA DE INDEFERIMENTO E/OU DESPACHO** exarados nos autos, com base no art. 30, § 5º e 62, § 1º do Decreto Estadual n° 1.436/2022.

Após a presente notificação, os processos serão encaminhados para as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AU.TUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ATO
LUIZ CARLOS BRANCHER	140.242.921-53	Juliano Nafal de Carvalho - OAB/MT 26.589	219368/2020	20033337	Despacho - 1011/2025
MARCOS HUMBERTO TIAGO NOGUEIRA	592.691.891-04	Arnaldo Augusto Dorileo Leite - OAB/MT 4.510	001118/2024	2962002224	Despacho - 957/2025
CLAUDECY OLIVEIRA LEMES	511.668.361-34	Valber Melo - OAB/MT 8.927	001564/2024	1369000824	Ata de Indeferimento nº124/2025

**Protocolo 1739782**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo
7003813/2023	Madeira Baschiroto Feliz Natal LTDA	03.793.848/0001-03	CI Nº 06804/2025/CLABI /SEMA	LAS nº 331894/2024	Por Substituição

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá-MT, 25 setembro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Jerônimo Couto Campos**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços - SEMA/MT

**Protocolo 1739891**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
10391/2023	D. Marines de Souza LTDA	52.345.778/0001-36	DESPACHO 197/CSER/SUIMIS/SEMA-MT	LO nº 329708/2023	Renovação da LO e alteração de razão social	7092/2025

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá-MT, 19 setembro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Jerônimo Couto Campos**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços - SEMA/MT

**Protocolo 1739894**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
303/2025	F J Cavalheiro Comércio LTDA	16.990.682/0001-67	DESPACHO 196/CSER/SUIMIS/SEMA-MT	LO nº 335443/2025	Retificação do Parecer Técnico	303/2025

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá-MT, 25 setembro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Jerônimo Couto Campos**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços - SEMA/MT

**Protocolo 1739899**

Ref. Processo nº 10106/2025  
Interessado: Manenti Comércio de Combustíveis LTDA

### TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Cáceres/MT - DUD/SEMA/CÁCERES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista Odair Rafael Bruno cancelar a publicação da LO nº 336136

m/2025, em virtude da alteração de parecer técnico, no ato da publicação de diário nº 29.082, de 25 de Setembro de 2025, pg. 46.

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2025

**Luiz Sergio Lara Garcia**  
Diretor Regional de Cáceres  
DUDCÁCERES/SEMA/MT.

Protocolo 1739919

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 24 de Setembro de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
10106/2025	LO Nº 336174/2025	Manenti Comércio de Combustíveis LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Pontes e Lacerda/MT

**Luiz Sergio Lara Garcia**  
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

Protocolo 1739971

### SINFRA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº. 065/2025/SINFRA SINFRA-PRO-2025/16101

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Doação de bens Móveis, a título gratuito, pela **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, do veículo ônibus especificado na Cláusula Segunda.

#### DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

A doação por este instrumento tem por finalidade a utilização do veículo ônibus exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e no apoio ao transporte de passageiros e cadeirantes urbano do município.

Nº Patrimonial	Descrição do Bem
765632	VEICULO ONIBUS - PLACA: NPC3736 - CHASSI: 9532452R1AR028713 - ANO FABRICACAO: 2010 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 216157285 - COR: BRANCA - PORTAS: 02

**DOADOR: GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DONATÁRIO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

Protocolo 1739671

### EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 067/2025/SINFRA

#### PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2025/12854

**OBJETO:** o objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, o maquinários especificados na Cláusula Primeira.

#### DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Confirmo que a doação de uso ajustada pelo presente instrumento tem como finalidade a utilização do maquinário especificamente no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM
1005769	MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2022 - CHASSI: XUG01803VNPB01504 - DESCRICAO: COR AMARELA - PLANALTO DA SERRA - MT

**DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

### EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 068/2025/SINFRA

#### PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2025/16028

**OBJETO:** o objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários especificados na Cláusula Primeira.

#### DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Confirmo que a doação de uso ajustada pelo presente instrumento tem como finalidade a utilização dos maquinários especificamente no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM
1006297	MOTONIVELADORA - CHASSI: XUG01803JMPB00736 - DESCRICAO: COR: AMARELA MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÁ-MT
1115458	TRATOR PA CARREGADEIRA - DESCRICAO: PÁ CARREGADEIRA AMARELA - CHASSI: XUG0350KCNPB00173 - MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÁ-MT
1116000	ROLO COMPACTADOR - CHASSI: YZ1112CC3326 - MARCA: SANY - DESCRICAO: MODELO SSR120C-10 ANO 2022 Nº MOTOR 93013424 COR AMARELA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT

**DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ/MT.**

### EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 069/2025/SINFRA

#### PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2025/14918

**OBJETO:** o objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários e veículos rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

#### DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Confirmo que a doação de uso ajustada pelo presente instrumento tem como finalidade a utilização dos maquinários e veículos rodoviários especificamente no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM
765931	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPN7787 - CHASSI: 9BFYCEHV7ABB46532 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 188270191 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MOTORIZACAO: 220 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765932	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPN6977 - CHASSI: 9BFYCEHVXABB46542 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 188093923 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MOTORIZACAO: 220 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765933	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: JYV9191 - CHASSI: 9BM6953013B344616 - ANO FABRICACAO: 2003 - ANO MODELO: 2003 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 812951239 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MOTORIZACAO: 211 CV - COR: AZUL - PORTAS: 02
765934	PA CARREGADEIRA - ANO MODELO: 2003 - CHASSI: B1933 - DESCRICAO: MODELO: WA180 - MUNIC. CONQUISTA DO OESTE
765935	MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2009 - CHASSI: B15298 - DESCRICAO: MODELO: GD555-3 - MUNIC. CONQUISTA DO OESTE

**DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.**

Protocolo 1739784

**EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 066/2025/SINFRA****PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2025/14401****OBJETO:** o objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos maquinários e veículos rodoviários especificados na Cláusula Primeira.**DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Confirmo que a doação de uso ajustada pelo presente instrumento tem como finalidade a utilização dos maquinários e veículos rodoviários especificamente no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM
765919	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6921 - CHASSI: 93KK0E0C2AE120042 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193450097 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765920	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6331 - CHASSI: 93KK0E0C0AE120041 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193431521 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765921	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6301 - CHASSI: 93KK0E0C7AE120036 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193430975 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765922	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6651 - CHASSI: 93KK0E0C7AE120019 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193442779 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765923	MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2010 - CHASSI: NAAF01797 - DESCRICAO: MODELO: FG170 - MUNIC. PONTES E LACERDA
765924	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - ANO DE PUBLICACAO: 2009 - CHASSI: B20830 - COMBUSTIVEL: DIESEL - DESCRICAO: MODELO: PC160 - MUNIC. PONTES E LACERDA
1115486	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - DESCRICAO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA AMARELA - MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA - MT - SERIE: SY021NCCM7198 - MOTORIZACAO: E62343
1115685	ROLO COMPACTADOR - CHASSI: YZ1112CC1613 - DESCRICAO: COM KIT PATA SANY - ANO FABRIC.2022 Nº DO MOTOR: 82433230 - COR AMARELA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

**DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO****DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT.**

Protocolo 1739824

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025/01/01-SINFRA Processo Administrativo SINFRA-PRO-2025/14038.****Objeto do Termo:** 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 688.466,17 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), correspondente à 16,78% (dezesseis vírgulas setenta e oito por cento) e uma supressão no valor de R\$ 323.205,11 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinco reais e onze centavos), correspondente à -7,88% (menos sete vírgula oitenta e oito por cento), do valor inicialmente contratado. O reflexo financeiro corresponde a R\$ 365.261,06 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos).

1.2. Dessa forma o item (3.1) da Cláusula Terceira do Contrato passa ter a seguinte redação: 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.467.420,11 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos). [...]

**Assinatura: 26/09/2025****PARTES: RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434.0001/46.****Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024/01/02-SINFRA Processo Administrativo SINFRA-PRO-2025/14047****Objeto do Termo:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando 27 (vinte e sete) meses, com o término previsto em 16/10/2026.

1.2. E aditar ao prazo de Execução por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com o término previsto em 19/08/2027.

1.3. Renova-se os quantitativos do contratado, no valor de R\$ 24.431.814,63 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) conforme consta no cronograma físico-financeiro de fls. 163/168.

**Assinatura: 26/09/2025****PARTES: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 30.090.575/0001-03 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434.0001/46.**

Protocolo 1739862

**EXTRATO DO 06º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 2592-2022/SINFRA****Processo: SINFRA-TER-2025/20323****Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 28/03/2026.**Assinatura: 26/09/2025****Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001 46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT CNPJ; 03.648.540/0001-74.

Protocolo 1739873

**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2320-2022****Processo: SETASC-PRO-2022/04060****Objeto:** 1.1.O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 2320-2022, para acrescentar o valor a mão de obra e material para construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa Ser Família Habitação.

1.1.1.De acordo com a planilha SINAPI, o custo de mão de obra e material para a construção de cada unidade habitacional é de R\$78.249,16 (setenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), dos quais o Concedente arcará com R\$3.912.458,19 (três milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), sendo o saldo remanescente atribuído à contrapartida financeira do Município de Campinápolis-MT;

1.1.2.Dessa forma, tendo em vista o número de unidades habitacionais conveniadas, o acréscimo será de **R\$3.912.458,19** (três milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), sendo **R\$3.912.458,19** (três milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), do concedente/SINFRA, alcançando um valor total do convênio de **R\$7.199.582,19** (sete milhões e cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

1.2.Acrescentar a Cláusula Décima da Prestação de Contas Final:

§7º Os recursos repassados pelo CONCEDENTE e CONTRAPARTIDA deste aditivo deverão ser aplicados para o pagamento de mão de material.

**Assinatura: 25 de setembro de 2025.****Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT - CNPJ nº 00.965.152/0001-29.**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2249-2022****Processo: SINFRA-PRO-2022/10475****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira-Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 2249-2022, para Aditar o valor de **R\$ 32.785,74** (trinta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Porto dos Gaúchos-MT, alcançando o valor total do Convênio o montante de **R\$ 3.683.375,26** (três milhões seiscentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**Assinatura: 26 de setembro de 2025.****Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT - CNPJ nº 03.204.187/0001-33.

Protocolo 1739876

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 088/2025/SPOR RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 084/2021/SUPR**A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:****ACEITAR** a Atualização do Orçamento referente ao Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação na **Rodovia:** MT-010/MT441, **Trecho:** ENTR. MT-410(PU NOVA CANAÃ DO NORTE) - ENTR. MT-325, **Subtrecho:** ENTR. MT - 010 (A) (PU DISTRITO COLORADO) RIO TELES PIRES, **Segmento:** ENTRº MT - 010 (B) (PU DIST. OURO BRANCO) - RIO TELES PIRES, Estaca: 0+0,00 à 950+16,749, **Extensão:** 19,017 km, localizado no município de Nova Canaã do Norte/MT,

elaborado pela empresa **KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME** e doado pela **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, competem aos **Eng.ª BARBARA WIARA TELES DOS REIS - RNP 1414265999 (ART Nº 1220200095537)** e **Eng.º CARLOS ROBERTO TELES FERNANDES - RNP 1403239487 (ART Nº 1220200095539)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Janeiro/2025**, cujo valor é de **R\$ 26.090.998,04** (Vinte e seis milhões, noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**Comissão:**

**Eng.ª Dayane Fernanda Florêncio Caetano Rodrigues**  
Presidente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

**Eng.ª Aynã Neuma Luz Carvalho**  
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

**Eng.º Lucas Baptista Bezerra**  
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

Protocolo 1739900

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 103/2025/SPOR**

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**Aceitar** o Projeto Básico de Obra de Arte Especial para construção da Ponte de Concreto sobre o **Ribeirão Santo Antônio (PT02449)**, na **Rodovia: MT-160, Trecho: ENTR.BR-364(B)(PARECIS) - ENTR. MT-249(A)**, dimensionada em 30,00 m e largura de 8,80m, localizada no município de Diamantino/MT. O projeto foi elaborado pelo **CONSÓRCIO VIA MT - detentora do instrumento contratual nº 029/2023**, considerando que o Projeto Básico foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Básicos, inclusive pelos orçamentos, competem aos **Eng.º ALEX TADEU COSTA JANNOTI - RNP 1408113872 (ART Nº 1220230087018)**, **Eng.º ANDRÉ LUIS MOREIRA - RNP 1214156371 (ART Nº 1220240237668)**, **Eng.º FLAVIO GOUVEA DE MELO - RNP 1400070805 (ART Nº MG20232213169)**, **Eng.º RENATO CARVALHO CARREIRA - RNP 1404400850 (ART Nº MG20253701670)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Abril/2025**, cujo valor é de **R\$ 3.838.787,10** (Três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**Comissão:**

**Eng.ª Dayane Fernanda Florêncio Caetano Rodrigues**  
Presidente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

**Eng.º Lucas Baptista Bezerra**  
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

**Eng.º Pablo Azevedo Piveta**  
Suplente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

Protocolo 1739905

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Diamantino a emissão das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para obra de construção de ponte sobre o Ribeirão Santo Antônio (PT02449), localizado na Rodovia MT-160, em Diamantino/MT, com extensão de 30,00 m e largura de 8,80 m.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1739910

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **A.C. SILVA FANTICHELI LTDA**.

**DO OBJETO:** Aquisição de Materiais de Ensino, (Palheta Musical, Encordoamento, Óleo para violão, Cabos de Áudio, entre outros) para atender a demanda da Rede Cidadã, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 038/2025/SESP

**PROCESSO:** SESP-PRO-2025/18395

**DO VALOR:** R\$ 8.022,00

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 2845; Fonte: 15010100; Natureza de Despesa: 339030

**DA VIGÊNCIA:** 25/09/2025 A 24/09/2027

**DA DATA:** 25/09/2025

**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHELLI  
**A.C. SILVA FANTICHELI LTDA/CONTRATADA.**

Protocolo 1739772

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA**.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, inspeções, revisões, aferição de ferramentas, fornecimento de peças, componentes, lubrificantes e demais itens para manter a aero navegabilidade e manutenção das aeronaves com motores e reação do Centro Integrado de Operações Aéreas de Mato Grosso CIOPAER-MT, nas condições estabelecidas neste contrato.

**DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 033/2025/SESP

**PROCESSO:** SESP-PRO-2025/24921

**DO VALOR:** R\$ 19.260.000,00.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 2716; Fonte: 175900000; Natureza de Despesa: 339039/339030

**DA VIGÊNCIA:** 26/09/2025 A 25/09/2030

**DA DATA:** 26/09/2025

**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e LEANDRO RODRIGUES CORDEIRO - **MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA/CONTRATADA.**

Protocolo 1739773

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO  
CONTRATO Nº 131/2024/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento de Reajuste do Contrato nº 131/2024/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE deste Contrato, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual.

**DO REAJUSTE:** O reajuste será pelo Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 5,351170%, apurado no período de 07/2024 a 06/2025, de acordo com a Informação Técnica nº 230/2025/GICON, passando o valor mensal para R\$ 168.227,76 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), cuja aplicabilidade será a partir de 03/07/2025.

Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 102.254,21 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), passando o valor global da atual vigência, 02/07/2024 a 01/07/2026, para R\$ 3.934.642,37 (três milhões novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; Unidade: PM; Programa: 542; Projeto Atividade: 4319; Natureza despesa: 339039; Fonte: 28990000; VALOR: R\$ 102.254,21.

**PROCESSO (SIGADOC) Nº:** SESP-PRO-2024/36579.01.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE; e MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA - CS BRASIL FROTAS S. A./CONTRATADA e PAULO ROBERTO TEIXEIRA - CS BRASIL FROTAS S.A./CONTRATADA.

Protocolo 1739861

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DO  
CONTRATO Nº 046/2017/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 046/2017/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ZOTTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE deste contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano, para abrigar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande, situado na Rua Almirante Barroso, nº 298, Bairro Centro, em Várzea Grande - MT.

**DO REAJUSTE:** O reajuste será de acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel nº 90/2025/SACID emitido em 22/05/2025, o período de correção abrange de: 05/2024 a 04/2025, de acordo com a Informação Técnica nº 170/2025/GICON, passando o valor mensal da locação para R\$ 23.491,01 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), cuja aplicabilidade será a partir de 16/05/2025.

Fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$ 15.316,22 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), passando o valor global da atual vigência 14/07/2023 a 13/07/2026, para R\$ 813.402,09 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dois reais e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; Unidade: PJC; Programa: 519; P.A: 2760; Natureza despesa: 339039; Fonte: 17590000; VALOR: R\$ 15.316,22.

**PROCESSO (SIGADOC) Nº:** SESP-PRO-2024/29059.01.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ LOCATÁRIO; e ADRIANA CRISTINA SQUAREZI COELHO - ZOTTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - MT/LOCADOR.

Protocolo 1739864

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 144/2023/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa V.M. PEREIRA - EPP.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento do sistema de esgoto com sistema de sucção a vácuo, limpeza de caixa de gordura e caixa de passagem para atender as demandas existentes nas Instituições vinculadas a Secretaria de Estado e Segurança Pública - SESP (Unidades Bombeiros Militar, GEFRON, Polícia Judiciária Civil e POLITEC).

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Os direitos e as obrigações estabelecidos neste contrato, no que se refere aos quantitativos do Sistema Penitenciário e Socioeducativo, foram transferidos, por meio de cessão parcial, para a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), com aplicabilidade a partir de 1º de abril de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 799/2024, de 4 de dezembro de 2024, que criou a referida Secretaria, e com o Decreto nº 1.348, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece diretrizes para o desmembramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Em razão dessa transferência, os quantitativos e o valor da contratação previstos neste contrato destinados ao atendimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) foram reduzidos.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 24 (vinte e quatro) meses, vigorando no período de 17/10/2025 a 16/10/2027.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; UG: GEFRON/CBM/POLITEC/PJC; Programa: 531/524/519; Projeto Atividade: 4195/2729/2735/2760; Natureza Despesa: 339039; Fonte: 17590000/17590217/17590000; Valor: R\$ 121.283,00.

**DA GARANTIA CONTRATUAL:** A parte deverá apresentar comprovante de renovação da garantia para o novo período de vigência contratual.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e, por estarem de acordo e compromissados assinam o presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025

**PROCESSO SIGADOC:** SESP-PRO-2023/07663.17

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE; e VALÉRIA MEDEIROS PEREIRA - V.M. PEREIRA - EPP/ CONTRATADA

Protocolo 1739871

**PORTARIA Nº 327/2025/GAB-SESP-MT**

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O Secretário Adjunto de Administração Sistemática, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistemática; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

<b>PROCESSO</b>	POLITEC-PRO-2025/00331
<b>Nº CONTRATO</b>	170/2025/SESP
<b>MODALIDADE</b>	Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025/SESP
<b>FORNECEDOR</b>	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
<b>OBJETO</b>	Aquisição de materiais - reagente tampão, septo de placas, septo do reservatório, entre outros para atender a demanda da Gerência de Biologia Molecular, vinculada à Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC

<b>VALOR</b>	R\$ 387.902,66		
<b>EFEITO</b>	24/09/2024		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>
GESTOR	POLITEC	255541	LUÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO
FISCAL TITULAR		229245	HEITOR SIMÕES DUTRA CORREA
FISCAL SUBSTITUTO		227263	ROSANGELA MARIA GUARIENTI VENTURA

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

**THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1739694

#### PORTARIA Nº 328/2025/GAB-SESP-MT

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

<b>PROCESSO</b>	SESP-PRO-2025/24921		
<b>Nº CONTRATO</b>	175/2025/SESP		
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico nº 033/2025/SESP		
<b>FORNECEDOR</b>	MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, inspeções, revisões, aferição de ferramentas, fornecimento de peças, componentes, lubrificantes e demais itens para manter a aero navegabilidade e manutenção das aeronaves com motores e reação do Centro Integrado de Operações Aéreas de Mato Grosso CIOPAER-MT, nas condições estabelecidas neste contrato.		
<b>VALOR</b>	R\$ 19.260.000,00		
<b>EFEITO</b>	26/09/2025		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>
GESTOR	CIOPAER	108620	RAFAEL DIAS GUIMARÃES
FISCAL TITULAR		259885	RUI FERNANDO DOS SANTOS BRANDÃO
FISCAL SUBSTITUTO		237540	ANDRÉ RICARDO FREIRE PEREIRA BATISTA

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

**THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1739942

#### PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

#### ATO DE CONVOCAÇÃO DE DOCENTES E MONITORES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025/ACADEPOL/PJC/MT

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E. em 30 junho de 2010, e tendo em vista o resultado final do Edital de Credenciamento nº 02/2025/ACADEPOL/PJC/MT, resolve:

Art. 1º Convocar os credenciados abaixo relacionados para exercerem atividade de magistério no LOTE Nº 1: **CURSO BÁSICO DE CONTRAINTELIGÊNCIA (CBCI)**, conforme a função e disciplina para a qual foram classificados.

#### I - Função: Docente

Nome do Convocado	Disciplina	Carga Horária
Ederson de Almeida Matos	Introdução a Contraineligência	04 h/a
Ederson de Almeida Matos	Fundamentos da Contraineligência	04 h/a
Ederson de Almeida Matos	Seção de Assuntos Internos - Sistemas Corporativos e Auditorias - Práticas de SAI	02 h/a
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia	Técnicas de Entrevista	02 h/a
Rodrigo de Mattos Dourado	Segurança de Ativos	02 h/a
Edinei Nissola	Segurança da Informação	02 h/a
Ederson de Almeida Matos	Análise de Risco na Segurança Pública - Pessoal e de Instalações	12 h/a
Valderson Valério da Silva	Segurança Orgânica na Contraineligência	08 h/a
Valderson Valério da Silva	Plano de Segurança Orgânica - PLASEGOR	04 h/a

#### II - Função: Monitor

Nome do Convocado	Disciplina	Carga Horária
Rodrigo de Mattos Dourado	Introdução a Contraineligência	04 h/a
Rodrigo de Mattos Dourado	Fundamentos da Contraineligência	04 h/a
Flávio de Souza Furquin	Técnicas de Entrevista	02 h/a
Valderson Valério da Silva	Segurança de Ativos	02 h/a
Flávio de Souza Furquin	Segurança da Informação	02 h/a
Valderson Valério da Silva	Análise de Risco na Segurança Pública - Pessoal e de Instalações	12 h/a
Flávio de Souza Furquin	Segurança Orgânica na Contraineligência	08 h/a
Flávio de Souza Furquin	Plano de Segurança Orgânica - PLASEGOR	04 h/a

Art. 2º Os convocados estarão aptos ao recebimento da Ordem de Serviço junto a ACADEPOL/MT.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil-MT

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Diretor da Acadepol

Protocolo 1739931

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/APM/PMMT/2025  
UNIDADE DE ENSINO: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE- MT

**1. OBJETO**

Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de magistério pelo servidor: EVANDRO LUIZ MARIANO BILHARES- Cap PM, portador do RG nº 885.750, inscrito (a) no CPF sob nº 02143815107, residente e domiciliado(a) no endereço: AV. DR. MEIRELLES, Nº 24358, Município de Cuiabá- MT, selecionado após processo de credenciamento docente do CFO I, para ministrar aula na disciplina: APH I, ao Curso de Formação de Oficiais - CFO I, realizado na Academia de Polícia Militar Costa Verde

**2. REFERÊNCIA**

- Processo de autorização de despesa SIGADOC ;
- Processo de Credenciamento - Diário Oficial nº 28.908 de 14 de janeiro de 2025;
- Instrução Normativa nº 007/2025/SESP/MT

**2. DA REMUNERAÇÃO**

3. O (a) Servidor(a) portador(a) do nível Superior- Especialista, bacharel em Segurança Pública, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R\$ 121,67, por hora-aula, totalizando R\$ 3.650,10( três mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos) referente a 30 horas aulas;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros constam na seguinte dotação orçamentária: 19101.0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.15010100.1.02.01

**5. DO ACÚMULO DO CARGO**

O(a) servidor(a), para todos os efeitos DECLARA NÃO ACUMULAR CARGO PÚBLICO em nível federal, estadual e/ou municipal, com exceção dos casos amparados pelo Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal/88 e, em caso de acumulação lícita, deverá o servidor(a) apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do outro órgão informando qual o cargo ocupado, a jornada de trabalho, o local de lotação e os horários de cumprimento dessa jornada para fins de comprovar a compatibilidade de horários.

**6. DAS OBRIGAÇÕES****DO SERVIDOR NA ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO**

- a) Ministrar as aulas da disciplina, para a qual foi selecionado após realização do processo de credenciamento, em consonância com o plano de curso e orientações da unidade de ensino;
- b) Cumprir rigorosamente a carga horária destinada para as aulas, e para qual será remunerado.

**DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CURSO**

- a) Agendar as aulas a serem ministradas pelo servidor, comunicando-o antecipadamente;
- b) Providenciar os meios necessários para a realização das aulas;
- c) Elaborar os processos de pagamento do servidor.

**7. DA DISCIPLINA**

- a) O(a) servidor(a) civil está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar nº 207 nº de 29/12/2004;
- b) O(a) servidor(a) militar está submetido ao regime disciplinar do Estatuto e Regulamento Disciplinar de sua instituição;
- c) As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado temporariamente serão apuradas observando o disposto no art. nº 19 da Lei Complementar nº 600/2017;

**8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a) No ato de recebimento desta Ordem de Serviço, o docente se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para esta unidade de ensino, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal na forma da lei;
- b) A comunicação da unidade de ensino com o docente poderá ser realizada por qualquer meio disponível, especialmente os informados na ficha cadastral tais como: e-mail, telefone, WhatsApp, inclusive com pessoas indicadas para contatos, restando válidas as notificações para todos os fins legais. O não atendimento da comunicação em tempo hábil para regularização de situação funcional poderá acarretar eventuais prejuízos ao docente;
- c) As aulas de que trata esta OS, deverão ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2025

Original Assinado  
Gabriel Rodrigues Leal -Ten Cel PM  
Comandante da APM

**Protocolo 1739693**

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/APM/PMMT/2025  
UNIDADE DE ENSINO: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE- MT

**1. OBJETO**

Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de magistério pelo servidor: Luis Paoli Schiffino Gomez, inscrito (a) no CPF sob nº 551519731-34, residente e domiciliado(a) no endereço: Rua M, 101, Barra do Pari, Município de Cuiabá- MT, selecionado após processo de credenciamento docente do CFO I, para ministrar aula na disciplina: Medicina Legal, ao Curso de Formação de Oficiais - CFO I, realizado na Academia de Polícia Militar Costa Verde

**2. REFERÊNCIA**

- Processo de autorização de despesa SIGADOC ;
- Processo de Credenciamento - Diário Oficial nº 28.908 de 14 de janeiro de 2025;
- Instrução Normativa nº 007/2025/SESP/MT

**2. DA REMUNERAÇÃO**

3. O (a) Servidor(a) portador(a) do nível Superior- Mestre, bacharel em Segurança Pública, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R\$ 152,09, por hora-aula, totalizando R\$ 4.562,70(quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) referente a 30 horas aulas;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros constam na seguinte dotação orçamentária: 19101.0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.15010100.1.02.01

**5. DO ACÚMULO DO CARGO**

O(a) servidor(a), para todos os efeitos DECLARA NÃO ACUMULAR CARGO PÚBLICO em nível federal, estadual e/ou municipal, com exceção dos casos amparados pelo Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal/88 e, em caso de acumulação lícita, deverá o servidor(a) apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do outro órgão informando qual o cargo ocupado, a jornada de trabalho, o local de lotação e os horários de cumprimento dessa jornada para fins de comprovar a compatibilidade de horários.

**6. DAS OBRIGAÇÕES****DO SERVIDOR NA ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO**

- a) Ministrar as aulas da disciplina, para a qual foi selecionado após realização do processo de credenciamento, em consonância com o plano de curso e orientações da unidade de ensino;
- b) Cumprir rigorosamente a carga horária destinada para as aulas, e para qual será remunerado.

**DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CURSO**

- a) Agendar as aulas a serem ministradas pelo servidor, comunicando-o antecipadamente;
- b) Providenciar os meios necessários para a realização das aulas;
- c) Elaborar os processos de pagamento do servidor.

**7. DA DISCIPLINA**

- a) O(a) servidor(a) civil está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar nº 207 nº de 29/12/2004;
- b) O(a) servidor(a) militar está submetido ao regime disciplinar do Estatuto e Regulamento Disciplinar de sua instituição;
- c) As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado temporariamente serão apuradas observando o disposto no art. nº 19 da Lei Complementar nº 600/2017;

**8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a) No ato de recebimento desta Ordem de Serviço, o docente se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para esta unidade de ensino, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal na forma da lei;
- b) A comunicação da unidade de ensino com o docente poderá ser realizada por qualquer meio disponível, especialmente os informados na ficha cadastral tais como: e-mail, telefone, WhatsApp, inclusive com pessoas indicadas para contatos, restando válidas as notificações para todos os fins legais. O não atendimento da comunicação em tempo hábil para regularização de situação funcional poderá acarretar eventuais prejuízos ao docente;
- c) As aulas de que trata esta OS, deverão ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2025

Original Assinado  
Gabriel Rodrigues Leal -Ten Cel PM  
Comandante da APM

**Protocolo 1739696**

ORDEM DE SERVIÇO Nº006/APM/PMMT/2025  
UNIDADE DE ENSINO: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE- MT

**1. OBJETO**

Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de magistério pelo servidor: EVANDRO LUIZ MARIANO BILHARES- Cap PM, portador do RG nº 885.750, inscrito (a) no CPF sob nº 02143815107, residente e domiciliado(a) no endereço: AV. DR. MEIRELLES, Nº 24358, Município de Cuiabá- MT, selecionado após processo de credenciamento docente do CFO I, para ministrar aula na disciplina: APH I, ao Curso de Formação de Oficiais - CFO I, realizado na Academia de Polícia Militar Costa Verde

2. REFERÊNCIA
- Processo de autorização de despesa SIGADOC ;
  - Processo de Credenciamento - Diário Oficial nº 28.908 de 14 de janeiro de 2025;
  - Instrução Normativa nº 007/2025/SESP/MT

**2. DA REMUNERAÇÃO**

3. O (a) Servidor(a) portador(a) do nível Superior- Especialista, bacharel em Segurança Pública, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R\$ 85,17, por hora-aula, totalizando R\$ 3.832,65( três mil,oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a 45 horas aulas;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros constam na seguinte dotação orçamentária: 19101.0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.15010100.1.02.01

**5. DO ACÚMULO DO CARGO**

O(a) servidor(a), para todos os efeitos DECLARA NÃO ACUMULAR CARGO PÚBLICO em nível federal, estadual e/ou municipal, com exceção dos casos amparados pelo Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal/88 e, em caso de acumulação lícita, deverá o servidor(a) apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do outro órgão informando qual o cargo ocupado, a jornada de trabalho, o local de lotação e os horários de cumprimento dessa jornada para fins de comprovar a compatibilidade de horários.

**6. DAS OBRIGAÇÕES****DO SERVIDOR NA ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO**

- a) Ministrar as aulas da disciplina, para a qual foi selecionado após realização do processo de credenciamento, em consonância com o plano de curso e orientações da unidade de ensino;
- b) Cumprir rigorosamente a carga horária destinada para as aulas, e para qual será remunerado.

**DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CURSO**

- a) Agendar as aulas a serem ministradas pelo servidor, comunicando-o antecipadamente;
- b) Providenciar os meios necessários para a realização das aulas;
- c) Elaborar os processos de pagamento do servidor.

**7. DA DISCIPLINA**

- a) O(a) servidor(a) civil está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar nº 207 nº de 29/12/2004;
- b) O(a) servidor(a) militar está submetido ao regime disciplinar do Estatuto e Regulamento Disciplinar de sua instituição;
- c) As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado temporariamente serão apuradas observando o disposto no art. nº 19 da Lei Complementar nº 600/2017;

**8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a) No ato de recebimento desta Ordem de Serviço, o docente se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para esta unidade de ensino, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal na forma da lei;
- b) A comunicação da unidade de ensino com o docente poderá ser realizada por qualquer meio disponível, especialmente os informados na ficha cadastral tais como: e-mail, telefone, WhatsApp, inclusive com pessoas indicadas para contatos, restando válidas as notificações para todos os fins legais. O não atendimento da comunicação em tempo hábil para regularização de situação funcional poderá acarretar eventuais prejuízos ao docente;
- c) As aulas de que trata esta OS, deverão ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2025

Original Assinado  
Gabriel Rodrigues Leal -Ten Cel PM  
Comandante da APM

Protocolo 1739697

ORDEM DE SERVIÇO Nº007/APM/PMMT/2025  
UNIDADE DE ENSINO: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE- MT

**1. OBJETO**

Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de magistério pelo servidor: Gabriel Rodrigues de Oliveira - Cap PM, portador do RG nº 885.754, inscrito (a) no CPF sob nº 024.949011-03, residente e domiciliado(a) no endereço: Res José Florencio da Rocha nº 18, Município de Cuiabá, CEP: 78.048-178, selecionado após processo de credenciamento docente do CFO I, para ministrar aula na disciplina: APH I, ao Curso de Formação de Oficiais - CFO I, realizado na Academia de Polícia Militar Costa Verde

**2. REFERÊNCIA**

- Processo de autorização de despesa SIGADOC ;
- Processo de Credenciamento - Diário Oficial nº 28.908 de 14 de janeiro de 2025;
- Instrução Normativa nº 007/2025/SESP/MT

**2. DA REMUNERAÇÃO**

3. O (a) Servidor(a) portador(a) do nível Superior- Especialista, bacharel em Segurança Pública, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R\$ 121,67 por hora-aula, totalizando R\$ 7.300,20(sete mil,trezentos reais e vinte centavos) referente a 60 horas aulas;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros constam na seguinte dotação orçamentária: 19101.0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.15010100.1.02.01

**5. DO ACÚMULO DO CARGO**

O(a) servidor(a), para todos os efeitos DECLARA NÃO ACUMULAR CARGO PÚBLICO em nível federal, estadual e/ou municipal, com exceção dos casos amparados pelo Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal/88 e, em caso de acumulação lícita, deverá o servidor(a) apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do outro órgão informando qual o cargo ocupado, a jornada de trabalho, o local de lotação e os horários de cumprimento dessa jornada para fins de comprovar a compatibilidade de horários.

**6. DAS OBRIGAÇÕES****DO SERVIDOR NA ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO**

- a) Ministrar as aulas da disciplina, para a qual foi selecionado após realização do processo de credenciamento, em consonância com o plano de curso e orientações da unidade de ensino;
- b) Cumprir rigorosamente a carga horária destinada para as aulas, e para qual será remunerado.

**DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CURSO**

- a) Agendar as aulas a serem ministradas pelo servidor, comunicando-o antecipadamente;
- b) Providenciar os meios necessários para a realização das aulas;
- c) Elaborar os processos de pagamento do servidor.

**7. DA DISCIPLINA**

- a) O(a) servidor(a) civil está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar nº 207 nº de 29/12/2004;
- b) O(a) servidor(a) militar está submetido ao regime disciplinar do Estatuto e Regulamento Disciplinar de sua instituição;
- c) As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado temporariamente serão apuradas observando o disposto no art. nº 19 da Lei Complementar nº 600/2017;

**8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a) No ato de recebimento desta Ordem de Serviço, o docente se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para esta unidade de ensino, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal na forma da lei;
- b) A comunicação da unidade de ensino com o docente poderá ser realizada por qualquer meio disponível, especialmente os informados na ficha cadastral tais como: e-mail, telefone, WhatsApp, inclusive com pessoas indicadas para contatos, restando válidas as notificações para todos os fins legais. O não atendimento da comunicação em tempo hábil para regularização de situação funcional poderá acarretar eventuais prejuízos ao docente;
- c) As aulas de que trata esta OS, deverão ocorrer dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2025

Original Assinado  
Gabriel Rodrigues Leal -Ten Cel PM  
Comandante da APM

Protocolo 1739698

## INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Cel PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente intimar o Ex Sd PM Emanuel da Silva Souza - RG PMMT 884.578, da decisão da Solução de Conselho e Disciplina nº 18.2024, referente a Portaria nº. 12/CD/CORREGPM, de 17/11/2022, publica no Boletim Reservado da PMMT nº 3443, de 30/09/2024, que deixou de analisar o mérito do presente Conselho de Disciplina devido a perda do objeto, com fulcro no Art. 9º, item 3 do RDPMT, c/c Art. 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar nº 555/2014, c/c Art. 20; inciso I, do Manual de Sindicância da PMMT, aprovado pela Portaria nº 218/GCG/PMMT/09, de 16/10/09, c/c a Portaria nº 160/GCG/PMMT/09, de 27/07/09, por estar na situação de ausente.

Protocolo 1739706

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025/APM/PMMT  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -  
DOCENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO: APM  
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela ato nº 00052/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03 de janeiro de 2023, Sr. HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: Senhora Maria do Socorro Castro Soares, portador do RG nº 545.954 e inscrito(a) no CPF sob nº 223012161-87, PASEP nº 12116921661, residente e domiciliado na Rua J1, Qd 5, Casa 07, Setor Oeste, Morada do Ouro Cuiabá/MT.

CLÁUSULA I  
DO OBJETO

Prestação de serviço de docência ao Curso de Formação de Oficiais - CFO I, nas disciplinas: Geopolítica de Mato Grosso, com a carga horária 30h (trinta horas aula).

A comunicação do contratante com o contratado poderá ser realizada por qualquer meio disponível, especialmente os informados na ficha cadastral tais como: e-mail, telefone, WhatsApp, inclusive com pessoas indicadas para contatos, restando válidas as notificações para todos os fins legais. O não atendimento da comunicação em tempo hábil para regularização de situação funcional poderá acarretar eventuais prejuízos ao contratado

CLÁUSULA II  
DA VIGÊNCIA

- A validade deste contrato é de 12(doze) meses,  
- A prestação de serviço ocorrerá no período compreendido entre os dias 10/03/2025 e 30/09/2025, mediante agendamento para ministração das aulas.

CLÁUSULA III  
DA REMUNERAÇÃO

- Durante o prazo constante da Cláusula II, o(a) CONTRATADO(a) portador(a) do nível de escolaridade Doutorado, habilitação em Geopolítica de Mato Grosso, prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R\$ 182,51,00 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por hora-aula, totalizando R\$ 5.475,30 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente hora/aula de 30h (trinta hora/aula);

- A carga horária para contrato temporário de professor não poderá exceder a 30 hora/aula semanais;

CLÁUSULA IV  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros constam na seguinte dotação orçamentária: 19101.0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.15010100.1.02.1

CLÁUSULA V  
DO ACÚMULO DE CARGO

- O(a) servidor(a) temporário(a), para todos os efeitos DECLARA NÃO ACUMULAR CARGO PÚBLICO em nível federal, estadual e/ou municipal, com exceção dos casos amparados pelo Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal/88 e, em caso de acumulação lícita, deverá o servidor(a) apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do outro órgão informando qual o cargo ocupado, a jornada de trabalho, o local de lotação e os horários de cumprimento dessa jornada para fins de comprovar a compatibilidade de horários.

CLÁUSULA VI  
DAS OBRIGAÇÕES

- Do servidor na atividade de magistério:  
I. - Ministrar as aulas da disciplina, para a qual foi selecionado após realização do processo de credenciamento, em consonância com o plano de curso e orientações da unidade de ensino;  
II. - Cumprir rigorosamente a carga horária destinada para as aulas, e para qual será remunerado.  
6.2. - Da Unidade responsável pelo curso:  
I. - Agendar as aulas a serem ministradas pelo servidor, comunicando-o antecipadamente;  
II - Providenciar os meios necessários para a realização das aulas;  
III - Elaborar os processos de pagamento do servidor.

CLÁUSULA VII  
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na legislação vigente;

O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA VIII  
DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

O(a) contratado(a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar nº 207 nº de 29/12/2004;

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado temporariamente serão apuradas observando o disposto no art. nº 19 da Lei Complementar nº 600/2017;

O contratado declara para os devidos fins e efeitos legais que as informações e documentos apresentados para a contratação são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal na forma da lei.

CLÁUSULA IX  
DA RESCISÃO, DISTRATO OU NULIDADE

9.1- O contrato temporário extinguir-se-á, nos termos do art. 14 da LC nº 600/17 sem direito a indenização, na hipótese:

- I. - do término pelo fim do prazo contratual;
- II. - de rescisão por iniciativa do contratado;
- III. - de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

No caso do inciso I fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes;

No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

No caso do inciso III, a extinção do contrato a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2- A rescisão efetivar-se-á imediatamente, sem direito a indenização:

- a) quando insubsistentes os motivos que se fundamentam a contratação;

- b) por iniciativa da Administração Pública, em caso de extinção ou conclusão do projeto ou do objeto contratual;
- c) na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;
- d) nos casos e termos do distrato do edital de seleção vigente.
- 9.3. A anulação acontecerá quando o instrumento contratual estiver em desacordo com a legislação que fundamenta o presente contrato.

#### CLÁUSULA X DA PENALIDADE

10.1 - O(a) contratado(a) que der causa a rescisão contratual, conforme decisão em sindicância administrativa, ficará impedido de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA XI DO FORO E DA FORMA

O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT será o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Não reconhecendo outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via da SESP; a segunda via para o arquivo da unidade de ensino e a terceira via para o(a) contratado(a).

Cuiabá, 25 de setembro de 2025

Original Assinado  
Gabriel Rodrigues Leal - Ten Cel PM  
Comandante da APM

Original Assinado  
Maria do Socorro Castro Soares  
RG nº 545.954 - Brasília - DF

Protocolo 1739726

#### CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 004/DGP/2025/CBMMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E INCORPORAÇÃO DE SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORÁRIO, ESPECIALIDADE CONDUTOR E SOLDADO BM DE SEGUNDA CLASSE TEMPORÁRIO, ESPECIALIDADE AUXILIAR, NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/DGP/2025/CBMMT,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o item 14.2 do Edital nº 004/DGP/2025/CBMMT, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

14.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem acima, disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

(...)

**Art. 2º** Prorrogar as inscrições do presente processo seletivo.

**Art. 3º** Retificar o Anexo I - CRONOGRAMA do Edital nº 004/DGP/2025/CBMMT, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	08/09/2025
Solicitação de impugnações e questionamentos ao Edital.	09/09/2025
Divulgação do resultado das análises das impugnações e questionamentos ao Edital.	10/09/2025 a 12/09/2025
Inscrições para todos os candidatos	15/09/2025 a 03/10/2025
1º fase para Especialidade Condutor: Submissão de Títulos/Experiência profissional.	15/09/2025 a 03/10/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e orientações quanto a possíveis interposições de recurso.	08/10/2025
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado das inscrições pelo interessado.	09/10/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado das inscrições; Divulgação do resultado definitivo das inscrições;	15/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª fase para Especialidade Condutor (prova de títulos) e orientações para possíveis interposições de recurso.	16/10/2025
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado da prova de títulos (Especialidade Condutor).	17/10/2025
Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado da 1ª fase para Especialidade Condutor (prova de títulos); Divulgação do resultado definitivo da prova de títulos. Convocação para Prova Objetiva (2ª Fase para a especialidade Condutor e 1ª Fase da Especialidade Auxiliar)	22/10/2025
2ª Fase para Especialidade Condutor e 1ª Fase da Especialidade Auxiliar (Prova Objetiva)	26/10/2025
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	27/10/2025
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	28/10/2025
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito definitivo Resultado preliminar da Prova Objetiva	31/10/2025
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva e orientações quanto a possíveis interposições de recurso	04/11/2025
Prazo para apresentação de pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	05/11/2025
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Objetiva Convocação para o para a 3ª Fase da Especialidade Condutor e 2ª Fase da Especialidade Auxiliar Teste de Aptidão Física - TAF	07/11/2025
Realização do Teste de Aptidão Física	10/11/2025 a 16/11/2025
Disponibilização para consulta individual do Resultado do Teste de Aptidão Física	À definir
Prazo para Interposição de recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física	À definir
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física; Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	À definir
Convocação dos candidatos para a 4ª Fase da Especialidade de Condutor e 3ª Fase da Especialidade Auxiliar (Investigação Social e Documental)	À definir
Período para envio da documentação comprobatória para Investigação Social e Documental	À definir
Disponibilização para consulta individual do resultado da Investigação Social e Documental	À definir
Prazo para interposição de recursos contra resultado da Investigação Social e Documental	À definir
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da Investigação Social e Documental	À definir
Disponibilização, em lista aberta, do resultado da Investigação Social e Documental	À definir
Disponibilização do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	À definir
Prazo para Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	À definir
Disponibilização do Resultado Definitivo do Processo Seletivo	À definir
Homologação do resultado do Processo Seletivo	À definir

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO CAMARGO ROVERI - CEL PM**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Protocolo 1739938

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/CAOC/DEIP/2025 AO  
EDITAL Nº 013/DEIP/2025****PROCESSO SIGADOC Nº:** CBM-PRO-2025/04292**UNIDADE DE ENSINO:** ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR/CBMMT**CURSO:** 1º CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR

**OBJETO:** Formalizar a contratação do servidor CEL BM Marcelo Augusto Reveles Carvalho, CPF: 844.246.721-15 para exercer a atividade de magistério interno no 1º Curso de Adaptação de Oficiais Complementar para a função de PROFESSOR na disciplina de GESTÃO DE DEFESA CIVIL, com carga horária de 20 (vinte) horas, com a titulação de pós-graduado, totalizando R\$ 2.433,40 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

**REFERÊNCIAS:** O processo de contratação está respaldado pela Instrução Normativa nº 007/2025/SESP/MT, resultado final do credenciamento

público através do Edital Complementar nº 004 ao Edital nº 013/DEIP/2025 no Diário Oficial nº 29.050 de 12 de agosto de 2025 e autorização prévia através do CBM-PRO-2025/02470.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19101.0004.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.034.25000000.01.03.02

**VIGÊNCIA:** A vigência desta ordem de serviço terá validade de 12 (doze) meses, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço, fins de regularização administrativa conforme previsto no parágrafo único do artigo 22 da Instrução Normativa nº 007/2025/SESP/MT, para atividades de magistério já iniciados.

Quartel em Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2025.

\*Original Assinado

**JOSIEL BORGES DA SILVA - CEL BM**  
**DIRETOR DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA DO CBMMT**

Protocolo 1739322

**LOTACIONOGRAMA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

3º TRIMESTRE DE 2025						
CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSÍDIO
<b>MILITAR</b>	CEL BM	14	14	00	00	<b>Lei Complementar nº 541 de 03 de julho de 2014.</b>
	TEN CEL BM	93	38	20	00	
	MAJ BM		38		00	
	CAP BM	122	58	64	00	
	1º TEN BM	273	08	264	00	
	2º TEN BM		1		00	
	ASP BM	Variável	14	Variável	00	
	AL OF BM	Variável	63	Variável	00	
	SUB TEN BM	140	161	0	00	
	1º SGT BM	1.335	160	1019	00	
	2º SGT BM		77		00	
	3º SGT BM		79		00	
	CB BM	2.003	150	1.399	00	
	SD BM		454		191	
AL SD BM	Variável	47	Variável	00		
<b>CIVIL</b>	ANALISTA DE DESENV ECONÔMICO E SOCIAL	10	03	07	00	<b>Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014.</b>
	TÉCNICO DE DESENV ECONÔMICO E SOCIAL	55	09	46	00	
	APOIO DE DES. ECONÔMICO E SOCIAL	02	01	01	00	

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADE/PODERES CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE		
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
CBM MS	CAPITÃO	01
CBM MS	SOLDADO	01
JUNTA COMERCIAL	TÉCNICO DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	01
SESP	ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	01

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMMT - Relatório - SEAP 26/09/2025.

Cuiabá - MT, 26 de Setembro de 2025.

**FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA\* - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMMT

\*Original Assinado

Protocolo 1739982

Retifico a PORTARIA Nº 681/DGP/2025, publicada no BGE nº 3637 de 25/09/2025, por ter sido publicada com a data incorreta.

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 681/DGP/2025**  
**ATO DE INCORPORAÇÃO - SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR**  
**TEMPORÁRIO**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 12 e 13, inciso X da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária 11.662, de 06 de janeiro de 2022 c/c Lei Ordinária 12.764, de 19 de dezembro de 2024 e seu regulamento,

Considerando SIGADOC CBM-DIC-2025/48678

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INCORPORAR ao Serviço Militar Temporário no Quadro de Praça Bombeiro Militar Temporário (QPBM) na graduação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário os candidatos classificados na forma da legislação vigente, relacionados nominalmente abaixo a contar de 08 de Setembro de 2025:

NOME	CPF	RG/CNH
ANDRÉ LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	929.***-49	929*****49
ANTONIO PAULO DOS SANTOS GONCALVES PEREIRA	034.***-43	341*****43
CAIO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS	040.***-40	406*****40
CARLOS ANDREI CASSIO BRANCO	726.***-49	175*****80
CARLOS ARAO DE JESUS LIMA	071.***-23	717*****23
DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	048.***-32	214*****10
ELISVAN DE SOUSA SILVA	061.***-00	619*****00
GABRIEL WARLIN RIOS DE CAMPOS	090.***-09	327*****40
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	075.***-74	753*****74
GUSTAVO SOUZA NOVAIS	050.***-58	252*****43
HIGOR VINICIUS TEIXEIRA RAMOS	044.***-90	224*****22
JENNIFER RAYANI CAMPOS DE DEUS	038.***-75	201*****28
JERSON DO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	061.***-25	273*****56
JOAO BATISTA DA SILVA ALBUQUERQUE	047.***-51	223*****86
JOAO MARCOS DE SOUZA GODOY	071.***-47	716*****47
KELSON MAIK LEITE SILVA	054.***-94	549*****94
LEONARDO AFONSO RIBEIRO TEIXEIRA VITORIO	069.***-12	697*****12
LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	083.***-31	295*****39
LUCIANO RAFAEL ALVES PEREIRA	069.***-85	288*****47
LUIZ FABIANO DE CAMPOS MAGALHAES MARINHO	090.***-83	900*****83
MANUELLA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	029.***-32	296*****32
MATEUS LUCAS ROCHA	083.***-37	836*****37
MATHEUS DE CASTRO ALMEIDA	073.***-80	264*****50
NATHAN DAVI MARQUES SILVA DE ASSIS	043.***-77	278*****09
PEDRO AUGUSTO VITALINO	067.***-74	675*****05
PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE AMORIM	068.***-05	224*****06
SAMUEL CARLOS REIS FLANOFA	065.***-35	263*****80
THAIS ATTUANELI MARTINS QUEVEDO	031.***-82	209*****34
VALDICÉLIA DIAS DE SOUZA	028.***-18	286*****18
VICTOR GABRIEL ASSUNCAO PADILHA	061.***-71	618*****71
WESLEY DO NASCIMENTO LIMA	061.***-60	617*****60

**Art. 2º** A incorporação foi realizada após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024; estando os cidadãos convocados aptos: físico, mental e moralmente para o cumprimento do Serviço Bombeiro Militar Temporário.

**Art. 3º** O presente Ato é lavrado para fins administrativos e legais, com a devida ciência dos incorporados, e será arquivado nesta Organização Militar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIÊNCIA DOS INCORPORADOS:**  
**Os convocados declaram ciência da sua incorporação ao Serviço Bombeiro Militar Temporário nas condições acima descritas.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Quartel em Cuiabá - MT, 26 de Novembro de 2024.**  
**FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM-MT

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 681/DGP/2025**  
**ATO DE INCORPORAÇÃO - SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR**  
**TEMPORÁRIO**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 12 e 13, inciso X da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária 11.662, de 06 de janeiro de 2022 c/c Lei Ordinária 12.764, de 19 de dezembro de 2024 e seu regulamento,

Considerando SIGADOC CBM-DIC-2025/48678

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INCORPORAR ao Serviço Militar Temporário no Quadro de Praça Bombeiro Militar Temporário (QPBM) na graduação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário os candidatos classificados na forma da legislação vigente, relacionados nominalmente abaixo a contar de 08 de Setembro de 2025:

NOME	CPF	RG/CNH
ANDRÉ LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	929.***-49	929*****49
ANTONIO PAULO DOS SANTOS GONCALVES PEREIRA	034.***-43	341*****43
CAIO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS	040.***-40	406*****40
CARLOS ANDREI CASSIO BRANCO	726.***-49	175*****80
CARLOS ARAO DE JESUS LIMA	071.***-23	717*****23
DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	048.***-32	214*****10
ELISVAN DE SOUSA SILVA	061.***-00	619*****00
GABRIEL WARLIN RIOS DE CAMPOS	090.***-09	327*****40
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	075.***-74	753*****74
GUSTAVO SOUZA NOVAIS	050.***-58	252*****43
HIGOR VINICIUS TEIXEIRA RAMOS	044.***-90	224*****22
JENNIFER RAYANI CAMPOS DE DEUS	038.***-75	201*****28
JERSON DO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	061.***-25	273*****56
JOAO BATISTA DA SILVA ALBUQUERQUE	047.***-51	223*****86
JOAO MARCOS DE SOUZA GODOY	071.***-47	716*****47
KELSON MAIK LEITE SILVA	054.***-94	549*****94
LEONARDO AFONSO RIBEIRO TEIXEIRA VITORIO	069.***-12	697*****12
LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	083.***-31	295*****39
LUCIANO RAFAEL ALVES PEREIRA	069.***-85	288*****47
LUIZ FABIANO DE CAMPOS MAGALHAES MARINHO	090.***-83	900*****83
MANUELLA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	029.***-32	296*****32
MATEUS LUCAS ROCHA	083.***-37	836*****37
MATHEUS DE CASTRO ALMEIDA	073.***-80	264*****50
NATHAN DAVI MARQUES SILVA DE ASSIS	043.***-77	278*****09
PEDRO AUGUSTO VITALINO	067.***-74	675*****05
PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE AMORIM	068.***-05	224*****06
SAMUEL CARLOS REIS FLANOFA	065.***-35	263*****80
THAIS ATTUANELI MARTINS QUEVEDO	031.***-82	209*****34
VALDICÉLIA DIAS DE SOUZA	028.***-18	286*****18
VICTOR GABRIEL ASSUNCAO PADILHA	061.***-71	618*****71
WESLEY DO NASCIMENTO LIMA	061.***-60	617*****60

**Art. 2º** A incorporação foi realizada após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024; estando os cidadãos convocados aptos: físico, mental e moralmente para o cumprimento do Serviço Bombeiro Militar Temporário.

**Art. 3º** O presente Ato é lavrado para fins administrativos e legais, com a devida ciência dos incorporados, e será arquivado nesta Organização Militar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIÊNCIA DOS INCORPORADOS:**  
**Os convocados declaram ciência da sua incorporação ao Serviço Bombeiro Militar Temporário nas condições acima descritas.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Quartel em Cuiabá - MT, 26 de Setembro de 2025.**  
**FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBM-MT

Protocolo 1740012

**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORTARIA Nº. 102/2025/CGE-COR/POLITEC**

O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 033/2024/CGE-COR/POLITEC;

Considerando o teor do despacho decisório nº 02499/2025/GD/POLITEC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de REPREENSÃO a servidora Celésia Ormond Ribeiro de Campos, matrícula nº 113320, cargo de Perita Oficial Médico Legista, por restar configurada as infrações do artigo 143, incisos I, II, III e IX e do artigo 144, inciso IV da Lei Complementar nº 04/90.

Art. 2º Notificar a servidora e seu defensor quanto à decisão exarada.

Art. 3º Notificar a gestão de pessoas e a unidade jurídica da SESP quanto à sanção aplicada, com cópia desta portaria.

Art. 4º Posterior cumprimento, proceder o arquivamento dos autos, após o decurso do prazo recursal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**Jaime Trevizan Teixeira**

Diretor-Geral da POLITEC

Protocolo 1739908

**SEJUS****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 264/2025/COR/SEJUS**

Extrato da Portaria n. 264/2025/COR/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário com fulcro nos artigos 67-A e 67-B da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Fernanda Brito Ramos de Moraes e Viviane Amaral de Aguiar Silva para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SESP-PRO2023/82745. Cuiabá, 02 de julho de 2025. Thiago Garcia Damasceno (Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso).

Protocolo 1739297

**PORTARIA Nº 017/2025/CCSP/SEJUS**

**A PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGADOC Nº SESP-PRO-2024/58779 - PAD Nº 039/2024**, no uso de suas atribuições descritas no §2º do artigo 82 da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a Portaria nº 326/2024/SESP-COR/SESP, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 04/09/2024;

Considerando a necessidade de garantir o direito à ampla defesa do acusado, em razão da ausência de defensor constituído.

Considerando a designação por parte da chefe da Coordenadoria de Correição do Sistema Penitenciário - CCSP - que indica o servidor Julio Cesar Oliveira Dias, matrícula 251962, para atuar como Defensor Dativo no processo em comento, acostada às fls. 619 do SESP-PRO-2024/58779;

Considerando a anuência do servidor Julio Cesar Oliveira Dias, matrícula 251962, acerca da constituição como defensor dativo, bem como manifestação de não possuir suspeição ou impedimento, acostados às fls. 620 do SESP-PRO-2024/58779;

Considerando a necessidade de haver uma defesa técnica no processo administrativo disciplinar em prol dos servidores processados;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Julio Cesar Oliveira Dias**, matrícula **251962**, para atuar como na condição de Defensor Dativo do acusado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2024, SESP-PRO-2024/58779 e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao arguido o direito à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar nº 207/2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**Luciana Portes de Almeida**

Presidente do PAD Nº 039/2024

Protocolo 1739821

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2024/SEDUC**

**ORIGEM:** UTILIZAÇÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SEPLAG/MT, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2024/16117

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

**CONTRATADA:** R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA- CNPJ Nº 26.574.991/0001-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, sob demanda, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as demandas da Sede da Secretaria de Estado de Educação/MT

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração da Razão Social e Nome Fantasia da empresa:

De: **R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA**

Para: **D TRES INCORPORADORA LTDA**

Em conformidade com a 8ª Alteração Contratual consolidado sob o protocolo 25/087.204-8 - 16/05/2025 da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022..

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**Maria Clara de Jesus Pereira**

Superintendente de Aquisições e Contratos  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**Ane Cristina dos Santos Barros**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1739856

**Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, homologo a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TCAC nº 070/2025/SEDUC, com o (a) servidor (a) imputado (a) no âmbito do Processo E-PAD 99946003594202564, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do mencionado decreto.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739914

**LAUDA 114.**

**ERRATA** da Lauda 103, publicada no Diário Oficial nº 29.083, publicada em 26/09/2025, Página 87.

EXTRATO 07º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONVÊNIO Nº 0714-2021.

**Onde se lê:** A vigência do Convênio passa de 20/10/2025 para 18/01/2025.

**Leia-se:** A vigência do Convênio passa de 20/10/2025 para 18/01/2026.

**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 1091-2022.**

**PROCESSO: SEDUC-PRO-2022/15978**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ n. 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, CNPJ n. 03.439.239/0001-50.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº 1091-2022, em **R\$ 11.110.752,16** (onze milhões, cento e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo **R\$ 11.100.564,77** (onze milhões, cem mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) por parte da **CONCEDENTE** e **R\$ 10.187,39** (dez mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA: 26/09/2025.**

**ASSINAM:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT e Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito de Barra do Garças/MT.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0229-2024.**

**PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/91863.**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM/MT, CNPJ nº 03.507.415/0037-55.

**OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade acrescer ao valor inicialmente pactuado a quantia de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), alterando o montante global do Termo de Cooperação de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), de modo a assegurar a continuidade das ações e obrigações nele estabelecidas.

**ASSINATURA: 26/09/2025.**

**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT e Laice Souza Aiza de Oliveira - Secretária de Estado de Comunicação/MT.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 0105-2022**

Processo: **SEDUC-PRO-2022/24518**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ nº. 07.209.245/0001-72**

**OBJETO:** A presente ampliação de metas ao convênio nº 0105-2022, tem por objetivo a readequação da planilha, bem como ampliação de metas físicas com a utilização de saldo do Processo Licitatório, no valor de **R\$ 9.080,35** (nove mil oitenta reais e trinta e cinco centavos) para a Reforma da Quadra escolar estadual André Antônio Maggi.

**ASSINATURA: 25/09/2025.**

**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Juliano Berticelli - Prefeito de Ipiranga do Norte/MT

**Protocolo 1740026**

**PORTARIA Nº 784/2025/GS/SEDUC/MT**

Institui Comissão Técnico-Pedagógica no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso para análise dos indicadores de desempenho do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública estadual de ensino, na Avaliação de Saída do Sistema Estruturado de Ensino - SEE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência nº 001/2021 - Processo físico nº 16103/2021 e Processo nº 129279/2022, bem como o Termo de Contrato nº 081/2021, em especial a Cláusula 10.1.2, que trata dos critérios de desempenho e da aferição dos resultados das avaliações do Sistema Estruturado de Ensino - SEE;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 669/2022/GS/SEDUC/MT, publicada em 15 de agosto de 2022, na edição nº 28.308 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que instituiu Comissão Técnica no âmbito da Secretaria de Estado de Educação para análise dos indicadores de desempenho do processo de ensino e aprendizagem da rede pública estadual; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 534/2024/GS/SEDUC/MT, publicada em 01 de julho de 2024, na edição nº 28.774 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que designou novos membros para compor a referida Comissão Técnica, os quais não mais integram o quadro da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, a Comissão Técnico-Pedagógica, responsável pela elaboração de manifestações técnicas e pedagógicas relativas à análise dos indicadores de desempenho do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública estadual, no âmbito do Sistema Estruturado de Ensino - SEE.

§1º A Comissão Técnico-Pedagógica será composta pelos seguintes servidores:

- I. BEINE JOSE DA SILVA, matrícula nº 87129;
- II. DIVANEA GRANGEIRO ARRUDA, matrícula nº 141548;
- III. FABIANA DE CASTRO SILVA, matrícula nº 265167;
- IV. JULIANE FERNANDA RODRIGUES GUSMAO, matrícula nº 216619;
- V. LARISE GOMES TRAJANO, matrícula nº 287320;
- VI. NIVALDO VITOR SILVA, matrícula nº 88659;
- VII. PRISCILLA QUEIROZ PALOMBO, matrícula nº 1012569915;
- VIII. RUTHNEIA CAVALCANTE PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 70990; e
- IX. THYNNA KELLEN DOURADO COSTA, matrícula nº 237756.

§2º A Comissão permanecerá constituída e desempenhando suas atribuições enquanto perdurar a vigência do Contrato nº 081/2021 - SEE, assegurando a continuidade das análises técnicas e pedagógicas necessárias.

§3º Em caso de impossibilidade de atuação de algum de seus integrantes, a substituição será realizada mediante edição de ato específico que promoverá a alteração nominal na presente Portaria.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Técnico-Pedagógica:

- I. elaborar avaliação pedagógica dos indicadores de avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
- II. emitir parecer pedagógico quanto à articulação entre as variáveis que compõem os indicadores de avaliação, no que se refere à inferência sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes; e
- III. exercer outras atribuições que se fizerem necessárias para a análise dos indicadores de desempenho do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública estadual, no âmbito da Avaliação de Saída do Sistema Estruturado de Ensino - SEE.

**Art. 3º** A Comissão Técnico-Pedagógica poderá solicitar o auxílio de profissionais externos a ela para elaboração de parecer metodológico e de análises estatísticas, com vistas a subsidiar suas manifestações.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE a validação das manifestações técnicas emitidas pela Comissão Técnico-Pedagógica.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo e revogando quaisquer atos normativos anteriores que tratem da mesma matéria.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

**Protocolo 1739688**

**PORTARIA Nº 845/2025/GS/SEDUC**

Constitui Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento para a contratação de Consultoria de Empresa especializada na área educacional para a execução de atividades de coleta, análise de dados e formação presencial de Professores Facilitadores e demais servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) envolvidos no Programa de Fortalecimento de Práticas Pedagógicas, em conformidade com as normas e políticas de aquisições estabelecidas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento das exigências vinculadas ao Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso, a ser financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União;

**Considerando:** a Lei Estadual nº 12.115, de 18 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao BIRD; e

**Considerando** o Decreto Estadual nº 653, de 29 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEDUC/MT; e

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, racionalidade e segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento para a contratação de Consultoria Empresarial, com objetivo de prestar serviço de consultoria para o plano de expansão do Programa de Fortalecimento de Práticas Pedagógicas. SEDUC-PRO-2025/26219 - Código STEP BR-SEDUC-MT-324490-CS-QCBS.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento deverão observar estrito sigilo sobre o conteúdo das propostas, o andamento das análises e as deliberações internas do processo de avaliação e julgamento, bem como sobre os resultados parciais ou totais, até a formalização e entrega do Relatório de Avaliação final.

§ 1º É vedado o acesso ou a comunicação de quaisquer informações relativas à análise das propostas e ao processo de avaliação a pessoas alheias à Comissão.

§ 2º A violação das disposições deste artigo implicará na responsabilização dos envolvidos nos termos da legislação aplicável e, em face da gravidade da conduta, poderá culminar na declaração de aquisição viciada pelo Banco Mundial, conforme suas diretrizes, e no consequente cancelamento do processo de contratação.

**Art. 3º** A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, será responsável pela análise técnica e avaliação das propostas apresentadas no processo de contratação da consultoria, sendo composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente (membro titular): Joabson Xavier Pena;
- II - Membro titular: Adelayde Costa Pinto de Mattos;
- III - Membro titular: Mary Diana Miranda Rodrigues;
- IV - Suplente: Keila Regina Nunes Costa;
- V - Suplente: Robson Adriano Oliveira.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão descrito no inciso I, as suas atribuições serão desempenhadas pela servidora-membro, descrita no inciso II, a qual seja Adelayde Costa Pinto de Mattos.

§ 2º O Presidente da Comissão receberá as comunicações sobre a seleção e deverá definir a forma como serão conduzidos os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.

§ 3º As comunicações entre a Comissão Especial de Licitações (CEL) e a Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento serão realizadas por meio do sistema SIGADOC.

**Art. 4º** Compete à Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento:

- I - Elaborar matriz de avaliação e julgamento, com objetivo de estabelecer critérios para a avaliar as propostas técnicas e financeiras.
- II - Receber da Comissão Especial de Licitações (CEL), o envelope com as Propostas Técnicas e Financeiras das empresas;
- III - Avaliar as propostas apresentadas, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos estabelecidos no TDR, e emitir o Relatório de Avaliação das propostas para a CEL;
- IV - Realizar, em conjunto com a CEL, a Reunião de Negociação com a empresa selecionada;
- V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, quando demandado pela CEL ou pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP), no que se refere às questões técnicas

relacionadas ao TDR; e

VI - Estabelecer ações visando a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 5º** Os atos da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento deverão ser documentados e registrados em Ata assinada pelos membros presentes, sendo considerados válidos os documentos assinados por pelo menos 3 (três) membros.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de setembro de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739690

**PORTARIA Nº 847/2025/SEDUC-MT.**

Dispõe sobre a designação de substituição do Fiscal do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e os Municípios do Estado de Mato Grosso-MT.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e em observância ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 13-17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, Portaria nº 180/GS/SEDUC/2015 e da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR em substituição dos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, para exercer a função de fiscal e suplente.

**Art. 2º** - O servidor designado no Anexo I desta Portaria assume sua função a partir do dia 02/09/2025.

**Art. 3º** O servidor designado deverá observar e cumprir as disposições da Portaria nº 180/GS/SEDUC/2015 e da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**Art. 4º** As demais designações publicadas em PORTARIAS anteriores e não alteradas nesta presente PORTARIA permanecem ratificadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2025.

Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

Nº CONVÊNIO	DRE	MUNICÍPIO (PREFEITURA)	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE
1653-2024	DRE ALTA FLORESTA	NOVA MONTE VERDE	BRUNO HENRIQUE BRAZ MARSARI MAT. 344591	-
2097-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
2098-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
2099-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1389-2023	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.

1705-2022	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1135-2024	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
0620-2024	DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1091-2022	DRE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1887-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1138-2022	DRE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
2235-2022	DRE BARRA DO GARÇAS	CANARANA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1111-2024	DRE BARRA DO GARÇAS	COCALINHO	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1573-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1575-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
0412-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	NOVO SÃO JOAQUIM	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
2538-2022	DRE BARRA DO GARÇAS	NOVO SÃO JOAQUIM	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1649-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	PONTE BRANCA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
0611-2024	DRE BARRA DO GARÇAS	PONTE BRANCA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.

1522-2021	DRE BARRA DO GARÇAS	QUERÊNCIA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
0879-2020	DRE BARRA DO GARÇAS	QUERÊNCIA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
0880-2020	DRE BARRA DO GARÇAS	QUERÊNCIA	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1032-2022	DRE BARRA DO GARÇAS	RIBEIRÃOZINHO	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MAT. 332761.	JOAB GOMES LORENÇO SILVA MAT. 353353.
1289-2021	DRE DIAMANTINO	ALTO PARAGUAI	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
1551-2021	DRE DIAMANTINO	ARENÁPOLIS	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
1811-2021	DRE DIAMANTINO	DIAMANTINO	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
1812-2021	DRE DIAMANTINO	DIAMANTINO	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
1557-2021	DRE DIAMANTINO	NOVA MARINGÁ	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
0277-2022	DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
0276-2022	DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
0269-2022	DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
0272-2022	DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
1877-2024	DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
2103-2021	DRE DIAMANTINO	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	WARLEY MARCELINO LIMA JUNIOR MAT. 353850.	-
1548-2021	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1469-2021	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2049-2021	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.

1529-2021	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0243-2023	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO GARÇAS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0763-2024	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO GARÇAS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1509-2024	DRE RONDONÓPOLIS	ALTO TAQUARI	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0394-2023	DRE RONDONÓPOLIS	ARAGUAINHA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1626-2021	DRE RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1623-2021	DRE RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1146-2021	DRE RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0601-2021	DRE RONDONÓPOLIS	ITUIQUIRA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1742-2021	DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1892-2021	DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1758-2021	DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1875-2021	DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1868-2021	DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2425-2023	DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0899-2020	DRE RONDONÓPOLIS	JUSCIMEIRA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0900-2020	DRE RONDONÓPOLIS	JUSCIMEIRA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.

0622-2024	DRE RONDONÓPOLIS	JUSCIMEIRA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0115-2023	DRE RONDONÓPOLIS	PEDRA PRETA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
1148-2021	DRE RONDONÓPOLIS	PEDRA PRETA	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2974-2022	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2971-2022	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2288-2023	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2291-2023	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2294-2023	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2292-2023	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
2293-2023	DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0048-2024	DRE RONDONÓPOLIS	TESOURO	SAMUEL GARCIA DE SOUZA MAT. 339659.	VINICIUS HUGO MÜLLER MAT. 353697.
0961-2024	DRE SINOP	CLÁUDIA	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0947-2024	DRE SINOP	CLÁUDIA	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0966-2024	DRE SINOP	CLÁUDIA	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1845-2021	DRE SINOP	COLÍDER	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.

1740-2021	DRE SINOP	COLÍDER	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1269-2017	DRE SINOP	COLÍDER	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1455-2024	DRE SINOP	COLÍDER	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1748-2024	DRE SINOP	COLÍDER	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0105-2022	DRE SINOP	IPIRANGA DO NORTE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0881-2020	DRE SINOP	ITANHANGÁ	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0052-2024	DRE SINOP	ITANHANGÁ	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1823-2021	DRE SINOP	ITAÚBA	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1101-2017	DRE SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0938-2022	DRE SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
2813-2022	DRE SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1193-2017	DRE SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0013-2023	DRE SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1709-2021	DRE SINOP	LUCAS DO RIO VERDE	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.

0599-2022	DRE SINOP	NOVA SANTA HELENA	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1711-2021	DRE SINOP	NOVA UBIRATÃ	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1164-2021	DRE SINOP	SANTA CARMEM	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0112-2022	DRE SINOP	SINOP	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0111-2022	DRE SINOP	SINOP	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0924-2020	DRE SINOP	SORRISO	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0925-2020	DRE SINOP	SORRISO	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
0923-2020	DRE SINOP	SORRISO	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1967-2017	DRE SINOP	SORRISO	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1685-2017	DRE SINOP	TABAPORÃ	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1593-2021	DRE SINOP	TABAPORÃ	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1556-2022	DRE SINOP	TAPURAH	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.
1601-2021	DRE SINOP	VERA	MARCELO JOSÉ PARIS MAT. 332762.	HIAGO DE SOUZA VALERIO DA SILVA Mat. 353852.

## PORTARIA Nº 798/2025/GS/SEDUC

Dispõe sobre aplicação de sanções administrativas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 99 da Lei Complementar nº 207/2004;

**Considerando** a Sindicância Administrativa SEDUC-PRO-2025/34890, de 05/03/2025, instaurado pela Portaria nº 186/2025/GS/SEDUC/MT, publicada no DOE nº 28.942, p.43, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 600/2017;

**Considerando** o Relatório da Comissão Sindicante às folhas 330-348 dos autos;

**Considerando** que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aplicar** a penalidade de não contratação com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos em desfavor do servidor Wanderley Simão de Souza Sardanha, matrícula nº 328565, conforme prevê a Cláusula IX, 9.1 do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, pelos fatos e fundamentos explanados na Decisão proferida e juntada aos autos da Sindicância supracitada.

**Art. 2º Determinar** o encaminhamento à Unidade Setorial de Correição para as providências cabíveis, e posterior remessa à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de setembro de 2025.

## FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739756

## PORTARIA Nº 799/2025/GS/SEDUC

Dispõe sobre aplicação de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 99 da Lei Complementar nº 207/2004;

**Considerando** o Processo Administrativo Disciplinar/PAD SEDUC-PRO-2024/114268, de 26/08/2024;

**Considerando** o Relatório da Comissão processante juntado às fls. 105/112, e Parecer de Corregedoria às fls. 123/127 dos autos;

**Considerando** que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aplicar** a penalidade de **repreensão** ao servidor **Valdemir Haverroth.**, matrícula **1XXXX8**, em decorrência da prática de conduta prevista no 143, I, II, e III da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões apresentadas autos.

**Art. 2º Determinar** o encaminhamento à Unidade Setorial de Correição para as providências cabíveis, e posterior remessa à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de setembro de 2025.

## FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739758

## PORTARIA Nº 849/2025/GS/SEDUC/MT

Retifica a Portaria nº 00004/2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, no Diário Oficial Nº 27.667 - página 78, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** os documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2025/145020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** para fins de regularização funcional, a Portaria nº 00004/2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, no Diário Oficial Nº 27.667 - página 78, de designação do Professor da Educação Básica GUSTAVO KONOPATZKI, matrícula/vinculo: 7x4xx/3x para a UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL, a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto na Portaria, a fim de constar a seguinte modificação:

**ONDE SE LÊ:**

GUSTAVO KONOPATZKI;

**LEIA-SE:**

GUSTAVO KONOPATZKI.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria Nº 00004/2020.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

## FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739921

## PORTARIA Nº 850/2025/GS/SEDUC/MT

Retifica a Portaria nº 00148/2019, publicada em 21 de março de 2019, no Diário Oficial Nº 27467 - página 72, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** os documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2025/145020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** para fins de regularização funcional, a Portaria nº 00148/2019, publicada em 21 de março de 2019, no Diário Oficial Nº 27467 - página 72, de designação do Professor da Educação Básica GUSTAVO KONOPATZKI, matrícula/vinculo: 7x4xx/3x para a Ouvidoria Setorial, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto na Portaria, a fim de constar a seguinte modificação:

**ONDE SE LÊ:**

GUSTAVO KONOPATZKI;

**LEIA-SE:**

GUSTAVO KONOPATZKI.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria Nº 00148/2019.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

## FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739925

## PORTARIA Nº 851/2025/GS/SEDUC/MT

Retifica a Portaria nº 00212/2018, publicada em 06 de abril de 2018, no Diário Oficial Nº 27235 - página 97, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** os documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2025/145020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** para fins de regularização funcional, a Portaria nº 00212/2018, publicada em 06 de abril de 2018, no Diário Oficial Nº 27235 - página 97, de designação do Professor da Educação Básica GUSTAVO KONOPATZKI, matrícula/vínculo: 7x4xx/3x para a Ouvidoria Setorial, a partir de 01/04/2018 a 31/12/2018.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto na Portaria, a fim de constar a seguinte modificação:

**ONDE SE LÊ:**

GUSTAVO KONOPARTZKI;

**LEIA-SE:**

GUSTAVO KONOPATZKI.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria Nº 00212/2018.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739933

## PORTARIA Nº852/2025/GS/SEDUC/MT

Retifica a Portaria nº 00540/2017, publicada em 06 de setembro de 2017, no Diário Oficial Nº 27100 - página 57, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** os documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2025/145020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** para fins de regularização funcional, a Portaria nº 00540/2017, publicada em 06 de setembro de 2017, no Diário Oficial Nº 27100 - página 57, de designação do Professor da Educação Básica GUSTAVO KONOPATZKI, matrícula/vínculo: 7x4xx/3x para a Ouvidoria Setorial, a partir de 01/09/2017 a 31/12/2017.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto na Portaria, a fim de constar a seguinte modificação:

**ONDE SE LÊ:**

GUSTAVO KONOPARTZKI;

**LEIA-SE:**

GUSTAVO KONOPATZKI.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria Nº 00540/2017.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739937

## PORTARIA Nº 854/2025/GS/SEDUC/MT

**Dispõe sobre a retificação da Avaliação Anual de Desempenho de Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta nº 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** em parte a **PORTARIA Nº 736/2025/GS/SEDUC/MT** publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.055, de 19 de agosto de 2025, página 60, com as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC correspondente ao exercício de 2022/2023.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto na portaria, a fim de constar a seguinte modificação:

**ONDE SE LÊ:**

DRE	Nº PROCESSO	MATR.	VINC.	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
DRE - DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/07943	28***8	2	KEISSY PEREIRA DA SILVA	05/06/2023 a 04/06/2024	96,44

**LEIA-SE:**

DRE	N. PROCESSO	MAT/VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
DRE - DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/07943	28***/2	KEISSY PEREIRA DA SILVA	05/06/2022 a 04/06/2023	96,44

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da **PORTARIA Nº 736/2025/GS/SEDUC/MT**.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739940

## PORTARIA Nº 853/2025/GS/SEDUC/MT

**Torna sem efeito parte da Portaria nº 1.586/2023/GS/SEDUC/MT, exclusivamente, no que concerne à homologação da Avaliação Anual de Desempenho de servidor.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa nº 15/SEPLAG/2022 de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 19/SEPLAG/2023 de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta nº 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o processo: SEDUC-PRO-2023/133679 de Avaliação de Desempenho do servidor FABIO RODRIGO PALUDO, matrícula: 12\*\*\*/5;

## RESOLVE:

**Art. 1º EXCLUIR** nome do servidor **FABIO RODRIGO PALUDO** da Portaria nº 1.586/2023/GS/SEDUC/MT, que trata da homologação das Avaliações de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.633, de 1º de dezembro de 2023, página 46, tendo em vista que, embora fosse incumbida a realização da avaliação, a Avaliação Anual de Desempenho constou, indevidamente, como não efetuada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria nº 1.586/2023/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1739951

## PORTARIA N. 857/2025/GS/SEDUC/MT

**Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta nº 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2023/2024**, conforme segue em anexo único,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES**

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

## ANEXO ÚNICO

## PORTARIA N. 857/2025/GS/SEDUC/MT

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2024/69613	89***/13	EDNA SOARES DE SOUZA	05/02/2023 a 04/02/2024	97,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/77541	14***/4	EDNA APARECIDA ALVES SANTOS	12/08/2023 a 11/08/2024	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/103939	47***/21	GENIR KESTRING SILVA	19/09/2023 a 18/09/2024	99,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/103778	37***/30	LENA ADI AMARAL DOS SANTOS	01/03/2023 a 29/02/2024	89,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/103907	21***/19	MARCOS ARAUJO SANCHES	18/02/2023 a 17/02/2024	87,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/87815	63***/7	MARIA JOSE DE SOUZA	11/08/2023 a 10/08/2024	79,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/103911	61***/39	MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	11/06/2023 a 10/06/2024	90,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/103935	14***/17	MILTON BENEDITO DA SILVA	18/07/2023 a 17/07/2024	85,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/117145	10***/10	OZENI GOMES DE OLIVEIRA	01/07/2023 a 30/06/2024	86,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/103924	63***/2	ROSIRENE BENTO DA ROCHA	02/02/2023 a 01/02/2024	89,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/101485	22***/5	SAMYA KARLA NUNES PEREIRA DOS SANTOS	21/02/2023 a 20/02/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137231	28***/1	ALESSANDRA MARIA DA SILVA PRADO	05/06/2023 a 04/06/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140268	23***/1	ANA PAULA DE ALMEIDA ARAUJO	03/10/2023 a 02/10/2024	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/06813	60***/21	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR	11/09/2023 a 10/09/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137244	28***/1	CAIO LIMA BARBOSA	05/06/2023 a 04/06/2024	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137127	47***/11	COSMO FRANCISCO DOS SANTOS	15/03/2023 a 14/03/2024	95,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137342	20***/13	ELIANE FATIMA DOS REIS	08/09/2023 a 07/09/2024	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/129190	21***/7	EMERSON MOREIRA DE LIMA	05/06/2023 a 04/06/2024	97,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/110384	28***/1	FERNANDO HELLRIGL VAZ	25/04/2023 a 24/04/2024	79,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/149820	21***/4	FERNANDO LINO PARDINHO DE SOUZA	01/03/2023 a 29/02/2024	89,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/90488	22***/1	FERNANDO RIBEIRO DE ARAUJO	23/01/2023 a 22/01/2024	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133358	29***/1	HERBSON PEREIRA DOS SANTOS	31/07/2023 a 30/07/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/29523	60***/17	INES CHENET	14/02/2023 a 13/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140244	12***/5	ISAIAS STOFELL	14/05/2023 a 13/05/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/134117	73***/3	JADILSON DA SILVA	02/02/2023 a 01/02/2024	98,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/130342	29***/1	JANAINA SANTANA DE OLIVEIRA	30/07/2023 a 29/07/2024	87,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137197	22***/1	JANILCE DE CAMPOS SUARES DENIZ	14/02/2023 a 13/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/17705	22***/1	JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	11/02/2023 a 10/02/2024	85,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137312	21***/2	LEUZA TRAFICANTI DE FREITAS	04/07/2023 a 03/07/2024	99,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/105237	23***/11	LUCIMAR DOS SANTOS FRANCA	01/08/2023 a 31/07/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137404	20***/1	MARIA LECY DAVID DE OLIVEIRA	28/12/2023 a 27/12/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/128494	85***/1	ODEZIMAR DE SOUZA CAMPOS	22/01/2023 a 21/01/2024	88,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/43491	13***/7	REJANE PEREIRA SANTI	31/01/2023 a 30/01/2024	89,33

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/134153	13****/10	SUELI MARIA DA SILVA GONCALVES	02/05/2023 a 01/05/2024	92,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/124771	23****/1	WANAIME TELMA DA SILVA LICIO	27/09/2023 a 26/09/2024	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/100138	10****/2	ANGELA MARIA LEOBET	27/12/2023 a 26/12/2024	85,00
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/134534	11****/8	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	26/07/2023 a 25/07/2024	99,89
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/136446	20****/40	FRANCIMEIRA MARQUES DE QUEIROZ	31/07/2023 a 30/07/2024	94,11
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/134555	29****/1	JESSICA MELINA BEHNE VETTORELO	31/07/2023 a 30/07/2024	98,11
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/129533	37****/18	MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA	14/02/2023 a 13/02/2024	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2024/162657	24****/1	PAULO GONCALVES DE ARAUJO	01/07/2023 a 30/06/2024	82,33
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/134488	13****/24	VIVIANE CORREA ROSA	16/07/2023 a 15/07/2024	96,28
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/61164	46****/6	IVANEIDE BEZERRA DA SILVA CALONGA	03/06/2023 a 02/06/2024	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/122642	99****/1	JOEL DA SILVA	08/10/2023 a 07/10/2024	98,22
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/76418	23****/11	LOURDES GEORGINA PEREIRA JUSTINO	08/11/2023 a 07/11/2024	93,56
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/57980	39****/38	MARIA DAS NEVES DE SOUSA	13/09/2023 a 12/09/2024	88,06

Protocolo 1739961

## PORTARIA N.860/2025/GS/SEDUC/MT

## Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta nº 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de 2022/2023, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

## FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

## ANEXO ÚNICO

## PORTARIA N.860/2025/GS/SEDUC/MT

DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/116126	25****/1	AURORA MENDES	04/10/2022 a 03/10/2023	88,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/91282	36****/28	EDIMA DE OLIVEIRA SOARES	31/07/2022 a 30/07/2023	68,06
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/116605	22****/5	MARIANA RODRIGUES ATHAYDE	25/04/2022 a 24/04/2023	97,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/88718	22****/1	MARINETE SILVA DE CAMPOS	03/02/2022 a 02/02/2023	86,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/90370	30****/1	ROBERTO CARLOS DE CAMARGO	20/02/2022 a 19/02/2023	80,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137093	11****/8	ALBERTO OLIVEIRA DE AMORIM	25/07/2022 a 24/07/2023	99,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140220	23****/1	ANA PAULA DE ALMEIDA ARAUJO	03/10/2022 a 02/10/2023	98,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/126651	60****/21	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR	11/09/2022 a 10/09/2023	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/89239	23****/1	CLEIA LAURA DE SOUZA	26/10/2022 a 25/10/2023	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/161627	72****/4	CREODET MARIA E SILVA	06/04/2022 a 05/04/2023	97,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/87534	82****/15	DILSON CESAR LEAL RIBEIRO	05/06/2022 a 04/06/2023	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/139121	11****/7	EDLAINE AUXILIADORA DIAS	12/06/2022 a 11/06/2023	99,06
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137106	10****/9	ELISANGELA ALVES NEVES	24/09/2022 a 23/09/2023	99,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/130084	24****/1	FERNANDA PAULA MENICHINI PAIXAO	09/08/2022 a 08/08/2023	98,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/104701	23****/1	MARIA FERNANDA PEREIRA MARQUES	16/09/2022 a 15/09/2023	99,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140206	12****/37	ORIVALDO ESTEVAO DOS SANTOS JUNIOR	15/07/2022 a 14/07/2023	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137261	95****/24	CHEILA MARA FRANCISCATTO	02/09/2022 a 01/09/2023	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/130722	86****/5	FABIANO BORGES RODRIGUES	01/08/2022 a 31/07/2023	97,39

Protocolo 1739985

## PORTARIA N. 862/2025/GS/SEDUC/MT

## Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa nº 15/SEPLAG/2022 de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 19/SEPLAG/2023 de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta nº 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de 2024/2025, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

## FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

\*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA N. 862/2025/GS/SEDUC/MT

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/139417	77***/11	ADRIANA LUCIA MARIANI DA SILVA	01/08/2024 a 31/07/2025	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/127266	25****/1	BIANCA FRANCIELLE DOS SANTOS GOMES	06/08/2024 a 05/08/2025	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/137833	41***/2	CLARETE DE OLIVEIRA SILVA	04/09/2024 a 03/09/2025	99,78
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/137746	29****/1	FABIANA NOCENTE	31/07/2024 a 30/07/2025	99,67
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/139432	58****/1	LUZIA LOURENCO DA SILVA	21/08/2024 a 20/08/2025	95,89
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/140334	11****/15	MARCELO THOMAZINI	30/08/2024 a 29/08/2025	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/134937	13****/18	NATHALYA ARAUJO DE SOUZA	17/08/2024 a 16/08/2025	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/138575	69***/20	OZILENE MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	05/07/2024 a 04/07/2025	94,56
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/131473	93***/16	REBSON ADRIANO GONCALVES COSTA	22/08/2024 a 21/08/2025	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/134929	12****/7	RENI BUREI DE LARA	29/08/2024 a 28/08/2025	99,00
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/127296	25****/1	REULEY MARCOS CAMILO	01/08/2024 a 31/07/2025	99,89
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/138639	30****/1	ROSILENE DE FATIMA SILVINO DA SILVA	27/08/2024 a 26/08/2025	95,17
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/138651	82***/7	SOLANGELE MARLI HORN	21/08/2024 a 20/08/2025	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2025/130968	12****/14	VALDIR DA CUNHA	01/08/2024 a 31/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/136702	91***/10	AMELIA LUIZ FERNANDES	31/07/2024 a 30/07/2025	99,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/100229	21****/11	ARLETE GOMES SILVA	09/02/2024 a 08/02/2025	81,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/135363	28****/1	BELCHIANA CRUZ DOS REIS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/120570	11****/16	CLAUDETTE ANTONIA FONTANA ALVES	18/07/2024 a 17/07/2025	98,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/119296	24****/1	CLAUDIANA CRISTINA DA SILVA	25/07/2024 a 24/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/136612	24****/1	CLEIDIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	09/07/2024 a 08/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/124087	13****/7	DAIANI GIACOMO VALLE	04/08/2024 a 03/08/2025	95,56
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/95435	11****/12	EDEN GREI CORTES ARTIAGA	05/06/2024 a 04/06/2025	85,28
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/134941	74***/31	ELAINE MENDONCA DA SILVA	26/08/2024 a 25/08/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/136609	10****/9	EVA DE JESUS CORREA MORAIS	28/08/2024 a 27/08/2025	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/134739	24****/1	EVALDIR BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	23/08/2024 a 22/08/2025	96,22
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/124089	23****/2	FABIA VIEIRA NERO ARAUJO	30/07/2024 a 29/07/2025	95,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/134331	14****/4	FABIANE FERREIRA	01/08/2024 a 31/07/2025	98,94
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/126911	20****/3	GLACIR ROSANE RANGEL	11/06/2024 a 10/06/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/127211	28****/1	GRACIELA MARTINS DE SOUZA	03/07/2024 a 02/07/2025	99,33
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/124092	13****/3	HELIO MOISES JUNIOR	01/08/2024 a 31/07/2025	92,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/134328	13****/4	HIGOR ANGELO DOS SANTOS	03/08/2024 a 02/08/2025	97,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/130877	28****/1	IGOR MENDES LIMA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,28
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/133988	66***/2	ISABEL CRISTINA MULLER	02/09/2024 a 01/09/2025	98,11
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/134936	10****/2	IVANI ELVIRA MARIANO	01/08/2024 a 31/07/2025	98,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/138103	25****/1	JAINE MARIA DA COSTA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	96,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/130912	27****/11	JOELMA PIRES DOS REIS	05/06/2024 a 04/06/2025	90,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/131261	25****/8	JULIANA APARECIDA VAZ	31/07/2024 a 30/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/128271	10****/15	KELIA RODRIGUES DE QUEIROZ SOUSA	10/08/2024 a 09/08/2025	96,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/114376	11****/15	LEIA SPODE ZENARO	27/02/2024 a 26/02/2025	89,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/126366	20****/8	LUANA OLIVEIRA DE AQUINO	14/07/2024 a 13/07/2025	99,28
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/127186	75***/17	LUIS PEREIRA DE AMORIM	30/07/2024 a 29/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/133980	71***/43	LUSIMAR DOMINGOS CARDOSO SILVA	27/08/2024 a 26/08/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/132297	25****/1	LUZIRENE MORAES DA SILVA	11/08/2024 a 10/08/2025	99,56
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/129567	29****/1	MARIA APARECIDA VIOLANTE DE MOURA SOUSA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,33
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/124317	28****/1	MATHEUS FERNANDES ROTHER	05/06/2024 a 04/06/2025	92,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/119648	28****/1	MATHEUS SOARES LIMA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/132385	70***/13	NILVA ALVES DE SOUSA	11/08/2024 a 10/08/2025	99,56
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/123423	29****/1	REGINA JOSE ALVES	31/07/2024 a 30/07/2025	98,06
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/134460	46****/12	ROSIMEYRE GOMES DA SILVA MERIB	01/08/2024 a 31/07/2025	100

BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/126954	28****/1	SANDRA HELENA GOMES PEREIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,17
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/136641	12****/2	SANDRA SOARES DA SILVA	13/08/2024 a 12/08/2025	99,56
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/124680	28****/1	SHIRLEY DA SILVEIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/117108	66****/16	SILVIA DE MOURA FAITAO	24/07/2024 a 23/07/2025	99,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/131562	55****/22	SIRLENE ROSA DE ARAUJO	26/07/2024 a 25/07/2025	94,11
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/136602	96****/16	ZULEICK DE ALMEIDA LIMA	01/08/2024 a 31/07/2025	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/46084	22****/1	FLAVIO FERRAI DOS SANTOS	11/01/2024 a 10/01/2025	99,78
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135559	24****/1	ALCIDENIR MORAES BARROS AMORIN	31/07/2024 a 30/07/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/137990	24****/1	ALCINO OLIVEIRA MOURA	03/07/2024 a 02/07/2025	80,22
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/90449	55****/7	CARLA REGINA BAO	29/05/2024 a 28/05/2025	90,00
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/138016	14****/6	CELUCIMAR MARQUES PIO	09/07/2024 a 08/07/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/130768	23****/3	CLAUDIA NERES MENEZES	11/07/2024 a 10/07/2025	94,17
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/136514	26****/27	CYNTHIA MORAES ARISTIMUNHO	31/07/2024 a 30/07/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135537	22****/3	DJANIO AZEVEDO MARTINS	27/07/2024 a 26/07/2025	98,33
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/138807	29****/1	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/138821	21****/18	FABIO BOMBARDA	05/08/2024 a 04/08/2025	89,22
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/133916	21****/7	FRANCISCO VANDEVALDO SOUSA	18/07/2024 a 17/07/2025	96,28
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135065	14****/1	JULIANA ALVES PEREIRA CAPANEMA	13/08/2024 a 12/08/2025	87,33
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135123	24****/1	LEONEIA MONTEIRO SALES DA SILVA	01/08/2024 a 31/07/2025	89,78
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135192	70****/2	LUSILENE COELHO SOARES	15/07/2024 a 14/07/2025	99,50
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/138717	10****/5	MARCIO OPPELT	25/07/2024 a 24/07/2025	98,28
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135539	92****/10	MARIA DA SILVA	09/07/2024 a 08/07/2025	99,78
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/139585	24****/1	MARINETHE GOMES DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/117308	20****/12	OCIVALDO BEZERRA DE BRITO	09/07/2024 a 08/07/2025	99,39
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/137995	24****/1	PAULO ABREU LUZ	04/07/2024 a 03/07/2025	87,94
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/138036	12****/23	RENATA DE SOUSA PINHEIRO	21/08/2024 a 20/08/2025	98,72
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/138664	14****/1	ROBERTO VENANCIO FERREIRA	28/08/2024 a 27/08/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/90348	28****/1	ROSANA OLIVEIRA SILVA	27/04/2024 a 26/04/2025	89,78
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135541	23****/1	TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO	24/07/2024 a 23/07/2025	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/135054	30****/1	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	24/08/2024 a 23/08/2025	99,06
CONFRESA	SEDUC-PRO-2025/117236	11****/13	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	09/07/2024 a 08/07/2025	99,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130063	22****/6	ADILSON SERGIO DA SILVA	22/07/2024 a 21/07/2025	78,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129443	29****/1	ANA MARIA VALENTIM DE FREITAS SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130782	28****/1	ANDREIA HORTENCIA DOS SANTOS	05/06/2024 a 04/06/2025	91,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/121131	87****/1	APARECIDA DIVINA MOREIRA	15/03/2024 a 14/03/2025	93,61
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/141265	29****/1	BRUNO PITAO DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	95,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/79706	23****/1	CINIRA AZAMBUJA GARIGLIO FERREIRA	13/04/2024 a 12/04/2025	89,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/139567	28****/2	CLARICE ADRIANA MOREIRA ALVES	31/07/2024 a 30/07/2025	94,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/122739	99****/1	EDINHO MARQUES DE FIGUEIREDO	15/03/2024 a 14/03/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129284	88****/15	EDNEIA FATIMA ARRUDA	03/07/2024 a 02/07/2025	99,61
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129274	13****/12	ELISABETE ALVES DE ARAUJO LIMA	30/07/2024 a 29/07/2025	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/141262	55****/36	ELISTANA ALVES MOREIRA	11/07/2024 a 10/07/2025	99,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/114407	28****/1	ELVIS PRESLEY MEIRELES	25/04/2024 a 24/04/2025	97,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129282	28****/1	EMIVANY DOS SANTOS SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/140481	21****/7	FABIANE MENEZES DA ROSA JAPUR	01/08/2024 a 31/07/2025	98,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129992	70****/4	HUGUISLEY PEREIRA DE FARIAS	22/01/2024 a 21/01/2025	99,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129495	22****/1	JACKELINE NASCIMENTO LEAL ROSA	31/01/2024 a 30/01/2025	96,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129508	28****/1	JACKELINE TAVARES DOS SANTOS ROCHA	25/04/2024 a 24/04/2025	98,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130827	97****/9	JANIA MARIA DO NASCIMENTO	23/07/2024 a 22/07/2025	98,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/115214	11****/5	JERONIMO DE OLIVEIRA SANTOS	25/06/2024 a 24/06/2025	77,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129277	93****/7	JOANIL VITOR DE OLIVEIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	93,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/115217	56****/12	JUSSARA OASCHI	06/07/2024 a 05/07/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129513	14****/15	KATTIANA CAMILLA GHISLANDI	12/05/2024 a 11/05/2025	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/140132	25****/15	LARICE MOREIRA DA SILVA ALVES	31/07/2024 a 30/07/2025	95,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/140136	47****/4	LEONIL PEREIRA PORTELA	22/07/2024 a 21/07/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/136089	25****/1	LUCIANA ADRIANA RODRIGUES DAMASCENO SILVA	25/08/2024 a 24/08/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/113808	23****/1	LUCIO MANOEL DE CAMPOS	01/07/2024 a 30/06/2025	97,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/136087	93****/18	LUZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA MIRANDA	07/07/2024 a 06/07/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/136096	85****/2	MARCIA ESTELA ANDREANI COLERAUS	06/08/2024 a 05/08/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129283	45****/8	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/105944	13****/13	MARIA JOSE DE QUADROS BATISTA MARTINS	18/06/2024 a 17/06/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/117849	24****/1	MARIA MARTA FERNANDES DE SOUZA BATISTA	12/07/2024 a 11/07/2025	97,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129285	29****/1	MIGUEL BENEDITO DE BARROS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130918	12****/30	MIRIAN CARONI	09/07/2024 a 08/07/2025	99,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/129276	25****/1	REBECCA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO	23/07/2024 a 22/07/2025	90,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/115841	27****/9	REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	05/06/2024 a 04/06/2025	97,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/119107	20****/2	ROSA LINA DA CRUZ NOBRE	03/02/2024 a 02/02/2025	99,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/117872	70****/50	ROSANGELA NATALINA ZATTAR DA SILVA	06/07/2024 a 05/07/2025	89,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130908	21****/4	ROSENILDA LIMA DA SILVA	16/07/2024 a 15/07/2025	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/136103	13****/7	RUBIA GARCIA BARBOSA ASSIS	09/08/2024 a 08/08/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130965	24****/1	SILENE ROSA DOS SANTOS	18/07/2024 a 17/07/2025	96,33

DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/134791	24****/1	SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO DOS SANTOS	10/08/2024 a 09/08/2025	95,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/121082	84****/1	SILVANI DE PAULA TAVARES	02/02/2024 a 01/02/2025	92,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/115101	88****/1	SILVIO CEZAR DE SOUZA	02/06/2024 a 01/06/2025	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/140485	12****/21	TANIA APARECIDA FERREIRA DAMASCENA	26/08/2024 a 25/08/2025	97,06
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/119103	24****/15	TEREZINHA DAIANE GOMES DA SILVA SOUZA	25/04/2024 a 24/04/2025	89,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/101082	33****/23	VALDENIR JOSE DOTTO	25/04/2024 a 24/04/2025	96,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130813	12****/8	VINICIUS SABINO DE PAULA	30/07/2024 a 29/07/2025	99,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/130819	11****/12	WENDELL CAMILO DEPOSIANO	23/07/2024 a 22/07/2025	99,67
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/141091	20****/8	EDERSON DE SOUZA	31/07/2024 a 30/07/2025	96,89
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/110766	11****/12	EDILMA DE SOUZA	17/01/2024 a 16/01/2025	100
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/141316	97****/13	EDILSO BRATKOSKI	28/07/2024 a 27/07/2025	98,78
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/109591	22****/3	JOSE BOTELHO DE CARVALHO NETO	21/01/2024 a 20/01/2025	86,06
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/120448	14****/13	LEDIANE AZENHA HENEMAM	31/01/2024 a 30/01/2025	100
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/77200	53****/10	RAQUEL BERNARDI FERREIRA	19/03/2024 a 18/03/2025	98,56
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/73885	21****/30	ROSANA MANOSSO DANIELLI	25/04/2024 a 24/04/2025	99,00
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/77684	11****/11	SILBENE FERREIRA DE ARRUDA	19/01/2024 a 18/01/2025	99,78
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/121928	93****/20	SILVIO LUIZ DA SILVA MOREIRA	20/06/2024 a 19/06/2025	94,44
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/138571	13****/8	ADILSON FRIGHETTO	24/08/2024 a 23/08/2025	100
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/140159	86****/14	ADILSON VALTER KUHN	31/08/2024 a 30/08/2025	99,56
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/139157	12****/6	ANA PAULA ALVES SOUZA	30/07/2024 a 29/07/2025	95,50
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/129504	25****/1	CHEILA DE SOUSA ALMEIDA	23/07/2024 a 22/07/2025	100
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/139234	11****/5	CRISTIANE HANAUER MACHADO	09/08/2024 a 08/08/2025	99,67
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/140139	12****/23	ELIANDRA ALVES DA SILVA	19/08/2024 a 18/08/2025	98,67
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/139198	25****/1	JULIANA TODESCATTO SCHMIDEL ANTUNES	01/08/2024 a 31/07/2025	99,56
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/138570	74****/6	JULIANE LEWINSKI MACULAN	03/08/2024 a 02/08/2025	92,44
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/72292	28****/1	LEANDRO FRIGHETTO	25/04/2024 a 24/04/2025	96,44
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/137079	12****/12	SAIONARA MAZZOCHIN TORRES	10/08/2024 a 09/08/2025	86,44
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/136317	12****/4	SELMA ROSANA MENDES DE SOUZA SILVA	25/08/2024 a 24/08/2025	86,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/115293	55****/32	ADRIANE EUNICE RODRIGUES	24/06/2024 a 23/06/2025	99,66
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/126099	28****/1	ALEXANDRE LEO FIGUEIREDO DO ESPIRITO SANTO	25/04/2024 a 24/04/2025	89,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135916	28****/1	ANA MARIA LOPES NETA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140032	12****/4	ANA PAULA MEDEIROS DESTRO	24/07/2024 a 23/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135948	29****/1	ANA PAULA PEREIRA DE FRANCA	31/07/2024 a 30/07/2025	89,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/122977	28****/1	ANDERSON LUIZ NATAL DE SOUZA	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137796	28****/1	ANNE CAROLINE COSTA	05/06/2024 a 04/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/117813	88****/1	ANTONIO MARQUES DE PINHO	22/01/2024 a 21/01/2025	94,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135977	13****/21	ASTOLFO DE GOES SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/124009	87****/1	AURELINDA SILVA CRUZ	08/02/2024 a 07/02/2025	95,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135981	29****/1	BARBARA ISABELLE MENDES DE SOUZA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138061	24****/1	BELTINA DE FRANCA	13/07/2024 a 12/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/98015	28****/1	BRENDA CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135984	28****/1	BRUNA VITTORAZZI DUARTE LEAL	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140039	29****/1	BRUNO CAIQUE SOUSA FREITAS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/128172	59****/8	CARLOS ALCIDES DE MORAIS	07/03/2024 a 06/03/2025	87,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138070	10****/25	CHRISTIANE CINTIA ROSA CARDOSO	16/07/2024 a 15/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137716	25****/1	CLAUDENIZE RODRIGUES DO NASCIMENTO	17/02/2024 a 16/02/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137886	28****/1	CLAUDIO HENRIQUE SOARES SILVA	29/06/2024 a 28/06/2025	89,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/136032	13****/33	CRISTIANE COELHO DA SILVA HIPOLITO	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135444	21****/24	CRISTIANE DE CASSIA CORREA OLIVEIRA	19/07/2024 a 18/07/2025	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138251	29****/1	CRISTIANE DOS SANTOS ESTEVAO	31/07/2024 a 30/07/2025	98,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137509	61****/47	CRISTIANE MARIA DO ROSARIO	20/03/2024 a 19/03/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137550	28****/1	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138265	28****/1	DANIELA LINO TRANI DE SOUZA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/101434	11****/16	DEBORA DENIZE DE LARA	16/03/2024 a 15/03/2025	96,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/121113	26****/13	DOUGLAS LARREIA KOZAN	25/04/2024 a 24/04/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/111178	28****/1	DOUGLAS SOUZA MAZETTE	05/06/2024 a 04/06/2025	88,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137920	11****/14	EDILSON MONTEZOL	01/07/2024 a 30/06/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135751	20****/4	EDITE ROSA DA SILVA	30/07/2024 a 29/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/127067	11****/7	EDLAINE AUXILIADORA DIAS	12/06/2024 a 11/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/131623	21****/16	EDSON JOSE DA COSTA MAGALHAES	07/08/2024 a 06/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140770	28****/1	ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/08/2024 a 01/08/2025	96,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140014	28****/1	ELIANDRA LIMA DE MELO SALES	25/04/2024 a 24/04/2025	96,06
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/136131	29****/1	ELISANGELA MOREIRA CAMPOS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138272	27****/3	ELIVANIA DE MESQUITA SOUZA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133626	28****/1	ELIZEU TEODORO DE PAULA	12/06/2024 a 11/06/2025	67,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140028	70****/15	ENIS DA MOTTA FERREIRA DA SILVA	05/06/2024 a 04/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135448	24****/1	ESTELIANE SOUZA GONCALVES	19/07/2024 a 18/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135350	23****/1	ESTER SERRAGLIO	12/07/2024 a 11/07/2025	91,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/136159	28****/1	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	31/07/2024 a 30/07/2025	99,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/128930	85****/1	FLORISNETE CRISTINA DA SILVA ORMOND	22/01/2024 a 21/01/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138304	21****/22	GEISIANE MARIA DA SILVA FRANCA	31/07/2024 a 30/07/2025	100

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/141379	29****/1	GESSICA GUERRA DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138327	29****/1	GILBERTO SANTOS MONTEIRO	31/07/2024 a 30/07/2025	97,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138340	28****/1	GILMAR DA SILVA NAZARIO	31/07/2024 a 30/07/2025	99,66
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138361	28****/1	GLEIBI BATISTA RABAIOLI	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138371	28****/1	HELEN VETTORAZZI MACHADO	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/119998	60****/17	INES CHENET	14/02/2024 a 13/02/2025	94,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135431	10****/19	JACKELINE AUXILIADORA LEITE VILABARDE	18/07/2024 a 17/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138451	23****/2	JACKSON VIEIRA PEREIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	96,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/126232	10****/5	JAIR PEREIRA PAIM	07/05/2024 a 06/05/2025	92,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138456	23****/43	JAKELINE MARTINS DOS SANTOS COSTA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133164	29****/1	JANAINA FRANCIS DE ARRUDA SANCHES	03/03/2024 a 02/03/2025	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/109387	22****/1	JAQUELINE SABINO SILVESTRE	11/02/2024 a 10/02/2025	89,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138470	29****/1	JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140042	29****/1	JHONNY MARTINS PAIXAO	31/07/2024 a 30/07/2025	99,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140043	67****/7	JOAO CESAR DE SIQUEIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	88,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133554	28****/1	JONE PETERSON DE MORAES OLIVEIRA	05/06/2024 a 04/06/2025	96,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137805	28****/1	JORGE GUILHERME COSTA PECEGUEIRO	05/06/2024 a 04/06/2025	99,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/49767	73****/3	JORGE SENATORE VARGAS RODRIGUES	02/02/2024 a 01/02/2025	83,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140013	53****/8	JOSE FREDERICO DE SOUZA	02/02/2024 a 01/02/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138094	24****/1	JOSE GOMES DE PINHO	19/07/2024 a 18/07/2025	95,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140044	28****/1	JOSIELE AMORIM VICENTE	31/07/2024 a 30/07/2025	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135658	13****/1	JUAN MARO KERSUL DE CARVALHO	27/07/2024 a 26/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140047	28****/1	JUCIELEN DA SILVA GISLOTTI	31/07/2024 a 30/07/2025	99,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140048	28****/1	JULIA RODRIGUES NUNES CAFE	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140049	92****/8	JUVINA JOANA DE MAGALHAES SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	93,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140036	58****/2	KARINA FRAGA DE SOUZA	02/02/2024 a 01/02/2025	98,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140011	30****/1	KAWANY STEPHANY DA SILVA	04/01/2024 a 03/01/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/141607	11****/5	KEZIA MACHADO BRANDAO	13/08/2024 a 12/08/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133287	12****/14	LAIS TABOSA VAZ	23/04/2024 a 22/04/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137819	27****/3	LAIZA LUZ MARTINS SANTANA	05/06/2024 a 04/06/2025	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/129518	21****/3	LEANDRO RODOLFO RESENDE	04/01/2024 a 03/01/2025	92,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/130674	21****/8	LEDIANA MORAES DE FIGUEIREDO	28/01/2024 a 27/01/2025	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140056	29****/1	LEFAYETE MICHELE SANTANA MONTENEGRO ALVES	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140015	28****/1	LEILA NABUCO BRANCO MAGALHAES	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140635	29****/1	LETICIA SANTOS SABALHO	31/07/2024 a 30/07/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140057	21****/2	LEVI JOSE VENTURA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138616	69****/5	LIGIA MARIA PEREIRA DA SILVA	08/08/2024 a 07/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138757	29****/1	LUCAS LEMES DOS SANTOS	31/07/2024 a 30/07/2025	94,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140758	11****/8	LUCIA MARIA MARCOSKI FURQUIM	06/08/2024 a 05/08/2025	98,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140060	28****/1	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	31/07/2024 a 30/07/2025	96,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137861	24****/1	LUIZ CARLOS LEITE RAMOS	21/06/2024 a 20/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140061	28****/1	LUIZ OTAVIO DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	92,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/56303	25****/1	MARA RAMALHO MARQUES	13/02/2024 a 12/02/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137931	24****/1	MARCIA AGOSTINHA DE FRANCA	09/07/2024 a 08/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140062	28****/1	MARCIA DA SILVA QUEIROZ	31/07/2024 a 30/07/2025	99,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137730	91****/8	MARCIA MARIA DE CARVALHO	10/04/2024 a 09/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140064	91****/6	MARCOS AURELIO MENDES MARTINS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140065	29****/1	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137697	77****/2	MARCOS ROBERTO SILVA DE MORAES	04/07/2024 a 03/07/2025	97,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140066	91****/36	MARGARETE CONCEICAO NOGUEIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	98,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140735	32****/15	MARIA BORGES DE OLIVEIRA	06/08/2024 a 05/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140067	57****/10	MARIA CELESTE BARROS SARAIVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140069	28****/1	MARIA ELVIRA NASCIMENTO SA BARROSO	31/07/2024 a 30/07/2025	94,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137499	93****/1	MARIA MADALENA DE ALMEIDA FARIAS	17/02/2024 a 16/02/2025	98,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140070	26****/16	MARIANA CRISTINA SOUZA ALMEIDA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135318	24****/1	MARILENE DOS SANTOS LISBOA	06/07/2024 a 05/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/123097	28****/1	MARILLET BATISTA DA SILVA	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133226	77****/2	MARLI MARLEI MUNIZ	15/03/2024 a 14/03/2025	96,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137785	88****/3	MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA	25/05/2024 a 24/05/2025	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135682	85****/2	MARYVALDA DE FATIMA FERREIRA GOMES	27/07/2024 a 26/07/2025	93,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138080	21****/13	MAYRA DALSICO MONTEIRO	18/07/2024 a 17/07/2025	93,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/128084	30****/1	MICHELE CRISTINA MARTINS RAMOS	27/01/2024 a 26/01/2025	94,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/126577	28****/1	MILENY FUKASSE	05/06/2024 a 04/06/2025	96,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140077	29****/1	NAIANA RODRIGUES DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137832	24****/24	NATASHA MAYUMI MACHADO TAKINAMI	05/06/2024 a 04/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140078	28****/1	NAYANE SILVA DE ALMEIDA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140079	75****/33	NELSI MARIA SMANIOTTO DA ROSA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138033	84****/1	NELSON JERONIMO DA SILVA	22/01/2024 a 21/01/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140080	28****/1	NILZA MACHADO DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137757	28****/1	OSNI RIBEIRO DA CRUZ	25/04/2024 a 24/04/2025	98,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137934	11****/4	PAULA SOUZA DA CUNHA	15/06/2024 a 14/06/2025	99,50

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138049	28****/1	PAULO DEIMISON BRITO DOS SANTOS	05/06/2024 a 04/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140081	29****/1	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140082	29****/1	RAMON MARTINS DE OLIVEIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	98,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140083	56****/2	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	31/07/2024 a 30/07/2025	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138102	28****/1	REGINA SALES LEMOS DE ALMEIDA	20/07/2024 a 19/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140084	24****/10	REGINA SILVA DO NASCIMENTO	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/143016	14****/1	RICARDO SAVIO AGUIAR DE SOUZA	10/09/2024 a 09/09/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140037	14****/2	ROBERTA MORAES SIMIONE	31/08/2024 a 30/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140087	29****/1	ROBSON RODRIGO WILSMANN GONCALVES	31/07/2024 a 30/07/2025	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140089	25****/3	RODRIGO MOREIRA DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140284	26****/6	ROSELI DE SOUZA LIMA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133236	87****/1	SEBASTIAO RONEY LACERDA SANTOS	15/03/2024 a 14/03/2025	88,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/127937	23****/2	SELMA DOMINGAS DA SILVA MACIEL	19/06/2024 a 18/06/2025	97,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/133150	29****/1	SERGIO DA SILVA LARA	02/03/2024 a 01/03/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/141398	53****/12	SILVANA DIAS SAMPAIO	31/07/2024 a 30/07/2025	98,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135365	79****/23	SIRLENE PINHEIRO FERREIRA	14/07/2024 a 13/07/2025	99,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/126181	28****/1	SONIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	25/04/2024 a 24/04/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140359	29****/1	TAIS PEREIRA MORESCHI	31/07/2024 a 30/07/2025	95,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137708	82****/2	TELMA SULEIME DE QUEIROZ SILVA	02/02/2024 a 01/02/2025	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140494	29****/1	THAMIRES SILVA CAMPOS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140558	26****/8	TULIO INACIO GARRIDO	31/07/2024 a 30/07/2025	99,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/141412	29****/1	VAGNER GALDINO DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137922	38****/1	VALDELICE DE OLIVEIRA HOLANDA	01/07/2024 a 30/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137882	24****/1	VALDIVINO BOTELHO DE SOUZA	28/06/2024 a 27/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137841	67****/61	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	05/06/2024 a 04/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/138206	11****/19	VANIA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	30/07/2024 a 29/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137846	28****/1	VINICIUS LESSA DA MOTTA	05/06/2024 a 04/06/2025	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/141464	28****/1	VIVIANE DA COSTA SANTOS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/135691	11****/11	WALQUIRIA LOPES BRANDAO BUTAKKA	27/07/2024 a 26/07/2025	96,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/140025	24****/1	WANDALA KETTELLE SANTANA SILVA	14/06/2024 a 13/06/2025	97,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/142097	28****/1	YASMIM ALVES SCARCELLA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/137855	28****/1	ZENAIDE SOARES DO ROSARIO	05/06/2024 a 04/06/2025	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2025/135057	20****/10	ELDENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/08/2024 a 25/08/2025	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2025/122047	12****/2	IRANI DA CONCEICAO LIMA CAVALCANTE	11/07/2024 a 10/07/2025	93,33
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2025/124520	25****/1	KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO	04/08/2024 a 03/08/2025	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2025/132983	11****/33	ROSELI DE FATIMA MACHADO ALBUQUERQUE	12/07/2024 a 11/07/2025	98,39
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137084	14****/1	ANA PAULA DE LIMA COIMBRA	28/08/2024 a 27/08/2025	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/134935	28****/2	CARINA BRESSAN	05/06/2024 a 04/06/2025	96,67
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/121074	21****/13	ENIA SILVA PEREIRA	08/06/2024 a 07/06/2025	95,50
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/134963	84****/3	GEANE RAMOS DE OLIVEIRA	16/06/2024 a 15/06/2025	95,33
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137070	28****/1	LIVIA BORGES DE SENE CORREA	05/06/2024 a 04/06/2025	99,44
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/129506	37****/18	MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA	14/02/2024 a 13/02/2025	90,00
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137140	23****/1	MICHELE DENISE DA SILVA	25/07/2024 a 24/07/2025	96,56
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137065	10****/8	MUTUA MEHINAKU	04/06/2024 a 03/06/2025	86,50
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137174	28****/1	NATANAEL FIGUEIREDO RODRIGUES	31/07/2024 a 30/07/2025	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137151	21****/10	PATRICIA LIMA DE SOUZA	30/07/2024 a 29/07/2025	99,11
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/137126	13****/8	VANIA MARIA DE SOUZA	09/07/2024 a 08/07/2025	96,17
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/141100	24****/1	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	02/08/2024 a 01/08/2025	99,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/141261	21****/16	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	12/09/2024 a 11/09/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/133832	13****/2	ALEXANDRE DA SILVA	27/08/2024 a 26/08/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/131807	23****/1	ALINE GUIMARAES COSTA LEITE	18/08/2024 a 17/08/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/142446	96****/1	ARMSTRONG BASTOS PEREIRA	12/09/2024 a 11/09/2025	99,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140174	21****/3	CARLA MACHADO DA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	96,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/135066	12****/6	CINTHIA JESSIKA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18/08/2024 a 17/08/2025	88,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140209	14****/1	CIZENANDO ALBERTO GONCALVES	04/09/2024 a 03/09/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140146	20****/7	CLAUDINEI CAETANO DOS SANTOS	30/08/2024 a 29/08/2025	98,50
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/141231	25****/1	CLEO BATISTA DA SILVA	10/09/2024 a 09/09/2025	91,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140179	21****/4	CRISTIANE DE ARRUDA E SILVA BARBOZA	01/09/2024 a 31/08/2025	99,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/136572	12****/13	CRISTIANI ALVES DE MATOS QUEIROZ	26/07/2024 a 25/07/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/137851	21****/34	DALVANIR DA SILVA SANTOS	31/07/2024 a 30/07/2025	88,50
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/136561	14****/1	ETEL WILLE SCHNACK	27/08/2024 a 26/08/2025	91,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/142317	39****/1	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	28/08/2024 a 27/08/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140154	13****/13	JUSSARA RICARTE DA SILVA RONNING	30/08/2024 a 29/08/2025	99,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140194	78****/56	LINDANICE COSTA PEREIRA	01/09/2024 a 31/08/2025	98,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/136366	12****/2	LUIS MARCELO BORGHI	31/08/2024 a 30/08/2025	99,75
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/135622	24****/10	MARIANE DOS SANTOS GOMES MACHADO	30/08/2024 a 29/08/2025	96,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140276	94****/46	MONICA MARQUES DA SILVA SENA	20/08/2024 a 19/08/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/142411	23****/1	PATRICIA KARINA BARBOSA EREIO	05/09/2024 a 04/09/2025	95,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/142305	14****/1	PAULO NUNES DA MATA	08/08/2024 a 07/08/2025	100

RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/140283	33***3	RONILDA NUNES DA SILVA	10/09/2024 a 09/09/2025	99,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/136575	45***43	ROSANEA BITENCOURT FERREIRA	25/08/2024 a 24/08/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/139568	20***6	ROSIMAR DE MORAES SIQUEIRA	29/08/2024 a 28/08/2025	99,83
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/141185	56***17	RUTE RODRIGUES DA SILVA COSTA	02/09/2024 a 01/09/2025	99,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/141218	20***22	SONIA BEATRIZ RAMOS SILVEIRA	03/09/2024 a 02/09/2025	97,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/133617	29***1	VILMA CORDEIRO CAVALCANTI	31/07/2024 a 30/07/2025	93,56
SINOP	SEDUC-PRO-2025/134340	20***9	ANA MARIA GRIGOLETTO	23/08/2024 a 22/08/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/137016	21***7	ANDREA MARCIA ALVES DE REZENDE	27/08/2024 a 26/08/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/137002	53***13	ANEZIO BACH	11/07/2024 a 10/07/2025	99,78
SINOP	SEDUC-PRO-2025/128477	24***1	ANGELA MARIA DOS SANTOS GUISSO	08/08/2024 a 07/08/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/137673	24***1	APARECIDA ALVES RODRIGUES	03/08/2024 a 02/08/2025	96,44
SINOP	SEDUC-PRO-2025/137674	25***1	CELIO COSTA DOS SANTOS	18/08/2024 a 17/08/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/134326	28***2	DAIANE MARIA LERMEN	31/07/2024 a 30/07/2025	99,78
SINOP	SEDUC-PRO-2025/139383	11***7	DENISE TERESINHA DALBERTO	01/08/2024 a 31/07/2025	99,00
SINOP	SEDUC-PRO-2025/141462	89***9	EDINA PERTELI	02/09/2024 a 01/09/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/140363	24***22	ELIANE RODRIGUES BARRIM	10/06/2024 a 09/06/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/141274	96***20	GISLAINE ALEXANDRA SACONI	12/06/2024 a 11/06/2025	99,39
SINOP	SEDUC-PRO-2025/139384	22***8	ISLA DE SOUZA BOF	29/07/2024 a 28/07/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/128176	12***21	IVAN TEODORO PORTUGUES	02/02/2024 a 01/02/2025	96,78
SINOP	SEDUC-PRO-2025/139396	25***2	IVONEIDE CUNHA PEREIRA	25/08/2024 a 24/08/2025	88,67
SINOP	SEDUC-PRO-2025/142500	13***1	JORGE NOVAKOWSKI	20/08/2024 a 19/08/2025	97,00
SINOP	SEDUC-PRO-2025/142939	28***1	JOSETE ORLANDA KRAEMER	06/08/2024 a 05/08/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/133768	14***6	KELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	15/08/2024 a 14/08/2025	96,78
SINOP	SEDUC-PRO-2025/142193	59***3	LILI MARLENE ERGANG DA SILVA	03/09/2024 a 02/09/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/128612	20***4	MADALENA DE JESUS FARIAS	13/07/2024 a 12/07/2025	99,89
SINOP	SEDUC-PRO-2025/139388	23***2	MARCIO PEREIRA DA SILVA	02/08/2024 a 01/08/2025	99,00
SINOP	SEDUC-PRO-2025/142612	53***2	MARIA SALETE TONIAZZO	08/09/2024 a 07/09/2025	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/142595	24***1	NAUTICEIA DE ALMEIDA LIMA	30/07/2024 a 29/07/2025	87,28
SINOP	SEDUC-PRO-2025/139405	13***17	REGIANE ANTUNES GIRARDI	13/08/2024 a 12/08/2025	99,89
SINOP	SEDUC-PRO-2025/139386	25***1	ROSANGELA ALBERICO	27/08/2024 a 26/08/2025	94,06
SINOP	SEDUC-PRO-2025/126889	11***20	ROZENEI DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS	18/02/2024 a 17/02/2025	97,22
SINOP	SEDUC-PRO-2025/135728	31***2	SILVANA NADIRA CAFOFO LOPES	01/08/2024 a 31/07/2025	96,56
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/133285	24***1	ADRIANO MORETTI ASSIM	01/07/2024 a 30/06/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/121499	25***1	ALESSANDER DA SILVA LIMA	28/07/2024 a 27/07/2025	96,61
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/125982	28***2	AMAURI DA SILVA SALVADOR	31/07/2024 a 30/07/2025	93,67
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/112393	84***1	ANA KARINA DE MOURA	22/01/2024 a 21/01/2025	70,33
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/136703	25***26	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	05/06/2024 a 04/06/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/110864	12***15	EDILEUZA FERREIRA FELIX	13/06/2024 a 12/06/2025	95,50
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/133464	65***34	EDSON LUIZ GASPARG	07/08/2024 a 06/08/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/112952	93***9	ELIANA COSTA BESSA	25/04/2024 a 24/04/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/137426	76***6	ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA	06/08/2024 a 05/08/2025	95,39
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/119852	10***28	ELIANE MENDES DAS NEVES	05/06/2024 a 04/06/2025	99,56
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/133514	22***14	ELIZANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	05/06/2024 a 04/06/2025	90,39
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/126047	28***1	EZEQUIEL MATOS MONTEIRO	05/06/2024 a 04/06/2025	94,00
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/137271	27***5	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,00
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/133936	13***6	HELOISA HELENA ALVES ROZETTE	03/07/2024 a 02/07/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/137468	66***15	IVETE TERESINHA ZIANI	06/08/2024 a 05/08/2025	98,78
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/113106	12***21	JOVANEIDE NERY SANTOS	15/05/2024 a 14/05/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/133992	28***1	KAMILA ARAUJO DA SILVA BRUNIERE	05/06/2024 a 04/06/2025	99,67
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/137935	13***20	KARINA APARECIDA JUSTINO TONIASO	20/08/2024 a 19/08/2025	99,67
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/126254	11***17	KARINI VOLKMER DOS SANTOS	27/07/2024 a 26/07/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/137291	29***1	LILIAN LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	31/07/2024 a 30/07/2025	97,22
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/134030	24***1	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	28/06/2024 a 27/06/2025	99,89
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/134060	11***36	LURDEVINA DE PAIVA	05/08/2024 a 04/08/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/126760	25***16	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	29/06/2024 a 28/06/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/128397	14***6	MARCIA APARECIDA DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,78
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/134609	14***10	MARIA NELI BARRETO	09/04/2024 a 08/04/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/119521	89***1	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	02/06/2024 a 01/06/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/124534	22***36	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/119885	48***4	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	10/06/2024 a 09/06/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/110827	73***3	SILVANA SANDRI	15/03/2024 a 14/03/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/114866	28***1	SUZANA CANDIA FRUTUOSO	25/04/2024 a 24/04/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/135155	28***1	VANIA COELHO DE ASSUNCAO COSTA	05/06/2024 a 04/06/2025	89,17

## SETASC

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 1529-2023- SETASC - E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

PROCOLO: SETASC-PRO-2023/07600V04

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - Setasc inscrita no CNPJ sob o nº 57.094.030/0001-21 Prefeitura Municipal De Alto Paraguai inscrita no CNPJ nº 03.648.532/0001-28.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de Convênio 1529-2023, pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias, alterando de 19/10/2025 com término previsto para 17/02/2026.

ASSINATURA: 25/06/2025

VIGÊNCIA: 17/02/2026

ASSINA: Klebson Gomes Haagsma Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1739850

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Professores

EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024/SECITECI/MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF.GERAL	CH	EDITAL
DIAMANTINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIO ROSSI COIMBRA	3º	-	20 HORAS	12/2024
DIAMANTINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	4º	-	20 HORAS	12/2024

Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2025

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação  
SECITECI - MT

Protocolo 1739666

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: CASACIVIL-PRO-2025/07269

PROPONENTE: INSTITUTO BRASIL

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT

Trata-se de justificativa de dispensa de chamamento público para a formalização de TERMO DE FOMENTO entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o INSTITUTO BRASIL, pessoa jurídica sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº. 19.412.673/0001-87, para a realização do Projeto intitulado "2ª Edição do Curso Profissionalizante de Nível Avançado em Sonorização, Iluminação e Capacitação Tecnológica".

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (...)", em seu artigo 29 diz que:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

O Estado de Mato Grosso, com a edição da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2016 também regulamentou as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil. Nesse sentido o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta, dispõe que:

Art. 14. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Instrução Normativa.

Assim, tendo em vista que os recursos para execução do projeto, objeto do processo administrativo em questão, derivam da emenda parlamentar do Deputado Estadual Júlio Campos (UB), enseja a possibilidade da dispensa do chamamento público.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois, diante dos recursos oriundos da emenda parlamentar supracitada e da proposta de projeto pela OSC INSTITUTO BRASIL, que se encontra capacitada e habilitada para execução do presente objeto proposto com dispensa de chamamento público, estando presente também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e os requisitos exigidos nos casos de dispensa, como almejada nestes autos, quanto para a adoção de Termo de Fomento pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT.

Após, cumpram-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Cuiabá, 22 de Setembro de 2025

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação de Mato Grosso

Protocolo 1739744

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 2582/2025/SECITECI - Processo: CASACIVIL-PRO-2025/05016.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI - CNPJ Nº: 58.129.869/0001-10 e a OSC FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT, inscrita no CNPJ nº. 27.969.843/0001-57.

**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização do PROJETO "Café Filosófico: Popularização de Saberes Científicos no município de Cuiabá/MT"

**ÓRGÃO:** 26101; **PROJETO:** 8026; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3350.30 - 3350.36 - 3350.39 **Fonte:** 1.500.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**EMPENHO:** 26101.0001.25.002101-5

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso oriundos de Emenda Parlamentar nº. 153, do deputado estadual Valdir Barranco.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025

**VIGÊNCIA:** 31/03/2026

**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benítez - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Vandersézar Casturino - OSC Fundação De Apoio Ao Ensino, Pesquisa E Extensão Do Norte De Mato Grosso FAEPEN/MT

Protocolo 1739672

**PORTARIA Nº. 190/2025/SECITECI/MT**

*Institucionaliza Projeto de Pesquisa aprovado no âmbito da SECITECI/MT e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual e considerando as disposições dos Regulamentos publicados no Diário Oficial de 11.02.2022 e da Instrução Normativa nº 001/2022/SECITECI-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institucionalizar o Projeto de Pesquisa aprovado no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso:

1. SECITECI-PRO-2024/03972 - Projeto de Pesquisa: "Olhares sobre o Patrimônio: Disputas de Sentidos no Espaço Urbano" na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá/MT, sob coordenação do servidor Alan Tocantins Fernandes.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**

Secretário do Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT

Protocolo 1740024

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025/SEDEC****PROCESSO Nº SEDEC-PRO-2025/01769**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº. 57.541.264/0001-70

**CONTRATADO:** Suprema Locadora de Veículos Leves e Pesados Ltda, CNPJ nº 25.175.927/0001-93.

**OBJETO:** 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de locação de veículos administrativos, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**VALOR:** R\$ 5.997.738,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Adesão a ARP nº 015/2025/ SEPLAG.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 17101, Projeto atividade: 2006, Natureza de despesa: 3390, Elemento de despesa: 39, Fonte: 17590000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos aos requisitos descritos no art. 106 da Lei nº. 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

**ASSINATURA:** 25/09/2025

**ASSINAM:** LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, em substituição, conforme Portaria nº 243/2025, D.O.E. nº 29.075 - Contratante - **DIEGO JAIRO DOURADO DA SILVA** - Suprema Locadora de Veículos Leves e Pesados Ltda. - Contratada.

Protocolo 1739833

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025/SEDEC****PROCESSO Nº SEDEC-PRO-2025/00912**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 57.541.264/0001-70

**CONTRATADO:** Thads Serviços Eireli - CNPJ: 27.120.037/0001-00.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de 10 Kit Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE), cada kit composto por: 01 drone com câmera de alta resolução (mínimo de 4K), sensores de obstáculos multidirecionais, autonomia mínima de 34 minutos de voo e alcance de no mínimo 18km, mínimo 03 (três) baterias com carregador de múltiplas entradas, cartão de memória compatível com capacidade mínima de 128GB e bolsa ou case rígido para transporte seguro do equipamento e seus acessórios.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEDEC

**VALOR:** R\$ 89.375,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 17101, Projeto atividade: 3423, Natureza de despesa: 3390/4490, Elemento de despesa: 30 e 52, Fonte: 1.753.0000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, em razão do prazo de garantia exigido no item 5.5 do Termo de Referência;

**ASSINATURA:** 25/09/2025.

**ASSINAM:** LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA - Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, em substituição, conforme Portaria nº 243/2025, D.O.E. nº 29.075 - Contratante - **ANDERSON DISQUE DE SOUZA** - Thads Serviços Eireli - Contratada.

Protocolo 1739834

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1695-2025-SEDEC, processo: SEDEC-PRO-2025/01768.**

**Partes:** Sedec-MT CNPJ: nº 57.541.264/0001-70 e o Instituto Realize-CNPJ nº 50.072.820/0001-67.

**Objeto:** Fortalecer os vínculos comunitários e impulsionando o turismo e o desenvolvimento local, por meio do fornecimento de sonorização, estruturas e shows para a 111ª Festa de São Francisco de Assis, a realizar-se nos dias 2 a 5 de outubro de 2025, na comunidade de Ponte Alta, em Chapada dos Guimarães.

**Origem do Recurso:** Emenda parlamentar do Deputado Faissal Jorge Calil Filho.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.101, **Programa:** 996, **Paee:** 8026, **Natureza de Despesa:** 33500, **Fonte:** 1.500000.

**Valor do Concedente:** R\$ 192.043,00.

**Assinatura:** 26/09/2025.

**Vigência SIGCon:** 05/11/2025.

**Assinam:** Linacis Roberta Pinho da Silva Vogel Lisboa-Secretária da SEDEC em exercício, conforme Portaria 243 de 15 de setembro de 2025 e Marcelo Carvalho da Silva-Instituto Realize.

Protocolo 1739810

**PORTARIA Nº 260-2025/GAB/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Fiscal do **Termo de Fomento nº 1695-2025**, firmado através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Realize.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 17 de março de 2016 em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a servidora **Glucia Regina da Silva**, para a Função de Fiscal do **Termo de Fomento nº 1695-2025**, celebrado através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Realize, **objeto:** Fortalecer os vínculos comunitários e impulsionando o turismo e o desenvolvimento local, por meio do fornecimento de sonorização, estruturas e shows para a 111ª Festa de São Francisco de Assis, a realizar-se nos dias 2 a 5 de outubro de 2025, na comunidade de Ponte Alta, em Chapada dos Guimarães.

**Art.2º** - São obrigações do Fiscal:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

Em exercício, conforme Portaria n.º243 de 15 de setembro de 2025-MT (Original Assinado)

Protocolo 1739812

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025/  
SEDEC/MT PROCESSO SEDEC-PRO-2025/01715**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Referencial e Orientação Jurídico-Normativa - OJN nº009/PPGE/2023 da PGE/MT e **AUTORIZO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021, em favor da empresa

EXPERTBI TREINAMENTO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.079/0001-86, para Contratação de serviço especializado de capacitação, por inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores da Coordenadoria de Dados; no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17.601- Projeto/Atividade: 1899 - Categoria/Grupo de Despesa: 3390, Fonte de Despesa: 17590000- Elemento de Despesa: 39. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Em substituição  
(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1739700

**PORTARIA Nº 259-2025/GAB/SEDEC**

Dispõe sobre a substituição do Gestor do **Termo de Fomento nº2534-2023**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a **Associação Mato-grossense de Inclusão Sociocultural - AMISCIN**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar, a servidora **Mariellen Denise Pereira de Souza**, na qualidade de gestor do **Termo de Fomento nº 2534-2023**, celebrada entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Associação Mato-grossense de Inclusão Sociocultural - AMISCIN**, objeto: *Realizar atividades de incentivo e promoção do turismo em Mato Grosso*, em substituição ao servidor **Carlos Alberto Fontanelle de Souza**.

**Art. 2º** - São obrigações do Gestor:

I - Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;  
II - Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025.

**Linacis Roberta Pinho da Silva Vogel Lisboa**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC  
Em exercício, conforme a Portaria 243 de 15 de setembro de 2025.  
(original assinado)

Protocolo 1739685

**PORTARIA Nº 254-2025/GAB/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 1695-2025**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC** e o **Instituto Realize**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar, a servidora **Tiene Benedita Rodrigues Oliveira Paixão**, na qualidade de gestora do **Termo de Fomento nº 1695-2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Realize, cujo objeto: *Fortalecer os vínculos comunitários e impulsionando o turismo e o desenvolvimento local, por meio do*

*fornecimento de sonorização, estruturas e shows para a 11ª Festa de São Francisco de Assis, a realizar-se nos dias 2 a 5 de outubro de 2025, na comunidade de Ponte Alta, em Chapada dos Guimarães.*

**Art. 2º** - São obrigações do Gestor:

I - Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

II - Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

Em exercício, conforme Portaria n.º243 de 15 de setembro de 2025-MT

(Original Assinado)

Protocolo 1739811

**PORTARIA Nº 078/2025/GSAAS/SEDEC - DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 029/2025, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa Suprema Locadora de Veículos Leves e Pesados Ltda.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Yves Marcel Quixabeira do Nascimento**, matrícula nº 294699, na qualidade de gestor, **Adriano Botelho da Silva**, matrícula nº 289194, na qualidade de fiscal de contrato e **Eusmar Aquino de Santana**, matrícula nº 272035, na qualidade de fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo relacionados, celebrados entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa descrita na planilha a seguir:

Processo	Contrato	Contratada	Objeto
SEDEC-PRO-2025/01769	029/2025/SEDEC	Suprema Locadora de Veículos Leves e Pesados Ltda.	Prestação dos serviços de locação de veículos administrativos, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**Art. 2º** - O servidor **Eusmar Aquino de Santana**, nomeado como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências deste.

**Art. 3º** - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

(Original assinado eletronicamente)

Protocolo 1739836

**PORTARIA Nº 079/2025/GSAAS/SEDEC -  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 030/2025, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa Thads Serviço Eireli.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Camila Fortes Herani**, matrícula nº 350933, na qualidade de gestora, **Bruno Barretto Araújo**, matrícula nº 265810, na qualidade de fiscal de contrato e **Daiana de Araújo Oliveira**, matrícula nº 349838, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo relacionados, celebrados entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa descrita na planilha a seguir:

Processo	Contrato	Contratada	Objeto
SEDEC-PRO-2025/00912	030/2025/SEDEC	Thads Serviço Eireli.	Aquisição de 10 Kit Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE), cada kit composto por: 01 drone com câmera de alta resolução (mínimo de 4K), sensores de obstáculos multidirecionais, autonomia mínima de 34 minutos de voo e alcance de no mínimo 18km, mínimo 03 (três) baterias com carregador de múltiplas entradas, cartão de memória compatível com capacidade mínima de 128GB e bolsa ou case rígido para transporte seguro do equipamento e seus acessórios..

**Art. 2º** - A servidora **Daiana de Araújo Oliveira**, nomeada como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências deste.

**Art. 3º** - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
(Original assinada eletronicamente)

**Protocolo 1739837**

**RESOLUÇÃO Nº 376/2025/CODEM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM**, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **40ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **Ata da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM**, realizada no dia 29 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**  
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM  
(Em substituição de acordo com Portaria Nº 182 de 2025)  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO Nº 377/2025/CODEM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM**, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **40ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consultas** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Empresarial**:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0041892/2025	Rondonópolis	Auditer Contabilidade Empresarial Ltda	10.859.891/0001-90	R\$ 2.752.592,18	R\$ 2.477.332,96
2	100113.0042569/2025	Sorriso	Centro Sul Industria e Comércio de Vidros Ltda	47.190.727/0001-42	R\$ 8.163.999,86	R\$ 5.709.799,91
3	100113.0042773/2025	Cuiabá	Compacta Engenharia E Construcoes Ltda	38.380.278/0001-04	R\$ 3.290.000,00	R\$ 2.990.000,00
4	100113.0042725/2025	Tangará da Serra	Distribuidora Cometa Ltda	00.584.504/0001-04	R\$ 4.398.405,95	R\$ 4.398.405,95
5	100113.0042676/2025	Várzea Grande	Fagundes Comercio de Gas Ltda	02.636.146/0001-53	R\$ 1.512.500,00	R\$ 1.137.500,00
6	100113.0041206/2025	Rondonópolis	Fribon Transportes Ltda	10.280.806/0001-34	R\$ 60.250.000,00	R\$ 36.150.000,00
7	100113.0041912/2025	Rondonópolis	Instituto Presbiteriano Gammon	22.070.643/0007-30	R\$ 21.826.052,03	R\$ 19.643.446,83
8	100113.0042303/2025	Lucas do Rio Verde	Miranda Locação de Container e Módulos Habitáveis Ltda	10.713.407/0001-10	R\$ 1.320.000,00	R\$ 924.000,00
9	100113.0038604/2025	Chapada dos Guimarães	Nunes da Silva Comercio Ltda	10.145.135/0001-07	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.350.000,00
10	100113.0042727/2025	Barra do Garças	Planel Engenharia e Servicos Eletricos Eireli	01.071.361/0001-91	R\$ 670.000,00	R\$ 603.000,00
11	100113.0041889/2025	Juína	Sanitas Diagnosticos Medicos Ltda	14.102.009/0001-18	R\$ 2.029.125,00	R\$ 2.029.125,00
12	100113.0012069/2023	Várzea Grande	Soares Sondagens Ltda	20.269.958/0001-90	R\$ 2.596.985,45	R\$ 2.596.985,45

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**  
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM  
(Em substituição de acordo com Portaria Nº 182 de 2025)  
(Original Assinado)

## RESOLUÇÃO N.º 378/2025/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consultas** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Rural**:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0041765/2025	Castanheira	Adevaldo Alves Borges	206.087.481-53	R\$ 1.301.250,00	R\$ 1.301.250,00
2	100113.0038039/2025	Lucas do Rio Verde	Adriana Sabadini Calza Gugel	704.622.911-20	R\$ 16.166.678,70	R\$ 16.166.678,70
3	100113.0041977/2025	Carlinda	Andre Parreira da Silva	013.048.081-90	R\$ 2.244.935,00	R\$ 2.020.441,50
4	100113.0040057/2025	Lucas do Rio Verde	Andreia Pedrassani Ottoni Gugel	886.832.301-04	R\$ 16.152.343,38	R\$ 16.152.343,38
5	100113.0042282/2025	Nova Ubiratã	Carlos Antonio Nogueira Junior	621.011.291-91	R\$ 3.498.691,89	R\$ 3.148.822,71
6	100113.0040671/2025	Campo Novo do Parecis	Carlos Henrique Brizola	881.533.981-72	R\$ 1.762.552,00	R\$ 1.586.296,80
7	100113.0040238/2025	Sorriso	Cirlei Ana Favaretto Smaniotto	423.604.809-44	R\$ 5.838.418,00	R\$ 4.670.734,40
8	100113.0041431/2025	Acorizal	Claudia Maria Barroso Bombarda	635.237.951-68	R\$ 1.686.065,00	R\$ 1.601.761,75
9	100113.0040199/2025	Ribeirão Cascalheira	Douglas Lima Ferrell	690.056.801-72	R\$ 3.336.217,92	R\$ 3.002.596,13
10	100113.0041873/2025	Ipiranga do Norte	Eduardo Bruno Rampelotto Gatto	000.540.821-02	R\$ 2.849.012,73	R\$ 2.564.111,45
11	100113.0036277/2025	Nova Mutum	Fernando Augusto Smaniotto	008.881.911-62	R\$ 3.402.880,00	R\$ 2.722.304,00
12	100113.0040550/2025	Campo Novo do Parecis	Fernando Charles Jacobowski	014.450.981-48	R\$ 16.626.355,00	R\$ 14.963.719,50
13	100113.0042069/2025	Cláudia	Fernando Stefanello Formigheri	021.119.041-12	R\$ 5.443.910,40	R\$ 4.899.519,36
14	100113.0039753/2025	Paranatinga	Jefferson Kalaf Seron	017.329.739-03	R\$ 4.940.354,00	R\$ 4.443.492,86
15	100113.0042080/2025	Pedra Preta	Joaquim Salgueiro Filho	000.571.288-20	R\$ 1.599.940,27	R\$ 1.563.482,17
16	100113.0041730/2025	Nova Xavantina	Jose Antonio Balconi	029.424.229-55	R\$ 3.777.000,00	R\$ 3.777.000,00
17	100113.0040386/2025	Nobres	Leticia Santos Scheffer Simionato	036.131.041-21	R\$ 26.037.083,90	R\$ 23.433.375,48
18	100113.0042469/2025	Castanheira	Lipson Augusto Candido Cunha	037.166.171-48	R\$ 1.800.100,00	R\$ 1.800.100,00
19	100113.0042058/2025	Porto Esperidião	Luciano Duarte Dos Reis Ferreira	134.978.038-39	R\$ 3.001.000,00	R\$ 3.001.000,00
20	100113.0040680/2025	Vera	Marcelo Knapik	987.460.061-68	R\$ 3.594.094,16	R\$ 3.234.684,74
21	100113.0041777/2025	Nova Mutum	Moacir Clovis Smaniotto Junior	720.028.911-68	R\$ 3.669.392,30	R\$ 2.935.513,84
22	100113.0041459/2025	Nova Ubiratã	Olice Eugenio Barichello	411.329.711-87	R\$ 1.692.000,00	R\$ 1.522.800,00
23	100113.0042088/2025	Barra do Garças	Patricia Lima Prante	033.150.431-67	R\$ 3.795.000,00	R\$ 3.795.000,00
24	100113.0041614/2025	Araguaiana	Rafael Maionchi Mazzoni	488.570.898-27	R\$ 2.010.000,00	R\$ 2.010.000,00
25	100113.0037541/2025	São José do Rio Claro	Ricardo Dockhorn	431.694.739-72	R\$ 3.294.645,00	R\$ 2.635.664,00
26	100113.0040226/2025	Barra do Garças	Rodolfo Prante	700.952.161-11	R\$ 3.192.000,00	R\$ 2.872.800,00
27	100113.0041966/2025	Nova Mutum	Sandro Luiz Munaro	534.069.669-34	R\$ 6.657.204,59	R\$ 5.991.484,13
28	100113.0040603/2025	Nova Ubiratã	Sergio Vitorassi Spada	055.027.109-04	R\$ 1.600.340,00	R\$ 1.600.340,00
29	100113.0042163/2025	Peixoto de Azevedo	Tiago Souza Nogueira De Abreu	215.088.818-12	R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.500.000,00
30	100113.0042224/2025	Água Boa	Úrsula Gabe	319.583.971-72	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.550.000,00
31	100113.0042613/2025	Poxoréu	Valdecir Alberto Lettrati	284.096.049-49	R\$ 6.877.400,00	R\$ 4.572.783,26
32	100113.0042633/2025	Primavera do Leste	Valdecir Alberto Lettrati	284.096.049-49	R\$ 2.146.666,00	R\$ 1.427.318,23
33	100113.0041313/2025	Brasnorte	Valdir Roque Jacobowski	488.761.431-49	R\$ 5.496.399,09	R\$ 4.397.119,27
34	100113.0041595/2025	Canabrava do Norte	Vinicius Franco Machado	015.388.921-70	R\$ 2.104.637,05	R\$ 1.894.173,35

Art. 2º Aprovar a revalidação de **Carta-Consulta** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Rural** de acordo com a programação vigente:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0030477/2024	Gaúcha do Norte	Edvino Jerke	334.926.469-72	R\$ 2.000.362,00	R\$ 1.900.343,90

Art. 3º Aprovar a rerratificação de **Carta-Consulta** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Rural** de acordo com a programação vigente:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0037804/2025	Primavera do Leste	Valdecir Alberto Lettrati	284.096.049-49	R\$ 9.024.066,00	R\$ 6.000.101,49

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**  
 Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM  
 (Em substituição de acordo com Portaria Nº 182 de 2025)  
 (Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 379/2025/CODEM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM**, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **40ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a execução do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO às demandas efetivas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a modalidade FCO Empresarial não vem performando conforme o esperado, ao passo que a modalidade FCO Rural apresenta maior demanda e capacidade de execução;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal do agente financeiro operador, Banco do Brasil S.A., para reprogramação do percentual de distribuição dos recursos entre as modalidades do Fundo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação da distribuição dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para o exercício de 2025, fixando-se o percentual de 60% (sessenta por cento) destinado à modalidade Rural e 40% (quarenta por cento) destinado à modalidade Empresarial.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM

(Em substituição de acordo com Portaria Nº 182 de 2025)

**(Original Assinado)**

**RESOLUÇÃO N.º 380/2025/CODEM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM**, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **40ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a oportunidade de celebração de convênio com o Governo Federal para fomento ao desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR/SUDECO, para aprovação da Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade de Transferências Discricionárias e Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade de Transferências Discricionárias e Legais, no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR/

SUDECO, consignados como investimento no Orçamento Geral da União - exercício 2025, para atendimento do Estado de Mato Grosso, referente à Proposta nº 48.200/2025, que prevê a aquisição de 05 Caminhões Truck e 08 Caminhões Pipa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM

(Em substituição de acordo com Portaria Nº 182 de 2025)

**(Original Assinado)**

**RESOLUÇÃO N.º 381/2025/CODEM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM**, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **40ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** a oportunidade de celebração de convênio com o Governo Federal para fomento ao desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, para aprovação da Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade de Transferências Discricionárias e Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade de Transferências Discricionárias e Legais, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, consignados como investimento no Orçamento Geral da União - exercício 2025, para atendimento do Estado de Mato Grosso, referente à Proposta nº 49.040/2025, que prevê a aquisição de 09 Caminhões Pipa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM

(Em substituição de acordo com Portaria Nº 182 de 2025)

**(Original Assinado)**

**Protocolo 1739747**

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 16/2024/SECEL/MT  
EDITAL DE "PREMIAÇÃO MARÍLIA BEATRIZ"

## RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTE

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte Resultado Final da Fase de Habilitação dos Suplentes do Edital de Chamamento Público n.º 16/2024/SECEL/MT - "PREMIAÇÃO MARÍLIA BEATRIZ", integrante das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 1, instituída pela Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, e executada em conformidade com as demais normativas estaduais e federais pertinentes, dispostas no Edital.

RESOLVE:

PROTOCOLO	NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTISTA - AVALIADO	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
SECEL-PRO-2025/02640	WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA	PRIMAVERA DO LESTE	INTERIOR	EU PREFIRO SER A BRUXA	FIÇÃO	PESSOA NEGRA	PESSOA NEGRA	HABILITADO	
SECEL-PRO-2025/02672	LUCIENE JOSEFA DE CARVALHO	CUIABÁ	REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ	DONA	FIÇÃO	PESSOA NEGRA	PESSOA NEGRA	HABILITADO	
SECEL-PRO-2025/02484	MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ	CUIABÁ	REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ	TRIBO LUMINESCENTE	FIÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	INABILITADO	FASE RECURSAL: - Ausência de documentos obrigatórios Deferida quanto à Habilitação
SECEL-PRO-2025/03533	ROSINETE DA SILVA QUERINO	PONTES E LACERDA	INTERIOR	LEITURA E TETRO: UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO	FOMENTO À LEITURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO	

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1739675

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL-MT - VIVER CULTURA - EDIÇÃO PNAB CICLO I.**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/03069.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 E VICTOR HUGO DA CUNHA- CPF Nº 037.973.861-92.

OBJETO: "PROJETO IDE".

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	2893	2.719.0000	3.3.90.00.00	R\$ 73.000,00

ORIGEM DO RECURSO: FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA;

VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS);

DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA;

ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E VICTOR HUGO DA CUNHA, PROPONENTE.

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL-MT - VIVER CULTURA - EDIÇÃO PNAB CICLO I.**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/03245.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 E CARLOS FERNANDO PEREIRA - CPF Nº 304.145.479-34

OBJETO: "NOTAS E MOVIMENTOS".

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	2893	2.719.0000	3.3.90.00.00	R\$ 73.000,00

ORIGEM DO RECURSO: FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA;

VALOR TOTAL: R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS);

DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA;

ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E CARLOS FERNANDO PEREIRA, PROPONENTE.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2024/SECEL-MT - PONTOS DE CULTURA - EDIÇÃO PNAB CICLO I.**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/01781

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 E INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 14.914.071/0001-04

OBJETO: CULTURA ACESSÍVEL: ARTE E INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	2893	2.719.0000	3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00

ORIGEM DO RECURSO: FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA;

ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E UDEILSON CEZAR DE ARRUDA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2024/SECEL-MT - PONTOS DE CULTURA - EDIÇÃO PNAB CICLO I.**

PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/01795

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 E INSTITUTO CASA DA CULTURA DE ALTA FLORESTA MT - CNPJ Nº 32.553.130/0001-48

OBJETO: 4,3,2,1 CULTURE-SE

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	2893	2.719.0000	3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00

ORIGEM DO RECURSO: FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA;

ASSINAM: DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E GABRIEL MIRANDA CESARIO LEITZKE, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CASA DA CULTURA DE ALTA FLORESTA MT.

Protocolo 1739995

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1802/2025/FUNDED, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/06373.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e ASSOCIACAO GRUPO CHALANA, inscrito no CNPJ sob nº 03.402.957/0001-52.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DO PROJETO CIRCUITO DE FUTEBOL SOCIETY - COPA VALE DAS ÁGUAS".

**ORGÃO:** 23601 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** - **EMPENHO:** 23601.0001.25.000466-6 (Data do Empenho 09/07/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 110 do Deputado Estadual Paulo Araújo.

**VALOR TOTAL:** R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**FISCAL:** EBERTON NERES BARROS - matrícula: 321406.

**VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 08/03/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer e Luiz Antônio Machado Tolotti - Presidente da Associação Grupo Chalana.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0110-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/05845.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e INSTITUTO CERRADO - CNPJ sob nº 14.441.084/0001-03.

**OBJETO:** "Realização do projeto Cine Cultura em Glória D' Oeste/MT, objetivando fornecimento de estruturas físicas para exibição de filmes para jovens, adultos e crianças, ao mesmo tempo, estimular e tornar acessível o acesso gratuito a cultura através do cinema".

**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR: R\$283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)** - **EMPENHO:** 23101.0001.25.000992-3 (Data do Empenho 21/08/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 141 do Deputado Estadual Juca do Guaraná.

**VALOR TOTAL:** R\$283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

**FISCAL:** Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula- 128115.

**VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 31/01/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer e Brendon Silva - Presidente do Instituto Cerrado.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2072-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/07064.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e INSTITUTO SOCIAL MATOGROSSENSE inscrita no CNPJ sob nº 06.045.164/0001-11.

**OBJETO:** "Produção do documentário de 80 anos do Abrigo Bom Jesus".

**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** - **EMPENHO:** 23101.0001.25.000933-8 (Data do Empenho 12/08/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 62 do Deputado Estadual Diego Guimarães.

**VALOR TOTAL:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**FISCAL:** Sheila Garcia de Sousa - Matrícula- 331946.

**VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 30/07/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer e Camila Piacenti Boabaid - Presidente do Instituto Social Mato-grossense.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2180-2025/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2025/07951.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o MUNICÍPIO DE JUARA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, inscrita no CNPJ nº 15.072.663/0001-99.

**OBJETO:** "Realização da Programação Cultural com apresentações de artistas Regionais e Nacional no 9º Festival de Pesca de Juara/MT, nos dias 27 e 28 de setembro de 2025"

**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15010100 - **VALOR: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** - **EMPENHO:** 23101.0001.25.001316-5 (Data do Empenho 25/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio desta Secretaria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 550.116,90 (quinhentos e cinquenta mil, cento e

dezesesseis reais e noventa centavos), sendo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) através de recurso próprio desta secretaria e R\$50.116,90 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos) de contrapartida do Município.

**FISCAL:** LACERDA JOSE DE SIQUEIRA JUNIOR - Matrícula 353065.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 à 19/09/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Valdinei Holanda Moraes - Prefeito Municipal de Juara.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1736-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/06072.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90; FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT - CNPJ nº 37.465.408/0001-49.

**OBJETO:** "Realização do 1º Circuito Regional Esporte e Integração em Lambari D'Oeste MT".

**ORGÃO:** 23601 - **PROJETO:** 2882 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15010000 - **VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** - **EMPENHO:** 23601.0001.25.000840-8 (Data do Empenho 25/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio desta secretaria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 543.701,12 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e um reais e doze centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo de recurso próprio e o valor de R\$ 43.701,12 (quarenta e três mil, setecentos e um reais e doze centavos) de contrapartida da prefeitura

**FISCAL:** Elias Gomes Silva - Matrícula: 284625.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 a 08/01/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito de Lambari D'Oeste - MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0570-2025/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2025/04214.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, inscrito no CNPJ nº 04.213.687/0001-02.

**OBJETO:** "Realização do Festival de Música e Dança de Colniza - MT, com programação cultural gratuita composta por shows de artistas locais, um show regional e um nacional, apresentações de dança, feira de artesanato e comida típica."

**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15010100 - **VALOR:** R\$ 489.066,43 (quatrocentos e oitenta e nove mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) - **EMPENHO:** 23101.0001.25.001319-1 (Data do Empenho 25/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** através de Recursos Próprio desta secretaria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 538.066,43 (quinhentos e trinta e oito mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 489.066,43 (quatrocentos e oitenta e nove mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) repasse desta Secretaria, através de recurso próprio e o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) através de contrapartida financeira do município.

**FISCAL:** Sheila Garcia de Sousa - Matrícula: 330843.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 à 31/12/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte e Milton de Souza Amorim - Prefeitura Municipal de Colniza.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2068-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/07001**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90; e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - CNPJ nº 04.173.952/0001-68.

**OBJETO:** "Realização da 4ª AgroBomja na sede do Município de Bom Jesus do Araguaia."

**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15010100 - **VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** - **EMPENHO:** 23101.0001.25.001318-1 (Data do Empenho (25/09/2025)).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Recursos Próprio desta secretaria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 668.400,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de repasse desta Secretaria e R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) de contrapartida do município.

**FISCAL:** Walderson Ramos Teixeira - Matrícula: 117242.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 a 31/12/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcilei Alves de Oliveira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2117-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/07135.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Município de São José do Rio Claro - CNPJ nº 15.024.037/0001-27.

**OBJETO:** "Realização da Festa de Rodeio em São José do Rio Claro - MT, evento tradicional de grande relevância cultural, social e econômica para o município. A iniciativa visa promover manifestações artísticas, com apresentações de shows regionais e nacionais, atividades de rodeio e estrutura de praça de alimentação. Além de valorizar a cultura local, o evento busca incentivar o turismo, movimentar a economia e proporcionar lazer gratuito e acessível à população e aos visitantes."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 25000196 - VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.001317-3 (Data do Empenho 25/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos através de Recurso próprio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 663.074,74 (seiscentos e sessenta e três mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) repasse desta Secretaria, através de através de recurso próprio desta secretária e o valor de R\$ 63.074,74 (setenta e três mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de contrapartida do município.

**FISCAL:** Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula 128115

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 a 31/12/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Levi Ribeiro - Prefeito Municipal de São José do Rio Claro.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2302-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/08673.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o Instituto Sow - CNPJ nº 36.375.043/0001-07.

**OBJETO:** "Realização do projeto Diversow Day - 3ª edição"

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.000723-1 (Data do Empenho 29/08/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de Emenda Parlamentar nº 174/2025 do Deputado Estadual Fábio Tardin (Fabinho).

**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FISCAL:** Gabriela Rodrigues de Souza - Matrícula: 348091

**VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 30/11/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Sheila Cabral da Silva Zanchet - Presidente do Instituto Sow.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2163-2025/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2025/8526.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - CNPJ nº 03.214.160/0001-21.

**OBJETO:** "O OBJETO SERÁ A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL BELA PESCA 2025 NO RIO GUAPORÉ".

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 15010100 - VALOR: 171.573,01 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e um centavo) - EMPENHO: 23101.0001.25.001315-7 (Data do Empenho 25/09/2025).

**ORGÃO:** 23101- PROJETO: 2893- ELEMENTO DE DESPESA: 334041- FONTE: 25000196- VALOR: 428.426,99 quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) - EMPENHO: 23101.0001.25.001314-9 (Data do Empenho 25/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**VALOR TOTAL** R\$ 660.116,00 (seiscentos e sessenta mil, cento e dezesseis reais), sendo o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de recurso próprio e o valor de R\$ 60.116,00 (sessenta mil, cento e dezesseis reais) de contrapartida.

**FISCAL:** Lacerda José Siqueira Junior - Matrícula: 353065

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 à 30/12/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Jacob André Bringsken - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2264-2025/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2025/09074.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** "Realização do evento cultural denominado Country Mix Rodeio - 10.ª Edição, no Município de Campo Verde/MT."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 25000196- VALOR: R\$ 348.428,70 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) - EMPENHO: 23101.0001.25.001311-4 (Data do Empenho 24/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**VALOR TOTAL** R\$ 386.945,40 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 348.428,70 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), recurso próprio e o valor de R\$ 38.516,70 (trinta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Sheila Garcia de Sousa - Matrícula: 331946

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 à 31/12/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1750-2025, ref. ao processo SECEL-PRO-2025/06263- Publicado no diário Oficial no dia 18 de setembro de 2025, nº 29.077 pg. 55.**

Onde se lê:

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1750-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/06263.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o Instituto Themis - CNPJ nº 08.805.609/0001-40.

**OBJETO:** "Realizar a Copa Carrapicho nas Etapas Feminino e Master."

Leia-se:

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1750-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/06263.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o Instituto Themis - CNPJ nº 08.805.609/0001-40.

**OBJETO:** "Realizar a Copa Carrapicho Feminina e Master."

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 2040-2025/SECEL, REF. AO PROCESSO: SECEL-PRO-2025/06915.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Município de Itiquira - CNPJ: 03.370.251/0001-56.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 05/12/2025.

**ASSINATURA:** 26/09/2025.

**SIGNATÁRIO:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1686-2025/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/06428.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEEC BRASIL - CNPJ sob nº 10.889.010/0001-83.

**OBJETO:** Realizar a 4ª Edição do Prêmio Jeje de Oyá - "Territórios", com foco em reconhecer, valorizar e dar visibilidade a pessoas e grupos que fortalecem a memória, a identidade negra e a cultura afro-brasileira em Mato Grosso, promovendo o acesso gratuito à cultura e a inclusão social.

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.001321-1 (Data do Empenho 26/09/2025).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 182/2025 do Deputado Estadual Valmir Moretto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**FISCAL:** Thomas Jefferson da Silva Ribeiro - Matrícula: 321458

**VIGÊNCIA:** 26/09/2025 a 04/12/2025

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Valteir Vieira Cabral - Presidente do Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEEC BRASIL.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2357-2025/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2025/08910.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Município de Vale do São Domingos, inscrito no CNPJ nº 04.215.993/0001-70.

**OBJETO:** "PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DAS FETIVIDADES - CAVALGADA E BAILE PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 10ª EXPOVALE"

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 15010100 - VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.001326-2 (Data do Empenho 26/09/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios desta Secretaria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 330.229,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e nove reais), sendo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Recurso Próprio e o valor de R\$ 30.229,00 (trinta mil e duzentos e vinte e nove reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Walderson Ramos Teixeira - 117242

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025 à 31/10/2025.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Leandro Azevedo da Cunha - Prefeito Municipal de Vale do São Domingos.

Protocolo 1740029

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 0681/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir das vigências:

<b>CONTRATO Nº 169/2023/SES/MT - VIGÊNCIA: 29/09/2025 À 28/09/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP</b>	
<b>GESTOR DE CONTRATO - SGP</b>	
Izabella Sant'Anna Siqueira - Matrícula: 111356	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
Lucas Falcão de Oliveira - Matrícula: 330833	Darleia Cristina Gross Andrade Nascimento Matrícula: 120209
<b>CONTRATO Nº 118/2025/SES/MT - VIGÊNCIA: 14/07/2025 À 13/07/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	
<b>GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO</b>	
Ivone de Carvalho - Matrícula: 90087	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
Marilene Canossa - Matrícula: 132151	Caroline Eduarda Pauletti - Matrícula: 325975
<b>CONTRATO Nº 209/2025/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 26/09/2025 A 25/09/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	
<b>GESTOR DE CONTRATO - COVSAM</b>	
Fernanda Cristina Campos Santana - Matrícula: 88633	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
Luid Novack - Matrícula: 994530	Rosana da Silva Velter - Matrícula: 115798

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

**Art. 3º** Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1739853

**PORTARIA Nº 0682/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir da vigência:

<b>CONTRATO Nº 149/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/09/2025 A 13/09/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: MEDEIROS E CURVO LTDA</b>	
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
Gean Carlos Koch de Paula Arruda: 302868	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
Augusto Cesar Lira de Amorim - Matrícula: 248703	Talita Caroline Soares Magalhães Sagaz - Matrícula: 350518
<b>FISCAL SETORIAL - MT-HEMOCENTRO</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - MT-HEMOCENTRO</b>
Gessica de Burgo Pessoas - Matrícula: 294089	Leandro Henrique Begas Costa - Matrícula: 111559
<b>FISCAL SETORIAL - SAF</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - SAF</b>
Michelle Lina Alves - Matrícula: 217147	Camila Teixeira Vasques - Matrícula: 315298
<b>FISCAL SETORIAL - CPEI</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - CPEI</b>
Edinilson Batista Pavini - Matrícula: 320681	João Paulo Miranda de Arruda - Matrícula: 322163
<b>FISCAL SETORIAL - CRIDAC CER III</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - CRIDAC CER III</b>
Vilma Ferreira Xavier - Matrícula: 93209	Bruna de Almeida Pasetti - Matrícula: 273187

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

**Art. 3º** Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1739860

**PORTARIA Nº 0683/2025/GBSES**

Designa servidor para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.427, de 30 de abril de 2025.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

**CONSIDERANDO** o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar João Francisco Borba - matrícula funcional nº 106879, para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

**Parágrafo único.** O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Secretarias Adjuntas vinculadas ao órgão, para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Designar, Ivan dos Santos Moraes Junior - matrícula funcional nº 278555/6, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no

âmbito do órgão.

**Art. 3º** As atividades do encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;
  - II - expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
  - III - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
  - IV - requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
  - V - revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;
  - VI - manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;
  - VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
  - VIII - orientar os servidores, colaboradores e contratados da Secretaria a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1739863

#### PORTARIA Nº 0680/2025/GBSES

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e, Considerando a Lei Federal n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; Considerando o artigo 3º do Decreto Estadual n. 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos em todos os órgãos e entidades, em obediência ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso; Considerando a Instrução Normativa n. 003/2023/SEPLAG, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece procedimentos à Política de Gestão de Documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; E considerando que a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, zela pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e da moralidade, bem como a gestão pública transparente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - Waldemir Capistrano dos Santos, matrícula: 115296;
- II - José Luis Coutinho Nascimento, matrícula: 49758;
- III - Barsanubia Soares Vilarinho, matrícula: 84007;
- IV - Daniel Sleder, matrícula: 299997;
- V - Igor José Filgueira de Sá Barreto, matrícula: 355486;
- VI - Adnilson Leite de Alencar, matrícula: 115806;
- VII - Anita Ricarda da Silva, matrícula: 97544;
- VIII - Kelly Cristina São Pedro de Paula, matrícula: 115531.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em

conformidade com o Decreto n. 5.567/2002, terá as seguintes atribuições:

- I - Atualizar, quando necessário, o Código de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;
  - II - Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final;
  - III - Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente;
  - IV - Acompanhar a Política de Gestão de Documentos do Órgão.
- Art. 3º** Os membros da Comissão, quando convocados, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 0462/GBSES/2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739879

#### PORTARIA Nº 0684/2025/GBSES

**Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

- I Lúcia Almeida, matrícula 999999 (titular), pela Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;
- II Andrieli Mendes de Souza Junges, matrícula 296546 (titular), e Elizaine de Campos Oliveira, matrícula 347555 (suplente) pelo Gab. da Secretaria de Estado de Saúde;
- III Adriano Sanches Okimoto, matrícula 67934 (titular) e Camila Oliveira Freitas, matrícula 267800 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Executiva de Saúde;
- IV Anderson Moreno Campos de Amorim, matrícula 319618 (titular) e Fabiano Benedito Fontes Eugênio, matrícula 345711 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Gestão Hospitalar;
- V Yago Barros Castelo de Carvalho, matrícula 322486 (titular) e Danielle A. Ribeiro da Costa Leite, matrícula 104164 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas;
- VI Állirson Oliveira Fortes Pereira, matrícula 71483 (titular), Ícaro Ferreira da Silva, matrícula 108041 (1º suplente) e Nelito Junior Pereira de Oliveira, matrícula 318965 (2º suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta do Complexo Regulador;
- VII Rodolfo Rossmann Gonçalves, matrícula 350477 (titular) e Ethienilson Leonam Arruda Ribeiro, matrícula 343879 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde;
- VIII Ivone Lucia Rosset Rodrigues, matrícula 108583 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças;
- IX Cristiane Cruz dos Santos Mello, matrícula 111594 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;
- X João Francisco Borba, matrícula 106879 (titular) e Ivan dos Santos Moraes Junior, matrícula 278555/6 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;
- XI Lucas Martinho Brandão, matrícula 295436 (titular) e Vitória Cristina Corrêa Garcia, matrícula 305059 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos;
- XII Lucielena Mello, matrícula 111358 (titular) e Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva, matrícula 106271 (suplente), pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados;
- XIII Samya Kelma Quinteiro, matrícula 116006 (titular) e Carlos Augusto Gomes Santana, matrícula 79035 (suplente), pela Auditoria Geral do SUS;
- XIV Marisa Auxiliadora Xavier Dorilêo Negretti, matrícula 58070 (titular) e Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro, matrícula 104727

(suplente), pela Ouvidoria Setorial de Saúde;

XV Cathyelle Karinne Silva Alt, matrícula 289254 (titular) e Flávia Carolina Aires de Alexandria, matrícula 353566 (suplente), pela Unidade Jurídica;

XVI Eliseu de Carvalho Rangel, matrícula 126704 (titular) e Abílio Camilo Fernandes Neto, matrícula 73849 (suplente), pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional.

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

I levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);

II identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;

III analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;

IV sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;

V revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;

VI ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados)

VII responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais; e

VIII elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

I mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);

II identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;

III exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;

IV apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;

V prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

VI supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

**Art. 4º** O Comitê Setorial de Proteção de Dados deverá se reunir dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, com vistas a se encaminhar a confecção de um plano de ações preliminar, em face do exposto nos artigos 2º e 3º supracitados, bem como um regimento interno que oriente o funcionamento do foro.

**§ único** Os referidos plano de ações e regimento interno deverão ser encaminhados para publicação dentro de um prazo máximo de 60 dias após a reunião de que trata este artigo.

**Art. 5º** Dissolve-se o Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação (CGPSI) da SES-MT.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1739911

**PORTARIA Nº 0685/2025/GBSES**

**Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito do Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito do órgão, composta pelos seguintes membros:

I Lúcia Maria de Almeida, matrícula 115471 (titular), pela Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

II Andrieli Mendes de Souza Junges, matrícula 296546 (titular), e Elizaine de Campos Oliveira, matrícula 347555 (suplente) pelo Gab. da Secretaria de Estado de Saúde;

III Adriano Sanches Okimoto, matrícula 67934 (titular) e Camila Oliveira Freitas, matrícula 267800 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Executiva de Saúde;

IV Wendson Jesus Ferreira Alves, matrícula 326628 (titular) e Fabiano Benedito Fontes Eugênio, matrícula 345711 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Gestão Hospitalar;

V Yago Barros Castelo de Carvalho, matrícula 322486 (titular) e Danielle A. Ribeiro da Costa Leite, matrícula 104164 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas;

VI Állirson Oliveira Fortes Pereira, matrícula 71483 (titular), Ícaro Ferreira da Silva, matrícula 108041 (1º suplente) e Nelito Junior Pereira de Oliveira, matrícula 318965 (2º suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta do Complexo Regulador;

VII Rodolfo Rossmann Gonçalves, matrícula 350477 (titular) e Ethienilson Leonam Arruda Ribeiro, matrícula 343879 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde;

VIII Ivone Lucia Rosset Rodrigues, matrícula 108583 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças;

IX Cristiane Cruz dos Santos Mello, matrícula 111594 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;

X Ivan dos Santos Moraes Junior, matrícula 278555/6 (titular) e João Francisco Borba, matrícula 106879 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

XI Lucas Martinho Brandão, matrícula 295436 (titular) e Vitória Cristina Corrêa Garcia, matrícula 305059 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos;

XII Lucielena Mello, matrícula 111358 (titular) e Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva, matrícula 106271 (suplente), pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados;

XIII Samya Kelma Quinteiro, matrícula 116006 (titular) e Carlos Augusto Gomes Santana, matrícula 79035 (suplente), pela Auditoria Geral do SUS;

XIV Marisa Auxiliadora Xavier Dorilêo Negretti, matrícula 58070 (titular) e Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro, matrícula 104727 (suplente), pela Ouvidoria Setorial de Saúde;

XV Cathyelle Karinne Silva Alt, matrícula 289254 (titular) e Flávia Carolina Aires de Alexandria, matrícula 353566 (suplente), pela Unidade Jurídica;

XVI Eliseu de Carvalho Rangel, matrícula 126704 (titular) e Abílio Camilo Fernandes Neto, matrícula 73849 (suplente), pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional.

**§1º** O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

I acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;

II avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;

III redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;

IV propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e

V colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

I auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;

II propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;

III propor normas internas relativas à segurança da informação;

IV sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

V propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

**Art. 4º** O Comitê Setorial de Segurança da Informação deverá se reunir dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, com vistas a se encaminhar a confecção de um plano de ações preliminar, em face do exposto nos artigos 2º e 3º supracitados, bem como um regimento interno que oriente o funcionamento do foro.

§ **único** Os referidos plano de ações e regimento interno deverão ser encaminhados para publicação dentro de um prazo máximo de 60 dias após a reunião de que trata este artigo.

**Art. 5º** Dissolve-se o Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação (CGPSI) da SES-MT.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Protocolo 1739922

**PORTARIA Nº 0686/2025/GBSES**

**Designa servidor para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025.**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, Ivan dos Santos Moraes Junior, matrícula funcional nº 278555/6, para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito do órgão.

§1º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§2º O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§3º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

**Art. 2º** Designar, João Francisco Borba - matrícula funcional nº 106879, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito do órgão.

**Art. 3º** As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;

II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado

à PSI;

III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre segurança da informação;

IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas; e

V - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

**Art. 4º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Gestor Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

I-- coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;

II- planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da Informação;

III- consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;

IV- propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;

V- monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema; VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;

VI- - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e

VII- - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Protocolo 1739954

**PORTARIA Nº 0687/2025/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT Nº 280 de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a aprovação do recurso complementar referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento para conclusão da obra de reforma e ampliação no Hospital Municipal São João Bosco do município de Torixoréu, no valor total de **R\$ 994.489,56 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em parcela única.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ORDENAR** o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de **R\$ 994.489,56 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Anexo Único.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

**Função:** 10 - Saúde

**Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

**Ação:** 3745

**Fonte:** Estadual

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA REPASSE FUNDO A FUNDO**

INVESTIMENTO			
RESOLUÇÃO CIB/MT	MUNICÍPIO	PARCELA	VALOR PARCELA
Resolução CIB/MT Nº 280 de 07/08/2025	TORIXORÉU	ÚNICA	R\$ 994.489,56
Total			<b>R\$ 994.489,56</b>

Protocolo 1739974

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM**  
**Nº 307 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe aprovar sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III. O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV. A Ofício nº O Processo SES-PRO-2025/72821**, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminha o Ofício nº 1979/GAB/SMS/2025, solicitando a concessão de recursos financeiros para o Centro Médico Infantil - CMI do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo  
Presidente da CIB/MT  
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original assinado)

Protocolo 1739957

**SEAF**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0677/2025/  
CURVELÂNDIA-MT  
PROCESSO: SEAF-PRO-2025/03469**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, CNPJ nº 04.217.647/0001-20

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DA MULHER RURAL DE CURVELÂNDIA-MT.

**Valor:** R\$ 157.176,77

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá eficácia legal a partir da presente data e término em 26/09/2026.

**ASSINAM:** BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA - Secretário de Estado De Agricultura Familiar - SEAF, em substituição legal e JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito de Curvelândia

**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025

Protocolo 1739703

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025/SEAF  
(CASACIVIL-PRO-2025/01741.04)**

Extrato do Contrato nº 063/2025/SEAF, tendo por objeto aquisição de 05 (CINCO) Veículo Utilitário Tipo PICK-UP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

**CONTRATADA** - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.275.792/0001-50.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 654.260,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 24/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 4168/ Fontes: 15000000/ Natureza e Elemento de Despesa: 44.90.52.

**ASSINAM:** Pelo SEAF a Secretária ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA e pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, sua Representante, FERNANDA DANIEL RIBEIRO.

**Data da Assinatura:** 24 de setembro de 2025.

Protocolo 1739742

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0615/2025/COLNIZA-MT  
PROCESSO: SEAF-PRO-2025/01826**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e MUNICÍPIO DE COLNIZA, CNPJ nº 04.213.687/0001-02

**OBJETO:** Realizar o 9º Encontro da Mulher Rural com o objetivo de promover a valorização, inclusão social e cidadania das mulheres rurais, reconhecendo suas oportunidades, direitos e empoderamento. O evento tem como foco o fortalecimento da Agricultura Familiar no município de Colniza-MT.

**Valor:** R\$ 229.197,68

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá eficácia legal a partir da presente data e término em 26/09/2026.

**ASSINAM:** BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA - Secretário de Estado De Agricultura Familiar - SEAF, em substituição legal e MILTON DE SOUZA AMORIM - Prefeito de Colniza

**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025

Protocolo 1739913

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025/SEAF (SEAF-PRO-2025/03600)**

Extrato do Contrato nº 075/2025/SEAF, tendo por objeto a aquisição de 20 (vinte) ORDENHADEIRAS MECÂNICA COM 2 CONJUNTOS DE ORDENHA, BALDE AO PÉ FIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025/SEAF, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

**CONTRATADA** - INOVA AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 29.309.381/0001-77.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 26/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/Atividade: 4526/ Fontes: 17590137/ Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

**ASSINAM**: Pelo SEAF a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **INOVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, seu Representante, **RODRIGO VELOSO DA SILVA FILHO**.

**Data da Assinatura**: 26 de setembro de 2025.

Protocolo 1739964

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N. SEAF-PRO-2025/03845**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídica Normativa nº 009/CPPGE/2023 exarado nos autos do Processo nº 2851/CPPGE/2022 que originou a Manifestação Técnica nº 00018/2023/SGAC/PGE e demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo SEAF-PRO-2025/03845 e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso III, alínea 'f' do art. 74, da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **INFOCORH-LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 44.825.501/0002-63, visando a inscrição de 03 (três) servidores, para participarem do "3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público", que será realizado nos dias 07 a 09 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR, no valor total de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 12101 -PROGRAMA: 036 - PROJ/ATIV: 2007 -NATUREZA DE DESPESA: 339000000, ELEM/DESPESA: 39 - FONTE: 15000000. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

(Original assinado)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURAFAMILIAR -SEAF/MT  
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Protocolo 1739990

**PORTARIA Nº 178/2025/SEAF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, designado pela Portaria SEAF/00006/2025, de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 29.070, página 206, em 09/09/2025, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

<b>CONTRATO Nº</b>	062/2025/SEAF
<b>CONTRATADA</b>	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
<b>OBJETO</b>	o objeto do presente instrumento é a aquisição de 01(uma) unidade plantadeira e adubadeira 2 linhas compatível com tratores de 75 cv, nas condições estabelecidas no termo de referência, para atender aos pequenos agricultores do estado de mato grosso, decorrente do pregão eletrônico nº 005/2024/ seaf, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
<b>VALOR</b>	R\$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais)
<b>PROCESSO</b>	CASACIVIL-PRO-2025/01741.04
<b>GESTOR/FISCAIS</b>	<b>GESTOR</b> - SIRLENE GARCIA DE PAULA - Matrícula 78007. <b>FISCAL TITULAR</b> - JEAN VENICIUS MORAES E SILVA - MATRÍCULA: 291195 <b>FISCAL SUBSTITUTO</b> - FELIPE AUGUSTO QUEIROZ DE ALMEIDA - MATRÍCULA: 318755.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato. Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretário de Estado de Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1739699

**PORTARIA Nº 179/2025/SEAF, DE 26 SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de convênios descentralizados conforme art. 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2015

**A SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes do seguinte Convênio Descentralizado;

<b>PROCESSO:</b>	SEAF-PRO-2025/03469.02
<b>Nº CONVÊNIO / ANO:</b>	0677-2025
<b>BENEFICIÁRIO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
<b>INTERVENIENTE:</b>	
<b>OBJETO:</b>	REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DA MULHER RURAL DE CURVELÂNDIA-MT.
<b>FISCAL TITULAR:</b>	DORACI MARIA DE SIQUEIRA <b>MATRÍCULA:</b> 46599
<b>FISCAL SUBSTITUTO:</b>	SELMA BORGES OLIVEIRA SANTOS <b>MATRÍCULA:</b> 283284

**Art. 2º** São obrigações do fiscal do convênio, conforme o art. 53 da IN/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2015, DE 23 FEVEREIRO DE DE 2015.

I - fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV - no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V - emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos acima citados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretária de Estado de Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1739728

**PORTARIA Nº 180/2025/SEAF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, designado pela Portaria SEAF/00006/2025, de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 29.070, página 206, em 09/09/2025, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

<b>CONTRATO Nº</b>	053/2025/SEAF
<b>CONTRATADA</b>	TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 09 (nove) Semirreboques basculante 3 eixos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
<b>VALOR</b>	R\$ 1.934.100,00 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e cem reais)
<b>PROCESSO</b>	SEAF-PRO-2025/03776
<b>GESTOR/FISCAIS</b>	<b>GESTOR</b> - AGUEDA BALENA DE BRITO CARMELLO - Matrícula 345285. <b>GESTOR SUPLENTE</b> - GILTON MARIANO CASTRO DA MATA - Matrícula 78007 <b>FISCAL TITULAR</b> - LILIAN PATRÍCIA DOURADO TRINDADE - MATRÍCULA: 332100 <b>FISCAL SUBSTITUTO</b> - PAULO HENRIQUE FURTADO VICENTE - MATRÍCULA: 350028.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.  
Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretária De Estado De Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1739731

**PORTARIA Nº 181/2025/SEAF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, designado pela Portaria SEAF/00006/2025, de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 29.070, página 206, em 09/09/2025, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

<b>CONTRATO Nº</b>	071/2025/SEAF
<b>CONTRATADA</b>	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1.110 (um mil, cento e dez) und. de sêmen de bovinos da raça holandesa; 1.695 (um mil, seiscentos e noventa e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 5/8; 1.770 (um mil e setecentos e setenta) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 3/4; 545 (quinhentos e quarenta e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça gir leiteiro; 465 (quatrocentos e cinquenta e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça Jersey; 345 (trezentos e quarenta e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça holandesa; 940 (novecentos e quarenta) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 5/8; 930 (novecentos e trinta) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 3/4; 325 (trezentos e vinte e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça gir leiteiro e 150 (cento e cinquenta) und. de sêmen decamisa bovinos da raça Jersey, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
<b>VALOR</b>	R\$ 502.498,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
<b>PROCESSO</b>	SEAF-PRO-2025/03336
<b>GESTOR/FISCAIS</b>	<b>GESTOR</b> - AGUEDA BALENA DE BRITO CARMELLO - Matrícula 265173. <b>GESTOR SUPLENTE</b> - GILTON MARIANO CASTRO DA MATA - Matrícula 345285. <b>FISCAL TITULAR</b> - VANIA ANGELA KOHL- MATRÍCULA: 259379 <b>FISCAL SUBSTITUTO</b> - JURANDYR JOSE PINTO - MATRÍCULA: 06320.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.  
Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretário De Estado De Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1739997

**PORTARIA Nº 181/2025/SEAF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, designado pela Portaria SEAF/00006/2025, de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 29.070, página 206, em 09/09/2025, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

<b>CONTRATO Nº</b>	071/2025/SEAF
<b>CONTRATADA</b>	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1.110 (um mil, cento e dez) und. de sêmen de bovinos da raça holandesa; 1.695 (um mil, seiscentos e noventa e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 5/8; 1.770 (um mil e setecentos e setenta) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 3/4; 545 (quinhentos e quarenta e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça gir leiteiro; 465 (quatrocentos e cinquenta e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça Jersey; 345 (trezentos e quarenta e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça holandesa; 940 (novecentos e quarenta) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 5/8; 930 (novecentos e trinta) und. de sêmen de bovinos da raça girolando 3/4; 325 (trezentos e vinte e cinco) und. de sêmen de bovinos da raça gir leiteiro e 150 (cento e cinquenta) und. de sêmen decamisa bovinos da raça Jersey, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

<b>VALOR</b>	R\$ 502.498,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
<b>PROCESSO</b>	SEAF-PRO-2025/03336
<b>GESTOR/FISCAIS</b>	<b>GESTOR</b> - AGUEDA BALENA DE BRITO CARMELLO - Matrícula 265173. <b>GESTOR SUPLENTE</b> - GILTON MARIANO CASTRO DA MATA - Matrícula 345285. <b>FISCAL TITULAR</b> - VANIA ANGELA KOHL- MATRÍCULA: 259379 <b>FISCAL SUBSTITUTO</b> - JURANDYR JOSE PINTO - MATRÍCULA: 06320.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.  
Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretário De Estado De Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1739993

**PORTARIA Nº 183/2025/SEAF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, designado pela Portaria SEAF/00006/2025, de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 29.070, página 206, em 09/09/2025, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

<b>CONTRATO Nº</b>	063/2025/SEAF
<b>CONTRATADA</b>	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
<b>OBJETO</b>	o objeto do presente instrumento é a aquisição de 05 (cinco) veículo utilitário tipo pick-up, nas condições estabelecidas no termo de referência.
<b>VALOR</b>	R\$ 654.260,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)
<b>PROCESSO</b>	CASACIVIL-PRO-2025/01741.04
<b>GESTOR/FISCAIS</b>	<b>GESTOR</b> - SIRLENE GARCIA DE PAULA - Matrícula 78007. <b>FISCAL TITULAR</b> - JEAN VENICIUS MORAES E SILVA - MATRÍCULA: 291195 <b>FISCAL SUBSTITUTO</b> - FELIPE AUGUSTO QUEIROZ DE ALMEIDA - MATRÍCULA: 318755.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.  
Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretário de Estado de Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1739999

**PORTARIA Nº 184/2025/SEAF, DE 26 SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de convênios descentralizados conforme art. 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2015

**O SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes do seguinte Convênio Descentralizado;

<b>PROCESSO:</b>	SEAF-PRO-2025/01826
<b>Nº CONVÊNIO / ANO:</b>	0615-2025
<b>BENEFICIÁRIO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
<b>OBJETO:</b>	Realizar o 9º Encontro da Mulher Rural com o objetivo de promover a valorização, inclusão social e cidadania das mulheres rurais, reconhecendo suas oportunidades, direitos e empoderamento. O evento tem como foco o fortalecimento da Agricultura Familiar no município de Colniza-MT.
<b>FISCAL TITULAR:</b>	CENIRA BENEDITA EVANGELISTA <b>MATRÍCULA:</b> SEAF45953
<b>FISCAL SUBSTITUTO:</b>	DORACI MARIA DE SIQUEIRA <b>MATRÍCULA:</b> SEAF46599

**Art. 2º** São obrigações do fiscal do convênio, conforme o art. 53 da IN/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2015, DE 23 FEVEREIRO DE 2015.

I - fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV - no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V - emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos acima citados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

**BRUNO HENRIQUE CASAVECCHIA**

Secretária de Estado de Agricultura Familiar em exercício

Protocolo 1740000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 017/2025 - UNEMAT**

**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80**  
**DO OBJETO:** ACRESCENTAR 25% ao valor do contrato o equivalente a R\$ 44.639,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

**DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

**DO VALOR:** R\$ 44.639,40 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

**GESTOR(A):** Titular da Diretoria da Unidade Regionalizada Administrativa  
**FISCAL/MATRÍCULA:** Reinaldo Norberto da Silva - matrícula 122251

**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.

**DOTAÇÃO:** 26201.0013.12.364.528.2532.0700.339000000.15000000.01.1  
**DA VIGÊNCIA:** 29/04/2025 até 28/04/2027.

**ASSINAM:** Profª. Drª. Vera Lucia Da Rocha Maquea - Reitora; Sra. Maria Odema Biava Boaria - Representantes Legais.

Protocolo 1739806

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 033/2025/CGE-COR/UNEMAT**

Extrato da Portaria nº 033/2025/CGE-COR/UNEMAT que reconduz os membros da comissão, e da continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar (Rito Ordinário) nº 002/2025/UNEMAT (UNEMAT-PRO-2025/00093), com fulcro no artigo 69 e 75 §1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017, por 60 (sessenta) dias, contados do dia 27 de setembro de 2025. **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUEA** (Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso), 26 de setembro de 2025.

Protocolo 1739875

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****PORTARIA Nº 094/2025/AGER/MT**

Instituir o programa de Responsabilidade Social na AGER/MT, com a implementação de uma campanha de voluntariado social na Semana do Servidor anual.

**O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II, da Lei complementar de nº 04/1990 e art. 10, II, "b" da Lei Complementar nº 429/2011, e o art. 10, I, do Decreto nº 001/2023 (Regimento Interno), e ainda;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, em 19 de setembro de 2025, pela inclusão de ações de responsabilidade social na programação da Semana do Servidor, em alinhamento com os princípios de ESG (Ambiental, Social e Governança) do programa IMGG (Modelo de Governança e Gestão Pública);

**Considerando** o Ofício nº 037/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) e o convite de parceria para a campanha "Doar é um ato de Amor";

**Considerando** a necessidade de institucionalizar ações de voluntariado social e de instituir uma comissão responsável por sua implementação e continuidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o programa de **Responsabilidade Social** na AGER/MT, com a implementação de uma campanha de voluntariado social na Semana do Servidor anual.

**Art. 2º** A AGER/MT atuará em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) para o primeiro ciclo do ano de 2025, a campanha de voluntariado social da AGER/MT terá como objetivo a arrecadação de itens de necessidade básica (leite) para o Hospital do Câncer e a Espinha Bífida, com posterior revisão de trabalhar de forma autônoma ou em parcerias nos próximos ciclos, inclusive quanto a alteração dos itens a serem arrecadados e instituições a serem beneficiadas cuja proposta deve ser apresentada a DEC para apreciação e aprovação até o mês de setembro de cada ano.

**Art. 3º** Fica constituída a comissão responsável pela implementação e continuidade anual do programa, composta pelos seguintes membros:  
I - Aroldo de Luna Cavalcanti (Coordenador);  
II - Aléa Almeida de Oliveira;  
III - Carolin Fernanda Botelho;  
IV - Ananda Leticia da Costa Ferreira;  
V - Arnildo Lopes de Souza;  
VI - Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**Luís Alberto Nespolo**

Presidente Regulador AGER/MT

Protocolo 1740023

**IPEM-MT****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/IPEM/MT**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.

**CONTRATADA:** CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11/10/2025 a 10/10/2026, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**DO REAJUSTE:** Fica alterado o valor contratual, em virtude de reajuste contratual com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2,96% (dois vírgula noventa e seis) por cento, passando o valor mensal de R\$ 3.150,58 e perfazendo um valor total anual de R\$ 37.806,96 (trinta e sete mil oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

**PROCESSO:** IPEM-PRO-2025/00462

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25.09.2025

**ASSINAM:** TATIANA RIBEIRO SOARES. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. CRIGER LUIZ NANTES FOSS. CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.

Protocolo 1739737

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022/JUCEMAT**

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** DSS SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.627.226/0001-05.

**OBJETO:** A repactuação do reequilíbrio financeiro em razão do dissídio coletivo da categoria, homologado com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2022/JUCEMAT, dos serviços de mão de obra de auxiliares administrativos realizados na sede da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 256.870,65 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025.

**PROCESSO Nº:** JUCEMAT-PRO-2025/00370.

**ASSINAM:** Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela Contratada **Fernando Antonio Bellezza**.

A íntegra do 5º Termo aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1739882

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024/JUCEMAT**

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP, CNPJ: 70.428.388/0001-01.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 14.133, tendo vigência sendo de 02/10/2025 até 01/10/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 256.870,65 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025.

**PROCESSO Nº:** JUCEMAT-PRO-2025/00733.

**ASSINAM:** Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela Contratada **Rosalvo Pires de Miranda**.

A íntegra do 1º Termo aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1739883

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/MTSAUDE  
PROCESSO Nº M TSAUDE-PRO-2024/09638

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**, mediante a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025, torna público a realização de procedimento auxiliar para o **CRENCIAMENTO** de empresa(s) e entidades com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar 123/2006, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica: <https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/> e no Portal de Aquisições do Estado-SIAG <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

**1.3 O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE** abrirá prazo para o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e o envio dos respectivos documentos de habilitação, podendo ser recebidos no Protocolo Geral do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo ser protocolados na **Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.043-172**, ou preferencialmente através do e-mail [credenciamento@mtsaude.mt.gov.br](mailto:credenciamento@mtsaude.mt.gov.br).

**1.3.1** O Edital de Chamamento vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da sua respectiva publicação.

**1.3.2** O **CRENCIAMENTO** ficará condicionado ao atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e a respectiva habilitação da proponente.

**1.4.** O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente, para análise da documentação apresentada pelos interessados.

**1.5.** As referências de tempo neste Edital observarão o horário local de Cuiabá/MT.

## 2. DO OBJETO

**2.1 CRENCIAMENTO**, em âmbito estadual, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de Home Care aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, com atendimento contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços deverão contemplar diferentes níveis de complexidade, incluindo internações domiciliares quando clinicamente indicadas. As empresas credenciadas deverão assegurar o acompanhamento dos pacientes por equipe multidisciplinar, composta por profissionais de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e medicina, conforme a necessidade clínica individual, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI). Também está prevista a realização de atendimentos pontuais por equipe multiprofissional, conforme demanda dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**2.2** O **CRENCIAMENTO** visa atender as Atividades descritas no Item 1.1 do Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

**3.1** O início do protocolo dos documentos de **CRENCIAMENTO** se dará em **29/09/2025 com prazo final até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término de sua vigência.

**3.2** O prazo de vigência do presente edital será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**3.3** Poderão se habilitar ao **CRENCIAMENTO** todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa ou entidade, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.4** A participação no **CRENCIAMENTO** implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**3.5** Será admitida neste Chamamento à participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021;

**3.6.1** Não será aceita a participação de consórcios no **CRENCIAMENTO**, tendo em vista o alto grau de complexidade e o regime de execução unificado dos serviços contratados. A vedação à participação de consórcios não prejudicará a competitividade do certame, uma vez que qualquer entidade poderá individualmente apresentar proposta de **CRENCIAMENTO**. Além disso, essa restrição facilitará a análise dos documentos de habilitação, que, em casos de consórcios, tendem a ser mais complexos devido à necessidade de avaliar a viabilidade e a documentação de diversas entidades reunidas.

**3.6.2** Não poderão participar do **CRENCIAMENTO** ou da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica relacionada no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**3.6** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

**3.6.3** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

**3.6.4** Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

**3.6.5** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

**3.6.5.1** Caso a interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá solicitar **CRENCIAMENTO**, desde que seja apresentada, junto com os documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a pessoa jurídica está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.6.6** Apresentem restrições nos cadastros dispostos no **item 7.17** deste Edital.

**3.7** Poderão participar do processo de **CRENCIAMENTO** as pessoas jurídicas e entidades privadas filantrópicas de fins não lucrativos ou lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação correlata aplicável;

**3.5** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, observando-se sua atualização, quando necessário;

**3.6** Todo e qualquer ato relativo ao presente instrumento deverá ser praticado exclusivamente pelo representante legal da empresa ou entidade **CRENCIADA** ou preposto prévia e regularmente constituído.

**3.7** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta de **CRENCIAMENTO**, sendo que o **MATO GROSSO SAÚDE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

**3.8** O **MATO GROSSO SAÚDE**, ente público integrante da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso, não se submete à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 539, de 18 de junho de 2014, possuindo, assim, regimento jurídico próprio, em relação a que a empresa ou entidade credenciada manifesta ciência e concordância.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**4.1** Após a publicação do Edital de **CRENCIAMENTO**, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, até o 3º (terceiro) dia útil após a data fixada no subitem 3.1, deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**4.1.1** Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail [contratos@mtsaude.mt.gov.br](mailto:contratos@mtsaude.mt.gov.br)

**4.2** Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverá constar o nome da empresa ou entidade interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**4.3** Caberá a Comissão, se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido item 4.1;

**4.3.1** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **MATO GROSSO SAÚDE**, no mesmo link em que é encontrado o edital.

**4.3.2** Das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos, que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se o **MATO GROSSO SAÚDE** vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial do Estado e disponibilizado o seu teor da retificação no site do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**4.4** Se procedente e acolhida à impugnação, às alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**4.4.1** Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

**4.5** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**4.6** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

## 5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

**5.1** Às pessoas jurídicas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de **“CREDCIAMENTO”** a partir do dia **29/09/2025**. Os referidos documentos poderão ser protocolados **até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término da vigência do Edital (item 3.2).

**5.2** Os documentos exigidos no processo de **CREDCIAMENTO**, previstos na **seção 6** deste Edital, deverão ser endereçados à Comissão de Contratação e apresentados, em dias úteis, na Coordenadoria Administrativa com endereço situada na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-172. Com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário local) de segunda a sexta-feira **ou** encaminhada **preferencialmente** na forma eletrônica (com autenticidade digital), no e-mail [credenciamento@mtsaude.mt.gov.br](mailto:credenciamento@mtsaude.mt.gov.br).

**5.3** Os documentos serão apresentados em via original ou cópias autenticadas ou cópia da publicação em órgãos da imprensa oficial, **em uma** das seguintes formas:

**5.3.1 FORMA FÍSICA**, todos os documentos devem ser impressos em única via, sequencialmente numerados (manual ou mecanicamente) e rubricados, em todas as folhas de forma legível e sem rasuras, desconsiderar as páginas em branco, contendo ao final termo de encerramento.

**5.3.2 FORMA DIGITAL**, todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em arquivo único, no formato PDF e com autenticidade digital.

**5.3.2.1 POR PEN-DRIVE**, poderão ser entregues em pen-drive, nos prazos estabelecidos no **item 5.1**. Após a inclusão do arquivo no sistema SIGADOC, o dispositivo será devolvido ao proponente, quando solicitado (dentro do tempo hábil, conforme subitem 5.3.3.1).

**5.3.2.2 POR E-MAIL**, os interessados poderão encaminhar os documentos para o e-mail [credenciamento@mtsaude.mt.gov.br](mailto:credenciamento@mtsaude.mt.gov.br), contendo:

**a)** Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: **“À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDCIAMENTO Nº 002/2025/MTSAUDE - EMPRESA/ ENTIDADE PROPONENTE (informar o nome da empresa/ entidade)”**;

**b)** No corpo do e-mail, a proponente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros).

**c)** O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da proponente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

**d)** Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SIGADOC e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado ao proponente, por e-mail.

**5.3.3** No caso de envio dos documentos por meio dos correios ou transportadora, a remessa é de inteira responsabilidade do proponente. Os documentos serão inseridos no Sistema SIGADOC no dia e horário do efetivo recebimento pelo setor, obedecidos os prazos indicados no **item 5.1**. O número de registro será publicado no sistema SIAG e Site do **MATO GROSSO SAÚDE**, juntamente com o Edital.

**5.3.3.1** Após a digitalização dos documentos e sua protocolização no sistema SIGADOC, os documentos físicos/Pen-drive, se não solicitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, serão descartados.

**5.3.3.2** O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza pelo extravio ou danos causados aos documentos enviados pelos correios ou transportadora.

## 6. DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO CREDCIAMENTO

**6.1** Para se habilitar ao **CREDCIAMENTO**, o interessado proponente deverá apresentar:

**6.1.1** Os documentos com o propósito de comprovar a habilitação na forma do art. 131 a 138 do Decreto Estadual 1.525/2022;

**6.1.2** O proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e

trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 6.2 Habilitação Jurídica:

**6.2.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**6.2.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**6.2.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**6.2.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**6.2.3** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.4** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**6.2.6** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.7** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**6.2.8** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**6.2.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**6.2.11.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**6.2.11.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**6.2.11.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**6.2.11.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**6.2.11.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**6.2.11.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.2.11.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 6.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**6.3.4** Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**6.3.5** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**6.3.6** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**6.3.7** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.9** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**6.3.10** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

#### **6.4 Habilitação econômico-financeira:**

**6.4.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**6.4.2** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**6.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**6.4.4** A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**6.4.5** Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

**6.4.6** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.

**6.4.7** As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.4.8** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6.4.9** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.

#### **6.5 Habilitação técnica:**

##### **6.5.1 Técnico-Operacional:**

**6.5.2** O proponente deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **CRENCIAMENTO**.

**6.5.3** O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da entidade proponente.

**6.5.4** Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **CRENCIAMENTO**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes.

**6.5.5** Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;

**6.5.6** Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais.

**6.5.7** Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades que possuem a competência e a autoridade para avaliar a infraestrutura e a capacidade técnica das instituições de saúde. As principais entidades responsáveis por emitir ou validar esses atestados são:

**6.5.7.1** Corpo de Bombeiros: Emissão de atestados relacionados à segurança contra incêndios e à adequação das instalações conforme as normas de segurança.

**6.5.7.2** Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais são responsáveis por certificar que as empresas prestadoras de serviços de assistência domiciliar, fornecimento de dietas nutricionais e transporte de pacientes atendem aos padrões sanitários, de biossegurança e de saúde pública estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto ao ambiente de armazenamento, manuseio de insumos e operação de ambulâncias.

**6.5.7.3** Os Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Farmácia, Fonoaudiologia e demais aplicáveis poderão fornecer certidões ou atestados que comprovem a regularidade do exercício profissional, bem como a conformidade ética dos responsáveis técnicos e da equipe multiprofissional designada para a prestação dos serviços.

**6.5.7.4** Instituições certificadoras reconhecidas poderão emitir atestados ou selos de acreditação que comprovem o cumprimento de padrões de qualidade na prestação de serviços domiciliares de saúde, como por exemplo certificações da Organização Nacional de Acreditação (ONA) em saúde domiciliar, ou creditações internacionais equivalentes, conforme critérios definidos neste edital.

**6.5.8** A proponente deve apresentar declaração de que reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal previamente após a assinatura do contrato.

**6.5.9** Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços prestados a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

##### **6.5.10 Técnico-profissional:**

**6.5.11** É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do **CRENCIAMENTO**, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente.

**6.5.12** A documentação do Responsável Técnico deve conter:

**6.5.12.1** Cédula de identidade e CPF;

**6.5.12.2** Diploma do curso compatível com a atividade;

**6.5.12.3** A relação de membros do corpo clínico, da qual constará termo de declaração de que todo o corpo clínico informado é composto por especialistas em suas respectivas áreas, deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de titularidade, assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social, datada e digitalizada, observado o modelo a ser definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**6.5.12.4** Caberá ao **CRENCIADO**, fornecer os comprovantes de registro profissional, junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste projeto:

**6.5.12.4.1** Conselho Regional de Medicina - **CRM-MT**;

**6.5.12.4.2** Conselho Regional de Enfermagem - **COREN-MT**;

**6.5.12.4.3** Conselho Regional de Serviço Social - **CRESS-MT**;

**6.5.12.4.4** Conselho Regional de Psicologia - **CRP- MT**;

**6.5.12.4.5** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - **CREFITO- MT**;

**6.5.12.4.6** Conselho Regional de Nutrição - **CRN- MT**;

**6.5.12.4.7** Conselho Regional de Fonoaudiologia - **CREFONO- MT**;

**6.5.12.4.8** Conselho Regional de Farmácia-**CRF- MT**.

**6.5.13** O **CREDECENCIADO**, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa/ entidade e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

**6.5.14** Cabe ao **CREDECENCIADO** a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

**6.5.15** Compete ao **CREDECENCIADO** o dever de encaminhar bimestralmente a relação do corpo clínico disponível aos beneficiários do Instituto, a fim de evitar falhas na prestação do serviço. Caso não o faça, estará sujeito às penalidades previstas no item 17. O MT SAÚDE poderá a qualquer momento solicitar a relação de corpo clínico junto ao **CREDECENCIADO**.

**6.5.16** Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa ou entidade participante do certame, bem como Certidão de Regularidade de Inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), ambos a serem apresentados previamente, como requisito para a habilitação no certame. A Certidão deve estar em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

**6.5.17** Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de CRM de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

**6.5.18** Certidão Negativa de Infração Ética, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), para todos os profissionais médicos vinculados à empresa credenciada que venham a atuar na prestação dos serviços de assistência domiciliar multiprofissional (Home Care) no âmbito deste **CREDECENCIAMENTO**.

#### **6.6. Documentação complementar:**

**6.6.1** Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, que não foi declarado inidôneo e nem está impedido em nenhum órgão público federal, estadual e/ou municipal, assinada por seu representante legal, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021 c/c art. 137 do Decreto n.º 1.525/2022;

**6.6.2** Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**6.6.3** Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo **CREDECENCIAMENTO**;

**6.6.4** Declaração que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, nem declara inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**6.6.5** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.6.6** Serão exigidas, ademais, das proponentes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **6.7 Carta proposta de CREDECENCIAMENTO**

**6.7.1** A Carta Proposta assinada pelo representante legal do proponente, conforme disposto no contrato social, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo a ser definido por este Edital, deverá conter, além dos documentos já citados:

**6.7.1.1** Dados cadastrais para fins de cadastro no Sistema de Gestão utilizado;

**6.7.1.2.** Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser do próprio **CREDECENCIADO**, anexando documentação comprobatória;

**6.7.1.3.** Informação sobre o regime e o enquadramento tributário, inclusive com a apresentação das declarações para os seguintes casos:

**6.7.1.3.1.** Empresa Optante pelo Simples Nacional;

**6.7.1.3.2.** Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

**6.7.1.3.3.** Empresa isenta ou imune à retenção dos tributos federais e ou municipais;

**6.7.1.3.4.** Relação de serviços prestados;

#### **7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDECENCIAMENTO**

**7.1** O presente Chamamento Público será realizado sem disputa de preços entre os interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os prestadores **CREDECENCIADOS** se submeterão aos valores previamente fixados pela Administração, conforme Tabela de Preços constante no Apêndice I do Termo de Referência.

**7.2** Os documentos correspondentes ao **CREDECENCIAMENTO** de cada proponente serão examinados pela Comissão de Contratação, conforme as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.3** O exame da documentação entregue pelos proponentes será efetuado pela Comissão de Contratação, concluindo pela:

**a)** **Habilitação do proponente**, quando atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

**b)** **Inabilitação do proponente**, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios insanáveis, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos.

**7.4** A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação de equipe técnica, quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica do proponente.

**7.5** É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do **CREDECENCIAMENTO**, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

**7.6** No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Comissão notificará o interessado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas as pendências.

**7.6.1** Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o proponente será inabilitado.

**7.7** No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de **CREDECENCIAMENTO**, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

**7.8** Os proponentes habilitados pela Comissão de Contratação serão classificados pela data e hora que foram protocolados os documentos, gerando a Lista dos **CREDECENCIADOS** com seus respectivos números sequenciais que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.

**7.9** O **CREDECENCIAMENTO** será oficializado mediante publicação do ato de homologação emitido pela Autoridade Competente, juntamente com a Lista dos **CREDECENCIADOS**.

**7.10** O rol dos **CREDECENCIADOS** (Lista dos **CREDECENCIADOS**), as atas de reunião da Comissão de **CREDECENCIAMENTO**, assinada pelos seus membros e outros documentos pertinentes ao **CREDECENCIAMENTO** serão disponibilizados no site, portal de aquisições do **MATO GROSSO SAÚDE** - <https://www.matogrossosauade.mt.gov.br/>, no mesmo link em que o Edital está disponível, e publicada, mediante aviso resumido, no Diário Oficial do Estado.

**7.11** As empresas ou entidades que solicitarem **CREDECENCIAMENTO**, deverão protocolar a documentação de habilitação, conforme estabelece o **item 5.2**, que será analisada e validada pela Comissão de Contratação, e sendo qualificada fará parte do rol de **CREDECENCIADOS** no final da lista, seguindo a data de apresentação dos documentos no protocolo e da convocação dos **CREDECENCIADOS** para execução dos serviços.

**7.12.1** As solicitações de **CREDECENCIAMENTO** que se seguirem após a publicação, serão analisadas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo da solicitação.

**7.12.2** Os prazos mencionados poderão ser dilatados em razão da quantidade de pedidos de **CREDECENCIAMENTO** submetidos à análise da Comissão de Contratação.

**7.12.3** A Comissão de Contratação poderá prorrogar o prazo de análise das documentações apresentadas, nesta situação poderá haver mais de um Termo de Homologação no mesmo mês.

**7.13** Para os interessados que possam vir a solicitar seu **CREDECENCIAMENTO**, é indispensável que o seu pedido ocorra em até 60 (sessenta) dias corridos antes do fim da vigência deste Edital.

**7.13.1** Durante a vigência do **CREDECENCIAMENTO**, serão formalizados e publicados contratos de **CREDECENCIAMENTO** em número suficiente para atender à demanda e às condições previstas no edital.

**7.14** A empresa ou entidade credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato.

**7.15** O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente **CREDECENCIAMENTO** por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**7.16** O pedido de **CREDECENCIAMENTO** não gera direito à contratação.

7.17 A Comissão verificará mediante consulta online nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa/entidade e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negatização de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

c) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.17.1 Para a consulta de proponente pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "e" e "f" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.17.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.18 O resultado do **CRENCIAMENTO** será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

#### 7.19 DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.19.1. Após o efetivo protocolo de **CRENCIAMENTO**, observando a ocorrência de possíveis diligências, como previsto no item 7.7, o **MATO GROSSO SAÚDE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para divulgar o resultado final referente à habilitação do proponente.

7.19.2. A decisão sobre a habilitação e/ou inabilitação é da competência da Comissão de Contratação.

7.19.3. Após a análise e habilitação documental, o **MATO GROSSO SAÚDE** condiciona o **CRENCIAMENTO** de home care, dietas e remoções à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnica operativa, mediante parecer técnico do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme itens 10.1 e 10.2.

7.19.4. As decisões de inabilitação fundamentar-se-ão quando a proponente deixar de atender os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou parecer técnico que aponte o descumprimento das exigências, eventuais enfermidades existentes e destacadas nas vistorias técnicas realizadas, ou por insuficiência da rede prestadora do Plano de Saúde devidamente fundamentada.

7.19.5. Os resultados da inabilitação ou habilitação serão publicados pelo **MATO GROSSO SAÚDE** à medida que forem concluídos, no endereço eletrônico [CRENCIAMENTO@mtsaude.mt.gov.br](mailto:CRENCIAMENTO@mtsaude.mt.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

7.19.6. Com a habilitação e homologação do **CRENCIAMENTO** do proponente, este será convocado para assinatura do contrato de **CRENCIAMENTO**, conforme item 11.1.

#### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração referentes a este **CRENCIAMENTO**, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da proponente.

8.1.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, observando os trâmites previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.4 Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a

mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6 Será assegurado ao proponente vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

8.8 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

8.9 O proponente, em relação ao recurso interposto, caso este seja reconsiderado, deverá apresentar a documentação atualizada conforme as exigências do referido parecer, observando as revisões e ajustes necessários.

#### 9. DA VIGÊNCIA

9.1 **EDITAL DE CRENCIAMENTO**: A vigência terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Aviso de Abertura e finalizará após 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

9.2 **DEMANDA DOS CRENCIADOS**: Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância das suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos durante o período de vigência do Contrato de **CRENCIAMENTO**.

9.3 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato e seguirão as diretrizes de execução deste edital e do Termo de Referência em anexo.

#### 10. DA VISTORIA

10.1 É dispensável a realização de vistoria prévia pelo proponente, já que a execução dos serviços dar-se-á nas instalações dos proponentes **CRENCIADOS**. No entanto, o **MATO GROSSO SAÚDE**, a qualquer tempo na fase de habilitação, após a conclusão da análise documental ou durante a vigência do vínculo contratual, poderá designar uma equipe técnica para realizar vistoria nas instalações das pessoas jurídicas credenciadas a fim de constatar se as condições técnicas e operacionais, previstas neste Edital, permanecem vigentes.

10.2 A visita técnica para verificação de conformidade técnica na proposta de **CRENCIAMENTO**, na fase de habilitação ou posteriormente na execução contratual, deverá verificar presencialmente ou por documentações específicas as condições das áreas físicas destinadas à execução do serviço quanto à biossegurança, corpo clínico, capacidade operacional, identificar o correto funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização das atividades pretendidas, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo emitir um relatório de vistoria técnica, apontando o cumprimento das exigências e/ou inconformidades quando existentes.

#### 11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da proposta de **CRENCIAMENTO**, de acordo com a necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de eventuais sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.2 A homologação da proposta de **CRENCIAMENTO** se sujeita à necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, que poderá negar a habilitação do proponente considerando a suficiência da sua rede prestadora ou por outros motivos de ordem técnica devidamente registrados no processo.

11.3 O serviço a ser contratado é de natureza contínua, tendo em vista que o objeto contempla a prestação ininterrupta e recorrente de serviços especializados de assistência domiciliar multiprofissional (Home Care), fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, conforme necessidade clínica dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**. Justifica-se a continuidade do vínculo contratual em razão da essencialidade e da complexidade dos cuidados de saúde prestados no ambiente domiciliar, voltados à desospitalização, reabilitação e suporte clínico assistencial, garantindo-se a integralidade, qualidade e continuidade da atenção à saúde. O contrato decorrente deste **CRENCIAMENTO** poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que verificada a vantajosidade, a

necessidade da Administração e a regularidade da execução contratual.

**11.4** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

**11.4.1** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**11.5** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do serviço.

**11.6** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.7** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**11.8** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.9** A documentação necessária para o **CRENCIAMENTO** também deverá ser apresentada quando houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **CRENCIAMENTO**. Essa apresentação deve ser enviada com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias úteis antes do vencimento do contrato.

#### **11.10 PREPOSTO**

**11.11** O **CRENCIADO** está dispensado de manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, conforme argumentos técnicos e administrativos dispostos no Item 25 do Termo de Referência.

#### **12 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**12.1** O prazo para início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato de **CRENCIAMENTO**, possuindo o instrumento uma vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos dos itens 11.4 a 11.8.

#### **13 Local de execução:**

**13.1** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Edital e no Termo de Referência serão realizados no estabelecimento do Contratado.

#### **13.2 Forma de execução:**

**13.3** Os Estabelecimentos de Saúde que forem **CRENCIADOS** para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas, e prestar os serviços seguindo os regramentos e as diretrizes do Manual do Prestador.

**13.4** Nesse sentido, o atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Autorização ou do Cartão do Beneficiário expedido pelo **CRENCIADO**, acompanhado de documento de identificação.

**13.5** Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do MT SAÚDE, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**13.6** Para fins de compor este Edital:

**13.6.1** Consideram-se atendimentos de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional;

**13.6.2** Considera-se atendimento de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente

**13.7** O **CRENCIADO** deverá atender aos beneficiários do **MATO**

**GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva classe profissional.

**13.8** Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do contrato de **CRENCIAMENTO** e a aplicação das sanções previstas no Item 17 - DAS SANÇÕES.

**13.9** Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de **CRENCIAMENTO**.

**13.10** As empresas **CRENCIADAS** deverão, sempre que solicitado, fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada dos profissionais integrantes das equipes multiprofissionais, técnicos de transporte e demais colaboradores envolvidos na prestação dos serviços de assistência domiciliar, fornecimento de dietas nutricionais e remoções em ambulância, informando suas respectivas áreas de atuação e registros nos Conselhos de Classe, de modo a assegurar a regularidade dos serviços prestados, sempre que houver alteração ou mediante requisição do **MATO GROSSO SAÚDE**.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Por tratar-se de **CRENCIAMENTO**, os recursos financeiros para fazer face às contratações correrão por conta dos Órgãos/Setor/Entidade demandantes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos.

#### **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

**15.1** O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que:

**15.1.2** Após decorridos pelo menos 12 (doze) meses da data do **CRENCIAMENTO**, não apresentem demanda de atendimento;

**15.1.3** Estiver em desacordo com as regras do manual ou outros itens normativos;

**15.1.3** Permanecer com falhas em sua estrutura, após ser notificado pelo Instituto;

**15.1.4** Apresentar Falhas recorrentes na prestação do serviço;

**15.1.5** Em caso de desequilíbrio econômico financeiro ou suficiência de rede no ato da renovação contratual.

**15.1.6** O **CRENCIAMENTO** tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/ encerrado, seja por interesse da Administração ou do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**15.1.7** A Administração poderá solicitar o **DESCREDENCIAMENTO** da empresa ou entidade, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. O pedido de **DESCREDENCIAMENTO** não desincumbe o **CRENCIADO** do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é o que preceitua o § 2º do artigo 163 do Decreto Estadual 1.525/22.

**15.1.8** Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa/entidade poderá solicitar novo **CRENCIAMENTO**.

**15.1.9** Será descredenciada a empresa ou entidade que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo **CRENCIAMENTO** somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

**15.1.10** Ao **CRENCIADO** poderá solicitar seu **DESCREDENCIAMENTO** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, informando as razões do pedido.

**15.1.11** O pedido de **DESCREDENCIAMENTO** não desobriga o **CRENCIADO** da continuidade na prestação dos serviços até a efetiva conclusão do processo de **DESCREDENCIAMENTO**.

**15.1.12** A empresa ou entidade será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;

a) Descumprimento pelo **CRENCIADO** de instruções e orientações recebidas do **MATO GROSSO SAÚDE**, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o **MATO GROSSO SAÚDE**;

b) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação

da credenciada e imediato **DESCRENCIAMENTO**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**15.1.13** Caso o **CRENCIADO** tenha assinado o Contrato caberá o **DESCRENCIAMENTO** e a rescisão contratual, observando as regras do Edital e/ou do Contrato, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se o **CRENCIADO**:

- a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;
- c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
- d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- e) Decretar falência ou insolvência civil;
- f) Realizar dissolução da sociedade;
- g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- h) Descumprir as instruções e orientações da Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;
- i) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

**15.1.14** O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderão acarretar o **DESCRENCIAMENTO** da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DAS SANÇÕES

**16.1** Comete infração, passível de penalidades, à empresa ou entidade que:

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.1.2** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência do contrato.

**16.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**16.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**16.1.7.3** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.7.4** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**16.2** A empresa ou entidade que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.3** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**16.4** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.5** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a empresa ou entidade à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**16.6** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**16.7** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro

caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.8.1** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

**16.8.2** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e** desta Seção, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

**16.9** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**16.11** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa ou entidade, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**16.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.13** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **MATO GROSSO SAÚDE**.

**16.14** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.15** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que fará parte integrante deste Edital.

**16.16** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

**16.17** O **CRENCIADO** ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Termo de Referência, às seguintes penalidades:

**16.18.1** advertência;

**16.18.2** multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** para reparação do dano decorrente de erro do **CRENCIADO** ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente.

**16.18.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.20** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CRENCIADO** ou cobrado judicialmente.

**16.21** As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2 O **CREDCIADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de **CREDCIAMENTO**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido **CREDCIADO**, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de **CREDCIAMENTO**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação ou **DESCREDCIAMENTO**, se for o caso.

17.5 Qualquer alteração nas condições de **CREDCIAMENTO** será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

17.6 Os resultados deste **CREDCIAMENTO** serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

17.6.1 Demais decisões referentes a este processo de **CREDCIAMENTO** serão publicadas no Portal de Aquisições Governamentais - SIAG, sendo de inteira responsabilidade da interessada o respectivo acompanhamento.

17.7 Em face à precariedade deste procedimento, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer momento, cancelar este **CREDCIAMENTO**, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.8 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente **CREDCIAMENTO** por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.9 Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

17.10 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos **CREDCIAMENTOS**, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Apêndice I deste Edital.

17.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislações aplicáveis.

17.12 A inscrição de interessados no **CREDCIAMENTO** implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.13 Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.

17.14 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

17.15 O prestador **CREDCIADO** poderá, também, atender os Programas estaduais voltados à promoção da saúde e do bem-estar físico e mental dos servidores públicos, sendo remunerado de acordo com as tabelas praticadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

17.16 Nos termos do art. 158, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525, de 03 de outubro de 2022, fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública ao presente **CREDCIAMENTO**.

17.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Apêndice I - TABELA DE VALORES DO **MATO GROSSO SAÚDE**;
- Apêndice II - MANUAL DO PRESTADOR;
- Apêndice III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA;
- Apêndice IV - MANUAL DO SISTEMA
- Anexo II - Modelo de Carta de **CREDCIAMENTO**;
- Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V - Minuta de contrato de **CREDCIAMENTO**.

Cuiabá, 24 de setembro de 2025

Misma Thalita dos Anjos Coutinho  
Presidente do Mato Grosso Saúde  
**MATO GROSSO SAÚDE**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº MTAUDE-PRO-2024/09638**

**Termo de Referência nº 0016/2025/MTSAUDE/MT Órgão: MATO GROSSO SAÚDE**

**Número da Unidade Orçamentária: 11303**

**Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Técnica - MT SAÚDE**

**Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025/GDT/MTSAUDE/MT**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1. **CREDCIAMENTO**, em âmbito estadual, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de Home Care aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, com atendimento contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços deverão contemplar diferentes níveis de complexidade, incluindo internações domiciliares quando clinicamente indicadas. As empresas credenciadas deverão assegurar o acompanhamento dos pacientes por equipe multidisciplinar, composta por profissionais de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e medicina, conforme a necessidade clínica individual, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI). Também está prevista a realização de atendimentos pontuais por equipe multiprofissional, conforme demanda dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

1.2. A Tabela de valores segue ao final do documento no APÊNDICE I - TABELA DE VALORES.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$14.000.000,00 (Catorze milhões de reais), e levou em consideração a Tabela CBHPM 2005 e Tabelas próprias do **MATO GROSSO SAÚDE**, respeitando-se a cobertura prevista no Rol de Procedimentos do **MATO GROSSO SAÚDE**.

1.4. Trata-se de Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O valor tem como base o faturamento apresentado no que se refere aos serviços de Home Care e Remoções no ano de 2024, sendo R\$ 7.030.267,75 (sete milhões, trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e Dietas no ano de 2024, sendo R\$ 3.394.255,16 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) um total de R\$ 10.424.522,91 (em média mais 30% - trinta por cento - R\$ 13.551.879,78);

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista que o objeto possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica por tratar-se de atendimentos de Home Care classificados em diferentes níveis de complexidade, incluindo internações domiciliares quando indicadas, atendimentos pontuais por equipe multiprofissional, fornecimentos de dietas nutricionais e transporte em ambulância, em conformidade com os critérios clínicos e assistenciais definidos pela equipe técnica do Instituto.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade da prorrogação para a Administração, seja permitida a renegociação das condições contratuais e haja possibilidade de extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes, caso a prorrogação não seja vantajosa.

2.4. A necessidade do serviço é permanente e contínua, sendo mais eficiente a vigência plurianual, pois otimiza os fluxos e procedimentos de **CREDCIAMENTO** e contratação, reduz a repetição de processos anuais, evita interrupções no fornecimento dos serviços e permite melhor planejamento e controle operacional.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observada a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do mesmo Decreto.

2.6. No início de cada exercício financeiro, a Administração deverá comprovar a pertinência da manutenção do contrato, a adequação das condições contratuais às necessidades do serviço e a conformidade com a legislação vigente e a economicidade da contratação.

2.7. A prorrogação do contrato será formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os requisitos dos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A avaliação da vantajosidade ocorrerá a cada 12 meses.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se descrita abaixo:

3.2. Considerando que o edital atual que normatiza o **CREDCIAMENTO** de prestadores de saúde foi criado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e que esta foi revogada pela Lei nº 14.133/2021, é essencial a criação de um novo edital para regulamentar o **CREDCIAMENTO** dos prestadores de serviços Home Care, Dietas e Remoção, sob a normatização do novo regime de licitações e contratos administrativos, já que o edital regido pela antiga Lei de Licitações será extinto.

3.3. O **CREDCIAMENTO** de instituições para prestação de serviços de saúde é necessário ao atendimento dos servidores, e seus respectivos dependentes e agregados, visando proporcionar-lhes a manutenção de níveis elevados de saúde física e mental, favoráveis ao exercício de suas atribuições. Assim, o **CREDCIAMENTO** visa manter a rede de prestadores do **MATO GROSSO SAÚDE** suficiente para atender a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento dos beneficiários e dependentes conveniados ao plano de saúde.

3.4. O **CREDCIAMENTO** revela ser a melhor opção de contratação para que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso possa oferecer ampla rede de serviços de saúde, ao disponibilizar simultaneamente maior número possível de **CREDCIADOS** e permitir, a critério dos beneficiários do Plano, a escolha, dentre a rede credenciada, do hospital/prestador que melhor lhes atenda.

3.5. O plano tem por objetivo possibilitar o acesso dos servidores, seus dependentes e agregados a uma assistência médica de qualidade a um baixo custo. Por ser uma instituição sem fins lucrativos não tem propósito de concorrência com o mercado particular de saúde. A ideia do governo foi criar um plano de saúde com fortalecimento gradativo.

3.6. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer serviços de assistência à saúde aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, bem como aos integrantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas - incluindo ocupantes de cargos comissionados ou temporários do Estado de Mato Grosso -, além de seus dependentes e agregados, conforme a legislação vigente. A medida visa contemplar os diversos níveis de atenção à saúde, com ênfase na ampliação e qualificação da oferta de serviços de home care, dietas e remoção, promovendo maior controle, regulação e continuidade no cuidado aos beneficiários.

3.7. O Edital para **CREDCIAMENTO** terá vigência de 5 (cinco) anos contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

3.8. Assim, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE** torna público que realizará a chamada de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em prestar serviços de assistência domiciliar (Home Care), fornecimento de dietas especiais e serviços de remoção de pacientes, de forma a estruturar uma rede de atendimento regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde. Ou seja, os prestadores contratados deverão proporcionar uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médicos domiciliares, suporte nutricional especializado e transporte adequado, com o máximo de resolutividade, visando minimizar danos e sofrimentos e melhorar o acesso dos pacientes aos atendimentos necessários.

3.9. Portanto, essa contratação de serviços de assistência domiciliar, dietas e remoção visa manter uma rede de prestadores suficiente para atender, com eficácia e efetividade, às necessidades dos beneficiários conveniados, dentro dos limites de abrangência geográfica do Estado de Mato Grosso.

3.10. As fontes de custeio para a manutenção dos serviços prestados pela rede credenciada serão proporcionadas pelas contribuições dos beneficiários e demais normativas previstas na Lei Complementar nº 127/2003.

3.11. 3.12. As necessidades em assistência à saúde de forma resolutiva e responsável são regidas pela Lei Complementar nº 127, de 11 de julho de 2003 - D.O. 11.07.03 e diretrizes do Decreto nº 5.729, de 17 de maio de 2005, o qual regulamenta o Plano de Saúde do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE**.

3.12. 3.13. Quanto à quantidade estimada dos serviços, não há um dimensionamento delimitado de quantitativo, já que rede credenciada atenderá de acordo com a demanda existente dos beneficiários do plano de assistência à saúde, devendo o **MATO GROSSO SAÚDE** oferecer uma ampla rede de prestadores de serviços de saúde, que será disponibilizada

simultaneamente aos beneficiários do plano de saúde, sendo utilizado a critério de seus beneficiários. Isso ocorre nos termos da lógica de um plano de saúde de autogestão para servidores, em que toda a rede credenciada do plano de saúde fica disponível aos beneficiários e dependentes do Plano de Saúde, conforme a Lei de criação do **MATO GROSSO SAÚDE**, a Lei Complementar nº 127/2003, o Regulamento do Plano de Saúde do **MATO GROSSO SAÚDE**, aprovado pelo Decreto nº 5.729/2005 e eventuais normas correlatas. para beneficiários que necessitem de assistência prolongada e reabilitação, com foco na desospitalização, conforto, resolutividade e economicidade.

### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução contratual consiste no **CREDCIAMENTO**, em âmbito estadual, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de Home Care aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, com atendimento contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços deverão contemplar diferentes níveis de complexidade, incluindo internações domiciliares quando clinicamente indicadas. As empresas credenciadas deverão assegurar o acompanhamento dos pacientes por equipe multidisciplinar, composta por profissionais de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e medicina, conforme a necessidade clínica individual, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI). Também está prevista a realização de atendimentos pontuais por equipe multiprofissional, conforme demanda dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

4.2. Os serviços contemplam:

4.2.1. Internação domiciliar de baixa, média e alta complexidade;

4.2.2. Atendimento por equipe multiprofissional (enfermagem, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, etc.);

4.2.3. Fornecimento de dietas enterais e parenterais padronizadas, conforme prescrição médica;

4.2.4. Monitoramento remoto de pacientes, quando aplicável;

4.2.5. Cuidados paliativos em domicílio;

4.2.6. Remoção de pacientes por ambulância, com suporte básico ou avançado (UTI), conforme indicação médica.

4.3. O objetivo é garantir um cuidado integral, humanizado e adaptado à realidade domiciliar, promovendo a desospitalização, a redução de custos assistenciais e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do plano.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada será o **CREDCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e art. 222 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. O **MATO GROSSO SAÚDE** remunerará os prestadores **CREDCIADOS** para assistência domiciliar (Home Care), dietas nutricionais e transporte em ambulância com base nos valores constantes nas tabelas próprias do **MATO GROSSO SAÚDE**, Tabela CBHPM 2005, e/ou outras referências técnicas, bem como na tabela complementar de referência do MT Saúde, respeitando-se os procedimentos cobertos pelo plano, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

5.2. O **CREDCIAMENTO** mostra-se a forma mais eficaz para garantir uma ampla rede de prestadores qualificados, com flexibilidade, celeridade e aderência à natureza contínua e assistencial do objeto contratado, especialmente em razão das demandas clínicas individualizadas e imprevisíveis.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

6.1.1. Ser empresa legalmente constituída e especializada na prestação de serviços de assistência domiciliar (home care) e transporte de pacientes;

6.1.2. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em assistência domiciliar e/ou remoção de pacientes;

6.1.3. Manter equipe multiprofissional registrada nos respectivos conselhos (CRM, COREN, CRN, CREFITO, CFF, CFP etc.);

6.1.4. Garantir disponibilidade de atendimento 24h, inclusive finais de semana e feriados;

6.1.5. Apresentar plano de atendimento personalizado por paciente, conforme prescrição médica e protocolos do MT Saúde;

6.1.6. Garantir infraestrutura logística adequada, inclusive frota própria ou terceirizada de ambulâncias registradas (com suporte básico e/ou UTI).

#### 6.2. Dietas Nutricionais:

6.2.1. Fornecimento de dietas (enterais e parenterais), conforme prescrição médica individualizada, em embalagens lacradas, regulares na ANVISA, com rastreabilidade e validade mínima de 6 meses;

6.2.2. Fornecimento de dietas manipuladas ou fracionadas.

#### 6.3. Ambulâncias e Transporte de Pacientes:

6.3.1. Veículos devidamente adaptados e totalmente equipados conforme o tipo de remoção prestada (Suporte Básico ou Suporte Avançado), atendendo às exigências legais e técnicas específicas para

cada categoria conforme as normas da ANVISA e da legislação de trânsito, com registro na autoridade sanitária competente.

**6.3.2.** Tripulação treinada e devidamente registrada nos órgãos reguladores, composta por motorista, técnico de enfermagem e/ou médico, conforme necessidade do transporte.

**6.3.3.** Capacidade para remoções simples e com suporte avançado (UTI móvel).

**6.4. Sustentabilidade:**

**6.4.1.** Cumprimento de requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

**6.4.2.** Redução de emissão de poluentes nos veículos;

**6.4.3.** Uso preferencial de dietas com embalagens recicláveis;

**6.4.4.** Descarte adequado de resíduos de saúde gerados em domicílio;

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1. Prazo de execução:**

**7.1.1.** A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato de **CRENCIAMENTO**, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 10 anos, conforme legislação vigente.

**7.2. Local da prestação dos serviços:**

**7.2.1.** Os serviços de atendimento Home Care, e transporte de pacientes serão realizados no domicílio dos beneficiários e, quando necessário, em deslocamento entre unidades de saúde, conforme demanda clínica e autorização técnica do MT Saúde.

**7.3. Forma de execução:**

**7.3.1.** A prestação será realizada por adesão, conforme autorização técnica emitida pela equipe do MT Saúde;

**7.3.2.** A contratada deverá elaborar plano de atendimento individualizado e emitir relatórios periódicos de evolução do quadro clínico;

**7.3.3.** O atendimento seguirá as diretrizes dos Manuais do MT Saúde (a ser anexado), com rigor ético e técnico, observando as normas da ANVISA e dos conselhos de classe.

**8. VISTORIA**

**8.1.** É dispensável a realização de vistoria prévia pelo proponente, considerando que a execução dos serviços ocorrerá, em sua maior parte, nos domicílios dos beneficiários, mediante deslocamento das equipes assistenciais e/ou ambulâncias.

**8.2.** No entanto, o Instituto **MATO GROSSO SAÚDE** poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas nas dependências físicas da empresa credenciada, com o objetivo de verificar a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e nos regulamentos sanitários, especialmente no que diz respeito à estrutura administrativa, logística, armazenamento e transporte de dietas e insumos, bem como à frota de veículos utilizada para remoção de pacientes.

**8.3.** A visita técnica poderá ocorrer na fase de habilitação ou durante a execução contratual, e deverá avaliar, presencialmente ou por meio de documentos comprobatórios, as condições de biossegurança, regularidade dos veículos de transporte, controle de estoque e distribuição de dietas, capacitação do corpo técnico e estrutura organizacional da contratada.

**9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** O regime de execução contratual será indireto, com prestação contínua dos serviços por adesão individual autorizada pela equipe técnica do MT Saúde.

**9.2.** A gestão do contrato será realizada de forma descentralizada, com designação formal de gestor e fiscais, conforme disposto na legislação vigente, especialmente o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.3.** Os modelos de execução e os prazos e condições para início, continuidade e encerramento dos serviços encontram-se descritos no item 7 deste Termo de Referência, respeitando as peculiaridades do atendimento domiciliar, o fluxo de autorizações clínicas e a natureza assistencial do objeto contratado.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**10.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de exercer ampla e contínua fiscalização sobre os serviços prestados no domicílio dos beneficiários, no transporte assistido e nos processos de fornecimento de dietas nutricionais, assegurando a conformidade com as cláusulas contratuais e as normas sanitárias vigentes.

**10.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**10.7.** Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**10.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**10.8.** 10.8. Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**10.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**10.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**10.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.12.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**10.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.15.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**10.15.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**10.15.2.** Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**10.15.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**10.15.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**10.15.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

**10.15.6.** Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**10.15.7.** Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

**10.15.8.** Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

**10.15.9.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente

designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

**10.15.10. O MATO GROSSO SAÚDE** fiscalizará, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal, ou ainda, de perito ou auditor médico ou prestador de serviços em auditoria **CRENCIADO** junto ao **MATO GROSSO SAÚDE**.

**10.15.11.** Para efeito de fiscalização, o **CRENCIADO** autoriza expressamente o **MATO GROSSO SAÚDE** a:

**10.15.11.1.** Fiscalizar, mediante prévio agendamento, as instalações administrativas, veículos de transporte (ambulâncias), locais de armazenamento e distribuição de dietas, e outros ambientes operacionais da contratada, sempre que necessário à verificação da conformidade dos serviços;

**10.15.11.2.** Examinar, com a devida autorização e sigilo, os registros clínicos e documentos assistenciais relativos ao atendimento domiciliar prestado aos beneficiários do MT Saúde, observando-se os princípios éticos e legais aplicáveis;

**10.15.11.3.** Examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento; e

**10.15.11.4.** Exigir, a qualquer tempo, a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte do **CRENCIADO** e outros a seu critério.

#### 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2.** O Proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

#### 11.3. Habilitação jurídica:

**11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.3.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.3.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**11.3.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.3.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.3.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**11.3.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**11.3.13.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**11.3.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**11.3.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**11.4.4.** Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

#### 11.5. Habilitação econômico-financeira:

**11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**11.5.5.** Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

**11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.

**11.5.7.** As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.

#### **11.6. Habilitação técnica:**

##### **11.6.1. Técnico-Operacional:**

**11.6.1.1.** O proponente deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **CREDECIMENTO**.

**11.6.1.2.** O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da entidade proponente.

**11.6.1.3.** Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **CREDECIMENTO**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes.

**11.6.1.4.** Autorização de Funcionamento Especial, se necessário.

**11.6.1.5.** Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais.

**11.6.1.6.** Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades que possuem a competência e a autoridade para avaliar a infraestrutura e a capacidade técnica das instituições de saúde. As principais entidades responsáveis por emitir ou validar esses atestados são:

**11.6.1.6.1.** Corpo de Bombeiros: Emissão de atestados relacionados à segurança contra incêndios e à adequação das instalações conforme as normas de segurança;

**11.6.1.6.2.** Vigilância Sanitária: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais são responsáveis por certificar que o hospital atende aos padrões sanitários e de saúde estabelecidos;

**11.6.1.6.3.** Conselhos de Medicina e de Enfermagem: Estes conselhos podem fornecer atestados que garantam a conformidade com os padrões profissionais e éticos; e

**11.6.1.6.4.** Órgãos de Regulação e Certificação: Algumas instituições de certificação acreditadas podem fornecer atestados relacionados à qualidade e aos padrões técnicos do hospital.

**11.6.1.7.** A proponente deve apresentar declaração de que reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal imediatamente após a assinatura do contrato. O Alvará Sanitário deverá também ser entregue ao fiscal do Contrato para ser afixado no mural.

**11.6.1.8.** Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem realizados, assim

como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

#### **11.7. Técnico-profissional:**

**11.7.1.** É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do **CREDECIMENTO**, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente.

**11.7.2.** A documentação do Responsável Técnico deve conter:

**11.7.2.1.** Cédula de identidade e CPF;

**11.7.2.2.** Diploma do curso compatível com a atividade;

**11.7.2.3.** A relação de membros do corpo clínico, da qual constará termo de declaração de que todo o corpo clínico informado é composto por especialistas em suas respectivas áreas, deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de titularidade, assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social, datada e digitalizada, observado modelo a ser definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**11.7.3.** Caberá ao **CREDECIMENTO**, fornecer, os comprovantes de registro profissional, junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste projeto:

**11.7.3.1.** Conselho Regional de Medicina - CRM-MT;

**11.7.3.2.** Conselho Regional de Enfermagem - COREN-MT;

**11.7.3.3.** Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MT;

**11.7.3.4.** Conselho Regional de Psicologia - CRP- MT;

**11.7.3.5.** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO- MT;

**11.7.3.6.** Conselho Regional de Nutrição - CRN- MT;

**11.7.3.7.** Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO- MT; e

**11.7.3.8.** Conselho Regional de Farmácia-CRF- MT.

**11.7.4.** O **CREDECIMENTO**, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa ou entidade e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

**11.7.5.** Cabe ao **CREDECIMENTO** a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

**11.7.6.** Compete ao **CREDECIMENTO** o dever de encaminhar bimestralmente a relação do corpo clínico disponível aos beneficiários do Instituto, a fim de evitar falhas na prestação do serviço.

**11.7.6.-A.** Comprovação da existência de ambulância(s) própria(s) ou contratada(s), devidamente registradas, com licença da Vigilância Sanitária e do Detran, em conformidade com os tipos de transporte ofertados (remoção simples e UTI móvel), quando o escopo contratado incluir transporte terrestre em ambulância.

**11.7.7.** Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa ou entidade participante do certame no ato da habilitação e do profissional Certidão de Regularidade de Inscrição do CRM de Mato Grosso (CRM MT), no ato da assinatura do contrato. A Certidão deve estar em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

**11.7.8.** Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de CRM de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

**11.7.9.** Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do hospital onde prestará o serviço.

**11.8.** Declarações complementares:

**11.8.1.** Serão exigidas, ademais, dos proponentes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **11.9. Carta proposta de CREDECIMENTO**

**11.9.1.** A Carta Proposta assinada pelo representante legal do proponente, conforme disposto no contrato social, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo a ser definido por este **MATO GROSSO SAÚDE**, deverá conter, além dos documentos já citados:

**11.9.1.1.** Dados cadastrais para fins de cadastro no Sistema de Gestão utilizado;

**11.9.1.2.** Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser do próprio **CREDECIMENTO**, anexando documentação comprobatória;

**11.9.1.3.** Informação sobre o regime e o enquadramento tributário, inclusive com a apresentação das declarações para os seguintes casos:

**11.9.1.4.** Empresa Optante pelo Simples Nacional;

**11.9.1.5.** Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

**11.9.1.6.** Empresa isenta ou imune à retenção dos tributos federais e ou

municipais; e

**11.9.1.7.** Relação de serviços prestados.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, este **CREDECENCIAMENTO** destina-se à ampla concorrência.

**12.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em razão de o objeto deste **CREDECENCIAMENTO** consistir na prestação de serviços especializados e contínuos, não se tratando de aquisição de bens divisíveis. Dessa forma, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, não se aplica a reserva de percentual de contratação para esse segmento. O tratamento diferenciado previsto na legislação será observado, quando cabível, conforme as demais regras do edital.

## **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não possui complexidade ou dimensão que justifique tal formação. Dadas as características do mercado, as empresas e entidades interessadas são plenamente capazes de, individualmente, atender às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência. A vedação à participação de consórcios não prejudica a competitividade do certame e ainda contribui para a celeridade na análise da habilitação, considerando que a documentação consorcial tende a ser mais complexa.

## **14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**14.1.** Será admitida, nesta licitação, a participação de cooperativas, desde que observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A participação dessas entidades é considerada válida e vantajosa, tendo em vista a existência de cooperativas especializadas na prestação de serviços médicos e domiciliares, o que contribui para ampliar a competitividade do certame e atender com qualidade às exigências do objeto contratado

## **15. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A presente contratação adota o parcelamento do objeto, de modo que será admitido o **CREDECENCIAMENTO** de empresas de forma individualizada para a prestação dos seguintes serviços:

**15.1.1.** I - Assistência domiciliar (Home Care);

**15.1.2.** II - Fornecimento de dietas especiais, conforme prescrição médica;

**15.1.3.** III - Serviços de remoção de pacientes.

**15.2.** As empresas interessadas poderão se credenciar para um, dois ou todos os serviços acima descritos, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e documentais estabelecidos para cada item.

**15.3.** O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, permitir a participação de prestadores especializados por segmento, e assegurar maior capilaridade e eficiência na formação da rede assistencial. A divisão dos serviços considera suas particularidades técnicas e operacionais, sem prejuízo à economicidade, à eficiência e à qualidade da prestação dos serviços aos beneficiários do Instituto.

**15.4.** A formalização contratual dar-se-á de acordo com o(s) serviço(s) efetivamente **CREDECENCIADO**(s) por cada empresa, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

## **16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**16.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de **CREDECENCIAMENTO** de empresas e entidades para execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

**16.2.** Não haverá modo de disputa, uma vez que a adesão dos proponentes será vinculada às tabelas de preços de referência estabelecidas neste edital.

**16.3.** O prazo de eficácia da proposta de **CREDECENCIAMENTO** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos de habilitação e demais requisitos exigidos, sendo esse prazo suspenso em caso de interposição de recursos administrativos ou judiciais.

**16.4.** A simples manifestação de interesse e a apresentação da documentação exigida não geram, por si só, o **CREDECENCIAMENTO** automático do proponente. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o interessado mediante despacho técnico fundamentado.

**16.5.** A inabilitação para o **CREDECENCIAMENTO** não gera direito a indenização ou ressarcimento ao proponente, em qualquer hipótese.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** A remuneração será efetuada com base na Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação.

**17.2.** Preços superiores aos da tabela de referência somente poderão

ser aprovados, excepcionalmente, pela Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso, desde que devidamente justificados com fundamentos técnicos, administrativos ou econômico-financeiros.

**17.3.** O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá adotar tabelas diferenciadas, desde que pactuadas com os **CREDECENCIADOS**, com base em justificativa técnica, administrativa ou econômica, e mediante autorização expressa da Presidência do Instituto.

**17.4.** É vedado ao **CREDECENCIADO** cobrar diretamente dos beneficiários, dependentes ou agregados qualquer valor a título de honorários ou serviços prestados referentes aos procedimentos contratados, salvo mediante autorização expressa do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**17.5.** Serviços no Interior:

**17.5.1.** Em razão das dificuldades inerentes à captação e retenção de profissionais qualificados, bem como da maior complexidade operacional e das especificidades logísticas nas localidades do interior do Estado, os serviços prestados nessas regiões poderão ser negociados com possível acréscimo de inflator sobre os valores constantes nas tabelas de remuneração praticadas pelo Instituto.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11303

Programa: 516

Ação (PAOE): 2029

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000

Elemento de Despesa: 039

## **19. FATURAMENTO / COBRANÇA**

**19.1.** As cobranças efetuadas pelos Prestadores **CREDECENCIADOS** deverão ser encaminhadas ao **MATO GROSSO SAÚDE**, via sistema de gestão, conforme preceitua o Manual do Prestador.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**20.2.** O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços de assistência domiciliar multiprofissional, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**20.3.** A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente: número do contrato, descrição detalhada dos serviços executados, número do banco, nome da instituição financeira, agência e número da conta bancária de titularidade do **CREDECENCIADO**.

**20.3.1.** Quaisquer despesas bancárias decorrentes de transferências para fora da praça de pagamento serão de responsabilidade exclusiva do **CREDECENCIADO**.

**20.4.** É vedado o pagamento por meio de cobrança bancária, negociação com terceiros, título descontado ou operação de factoring.

**20.5.** A quitação da fatura está condicionada à apresentação das certidões exigidas na habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme item 11.5 deste Termo.

**20.6.** Havendo obrigação legal, o contratante realizará as retenções tributárias cabíveis.

**20.7.** O **CREDECENCIADO** terá até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, para apresentar a Nota Fiscal ou Recibo-Fatura, sob pena de preclusão do direito ao faturamento, salvo justificativa aceita pelo Instituto.

**20.8.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da documentação de cobrança completa e regular, com base nos valores vigentes na data da execução do serviço.

**20.9.** A documentação para faturamento deverá ser enviada via sistema utilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com arquivos legíveis em formato PDF, respeitando o padrão técnico de envio.

**20.10.** É obrigatório observar os valores constantes das tabelas acordadas, não sendo admitido acréscimo unilateral.

**20.11.** Não serão considerados para pagamento, total ou parcial, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais ou sem autorização prévia do Instituto.

**20.12.** O **CREDECENCIADO** deverá apresentar os documentos de cobrança com clareza, estrutura lógica e padronização, de modo a viabilizar a análise técnica e o atesto imediato.

**20.13.** Serviços retroativos, não faturados em tempo oportuno, poderão ser aceitos mediante justificativa solicitada através de ofício e deverá ser protocolado na sede do **MATO GROSSO SAÚDE**, desde que devidamente autorizados pela área técnica.

**20.14.** As glosas decorrentes de inconsistências poderão ser reapresentadas, após regularização, com base na data original da prestação do serviço.

**20.15.** O Instituto poderá suspender ou recusar o pagamento de serviços

prestados em desconformidade com as diretrizes do contrato, do Manual do Prestador ou das normas complementares, garantido o contraditório e a ampla defesa ao prestador.

**20.16.** Eventuais erros formais na fatura ensejarão a suspensão do prazo de pagamento, sendo reiniciado apenas após o saneamento completo da documentação e deverá ser protocolado na sede do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**20.17.** Em caso de fatura parcialmente correta, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado, permanecendo suspenso o valor sob análise até correção.

**20.18.** O pagamento está condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do prestador, a qual será verificada no momento do atesto.

**20.19.** Pagamentos não realizados por falha do próprio **CRENCIADO** não gerarão direito a acréscimos financeiros.

**20.20.** Em caso de atraso por responsabilidade exclusiva do Instituto, o valor será atualizado pelo IPCA, a contar do dia seguinte ao **vencimento** até o efetivo pagamento.

**20.21.** O pagamento não exime o **CRENCIADO** da responsabilidade quanto à qualidade e adequação dos serviços prestados.

**20.22.** Notas Fiscais/Faturas com erro ou inconsistência serão devolvidas para correção, com suspensão automática do **prazo** de pagamento, que será reiniciado através de ofício e deverá ser protocolado na sede do **MATO GROSSO SAÚDE**

**20.23.** O prazo também será suspenso em caso de circunstâncias impeditivas formalmente justificadas, retornando a fluir a partir da regularização da pendência.

**20.24.** Caso haja penalidade aplicada ao **CRENCIADO**, os pagamentos ficarão suspensos até a regularização das obrigações inadimplidas.

**20.25.** Multas ou glosas aplicadas pela fiscalização deverão ser deduzidas diretamente das faturas, conforme estabelecido contratualmente.

**20.26.** A emissão dos documentos de cobrança deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive as normas da Receita Federal e da Secretaria de Fazenda Estadual.

**20.27.** Serão rejeitados documentos que não observarem os requisitos formais e legais exigidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ou pela legislação aplicável.

**20.28.** A liquidação da despesa poderá ser adiada até a correção completa dos documentos, sem qualquer ônus ao Instituto.

**20.29.** Nos casos de entidades beneficentes de assistência social, deverá ser apresentada a documentação comprobatória do CEBAS, conforme regulamentação federal.

**20.30.** O **CRENCIADO** deverá informar alterações em seu regime tributário ou no enquadramento fiscal que impactem o faturamento.

**20.31.** Resumo fatura do qual constem: identificação da empresa ou entidade, nomes dos beneficiários, datas/valores dos atendimentos e valor total desta fatura.

**20.32.** Guias de Encaminhamento devidamente assinadas pelo beneficiário ou responsável e pelo **CRENCIADO**.

**20.33.** Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento.

**20.34.** Identificação dos serviços prestados durante o período de atendimento e/ou prestação de serviços.

**20.35.** Relação de diárias, materiais, medicamentos e taxas utilizados durante o período de atendimento e/ou prestação de serviços.

**20.36.** Solicitação médica para os serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, com guia devidamente autorizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**20.37.** Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados.

**20.38.** A entrega incompleta ou irregular dos documentos implicará em prorrogação automática do **prazo** de pagamento, reiniciando-se a contagem após a completa regularização e ofício e deverá ser protocolado na sede do **MATO GROSSO SAÚDE**

**20.39.** Sendo constatadas incorreções, o **MATO GROSSO SAÚDE** deverá devolver os documentos para correção, estipulando prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para reapresentação, sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido de pagamento.

**20.40.** A reapresentação fora do prazo previsto no item anterior poderá ser recusada, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

**20.41.** Em caso de descredenciamento, será garantido o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

## 21. DA GLOSA E DOS RECURSOS

**21.1.** A sistemática de auditoria e controle do **MATO GROSSO SAÚDE** pode, eventualmente, emitir 'glosas' em função de divergências detectadas nos valores apresentados pelo **CRENCIADO**, nos prazos, em questões administrativas ou em relação às regras contratuais condicionais, conforme

estipulado no Manual do Prestador e no Manual de Auditoria, em anexos.

### 21.2. DOS PRAZOS:

**21.3.** Os prazos para recebimento e pagamento das faturas obedecerão ao seguinte cronograma:

**21.4. ENTREGA DAS FATURAS PELO CRENCIADO:** até 90 (noventa) dias corridos, da data do atendimento ou da alta do paciente;

**21.5. ANÁLISE DAS FATURAS PELO MATO GROSSO SAÚDE:** as faturas entregues deverão seguir o calendário oficial de recebimento de contas definido pelo MT Saúde, sendo analisadas dentro da competência do faturamento corrente (atual), observando-se o prazo máximo de até 60 (sessenta dias úteis), contados a partir da data de recebimento no setor responsável.

**21.6. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DE GLOSAS:** até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ciência, pela **CRENCIADA**, das glosas efetuadas;

**21.7. RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA:** até 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento;

**21.8. PAGAMENTO À CRENCIADA DOS VALORES DEVIDOS:** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da entrega da Nota Fiscal pelo **CRENCIADO**, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, de acordo com o artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

**21.9.** Caso a nota fiscal e a fatura sejam enviadas simultaneamente, o prazo para pagamento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de análise da fatura.

**21.10.** Não serão pagas as faturas apresentadas pelo **CRENCIADO** fora dos prazos especificados, ressalvadas razões comprovadamente justificáveis.

**21.11.** Na hipótese do item anterior, o pedido apresentado pelo **CRENCIADO** será submetido à apreciação da Diretoria Técnica que, caso considere procedente, determinará o pagamento dos serviços prestados nos termos do deste Termo de Referência.

## 22. DO REAJUSTE

**22.1.** Os preços praticados nesta contratação correspondem aos valores fixados no ANEXO I - Tabelas de Referência, compreendendo a Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do MT Saúde, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação ao objeto contratado (home care, dietas e transporte em ambulância), as quais poderão ser atualizadas ou republicadas a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e publicação oficial pelo MT Saúde, vinculando automaticamente os contratos vigentes.

**22.2.** O reajuste ordinário dos preços poderá ser solicitado pelo **CRENCIADO** a cada intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido, mediante prévia negociação entre as partes e desde que observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou a ser adotado como mais vantajoso pela Administração Pública Estadual.

**22.3.** Na negociação mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima dos índices acima previstos, o **CRENCIADO** poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte do **MATO GROSSO SAÚDE**, devidamente comprovada e justificada. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**22.4.** Caberá ao **MATO GROSSO SAÚDE** a tomada de decisão quanto ao reajuste solicitado pelo **CRENCIADO**.

## 23. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

**23.1.** Na hipótese de o **CRENCIADO** receber valores indevidos, o montante correspondente será apurado em moeda corrente nacional, considerando-se a data do efetivo recebimento, e atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, até a data da devolução. Caso o índice mencionado venha a ser extinto ou deixe de refletir a inflação real, poderá ser adotado, mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços, desde que garantida a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE**.

**23.2.** O valor indevidamente recebido poderá ser compensado com créditos futuros devidos ao **CRENCIADO**, desde que previamente notificado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com a respectiva memória de cálculo do indébito.

**23.3.** Antes da efetivação de qualquer desconto, será assegurado ao

**CRENCIADO** o direito de manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que comprove a apuração do pagamento indevido.

**23.4.** Na ausência de créditos a compensar, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará formalmente o **CRENCIADO** para que realize a devolução dos valores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O recolhimento poderá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação (DAR), transferência eletrônica, depósito bancário identificado ou outro meio indicado pela Administração, desde que adequado à sua contabilidade e controle.

**23.5.** Após o recolhimento, o **CRENCIADO** deverá encaminhar ao **MATO GROSSO SAÚDE** o comprovante de pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da efetiva quitação.

**23.6.** O não cumprimento da obrigação de devolução dos valores indevidos, bem como a não apresentação do respectivo comprovante no prazo estipulado, sujeitará o **CRENCIADO** às penalidades previstas a seguir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do descumprimento:

**23.6.1.** Incidência de juros moratórios calculados nos termos do art. 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

**23.6.2.** Multa de mora de até 2% (dois por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), sem prejuízo da atualização monetária;

**23.6.3.** Descredenciamento do **CRENCIADO**, conforme critérios previstos neste Termo de Referência e legislação aplicável;

**23.6.4.** Inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, com posterior cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.098/1998 e do Decreto Estadual nº 1.977/2000;

**23.6.5.** Propositura de Ação Monitoria, com fundamento nos arts. 700 a 702 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), visando à cobrança judicial dos valores inadimplidos.

#### **24. DO CONTRATO**

**24.1.** Após a homologação da proposta de **CRENCIAMENTO**, e de acordo com a necessidade e conveniência do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

**24.1.1.** O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do proponente, a ser aceita a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**24.1.2.** A homologação da proposta de **CRENCIAMENTO** não garante direito automático à contratação, ficando condicionada à demanda assistencial e à suficiência da rede credenciada vigente, bem como à análise técnica da oportunidade e conveniência administrativa. A recusa à contratação poderá ocorrer por motivo devidamente fundamentado nos autos do processo.

#### **25. DO PREPOSTO**

**25.1.** O **CRENCIADO** está dispensado de manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual, conforme justificativas técnicas e administrativas expostas a seguir.

**25.2.** Considerando a natureza da prestação de serviços em domicílio, o fornecimento de dietas nutricionais especializadas e o transporte em ambulância, a comunicação ocorre de forma direta entre as equipes técnicas designadas pelo **CRENCIADO** e os setores assistenciais e operacionais do **MATO GROSSO SAÚDE**. Nessa modalidade de contratação, a figura do preposto formalizado torna-se dispensável, uma vez que o próprio corpo técnico da contratada desempenha as funções de gestão operacional e atendimento aos chamados, sem prejuízo à continuidade ou à qualidade dos serviços.

**25.3.** As entidades credenciadas, por sua organização interna, já dispõem de mecanismos de gestão autônomos e de profissionais habilitados para responder pelas operações contratadas, sem necessidade de nomeação específica de um preposto. A dispensa evita burocracias desnecessárias e proporciona maior agilidade no cumprimento das rotinas técnico-administrativas.

**25.4.** A não exigência de preposto permite que o **CRENCIADO** organize de forma flexível sua equipe, conforme as particularidades de cada beneficiário, sem comprometer a fluidez do atendimento. Dessa forma, reforça-se o foco na resolutividade, na efetividade dos cuidados prestados no domicílio e na interlocução técnica direta com a fiscalização contratual.

**25.5.** A medida está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, e não compromete a capacidade de fiscalização do **MATO GROSSO SAÚDE**, tampouco a responsabilização da contratada, que permanece integralmente obrigada ao cumprimento das disposições contratuais.

#### **26. DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Os Proponentes que vierem a ser contratados deverão:

**26.1.1.** Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.

**26.1.2.** Obedecer às normas técnicas vigentes da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis aos serviços de assistência domiciliar, transporte em ambulância e fornecimento de dietas nutricionais, especialmente no que se refere às condições sanitárias, segurança, biossegurança, equipamentos e regularidade junto à Vigilância Sanitária.

**26.1.3.** Estar regularmente certificado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso - CRM-MT, tanto a empresa quanto o profissional designado como responsável técnico, nos termos da legislação vigente.

**26.1.4.** Garantir a prestação ininterrupta dos serviços contratados, assegurando a disponibilidade dos recursos humanos, insumos, equipamentos e sistemas necessários à continuidade do atendimento domiciliar, transporte assistido e fornecimento de dietas.

**26.1.5.** Solicitar, previamente, a autorização de todos os atendimentos e procedimentos por meio do Sistema de Gestão do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme regras estabelecidas nos manuais técnicos.

**26.1.6.** As internações domiciliares deverão ser solicitadas e autorizadas mediante encaminhamento de relatório médico, laudos e parecer técnico, e analisadas pela equipe de auditoria do Instituto, conforme critérios clínicos e assistenciais previamente definidos.

**26.2.** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados pelos auditores ou profissionais técnicos designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive com visita técnica in loco quando necessário.

**26.3.** Manter todos os profissionais vinculados à execução dos serviços devidamente registrados e regulares nos respectivos Conselhos de Classe (CRM, COREN, CRN, CREFITO, CFF, CFP entre outros), com comprovação atualizada.

**26.4.** Encaminhar exclusivamente via sistema informatizado utilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE** todas as solicitações de atendimentos, autorizações, prorrogações e demais comunicações, conforme disciplinado no Manual do Prestador.

**26.5.** O envio da documentação para análise de **CRENCIAMENTO** não implica, por si só, na contratação automática, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** a decisão final com base na necessidade de composição de rede e no interesse público, podendo solicitar diligências complementares.

**26.6.** Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas ou físicas, empresas especializadas ou instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas, que atuem na prestação dos seguintes serviços, de forma continuada:

**26.6.1.** Assistência domiciliar de baixa, média e alta complexidade, e/ou atendimento multiprofissional (enfermagem, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, etc.)

**26.6.2.** fornecimento de dietas nutricionais;

**26.6.3.** transporte terrestre em ambulância, nas modalidades de remoção simples e UTI móvel.

#### **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO**

**27.1.** O **CRENCIADO** se obriga a:

**27.1.1.** Prestar os serviços de assistência domiciliar (Home Care), fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI), conforme demanda do **MATO GROSSO SAÚDE**, com observância aos princípios da dignidade humana, integralidade, continuidade e qualidade da atenção à saúde dos beneficiários;

**27.1.2.** Atender os beneficiários com equidade e priorização dos casos de urgência, emergência, idosos, gestantes, lactantes, crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica e das diretrizes do Instituto;

**27.1.3.** Garantir atendimento de qualidade e em tempo oportuno, observando protocolos clínicos, diretrizes sanitárias, normas técnicas e éticas pertinentes à assistência domiciliar multiprofissional e ao transporte sanitário terrestre;

**27.1.4.** Executar os serviços diretamente em ambiente domiciliar, salvo nos casos de remoção, devendo manter estrutura adequada à coordenação assistencial, controle de estoque de insumos, materiais e medicamentos, bem como regulação das ambulâncias e atendimento de intercorrências;

**27.1.5.** Prestar os serviços mediante autorização prévia do **MATO GROSSO SAÚDE**, utilizando o sistema oficial, salvo em casos de urgência justificada, devidamente comunicada no primeiro dia útil subsequente;

**27.1.6.** Manter prontuários individualizados dos pacientes, relatórios multiprofissionais e registro das condutas, garantindo acesso da auditoria do **MATO GROSSO SAÚDE** a qualquer tempo, em formato físico ou eletrônico;

**27.1.7.** Fornecer aos pacientes atendidos em domicílio, conforme

prescrição médica autorizada, as dietas nutricionais, obedecendo às exigências da Anvisa, RDC nº 63/2011, RDC nº 503/2021 e demais normas aplicáveis;

**27.1.8.** Realizar transporte em ambulância (remoção simples e UTI), conforme protocolo clínico e indicação técnica emitida por profissional habilitado, com tripulação compatível ao tipo de transporte e veículos em conformidade com a RDC nº 50/2002 e legislação de trânsito;

**27.1.9.** Garantir a presença de profissional responsável técnico com registro regular em Conselho de Classe e com competência específica para a área de atuação (assistência domiciliar ou transporte sanitário), mantendo atualizado o registro junto ao **MATO GROSSO SAÚDE**;

**27.1.10.** Encaminhar relatórios periódicos de evolução clínica, intercorrências, plano terapêutico, justificativas para manutenção da internação domiciliar e outras informações requeridas pela fiscalização do contrato;

**27.1.11.** Manter atualizado o cadastro de profissionais e serviços ofertados, bem como comunicar ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer alteração nas condições técnicas, operacionais, jurídicas, fiscais ou financeiras que possam comprometer a execução contratual;

**27.1.12.** Atender às determinações da auditoria do Instituto, fornecendo documentação e acesso in loco quando requisitado;

**27.1.13.** Não realizar cobranças indevidas ao beneficiário, sendo vedado exigir garantias, cauções, coparticipações, complementações ou valores por insumos, medicamentos, serviços ou remoções, salvo autorização expressa e por escrito do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**27.1.14.** Encaminhar Nota Fiscal com documentação prevista no item 19 - DO PAGAMENTO, respeitando os prazos e as exigências contratuais;

**27.1.15.** Responder integralmente por todos os danos, materiais ou morais, causados por ação ou omissão de seus profissionais e prepostos no desempenho das atividades contratadas.

## **28. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL**

**28.1.** O **CRENCIADO** deverá prestar os serviços de assistência domiciliar aos usuários do **MATO GROSSO SAÚDE** com base em sua capacidade operacional e grau de complexidade, observando os padrões técnicos e assistenciais compatíveis com o modelo de atenção domiciliar.

**28.2.** Os serviços deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH/MS), aplicadas ao cuidado no domicílio, promovendo o acolhimento qualificado, escuta ativa, vínculo e responsabilização junto ao beneficiário e sua rede de apoio.

**28.3.** O atendimento deverá garantir o respeito à dignidade do usuário, com práticas humanizadas que considerem as necessidades biopsicossociais dos beneficiários em cuidados domiciliares.

**28.4.** O **CRENCIADO** deverá empregar seus recursos humanos e tecnológicos para garantir a continuidade do cuidado, com base em planos terapêuticos individualizados e acompanhamento sistemático, conforme as diretrizes clínicas e assistenciais.

**28.5.** Deverá ser assegurado:

**28.5.1.** Respeito integral aos direitos do paciente, com atendimento humanizado, igualitário e sem qualquer tipo de discriminação;

**28.5.2.** Garantia da qualidade técnica e segurança na prestação dos serviços de assistência domiciliar, fornecimento de dietas e transporte em ambulância, conforme protocolos definidos e parâmetros de boas práticas;

**28.5.3.** Observância do direito do usuário à recusa ou consentimento livre e esclarecido sobre os procedimentos a serem realizados, exceto em situações de risco iminente à vida;

**28.5.4.** Preservação do sigilo profissional e da privacidade das informações clínicas dos beneficiários, inclusive durante visitas domiciliares e transporte;

**28.5.5.** Atendimento por profissionais habilitados, devidamente identificados, com registro nos respectivos conselhos de classe e capacitação compatível com o serviço prestado;

**28.5.6.** Esclarecimento aos beneficiários e/ou responsáveis legais sobre os seus direitos e deveres no uso dos serviços disponibilizados;

**28.5.7.** Articulação e integração com a regulação do **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive para os casos que envolvam o uso de ambulância para remoção simples ou UTI, conforme critérios clínicos e assistenciais definidos;

**28.5.8.** Adoção de medidas de gerenciamento de riscos e, quando aplicável, contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventos decorrentes da prestação dos serviços.

## **29. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL**

**29.1.** Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de assistência domiciliar, fornecimento de dietas nutricionais e transporte em ambulância, observando os padrões de qualidade, segurança e continuidade do cuidado.

**29.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no **CRENCIAMENTO**, especialmente no que se refere à equipe multiprofissional e à estrutura operacional disponível.

**29.3.** As empresas credenciadas para assistência domiciliar deverão estar cadastradas no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de forma compatível com os serviços prestados, e manter o cadastro atualizado durante toda a vigência do contrato.

**29.4.** É obrigação do **CRENCIADO** garantir, de forma contínua:

**29.4.1.** A provisão de materiais médico-hospitalares, equipamentos e insumos adequados para o atendimento domiciliar e transporte, de acordo com o plano terapêutico individual de cada beneficiário;

**29.4.2.** A logística de fornecimento, armazenamento e dispensação de dietas nutricionais (enterais e, quando aplicável, parenterais), com controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos;

**29.4.3.** O funcionamento adequado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas visitas domiciliares e no transporte de pacientes, inclusive os presentes nas ambulâncias de remoção simples e UTI;

**29.4.4.** O controle sanitário e esterilização dos materiais reutilizáveis utilizados nos atendimentos;

**29.4.5.** O fornecimento de gases medicinais, quando prescritos para uso domiciliar, com entrega segura e conforme normas da ANVISA;

**29.4.6.** A higienização, coleta e descarte adequado dos resíduos gerados na assistência domiciliar, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais;

**29.4.7.** A organização e gestão da escala de atendimento multiprofissional, com controle de carga horária, presença efetiva e cobertura de ausências, evitando descontinuidade no cuidado;

**29.4.8.** A prestação de informações claras ao beneficiário e/ou responsável, incluindo orientações sobre uso de equipamentos, medicamentos, rotinas assistenciais e contatos de emergência;

**29.4.9.** A emissão de relatórios assistenciais e de evolução do atendimento, conforme periodicidade e modelo definidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;

**29.4.10.** A entrega, ao final do acompanhamento domiciliar, de relatório de alta ou sumário clínico, elaborado pelo responsável técnico;

**29.4.11.** O registro completo e seguro de todas as informações clínicas dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, conforme normas aplicáveis, disponibilizando acesso ao **MATO GROSSO SAÚDE** sempre que solicitado;

**29.4.12.** A comunicação imediata ao **MATO GROSSO SAÚDE** de quaisquer intercorrências relevantes no quadro clínico do paciente, interrupções nos serviços, substituição de profissionais ou situações que impactem a continuidade do cuidado;

**29.4.13.** A notificação prévia ao **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer alteração nos responsáveis técnicos pela assistência domiciliar, fornecimento de dietas ou transporte, com a devida documentação comprobatória.

## **30. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS**

**30.1.** Informar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da empresa credenciada, especialmente no que tange ao Responsável Técnico pelo serviço.

**30.2.** Garantir que todos os profissionais da equipe multiprofissional que prestam atendimento domiciliar estejam devidamente habilitados, capacitados, em situação regular perante seus respectivos Conselhos de Classe e com vínculo formal junto à empresa ou entidade.

**30.3.** Garantir que os profissionais que atuem na Assistência Domiciliar estejam corretamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, vinculados ao **CRENCIADO**, conforme as exigências do Ministério da Saúde.

**30.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**30.5.** Assumir a responsabilidade integral pela contratação de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos para execução de atividades de apoio ou complementares, quando necessário, inclusive quanto ao cumprimento da legislação aplicável.

**30.6.** Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a beneficiários, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício das atividades contratadas.

**30.7.** Garantir a existência e manutenção de estrutura organizacional e de recursos humanos compatíveis com a demanda, complexidade e abrangência dos serviços contratados, com supervisão técnica contínua.

**30.8.** Manter atualizada a relação de profissionais vinculados ao serviço de Assistência Domiciliar e Transporte em Ambulância, com respectivos registros profissionais, especialidades, carga horária, turnos de atuação e área geográfica de cobertura.

**30.9.** Disponibilizar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, sempre que solicitado,

a relação completa dos profissionais ativos e respectivos comprovantes de qualificação, inclusive certificados de especialização e regularidade junto aos Conselhos.

**30.10.** Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico e administrativo, acessível ao **MATO GROSSO SAÚDE**, para tratar de assuntos relacionados à escala de profissionais, substituições, faltas ou eventuais desassistências.

**30.11.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais de consumo, insumos, equipamentos e transporte, correrão por conta exclusiva do **CREDCIADO**, que será o único e integral responsável por sua regularidade e adequação.

**30.12.** O **CREDCIADO** será ainda responsável por adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde e segurança de seus profissionais durante os atendimentos, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs obrigatórios, treinamento, supervisão e suporte técnico-operacional.

### **31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**31.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDCIADO**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

**31.2.** Avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência e com os padrões de qualidade definidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**31.3.** Notificar o **CREDCIADO** sobre irregularidades, falhas ou impropriedades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas, às expensas do **CREDCIADO**.

**31.4.** Fornecer informações e esclarecimentos ao **CREDCIADO**, sempre que demandados, desde que relacionados à execução do objeto do contrato.

**31.5.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação fiscal e técnica aprovada.

**31.6.** Efetuar as retenções tributárias previstas em lei sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CREDCIADO**, quando aplicável.

**31.7.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CREDCIADO**, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação.

**31.8.** Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual, promovendo o registro de todas as ocorrências em instrumento próprio.

**31.9.** Monitorar, auditar e supervisionar os serviços executados, com base em critérios técnicos e administrativos definidos no Manual do Prestador e demais normativas do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**31.10.** Notificar o **CREDCIADO**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre eventuais penalidades, multas, glosas, débitos ou outras ocorrências relativas ao cumprimento do contrato.

**31.11.** Proporcionar ao **CREDCIADO** as condições mínimas necessárias à boa execução dos serviços, incluindo o fornecimento, por sistema próprio, das Guias de Atendimento e das autorizações necessárias, conforme regras internas do Instituto.

**31.12.** Não assumir, em hipótese alguma, obrigações trabalhistas, civis, comerciais, tributárias ou previdenciárias decorrentes das relações do **CREDCIADO** com seus colaboradores, prepostos, terceirizados ou fornecedores.

**31.13.** Planejar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os serviços contratados.

**31.14.** Garantir a emissão da Carteira de Identificação dos beneficiários e agregados do **MATO GROSSO SAÚDE**, com os dados necessários ao atendimento pelo **CREDCIADO**.

**31.15.** Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo realizar visitas técnicas, auditorias e solicitar relatórios, sempre que necessário.

**31.16.** Adotar as providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto contratado, inclusive em caso de falhas ou desconformidade injustificada dos serviços.

### **32. DA CORRESPONSABILIDADE**

**32.1.** O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDCIADO** reconhecem a importância da atuação integrada e colaborativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários no âmbito da assistência domiciliar, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

**32.2.** O **CREDCIADO** é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de sua competência, conforme disposto neste instrumento, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios

na prestação dos serviços, inclusive por danos causados ao beneficiário, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados ou contratados.

**32.3.** O **MATO GROSSO SAÚDE** será responsável pelo acompanhamento, regulação, autorização, fiscalização e auditoria dos serviços prestados, dentro dos limites e competências institucionais, comprometendo-se a fornecer informações tempestivas e adequadas à execução do contrato, bem como tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades identificadas.

**32.4.** As partes comprometem-se a manter comunicação clara, ágil e cooperativa, especialmente nos casos de urgência, intercorrência clínica ou situações que exijam pronta resposta assistencial, de modo a preservar a saúde e a segurança do beneficiário.

**32.5.** Caberá a ambas as partes, dentro de suas atribuições, promover o alinhamento técnico e administrativo necessário para assegurar a continuidade da assistência e o cumprimento dos protocolos clínicos e administrativos estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente nos casos de transição entre níveis de atenção, como hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

**32.6.** Eventuais divergências relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de mecanismos administrativos de mediação e conciliação, com o intuito de preservar o interesse público e a integridade do atendimento ao beneficiário.

**32.7.** O presente item tem por finalidade reforçar a cooperação entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDCIADO**, sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades atribuídas a cada parte, garantindo a adequada execução dos serviços pactuados e a proteção integral aos beneficiários do Instituto.

### **33. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**33.1.** O **CREDCIADO** deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente no que tange ao sigilo, à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade dessas informações.

**33.2.** O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDCIADO** comprometem-se a zelar pelos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando os princípios e as bases legais previstas na LGPD, em especial nos contextos de execução contratual, prestação dos serviços e relacionamento institucional.

**33.3.** O acesso, pelo **CREDCIADO** ou por seus prepostos, a quaisquer bancos de dados que contenham dados pessoais, dados sensíveis ou segredos de negócio do **MATO GROSSO SAÚDE** ou de seus beneficiários, implica a obrigação de sigilo e confidencialidade, inclusive após o término da relação contratual.

**33.4.** O **CREDCIADO** deverá cooperar com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, especialmente no atendimento aos direitos dos titulares, bem como às requisições e determinações oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e de demais órgãos de controle ou fiscalização competentes.

**33.5.** O tratamento de dados pessoais sensíveis dar-se-á exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela LGPD, especialmente quando necessário para a execução de procedimentos realizados por profissionais ou serviços de saúde, ou por autoridade sanitária, com a finalidade de tutela da saúde, hipótese que dispensa o consentimento do titular, nos termos do art. 11, inciso II, alínea  f, da LGPD.

**33.6.** As responsabilidades decorrentes de eventual tratamento inadequado de dados pessoais serão apuradas conforme as cláusulas deste Termo de Referência, bem como nos termos da Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

### **34. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**34.1.** Os profissionais vinculados ao **CREDCIADO**, inclusive aqueles responsáveis pela execução direta dos serviços de assistência domiciliar, fornecimento de dietas nutricionais e transporte em ambulância, não possuirão qualquer vínculo empregatício com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo considerada relação de natureza exclusivamente contratual entre o Instituto e a entidade credenciada.

**34.2.** Toda a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e demais encargos legais incidentes sobre o pessoal alocado pelo **CREDCIADO** para a execução dos serviços é integral e exclusiva do próprio **CREDCIADO**.

**34.3.** O eventual inadimplemento dessas obrigações não transfere ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, tampouco poderá ensejar qualquer ônus adicional ou revisão do contrato, nos termos da legislação vigente, inclusive o disposto no art.

121 da Lei nº 14.133/2021.

### 35. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**35.1. O MATO GROSSO SAÚDE** poderá determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços pelo **CREDCIADO**, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato ou de seus anexos, especialmente quando forem constatadas falhas graves na execução, riscos à segurança ou à integridade dos beneficiários, ou, ainda, quando houver infração às normas sanitárias ou regulamentares aplicáveis. A suspensão se dará até a conclusão do processo administrativo regular, com observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar no descredenciamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

**35.2. O CREDCIADO** poderá, de forma excepcional e devidamente fundamentada, solicitar a suspensão temporária da prestação de seus serviços, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, no qual deverão constar a motivação da solicitação, o período pretendido e a indicação precisam dos serviços que serão impactados.

**35.3. O MATO GROSSO SAÚDE** analisará o pedido previsto no item anterior no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo indeferir-lo caso reste comprometida a continuidade do atendimento aos beneficiários ou o equilíbrio da rede assistencial contratada.

**35.4. É vedada a suspensão unilateral dos serviços por parte do CREDCIADO**, sem a devida anuência expressa e formal do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### 36. DO DESCREDENCIAMENTO

**36.1. O MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, proceder ao descredenciamento total ou parcial do **CREDCIADO**, nas seguintes hipóteses:

**36.1.1.** Quando, transcorridos 12 (doze) meses da data do **CREDCIAMENTO**, não houver registro de qualquer atendimento realizado, configurando inatividade e ausência de interesse na prestação dos serviços contratados;

**36.1.2.** Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Manual do Prestador, no Manual de Auditoria ou em outros instrumentos normativos vinculados à execução do objeto;

**36.1.3.** Quando persistirem falhas estruturais, sanitárias, técnicas ou administrativas, mesmo após a notificação formal pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com prazo razoável para regularização;

**36.1.4.** Quando forem constatadas falhas recorrentes ou reiteradas na prestação dos serviços, que comprometam a segurança, a qualidade, a resolutividade ou a continuidade da assistência ao beneficiário;

**36.1.5.** Quando, por motivo de reavaliação da rede assistencial, houver verificação e justificativa de desequilíbrio econômico-financeiro ou insuficiência da rede de prestadores **CREDCIADOS**, especialmente por ocasião da renovação contratual;

**36.2.** O descredenciamento não ensejará direito à indenização ou compensação de qualquer natureza ao **CREDCIADO**, sendo garantido o pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços prestados até a data da extinção do vínculo.

### 37. DA EXTINÇÃO

**37.1. O MATO GROSSO SAÚDE** poderá extinguir unilateralmente o contrato de **CREDCIAMENTO**, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inobservância das disposições legais previstas nos arts. 92, inciso XVI, e 137 da mesma Lei.

**37.2.** A extinção contratual será formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CREDCIADO**, conforme dispõe o art. 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**37.3.** Constituem hipóteses específicas de extinção do contrato de **CREDCIAMENTO**:

**37.3.1.** Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

**37.3.2.** Descumprimento das disposições previstas nas normas institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**, incluindo o Manual do Prestador, o Manual de Auditoria e demais regimentos internos, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade assistencial e protocolos técnicos;

**37.3.3.** Cobrança indevida, direta ou indireta, ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, de valores referentes a serviços contemplados no rol de cobertura do plano e objeto deste contrato;

**37.3.4.** Inadimplemento recorrente das obrigações contratuais, incluindo a não apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**37.3.5.** Perda, suspensão ou não renovação de licenças e registros

obrigatórios junto aos órgãos de classe e autoridades sanitárias competentes.

**37.4.** A extinção poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável formalizado em processo administrativo próprio, desde que demonstrada a conveniência para a Administração Pública.

**37.5. O CREDCIADO** poderá solicitar a extinção do vínculo contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado.

**37.6.** Na hipótese de perda das condições de habilitação previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará o **CREDCIADO** para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promova o restabelecimento da regularidade, sob pena de extinção do contrato de **CREDCIAMENTO**.

### 38. DAS PENALIDADES

**38.1. O CREDCIADO** estará sujeito à aplicação de penalidades administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo regular, nos casos de:

**38.1.1.** Execução insatisfatória dos serviços;

**38.1.2.** Inexecução total ou parcial do objeto;

**38.1.3.** Cobrança indevida de procedimentos não realizados;

**38.1.4.** Omissões injustificadas ou descumprimento das obrigações contratuais;

**38.1.5.** Violação às disposições constantes deste Termo de Referência, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

**38.2.** As penalidades passíveis de aplicação incluem:

**38.2.1.** Advertência formal, sempre que constatadas irregularidades de menor gravidade e passíveis de correção imediata, sem prejuízo aos beneficiários;

**38.2.2.** Multa administrativa, aplicada na proporção de até duas vezes o valor do dano causado ao **MATO GROSSO SAÚDE**, considerando:

**38.2.2.1.** Os custos de eventuais reparações ou substituições de serviços insatisfatórios ou não executados;

**38.2.2.2.** O valor dos serviços cobrados indevidamente ou não realizados;

**38.2.2.3.** Outras despesas decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

**38.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de novos **CREDCIAMENTOS** ou licitações e de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**38.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada conduta dolosa ou grave que comprometa a integridade da contratação.

**38.3.** O valor da multa será deduzido dos pagamentos devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDCIADO**, ou, na ausência de saldo contratual, será cobrado judicialmente, conforme a legislação vigente.

**38.4.** As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração e os danos causados, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 39. GARANTIA CONTRATUAL

**39.1.** Considerando que os serviços objeto deste **CREDCIAMENTO** se referem à prestação contínua e essencial de assistência domiciliar multiprofissional, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI), não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**39.2.** A exigência de garantia contratual poderia comprometer a celeridade do processo de **CREDCIAMENTO**, impactando negativamente a continuidade e a ampliação da rede prestadora do Instituto, além de representar um ônus desproporcional aos proponentes, especialmente diante da característica do regime de **CREDCIAMENTO** por adesão, em que os prestadores apenas se vinculam aos preços e condições estipulados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sem exclusividade ou obrigação contratual até o efetivo início da prestação dos serviços.

**39.3.** Ressalta-se que a capacidade técnica operacional, a regularidade jurídica e fiscal, bem como a experiência comprovada na área de saúde, é considerada elementos suficientes para mitigar os riscos contratuais, dispensando, neste caso, a imposição de garantia contratual

### 40. SUBCONTRATAÇÃO

**40.1.** Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste **CREDCIAMENTO**, nos termos do art. 122, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão das especificidades técnicas e dos riscos associados à prestação de serviços de assistência domiciliar em saúde, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância.

**40.2.** Os serviços contratados exigem elevados padrões de qualidade, continuidade e responsabilidade técnica direta, especialmente no que se refere ao atendimento multiprofissional em domicílio e à prestação de cuidados críticos durante remoções em ambulância tipo UTI. A

subcontratação poderia comprometer esses padrões, dificultando o controle da execução e a rastreabilidade da qualidade assistencial.

**40.3.** A vedação garante que a responsabilidade integral pela prestação dos serviços permaneça com a entidade contratada, assegurando uma linha direta de responsabilização, facilitando a fiscalização pelo **MATO GROSSO SAÚDE** e evitando a diluição de obrigações.

**40.4.** Considerando que o objeto envolve o tratamento de dados sensíveis de saúde, a proibição de subcontratação reforça a proteção da privacidade e da confidencialidade das informações dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**40.5.** Por fim, a vedação à subcontratação contribui para uma gestão contratual mais eficaz, simplificando a supervisão e a comunicação institucional, e assegurando que os serviços sejam executados exclusivamente por entidades previamente habilitadas, com plena capacidade técnica e jurídica para a execução direta do objeto.

#### **41. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**41.1.** Fica dispensada a apresentação de matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em razão da natureza do objeto deste **CREDCIAMENTO** e das características técnicas e operacionais da sua execução.

**41.2.** O objeto contratado - serviços de assistência domiciliar multiprofissional, fornecimento de dietas nutricionais e transporte em ambulância (remoção simples e UTI) - apresenta riscos inerentes já amplamente mapeados e mitigados por meio de normas sanitárias, regulamentações técnicas e exigências de qualificação profissional aplicáveis aos prestadores de serviços de saúde.

**41.3.** A execução contratual está sujeita a rigorosa regulação setorial, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselhos Profissionais, protocolos clínicos e sanitários, e diretrizes específicas do Instituto **MATO GROSSO SAÚDE**. Tais instrumentos já constituem, na prática, mecanismos eficazes de mitigação e gerenciamento dos riscos operacionais, técnicos e assistenciais envolvidos na prestação do serviço.

**41.4.** A exigência de uma matriz de risco contratual adicional, além de redundante frente às salvaguardas regulatórias já existentes, poderia representar entrave desnecessário à prestação célere e contínua de serviços essenciais à saúde dos beneficiários, em afronta ao interesse público.

**41.5.** Conclui-se, portanto, que a dispensa da matriz de alocação de riscos é juridicamente admissível, técnica e operacionalmente justificada, considerando a natureza especializada, contínua e regulada do objeto, assegurando o cumprimento eficiente e seguro das obrigações contratuais.

#### **42. DAS SANÇÕES**

**42.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CREDCIADO**, ou a prática de qualquer irregularidade na execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação estadual correlata, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**42.2.** As sanções aplicáveis incluem, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

**42.2.1.** Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade;

**42.2.2.** Multa, conforme critérios definidos na minuta contratual e neste Termo de Referência;

**42.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**42.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública.

**42.3.** As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, conforme disposto no art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao **CREDCIADO** o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso.

**42.4.** A minuta do contrato de **CREDCIAMENTO**, parte integrante deste Termo de Referência, detalha os procedimentos de apuração de responsabilidade, a gradação das penalidades, os percentuais de multa e os prazos para apresentação de defesa e recurso.

#### **43. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**43.1.** Este Termo de Referência, bem como o futuro Contrato de **CREDCIAMENTO** dele decorrente, será regido, subsidiariamente, pela legislação aplicável à Administração Pública, especialmente pelas seguintes normas:

**43.1.1.** Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**43.1.2.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, a Lei nº 14.133/2021;

**43.1.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Dispõe sobre o processo

administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;

**43.1.4.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**43.1.5.** Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Dispõe sobre tratamento jurídico diferenciado a ser conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Estado de Mato Grosso;

**43.1.6.** Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;

**43.1.7.** Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

**43.1.8.** Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública;

**43.1.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;

**43.1.10.** Decreto Estadual nº 522/2016 - Dispõe sobre a instauração de sanções administrativas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Estadual;

**43.1.11.** Manual do Prestador do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponível em: Manual do Prestador - MT Saúde;

**43.1.12.** Manual de Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponível em: Manual de Auditoria Médica - MT Saúde;

**43.1.13.** Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 - Altera a LC nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

**43.1.14.** Decreto Federal nº 5.729, de 17 de março de 2006 - Regulamenta o disposto na LC nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido às MPEs nas contratações públicas.

#### **44. ANEXOS**

**44.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

**44.1.1.** APÊNDICE I - **TABELA DE VALORES DO MATO GROSSO SAÚDE**

**44.1.2.** APÊNDICE II - **MANUAL DO PRESTADOR**

**44.1.3.** APÊNDICE III - **MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA**

**44.1.4.** APÊNDICE IV - **MANUAL DO SISTEMA**

**44.2.** ANEXO III - **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**44.3.** ANEXO IV - **MODELO DE DECLARAÇÕES**

**44.4.** ANEXO VII - **MINUTA DE CONTRATO**

Cuiabá, 16 de setembro de 2025.

**Misma Thalita dos Anjos Coutinho**

Presidente

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE**

#### **APÊNDICE I - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE**

##### **DA VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A remuneração dos prestadores de serviços do **MATO GROSSO SAÚDE**, será realizada obedecendo os seguintes critérios.

Home Care e Remoções: Tabelas próprias do MT Saúde

Dietas Nutricionais: Tabelas MT Saúde e acordos próprios com Clínicas dietéticas e/ou outras referências técnicas, respeitando-se a cobertura prevista no Rol de Procedimentos do **MATO GROSSO SAÚDE**

**Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do MT Saúde, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, respeitando-se a cobertura prevista no Rol de Procedimentos do MATO GROSSO SAÚDE.**

#### **APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR**

Manual do Prestador disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: [https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013\\_02\\_2023%20\(2\).pdf](https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20(2).pdf);

#### **APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA**

Manual de Auditoria Médica disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: <https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/>

file/MANUAIS/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20M%C3%89DICA  
MT%20SA%C3%9ADE\_setembro%202022.pdf

#### APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA

Manual disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: [https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/anexo\\_iv\\_manual\\_do\\_sistema\\_de\\_gestAo\\_\(siapas\)\\_16051806.pdf](https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/anexo_iv_manual_do_sistema_de_gestAo_(siapas)_16051806.pdf)

#### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

#### AO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade (razão social e nome fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF

sob nº....., com sede..... (endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu representante legal..... (cargo)..... (nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** nº /2025/MTSAUDE/MT, que tem por objeto:

**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de Assistência Domiciliar (Home Care), no âmbito estadual, para atendimento aos beneficiários do MATO GROSSO SAÚDE, com a oferta de cuidados multiprofissionais contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando serviços de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, entre outros, além do fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI), conforme a complexidade e necessidade clínica de cada paciente, visando assegurar a continuidade do cuidado em ambiente domiciliar, com segurança, resolutividade e integralidade.**

Declaramos que aceitamos os valores e condições estabelecidas conforme Edital.

Cidade/UF, de de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

**Assinatura do representante legal sob carimbo RG:**

CPF/MF: CNPJ/CEI:

Carimbo

#### ANEXO II

#### APÊNDICE I - FICHA CADASTRAL

#### CADERNO DE ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

#### I - Identificação do CREDENCIADO/Prestador:

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

WEB Site: \_\_\_\_\_

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;

CRF): \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_ ISS/CCM/(Inscrição Municipal) (Obrigatório)

Inscrição Estadual (se isento, informar) \_\_\_\_\_

CNES nº: \_\_\_\_\_

#### II - Condições Fiscais

Condição	Não	Sim
Atende SUS	( )	( )
Recolhe IR?	( )	( )
Emite Nota Fiscal	( )	( )
Pessoa Física (Singular)?	( )	( )
Recolhe INSS	( )	( )
Recolhe PIS	( )	( )

Recolhe COFINS	( )	( )
Recolhe ISS?	( )	( )
Recolhe CSLL?	( )	( )

#### II - Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_;

Banco nº: \_\_\_\_\_;

Agência nome: \_\_\_\_\_;

Agência nº: \_\_\_\_\_;

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_.

(Anexar comprovante)

#### V - Tipo de Prestador:

Hospital Geral ( ) Maternidade ( ) Pronto Socorro ( ) Hospital Dia ( )

Hospital Especializado ( ) Em: \_\_\_\_\_;

Possui Ambulatório? ( ) Não ; ( ) Sim, em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_;

Possui SADT Externo? ( ) Não ; ( ) Sim, em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_;

#### V - Certificações e Acreditações

Possui Certificação ISO 9001? ( ) Sim ( ) Não

Possui Acreditação ONA? ( ) Sim ( ) Não

Nível: \_\_\_\_\_;

Ano De Obtenção: \_\_\_\_\_;

Outras Certificações: (Especificar) \_\_\_\_\_;

#### VI - Estrutura Física

Área Total Do Hospital (M²): \_\_\_\_\_;

Número De Leitos: \_\_\_\_\_;

Clínica Médica: \_\_\_\_\_;

Cirurgia: \_\_\_\_\_;

UTI: \_\_\_\_\_;

Salas De Emergência: ( ) Sim ( ) Não

Salas Cirúrgicas: ( ) Sim ( ) Não

Outras Estruturas: \_\_\_\_\_;

#### VII - Especialidade Principal:

\_\_\_\_\_;

#### VI - Serviços Oferecidos:

ESPECIALIDADES / SERVIÇOS OFERECIDOS:		FORMAS DE ATENDIMENTO		
		Ambulatorial	Internações	Pronto Socorro
01	( ) Nome do terceiro: ( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
Serviço Realizado Por Terceiros ?	N ( ) S			
02	( ) Nome do terceiro: ( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
Serviço Realizado Por Terceiros ?	N ( ) S			
03	( ) Nome do terceiro: ( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
Serviço Realizado Por Terceiros ?	N ( ) S			
04	( ) Nome do terceiro: ( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
Serviço Realizado Por Terceiros ?	N ( ) S			
05	( ) Nome do terceiro: ( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
Serviço Realizado Por Terceiros ?	N ( ) S			

**VII - Endereço(s) de Atendimento:****A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_; Número: \_\_\_\_\_;  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_; Bairro: \_\_\_\_\_;  
 Cidade: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;  
 Fone 1: \_\_\_\_\_;  
 Site: \_\_\_\_\_;  
 Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO.  
 Se não, indicar endereço para correspondência: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_;

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_; Número: \_\_\_\_\_;  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_; Bairro: \_\_\_\_\_;  
 Cidade: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;  
 Fone 1: \_\_\_\_\_;  
 Site: \_\_\_\_\_;  
 Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO.  
 Se não, indicar endereço para correspondência: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_;

**C) ENDEREÇO TERCIÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_; Número: \_\_\_\_\_;  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_; Bairro: \_\_\_\_\_;  
 Cidade: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;  
 Fone 1: \_\_\_\_\_;  
 Site: \_\_\_\_\_;  
 Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO.  
 Se não, indicar endereço para correspondência: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_;

**A QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS É DETERMINADA PELO CORRETO PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL E DAS FICHAS DE ESPECIALIDADES; HOME CARE, DIETAS ESPECIALIZADAS E REMOÇÃO.**

**AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTES DOCUMENTOS SERÃO DETERMINANTES PARA OS INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO DA REDE AOS NOSSOS BENEFICIÁRIOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CRENCIADO****ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**AO**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO**  
**ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**  
**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2025/MTSAUDE/MT.**

A empresa/entidade \_\_\_\_\_, CNPJ/  
 MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
 estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
 Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa/  
 Entidade \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, fornece/ forneceu o objeto desta licitação,  
 abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
 contratação, não havendo contra esta entidade nenhum registro que a  
 desabone.

01. \_\_\_\_\_;

02. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ**  
**Carimbo**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES****AO**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO**  
**ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**  
**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025/MTSAUDE/MT.**

(Nome da Empresa/Entidade), CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
 sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_,  
 por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
 solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
 que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ**  
**Carimbo**

Obs. Verificar outras declarações previstas no edital

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. xxx/2025/MTSAUDE.**  
**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº M TSAUDE-PRO-2025/XXXX.**

**CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE), NO ÂMBITO ESTADUAL, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO MATO GROSSO SAÚDE, COM A OFERTA DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, ENTRE OUTROS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE DIETAS NUTRICIONAIS E TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA (REMOÇÃO SIMPLES E UTI), CONFORME A COMPLEXIDADE E NECESSIDADE CLÍNICA DE CADA PACIENTE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO CUIDADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, COM SEGURANÇA, RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE.**

**CRENCIANTE/CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, com sede na Avenida das**

Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 05.794.356/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do **MATO GROSSO SAÚDE**, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_.

CRENCIADA: A empresa/entidade \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ / UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ telefone: (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_.

**Firmam o presente contrato:** Considerando a autorização para contratação da prestação de serviço de que trata o processo administrativo nº **MTSAUDE-PRO-\_\_\_/\_\_\_**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, pelo Regulamento do **MATO GROSSO SAÚDE** (aprovado pelo Decreto 5.729/2005), em normas infralegais editadas e publicadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, assim como, supletivamente, pelas normas e pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que cabível.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o  **CRENCIAMENTO**, em âmbito estadual, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados de Home Care aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, com atendimento contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços deverão contemplar diferentes níveis de complexidade, incluindo internações domiciliares quando clinicamente indicadas. As empresas credenciadas deverão assegurar o acompanhamento dos pacientes por equipe multidisciplinar, composta por profissionais de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e medicina, conforme a necessidade clínica individual, fornecimento de dietas nutricionais e transporte terrestre em ambulância (remoção simples e UTI). Também está prevista a realização de atendimentos pontuais por equipe multiprofissional, conforme demanda dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**1.2. O objeto será executado por lotes distintos e independentes, conforme a natureza específica dos serviços, a seguir descritos:**

##### 1.2.1. Lote I - Assistência Domiciliar (Home Care)

**1.2.1.1.** Consiste na prestação de cuidados multiprofissionais contínuos em regime domiciliar, com abrangência estadual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por equipe composta por profissionais de saúde com formação compatível com as exigências legais, incluindo, conforme necessidade clínica e plano assistencial individual, os seguintes serviços:

- Enfermagem (24h, 12h, visitas);
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Psicologia;
- Nutrição;
- Serviço Social;
- Medicina;
- Outras especialidades correlatas, conforme indicação clínica.

**1.2.1.2.** A assistência deverá ser prestada de acordo com a complexidade e quadro clínico do paciente, sendo observadas as diretrizes previstas nas Resoluções da ANVISA (RDC nº 11/2006, RDC nº 63/2011 ou posteriores), normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes assistenciais próprias do MT Saúde, não se aplicando os protocolos e normativas do SUS.

**1.2.1.3.** Os serviços incluem o planejamento, a execução e a supervisão do cuidado, por meio de plano terapêutico multiprofissional individualizado, respeitando os princípios da continuidade, resolutividade, integralidade e humanização da atenção à saúde.

##### 1.2.2. Lote II - Fornecimento de Dietas Nutricionais

**1.2.2.1.** Refere-se à disponibilização, de fórmulas nutricionais, conforme prescrição médica e autorização prévia da equipe técnica do MT Saúde, com:

- 1.2.2.1.1.** Rastreabilidade por lote e validade;
- 1.2.2.1.2.** Embalagem adequada e transporte seguro;
- 1.2.2.1.3.** Fornecimento regular conforme cronograma estabelecido;
- 1.2.2.1.4.** Adequação à Resolução RDC nº 503/2021 da ANVISA (ou norma que venha a substituí-la), bem como às diretrizes nutricionais vigentes do

Ministério da Saúde, respeitado o perfil assistencial do MT Saúde.

**1.2.2.2.** As dietas devem ser registradas na ANVISA, em conformidade com a categoria de alimentos para fins especiais, com rotulagem e composição compatíveis com as especificações técnicas exigidas para pacientes com necessidades nutricionais específicas.

##### 1.2.3. Lote III - Transporte Terrestre em Ambulância (Remoção Simples e UTI Móvel)

**1.2.3.1.** Compreende a prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes beneficiários do MT Saúde, com utilização de ambulâncias do tipo A (remoção simples) e tipo D (UTI móvel), de acordo com a classificação estabelecida pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e legislação complementar aplicável, incluindo:

- 1.2.3.1.1.** Tripulação mínima exigida;
- 1.2.3.1.2.** Equipamentos e medicamentos obrigatórios;
- 1.2.3.1.3.** Controle de higienização e manutenção da viatura;
- 1.2.3.1.4.** Atendimento a chamadas 24h por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

**1.2.3.2.** O acionamento será feito pelo MT Saúde e/ou Prestadores de Serviços **CRENCIADOS**, com base na análise clínica, critérios de segurança e viabilidade técnica, mediante autorização específica para cada ocorrência, observando-se os parâmetros da Resolução CONTRAN nº 740/2018, bem como a legislação sanitária vigente.

**1.3.** A prestação dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e equidade, sendo obrigatória a manutenção de estrutura mínima operacional, equipe técnica qualificada e controle de qualidade, conforme definido no Termo de Referência e Manual do Prestador do MT Saúde.

**1.4.** A presente contratação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, da Lei Complementar nº 04/1990, do Regulamento do **MATO GROSSO SAÚDE** (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como pelas normas infralegais e complementares expedidas pelo Instituto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** A relação de serviços e os preços unitários por procedimento, por lote, constam no Apêndice I do Termo de Referência e no Item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025/MT Saúde, os quais integram este contrato, independentemente de transcrição.

**2.2.** O valor estimado global deste Contrato de **CRENCIAMENTO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à previsão de demanda agregada, não vinculativa, para os três lotes, conforme estudos e projeções realizados pelo MT Saúde.

**2.2.1.** Para empresas com histórico contratual com o MT Saúde, a estimativa foi baseada no volume de atendimentos registrados nos últimos 12 (doze) meses.

**2.2.2.** Para novas empresas credenciadas, sem histórico anterior, o valor estimado será calculado a partir de projeções de demanda, considerando indicadores como número de beneficiários, perfis assistenciais e consumo médio de serviços por lote.

**2.3.** O valor estimado tem caráter meramente referencial, servindo como base estatística para controle orçamentário, planejamento de despesas e aplicação de penalidades, não representando obrigação de consumo mínimo ou garantia de faturamento ao **CRENCIADO**.

**2.4.** O faturamento mensal será calculado com base no efetivo volume de serviços prestados, observadas as autorizações emitidas e os valores unitários acordados, nos termos do regime de empreitada por preço unitário, nos moldes do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** O **CRENCIADO** declara estar ciente de que o valor estimado global do contrato poderá ser reduzido à monta efetivamente executada, ainda que superior ao limite de 25% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito adquirido ou expectativa de recebimento da totalidade estimada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

**3.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão decididos pelo MT Saúde, com base nos princípios da legalidade, finalidade, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, do Regulamento do **MATO GROSSO SAÚDE** (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como das normas infralegais expedidas pelo MT Saúde, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, sempre que compatíveis com o regime jurídico administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dos

arts. 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**4.2.** A prorrogação deverá observar o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a comprovação da vantajosidade técnica, operacional e econômica da continuidade contratual, mediante avaliação anual conduzida pelo gestor e fiscal do contrato.

**4.3.** A prorrogação será formalizada por termo aditivo, precedida de justificativa da área demandante e atesto de regularidade da execução contratual, nos termos do art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**4.4.** A adoção da vigência plurianual se justifica pela natureza continuada dos serviços de atenção domiciliar e correlatos, permitindo melhor planejamento, maior eficiência administrativa e evitando descontinuidade no atendimento aos beneficiários.

**4.5.** A avaliação de vantajosidade econômica será realizada anualmente, mediante pesquisa de preços nos moldes do art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e instrução formal nos autos.

**4.6.** No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional da manutenção do contrato, mediante manifestação da área técnica e relatório do fiscal do contrato.

**4.7.** A ausência de formalização tempestiva da prorrogação ou a não comprovação da vantajosidade implicará no encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços mediante novo processo de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato de **CRENCIAMENTO**, respeitada a vigência prevista na Cláusula Quarta.

**5.1.1.** Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a natureza e as exigências de cada lote contratado.

**5.2.** Os serviços serão executados no domicílio dos beneficiários (Lote I e II) e durante o transporte inter-hospitalar (Lote III), em qualquer localidade do Estado de Mato Grosso, observadas as condições técnicas, operacionais e logísticas definidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** As empresas credenciadas deverão possuir sede no Estado de Mato Grosso, com regularidade fiscal, alvará de funcionamento municipal, cadastro ativo no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e capacidade operacional comprovada.

**5.3.** O atendimento aos beneficiários será prestado mediante autorização prévia emitida pelo MT Saúde, ou apresentação do Cartão do Beneficiário, acompanhado de documento de identidade.

**5.3.1.** Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**5.3.2.** Para fins de compor este Contrato:

**5.3.3.** Consideram-se atendimentos de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional;

**5.3.4.** Considera-se atendimento de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente

**5.3.4.1.** Emergência: eventos que impliquem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis, conforme laudo médico.

**5.4.** O **CRENCIADO** deverá manter padrão ético e técnico elevado, observando os códigos de ética das respectivas categorias profissionais envolvidas.

**5.5.** Toda e qualquer forma de discriminação, negligência, omissão ou tratamento indigno ao beneficiário será motivo para a rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

**5.6.** Qualquer alteração na composição da equipe multiprofissional ou nos recursos materiais deverá ser comunicada ao MT Saúde no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de penalidades.

**5.7.** Sempre que solicitado, o **CRENCIADO** deverá fornecer ao MT Saúde a relação atualizada do corpo clínico, com a especialidade de cada profissional, respeitando os princípios de transparência e livre escolha dos usuários.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**6.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**6.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de

pagamento.

**6.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**6.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

**6.5.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de  factoring .

**6.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**6.8.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**6.9.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa a Credenciada;

**6.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**6.11.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.12.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**6.13.** Sendo o caso, o **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**6.14.** O **CRENCIADO** terá o prazo de até 120 dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal/Recibo-fatura ao **MATO GROSSO SAÚDE**;

**6.15.** O **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**6.16.** O **CRENCIADO** deverá realizar a digitação e a importação das informações presentes nas guias referente à entrega da documentação para faturamento em formato PDF, por meio do Sistema utilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**6.17.** O **CRENCIADO** deverá apresentar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento;

**6.18.** O **CRENCIADO** apresentará a fatura, com indicação dos serviços executados, sendo o envio dos documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos;

**6.19.** O **CRENCIADO** se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do contrato de **CRENCIAMENTO**, designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;

**6.20.** Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores poderão ser faturados e mediante análise da equipe técnica poderão ser pagos, sempre com base nos preços vigentes na data do atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**6.21.** Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**6.22.** Ao **MATO GROSSO SAÚDE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato de **CRENCIAMENTO** e ou no Manual do Prestador de Serviços e suas Normas Complementares, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se ao **CRENCIADO** o direito de ampla defesa;

**6.23.** O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato de **CRENCIAMENTO** e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade do **CRENCIADO**, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada;

**6.24.** Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e

interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que o **CREDCIADO**, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança;

**6.25.** Para efetivação do pagamento, o **CREDCIADO** deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**6.26.** O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**6.27.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**6.28.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**6.29.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**6.30.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**6.31.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**6.32.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**6.33.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações dispostas na Instrução Normativa 2.145.

**6.34.** Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

**6.35.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

**6.36.** Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal; bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, no caso das entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV.

**6.37.** Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa ou entidade, inclusive se é optante ou não do SIMPLES NACIONAL.

**6.38.** Resumo fatura do qual constem: identificação da empresa ou entidade, nomes dos beneficiários, datas/valores dos atendimentos e valor total desta fatura.

**6.39.** Guias de Encaminhamento devidamente assinadas pelo beneficiário ou responsável e pelo **CREDCIADO**.

**6.40.** Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento.

**6.41.** Identificação dos serviços prestados durante o período de internação ou no atendimento eletivo ou de emergência.

**6.42.** Relação de diárias, materiais, medicamentos e taxas utilizados durante o período de internação ou no atendimento eletivo ou de emergência, se for o caso.

**6.43.** Solicitação médica para os serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento.

**6.44.** Parecer do médico perito indicando a necessidade da internação domiciliar.

**6.45.** Relatório do médico assistente responsável pelo beneficiário justificando a necessidade da internação domiciliar.

**6.46.** Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados.

**6.47.** A entrega dos documentos pelo **CREDCIADO**, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o **MATO GROSSO SAÚDE** efetue o pagamento,

passando o mesmo a contar a partir da data em que o **CREDCIADO** houver sanado todas as irregularidades.

**6.48.** Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo **CREDCIADO**.

**6.49.** A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

**6.50.** Na hipótese de **DESCREDCIAMENTO**, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo **CREDCIADO** até a data da publicação da extinção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA E RECURSOS

**7.1.** A sistemática de auditoria e controle do **MATO GROSSO SAÚDE** pode, eventualmente, emitir 'glosas' em função de divergências detectadas nos valores apresentados pelo **CREDCIADO**, nos prazos, em questões administrativas ou em relação às regras contratuais condicionais, conforme estipulado no Manual do Prestador e no Manual de Auditoria, em anexos.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

**8.1.** Os prazos para recebimento e pagamento das faturas obedecerão ao seguinte cronograma:

**8.2.** Os prazos relacionados à tramitação das faturas e às glosas observarão o seguinte cronograma:

**8.3.** Entrega das Faturas pelo **CREDCIADO**: até 90 (noventa) dias corridos contados da data do atendimento ou da alta do paciente.

**8.4.** Análise das Faturas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**: as faturas entregues deverão seguir o calendário oficial de recebimento de contas definido pelo MT Saúde, sendo analisadas dentro da competência do faturamento corrente (atual), observando-se o prazo máximo de até 60 (sessenta dias úteis), contados a partir da data de recebimento no setor responsável.

**8.5.** Apresentação de Recursos às Glosas: até 60 (sessenta) dias corridos contados da ciência, pelo **CREDCIADO**, da aplicação da glosa.

**8.6.** RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA: até 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento;

**8.7.** Pagamento ao **CREDCIADO** dos valores devidos: até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos valores reconhecidos, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** Caso a nota fiscal e a fatura sejam enviadas simultaneamente, o prazo para pagamento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de análise da fatura.

**8.3** Não serão pagas as faturas apresentadas pelo **CREDCIADO** fora dos prazos especificados, ressalvadas razões comprovadamente justificáveis.

**8.4** Na hipótese do item anterior, o pedido apresentado pelo **CREDCIADO** será submetido à apreciação da Diretoria Técnica que, caso considere procedente, determinará o pagamento dos serviços prestados nos termos do deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

**9.1.** Os valores previstos são os fixados no ANEXO I (Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do MT Saúde, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação) e poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro pesquisa de preços justificada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**9.2** Os preços consignados no contrato de **CREDCIAMENTO** poderão ser reajustados mediante solicitação do **CREDCIADO** e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a se adotar índices específicos tidos pelo Poder Público como vantajosos para administração estadual.

**9.3** Na negociação mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima dos índices acima previstos, o **CREDCIADO** poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte do **MATO GROSSO SAÚDE**, devidamente comprovada e justificada. A comprovação da variação dos componentes

dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**9.4** Caberá ao **MATO GROSSO SAÚDE** a tomada de decisão quanto ao reajuste solicitado pelo **CRENCIADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

**10.1** Na hipótese de o **CRENCIADO** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento, ou caso o índice estabelecido não possa mais servir aos fins a que se propõe, às partes, em comum acordo, poderão adotar outro índice que melhor reflita a inflação, atendida também a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE**.

**10.2** A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos ao **CRENCIADO**, devendo o **MATO GROSSO SAÚDE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**10.3** Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á ao **CRENCIADO** manifestar-se sobre o pagamento superior apurado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**10.4** Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **MATO GROSSO SAÚDE** deverá notificar o **CRENCIADO** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do comunicado, recolha a quantia paga indevidamente. Esse recolhimento pode ser feito por meio do Documento de Arrecadação (DAR), depósito em conta corrente, transferência eletrônica, ou outra forma estabelecida pela administração que seja mais adequada ou viável contabilmente.

**10.5** Efetuado o recolhimento de que tratam os itens anteriores, o **CRENCIADO** encaminhará ao **MATO GROSSO SAÚDE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do efetivo recolhimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 11303
- Ação (PAOE): 2029
- Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90
- Fonte de despesa: 1.500.0000 / 1.501.0000
- Elemento de Despesa: 039.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

**12.1** O **CRENCIADO** se obriga a:

**12.1.1** Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica; em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos;

**12.1.2** Prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente em suas dependências, salvo os casos previstos no item 12.2 - Das Obrigações Específicas;

**12.1.3** Prestar aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** tratamento idêntico ao dispensado a particulares;

**12.1.4** Garantir o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das categorias profissionais, relacionadas aos serviços prestados;

**12.1.5** Manter cadastro dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

**12.1.6** Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

**12.1.7** Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa ou entidade e informar eventuais alterações no curso do contrato de **CRENCIAMENTO**;

**12.1.8** Faturar os serviços prestados, única e exclusivamente, por meio do contrato de **CRENCIAMENTO** celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo defeso, durante sua vigência, utilizar-se de qualquer outro meio (intermediários ou associações);

**12.1.9** Retificar, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários, seus dependentes e agregados, mereçam reparação;

**12.1.10** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no Termo de Referência e anexos, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

**12.1.11** Comunicar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo de 30 (trinta) dias, caso haja alterações nos recursos dispostos na alínea anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 39 - DAS PENALIDADES;

**12.1.12** Encaminhar Nota Fiscal/Fatura específica para o **MATO GROSSO SAÚDE**, signatário do presente contrato de **CRENCIAMENTO**, para cobrança dos procedimentos realizados, observada a documentação constante na CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**12.1.13** O relacionamento entre o **CRENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta, Integridade e demais regimentos legais que dispõe sobre a boa-fé objetiva e a necessidade de pautar todas as ações somente na Lei.

**12.1.14** Permitir a auditoria técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** in loco, nos seguintes termos:

**12.1.14.1** O auditor indicado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, deverá se identificar previamente junto ao setor competente do **CRENCIADO**, responsável pelo atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**12.1.14.2** O **CRENCIADO** deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Auditor do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**12.1.14.3** O **CRENCIADO** deverá permitir visita ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, com diagnóstico crítico, para possibilitar a verificação do prontuário médico com o quadro de saúde do paciente, no momento da visita;

**12.1.14.4** O **CRENCIADO** deverá facilitar a conversa com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessária, para a realização satisfatória da Auditoria;

**12.1.14.5** O **CRENCIADO** deverá colaborar para o correto preenchimento do relatório de auditoria de competência da Auditoria.

**12.1.15** Fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**12.1.16** Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**12.1.17** Indenizar os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** por danos decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados;

**12.1.18** Disponibilizar, aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, serviços realizados exclusivamente por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;

**12.1.19** Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**12.1.20** Abster-se de exigir assinatura de contrato ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, como condição para prestar o atendimento;

**12.1.21** Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

**12.1.22** Abster-se de exigir fornecedor ou marca comercial para a aquisição de OPME's;

**12.1.23** Abster-se de subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico;

**12.1.24** Faturar os serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, única e exclusivamente por meio do contrato de **CRENCIAMENTO** celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo proibido ao **CRENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

**12.1.25** Garantir o sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo vedada qualquer divulgação, sem expressa autorização do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**12.1.26** O **CRENCIADO** deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Instituto, sempre que solicitado.

**12.1.27** Abster-se de cobrar do beneficiário quando este solicitar cópia ou acesso ao prontuário médico para fins de reembolso.

#### 12.2. Das Obrigações Específicas

**12.2.1** Os **CRENCIADOS** obrigam-se a:

**12.2.2** Observar, nos procedimentos em que houver consulta, o retorno no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta, exceto para as consultas realizadas no Pronto Atendimento médico-hospitalar (emergência);

**12.2.3** Enviar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da evolução do estado do paciente de cada um dos profissionais envolvidos.

**12.2.4** Providenciar a substituição de qualquer profissional, no caso de

férias, licenças ou afastamentos. A substituição deverá ser comunicada ao **MATO GROSSO SAÚDE**, previamente, e efetuada imediatamente, sem intervalos na prestação do serviço.

**12.2.5** Notificar o **MATO GROSSO SAÚDE** no caso de ocorrência de qualquer irregularidade na identificação do paciente, em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;

**12.2.6** Seguir as orientações técnicas oriundas do **MATO GROSSO SAÚDE**;

**12.2.7** Manter a postura ética e profissional com os profissionais médicos, de enfermagem, pacientes, familiares e demais funcionários da instituição;

**12.2.8** Tomar ciência e observar o Manual do Prestador e demais Normas Complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponíveis no site <http://www.matogrossosaude.mt.gov.br>.

**12.2.11** Comunicar, imediatamente, ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições;

**12.2.12** Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços e redução de custos;

**12.2.13** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.2.14** O **CRENCIADO** no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

**12.2.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.2.16** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.2.17** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.2.18** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.2.19** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.

**12.2.20** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.2.21** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.2.21.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

**12.2.21.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**12.2.21.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante

**12.2.22** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.2.23** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**12.2.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.2.25** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.2.26** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**12.2.27** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

**12.2.27.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.2.27.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.2.27.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.2.27.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**12.2.27.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.2.27.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

**12.2.27.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.2.27.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.2.28** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.2.29** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 19 do Termo de Referência.

**12.2.30** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.2.31** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.2.32** Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do **MATO GROSSO SAÚDE** durante a vigência do contrato;

**12.2.33** Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.2.34** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**12.3** Aos **CRENCIADOS** é vedado:

**12.3.1** Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de extinção contratual;

**12.3.2** Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato de **CRENCIAMENTO**;

**12.3.3** Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

**13.1** Os **CRENCIADOS** deverão:

**13.1.1** Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE** obedecendo a critérios e regras contidos no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.

**13.1.2** Obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que a venha substituí-la quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e sanitária em vigor, com vistas

a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, portanto, em situação de regularidade junto à Vigilância Sanitária.

**13.1.3** Estar regularmente certificado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso - CRM-MT tanto o serviço quanto a responsabilidade técnica.

**13.1.4** Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros.

**13.1.5** Solicitar a Autorização de todos os procedimentos por meio do Sistema de Gestão do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**13.2** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados pelos auditores se necessário designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

**13.3.** Manter os profissionais de saúde da Instituição registrados e regularizados nos respectivos Conselhos de Classe.

**13.4.** Enviar via sistema do **MATO GROSSO SAÚDE** todas as solicitações, sejam elas eletivas e de urgência conforme previsto no Manual de Auditoria e Manual do Prestador.

**13.5.** O simples fato de o interessado, pessoa física ou jurídica, submeter à análise do **MATO GROSSO SAÚDE** a sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de **CREDENCIAMENTO**, reservando-se ao último o direito a providências complementares nesse sentido, tendo com prevalência a necessidade de rede e o interesse deste Instituto.

**13.6.** Poderão ser contratadas pessoas físicas, empresas especializadas, Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como atendimento de urgência e emergência que atendam os procedimentos e as especialidades médicas previstas no rol de cobertura do **MATO GROSSO SAÚDE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**14.1** Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

**14.3** Realizar o atendimento descrito no Rol de Cobertura do **MATO GROSSO SAÚDE**.

**14.4** Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

**14.5** Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

**14.6** Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

**14.7** Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;

**14.8** Realizar atendimento odontológico nos usuários internados e em fase de preparo pré- transplante, com o objetivo de atenuação dos focos infecciosos, conforme preconizam as Sociedades Internacionais de Controle de Infecção Hospitalar (SHEA e IDSR) e ANVISA, por meio de procedimentos específicos de descontaminação oral e avaliação e tratamento de lesões traumáticas ou não na cavidade oral e orofaríngea. A atuação da odontologia não tem como objetivo dentro do Complexo o atendimento cirúrgico restaurador de atenção básica;

**14.9** Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada;

**14.10** Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade;

#### **14.11 Fornecer:**

14.11.1 Assistência de Enfermagem;

14.11.2 Assistência fisioterápica;

14.11.3 Assistência psicológica ao usuário e, quando necessário, aos familiares;

14.11.4 Assistência Social;

14.11.5 Sangue e hemoderivados;

14.11.6 Terapias renais substitutivas (hemodiálise e outras) quando necessárias;

14.11.7 Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos, em casos excepcionais previamente acordados entre o **CREDENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE**;

14.11.8 Exames laboratoriais, anátomo-patológicos e de imagem;

14.11.9 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL**

15.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos os usuários do **MATO GROSSO SAÚDE** oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

15.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

15.3 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização.;

15.4 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

#### **15.5 Observar:**

15.5.1 Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

15.5.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

15.5.3 Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

15.5.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

15.5.5 Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;

15.5.6 Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;

15.5.7 Apoiar e integrar o complexo regulador da;

15.5.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL**

16.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CREDENCIAMENTO**;

#### **16.4 Fornecer:**

16.4.1 Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;

16.4.2 Serviços de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis;

16.4.3 Engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;

16.4.4 Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;

16.4.5 Gases Medicinais;

16.4.6 Lavanderia;

16.4.7 Limpeza;

16.4.8 Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

16.4.9 Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

16.4.10 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do beneficiário;

16.4.11 Fornecimento ao usuário de Sumário de Internação e Alta;

16.4.12 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

16.4.13 Garantir os itens condicionantes para o correto **CREDENCIAMENTO** e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

16.4.14 Dar conhecimento imediato ao **MATO GROSSO SAÚDE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS**

17.2 Garantir a contratação de médicos e outros colaboradores qualificados para atender os usuários, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência;

17.3 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços

de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;

17.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.5 Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros para atividades de acessórias e apoio, sempre que necessário, arcando pelos encargos daí decorrentes;

17.8 Manter o Guia Médico Atualizado;

17.9 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do **CREDCENCIADO**, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes, de que possam vir a serem vítimas, seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MATO GROSSO SAÚDE

18.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

18.2 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

18.3 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.5 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

18.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

18.7 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

18.10 Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.11 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a credenciada está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato;

18.12 O **MATO GROSSO SAÚDE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, em como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando a Credenciada sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização serviços e contratos;

18.13 O **MATO GROSSO SAÚDE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.14 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS pactuados por meio deste instrumento, efetuando o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

18.15 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

18.16 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

18.17 Notificar a Credenciada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

18.18 Fornecer à Credenciada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos Técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

18.19 O **MATO GROSSO SAÚDE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDCENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDCENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.20 Planejar nos orçamentos dos exercícios subsequentes os recursos necessários para custear as ações e serviços contratados;

18.21 Em casos de intercorrência de urgência e emergência no prazo de 30

(trinta) dias pós alta hospitalar, para pacientes originários de atendimento eletivo, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá realizar a regulação de acesso, conforme disponibilidade de vaga e especialidade, não eximindo a unidade executante das responsabilizações e aplicação das sanções contratuais.

18.22 Monitorar, avaliar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pelo prestador;

18.23 Notificar o prestador, por escrito e com antecedência de 15 (quinze) dias, sobre multas, penalidades, débitos ou quaisquer outras ocorrências relativas ao presente instrumento.

18.24 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do Contrato.

18.25 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

18.26 Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDCENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;

18.27 Efetuar o pagamento ao **CREDCENCIADO**, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

18.28 Para garantir o fiel cumprimento do **CREDCENCIAMENTO**, o **MATO GROSSO SAÚDE** compromete-se a:

18.28.1 Fornecer aos beneficiários, titulares, dependentes e agregados, Carteira de Identificação do **MATO GROSSO SAÚDE** contendo os dados necessários ao atendimento pelo **CREDCENCIADO**;

18.28.2 Disponibilizar as Guias de Atendimento aos **CREDCENCIADOS**, por meio do sistema informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**;

18.28.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

18.28.4 Notificar formalmente o **CREDCENCIADO**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas que comprometam a regular prestação dos serviços e solicitar a adoção de medidas corretivas;

18.29 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

18.30 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CORRESPONSABILIDADE

19.2 O **CREDCENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** comprometem-se a garantir a integridade física e mental do beneficiário, assegurando a qualidade e a continuidade dos cuidados médicos prestados, de forma a assegurar o melhor suporte necessário ao restabelecimento de sua saúde, conforme a legislação vigente e os protocolos clínicos estabelecidos. Ambas as partes responderão solidariamente por eventuais falhas na prestação dos serviços que resultem em danos ao beneficiário, seja por negligência, imperícia ou omissão de qualquer natureza, ressalvadas as proporções as quais deram causa.

19.3 Em qualquer situação que envolva o atendimento ao beneficiário, seja por motivo de urgência, emergência, ou continuidade de tratamento, é obrigação de ambas as partes manter comunicação clara, transparente e tempestiva, a fim de assegurar que o beneficiário receba o tratamento mais adequado às suas necessidades de saúde.

19.4 O **CREDCENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** comprometem-se a fornecer todo o suporte necessário ao beneficiário, desde a admissão até a alta hospitalar, incluindo tratamentos, procedimentos médicos, fornecimento de medicamentos, e cuidados pós-alta, quando aplicável, sempre visando à recuperação e bem-estar do paciente.

19.5 Em caso de divergências ou conflitos relacionados ao atendimento do beneficiário, ambas as partes se comprometem a agir com boa-fé e diligência na busca de soluções que priorizem o bem-estar do beneficiário, buscando, preferencialmente, a mediação antes de medidas jurídicas.

19.6 Estes itens visam reforçar a cooperação e corresponsabilidade entre o **CREDCENCIADO** prestador e o **MATO GROSSO SAÚDE**, assegurando que o atendimento ao beneficiário seja prestado de forma segura, responsável e eficiente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRATAMENTO DE DADOS

20.1 Deverá o **CREDCENCIADO** atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDCENCIADO** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.3 O eventual acesso, pelo **CREDCENCIADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o **CREDCENCIADO** e para seus prepostos dever de sigilo;

20.4 O **CREDCENCIADO** cooperará com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder

Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral;

20.5 O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados;

20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação da obrigação deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá suspender, temporariamente, a prestação dos serviços pelo **CREDCENCIADO**, até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo **DESCREDCENCIAMENTO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.2 A suspensão temporária da prestação dos serviços poderá ser requerida pelo **CREDCENCIADO**, desde que solicitada formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da qual constarão a motivação do pedido e indicação do período e dos serviços que serão suspensos, se for o caso.

22.3 O requerimento para suspensão temporária da prestação dos serviços será apreciado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, que se manifestará em até 30 (trinta) dias corridos.

22.4 Em hipótese alguma, poderá haver suspensão dos serviços, sem prévia anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação de penalidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

23.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

23.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

23.7 Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

23.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

23.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

23.8 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

23.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

23.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

23.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas

no pagamento da fatura.

23.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.13 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

23.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

23.15.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

23.15.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.15.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.15.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

23.15.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

23.15.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

23.15.7 Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

23.15.8 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

23.15.9 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e identificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a Credenciada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;
- l) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 Advertências, exclusivamente na hipótese descrita na alínea  a , se a imposição de penalidade mais grave não for justificada, conforme a prescrição do §2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

24.2.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total, caberá aplicação de advertência e ou multa compensatória a definir pela Credenciante, e esta será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; em conformidade ao art.156 da nova Lei nº 14.133/2021, inciso I e II, §1º inciso I, II, III e IV, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (com apresentação do plano de ação para correção do ato falho);

24.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública

direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até três anos, nos casos previstos nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/2021.

24.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

24.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/2021 e, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, também nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 Lei nº 14.133/2021.

24.5 Se o **CREDCIADO** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **MATO GROSSO SAÚDE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE);

24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CREDCIADO**, observando-se o disposto no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal;

24.7 A aplicação das penalidades de impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto pelo art. 158 da Lei 14.133/2021 c/c art. 377 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1525/2022;

24.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 388 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a contar da data da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la devidamente informada para a apreciação de autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, conforme prescreve o §1º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 372, art. 373 e art. 374 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

24.10 O **CREDCIADO** poderá ser penalizado inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24.11 Multa:

24.11.1 Poderá ser moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

24.11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.11.3 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.

24.11.4 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.11.5 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.11.6 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **MATO GROSSO SAÚDE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

24.11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDCIADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11.9 Caso o **CREDCIADO** não tenha nenhum valor a receber do **MATO GROSSO SAÚDE**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o **MATO GROSSO SAÚDE** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

24.11.10 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.11.11 Caso o **MATO GROSSO SAÚDE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CREDCIADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados,

desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24.11.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.12 Do impedimento de licitar e contratar com o Estado:

24.12.1 Tal penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.12.2 Caso em que o **CREDCIADO** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.12.3 Der causa à inexecução total do contrato;

24.12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.12.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.12.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.12.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.12.8 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.13 Da aplicabilidade da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

24.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.13.2 Essas penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

24.13.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;

24.13.2.2 Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.13.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.13.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;

24.13.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

24.13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

24.13.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.13.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.13.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.13.6.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

24.13.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

24.13.8 A personalidade jurídica do **CREDCIADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CREDCIADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o **MATO GROSSO SAÚDE** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao **CREDCIADO**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

24.13.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 Durante a vigência do contrato o **CREDCENCIADO** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea □□, da Lei nº 14.133/2021, que serão analisados pelo setor competente prezando sempre pela eficiência e economicidade na aplicação do recurso público.

25.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022

25.7 Os pedidos de reajuste dos preços contratados deverão seguir as diretrizes estabelecidas na cláusula nona.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** se reserva, na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, o direito de extinguir unilateralmente o contrato de **CREDCENCIAMENTO** pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 92, inciso XVI e 137, também da Lei nº 14.133/2021.

26.2 Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3 Ficará o contrato de **CREDCENCIAMENTO** extinto, especialmente nos casos de:

26.3.1 Descumprimentos de qualquer das exigências fixadas neste Termo de Referência de **CREDCENCIAMENTO**;

26.3.2 Descumprimentos de qualquer das exigências fixadas nas normas que regulam o **MATO GROSSO SAÚDE**, o Manual do Prestador, notadamente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

26.3.3 Cobranças ao usuário do **MATO GROSSO SAÚDE** de quaisquer valores pelo atendimento objeto deste instrumento; e

26.3.4 Falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido.

26.4 A extinção do contrato de **CREDCENCIAMENTO** poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

26.5 O **CREDCENCIADO** poderá extinguir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes no § 2º do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

26.6 Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, antes de ser efetivada a extinção, o **CREDCENCIADO** será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

26.7 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.8 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

26.9 A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CREDCENCIADO** pelo **MATO GROSSO SAÚDE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

26.10 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

26.11 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.13 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.14 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.15 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

26.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.15.3 Indenizações e multas.

26.16 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do

contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

26.17 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá conceder prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o **CREDCENCIADO** a regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

26.18 Quando da extinção, o Credenciante deverá verificar o pagamento pelo **CREDCENCIADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

26.19 Até que o **CREDCENCIADO** comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá: os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

26.20 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do **CREDCENCIADO** no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a Credenciada (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

26.21 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CREDCENCIADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.22 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.23 Em caso de rescisão do contrato, por iniciativa do **MATO GROSSO SAÚDE**, não caberá ao **CREDCENCIADO** direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIREITO DE PETIÇÃO

28.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

29.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo **CREDCENCIADO**, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO

30.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

30.2 A nulidade não exonera o **MATO GROSSO SAÚDE** do dever de indenizar o **CREDCENCIADO** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

31.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

32.1 Para dirimir eventuais conflitos entre **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDCENCIADO**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução

Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso - CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

33.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

33.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

Protocolo 1739676

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2025/MTS**

**DA ESPÉCIE:** Extrato do Contrato de Credenciamento nº 084/2025, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **ANTONIETA DA COSTA LEMES - CNPJ: 53.660.235/0001-76.**

**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo MTSAUDE-PRO-2025/12037, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/09/2025 a 25/09/2026.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.000.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/ Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ANTONIETA DA COSTA LEMES/ CONTRATADA .

Protocolo 1739679

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023/INTERMAT**

**SIAG-C: 02593/2023 - INTERMAT-PRO-2025/08843.**

**I - CONTRATANTE:** INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71.;

**II - CONTRATADO:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - CNPJ: 05.342.580/0001-19;

**III - OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR PARA AGENCIAMENTO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

**IV - VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIANDO A PARTIR DA DATA DE 05 DE OUTUBRO DE 2025, ADSTRITO À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

**V - VALOR TOTAL:** R\$10.483,20 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

**VI - FISCAL:** HERMESON DE OLIVEIRA FERMINO - MATRÍCULA: 281780;

**VII - SUPLENTE:** ANA MATOS DE SOUZA - MATRÍCULA: 322219;

**VIII - GESTOR:** PAULO FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA: 138792;

**IX - DOT. ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - ; NATUREZA DA DESPESA: 3390-37 - ; FONTE: 1501.0000 - 2501.000

**ASSINAM:** EM CUIABÁ-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2025. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE - EMERSON CARVALHO REDEZ - SUPER ESTAGIO LTDA - CONTRATADA.

Protocolo 1739759

**PORTARIA Nº 259/2025/INTERMAT**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/01472.**

**I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 17,1159 HA, situada no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, denominada "LOTE Nº 14".**

Perímetro: **1.718,51 metros.**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AIH-M-7007	-55°42'26,691"	-15°06'14,677"	290,3	AKH-M-7688	114°45'	389,99	Fazenda Hungria I ocupação de Aldo Keller Neto
AKH-M-7688	-55°42'14,832"	-15°06'19,991"	318,21	AGDY-M-0313	222°01'	418,32	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
AGDY-M-0313	-55°42'24,210"	-15°06'30,101"	315,75	AGDY-M-0312	210°49'	136,22	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
AGDY-M-0312	-55°42'26,547"	-15°06'33,907"	316,62	AKH-M-7681	311°22'	11,3	Fazenda Hungria V ocupação de Alexandre Keller
AKH-M-7681	-55°42'26,831"	-15°06'33,664"	316,6	AIH-M-7006	311°24'	317,4	Fazenda Hungria V ocupação de Alexandre Keller
AIH-M-7006	-55°42'34,802"	-15°06'26,833"	290,4	AIH-M-7007	32°57'	445,28	Lago do Manso

**II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.**

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1739556

## PORTARIA Nº 260/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/04022**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **112.7906 HA**, situada no município de **POXORÉU - MT**, denominada "**FAZENDA SANTA MARIA**".

Perímetro: **5.533,71 metros**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AWQ-M-7897**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC- 57°W, de coordenadas **N 8.217.947,919m** e **E 807.934,253m**; situado no limite entre as terras da Fazenda Rio Dourado com a margem direita do Rio Dourado, deste segue confrontando com o referido Rio nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 158°03'38" por uma distância de 28,29m até o vértice **AWQ-P-15376**, de coordenadas **N 8.217.921,675m** e **E 807.944,824m**; deste segue com azimute de 117°21'53" por uma distância de 50,89m até o vértice **AWQ-P-15375**, de coordenadas **N 8.217.898,282m** e **E 807.990,022m**; deste segue com azimute de 164°20'27" por uma distância de 21,61m até o vértice **AWQ-P-15374**, de coordenadas **N 8.217.877,470m** e **E 807.995,856m**; deste segue com azimute de 96°36'00" por uma distância de 65,44m até o vértice **AWQ-P-15373**, de coordenadas **N 8.217.869,949m** e **E 808.060,858m**; deste segue com azimute de 64°01'16" por uma distância de 122,69m até o vértice **AWQ-M-7896**, de coordenadas **N 8.217.923,691m** e **E 808.171,149m**; situado no limite entre a margem do Rio Dourado com terras da Fazenda Santa Maria de posse de Waldir Braz CI/RG nº 47559235 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 581.281.311-68, deste segue confrontando com a posse de Waldir Braz nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 172°59'23" por uma distância de 776,88m até o vértice **AWQ-M-7894**, de coordenadas **N 8.217.152,616m** e **E 808.265,965m**; deste segue com azimute de 189°12'53" por uma distância de 282,28m até o vértice **AWQ-M-7781**, de coordenadas **N 8.216.873,981m** e **E 808.220,762m**; deste segue com azimute de 191°23'02" por uma distância de 304,39m até o vértice **D08-M-1089**, de coordenadas **N 8.216.575,577m** e **E 808.160,680m**; deste segue com azimute de 267°40'28" por uma distância de 169,90m até o vértice **AWQ-M-7947**, de coordenadas **N 8.216.568,683m** e **E 807.990,920m**; situado no limite entre as terras de Waldir Braz com as terras de Parte da Fazenda Santa Maria de posse de Janise Metran Garcia CI/RG nº 412963-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 964.214.368-20, deste segue confrontando com Parte da Fazenda Santa Maria nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 346°31'45" por uma distância de 720,08m até o vértice **AWQ-M-7948**, de coordenadas **N 8.217.268,952m** e **E 807.823,178m**; deste segue com azimute de 280°42'19" por uma distância de 1.323,39m até o vértice **AWQ-M-7949**, de coordenadas **N 8.217.514,780m** e **E 806.522,820m**; situado no limite entre as terras de Parte da Fazenda Santa Maria com a margem direita do Córrego Barreirinho, deste segue confrontando com a margem do referido Córrego nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 68°53'21" por uma distância de 7,97m até o vértice **AWQ-P-15364**, de coordenadas **N 8.217.517,649m** e **E 806.530,251m**; deste segue com azimute de 36°30'51" por uma distância de 41,16m até o vértice **AWQ-P-15363**, de coordenadas **N 8.217.550,727m** e **E 806.554,740m**; deste segue com azimute de 29°57'49" por uma distância de 48,08m até o vértice **AWQ-P-15362**, de coordenadas **N 8.217.592,378m** e **E 806.578,752m**; deste segue com azimute de 11°01'20" por uma distância de 52,27m até o vértice **AWQ-P-15361**, de coordenadas **N 8.217.643,686m** e **E 806.588,746m**; deste segue com azimute de 356°49'05" por uma distância de 62,28m até o vértice **AWQ-P-15360**, de coordenadas **N 8.217.705,872m** e **E 806.585,289m**; deste segue com azimute de 16°28'17" por uma distância de 48,66m até o vértice **AWQ-P-15359**, de coordenadas **N 8.217.752,532m** e **E 806.599,085m**;

deste segue com azimute de 49°42'14" por uma distância de 32,27m até o vértice **AWQ-P-15358**, de coordenadas **N 8.217.773,399m** e **E 806.623,694m**; deste segue com azimute de 40°00'23" por uma distância de 75,51m até o vértice **AWQ-V-5790**, de coordenadas **N 8.217.831,237m** e **E 806.672,237m**; deste segue com azimute de 37°46'24" por uma distância de 72,77m até o vértice **AWQ-P-15357**, de coordenadas **N 8.217.888,754m** e **E 806.716,809m**; deste segue com azimute de 49°03'07" por uma distância de 36,49m até o vértice **AWQ-M-7898**, de coordenadas **N 8.217.912,666m** e **E 806.744,367m**; ; situado no limite entre a margem do Córrego Barreirinho com terras da Fazenda Rio Dourado inscrita na matrícula nº 1.148 do RGI de Rondonópolis-MT, de propriedade de Espólio de Hélio Cavalcanti Garcia CI/RG nº 131318 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 003.743.001-78, deste segue confrontando com as terras da Fazenda Rio Dourado, com azimute 88°18'11" por uma distância de 1.190,41m até o vértice **AWQ-M-7897**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Tendo como base **AWQ-M-7895** de coordenadas **N 8.217.092,019 m** e **E 806.325,592 m**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 23 de Setembro de 2025.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1739557

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**  
**Nº 005/2025/INDEAMT**

**DOADOR:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA

**DONATÁRIO:** Fundação Nova Chance - FUNAC

**PROCESSO:** INDEAMT-PRO-2025/14214

**OBJETO:** O presente Contrato de Doação tem como objeto bens móveis: 05 (cinco) mesas e 02 (dois) armários de aço, avaliados no total de R\$ 2.170,54 (Dois mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente CONTRATO DE DOAÇÃO, fundamenta-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a gestão patrimonial, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025

**DOADOR**

**Emanuele G. de Almeida**

Presidente do INDEA

**DONATÁRIO**

**Winkler de Freitas Teles**

Presidente da FUNAC

Protocolo 1739667

DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QCT6573	DT000P602V	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPS8D59	DT000Z40HN	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPS8D59	DT000Z40HO	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NCQ9231	DT001F40Y5	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SP19J46	DT001G50G8	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SP19J46	DT001G50G9	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SP19J46	DT001G50GA	18/09/2025	25/09/2025	6637-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SP19J46	DT001G50GB	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRW1J18	DT001H20CV	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRW1J18	DT001H20CW	18/09/2025	25/09/2025	7056-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRW1J18	DT001H20CX	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAB9E65	DT001K91AY	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAB9E65	DT001K91AZ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NDN3A72	DT001K91B0	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBZ9082	DT001K91B1	18/09/2025	25/09/2025	5118-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBZ9082	DT001K91B2	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBW9D66	DT001T71N9	18/09/2025	25/09/2025	6050-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAY5898	DT001T71NA	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAY5898	DT001T71NB	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTZ7298	DT001T71NF	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTZ7298	DT001T71NG	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RVA6I03	DT001T71NH	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPCOH43	DT001T71NJ	18/09/2025	25/09/2025	5991-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPCOH43	DT001T71NK	18/09/2025	25/09/2025	6602-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBM6222	DT001T71NO	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBR4A05	DT001T71NQ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RAT2E47	DT001T71NR	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
GCA8G10	DT001T71NS	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJ18B58	DT001T71NT	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NUD1D88	DT001T71NV	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAM3485	DT001U71K7	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAM3485	DT001U71K8	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRN6I52	DT001U71KB	18/09/2025	25/09/2025	7218-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OB2533	DT001U71KC	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCD3E62	DT001U71KE	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OAR5567	DT001U71KF	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCL8E43	DT001Y6124	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCL8E43	DT001Y6125	18/09/2025	25/09/2025	6637-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRT3I47	DT0028606P	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPU3I57	DT0028606Q	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QXU8G34	DT0028606R	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QXU8G34	DT0028606S	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RDB6A95	DT0028606U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NTZ5I63	DT0028606V	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPE5F95	DT0028606W	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAM4E44	DT0028606Y	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
OBQ5H21	DT00286070	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QPH4H97	DT00286071	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RFZ9J91	DT00286072	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
EES5150	DT00286073	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYR6720	DT00286074	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAG9465	DT00286077	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QNZ0B79	DT00286078	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAG6H01	DT00286079	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
HJB7F74	DT0028607A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRT8J67	DT0028607D	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
HCU5993	DT0028607E	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAW7A62	DT0028607I	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NUE8493	DT0028607J	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPO5B91	DT0028607M	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPJ1I13	DT0028607N	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPG0C80	DT0028607O	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPE3G94	DT0028607Q	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUE5881	DT0028607R	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUE5881	DT0028607S	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYD1696	DT0028607T	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JYD1696	DT0028607U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCM1E94	DT0028607W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAT0I74	DT0028607Y	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
OAY7296	DT0028607Z	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAY7296	DT00286080	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPO8C68	DT00286081	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SPO8C68	DT00286082	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
OBQ3310	DT00286083	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBQ3310	DT00286084	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NUB8E84	DT00286085	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBW9889	DT00286089	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
BAO1453	DT0028608A	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPI6912	DT0028608C	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAV9888	DT0028608D	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAV9888	DT0028608E	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AXI4701	DT0028608F	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AXI4701	DT0028608G	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
DKS5331	DT0028608H	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DKS5331	DT0028608I	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZM2542	DT0028608J	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBNO326	DT0028608K	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCT8H78	DT0028608L	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RUJ9E01	DT0028608M	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTY5G99	DT0028608N	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTY5G99	DT0028608O	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NTY5G99	DT0028608P	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OHU0494	DT002N20HK	17/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OHU0494	DT002N20HL	17/09/2025	25/09/2025	5274-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
OBS1430	DT002Y9082	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBS1430	DT002Y9083	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRO9E50	DT0038207P	18/09/2025	25/09/2025	7633-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAO5C81	DT003F40L0	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBL2H97	DT003L60C2	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPD1B51	DT003L60C3	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBA1699	DT003L60C4	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAD6A24	DT003L60C8	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPO8E17	DT003L60C9	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAW0D48	DT003L60CA	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBT9485	DT003L60CB	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPR8C14	DT003L60CC	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAL4A86	DT003L60CE	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPF1C86	DT003L60CF	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NUG0932	DT003L60CJ	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUG0932	DT003L60CK	18/09/2025	25/09/2025	5169-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
OAZ3H65	DT003VD1BV	17/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
ENS9480	DT003VD1BX	17/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
ENS9480	DT003VD1BY	17/09/2025	25/09/2025	6564-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
ENS9480	DT003VD1BZ	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJA4I10	DT003VD1C2	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBF1G30	DT003VD1C3	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTY5E31	DT003VD1C4	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTY5E31	DT003VD1C5	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRU3H63	DT003VD1C6	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRU3H63	DT003VD1C7	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBZ9245	DT003VD1CA	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBH7447	DT003VD1CB	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBH7447	DT003VD1CC	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBH7447	DT003VD1CD	18/09/2025	25/09/2025	5738-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RUD9E46	DT003VD1CM	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RUD9E46	DT003VD1CN	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCH7D36	DT003VD1CO	18/09/2025	25/09/2025	5207-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$88,38
SPM9D93	DT003VD1CP	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPM9D93	DT003VD1CQ	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
IQL0C58	DT003VD1CS	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRW6B99	DT003VD1CW	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCW5A89	DT003VD1CX	18/09/2025	25/09/2025	7048-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCW5A89	DT003VD1CY	18/09/2025	25/09/2025	6858-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH6987	DT003VD1CZ	18/09/2025	25/09/2025	7048-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH6987	DT003VD1D0	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPL5A74	DT003VD1D1	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAP4B78	DT003VD1D2	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBIA674	DT003VD1D3	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBIA674	DT003VD1D4	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCW6793	DT003VD1D5	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAG9443	DT003VD1D6	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAG9443	DT003VD1D7	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QUX4I88	DT003VD1D8	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPU1G50	DT005L4041	18/09/2025	25/09/2025	7030-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAW1G94	DT005Y402P	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAR3742	DT005Y402R	18/09/2025	25/09/2025	6050-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPX7J16	DT006420MJ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBZ6906	DT006420ML	18/09/2025	25/09/2025	6637-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAP1346	DT006420MM	18/09/2025	25/09/2025	5118-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
KAP1346	DT006420MN	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAX2H66	DT007B40JN	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OAX2H66	DT007B40JO	18/09/2025	25/09/2025	5118-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OBQ4G21	DT008720B4	18/09/2025	25/09/2025	5274-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
OBQ4G21	DT008720B5	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OBQ4G21	DT008720B6	18/09/2025	25/09/2025	6637-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBQ4G21	DT008720B7	18/09/2025	25/09/2025	6769-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCT8D25	DT008720B8	18/09/2025	25/09/2025	5274-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
QCT8D25	DT008720B9	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCT8D25	DT008720BA	18/09/2025	25/09/2025	6637-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NPI7G21	DT008850AX	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPI7G21	DT008850AY	18/09/2025	25/09/2025	5207-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$888,38
NPI7G21	DT008850AZ	18/09/2025	25/09/2025	5274-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
RAK5C23	DT008J407R	17/09/2025	25/09/2025	5274-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
RAK5C23	DT008J407S	17/09/2025	25/09/2025	5835-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAK5C23	DT008J407T	17/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RAK5C23	DT008J407U	17/09/2025	25/09/2025	5274-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
RAK5C23	DT008J407V	17/09/2025	25/09/2025	5169-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
RAK5C23	DT008J407W	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAK5C23	DT008J407X	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH4C23	DT008K30HP	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJH4C23	DT008K30HQ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NJH4C23	DT008K30HR	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAL8I08	DT008R30KJ	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAL8I08	DT008R30KK	17/09/2025	25/09/2025	6726-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAU7E63	DT008Y222Y	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCZ3G15	DT009Q20HV	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCZ3G15	DT009Q20HW	18/09/2025	25/09/2025	6637-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBO2035	DT009DA0JB	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAY4F91	DT009E3001	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RAY4F91	DT009E3002	18/09/2025	25/09/2025	6580-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAY4F91	DT009E3003	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAY4F91	DT009E3004	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAY4F91	DT009E3005	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAT3H09	DT009H41B4	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RAT3H09	DT009H41B5	18/09/2025	25/09/2025	6580-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAT3H09	DT009H41B6	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAT3H09	DT009H41B7	18/09/2025	25/09/2025	6912-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$888,38
OBD0D45	DT009U108K	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OAS8D79	DT00AV40EL	18/09/2025	25/09/2025	6530-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAM6H45	DT00B320GA	18/09/2025	25/09/2025	5819-4	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBH4195	DT00B320GB	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAR5I55	DT00B320GD	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPG4F00	DT00B320GH	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPG4F00	DT00B320GI	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBS1349	DT00B320GJ	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBS1349	DT00B320GK	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCW2F25	DT00B531KY	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAY6E32	DT00B531KZ	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JYU8076	DT00BK10BT	17/09/2025	25/09/2025	5169-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
JZX1535	DT00BT50CJ	18/09/2025	25/09/2025	5169-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
JZX1535	DT00BT50CK	18/09/2025	25/09/2025	5045-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAD3725	DT00C111GS	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCK7H83	DT00CE30VF	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
MBA4630	DT00CE30VG	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OAR4B16	DT00CE30VH	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NJV8H74	DT00CE30VI	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NJV8H74	DT00CE30VJ	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRM3I53	DT00CE30VK	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRM3I53	DT00CE30VL	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAV3I97	DT00CF415A	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAV3I97	DT00CF415B	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBC4F07	DT00CF415E	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBV8H42	DT00CN61A0	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBV8H42	DT00CN61A1	18/09/2025	25/09/2025	6599-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRJ7I39	DT00CN61A2	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RBP8A52	DT00CN61A3	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NPN6731	DT00DE20DG	18/09/2025	25/09/2025	6769-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
AOJ2676	DT00DE20DH	18/09/2025	25/09/2025	6769-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NWV4341	DT00DE20DI	18/09/2025	25/09/2025	6769-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
JZY6027	DT00DE20DJ	18/09/2025	25/09/2025	6670-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPG7277	DT00DE20DK	18/09/2025	25/09/2025	6769-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBA2049	DT00DL10KH	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBA2049	DT00DL10KI	18/09/2025	25/09/2025	5061-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QBA2049	DT00DL10KJ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRI3G14	DT00DL10KK	18/09/2025	25/09/2025	5061-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRI3G14	DT00DL10KL	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
PAK5B93	DT00EH113H	18/09/2025	25/09/2025	5428-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NGI5B11	DT00EH113I	18/09/2025	25/09/2025	5428-3	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SQA5B15	DT00EH113K	18/09/2025	25/09/2025	7030-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RTV9A63	DT00EH113M	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYQ8369	DT00EH113N	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCR1J86	DT00EH113O	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPS7A25	DT00EH113P	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JTS2023	DT00EH113S	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBU1E31	DT00EH113T	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAZ5D21	DT00EH113U	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RFN6C61	DT00FH30SK	18/09/2025	25/09/2025	5487-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HQC0E86	DT00FH30SL	18/09/2025	25/09/2025	5738-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AXI4G29	DT00FH30SN	18/09/2025	25/09/2025	5487-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
DVS3159	DT00FH30SR	18/09/2025	25/09/2025	5428-3	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DBM5B82	DT00FH30SS	18/09/2025	25/09/2025	5428-3	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DBM5B83	DT00FH30ST	18/09/2025	25/09/2025	5428-3	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPR7H85	DT00FH30SU	18/09/2025	25/09/2025	5428-3	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAU5A04	DT00FN30FR	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
ANX7487	DT00GN40Y2	17/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
ANX7487	DT00GN40Y3	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
ANX7487	DT00GN40Y4	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EGB0B68	DT00GX60UG	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBI4582	DT00GX60UH	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
ONR5189	DT00GX60UI	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
DRW9H39	DT00GY416I	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DRW9H39	DT00GY416J	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
TEB3G55	DT00HO10LY	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAK0515	DT00HO106O	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPH3E08	DT00HO106Q	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPH2884	DT00IE309D	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EBU3B61	DT00IF301A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
DDV2D45	DT00IN40FN	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBZ1E39	DT00IN40FO	18/09/2025	25/09/2025	7030-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAS3I20	DT00IN40FQ	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAQ3G56	DT00IN40FS	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAQ3G56	DT00IN40FT	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
ALY9J25	DT00J150JM	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPD7J96	DT00J150JN	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RAK7749	DT00J150JO	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OAS1441	DT00JU11EQ	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCU4B15	DT00JU11EV	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPD9563	DT00JU11EX	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRU4G62	DT00LI20JD	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRU4G62	DT00LI20JF	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPT9H20	DT00LI20JG	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
JZY3861	DT00LI20JH	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPT7D06	DT00LI20JI	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NUB2E57	DT00LL10KJ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
MTT0F06	DT00LL10KK	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NUB2E57	DT00LL10KL	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPO8J99	DT00LL10KM	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RAX7H02	DT00LL10KN	18/09/2025	25/09/2025	5037-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$586,94
QCU7A54	DT00LL10KP	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCU7A54	DT00LL10KQ	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
OBLS5E2	DT00M910H8	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
FLN5I11	DT00M910HA	18/09/2025	25/09/2025	5061-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRR1E67	DT00ME117L	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJU0764	DT00ME117M	18/09/2025	25/09/2025	7285-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
JYE9797	DT00ME117N	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCO9360	DT00ME117O	18/09/2025	25/09/2025	7285-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NUA5579	DT00ME117P	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUA5579	DT00ME117Q	18/09/2025	25/09/2025	7285-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
BAW6H63	DT00ME117R	18/09/2025	25/09/2025	7285-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
AOJ4122	DT00ME117U	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBF7638	DT00ME117W	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPF2B21	DT00MK10OL	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
JZQ8856	DT00N410T8	18/09/2025	25/09/2025	6050-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRV8I43	DT00ND10AX	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRV8I43	DT00ND10B0	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRV8I43	DT00ND10B1	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NCZ9148	DT00OL10HV	17/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NCZ9148	DT00OL10HW	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NCZ9148	DT00OL10HX	17/09/2025	25/09/2025	7617-3	10/11/2025	24/11/2025	R\$5.869,40
MEB9J18	DT00RE7027	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
MEB9J18	DT00RE7028	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCI3742	DT00RE7029	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QPK2J12	DT00RE702C	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAY2J33	DT00RE702D	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAY2J33	DT00RE702E	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZY6326	DT00RE702F	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZE4G92	DT00RE702G	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRV0D85	DT00RE702H	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NLC3F80	DT00RE702I	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH2F53	DT00RE702J	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH2F53	DT00RE702K	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
CVE5932	DT00RE702M	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
CVE5932	DT00RE702N	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
CVE5932	DT00RE702O	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBA7H25	DT00RE702Q	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBI0E20	DT00RE702R	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
PWR7221	DT00RE702S	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
PWR7221	DT00RE702T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
PWR7221	DT00RE702U	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPV9E73	DT00RE702V	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RTQ9E05	DT00RE702W	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPW3J43	DT00RE702X	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCE0G09	DT00RE702Y	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NOM9170	DT00RE702Z	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QQQ7D62	DT00RE7030	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBQ7977	DT00RE7032	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBQ7977	DT00RE7033	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZPOA75	DT00RE7035	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPH1D88	DT00RE7036	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPH1D88	DT00RE7037	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RFF4E58	DT00RE7038	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RFF4E58	DT00RE7039	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCC7H84	DT00RE703A	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
GGI3G07	DT00RE703B	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRN4I29	DT00RE703C	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRN7F13	DT00RE703D	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPK5B18	DT00SB10DI	15/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPF1C90	DT00SB10DK	15/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPQ0C58	DT00SB10DL	15/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPK5B18	DT00SB10DM	15/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBF5D76	DT00SB10DN	15/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCQ1C36	DT00SB10DO	15/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBS8G37	DT00TZ10J2	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRQ4B97	DT00TZ10J3	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRQ4B97	DT00TZ10J4	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAV6B33	DT00V67001	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAV6B33	DT00V67002	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYX6468	DT00V67003	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYX6468	DT00V67004	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPJ4F65	DT00V67005	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCX2229	DT00V67006	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NCB6333	DT00V67008	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAW1E17	DT00V67009	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
PVJ7D33	DT00V6700A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZF3218	DT00V6700B	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZF3218	DT00V6700C	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
PYB0B16	DT00V6700D	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAQ8C06	DT00V6700E	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPL4I88	DT00V6700F	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPL4I88	DT00V6700G	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NP19G03	DT00V6700H	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
CEH3369	DT00V6700K	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBB7098	DT00V6700L	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
DDN1950	DT00V6700M	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYF0720	DT00V6700N	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYF0720	DT00V6700O	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DLU4D24	DT00V6700P	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NDF7I73	DT00V6700Q	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRL2F16	DT00V6700S	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
AZB3447	DT00V6700T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
AZB3447	DT00V6700U	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJW8490	DT00V6700V	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJW8490	DT00V6700W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAL8119	DT00V6700X	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAL8119	DT00V6700Y	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NJD7240	DT00V6701I	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYQ8I64	DT00V67013	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OA7C81	DT00V67014	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
FDZ9B44	DT00V67017	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OB88325	DT00V67019	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCL1A97	DT00V6701A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCL1A97	DT00V6701B	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAW7I19	DT00V6701E	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRX8J17	DT00V6701F	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JJD9C72	DT00V6701G	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NYK3932	DT00V6701H	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBH0963	DT00V6701I	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBH0963	DT00V6701J	18/09/2025	25/09/2025	7030-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBH0963	DT00V6701K	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
PVM4C17	DT00V6701L	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
PVM4C17	DT00V6701M	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
EXL7D82	DT00V6701N	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EXL7D82	DT00V6701O	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAS7677	DT00V6701P	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUC3H83	DT00V6701Q	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QMR4J42	DT00V6701R	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QMR4J42	DT00V6701S	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCW1B12	DT00V6701T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJB8021	DT00V6701U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBD7139	DT00V6701V	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAE3C86	DT00V6701W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBN5J78	DT00V6701X	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EOD9I46	DT00V67020	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EOD9I46	DT00V67021	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RFV6E90	DT00V67023	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZT1J27	DT00V67024	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBN6F47	DT00V67025	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYY8849	DT00V67026	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RMH7B85	DT00V67028	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RMH7B85	DT00V67029	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJJ8651	DT00V6702A	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QGA9J86	DT00V6702B	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EZZ2B54	DT00V6702C	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EZZ2B54	DT00V6702D	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBK1E61	DT00V6702E	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBK1E61	DT00V6702F	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJN8248	DT00V6702G	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RTA1G38	DT00V6702H	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NOV6A04	DT00V6702I	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBA1644	DT00V6702L	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
OBA1644	DT00V6702M	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAQ0714	DT00V6702N	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
AAE4862	DT00V6702O	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
MBM3662	DT00V6702P	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBC8E22	DT00V6702Q	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
CBA2747	DT00V6702U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
GZM0950	DT00V6702V	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRO4A99	DT00V6702W	18/09/2025	25/09/2025	6017-4	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJ9E87	DT00V6702X	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJ9E87	DT00V6702Y	18/09/2025	25/09/2025	6530-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYU2366	DT00V6702Z	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRS5C00	DT00V67030	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
ANV9092	DT00V67031	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAH2J46	DT00V67037	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPC8I02	DT00V67038	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPFY2B35	DT00V67039	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJJ5459	DT00V6703A	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJJ5459	DT00V6703B	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
KAE1031	DT00V6703C	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NRF5C84	DT00V6703D	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAT6H09	DT00V6703J	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAT6H09	DT00V6703K	18/09/2025	25/09/2025	7048-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAT6H09	DT00V6703L	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPF8J96	DT00V6703M	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPF8J96	DT00V6703N	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NPQ7B55	DT00V6703P	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
NPQ7B55	DT00V6703Q	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPQ7B55	DT00V6703R	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPM5I65	DT00V6703S	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZJ5426	DT00V6703T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJS5426	DT00V6703U	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OBA4D24	DT00V6703V	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
OBA4D24	DT00V6703W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBM8E88	DT00V9601J	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NRL5813	DT00V9601J	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NRL5813	DT00V9601K	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRS1F62	DT00V9601L	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRS1F62	DT00V9601M	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBF2120	DT00V9601N	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBM8E88	DT00V9601O	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SDA1I26	DT00V9601P	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NTZ8185	DT00V9601S	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
CHF5J23	DT00V9601T	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJU0D16	DT00V9601U	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJU0D16	DT00V9601V	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBO4239	DT00V9601X	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPN0H47	DT00V9601Z	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPN0H47	DT00V96020	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NFE9780	DT00V96022	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NFE9780	DT00V96023	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRW9H55	DT00V96024	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPN4H18	DT00V96025	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPF1J80	DT00V9602A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYU9A20	DT00V9602B	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYU9A20	DT00V9602C	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRV4C68	DT00V9602D	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAN3B59	DT00V9602E	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAN3B59	DT00V9602F	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OB7J44	DT00V9602M	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OB7J44	DT00V9602N	18/09/2025	25/09/2025	6661-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KJQ5005	DT00V9602O	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SIW2G71	DT00V9602P	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBQ3C37	DT00V9602Q	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRS9H86	DT00V9602S	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPO6A21	DT00V9602T	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCH1551	DT00V9602U	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPK4285	DT00V9602V	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPK4285	DT00V9602W	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBI0833	DT00V96031	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPS7H89	DT00V96032	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QMW9304	DT00V96037	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAM3B01	DT00V9603A	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRR9A76	DT00V9603C	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCP4826	DT00V9603E	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
EAI5G61	DT00V9603F	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAP4G67	DT00V9603J	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAP4G67	DT00V9603K	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAN4E16	DT00V9603M	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCP9H10	DT00V9603N	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAW3I91	DT00V9603R	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPG6227	DT00V9603S	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPG6227	DT00V9603T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBL2369	DT00V9603W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
CVB9B53	DT00V9603X	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
CVB9B53	DT00V9603Y	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPJ9982	DT00V9603Z	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPJ9982	DT00V96040	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NKA5688	DT00V96044	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAR9971	DT00V96045	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAR9971	DT00V96046	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPM0B74	DT00V96047	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCT0B19	DT00V96049	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NTZ9B83	DT00V9604D	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NTZ9B83	DT00V9604E	18/09/2025	25/09/2025	7030-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCU7198	DT00V9604F	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCU7198	DT00V9604G	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPW1E86	DT00V9604H	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAI1642	DT00V9604J	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAI1642	DT00V9604K	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAV9B43	DT00V9604N	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAV9B43	DT00V9604O	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCY5217	DT00V9604P	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPN0921	DT00V9604Q	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPN0921	DT00V9604R	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAW5H54	DT00V9604S	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAW5H54	DT00V9604T	18/09/2025	25/09/2025	7030-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCY7C16	DT00V9604U	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCY7C16	DT00V9604V	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCN0B89	DT00V9604W	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
QCN0B89	DT00V9604X	18/09/2025	25/09/2025	6637-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCN0B89	DT00V9604Y	18/09/2025	25/09/2025	6670-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRV0I75	DT00VB403M	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRV0I75	DT00VB403N	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBS4B22	DT00VB403O	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
MJB1C54	DT00VB403P	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJK8758	DT00VB403Q	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAJ8E26	DT00VB403S	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAO2B12	DT00VB403T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
DNI3C42	DT00VB403U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAU1B87	DT00VB403V	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
HRO7193	DT00VB403Y	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAP3C99	DT00VB4040	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPJ0A32	DT00VB4041	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPJ0A32	DT00VB4042	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QAL0F97	DT00VB4043	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
MBM5050	DT00VB4044	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPN5I20	DT00VB4045	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JYU9A20	DT00VB4048	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAV8F01	DT00VB4049	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRV3H27	DT00VB404A	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPF1G99	DT00VB404C	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPL7H10	DT00VB404D	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCK6H45	DT00VB404E	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCK6H45	DT00VB404F	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJF4C50	DT00VB404I	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NJF4C50	DT00VB404J	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBA4J80	DT00VB404K	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAT6748	DT00VB404L	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAT6748	DT00VB404M	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCY3329	DT00VB404N	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
OBJ0C37	DT00VB404O	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZW1937	DT00VB404P	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NTY3B71	DT00VB404R	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPN4C81	DT00VB404S	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPN4C81	DT00VB404T	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NBW8B92	DT00VB404U	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
FGZ2330	DT00VB404V	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPQ6J45	DT00VB404W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPQ6J45	DT00VB404X	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCJ7558	DT00VB404Y	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPQ2H03	DT00VB404Z	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
JZE2568	DT00VB4053	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZE2568	DT00VB4054	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAT9J23	DT00VB4055	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAT9J23	DT00VB4056	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NJC4I75	DT00VB4057	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJC4I75	DT00VB4058	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPE6C13	DT00VB4059	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPE6C13	DT00VB405A	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAK3264	DT00VB405C	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAK3264	DT00VB405D	18/09/2025	25/09/2025	6580-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH7699	DT00VB405E	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJH7699	DT00VB405F	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KBT3223	DT00VB405G	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QMU1704	DT00VB405H	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QMU1704	DT00VB405I	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAR5359	DT00VB405J	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAR5359	DT00VB405K	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KQCQ1J65	DT00VB405L	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
OAT8581	DT00VB405M	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAT8581	DT00VB405N	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCV0C06	DT00VB405Q	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCIC3G57	DT00VB405R	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCIC3G57	DT00VB405S	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
PZR0462	DT00VB405T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QUY0F92	DT00VB405U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QUY0F92	DT00VB405V	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUC6829	DT00VB405W	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRU2C28	DT00VB405X	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRU2C28	DT00VB405Y	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRV5C78	DT00VB405Z	18/09/2025	25/09/2025	5738-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAI7385	DT00VB4060	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAI7385	DT00VB4061	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NJE1D11	DT00VB4063	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPM0B92	DT00VD50AS	17/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRR6G34	DT00VD50AT	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPU6C66	DT00VD50AU	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
FNQ5369	DT00VD50AV	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
CYS8D46	DT00VD50AW	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
CYS8D46	DT00VD50AX	17/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
CYS8D46	DT00VD50AY	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUA2C75	DT00VD50AZ	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUA2C75	DT00VD50B0	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAQ7696	DT00VD50B1	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OAQ7696	DT00VD50B2	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJO8H46	DT00VD50B3	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBB6263	DT00VD50B4	17/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBB6263	DT00VD50B5	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAP4G67	DT00VD50B6	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RAP4G67	DT00VD50B7	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPE5134	DT00VD50B9	17/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPE5134	DT00VD50BA	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPE5134	DT00VD50BB	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HKW7478	DT00VD50BE	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HKW7478	DT00VD50BF	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RFQ3C88	DT00VD50BH	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBY8C45	DT00VD50BI	17/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAV9B43	DT00VD50BJ	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RAV9B43	DT00VD50BK	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NKI9A86	DT00VD50BL	17/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NKI9A86	DT00VD50BM	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAX8H69	DT00VD50BN	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCW7462	DT00VD50BP	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCW7462	DT00VD50BQ	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJK1306	DT00VD50BR	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJK1306	DT00VD50BS	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPK7J78	DT00VD50BT	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NPK7J78	DT00VD50BU	17/09/2025	25/09/2025	6653-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OAY6E18	DT00VD50BV	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QUE8G42	DT00VD50BW	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QUE8G42	DT00VD50BX	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAM4514	DT00VD50C1	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QBU4772	DT00VD50C2	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBU4772	DT00VD50C3	17/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJP2H07	DT00VD50C6	17/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBL6C93	DT00VD50C7	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAE1H71	DT00VF304B	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPI3478	DT00VF304C	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBF4221	DT00VF304D	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
JLL2J76	DT00VF304E	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCJ4B25	DT00VF304F	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYX6468	DT00VF304G	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZF1901	DT00VF304H	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBD9287	DT00VF304I	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCI1190	DT00VF304J	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AVO2994	DT00VF304K	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AVO2994	DT00VF304L	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUD0944	DT00VF304M	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OOW4F77	DT00VF304N	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OOW4F77	DT00VF304O	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBL5J42	DT00VF304P	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBL5J42	DT00VF304Q	18/09/2025	25/09/2025	5231-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NJI9B92	DT00VF304U	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NPL2H89	DT00VF304X	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPL2D33	DT00VF304Y	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KEF6I41	DT00VF3053	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KEF6I41	DT00VF3054	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJK4341	DT00VF3055	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBE8538	DT00VF3056	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NDE9589	DT00VF3057	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NDE9589	DT00VF3058	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JJX5H11	DT00VF3059	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JJX5H11	DT00VF305A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HTG6209	DT00VF305B	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
HTG6209	DT00VF305C	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPS5B83	DT00VF305D	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
PEP4J47	DT00VF305F	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QXG2A76	DT00VF305G	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QXG2A76	DT00VF305H	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBG6256	DT00VF305J	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJQ5347	DT00VF305M	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QCI8179	DT00VF305N	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJD8H09	DT00VF305O	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPZ8I89	DT00VF305P	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAI7813	DT00VF305Q	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JHJ6B28	DT00VF305R	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUB9I46	DT00VF305S	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUB9I46	DT00VF305T	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPM6627	DT00VF305U	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPM6627	DT00VF305V	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZH1536	DT00VF305W	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SQA9A68	DT00VF305X	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
DZB7552	DT00VF305Y	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DZB7552	DT00VF305Z	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBK4820	DT00VF3060	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCN9400	DT00VF3061	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCN9400	DT00VF3062	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBN3G34	DT00VF3063	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBN3G34	DT00VF3064	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
JZX6485	DT00VF3065	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZX6485	DT00VF3066	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAO2180	DT00VF3068	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
BXL1053	DT00VF3069	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCM3031	DT00VF306A	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
KAD9309	DT00VF306B	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCZ9163	DT00VF306E	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCJ3523	DT00VI309O	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
QCJ3523	DT00VI309P	18/09/2025	25/09/2025	5169-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
QCJ3523	DT00VI309Q	18/09/2025	25/09/2025	5738-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JYO7325	DT00VM50BU	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JYO7325	DT00VM50BV	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYO7325	DT00VM50BW	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZH0E96	DT00VM50BX	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZH0E96	DT00VM50BY	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUD7280	DT00VM50BZ	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
KAR7D74	DT00VM50C2	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HHR0763	DT00VM50C4	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HHR0763	DT00VM50C5	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRZ6D34	DT00VM50C6	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZC0837	DT00VM50C8	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JZC0837	DT00VM50C9	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJQ6C76	DT00VM50CA	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJQ6C76	DT00VM50CB	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AWQ3J73	DT00VM50CC	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYD1496	DT00VM50CD	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYD1496	DT00VM50CE	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJS3I38	DT00VM50CF	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJS3I38	DT00VM50CG	18/09/2025	25/09/2025	5185-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NUD9A66	DT00VM50CH	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QNE9A76	DT00VM50CN	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QNE9A76	DT00VM50CO	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJC7666	DT00VM50CR	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYA5152	DT00VM50CX	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPG8757	DT00VM50CY	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NPG8757	DT00VM50CZ	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRU4C45	DT00VM50D0	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRU4C45	DT00VM50D1	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPT1A13	DT00VM50D2	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBQ8990	DT00VM50D4	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
FBH4538	DT00VM50D5	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
GBN5E81	DT00VM50D6	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJF9041	DT00VM50D7	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
APQD08	DT00VM50D8	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
APQD08	DT00VM50D9	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AWI0E16	DT00VM50DA	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AWI0E16	DT00VM50DB	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJP2I26	DT00VM50DC	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
DFH9D24	DT00VM50DD	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HFS5067	DT00VM50DE	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NVJ4391	DT00VM50DF	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NVJ4391	DT00VM50DH	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZA2454	DT00VP401K	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZA2454	DT00VP401M	17/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZA2454	DT00VP401N	17/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAH9976	DT00VP401O	17/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBB5968	DT00VT6075	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBB5968	DT00VT6076	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
BDZ7C34	DT00W3402C	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBB1830	DT00W3402D	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QOC0I83	DT00W3402E	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCH6928	DT00W3402G	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RTT4I05	DT00W3402H	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJU2J36	DT00W3402I	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJU2J36	DT00W3402J	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
FHJ4F25	DT00W3402K	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBP1E22	DT00W3402L	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRT5I02	DT00W3402M	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NFY2067	DT00W3402N	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NFY2067	DT00W3402O	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
PWR7221	DT00W3402Q	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
PWR7221	DT00W3402R	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBFOC94	DT00W3402T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
FJA1H23	DT00W3402U	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
NJD8375	DT00W3402W	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJD8375	DT00W3402X	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QCM2C59	DT00W3402Y	18/09/2025	25/09/2025	7366-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRP0188	DT00W3402Z	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRP0188	DT00W34030	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJD2261	DT00W34031	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJD2261	DT00W34032	18/09/2025	25/09/2025	5193-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JYX0576	DT00W34033	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
JYX0576	DT00W34034	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAP6694	DT00W34035	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
KAP6694	DT00W34036	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCW8F38	DT00W34038	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
DVA2702	DT00W3403A	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QQH0C69	DT00W3403B	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPW1C69	DT00W3403F	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
SPW1C69	DT00W3403G	17/09/2025	25/09/2025	6572-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SPW1C69	DT00W3403H	17/09/2025	25/09/2025	6645-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPW1C69	DT00W3403I	17/09/2025	25/09/2025	6653-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBZ6954	DT00W3403J	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPV2H69	DT00WM10BJ	18/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
SPV2H69	DT00WM10BK	18/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRP3E88	DT00WY10LP	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QCC5E48	DT00WY10LR	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
SPL7G95	DT00WY10LS	18/09/2025	25/09/2025	7633-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRV8H88	DT00WY10LT	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QIX3H05	DT00WY10LU	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QIX3H05	DT00WY10LV	18/09/2025	25/09/2025	7633-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBR9D21	DT00WY10LW	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
QBR9D21	DT00WY10LX	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
QBE4586	DT00WY10LY	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HSA3245	DT00WY10LZ	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
HSA3245	DT00WY10M0	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
RRQ6I45	DT00WY10M2	18/09/2025	25/09/2025	7633-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NJX6A20	DT00WY10M3	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
NJX6A20	DT00WY10M4	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
NUA7D70	DT00WY10M6	18/09/2025	25/09/2025	6653-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
EBO1H77	DT00WY10MA	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
BZA4J86	DT00WY10MF	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SMI2H97	DT00WY10MG	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OYQ0J85	DT00WY10MH	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBL2A55	DT00WY10MJ	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
OBL2A55	DT00WY10MK	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
OBL2A55	DT00WY10ML	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
SIZ2I94	DT00WY10MM	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
GGI3G07	DT00WY10MN	18/09/2025	25/09/2025	7633-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
JZE2840	DT00WY10MO	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRZ6B93	DT00WY10MQ	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRZ6B93	DT00WY10MR	18/09/2025	25/09/2025	6599-2	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47
AUR7B27	DT00Y3106T	18/09/2025	25/09/2025	5185-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RAK3I21	MTA1515934	19/09/2025	25/09/2025	5169-1	10/11/2025	24/11/2025	R\$2.934,70
ISV3E56	NIC0007373	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$390,46
ATT3760	NIC0007374	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$586,94
ATT3760	NIC0007375	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$390,46
ABL7H49	NIC0007376	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$586,94
JYK0268	NIC0007377	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$390,46
JYK0268	NIC0007378	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$586,94
NJG1962	NIC0007379	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$390,46
QCE6732	NIC0007380	24/09/2025	25/09/2025	5002-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$586,94
RRZ5I20	TSR0147167	17/09/2025	25/09/2025	5010-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$880,41
RRZ5I20	TSR0147168	17/09/2025	25/09/2025	7340-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$130,16
RRZ5I20	TSR0147169	17/09/2025	25/09/2025	6645-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$195,23
RRZ5I20	TSR0147170	17/09/2025	25/09/2025	6580-0	10/11/2025	24/11/2025	R\$293,47

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RAM7E99	NIC0006669	15/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
SPD5B78	NIC0006670	15/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$586,94
OBS4379	NIC0006671	15/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
OBQ2J77	NIC0006672	15/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
RAQ6G55	NIC0006673	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$586,94
QBR5J37	NIC0006674	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$586,94
QBR5J37	NIC0006675	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
QCX8C82	NIC0006676	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
RAZ3G73	NIC0006677	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
QBT2660	NIC0006678	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
SP06I44	NIC0006680	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
GAR5D50	NIC0006681	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
GAR5D50	NIC0006682	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$586,94
JYQ4912	NIC0006684	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
NJH0703	NIC0006685	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
OBB6D19	NIC0006686	16/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46
SPU5I02	NIC0006687	17/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$2.934,70
NJM2948	NIC0006688	17/07/2025	23/09/2025	5002-0	21/11/2025	R\$390,46

Protocolo 1739554

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR  
ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vi. Multa	Nº Registro
JYJ0935	DT002N20H4	19/07/2025	25/09/2025	7340-0	R\$130,16	11451064128
RRW7118	DT006420IU	19/07/2025	25/09/2025	7340-0	R\$130,16	08215354122
NPG8F38	DT008D40I2	19/07/2025	25/09/2025	5410-0	R\$130,16	04494454109
RAT0A19	DT009S4082	19/07/2025	25/09/2025	5525-0	R\$130,16	06234292510
SPE3F07	DT00C111DU	19/07/2025	25/09/2025	7056-2	R\$130,16	05624706220
JYE5I52	DT00ND107U	19/07/2025	25/09/2025	6955-0	R\$130,16	00614135805
NJP7215	DT00VE1123	19/07/2025	25/09/2025	7340-0	R\$130,16	05679922177

Protocolo 1739555

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00027/2025**

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 56 I do Decreto Estadual 668/2024, art. 261 da Lei 9.503/1997 (CTB), na Resolução 723/2018 CONTRAN e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi instaurado Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, em decorrência de infringir o disposto no art. 261 do CTB.

Fica fixado o prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste edital para apresentar a defesa na sede do DETRAN/MT, situado na Av. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Residencial Paiaguás. CEP 78048-910, Cuiabá/MT, ou qualquer CIRETRAN do Estado de Mato Grosso, endereçada ao DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DETRAN/MT, contendo a indicação do número de processo administrativo informado abaixo, qualificação pessoal, como nome, estado civil, profissão, CPF e endereço, exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido e documentos que comprovem a alegação e cópia de documento de identidade que contenha a assinatura, ou no caso de procuração, além dos documentos acima citados, a cópia de identificação civil que comprove assinatura do procurador, na forma da lei, para verificação. Findo o prazo sem apresentação de defesa, será julgado nos termos da lei.

A NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

**Relação de Condutores**

Nome	Registro	Processo
DILSON EDMUNDO ZACHERT	054*****27	01315/2025
JAQUELINE DE ARAUJO MACHADO	063*****02	01321/2025
JOSE ADRIANO CONCEICAO DA SILVA	049*****07	02603/2025
ALAN RODRIGUES DA SILVA	089*****00	02677/2025
JOAO PEDRO BARROS DA SILVA	080*****08	02855/2025
JEONE TORRENTE DE BARROS	064*****00	03182/2025
MARIA SILVA MATOS	043*****94	03212/2025
VERONILSON NUNES ALMEIDA	029*****17	03228/2025
JOEL AVELINO DOS SANTOS	036*****00	03232/2025
JOEL AVELINO DOS SANTOS	036*****00	03267/2025
VERONILSON NUNES ALMEIDA	029*****17	03284/2025
GABRIEL PIEROBOM HECK	073*****95	03295/2025
JEFERSON DA SILVA DE JESUS	062*****08	03296/2025
HEBERTH COSTA PENA	046*****72	03297/2025
MATEUS HENRIQUE DE JESUS SILVA	068*****55	03298/2025
CICERO LEONARDO DA SILVA	031*****06	03301/2025
RIVALE DE SOUZA COSTA	064*****78	03302/2025
ROGERIO SILVA DOS SANTOS	048*****08	03303/2025
VINICIUS DE ALMEIDA FRANCO	057*****70	03306/2025
JULIO CESAR MACHADO DE SOUZA FILGUEIRAS	036*****55	03307/2025
VITOR GABRIEL DA COSTA RODRIGUES	075*****04	03308/2025
HELBERTH NICOLAS NASCIMENTO DE CASTRO	084*****40	03311/2025
FERNANDO GOMES DA SILVA	026*****17	03312/2025
ANDRE OLIVEIRA KREINER	081*****00	03316/2025
FABIO JUNIOR DIAS SOUZA	088*****93	03317/2025
EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	069*****98	03318/2025
ALEXSANDRO ALVES NASCIMENTO	038*****61	03320/2025
ROGERIO DOS SANTOS GUIMARAES	024*****30	03321/2025
JOACIR BIN	002*****31	03322/2025
EDIVAN DO SANTO RAMOS	059*****44	03324/2025
GUSTAVO DA COSTA GOMES	083*****52	03325/2025
AVANIR BARROS DA SILVA	056*****05	03328/2025
EDIMARCOS SAGRILO	044*****97	03329/2025
BERIOMAR DE OLIVEIRA SANTOS	021*****02	03330/2025
MAYCON RAFAEL SILVA	081*****00	03331/2025
WILLIAN FILIPPI BARVIERA	068*****58	03333/2025
FRANCISCO RODRIGUES DUARTE	028*****81	03336/2025
BRUNO COSTA DE CARVALHO	048*****20	03339/2025
SIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	017*****72	03346/2025

IGOR DO CARMO SOUZA	082*****86	03347/2025
EDILIA EVANGELISTA DA MATA	015*****99	03349/2025
IVAN CARLOS VILAS BOAS	042*****69	03354/2025
MARCOS ALAM DE MACEDO PEREIRA	076*****80	03357/2025
MARCELO ARAUJO BITENCOURT	049*****92	03358/2025
FERNANDA CRISTINE DA SILVA	084*****90	03365/2025
EDNEI SAMUEL DE PAULA	079*****34	03367/2025
EDSON CLEITON RODRIGUES	026*****40	03370/2025
ANDREY JEFFER MACIEL TOLEDO	053*****94	03371/2025
LUCIANES GONCALVES DA COSTA	036*****33	03373/2025
FAGNO DA SILVA LIMA	061*****40	03374/2025
JONATAN DA CRUZ MORAES	025*****39	03378/2025
GISELE ANGELA DE PAULA SILVA	050*****72	03379/2025
REVELINO OLIVEIRA RODRIGUES	000*****02	03380/2025
ALVINO RICARDO DE SOUZA	075*****47	03382/2025
KAIQUE SANTOS CARVALHO	058*****20	03383/2025
ALEXANDRE RIPOL FORNAZIERI	028*****15	03384/2025
VALDIZIO OLIVEIRA PINHO	028*****85	03385/2025
MIKAEL JUNIOR DA SILVA VIANA	087*****19	03388/2025
MARIA CONCEICAO SANTANA FERREIRA	058*****26	03390/2025
RONICLEY DE SOUZA SANTOS	032*****00	03391/2025
RONEI LOPES DA SILVA	000*****92	03394/2025
DEMILSON DA SILVA SANTOS	068*****68	03398/2025
MOISES GONCALVES PIAMENTEL	046*****87	03402/2025
LUANDER FERREIRA GONCALVES	083*****70	03407/2025
EROS GABRIEL GALDINI BARROS	069*****33	03409/2025
AMARILDO RIBEIRO	000*****47	03418/2025
JOSE AILTON DOS ANJOS	035*****40	03419/2025
ALEXANDRE LEODOVINO MAGALHAES DA C AMORIM	062*****23	03421/2025
LUCAS FERNANDO DE SOUZA	072*****21	03423/2025
ALEXANDRE SANTOS DE ARRUDA	039*****72	03425/2025
SILVANA NEVES MOTTA DA SILVA	061*****40	03426/2025
MAGRINALDO BERNARDO	065*****92	03428/2025
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	000*****01	03430/2025
KLEBER DOS REIS MORAIS	015*****12	03432/2025
MAYKO LIMA FERREIRA	060*****10	03433/2025
BRUNO GOMES LOPES	087*****76	03437/2025
DEBORA ARAUJO OLIVEIRA	042*****86	03440/2025
RENATO DA SILVA MENDES	055*****70	03441/2025
EVANDRO DE AMORIM CARVALHO	053*****88	03445/2025
MARCOS PAULO NEVES SILVA	071*****03	03446/2025
DEOCLECIO NEPONOCENO DE OLIVEIRA	088*****23	03447/2025
JEFFERSON REYNER ARAUJO DE SOUZA	043*****05	03448/2025
ANDRE LUIZ QUEIROZ CAMPOS	072*****46	03450/2025
CATARINA DA SILVA	052*****51	03451/2025
EDNEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	038*****06	03459/2025
ADAILTON DO NASCIMENTO SILVA	062*****84	03460/2025
LORIVALDO RODRIGUES	002*****58	03462/2025
ABNER MARONI FELIX	079*****98	03463/2025
ITALO SANTOS BRINGHENTI	064*****61	03466/2025
WANTOIR SILVA VICENTE	073*****99	03467/2025
THIAGO ANTONIO	058*****09	03471/2025
PEDRO WILKER SOUZA GIL	087*****06	03473/2025
ALINE DAIANE PIT MARINHO	012*****24	03475/2025
GUILHERME DIAS DOS SANTOS PIVA	077*****23	03477/2025
THIAGO JOSE DA SILVA	052*****91	03479/2025
ANILDON BRASILEIRO DE SOUZA JUNIOR	073*****93	03480/2025
BRUNO SOUZA DA SILVA	084*****65	03482/2025
ALEX BARBOSA DA SILVA	036*****40	03484/2025
CARLOS DANIEL JACOBSEN BECKER	072*****55	03485/2025
CELSO PEREIRA DOS SANTOS	036*****33	03488/2025
BRUNO BORGES DOS SANTOS	084*****34	03490/2025
DOUGLAS CAVALCANTE DALLAVALLE	068*****09	03495/2025
PAULO FERNANDO DO AMARAL FERREIRA	073*****56	03498/2025
PAOLO CESAR DE SOUZA DE MELO	073*****72	03500/2025
CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO	087*****00	03501/2025
GUILHERME LOPES DE SOUZA	078*****36	03503/2025
PATRICK EMILIO DE OLIVEIRA	076*****74	03508/2025
VAGNER MOREIRA	038*****04	03510/2025
ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	067*****72	03511/2025

CLEBERSON HILARIO DA SILVA	040*****67	03512/2025
ALLAN WALLISON LOPES DOS SANTOS	078*****64	03516/2025
LUCAS WESLEY XAVIER	079*****54	03517/2025
JORGE LUIS CLARO DA SILVA	069*****50	03521/2025
JOAO CASSIOS GOMES DOS REIS	065*****05	03522/2025
SILVANO SANTANA DOS SANTOS	039*****83	03524/2025
ELEANDRO VELOSO DOS SANTOS	046*****98	03525/2025
ANDERSON CHAPLA	029*****52	03526/2025
MARCOS VINICIUS DOS REIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	086*****41	03527/2025
RICARDO MOTA ALMEIDA	034*****68	03528/2025
EDELVAN ANDRADE SANTANA	060*****57	03529/2025
ANDREY DA SILVA	082*****40	03535/2025
DENILSON CARVALHO DE SOUSA	052*****40	03537/2025
DEIVISON SILVA DOS SANTOS	053*****00	03543/2025
RENI BACCI CASTRO	070*****05	03546/2025
SAMELA LAUANE BENTES DA SILVA	089*****50	03547/2025
BRUNO LIMPIAS ORTIZ	063*****05	03549/2025
WESLEY VIEIRA DE GOIS	086*****86	03553/2025
GUILHERME FORMIGONI MONTEIRO	086*****30	03554/2025
CLEDISON OLIVEIRA COSTA	002*****07	03559/2025
CLEVERSON ZUBLER	001*****48	03562/2025
OSVALDO LEITE DE SOUZA	045*****41	03566/2025
MARCOS ANTONIO ROCHA GERALDO	088*****50	03567/2025
DANIEL SOUSA VAZ	082*****48	03568/2025
CAIRO DOS REIS MAGALHAES	000*****21	03571/2025
CRISTIAN DOS SANTOS BARROS DA CRUZ	061*****15	03572/2025
LUIZ FERNANDO ENALDA VASCONCELOS	057*****65	03573/2025
LUCAS PEREIRA HORTELA SILVA	082*****56	03574/2025
UELIX ALVES DE JESUS	007*****00	03577/2025
MATHEUS DOMINGUES DOS SANTOS	066*****91	03579/2025
ELYSON CAMILO LONARDONI	042*****48	03580/2025
CLAUDIMILSON PESENTE	038*****46	03582/2025
SIDCLEI JOSE IZAIAS	042*****37	03583/2025
JOSE APARECIDO CELESTINO	037*****86	03584/2025
SERGIO BENITES BAREIRO	051*****64	03585/2025
MARCOS CESAR CHERENETA	003*****78	03586/2025
DANILO FERREIRA SOARES	071*****76	03587/2025
SANDOVAL DIAS	003*****48	03588/2025
IVAN ARAUJO LEITE	066*****03	03590/2025
THEOPHILO LANA IBARRA	066*****09	03592/2025
NATHAN GABRIEL PRESOTTO	077*****67	03594/2025
EVERLY KELLY VIOLA	000*****48	03595/2025
DERYK MARQUES DE SIQUEIRA	067*****55	03596/2025
JOAO VICTOR DA SILVA	072*****65	03597/2025
JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA JUNIOR	072*****00	03604/2025
LARRIC XAVIER DE LIMA	085*****98	03605/2025
MARIANA CALLEJAS MATTOS	065*****90	03608/2025
ROBSON DA SILVA TORRES	043*****08	03610/2025
JARILSON MARQUES DA SILVA	050*****00	03611/2025
LEANDRO LIMA SILVA DE MORAES	053*****00	03614/2025
VIVIAN DE OLIVEIRA LUCENA	065*****63	03615/2025
DENNY DE OLIVEIRA FRANCISCO	071*****45	03616/2025
FELIPE CAMOLEZZI	069*****73	03617/2025
WENGLES BATISTA LAMOUNIER	050*****37	03619/2025
JAMES DE CASTRO FERREIRA	055*****71	03624/2025
POLLYANNA CONFESSOR DA SILVA NUNES	033*****43	03629/2025
RENAN VILAS BOAS LOPES	062*****50	03630/2025
GABRIEL RODRIGUES FONSECA	086*****82	03632/2025
PEDRO VIEIRA CAVALHEIRO	086*****86	03636/2025
LUCIANO SOARES FERREIRA	043*****56	03637/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	028*****67	03640/2025
EDELSON FERREIRA BARBOSA	055*****44	03641/2025
CARLOS BAUER LOURENCO	001*****95	03642/2025
WILLIAM DIVINO DA SILVA	002*****84	03643/2025
LEONARDO FARIAS DE LIMA	065*****74	03644/2025
HEITOR ALEXANDRE EMILIO CABANHAS	070*****10	03648/2025
LUTHIER CARLOS BONAMIGO NALIN	059*****55	03649/2025
PERTONIO MANTOVANELLI	031*****00	03651/2025
LUCIANES GONCALVES DA COSTA	036*****33	03652/2025
OLIMPIO SILVA DOS SANTOS	083*****84	03655/2025

PAULO SERGIO NEVES DOS ANJOS	061*****61	03658/2025
PERTONIO MANTOVANELLI	031*****00	03659/2025
LUCIANES GONCALVES DA COSTA	036*****33	03663/2025
LUCCAS IURI DE OLIVEIRA SILVA	081*****02	03665/2025
KEYLA CRISTINA DE QUEIROZ	052*****04	03666/2025
LEONIVALDO LUIZ GUIMARAES	021*****62	03667/2025
LUAN PEREIRA DE NARDIN	084*****53	03669/2025
LUCAS HERMEL NUNES	074*****78	03670/2025
SILVANIA GELLER	013*****14	03672/2025
WILLY DA SILVA SIQUEIRA	080*****86	03673/2025
CELITO DE LIRA DOS SANTOS	083*****50	03676/2025
MAYKO LIMA FERREIRA	060*****10	03681/2025
ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME	061*****66	03687/2025
VINICIUS BRENTANO RIBEIRO	075*****44	03690/2025
IZABEL FERNANDES DA ROCHA	082*****30	03693/2025
MARIA DOS REIS PEREIRA	054*****78	03695/2025
THOMAS DIEI VARGAS	081*****79	03698/2025
ALESSANDRO COPERTINO ASSENCIO	034*****05	03699/2025
VICTOR HUGO PIROLLA MELO	074*****38	03700/2025
LEONIR NAZARIO DE MORAES JUNIOR	088*****78	03703/2025
ALEX CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS	081*****33	03705/2025
PAULO SERGIO NEVES DOS ANJOS	061*****61	03706/2025
MATHEUS NOBRES FIGUEIRA	080*****68	03708/2025
EDERVANIA GARCIA RAMOS MASSON	055*****05	03710/2025
LEANDRO MARQUES DA SILVA DE JESUS	059*****32	03714/2025
JOAO CARLOS ALMEIDA DE ARRUDA	045*****23	03715/2025
LAZARO MACEDO DA ROCHA	015*****11	03718/2025
SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA LUZ	072*****17	03719/2025
BRUNO DE OLIVEIRA DA SILVA	081*****66	03722/2025
GEAN DE OLIVEIRA MOREIRA	083*****70	03725/2025
MAREANE PANTOJA GOMES	086*****30	03726/2025
SUZANA FRANCISCA E SILVA	049*****48	03728/2025
ADRIANO RODRIGUES MORORO	077*****74	03731/2025
ELISANGELA REGINA DA SILVA	061*****23	03733/2025
ROMILDO PAULINO MOREIRA	059*****92	03734/2025
EUTON DA SILVA DE SOUZA	031*****09	03735/2025
ELEDIMAR DA GUIA MORAIS CORREA	065*****92	03737/2025
KELITON FERREIRA SANTANA	077*****30	03739/2025
MAYKON DOUGLAS MATUCARI NETO	065*****70	03740/2025
BENEDITO ALEXANDRE DA SILVA	007*****09	03741/2025
LETICIA PAULA DE OLIVEIRA	054*****73	03742/2025
ADEUVANE ROCHA SOUZA	000*****66	03744/2025
KAUANA IGNEZ DOS SANTOS	086*****88	03746/2025
CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	059*****15	03747/2025
BRUNO DA SILVA MARTINS	066*****04	03748/2025
GEFFERSON GEAN RIBEIRO DA SILVA	060*****17	03749/2025
ANDRA SILVA DE SOUZA	068*****59	03751/2025
JOSE FERNANDO GIROLOMETTO FERREIRA	089*****70	03752/2025
SILVIO ALVES BARBOSA	019*****49	03754/2025
ANTONIO CARLOS DA SILVA	045*****40	03756/2025
RANDALLE SILVA HAYASHI	024*****42	03758/2025
VICTORIA GABRIELA SILVA ELIAS BEZERRA	083*****25	03759/2025
WILLIAN CESAR DA SILVA MOURAO	080*****43	03760/2025
EDUARDO IZAIAS CABRAL HENNIS	088*****10	03761/2025
SEBASTIAO HELENO DE PROENCA	000*****06	03764/2025
CEZAR BARBOSA DE NOVAES NETO	066*****40	03767/2025
SANDRA CARLOS DA SILVA	060*****01	03768/2025
DENILDE MARTINS DA COSTA	057*****92	03770/2025
JOSE ANDRE DA SILVA ARAUJO	070*****17	03776/2025
ANDRE SANTOS MORAIS	058*****50	03777/2025
JOSE JAIR DOURADO FERREIRA	049*****03	03782/2025
RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	060*****39	03784/2025
WILLIAN MARINHO DE ALCANTARA	060*****84	03785/2025
CEZAR BARBOSA DE NOVAES NETO	066*****40	03791/2025
MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	052*****73	03792/2025
VAGNER BORGES MIRANDA	004*****36	03794/2025
EDMAR MARTINS DE ALMEIDA	046*****54	03797/2025
LUIZ CARLOS COSTA	055*****46	03799/2025
VALTER SANTOS DA SILVA	019*****79	03800/2025
VALMIR DE PAULA	069*****36	03801/2025

FRANCISCO BOMDESPACHO DA SILVA	063*****00	03805/2025
EURICO FERNANDES DOS SANTOS	068*****04	03807/2025
EDUARDO FELIPE DOURADO RODRIGUES	062*****38	03808/2025
STHEFANY DE OLIVEIRA LIMA MACHADO	075*****03	03809/2025
DANIEL SOUSA VAZ	082*****48	03811/2025
JHONATAN RAMALHO CALDEIRA	060*****06	03812/2025
DAVID CAMPOS ALMEIDA DA SILVA	078*****18	03813/2025
ADIMILSON NEZOKENAZOKAE	050*****41	03814/2025
MARIA DA GRACA PEREIRA DA SILVA	074*****30	03816/2025
WALISON ALVES DA CRUZ	085*****37	03818/2025
LUIZ MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS	045*****97	03820/2025
EDUARDO DE ANDRADE KELM	055*****27	04113/2025
PAULO RICARDO DE MOURA DOS SANTOS	088*****20	04115/2025
ADRIANO FERNANDES DA SILVA	061*****29	04122/2025
NEMIAS RODRIGUES	042*****52	04125/2025
FRANK BEZERRA LEITE SILVEIRA	057*****05	04127/2025
VALDINARIA SILVA SANTOS	059*****67	04128/2025
DERLI DO PRADO	004*****53	04131/2025
REJANE RODRIGUES DOS SANTOS	040*****22	04132/2025
ELIAS BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	000*****00	04133/2025
WESLEY VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	062*****15	04139/2025
CLEIDSON CRISOSTOMO DE SOUZA	063*****40	04144/2025
RUDNEI RAMOS BISPO	045*****00	04150/2025
JOSE LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	050*****41	04151/2025
ADILSON JOSE MOREIRA DOS SANTOS	052*****34	04159/2025
RODRIGO CATALDI DE SANDI	043*****08	04162/2025
ANTONIO FRANCISCO MOURA	086*****13	04168/2025
VALDEIR APARECIDO GALVES	000*****86	04172/2025
DANIEL BATISTA DOS SANTOS	023*****94	04177/2025
GABRIEL VIANA DA COSTA	065*****52	04179/2025
FELIPE ALMEIDA FRANCHINI MARQUES	075*****12	04186/2025
ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA	055*****80	04190/2025
GIOVANNY ANTONIO SOUZA DA SILVA	060*****57	04193/2025
PAULO JOSE MORAIS	002*****18	04196/2025
VALDEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	026*****35	04197/2025
FERNANDO ANTONIO PASTRO	025*****85	04198/2025
JOAO PEDRO VENUTI DE SOUZA DA CRUZ	085*****05	04202/2025
IRIS LARISSA BONFIM DO ESPIRITO SANTO	089*****80	04211/2025
PEDRO HENRIQUE GOMES PRIORI	047*****44	04213/2025
SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA	000*****42	04218/2025
FERNANDO RODRIGUES SOARES	088*****05	04228/2025
MARCELO FURINI	000*****26	04230/2025
GIOVANNY ANTONIO SOUZA DA SILVA	060*****57	04239/2025
THIAGO OLIVEIRA MARQUES	087*****40	04242/2025
CLAUDIO FERREIRA	085*****62	04252/2025
JENAINÉ BARBOSA MAIA FREITAS	049*****57	04253/2025
GILMAR ANGELOTTI	044*****10	04255/2025
JANETE LUZIA DOS SANTOS	063*****47	04258/2025
JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA	033*****32	04265/2025
DERIQUE CARDOSO DOS SANTOS	062*****39	04266/2025
JULIANA ZAVITOSKI	068*****08	04267/2025
ALCILEI ANTONIO DA SILVA JUNIOR	077*****03	04277/2025
JOEL RAMOS DA SILVA	002*****89	04282/2025
RODRIGO LEANDRO MACIEL DE MORAES	076*****57	04283/2025
MATEUS FRANCA FRANCISCO	073*****90	04286/2025
FAGNER DE SOUZA SILVA	039*****21	04288/2025
LUAN BUZATI CASTILHO	067*****74	04291/2025
LUCIANO BARBOSA SALES	048*****40	04298/2025
ELENICE EVANGELISTA DA SILVA	019*****00	04303/2025
EMERSON SOUSA SILVA	061*****45	04309/2025
FERNANDO DE LIMA DA COSTA	088*****00	04310/2025
JOSE GERALDO GIL	001*****21	04316/2025
IONICE BENICIO DE ALMEIDA	029*****76	04320/2025
JOSE LUIZ LIMA SILVA	089*****09	04330/2025
LEONAM REIS OLIVA	045*****43	04334/2025
LIZEU DUTRA FERREIRA	020*****60	04335/2025
ROBSON VIEIRA DE SANT ANA	055*****33	04337/2025
GILDENES OLIVEIRA PAULINO	075*****43	04341/2025
BALBINO CANDIDO DA SILVA NETO	035*****09	04343/2025
MARIA INEZ BARROS DE OLIVEIRA PEREIRA	051*****53	04349/2025
CALEBI RIBEIRO GALHARDO	015*****88	04350/2025
JOSUE OLIVEIRA CARDOSO	026*****80	04352/2025

JOCELI ENGSTER SOBRINHO	051*****56	04353/2025
GIOVANNI MENDES DA SILVA	080*****05	04355/2025
MARCOS ANTONIO CARDOSO DA SILVA	003*****02	04356/2025
ANDERSON CORREA ZEFERINO	077*****44	04359/2025
LENINE HONORIO DE MATOS	048*****60	04361/2025
ROBERVAL GONCALO DE SOUZA	036*****55	04363/2025
LEOMAR FELIPE ALVES BLACK	062*****00	04368/2025
CAIO SOCRATES LEVENTI RAMOS DA COSTA	089*****01	04372/2025
MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA	049*****03	04377/2025
VALDENIR RODRIGUES DE SOUZA	018*****80	04378/2025
ROSILENE DA SILVA FERREIRA LIMA	059*****79	04379/2025
ANDRE LUIZ MESQUITA SILVA	055*****43	04387/2025
JOSIMAR VIRIATO DA SILVA	050*****40	04392/2025
TAISA SUELEN PEREIRA SANTIAGO	067*****36	04395/2025
JUNIOR FABIO DE ALMEIDA GONCALVES	045*****20	04406/2025
ALIF RAONY FAGUNDES DE BRITO	068*****50	04411/2025
THIAGO ALEXANDRE DE ARRUDA PACHECO	046*****09	04414/2025
EDSON ALVES DE LIMA	072*****28	04426/2025
BRUNO SOARES DA CRUZ SILVA	062*****17	04427/2025
GIOVAN DOS SANTOS	006*****03	04428/2025
JOAO BOSCO D JUNQUEIRA JUNIOR	002*****14	04432/2025
WESTERLEY HENRIQUE VASCONCELOS GUIMARAES	086*****04	04433/2025
DANIEL FELIPE FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	058*****45	04435/2025
HERACLIDES MARCOS GONCALVES DE LIMA	036*****95	04453/2025
ALEXSANDRO PEREIRA DA CRUZ	085*****52	04457/2025
ALEXSANDRO PEREIRA DA CRUZ	085*****52	04465/2025
PAULO ROBERTO MARTINS JUNIOR	034*****18	04466/2025
RAILSON DA SILVA MIRANDA	052*****28	04470/2025
CESAR MEIRA HONORIO	078*****73	04471/2025
SEBASTIAO SERDES LEAL DE MORAES	045*****03	04473/2025
MARCELO MORAES DOS SANTOS	013*****41	04474/2025
JOAO ERIVETO ARAUJO LEMOS JUNIOR	080*****80	04475/2025
JOICE LIZEVAN MORAES DE JESUS	058*****14	04476/2025
RAFAEL VANNI CARVALHO	028*****19	04478/2025
LOAN CARLOS SIQUEIRA DA COSTA	069*****85	04480/2025
SANDRO RIBEIRO DOS ANJOS	048*****05	04482/2025
RAFAEL DE JESUS LEITE	085*****64	04485/2025
EDSON RODRIGUES DE CAMARGO	027*****28	04488/2025
EDWARD JOSE DA COSTA AGUIAR	002*****88	04490/2025
BRUNO MORAES	075*****36	04493/2025
JEIFSON LIMA MIRANDA	075*****57	04496/2025
CLEVES DOS SANTOS	005*****17	04502/2025
DANILO FRAGA DA SILVA	054*****82	04505/2025
MARLENE TERRA	012*****29	04508/2025
LEONAN MATHEUS MARINHO BASTOS	073*****84	04509/2025
GEOVANA VITORIA MARQUETTI PINHEIRO	077*****61	04511/2025
DONIZETE CASTILHO GARCIA	019*****01	04512/2025
JOEL PONCE DE SOUZA	025*****27	04517/2025
DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	052*****07	04522/2025
SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO	022*****43	04525/2025
ARLINDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	048*****10	04526/2025
KAUE EVANGELISTA DE ALMEIDA PEREIRA	061*****17	04528/2025
DOUGLAS FERNANDO XAVIER CABRAL	051*****95	04532/2025
BRUNA REGINA XAVIER DA COSTA	078*****33	04533/2025
LIZEU DUTRA FERREIRA	020*****60	04549/2025
RAPHAEL DUTRA CIRINO	036*****05	04550/2025
PATRICIA CORTE MACEDO	064*****41	04557/2025
YARA COSTA DE SOUZA	086*****20	04559/2025
DOUGLAS ANDRE SCHMIDT	037*****60	04560/2025
PAULO SERGIO R DE FREITAS	007*****90	04562/2025
RODRIGO VIEIRA GONCALVES	001*****94	04575/2025
RAFAEL DA SILVA REIS	069*****10	04576/2025
HENRIQUE DE FREITAS MAZINI	053*****93	04592/2025
EVANDRO RICARDO MEDEIROS	000*****39	04595/2025
WILLIAM FERNANDO CALLIONI	039*****36	04599/2025
LAYANE NOVAIS DE SOUZA	083*****33	04607/2025
PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	060*****67	04610/2025
VITOR HENRIQUE ALVES MOREIRA	088*****84	04616/2025
MARCOS AURELIO MOREIRA DOS SANTOS	050*****90	04631/2025

KETERLY OLIVEIRA RAMOS	078*****06	04634/2025
ISAAC WELLINGTON PINHO DO NASCIMENTO	072*****04	04635/2025
JOSE NIL LEITE	003*****22	04638/2025
ELTHRON CESAR COSTA DO NASCIMENTO	001*****61	04643/2025
RENDERSON HUMBERTO MORAES SILVA	083*****66	04647/2025
WAGNER RODRIGUES DA SILVA	043*****05	04655/2025
WENDER FLAMEU MOUTIN DA SILVA	061*****58	04657/2025
PEDRO SIQUEIRA SBARDELOTTO	087*****63	04658/2025
JANDIR ALVES DA SILVA	020*****03	04660/2025
ALCIONE MARQUES SOARES DE CERQUEIRA	045*****30	04664/2025
PEDRO CARLOS DA SILVA BITENCOURT	042*****91	04667/2025
SAMUEL AMERICO DA SILVA	075*****46	04670/2025
ALESSANCO NATANIAN FREITAS DE CAMPOS	076*****91	04678/2025
ERISON ABADE NASCIMENTO	042*****38	04679/2025
PEDRO SIQUEIRA SBARDELOTTO	087*****63	04682/2025
ERICA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	063*****38	04687/2025
TAMIRES DOS SANTOS BATISTA	086*****86	04690/2025
FABIANA BENEDITA DE SOUZA RIBEIRO	059*****70	04702/2025
GUSTAVO BRENER DE SOUZA ASSIS	071*****00	04703/2025
RAFAEL ALVES DA COSTA	049*****07	04705/2025
HELIVAL ARRUDA CARMO	000*****05	04709/2025
CLAUDIO XAVIER BORGES	002*****74	04711/2025
CLEMENTE FRANCO DE SOUZA	003*****02	04712/2025
LUIZ CARLOS PADILHA GLORIA	057*****08	04714/2025
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	069*****35	04718/2025
LUCIENE DOS SANTOS CARDOSO	035*****37	04722/2025
LOURINEI JUNIOR DE DEUS OLIVEIRA	054*****90	04724/2025
JOVANILDO DE SOUZA	032*****21	04727/2025
PEDRO CARLOS DA SILVA BITENCOURT	042*****91	04732/2025
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	051*****27	04740/2025
KETERLY OLIVEIRA RAMOS	078*****06	04741/2025

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE**  
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1739950

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2025/DETRAN/MT**  
(Processo DETRAN-PRO-2025/10864.01-V01)

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demandas do Detran-MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** de 25/09/2025 a 24/09/2027

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/09/2025.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 16/2025/DETRAN/MT

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - CNPJ nº 24.538.995/0001-07 - PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

Protocolo 1739558

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2025/DETRAN/MT**  
(Processo DETRAN-PRO-2024/29128.01)

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos de carga para atendimento às necessidades do Detran - MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$348.362,64 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**DA VIGÊNCIA:** 24/09/2025 a 23/09/2027.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/09/2025.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 14/2025/DETRAN/MT

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 10.596.241/0001-07 - ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO.

Protocolo 1739669

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022/DETRAN/MT**

(Processo DETRAN-PRO-2022/17094.01)

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato em questão pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**DA VIGÊNCIA:** de 10/11/2025 até 09/11/2026.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24/09/2025.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 19.985.034/0001-00 - JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS.

Protocolo 1739674

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2025/DETRAN/MT**  
(Processo DETRAN-PRO-2025/00247.01)

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Reforma da 29ª Ciretran, em Nova Xavantina/MT  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$921.800,00 (novecentos e vinte e um mil e oitocentos reais)

**DA VIGÊNCIA:** 24/09/2025 a 23/09/2026

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/09/2025.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica nº 05/2025/DETRAN/MT

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** BRUNO BORGES DE SOUZA - CNPJ nº 33.559.602/0001-32 - BRUNO BORGES DE SOUZA.

Protocolo 1739682

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DO TERMO DE CONVÊNIO.**

N.º 290/2024 (DETRAN-PRO-2023/28282)

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por 30 (trinta) dias, conforme prevê a Cláusula Décima - Da Vigência e Prorrogação, com fulcro na Instrução Normativa SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**ASSINATURA:** 25/09/2025.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2026 a 28/10/2026.

**COOPERANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT - MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA.

Protocolo 1739686

**PORTARIA N.º 202/2025/CGD/DETRAN-MT**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere as Portarias nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o §2º do art. 19 da Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024;

Considerando a Decisão constante no expediente DETRAN-DIC-2025/52541;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar em razão da prescrição da pretensão punitiva, o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-Padic nº 570/2018, DETRAN-PRO-2022/13632, em face do credenciado perfil Clínica Psicológica PSICOTRAN SERVIÇOSE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ XX.XXX.XXX/XXX1-07, Código de Credenciamento 11158; e à Psicóloga KATIA CILENE PAZ PAPALA DO COUTO, inscrita sob o CPF XXX.XXX.XX1-97, Código de Credenciamento 841.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**JULIANO CHIROLI - Cel. PM**  
Corregedor do Detran  
(original assinada eletronicamente)

Protocolo 1739803

**PORTARIA Nº 203/2025/CGD/DETRAN-MT**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere as Portarias nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o §2º do art. 19 da Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024;

Considerando a Decisão constante no expediente DETRAN-DIC-2025/45314;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar em razão da prescrição da pretensão punitiva, o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-Padic nº 59/2021, DETRAN-PRO-2022/13573, em face do credenciado perfil Diretor Geral DJALMA NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito sob o CPF XXX.XXX.XX1-53, Código de Credenciamento 38, e o Instrutor de DAVID DA SILVA BORGES, inscrito sob o CPF XXX.XXX.XX6-49, Código de Credenciamento 10082.

**Art. 2º** Arquivar em razão da ausência de autoria e materialidade, o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-Padic nº 59/2021, DETRAN-PRO-2022/13573, em face do credenciado perfil CFC, nome empresarial AUTO ESCOLA DELTA e nome fantasia AUTO ESCOLA DELTA LTDA EPP, inscrito sob o CNPJ XX.XXX.XXX/XXX4-25, Código de Credenciamento 30.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**JULIANO CHIROLI - Cel. PM**

Corregedor do Detran

(original assinada eletronicamente)

Protocolo 1739804

**PORTARIA Nº 204/2025/CGD/DETRAN-MT**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere as Portarias nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o §2º do art. 19 da Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024;

Considerando a Decisão constante no expediente DETRAN-DIC-2025/48766;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar em razão da ausência de autoria e materialidade, o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-Padic nº 200/2019, DETRAN-PRO-2022/13643, em face do credenciado perfil Estampador de Placas, nome empresarial S PLACAS e nome fantasia S.C. PERFETE ME, inscrito sob o CNPJ XX.XXX.XXX/XXX1-80, Código de Credenciamento 184.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**JULIANO CHIROLI - Cel. PM**

Corregedor do Detran

(original assinada eletronicamente)

Protocolo 1739807

**PORTARIA Nº 205/2025/CGD/DETRAN-MT**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Portaria 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e artigo 1º da Portaria 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 05 de dezembro de 2024:

Considerando o requerimento formulado pela Chefe da Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados - UPDC (Processo DETRAN-DIC-2025/53956), que apontou a ocorrência de erro formal nas publicações do Diário Oficial nº 29.068, de 05 de setembro de 2025, referentes às Portarias nº 147/2025/CGD/DETRAN-MT, 148/2025/CGD/DETRAN-MT, 149/2025/CGD/DETRAN-MT, 150/2025/CGD/DETRAN-MT, 151/2025/CGD/DETRAN-MT e 152/2025/CGD/DETRAN-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar as publicações do Diário Oficial nº 29.068, de 05 de setembro de 2025, fls. 97 a 98, referentes às Portarias nº 147/2025/CGD/DETRAN-MT, 148/2025/CGD/DETRAN-MT, 149/2025/CGD/DETRAN-MT, 151/2025/CGD/DETRAN-MT e 152/2025/CGD/DETRAN-MT, nos seguintes

termos:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º Substituir o(a) servidor(a) Francisco Claudio Silva Ferro, matrícula nº 245760, pelo(a) servidor(a)..."

LEIA-SE: "Art. 1º Substituir o(a) servidor(a) Karine Oliveira Prates, matrícula nº 126603, pelo(a) servidor(a)..."

Art. 2º Retificar as publicações do Diário Oficial nº 29.068, de 05 de setembro de 2025, fls. 97 a 100, referentes à Portaria nº 150/2025/CGD/DETRAN-MT, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º Substituir o(a) servidor(a) Francisco Claudio Silva Ferro, matrícula nº 245760, pelo(a) servidor(a)..."

LEIA-SE: "Art. 1º Substituir o(a) servidor(a) Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 256666, pelo(a) servidor(a)..."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**JULIANO CHIROLI - Cel. PM**

Corregedor do Detran

(original assinada eletronicamente)

Protocolo 1739809

**PORTARIA Nº 586/2025/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 053/2025 - AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO, CNPJ nº 24.538.995/0001-07.

**Processo:** DETRAN-PRO-2025/10864.01-V01

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demandas do Detran-MT.

**Valor:** R\$ 400.000,00.

**I - Fiscal Titular:** Edmilson de Souza Ferreira - Matrícula nº 225777

**II - Fiscal Substituto:** Vitor Silva Souza - Matrícula nº 274837

**III - Gestor Titular:** Carlos Cesar da Silva Ferreira - Matrícula nº 225707

**IV - Gestor Substituto:** Ronepeterson Santos da Silva - Matrícula nº 274965

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT

(Original Assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1739907

**MTI****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/MTI -**

**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

Informamos que o candidato ANDRÉ LUIZ PEREIRA OLIVEIRA SILVA, não compareceu para entrega dos documentos no período convocado, sendo automaticamente desclassificado.

Convocamos o candidato em cadastro reserva **EMMANUEL SOUZA DA COSTA PINOTE RAMOS** classificado em **CADASTRO RESERVA POR COTA** para ocupar a vaga disponível.

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 29/09 e 30/09/2025, das 14 às 16 horas, com os documentos descritos no item 5.20 do edital

001/2025, na sede da EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, situada à rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo.

Após essa data, o candidato estará automaticamente desclassificado.

Cuiabá, 26 de setembro de 2025

**Cleberson Antônio Sávio Gomes**  
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1740002

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO Nº 004/2024/MTI**

**DA ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria nº 004/2024/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a Empresa **DEK SOLUCOES EM T.I. LTDA**.  
**PROCESSO:** MTI-PRO-2025/02358.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sexta, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018.

**DA ALTERAÇÃO:** Em obediência à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e em conformidade ao Contrato nº 032/2023/MTI (formalizado nos autos do processo nº MTI-PRO-2022/00362 - Empresa: LGPDNOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS EIRELI), as PARTES se comprometem a alterar a Cláusula Décima Sexta da Lei Geral de Proteção de Dados.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual de Parceria nº 004/2024/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, que não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2025

**ASSINAM:** CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor-Presidente da MTI/ PARCEIRA PÚBLICA e o Sr. HERMANN DRUMMOND JUNIOR- Dek Solucoes em T.I. Ltda - PARCEIRA PRIVADA.

Protocolo 1739692

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/MTI**

**DA ESPÉCIE:** Contrato nº 018/2025/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**.

**PROCESSO:** MTI-PRO-2025/01188.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços no 023/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico no 024/2023/SEPLAG.

**DA VIGÊNCIA:** A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do último representante legal definido no preâmbulo deste contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no RLC/MTI e Lei Federal nº 13.303/2016.

**DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 11401, Programa 536, Projeto/Atividade: 2787, Natureza de despesa: 3390.40, Fonte: 1.501.0000.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025.

**ASSINAM:** CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI / SÓCRATES FARIAS DE BARROS - Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação / CONTRATANTES e os Srs. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e ROBERTO WAGNER SANDRIN, - Oi S/A (Em Recuperação Judicial) - CONTRATADA.

Protocolo 1739712

**PORTARIA Nº 192/2025/MTI**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcelo Henrique de Melo Ferraz** para exercer o cargo de Gerente de Unidade da Unidade de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - UGITI em substituição ao titular **Fernando Vieira Duarte**, em razão de Licença Assiduidade no período de **29/09/2025 a 08/10/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeitos a partir de 29/09/2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**CLEBERSON ANTONIO SÁVIO GOMES**  
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1740006

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EXTRATO DA "DISPENSA DE LICITAÇÃO" EM RAZÃO DO BAIXO VALOR  
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2025/EMPAER-MT  
(EMPAER-PRO-2025/02304)**

**I - CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**II - CONTRATADA:** H-CLOTHERS SPORTS LTDA; CNPJ: 47.440.099/0001-06.

**III - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas para atender o evento  2ª Festa do Agricultor  a ser realizado em Lambari d  Oeste/MT no dia 05 de outubro de 2025, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**IV - VIGÊNCIA:** O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias**, a partir da publicação do instrumento em Diário Oficial do Estado.

**V - RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre de Autorização do DIRETOR PRESIDENTE, nos termos do Termo de Referência nº 062/2025/DAP/GDAS/EMPAER, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico-Normativa 012/CPPGE/2020 do Processo nº 2.699/CPPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais e Termo de Ratificação.

**VI - VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.255,00** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais);

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12.401; Projeto Atividade: 2365; Elem. de despesas: 33.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte: 2.759.0000.

**VIII - FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Como fiscal o Sr. Tarcisio Wunsch Junior.

**IX - ASSINAM:** Pela EMPAER/MT a Diretor Presidente **Sr. Suelme Evangelista Fernandes** e pela Contratada a **Sra. Eliane Tapajós Maciel**.

(Original Assinado)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
DIRETOR PRESIDENTE

(Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024)  
EMPAER-MT

Protocolo 1739941

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 952/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **CLEBER FEGUEIREDO**, matrícula 96823, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA, lotado na POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC, nos termos do processo 1027/2025-139:

**Averbem-se: 2 anos, 11 meses** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **18/08/2025** sob o Protocolo n.º **21004070.1.00087/22-9**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/10/1995 a 31/08/1996	11 meses	MADEIREIRA JACARÉ LTDA	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
03/12/2001 a 31/12/2002	1 ano e 28 dias	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	NÃO INFORMADO
01/01/2003 a 02/12/2003	11 meses e 2 dias	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739790

Portaria n.º689/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **NAZIRA CAVALCANTE MACIEL DE SOUZA**, matrícula 210748, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 708/2025-139:

**Averbem-se: 13 anos, 7 meses e 5 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **07/08/2025** sob o Protocolo n.º **12021030100328251**.

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
09/02/2009 a 09/05/2009	3 meses e 1 dia	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
11/05/2009 a 08/08/2009	2 meses e 28 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
01/02/2010 a 23/12/2010	10 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
14/02/2011 a 23/12/2011	10 meses e 10 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
03/02/2012 a 19/07/2012	5 meses e 17 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
10/03/1991 a 31/12/1995	4 anos, 9 meses e 21 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
11/03/2002 a 20/01/2003	10 meses e 10 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
17/02/2003 a 31/12/2003	10 meses e 14 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
09/02/2004 a 31/12/2004	10 meses e 22 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
14/02/2005 a 15/07/2005	5 meses e 2 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
01/08/2005 a 22/12/2005	4 meses e 22 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
14/02/2006 a 31/12/2006	10 meses e 17 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
12/02/2007 a 31/12/2007	10 meses e 19 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA
11/02/2008 a 19/12/2008	10 meses e 9 dias	MUNICIPIO DE POXOREO	PROFESSORA

**Averbem-se : 4 anos, 2 meses e 9 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição nº 201886/2025** emitida em **22/08/2025** pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Poxoréo - POXORÉO-PREVI, nos seguintes termos:

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/03/1996 a 31/12/1996	9 meses e 27 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
27/05/1997 a 30/06/1997	1 mês e 4 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
15/07/1997 a 31/12/1997	5 meses e 16 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
09/02/1998 a 31/12/1998	10 meses e 22 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
16/08/1999 a 30/11/1999	3 meses e 15 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
27/03/2000 a 27/06/2000	3 meses e 1 dia	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
28/06/2000 a 22/12/2000	5 meses e 25 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR
12/02/2001 a 31/12/2001	10 meses e 19 dias	MUNICIPIO DE POXOREU	PROFESSOR

**Obs.** Os períodos averbados serão computados para fins de **aposentadoria especial no cargo de Professor**, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram exercidos na função do magistério**.

Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739791

Portaria n.º 959/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **WELINGTON OLIVEIRA MENDES**, matrícula 233715, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, nos termos do processo 1040/2025-139:

**Averbem-se: 5 anos, 7 meses e 19 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **23/09/2025** sob o Protocolo n.º **06021080.1.00068/25-7**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
05/11/2001 a 07/03/2003	1 ano, 4 meses e 3 dias	JBS S/A	AJUDANTE PRODUÇÃO
13/11/2003 a 18/08/2004	9 meses e 6 dias	CURTUME SANTO ANTONIO SA	SERVIÇOS GERAIS
11/10/2006 a 20/04/2010	3 anos, 6 meses e 10 dias	JBS S/A	AJUDANTE PRODUÇÃO

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739792

**Portaria n.º 958/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **CIDELIA APARECIDA DE LARA SOUSA**, matrícula 42575, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL MÉDIO SERVIÇO DE SAÚDE DO SUS, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, nos termos do processo 1042/2025-139:

**Averbem-se : 1 ano, 8 meses e 12 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **24/09/2025** sob o **Protocolo n.º 20024020.1.00318/25-4**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

**Tempo Averbado Público em Mato Grosso:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 27/08/2000	1 ano, 8 meses e 12 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	ASSIST. ADMINISTRATIVO

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739793

**Portaria n.º 966/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **MARIA DA PENHA CARVALHO DE SOUSA**, matrícula 227465, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 1039/2025-139:

**Averbem-se: 2 anos, 5 meses e 5 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **14/08/2025** sob o **Protocolo n.º 05001090.1.00207/19-2**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
29/10/1985 a 03/06/1987	1 ano, 7 meses e 5 dias	GUADALAJARA SA INDÚSTRIA DE ROUPAS	COSTUREIRA
01/12/2007 a 29/02/2008	3 meses	PER. CONTR. CNIS 4	NÃO INFORMADO
01/07/2008 a 31/01/2009	7 meses	PER. CONTR. CNIS 4	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739795

**Portaria n.º 964/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **ELIANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 60002, ocupante do cargo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL L 10050, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, nos termos do processo 1044/2025-139:

**Averbem-se: 3 anos, 8 meses e 13 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **26/08/2025** sob o **Protocolo n.º 08021010.1.00761/25-5**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
05/12/1984 a 07/02/1986	1 ano, 2 meses e 3 dias	ITAU UNIBANCO S.A	ESCRITURÁRIO
01/09/1993 a 10/03/1996	2 anos, 6 meses e 10 dias	INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE CUIABÁ LTDA	ASSISTENTE SOCIAL

**Obs. Omitido** o período de **11/03 a 23/12/1996**, por estar **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739796

**Portaria n.º 962/2025 - MTPREV**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **SERGIO CARLOS DA SILVA**, matrícula 58884 - **Vínculo 06**, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 1031/2025-139:

**Averbem-se: 14 anos, 6 meses e 16 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** nº **000051/2025** emitida em **17/09/2025** pelo **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVI - VAG** nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/08/1999 a 17/02/2014	14 anos, 6 meses e 16 dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	PROFESSOR V a VIII

**Obs. 01. Omitido** o período de **18/02 a 31/03/2014**, por estar **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

**Obs. 02.** O período **averbado** será computado para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi exercido** na função do magistério.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739797

## Portaria n.º 961/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **MARIANO GOMES DA SILVA**, matrícula 41675, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL MÉDIO SERVIÇO DE SAÚDE DO SUS, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, nos termos do processo 1038/2025-139:

**Averbem-se : 3 meses e 25 dias** de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 31/12/2024 sob o Protocolo n.º 03001430.1.00055/24-0, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
20/04/1987 a 14/08/1987	3 meses e 25 dias	RIONOR DO ARUTH	ELETRICISTA

**Obs. 01. Omitido** o período de 27/05/1988 a 17/02/1992, conforme a Emenda Constitucional 020/1998, até o dia 15/12/1998 já está consignado no Sistema SEAP como tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

**Obs. 02. Não analisado** o período de 03/03 a 03/09/1997, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739798

## Portaria n.º 969/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO**, matrícula 73566, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 1006/2025-139:

**Averbem-se : 2 anos, 2 meses e 15 dias** de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/09/2025 sob o Protocolo n.º12001080.1.01131/25-2, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
17/11/1987 a 01/02/1990	2 anos, 2 meses e 15 dias	ESCOLA EVANGÉLICA CUIABANA LTDA	PROFESSORA

**Obs.** O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739799

## Portaria n.º 953/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **CARLOS ALEX SANDER JUVENCIO GULO**, matrícula 112923, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR LC 534/2014, lotado na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, nos termos do processo 983/2025-139:

**Averbem-se : 6 anos, 7 meses e 27 dias** de tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 000130-2025 emitida em 01/08/2025 pela Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira - UNESP, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/07/1997 a 28/02/2004	6 anos, 7 meses e 27 dias	FACULDADE DE ENGENHARIA DO CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA - UNESP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

**Obs. Omitido** o período de 01/03/2004 a 03/07/2006, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025.

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1739800



# NÃO TEM DESCULPA. PROVOCAR INCÊNDIO É CRIME

O GOVERNO DE MT ESTÁ MONITORANDO EM TEMPO REAL. QUEM FOR FLAGRADO QUEIMANDO SERÁ RESPONSABILIZADO CRIMINALMENTE.

## PERÍODOS PROIBITIVOS

**PANTANAL**  
01/06 A 31/12

**CERRADO E AMAZÔNIA**  
01/07 A 30/11

**ÁREAS URBANAS**  
ANO TODO

## DENUNCIE 193

mt.gov.br  secom\_mt

 govmatogrosso

MATO GROSSO É  
TOLERÂNCIA  
**ZERO**  
CONTRA CRIMES AMBIENTAIS



Governo de  
**Mato  
Grosso**

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00494/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (17029/1) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/04/2016 Ate 07/04/2021  
A Partir de: 04/10/2025 Até 13/10/2025

Processo N.:  
Nome: (17029/1) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/04/2016 Ate 07/04/2021  
A Partir de: 14/10/2025 Até 23/10/2025

Processo N.:  
Nome: (17029/1) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/04/2016 Ate 07/04/2021  
A Partir de: 14/11/2025 Até 23/11/2025

Processo N.:  
Nome: (242023/1) VALERIA NASSARDEN TABORELLI E SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 02/07/2017 Ate 01/07/2022  
A Partir de: 12/01/2026 Até 26/01/2026

Processo N.:  
Nome: (242023/1) VALERIA NASSARDEN TABORELLI E SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 02/07/2017 Ate 01/07/2022  
A Partir de: 08/07/2026 Até 22/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739640

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00495/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (96693/2) ANDREA REGINA GOMES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 09/04/2017 Ate 08/04/2022  
A Partir de: 04/02/2026 Até 13/02/2026

Processo N.:  
Nome: (87082/2) HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 16/07/2014 Ate 15/07/2019  
A Partir de: 18/02/2026 Até 04/03/2026

Processo N.:  
Nome: (17029/1) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/04/2016 Ate 07/04/2021  
A Partir de: 05/08/2025 Até 03/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739641

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02224/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS do Ato nº 581/2025/SEPLAG,  
publicado no DOE de 27/03/25  
Evento: CESSAO EXTERNA - COM ONUS - Com Ressarcimento  
Processo N.: SEAF-PRO-2025/03884

Nome: (255446/1) CARLOS ALBERTO FONTANELLE DE SOUZA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Órgão cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA  
Em: 12/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739659

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02225/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SEAF-PRO-2025/03884  
Nome: (255446/1) CARLOS ALBERTO FONTANELLE DE SOUZA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR  
A Partir de: 01/10/2025 Até 30/09/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739660

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02226/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: SETASC-PRO-2025/11920

Nome: (124518/3) FRANCILEIA MARCELA DE OLIVEIRA PELLEZ  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Órgão: SECRETARIA ESTADO DE ASSIST SOCIAL CIDADANIA  
Classe: D  
A Partir de: 24/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739661

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02227/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: PJC-PRO-2025/09914

Nome: (207993/3) ADILSON CORTEZ DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
Nível: 006  
A Partir de: 20/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/14368

Nome: (250495/1) ANDREIA PEREIRA DA COSTA FELICIANO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
Nível: 004  
A Partir de: 02/10/2022

Processo N.: SINFRA-PRO-2025/06754

Nome: (94458/2) CELIA COSTA SANTOS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
Nível: 009  
A Partir de: 31/05/2025

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2025/00731

Nome: (131236/3) DERISVALDO SOUZA RODRIGUES  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT  
Nível: 006  
A Partir de: 10/08/2025

Processo N.: DETRAN-PRO-2025/30060

Nome: (225665/1) EDILENE DA CONCEICAO DELGADO SENA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
Nível: 006  
A Partir de: 13/09/2025

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2025/00767

Nome: (139946/3) ELIZANGELA SANTOS DIAS  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT  
Nível: 007  
A Partir de: 10/09/2025

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2025/00764

Nome: (225439/1) EVANETE RIBEIRO DE MAGALHAES FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT  
Nível: 006  
A Partir de: 20/08/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/09925

Nome: (127616/2) EVERALDO DOS REIS DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
Nível: 007  
A Partir de: 24/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15643

Nome: (294586/4) EVERTON MENDES DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 20/07/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/67638

Nome: (94086/1) FERNANDO DE MIRANDA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Nível: 009  
A Partir de: 04/06/2025

Processo N.: DETRAN-PRO-2025/30045

Nome: (225671/1) JOELMIR FRANCISCO WESLING KRAUSE  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
Nível: 006  
A Partir de: 23/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/14365

Nome: (248815/1) JOSE PAULO ALVES PEREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
Nível: 004  
A Partir de: 28/05/2022

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2025/00762

Nome: (225527/1) LIVIA FEITOSA SANTOS  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT  
Nível: 006  
A Partir de: 16/08/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/67655

Nome: (94035/1) MARCIO BARROS DA SILVA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Nível: 009  
A Partir de: 01/06/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/14921

Nome: (124407/16) MARIO MARCIO RIBEIRO DE ASSIS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 010  
A Partir de: 09/06/2025

Processo N.: SEPLAG-PRO-2025/16788

Nome: (250139/1) NATAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Nível: 005  
A Partir de: 30/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/14371

Nome: (251910/1) ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
Nível: 004  
A Partir de: 26/12/2022

Processo N.: DETRAN-PRO-2025/30061

Nome: (140003/1) SILVIA LETICIA DA SILVA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
Nível: 007  
A Partir de: 10/09/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/09924**

Nome: (225018/8) VANICE ERNESTO DUARTE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
 Nível: 005  
 A Partir de: 30/08/2025

**Processo N.: DETRAN-PRO-2025/30051**

Nome: (225705/1) VERA LUCIA PEREIRAO VALIM  
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
 Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
 Nível: 006  
 A Partir de: 09/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739662

**ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02228/2025**

DE:

29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG/00774/2024, publicado no DOE de 25/03/24

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10133**

Nome: (268216/1) IGOR DANIEL MODOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
 Nível: 003  
 A Partir de: 19/02/2022

Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG/01331/2025, publicado no DOE de 28/05/25

**Processo N.: SES-PRO-2025/01322**

Nome: (111316/1) ROSEMEIRE DA SILVA MARQUES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE

SUS

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Nível: 008  
 A Partir de: 17/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739663

**ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02229/2025**

DE:

29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ENQUADRAR

Evento: Enquadramento Inicial do Servidor na Carreira

**Processo N.: SEJUS-PRO-2025/06671**

Nome: (343828/1) CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 06/05/2024

**Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/20385**

Nome: (113172/31) EDSON GONCALVES DA SILVA  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT  
 Referência: AM-001  
 A Partir de: 20/08/2025

**Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/20589**

Nome: (326207/3) GISELI DE OLIVEIRA TERRA  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT  
 Referência: AM-001  
 A Partir de: 18/08/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71324**

Nome: (353530/1) INGRID RAPHAELLY LIMA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 01/07/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71648**

Nome: (353614/1) MARIANNE MARTHA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 07/07/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71664**

Nome: (332985/3) MICHEL VELTER MAGGIONI  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 30/06/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71486**

Nome: (353775/1) THALYTA SZEZYPIOR MEIRELLES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: B-001  
 A Partir de: 18/07/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71403**

Nome: (353663/1) WEVERTON JOSE NETO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 14/07/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71391**

Nome: (239277/2) WILLIAN BARBOSA LIMA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 04/07/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/71471**

Nome: (340396/2) WILLIAN DOUGLAS DA SILVA REIS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
 Referência: A-001  
 A Partir de: 09/07/2025

**Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/20379**

Nome: (326942/2) YAGO ALVES SANTOS  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT  
 Referência: AM-001  
 A Partir de: 06/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739664

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02230/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL**

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15641  
Nome: (319451/1) CAROLINE ARENHARDT DE MORAES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 18/07/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15642  
Nome: (319495/1) EDSON HIROSHI LIMA MATSUI  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 19/07/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15644  
Nome: (320284/1) GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 03/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15645  
Nome: (254066/3) JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 15/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15647  
Nome: (244625/2) LIDIANY DAS CHAGAS SOARES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 08/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15648  
Nome: (320182/1) MARINETH MACIEL RAMOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 15/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15650  
Nome: (320181/1) RAFAEL SEGUNDO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 01/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15651  
Nome: (319413/1) RAFFAEL MACEDO MENDONCA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 13/07/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15652  
Nome: (319654/1) ROSILANE SOARES MARTINHO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 08/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15653  
Nome: (319754/1) RUBENS EMERICH JUNIOR  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 01/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15654  
Nome: (319791/1) SEICHAS ARAUJO MARIANO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 11/08/2025

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15656  
Nome: (320078/1) VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
Nível: 002  
A Partir de: 15/08/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1739665

PGE

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00111/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER - PGE**  
Evento: LICENÇA PREMIO/PROCURADOR DO ESTADO - CONCESSÃO

Processo N.: PGE-PRO-2025/15397  
Nome: (254532/1) LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES  
Quinquênio: 17/03/2019 Até 16/03/2024  
Qtde Dias: 90

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Francisco de Assis da Silva Lopes  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1739602

SEFAZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA/SEFAZ/00137/2025 DE: 29/09/2025

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **DESIGNAR**  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09258  
Nome: (110673/2) ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM  
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025  
Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266  
Substituído: (206561/1) DAMARA BRAGA ALMEIDA DOS SANTOS  
Un. Adm: (910074) SUP DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09271  
Nome: (50783/1) DANIELA DE MELLO MITEV  
A Partir de: 20/10/2025 Até 08/11/2025  
Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266  
Substituído: (140011/1) LEIDE ANTONIETTI ABRANCHES  
Un. Adm: (910694) UNID DE GESTAO DE RISCOS

**Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09254****Nome: (225567/1) EDUARDO CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA****A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025****Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266****Substituído: (206531/1) LEONEL JOSE BOTELHO MACHARET****Un. Adm: (910600) SUPERINT DE INFORMACOES DA RECEITA****PUBLICA****Processo N.: SEFAZ-PRO-2025/08837****Nome: (117088/3) ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE****A Partir de: 29/10/2025 Até 27/11/2025****Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266****Substituído: (100854/2) KLEYTON GOMES SANTIAGO****Un. Adm: (910112) UNID DE OUVIDORIA FAZENDARIA****Processo N.: SEFAZ-REQ-2025/01468****Nome: (106829/2) LUCIA SOLANGE FERREIRA ARCANJO****A Partir de: 06/10/2025 Até 20/10/2025****Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266****Substituído: (139245/1) VILMA DE OLIVEIRA SILVA****Un. Adm: (910619) UNID ESTRAT DE SUPORTE GESTAO****COORD DE CONTAS****Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09281****Nome: (106538/3) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS****A Partir de: 29/10/2025 Até 07/11/2025****Cargo/Função: (11779) CHEFE DE UNID III - DGA-5****Substituído: (141327/1) MIGUELANGELO LUIS CANCIAN****Un. Adm: (910376) UN DE CONTROLE DE PROCESSOS****JUDICIAIS****Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09279****Nome: (206505/1) WILLIAN ROSSI****A Partir de: 13/10/2025 Até 22/10/2025****Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266****Substituído: (129934/2) CARLOS DANIEL OLIVEIRA BARAO****Un. Adm: (910589) COORD DE JULGAMENTO DE IMPUG DE****CREDITO TRIBUTARIO****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Radiana Kassia e Silva Clemente****Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

Protocolo 1739570

**PORTARIA/SEFAZ/00138/2025****DE: 29/09/2025****O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DESIGNAR****Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO****Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09283****Nome: (138543/1) FABRICIA MONASKI DA CUNHA CONCEICAO****A Partir de: 20/10/2025 Até 03/11/2025****Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR****Substituído: (48751/1) LUCIANA ROSA****Un. Adm: (909920) GAB DO SECRETARIO ADJUNTO DO****TESOURO ESTADUAL****Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09273****Nome: (251448/1) JOSUE NEVES ORMONDE****A Partir de: 06/10/2025 Até 15/10/2025****Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR****Substituído: (204592/1) GABRIEL HERRERO ARAUJO****FERNANDES****Un. Adm: (911070) COORD DE PATRIMONIO MOBILIARIO E****MATERIAIS****Processo N.: SEFAZ-PRO-2025/08823****Nome: (117966/7) SIRLEY APARECIDA GADOTTI****A Partir de: 06/10/2025 Até 04/11/2025****Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR****Substituído: (203734/1) MARIA INES DE SOUSA DE MORAES****Un. Adm: (910830) COORD DE PROVIMENTO E APLICACAO****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Radiana Kassia e Silva Clemente****Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

Protocolo 1739571

**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00511/2025****DE:****29/09/2025****O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DEFERIR****Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE****Processo N.:****Nome: (141340/1) GALDINO RODRIGUES DOS SANTOS****Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363****Un. Adm: (911119) COORD DO ITCD E OUTRAS RECEITAS****A Partir de: 19/08/2025 Até 17/10/2025****Processo N.:****Nome: (132294/2) LUCIO REZENDE CARVALHO****Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052****Un. Adm: (911046) SUPERINT DE PATRIMONIO E SERVICOS****A Partir de: 04/09/2025 Até 03/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Radiana Kassia e Silva Clemente****Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

Protocolo 1739627

**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00512/2025****DE:****29/09/2025****O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DEFERIR****Evento: LICENCA PREMIO - GOZO****Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09253****Nome: (242611/1) ANDERSON CESCION DE MORAIS****Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052****Quinquênio de Referência: 07/08/2017 Ate 06/08/2022****A Partir de: 01/10/2025 Até 30/10/2025****Processo N.: SEFAZ-REQ-2025/01461****Nome: (8154/1) MILTON PEREIRA LEITE****Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363****Quinquênio de Referência: 01/10/2018 Ate 30/09/2023****A Partir de: 29/09/2025 Até 13/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Radiana Kassia e Silva Clemente****Secretária Adjunta de Administração Fazendária**

Protocolo 1739628

**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00513/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09097

Nome: (13306/1) BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Quinquênio de Referência: 10/05/2007 Ate 09/05/2012  
A Partir de: 04/12/2025 Até 13/12/2025

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09231

Nome: (113003/2) LUIZ CLAUDIO DE AMORIM  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Quinquênio de Referência: 20/02/2014 Ate 19/02/2019  
A Partir de: 09/12/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: SEFAZ-CIN-2025/09231

Nome: (113003/2) LUIZ CLAUDIO DE AMORIM  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Quinquênio de Referência: 20/02/2014 Ate 19/02/2019  
A Partir de: 19/12/2025 Até 28/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Radiana Kassia e Silva Clemente

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1739629

**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00514/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEFAZ-OFI-2025/04535

Nome: (114929/4) FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 11/07/2014 Ate 10/07/2019  
A Partir de: 21/11/2025 Até 30/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Radiana Kassia e Silva Clemente

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1739630

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00274/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SINFRA-PRO-2025/16572

Nome: (81215/1) EMIO MARIO NUNES DA CRUZ  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 12/02/2017 Ate 11/02/2022  
A Partir de: 05/01/2026 Até 03/02/2026

Processo N.: SINFRA-PRO-2025/16578

Nome: (250536/1) JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 06/09/2011 Ate 05/09/2016  
A Partir de: 12/01/2026 Até 26/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1739631

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00028/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SESP-REQ-2025/00772

Nome: (242461/1) CARLOS VINICIUS SANTOS CHAGAS  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 30/07/2017 Ate 29/07/2022  
A Partir de: 05/01/2026 Até 19/01/2026

Processo N.: SESP-CIN-2025/09981

Nome: (257531/1) ELIANA TORQUATO DA SILVA FERNANDES  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 07/08/2019 Ate 06/08/2024  
A Partir de: 29/10/2025 Até 07/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1739657

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00659/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/11267  
Nome: (333024/1) CAMILA APARECIDA DE DEUS MOREIRA ASSIS  
Cargo/Função:(10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (162680) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 22/09/2025

Processo N.: LD N. 158642L  
Nome: (217769/4) FABIO TELOKEN  
Cargo/Função:(10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 31/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1739658

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00029/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.:  
Nome: (97460/1) ADEMAR TORRES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (928119) DEL ESP DE DEFESA DA MULHER CRIANCA E IDOSO VG  
A Partir de: 15/09/2025

Processo N.:  
Nome: (327195/1) ADRIANA APARECIDA LIMA DIAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (927546) DIRETORIA DO INTERIOR DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 20/09/2025

Processo N.:  
Nome: (267994/1) ANDERSON FELIZARDO QUEIROZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:  
Nome: (268252/1) BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (928860) DEL DE POLICIA DE QUERENCIA  
A Partir de: 22/09/2025

Processo N.:  
Nome: (258859/2) DIEVELEY AVELINO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (276597/5) ELDER DENCATE DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (96087/1) ELIEL ALVES DA COSTA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (927546) DIRETORIA DO INTERIOR DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (75975/3) GEILA MARIA DA SILVA BRAZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (928011) DEL ESPECIALIZADA DE DELITOS CONTRA A PESSOA IDOSA  
A Partir de: 15/09/2025

Processo N.:

Nome: (291175/1) JOSE GETULIO DANIEL  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (234263/1) JULIANO SARTORI EKO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (32707/1) LENIS BRASILEIRO BORGES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (927538) 1 Del de Policia de Cuiaba Central de Ocorrencias  
A Partir de: 15/09/2025

Processo N.:

Nome: (231150/2) LOURIVAL RAMIRES DA CRUZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (931101) DEL ESP DEFESA DA MULHER TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 15/09/2025

Processo N.:

Nome: (327148/1) MARLI NATALINA ROEDER  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (264087/1) POLIANA CLEIDE PANHO RUDY  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (97444/1) RICARDO COSTA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (928429) 4 Del de Pol Central de Flagrantes de VG Plantao  
A Partir de: 12/09/2025

Processo N.:

Nome: (328867/1) ROBERTO CARLOS MAILHO JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO  
A Partir de: 24/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (347524/1) RUBIA COSME RIBEIRO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
 Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO  
**AO CRIME ORGANIZADO**  
 A Partir de: 24/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (125974/4) SILVANA DA SILVA CARVALHO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (931080) DEL DE POLICIA DE TANGARA DA  
**SERRA**  
 A Partir de: 16/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (259898/1) SUZAN RANIERI ARANTES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (927317) DEL ESP DE DEFESA DA MULHER CBA  
 A Partir de: 16/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (303653/2) TULLIO FERREIRA MELO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (930857) DEL ESPECIALIZADA EM REPRESSAO  
**AO CRIME ORGANIZADO**  
 A Partir de: 24/09/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Daniela Silveira Maidel  
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1739597

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00030/2025**  
 29/09/2025

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**Evento: **LICENCA A GESTANTE****Processo N.: PJC-OFI-2025/16447**

Nome: (290961/2) ANDRESSA FREITAS BORGES  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
 Un. Adm: (928224) Del Especializada de Estelionato Varzea  
**Grande**  
 A Partir de: 08/09/2025 Até 06/03/2026

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Daniela Silveira Maidel  
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1739598

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00031/2025**  
 29/09/2025

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **DEFERIR**Evento: **LICENCA PREMIO - GOZO****Processo N.: PJC-PRO-2025/10353**

Nome: (97370/1) BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2012 Ate 17/03/2017  
 A Partir de: 16/10/2025 Até 30/10/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10195**

Nome: (259631/1) CLEIDE ALVES COELHO RIBEIRO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
 Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020  
 A Partir de: 08/09/2025 Até 17/09/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10295**

Nome: (203811/1) EDMIR SOARES DE SENA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 02/06/2008 Ate 01/06/2013  
 A Partir de: 19/01/2026 Até 02/02/2026

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10323**

Nome: (97469/1) EMERSON CAMOLESI GOMES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2007 Ate 17/03/2012  
 A Partir de: 18/09/2025 Até 17/10/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10201**

Nome: (121906/8) FRANCISCO PEREIRA MILHOMEM DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 02/06/2018 Ate 01/06/2023  
 A Partir de: 21/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/09926**

Nome: (97337/1) GELMAR CLAUDIO DE SOUSA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2007 Ate 17/03/2012  
 A Partir de: 10/11/2025 Até 09/12/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10221**

Nome: (234333/1) GRAZIELLA SUZY ALVES FERREIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021  
 A Partir de: 21/10/2025 Até 30/10/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10243**

Nome: (71629/1) JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMIAN  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Quinquênio de Referência: 12/05/2018 Ate 11/05/2023  
 A Partir de: 18/10/2025 Até 16/11/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10324**

Nome: (48394/2) JUCINEI ARCANJO DE LARA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2017 Ate 17/03/2022  
 A Partir de: 26/09/2025 Até 10/10/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10186**

Nome: (87784/2) LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 24/09/2016 Ate 23/09/2021  
 A Partir de: 10/11/2025 Até 09/12/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10319**

Nome: (203985/1) MARCONI SIQUEIRA MELO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 02/06/2013 Ate 01/06/2018  
 A Partir de: 01/09/2025 Até 10/09/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10285**

Nome: (97547/1) MILTON ROBERTO CORREIA PESCARA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2017 Ate 17/03/2022  
 A Partir de: 17/11/2025 Até 26/11/2025

**Processo N.: PJC-PRO-2025/10355**

Nome: (203641/1) OSVALDO LUIZ MALHEIROS LEO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 02/06/2013 Ate 01/06/2018  
 A Partir de: 01/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/10342

Nome: (252003/1) RAMIRO MATHIAS RIBEIRO DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Quinquênio de Referência: 13/01/2019 Ate 12/01/2024  
A Partir de: 04/11/2025 Até 13/11/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/10342

Nome: (252003/1) RAMIRO MATHIAS RIBEIRO DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Quinquênio de Referência: 13/01/2019 Ate 12/01/2024  
A Partir de: 05/12/2025 Até 14/12/2025

Processo N.: PJC-PRO-2025/10277

Nome: (231477/2) ROSANGELA GLORIA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Quinquênio de Referência: 01/04/2011 Ate 31/03/2016  
A Partir de: 27/10/2025 Até 05/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1739599

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00032/2025

29/09/2025

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: PJC-PRO-2025/10229

Nome: (259707/1) EVANDRO ROSA DOS SANTOS  
Quinquênio: 26/01/2020 Até 25/01/2025  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1739600

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00035/2025

29/09/2025

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (266871/1) JHONATHAN FERNANDES SANTOS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (941654) NPM DE TESOUREIRO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 19/01/2026

Processo N.:

Nome: (208370/1) LUCIANA SANTANA MARIM CARDOSO  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (937681) COMANDO GERAL ADJ DE POLICIA MILITAR  
A Partir de: 11/09/2025 Até 24/09/2025

Processo N.:

Nome: (110775/1) RONE CARLOS TIBRI  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (941921) 2 BAT DE PM BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 14/09/2025 Até 20/09/2025

Processo N.:

Nome: (110775/1) RONE CARLOS TIBRI  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (941921) 2 BAT DE PM BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 21/09/2025 Até 20/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco  
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1739601

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00016/2025

29/09/2025

DE:

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PATERNIDADE

Processo N.: CBM-PRO-2025/04186

Nome: (271536/1) LEANDRO TAVARES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (937401) SEC DE SUPRIMENTO E MANUTENCAO  
A Partir de: 12/09/2025 Até 21/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra  
Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1739583

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00491/2025

29/09/2025

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (343836/1) CRISTIANE CABRAL DE MELO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159646) GER DE CRIMINALISTICA DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 19/08/2025 Até 01/09/2025

Processo N.:

Nome: (343836/1) CRISTIANE CABRAL DE MELO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159646) GER DE CRIMINALISTICA DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 19/08/2025 Até 01/09/2025

Processo N.:

Nome: (255240/1) RAFAEL CESAR DUARTE  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159506) GER DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 27/08/2025 Até 24/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Jaime Trevizan Teixeira  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1739594

**BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00030/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: POLITEC-PRO-2025/01176

Nome: (229250/1) ALEXANDRE FERNANDES GUARDACHONI

Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL

Quinquênio de Referência: 17/03/2016 Ate 16/03/2021

A Partir de: 15/01/2026 Até 24/01/2026

Processo N.: POLITEC-PRO-2025/01176

Nome: (229250/1) ALEXANDRE FERNANDES GUARDACHONI

Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL

Quinquênio de Referência: 17/03/2016 Ate 16/03/2021

A Partir de: 05/01/2026 Até 14/01/2026

Processo N.: POLITEC-OFI-2025/08427

Nome: (252581/1) ANDREIA MOLINA

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Quinquênio de Referência: 14/01/2019 Ate 13/01/2024

A Partir de: 02/12/2026 Até 31/12/2026

Processo N.: POLITEC-OFI-2025/08427

Nome: (252581/1) ANDREIA MOLINA

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Quinquênio de Referência: 14/01/2019 Ate 13/01/2024

A Partir de: 01/04/2026 Até 30/04/2026

Processo N.: POLITEC-REQ-2025/00988

Nome: (229909/1) JAIR MARQUES JUNIOR

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Quinquênio de Referência: 24/03/2016 Ate 23/03/2021

A Partir de: 20/03/2026 Até 29/03/2026

Processo N.: POLITEC-REQ-2025/00988

Nome: (229909/1) JAIR MARQUES JUNIOR

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Quinquênio de Referência: 24/03/2016 Ate 23/03/2021

A Partir de: 15/02/2026 Até 01/03/2026

Processo N.: POLITEC-REQ-2025/00988

Nome: (229909/1) JAIR MARQUES JUNIOR

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Quinquênio de Referência: 24/03/2016 Ate 23/03/2021

A Partir de: 20/07/2026 Até 29/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Jaime Trevizan Teixeira

Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1739595

**BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00031/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: POLITEC-CIN/2025/00985A

Nome: (257396/1) FRANCIELE LIMA DE MELLO

Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL

Quinquênio de Referência: 21/07/2014 Ate 20/07/2019

A Partir de: 24/12/2025 Até 02/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Jaime Trevizan Teixeira

Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1739596

**SEJUS****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00994/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:

Nome: (248659/1) VALDETTE NUNES DE SIQUEIRA AGUILERA

BENITES

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Para Un. Adm: (909025) COORD DE CORREICAO DO SISTEMA

PENITENCIARIO

A Partir de: 07/07/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vitor Hugo Bruzulato Teixeira

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739632

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00995/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (86177/1) ALEXANDRE DE SIQUEIRA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (909416) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT DE

RONDONOPOLIS

A Partir de: 03/09/2025 Até 12/09/2025

Processo N.:

Nome: (86177/1) ALEXANDRE DE SIQUEIRA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (909416) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT DE

RONDONOPOLIS

A Partir de: 15/09/2025 Até 03/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (232826/1) ALTINO JOSE NERES PENA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA

**SOCIOEDUCATIVO**

Un. Adm: (909041) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOED MASC DE B DO GARCAS  
A Partir de: 20/09/2025 Até 18/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (221180/2) KATIA MARIA IVONETE CLAUDINO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (909815) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

**CACERES**

A Partir de: 17/09/2025 Até 15/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (349517/1) LEINARA TEODORO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (909718) DIR DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 15/09/2025 Até 29/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (219320/2) MAURICIO BATISTA DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (909394) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE

**RONDONOPOLIS**

A Partir de: 22/09/2025 Até 30/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (322054/1) MEIRE AMORIM GENTIL  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (909394) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE

**RONDONOPOLIS**

A Partir de: 11/09/2025 Até 11/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (125263/1) ROSANGELA MARIA REJES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (909394) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE

**RONDONOPOLIS**

A Partir de: 19/09/2025 Até 18/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (233423/1) ROSELY BENICIO DE SOUZA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 01/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (88917/6) ROSEMEIRE BENEDITA DA LUZ  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA  
SOCIOEDUCATIVO

**FEM DE CUIABA**

Un. Adm: (909173) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC  
A Partir de: 15/08/2025 Até 13/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (87049/3) SUFIA PINTO DE AMORIM SILVA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (909440) NUC DE SAUDE DA PENITENCIARIA DE

**RONDONOPOLIS**

A Partir de: 17/09/2025 Até 31/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739633

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00996/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

**Processo N.:**

Nome: (243616/9) RODRIGO DOS SANTOS CRISTIANO  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA  
SOCIOEDUCATIVO

Un. Adm: (909114) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE SINOP

A Partir de: 12/09/2025 Até 25/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (233102/1) SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA  
SOCIOEDUCATIVO

Un. Adm: (909157) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CACERES

A Partir de: 04/08/2025 Até 07/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739634

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00997/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

**Processo N.: SEJUS-CAP-2025/69409**

Nome: (232135/1) CACILDO FRANCISCO DIAS JUNIOR  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/05/2016 Ate 08/05/2021

A Partir de: 03/10/2025 Até 01/11/2025

**Processo N.: SEJUS-CAP-2025/69409**

Nome: (241736/1) DIVINO JOSE BATISTA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 18/06/2017 Ate 17/06/2022

A Partir de: 01/10/2025 Até 10/10/2025

**Processo N.: SEJUS-CIN-2025/16169**

Nome: (117350/1) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 20/09/2019 Ate 19/09/2024

A Partir de: 06/07/2026 Até 03/10/2026

**Processo N.: SEJUS-PRO-2025/16026**

Nome: (251307/1) EVONICE CRISTINA MANIERI  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 14/11/2018 Ate 13/11/2023

A Partir de: 16/11/2025 Até 30/11/2025

Processo N.: SEJUS-CAP-2025/69409

Nome: (257538/1) MARIA CORACI DA SILVA  
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
 Quinquênio de Referência: 07/09/2019 Ate 06/09/2024  
 A Partir de: 01/10/2025 Até 10/10/2025

Processo N.: SEJUS-CIN-2025/20676

Nome: (290968/1) RODRIGO FERNANDES DE SOUSA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Quinquênio de Referência: 25/10/2018 Ate 24/10/2023  
 A Partir de: 01/10/2025 Até 15/10/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
 Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739635

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00998/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEJUS-CIN-2025/20622

Nome: (232826/1) ALTINO JOSE NERES PENA  
 Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
 Quinquênio de Referência: 09/05/2016 Ate 08/05/2021  
 A Partir de: 19/12/2025 Até 17/01/2026

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
 Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739636

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00999/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: SEJUS-OFI-2025/29046

Nome: (251434/1) LILIAN GONCALVES DA SILVA LISBOA  
 Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
 Quinquênio de Referência: 22/11/2018 Ate 21/11/2023  
 Período: Matutino  
 A Partir de: 21/10/2025 Ate 19/12/25

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
 Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739637

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01000/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
 Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: NR Nº 112/2025

Nome: (233319/1) FABIO ANTONIO GIMENEZ MONGELO  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (909823) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER  
 A Partir de: 21/09/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
 Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739638

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/01001/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
 Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15714

Nome: (351962/1) FABIANA RIBEIRO DE PAULA PEREIRA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (909750) DIR DA CADEIA PUBLICA DE VILA RICA  
 A Partir de: 19/09/2025 Até

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/15923

Nome: (125439/20) FLORINDA PAULA DIAS DAMASCENA VIEIRA  
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (909416) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 23/09/2025 Até

Processo N.: SEJUS-PRO-2025/14681

Nome: (351900/1) HEBER MARIANO GONCALVES  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (909386) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 04/09/2025 Até

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
 Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1739639

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA/SEDUC/00960/2025** DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
 Evento: DESIGNAÇÃO P.E.B

Processo N.: 100004948534

Nome: (288008/1) LAIS VITORINO DO NASCIMENTO ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para: (233480) COORD DE GESTAO PEDAGOGICA  
 A Partir de: 15/01/2025 Até 21/09/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739561

PORTARIA/SEDUC/00961/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO P.E.B

Processo N.: 1000005130321

Nome: (112364/13) DIVA MARIA KLEBER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para: (240338) E E SALIM FELICIO

A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

Processo N.: 1000005130323

Nome: (112364/10) DIVA MARIA KLEBER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para: (240338) E E SALIM FELICIO

A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

Processo N.: 1000005130991

Nome: (242394/1) VALMIR PEDRO DE MIRANDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para: (239356) E E JOSE SALMEN HANZE

A Partir de: 23/09/2025 Até 07/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739562

PORTARIA/SEDUC/00962/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000005130427

Nome: (86214/10) ANDREIA MELZ RHODEN

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (242721) E E VERENA LEITE DE BRITO

A Partir de: 15/09/2025 Até 14/10/2025

Processo N.: 1000005119443

Nome: (57882/2) CLAUDIA RODRIGUES

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS

A Partir de: 25/09/2025 Até 09/10/2025

Processo N.: 1000005130304

Nome: (124975/13) CLEBER HENRIQUE SILVEIRA HORTENCIO

Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE - DIRETOR DE ESCOLA

Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS

A Partir de: 22/09/2025 Até 21/10/2025

Processo N.: 1000005130311

Nome: (112364/10) DIVA MARIA KLEBER

Cargo/Função: (10898) DIRETOR DE ESCOLA - DIRETOR DE ESCOLA

Un. Adm: (240338) E E SALIM FELICIO

A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

Processo N.: 1000005130314

Nome: (112364/13) DIVA MARIA KLEBER

Cargo/Função: (10898) DIRETOR DE ESCOLA - DIRETOR DE ESCOLA

Un. Adm: (240338) E E SALIM FELICIO

A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

Processo N.: 1000005119454

Nome: (290321/1) ELVYS WILLYAM DUARTE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (233188) E E GOV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

A Partir de: 29/09/2025 Até 28/10/2025

Processo N.: 1000005123219

Nome: (70591/15) ENIS DA MOTTA FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (10880) COORDENADOR PEDAGOGICO - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS

A Partir de: 24/09/2025 Até 08/10/2025

Processo N.: 1000005130955

Nome: (290389/1) FLAVIA GOUVEIA DA SILVA LIMA

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (238813) E E PE JOSE DE ANCHIETA

A Partir de: 08/09/2025 Até 22/09/2025

Processo N.: 1000005131771

Nome: (330179/1) GREYCY KELLY LOPES DA SILVA

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (243035) E E PROF HILDA ROCHA SOUZA

A Partir de: 22/09/2025 Até 01/10/2025

Processo N.: 1000005128982

Nome: (288646/1) JOAO BOSCO GONCALVES DE SOUZA

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (241253) E E PORFIRIA PAULA DE CAMPOS

A Partir de: 17/09/2025 Até 29/09/2025

Processo N.: 1000005129191

Nome: (200409/1) JOSE FERREIRA LEITE FILHO

Cargo/Função: (10898) DIRETOR DE ESCOLA - DIRETOR DE ESCOLA

Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN

A Partir de: 10/09/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005129193

Nome: (200409/2) JOSE FERREIRA LEITE FILHO

Cargo/Função: (10898) DIRETOR DE ESCOLA - DIRETOR DE ESCOLA

Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN

A Partir de: 10/09/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005131754

Nome: (288008/1) LAIS VITORINO DO NASCIMENTO ALMEIDA

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (239518) E E JOAQUIM NUNES ROCHA

A Partir de: 22/09/2025 Até 31/12/2026

Processo N.: 1000005131870

Nome: (84618/2) LEVINO LOPES TRINDADE

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (240273) E E SANTA TERESINHA

A Partir de: 25/09/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: 1000005131740

Nome: (60925/4) NADIA MIRANDA DE ALBOEZ

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (238570) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER

A Partir de: 22/09/2025 Até 21/10/2025

Processo N.: 1000005131698

Nome: (220151/2) PYQUET SANTANA LACERDA

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO

A Partir de: 25/09/2025 Até 04/10/2025

**Processo N.: 1000005130399****Nome: (87801/1) ROSARIA MAMPIAN FIRMO DUTRA****Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA****Un. Adm: (241792) E E ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO****A Partir de: 19/09/2025 Até 30/09/2025****Processo N.: 1000005130431****Nome: (128121/28) ROSINEIDE DE DEUS DA SILVA****Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO****Un. Adm: (234370) E E ARLETE MARIA CAPPELLARI****A Partir de: 23/09/2025 Até 02/03/2026****Processo N.: 1000005129593****Nome: (87085/1) VALDITE APARECIDA HEINZEN****Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO****Un. Adm: (238732) E E RAO DE SOL****A Partir de: 01/09/2025 Até 31/12/2026****Processo N.: 1000005130909****Nome: (300829/1) VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA****Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO****Un. Adm: (232734) E E ANTONIO ALVES DIAS****A Partir de: 22/09/2025 Até 11/10/2025****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Alan Resende Porto****Secretario de Estado de Educação**

Protocolo 1739563

**PORTARIA/SEDUC/00963/2025****DE: 29/09/2025****O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: AUTORIZAR****Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO****Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146321****Nome: (286361/1) GUILHERME CARDOSO BORGES****A Partir de: 29/09/2025 Até 13/10/2025****Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266****Substituído: (131427/6) IRACI SARTORI DOS SANTOS****Un. Adm: (236578) COORD DE FORMACAO CONTINUADA****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Alan Resende Porto****Secretario de Estado de Educação**

Protocolo 1739564

**PORTARIA/SEDUC/00964/2025****DE: 29/09/2025****O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: AUTORIZAR****Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO****Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146778****Nome: (248014/1) BETANIA LANDES DA SILVA****A Partir de: 06/10/2025 Até 15/10/2025****Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR****Substituído: (281738/2) AMERICO DA SILVA BASTOS NETO****Un. Adm: (244104) GER DE PROTOCOLO****Processo N.: SEDUC-CIN-2025/116470****Nome: (290419/1) GABRIELE GARCIA DEMARCO****A Partir de: 06/10/2025 Até 20/10/2025****Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR****Substituído: (240403/1) GILDSON EDER DE OLIVEIRA CAMPOS****Un. Adm: (244015) COORD DE DESENVOLVIMENTO DE****SOLUCOES DE TI****Processo N.:****Nome: (289950/1) WESLEY DE OLIVEIRA NETO****A Partir de: 08/09/2025 Até 22/09/2025****Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR****Substituído: (228794/8) LEANE RODRIGUES DE SOUZA ROSSINI****Un. Adm: (913413) DIRETORIA ADJUNTA METROPOLITANA DE****EDUCAÇÃO I****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Alan Resende Porto****Secretario de Estado de Educação**

Protocolo 1739565

**PORTARIA/SEDUC/00965/2025****DE: 29/09/2025****O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: AUTORIZAR****Evento: Aulas Adicionais SEDUC****Processo N.: 1000005129427****Nome: (93730/2) DANIELA REGINA DOS SANTOS****Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Un. Adm: (233226) E E JORGE AMADO****A Partir de: 22/09/2025 Até 04/10/2025****Qtde Horas: 12****Processo N.: 1000005129315****Nome: (84817/23) EMERSON ALEXANDRE DA COSTA NOVAES****Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Un. Adm: (242713) E E MIL TIRADENTES 1o TEN C HEN PASCH****SCHEIFER****A Partir de: 16/09/2025 Até 30/09/2025****Qtde Horas: 12****Processo N.: 1000005119077****Nome: (216686/39) FABIO DE FREITAS FERNANDES****Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Un. Adm: (234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA****A Partir de: 19/09/2025 Até 17/12/2025****Qtde Horas: 7****Processo N.: 1000005117848****Nome: (220765/37) KERLLY DO NASCIMENTO BONFIM****Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Un. Adm: (238457) E E WALDEMON MORAES COELHO****A Partir de: 15/09/2025 Até 13/12/2025****Qtde Horas: 4****Processo N.: 1000005129735****Nome: (130126/9) LIDYANE AMORIM RODRIGUES****Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Un. Adm: (237760) E E 9 DE JULHO****A Partir de: 20/09/2025 Até 18/12/2025****Qtde Horas: 12****Processo N.: 1000005129749****Nome: (130126/9) LIDYANE AMORIM RODRIGUES****Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Un. Adm: (237760) E E 9 DE JULHO****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Qtde Horas: 12****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Alan Resende Porto****Secretario de Estado de Educação**

Protocolo 1739566

PORTARIA/SEDUC/00966/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005130057

Nome: (128520/8) ALEXANDRA MAGALHAES FRIGHETTO  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL  
A Partir de: 22/09/2025 Até 25/09/2025  
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005130036

Nome: (54762/4) ALICE ANETE DA SILVA SIQUEIRA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (232947) E E PROF ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005130435

Nome: (145153/2) ANA DE SOUSA CELESTINO SILVA SANTOS  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (239780) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 5

Processo N.: 1000005130975

Nome: (50621/7) EVANY COSTA DOS SANTOS  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 21/11/2025  
Qtde Horas: 24

Processo N.: 1000005131545

Nome: (26299/2) HERMES TESEU BISPO FREIRE  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (238678) E E AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO  
A Partir de: 24/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005130288

Nome: (61590/34) IOLANDA DOS SANTOS ROCHA PRATES  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (244392) E E PROF IDALINA DE FARIAS  
A Partir de: 22/09/2025 Até 03/10/2025  
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005130046

Nome: (254075/31) JAQUELINE ALEXANDRA DA SILVA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (242063) E E ALFREDO TREUHERZ  
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025  
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005130375

Nome: (128368/50) LEONILSON CALIXTO DE SOUZA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (234109) E E DEP BERTOLDO FREIRE  
A Partir de: 01/09/2025 Até 17/10/2025  
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000005129774

Nome: (128308/17) LIONALDO SATIRO BEZERRA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (243949) E E TARSILA DO AMARAL  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005130398

Nome: (46294/10) LISOLETE INES ZANELLA REINA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (239739) E E MIL TIRADENTES 2 SGT PM LUCIANO J QUEIROZ  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 5

Processo N.: 1000005130049

Nome: (210724/2) MARCIA FULGENCIO LIMA ANTUNES  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL  
A Partir de: 22/09/2025 Até 25/09/2025  
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000005129644

Nome: (228840/3) MARIA CRISTINA DE SOUZA BATALHA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (237752) E E ANTONIO GROHS  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005130390

Nome: (118576/45) ROSEMEIRE IGREJA GALVAO  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (234109) E E DEP BERTOLDO FREIRE  
A Partir de: 01/09/2025 Até 17/10/2025  
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000005130716

Nome: (69150/6) SUZANA FERREIRA DIAS DE ASSIS  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (236802) E E PLACIDO DE CASTRO  
A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005130661

Nome: (82536/14) THAISA FERNANDA DE LIMA ROSALES  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (234109) E E DEP BERTOLDO FREIRE  
A Partir de: 01/09/2025 Até 17/10/2025  
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000005129982

Nome: (268492/9) THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240940) E E ANGELINA F MAZZUTTI  
A Partir de: 01/09/2025 Até 03/10/2025  
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005129306

Nome: (132936/6) THIAGO BALBINO DA SILVA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (239356) E E JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 16/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005123209

Nome: (86045/33) VIVIANE ALVES XIMENES SANTANA  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240230) E E FREI CANECA  
A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025  
Qtde Horas: 10

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739567

PORTARIA/SEDUC/00967/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005094797

Nome: (124975/13) CLEBER HENRIQUE SILVEIRA HORTENCIO  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS  
A Partir de: 18/08/2025 Até 21/09/2025  
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005095361

Nome: (124975/13) CLEBER HENRIQUE SILVEIRA HORTENCIO  
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS  
A Partir de: 18/08/2025 Até 21/09/2025  
Qtde Horas: 6

**Processo N.: 1000005087288**

**Nome:** (130396/3) ELKA DE ARAUJO LIMA  
**Cargo/Função:**(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm:** (239780) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
**A Partir de:** 01/08/2025 **Até** 23/09/2025  
**Qtde Horas:** 5

**Processo N.: 1000004920798**

**Nome:** (286713/1) GREGORIO CERQUEIRA SCHEITINO  
**Cargo/Função:**(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm:** (240745) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
**A Partir de:** 03/02/2025 **Até** 24/09/2025  
**Qtde Horas:** 5

**Processo N.: 1000004953087**

**Nome:** (286713/1) GREGORIO CERQUEIRA SCHEITINO  
**Cargo/Função:**(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm:** (240745) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
**A Partir de:** 03/02/2025 **Até** 24/09/2025  
**Qtde Horas:** 2

**Processo N.: 1000005070752**

**Nome:** (286713/1) GREGORIO CERQUEIRA SCHEITINO  
**Cargo/Função:**(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm:** (240745) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
**A Partir de:** 22/07/2025 **Até** 24/09/2025  
**Qtde Horas:** 2

**Processo N.: 1000005102256**

**Nome:** (84618/2) LEVINO LOPES TRINDADE  
**Cargo/Função:**(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
**Un. Adm:** (240273) E E SANTA TERESINHA  
**A Partir de:** 01/09/2025 **Até** 24/09/2025  
**Qtde Horas:** 2

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739568

**PORTARIA/SEDUC/00968/2025****DE: 29/09/2025**

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** RETIFICAR**Evento:** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**Processo N.: 1000004981744**

**Nome:** (271828/5) LILIANE DO AMARANTE  
**Cargo/Função:**(4740) APOIO ADM EDUC  
**PROFISSIONALIZADO-30**  
**Un. Adm:** (237833) E E COM JOSE PEDRO DIAS  
**A Partir de:** 05/03/2025 **Até** 21/09/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739569

**CONTRATO/SEDUC/00212/2025****DE: 29/09/2025**

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** AUTORIZAR - SEDUC**Objeto:** CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO**Processo Nº:** 1000005130764

**Contratado:** (270442/26) ALANA SANTOS SOUSA,CPF:  
 \*\*\*.324.001-\*\*-Carg/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENÇA**  
**PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234389) E E 20 DE MARCO;De:**  
**22/09/2025 a 19/10/2025**  
**Substituído:** (205510/6) EVERSON RODRIGO TATTO

**Processo Nº:** 1000005126176

**Contratado:** (354460/4) ALESSANDRA MIRANDA MELO  
 NOGUEIRA,CPF: \*\*\*.808.331-\*\*-Carg/Função: (3476) APOIO ADM.  
 EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
**Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENÇA**  
**PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(242675) E E MARIO SPINELLI;De:**  
**18/09/2025 a 02/10/2025**  
**Substituído:** (85294/1) FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DOS  
 SANTOS OLIVEIRA

**Processo Nº:** 1000005129978

**Contratado:** (327886/6) ALEX HENRIQUE DA SILVA,CPF:  
 \*\*\*.885.541-\*\*-Carg/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
**Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(233390) E E**  
**MANOEL DE BARROS;De: 22/09/2025 a 21/10/2025**  
**Substituído:** (242061/2) MITIYO SOLANGE TAKEDA

**Processo Nº:** 1000005130822

**Contratado:** (232467/36) ALEXANDRA REGINA DA SILVA,CPF:  
 \*\*\*.617.751-\*\*-Carg/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENÇA**  
**PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241202) E E MIL TIRAD TEN CEL PM**  
**LOUIRSON RODR BENEVIDES;De: 24/09/2025 a 13/11/2025**  
**Substituído:** (132504/6) NOELMA RAMOS DOS SANTOS SILVA

**Processo Nº:** 1000005129903

**Contratado:** (296668/13) ALINE OLIVEIRA SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.071.131-\*\*-Carg/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENÇA**  
**PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(240311) E E ULISSES GUIMARAES;De:**  
**22/09/2025 a 13/12/2025**  
**Substituído:** (125796/21) EDIOMAR DALLANORA

**Processo Nº:** 1000005130130

**Contratado:** (335770/9) ALINE PARANHOS CORREIA,CPF:  
 \*\*\*.379.831-\*\*-Carg/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
**Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(238570) E E LICEU**  
**CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER;De: 28/09/2025 a 09/10/2025**  
**Substituído:** (227798/1) MARCOS VINICIUS BRITO PARREIRA

**Processo Nº:** 1000005119329

**Contratado:** (355127/4) ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA,CPF:  
 \*\*\*.751.631-\*\*-Carg/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- LICENÇA**  
**PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(240028) E E MIL DOM PEDRO II DEP**  
**NORBERTO SCHWANTES;De: 22/09/2025 a 01/10/2025**  
**Substituído:** (48106/18) JANUZIA FLORENCIA BATISTA MULARI

**Processo Nº:** 1000005129580

**Contratado:** (324756/26) ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES,CPF:  
 \*\*\*.344.771-\*\*-Carg/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:-**  
**LICENÇA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241016) E E OSMAIR PINHEIRO**  
**DA SILVA;De: 22/09/2025 a 01/10/2025**  
**Substituído:** (95997/13) SERGIO JOSE FELICIO

**Processo Nº:** 1000005129683

**Contratado:** (325882/22) ANA KEZIA MENDES DE OLIVEIRA,CPF:  
 \*\*\*.088.561-\*\*-Carg/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:-**  
**LICENÇA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241016) E E OSMAIR PINHEIRO**  
**DA SILVA;De: 22/09/2025 a 01/10/2025**  
**Substituído:** (95997/13) SERGIO JOSE FELICIO

Processo Nº: 1000005129821  
 Contratado: (311938/25) ANA PAULA CARDOSO ALVES DOS SANTOS,CPF: \*\*\*.582.521-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238163) E E DJALMA FERREIRA DE SOUZA;De: 22/09/2025 a 05/10/2025  
 Substituído: (120846/11) CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MARCHI

Processo Nº: 1000005129892  
 Contratado: (270049/33) ANDREIA ALVES XAVIER,CPF: \*\*\*.832.641-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a 17/10/2025  
 Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005130691  
 Contratado: (221834/25) ANDREIA BATISTA DA SILVA,CPF: \*\*\*.471.171-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- DEDICACAO EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) -;Un. Adm:(241440) E E DEP MILTON FIGUEIREDO;De: 22/09/2025 a 01/10/2025  
 Substituído: (227159/1) FERNANDA CUEVAS DE AMARAL BIEGER

Processo Nº: 1000005131439  
 Contratado: (337421/19) APARECIDA DAYANNE DE ALMEIDA CAMPOS,CPF: \*\*\*.474.531-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241270) E E PEDRO GARDES;De: 15/09/2025 a 14/10/2025  
 Substituído: (53596/2) ROSIANE FELIX PAULA ZIMMERMANN

Processo Nº: 1000005130681  
 Contratado: (249459/49) ARIEL DIAZ LOACES,CPF: \*\*\*.667.471-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234451) EE MIL TIRAD CB ANTONIO DILCEU DA SILVA AMARAL;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (282872/5) MIRZA NALESSO GOMES SANCHES

Processo Nº: 1000005130762  
 Contratado: (336787/9) ARLEIA NUNES DE ARRUDA,CPF: \*\*\*.881.601-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM ARTE;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238180) E E PASCHOAL MOREIRA CABRAL;De: 25/09/2025 a 24/10/2025  
 Substituído: (268872/6) SUZI DE ALMEIDA ALVES SIMOES BUNCH

Processo Nº: 1000005117896  
 Contratado: (336191/4) CELIA DE ASSIS SANTOS,CPF: \*\*\*.920.291-\*\*-Cargos/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239313) E E DANIEL MARTINS MOURA;De: 15/09/2025 a 30/10/2025  
 Substituído: (241888/1) ALICEIA REZENDE CARNEIRO

Processo Nº: 1000005130717  
 Contratado: (268268/8) CELIA REGINA MEDEIROS,CPF: \*\*\*.043.551-\*\*-Cargos/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234990) E E LUDOVICO DA RIVA NETO;De: 18/09/2025 a 16/12/2025  
 Substituído: (287200/1) SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA

Processo Nº: 1000005130414  
 Contratado: (139092/60) CLAUDEAN APARECIDA ROSALINA LOPES,CPF: \*\*\*.639.211-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239470) E E DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS;De: 22/09/2025 a 21/10/2025  
 Substituído: (36260/48) NELSON SANTOS NETO

Processo Nº: 1000005130994  
 Contratado: (138079/18) CLEUDIANE ANUNCIACAO DE MORAES,CPF: \*\*\*.450.331-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:- DEDICACAO EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) -;Un. Adm:(237531) E E SOUZA BANDEIRA;De: 05/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (265720/31) JUSSANA VALERIA DE SOUZA SILVA

Processo Nº: 1000005130796  
 Contratado: (317317/21) CRISLAINE PINHEIRO DA SILVA GONCALVES,CPF: \*\*\*.210.411-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 22H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241946) E E CEL ANTONIO PAES DE BARROS;De: 22/09/2025 a 21/10/2025  
 Substituído: (118291/4) VALDECIR DE CARVALHO

Processo Nº: 1000005130445  
 Contratado: (101031/63) CRISTIANA BARBOSA DA COSTA,CPF: \*\*\*.875.761-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239100) E E CLEINIA ROSALINA SOUZA;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (63902/35) ELAINE CRISTINA BRUN TAVARES

Processo Nº: 1000005130446  
 Contratado: (101031/64) CRISTIANA BARBOSA DA COSTA,CPF: \*\*\*.875.761-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239100) E E CLEINIA ROSALINA SOUZA;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (63902/35) ELAINE CRISTINA BRUN TAVARES

Processo Nº: 1000005130685  
 Contratado: (310926/12) DALILA CARDOSO,CPF: \*\*\*.776.079-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234451) EE MIL TIRAD CB ANTONIO DILCEU DA SILVA AMARAL;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (282872/5) MIRZA NALESSO GOMES SANCHES

Processo Nº: 1000005130060  
 Contratado: (310933/30) DANIEL MANCINI DE OLIVEIRA,CPF: \*\*\*.056.391-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239380) E E JOSE RODRIGUES DOS SANTOS;De: 15/09/2025 a 13/12/2025  
 Substituído: (84527/1) ROSANA APARECIDA SIANO DA SILVA

Processo Nº: 1000005129760  
 Contratado: (343510/8) DANIELA ELOIZA BELINCANTA,CPF: \*\*\*.076.259-\*\*-Cargos/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO;De: 22/09/2025 a 21/10/2025  
 Substituído: (59718/1) HILDA ALBINO PEIXOTO

Processo Nº: 1000005131050  
 Contratado: (220384/48) DIANNE KARLA COSTA ROSA,CPF:  
 \*\*\*.765.451-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
 INGLÊS;Motivo:- DEDICACAO EXCLUSIVA (COORDENADOR  
 PEDAGOGICO) / PEB -;Un. Adm:(241261) E E PROF ADALGISA DE  
 BARROS;De: 24/09/2025 a 08/10/2025  
 Substituído: (70591/14) ENIS DA MOTTA FERREIRA DA SILVA

Processo Nº: 1000005130047  
 Contratado: (303117/45) DIONILSE TEREZA SCHMITZ RODRIGUES  
 DOS SANTOS,CPF: \*\*\*.654.469-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.  
 TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- FERIAS -;Un.  
 Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a  
 17/10/2025  
 Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005130081  
 Contratado: (303117/44) DIONILSE TEREZA SCHMITZ RODRIGUES  
 DOS SANTOS,CPF: \*\*\*.654.469-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.  
 TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- FERIAS -;Un.  
 Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a  
 17/10/2025  
 Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005129158  
 Contratado: (131125/81) DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA  
 BRANDAO,CPF: \*\*\*.737.131-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.  
 FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(237434) E E PE ERNESTO  
 CAMILO BARRETO;De: 22/09/2025 a 06/10/2025  
 Substituído: (91386/21) ALIENE DE CASTRO SANTOS ROSA

Processo Nº: 1000005130312  
 Contratado: (285648/28) DOUGLAS DIAS DE MORAIS,CPF:  
 \*\*\*.125.221-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 21H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:- LICENCA PREMIO  
 - GOZO -;Un. Adm:(238147) E E VICTORINO MONTEIRO DA SILVA;De:  
 20/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (57843/8) ADEMIR PANIZ

Processo Nº: 1000005129993  
 Contratado: (85679/29) EDILENE GARCIA DE SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.008.341-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 17H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:- LICENCA  
 PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un.  
 Adm:(232912) E E PEDRO BARBOSA;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (116481/18) CLAUDIO ZIMMERMANN

Processo Nº: 1000005130301  
 Contratado: (340384/8) EDILSON DA SILVA,CPF:  
 \*\*\*.616.879-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 32H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239348) E E SAO JOSE  
 OPERARIO;De: 23/09/2025 a 02/10/2025  
 Substituído: (275040/8) ANA EDUARDA CASTALDELI DE ALMEIDA  
 SOUZA

Processo Nº: 1000005126268  
 Contratado: (322701/28) ELAINE RODRIGUES DA MATA,CPF:  
 \*\*\*.234.461-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- DEDICACAO  
 EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) -;Un. Adm:(235008) E E  
 COUTO MAGALHAES;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (229064/2) OZENI DE SOUSA RODRIGUES

Processo Nº: 1000005130381  
 Contratado: (331327/13) ELIENE MARIA DA COSTA RIBEIRO,CPF:  
 \*\*\*.317.371-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239798) E E QUERENCIA;De: 23/09/2025  
 a 07/10/2025  
 Substituído: (274292/13) WEDER MOREIRA DA SILVA

Processo Nº: 1000005130935  
 Contratado: (202585/21) ELIETE MACHADO DA SILVA,CPF:  
 \*\*\*.945.541-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 13H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234389) E E 20 DE MARCO;De:  
 22/09/2025 a 19/10/2025  
 Substituído: (205510/6) EVERSON RODRIGO TATTO

Processo Nº: 1000005130812  
 Contratado: (342567/10) FERNANDO ARAUJO HIPOLITO,CPF:  
 \*\*\*.689.081-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- DESIGNACAO  
 PARA OUTRA UNIDADE (ASSESSORIA/CEFAPRO/OUTRAS);Un.  
 Adm:(238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA;De: 22/09/2025 a  
 18/12/2025  
 Substituído: (200409/2) JOSE FERREIRA LEITE FILHO

Processo Nº: 1000005129572  
 Contratado: (260497/61) FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE  
 PAIM,CPF: \*\*\*.122.951-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.  
 FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241016) E E OSMAIR PINHEIRO  
 DA SILVA;De: 22/09/2025 a 01/10/2025  
 Substituído: (95997/13) SERGIO JOSE FELICIO

Processo Nº: 1000005126915  
 Contratado: (279801/18) FRANCIELI MENEZES SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.496.881-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 23H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239453) E E PROF ELIZABETH  
 DE FREITAS MAGALHAES;De: 17/09/2025 a 25/09/2025  
 Substituído: (244894/12) ALINE MARTINS ROCHA CARDOSO  
 FERREIRA

Processo Nº: 1000005130071  
 Contratado: (116585/20) GILBERTO REIS GUIMARAES,CPF:  
 \*\*\*.944.961-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239380) E E JOSE RODRIGUES DOS  
 SANTOS;De: 17/09/2025 a 01/10/2025  
 Substituído: (75093/14) ADRIANO BASILIO QUEIROZ

Processo Nº: 1000005130759  
 Contratado: (311558/29) GILVANA MANN CARRIEL,CPF:  
 \*\*\*.392.111-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(243094) E E DOM FRANCO DALLA  
 VALLE;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (121756/6) LUCIANO APARECIDO DEMAZZI

Processo Nº: 1000005130000  
 Contratado: (276250/39) GLACIELY JULIANE COSTA SOUSA  
 CUNHA,CPF: \*\*\*.703.811-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.  
 FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:- LICENCA PREMIO  
 - GOZO -;Un. Adm:(241342) E E UBALDO MONTEIRO DA SILVA;De:  
 22/09/2025 a 18/11/2025  
 Substituído: (70414/42) LILHAMAR CRISTINA FERREIRA COELHO

Processo Nº: 1000005130757  
Contratado: (303680/33) GLEICI ALVES CORREA,CPF:  
\*\*\*.853.082-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- DESIGNACAO  
PARA OUTRA UNIDADE (ASSESSORIA/CEFAPRO/OUTRAS);Un.  
Adm:(238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA;De: 22/09/2025 a  
18/12/2025  
Substituído: (200409/1) JOSE FERREIRA LEITE FILHO

Processo Nº: 1000005130033  
Contratado: (335670/10) GRAZIELE GONCALVES OLIVEIRA,CPF:  
\*\*\*.036.251-\*\*-Cargos/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(242616) E E DR ITRYO CORREA;De:  
22/09/2025 a 21/10/2025  
Substituído: (256144/1) IZILENE VENANCIO

Processo Nº: 1000005131608  
Contratado: (309856/40) HUGO HENRIQUE RODRIGUES DA  
COSTA,CPF: \*\*\*.026.851-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.  
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(237752) E E ANTONIO GROHS;De:  
19/09/2025 a 03/10/2025  
Substituído: (70071/5) MEIRE DE MELO LOURENCO GARCIA

Processo Nº: 1000005126248  
Contratado: (292542/37) ITALLA LUCIA DE JESUS,CPF:  
\*\*\*.025.841-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(235008) E E COUTO MAGALHAES;De:  
22/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (209840/3) CELIA REGINA DA COSTA

Processo Nº: 1000005130700  
Contratado: (356117/1) IVANILDA FLOR DA SILVA,CPF:  
\*\*\*.673.803-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244783) E E  
ANDRE ANTONIO MAGGI;De: 22/09/2025 a 06/10/2025  
Substituído: (212440/12) HELOIZA APARECIDA ISMAEL

Processo Nº: 1000005130083  
Contratado: (93733/62) IZABELA GARCIA RODRIGUES,CPF:  
\*\*\*.667.401-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239380) E E JOSE RODRIGUES DOS  
SANTOS;De: 22/09/2025 a 20/11/2025  
Substituído: (247066/1) ANDREIA CARDOSO MENDES

Processo Nº: 1000005129539  
Contratado: (356119/1) JATNIEL RIBEIRO FERREIRA DOS  
SANTOS,CPF: \*\*\*.806.371-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.  
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(243388) E E SAO VICENTE DE  
PAULA;De: 20/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (139795/1) CLEONICIO ANTONIO PRADO

Processo Nº: 1000005126170  
Contratado: (64516/67) JEFERSON LOBATO EVANGELISTA,CPF:  
\*\*\*.864.011-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244740) E E LEDY ANITA  
BRESANCIN;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (97691/17) JOSE DE PAULA

Processo Nº: 1000005130319  
Contratado: (339911/8) JEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA,CPF:  
\*\*\*.134.342-\*\*-Cargos/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(234494) E E MIL  
TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS;De: 23/09/2025 a 22/10/2025  
Substituído: (40018/3) CLEUZELI DE ANDRADE

Processo Nº: 1000005129647  
Contratado: (346385/4) JEROMAR DOS SANTOS NASCIMENTO,CPF:  
\*\*\*.289.773-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:-  
LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(240265) E E PAULO  
FREIRE;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (46688/16) IVO SIQUEIRA DA CRUZ

Processo Nº: 1000005130338  
Contratado: (323310/5) JOANE MARE MORAES ALVES,CPF:  
\*\*\*.841.951-\*\*-Cargos/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un.  
Adm:(243388) E E SAO VICENTE DE PAULA;De: 23/09/2025 a  
22/10/2025  
Substituído: (85062/1) GIVANILDO XAVIER DE LIMA

Processo Nº: 1000005126278  
Contratado: (340877/13) JOAO CARLOS RODRIGUES MATEUS,CPF:  
\*\*\*.585.821-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(237019) E E  
31 DE MARCO;De: 17/09/2025 a 01/10/2025  
Substituído: (256214/5) GEISIANY PEREIRA DA SILVA

Processo Nº: 1000005130127  
Contratado: (347305/7) JOAO DE OLIVEIRA NUNES,CPF:  
\*\*\*.162.461-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:- FERIAS  
-;Un. Adm:(244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA;De: 22/09/2025  
a 21/10/2025  
Substituído: (39146/1) RONEY GOMES DA SILVA

Processo Nº: 1000005129855  
Contratado: (235148/36) JOICI MARTINS DE OLIVEIRA,CPF:  
\*\*\*.948.281-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA  
PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(237760) E E 9 DE JULHO;De: 22/09/2025  
a 18/12/2025  
Substituído: (286493/1) DIONY SOARES FELINTO

Processo Nº: 1000005130816  
Contratado: (255386/21) JONATHAN RODRIGO DE CARVALHO,CPF:  
\*\*\*.973.261-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- DESIGNACAO  
PARA OUTRA UNIDADE (ASSESSORIA/CEFAPRO/OUTRAS);Un.  
Adm:(238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA;De: 22/09/2025 a  
18/12/2025  
Substituído: (200409/2) JOSE FERREIRA LEITE FILHO

Processo Nº: 1000005130818  
Contratado: (255386/22) JONATHAN RODRIGO DE CARVALHO,CPF:  
\*\*\*.973.261-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- DESIGNACAO  
PARA OUTRA UNIDADE (ASSESSORIA/CEFAPRO/OUTRAS);Un.  
Adm:(238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA;De: 22/09/2025 a  
18/12/2025  
Substituído: (200409/1) JOSE FERREIRA LEITE FILHO

Processo Nº: 1000005131750  
 Contratado: (109368/47) JOSE BERNARDINO DA SILVA FILHO,CPF:  
 \*\*\*.184.681-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- DEDICACAO  
 EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) / PEB -;Un.  
 Adm:(237949) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA;De: 22/09/2025 a  
 18/12/2025  
 Substituído: (200410/2) MARIA LECY DAVID DE OLIVEIRA

Processo Nº: 1000005131725  
 Contratado: (297901/31) JULIA ROSA SILVEIRA,CPF:  
 \*\*\*.675.848-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 32H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(242594) E E MARIA  
 AUXILIADORA;De: 24/09/2025 a 03/10/2025  
 Substituído: (144335/12) JAINE APARECIDA SOARES OURIVES

Processo Nº: 1000005131568  
 Contratado: (237742/72) JULIANA BARBIERI NOSSOL,CPF:  
 \*\*\*.566.671-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR  
 EVANDRO DIAS SOUZA;De: 24/09/2025 a 08/10/2025  
 Substituído: (273434/5) ELIE BORIS ZUSSA IVANOFF

Processo Nº: 1000005128947  
 Contratado: (251607/67) JULIANA DA COSTA SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.828.731-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244740) E E LEDY ANITA  
 BRESCANCIN;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (97691/17) JOSE DE PAULA

Processo Nº: 1000005130369  
 Contratado: (274289/36) KAIQUE ALVES DE SOUSA,CPF:  
 \*\*\*.097.161-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239798) E E QUERENCIA;De: 23/09/2025  
 a 07/10/2025  
 Substituído: (274292/13) WEDER MOREIRA DA SILVA

Processo Nº: 1000005102527  
 Contratado: (261440/38) KELE CRISTINA SILVA BORGES,CPF:  
 \*\*\*.975.881-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
 INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244341) E E  
 SENADOR FILINTO MULLER;De: 30/09/2025 a 28/11/2025  
 Substituído: (92841/26) DAYANA PATRICIA VIEIRA DA SILVA  
 DORILEO

Processo Nº: 1000005129622  
 Contratado: (112725/117) LAIRCE FERREIRA LOPES,CPF:  
 \*\*\*.138.448-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
 INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239410) E E  
 MAJ OTAVIO PITALUGA;De: 22/09/2025 a 06/10/2025  
 Substituído: (89531/2) VALDENICE GABRIEL DA COSTA

Processo Nº: 1000005129624  
 Contratado: (112725/118) LAIRCE FERREIRA LOPES,CPF:  
 \*\*\*.138.448-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
 INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239410) E E  
 MAJ OTAVIO PITALUGA;De: 22/09/2025 a 06/10/2025  
 Substituído: (89531/2) VALDENICE GABRIEL DA COSTA

Processo Nº: 1000005130063  
 Contratado: (306027/38) LAURA DE FAVERI,CPF:  
 \*\*\*.813.191-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FISICA;Motivo:- FERIAS -;Un.  
 Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a  
 17/10/2025  
 Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005130112  
 Contratado: (341778/6) LEIDINEIA KUPODONEPA  
 CALOMEZORE,CPF: \*\*\*.216.401-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM.  
 EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(232416) E E JULIO MULLER;De:  
 22/09/2025 a 21/10/2025  
 Substituído: (235875/1) ERLEMILZA DE SOUZA CARVALHO

Processo Nº: 1000005131452  
 Contratado: (346954/5) LENDINAURA RIBEIRO DE SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.213.801-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:-  
 LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(234508) E EST MIL D PEDRO II  
 TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA;De: 23/09/2025 a 01/10/2025  
 Substituído: (258009/1) REULEY MARCOS CAMILO

Processo Nº: 1000005129944  
 Contratado: (213029/34) LENY PEREIRA PARDIM,CPF:  
 \*\*\*.926.316-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239399) E E MARIA DE LIMA CADIDE;De:  
 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (123825/19) EDNA ANDRADE RODRIGUES

Processo Nº: 1000005130972  
 Contratado: (285696/42) LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO,CPF:  
 \*\*\*.749.482-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:- LICENCA POR  
 LUTO -;Un. Adm:(239330) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS;De:  
 22/09/2025 a 25/09/2025  
 Substituído: (289729/1) MOABE ALVES DA COSTA

Processo Nº: 1000005131743  
 Contratado: (336845/17) LETYCIA FACIROLLI MATTOS,CPF:  
 \*\*\*.183.761-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA;Motivo:- DEDICACAO  
 EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) / PEB -;Un.  
 Adm:(237949) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA;De: 22/09/2025 a  
 18/12/2025  
 Substituído: (200410/2) MARIA LECY DAVID DE OLIVEIRA

Processo Nº: 1000005130393  
 Contratado: (343195/4) LORENA SILVA COSTA,CPF:  
 \*\*\*.759.251-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/  
 INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238902) E E  
 BAIRRO UNIAO;De: 20/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (143680/6) LIRIA CLARA CAMPOS BARBOSA

Processo Nº: 1000005130089  
 Contratado: (336064/6) LUANA ALVES DA SILVA,CPF:  
 \*\*\*.703.551-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
 ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238309) E E WILSON DE ALMEIDA;De:  
 22/09/2025 a 06/10/2025  
 Substituído: (227816/1) SILVANA MORAES PEREIRA

Processo Nº: 1000005129621  
 Contratado: (355323/2) LUCIANA AGUIAR BERTOLUSSI,CPF:  
 \*\*\*.957.081-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
 ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un.  
 Adm:(240265) E E PAULO FREIRE;De: 22/09/2025 a 20/11/2025  
 Substituído: (201965/7) MARTA DE OLIVEIRA FERREIRA

Processo Nº: 1000005130671  
 Contratado: (290711/2) LUCIANA GONCALVES IZAIAS,CPF:  
 \*\*\*.655.591-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENÇA  
 PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -;Un. Adm:(239518) E E  
 JOAQUIM NUNES ROCHA;De: 23/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (84039/25) ROSECLE OLIVEIRA DOS SANTOS

Processo Nº: 1000005130387  
 Contratado: (324680/25) LUCIANO DOS ANJOS COSTA,CPF:  
 \*\*\*.182.732-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239798) E E QUERENCIA;De: 23/09/2025  
 a 07/10/2025  
 Substituído: (274292/13) WEDER MOREIRA DA SILVA

Processo Nº: 1000005129116  
 Contratado: (263668/31) LUCIENE PESSOA,CPF:  
 \*\*\*.105.291-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- DEDICACAO  
 EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) -;Un. Adm:(240664)  
 E E PROF ANA MARIA DAS GRACAS S NORONHA;De: 19/09/2025 a  
 18/12/2025  
 Substituído: (232140/9) ROMILSON ALMEIDA RAMOS

Processo Nº: 1000005129122  
 Contratado: (263668/32) LUCIENE PESSOA,CPF:  
 \*\*\*.105.291-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- DEDICACAO  
 EXCLUSIVA (DIRETOR) -;Un. Adm:(240664) E E PROF ANA MARIA  
 DAS GRACAS S NORONHA;De: 19/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (289885/1) ADDISON RICARDO FISCHER CORREA

Processo Nº: 1000005131751  
 Contratado: (318710/22) MAICK SERGIO GONCALVES,CPF:  
 \*\*\*.220.181-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(243370) E E OLIMPIO JOAO PISSINATI  
 GUERRA;De: 25/09/2025 a 24/10/2025  
 Substituído: (105759/13) VANDA RAMOS DE FARIA

Processo Nº: 1000005131539  
 Contratado: (311362/8) MAILDES DOS SANTOS AGUILAR,CPF:  
 \*\*\*.053.311-\*\*-Cargos/Funções: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO  
 EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:- LICENCA PARA TRATAMENTO  
 DE INTERESSE PARTICULAR -;Un. Adm:(238597) E E GUSTAVO  
 KULMANN;De: 20/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (242384/1) GEOSMAR ALVES JUNIOR

Processo Nº: 1000005129991  
 Contratado: (117587/81) MANOEL CARRIJO DE REZENDE NETO,CPF:  
 \*\*\*.297.841-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241237) E E IRENE GOMES DE  
 CAMPOS;De: 30/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (44544/15) JOAO ROBERTO TOLEDO DE ANDRADE

Processo Nº: 1000005126250  
 Contratado: (336702/11) MARA RENATA GONCALVES SILVA,CPF:  
 \*\*\*.187.721-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(235008) E E COUTO MAGALHAES;De:  
 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (209840/3) CELIA REGINA DA COSTA

Processo Nº: 1000005129803  
 Contratado: (310199/9) MARIA DALVA DE SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.465.911-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
 ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(241270) E E PEDRO GARDES;De:  
 22/09/2025 a 21/10/2025  
 Substituído: (250543/1) TEREZA DA SILVA TOMAZ

Processo Nº: 1000005128949  
 Contratado: (216953/55) MARIA DO CARMO RODRIGUES DE  
 ARAUJO,CPF: \*\*\*.059.101-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.  
 FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244341) E E LEDY ANITA  
 BRESCANCIN;De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (97691/17) JOSE DE PAULA

Processo Nº: 1000005103034  
 Contratado: (279152/32) MARIA EDICELMA SANTOS  
 RODRIGUES,CPF: \*\*\*.715.901-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.  
 FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244341) E E SENADOR FILINTO  
 MULLER;De: 30/09/2025 a 28/11/2025  
 Substituído: (92841/26) DAYANA PATRICIA VIEIRA DA SILVA  
 DORILEO

Processo Nº: 1000005129613  
 Contratado: (93029/52) MARIA FATIMA DE SOUZA,CPF:  
 \*\*\*.612.941-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
 ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238368) E E PROF JOAO BATISTA;De:  
 22/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (84352/1) MARIA DOS SANTOS

Processo Nº: 1000005129151  
 Contratado: (344960/5) MARIA LUCIA DE ANDRADE,CPF:  
 \*\*\*.096.741-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
 ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239348) E E SAO JOSE OPERARIO;De:  
 19/09/2025 a 17/12/2025  
 Substituído: (84558/1) MARLY NEVES VILA NOVA

Processo Nº: 1000005129958  
 Contratado: (143264/28) MARIA ODETE MAROZZI RIBEIRO,CPF:  
 \*\*\*.839.648-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-  
 ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- AFASTAMENTO  
 CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES -;Un. Adm:(238236) E E ZELIA DA COSTA  
 ALMEIDA;De: 22/09/2025 a 26/09/2025  
 Substituído: (241721/1) MARILZA CONCEICAO CORREA DE ARRUDA

Processo Nº: 1000005129702  
 Contratado: (322714/14) MARIA ROBERTA DA SILVA LUZ,CPF:  
 \*\*\*.673.051-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- LICENCA  
 PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(240206) E E ALEXANDRE LEITE;De:  
 20/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (87580/21) TEREZINHA LUIZ DIONIZIO

Processo Nº: 1000005131445  
Contratado: (223924/61) MARILENE DE SOUZA FARIAS CASTRO, CPF: \*\*\*.095.351-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (238171) E E PROF PACIANA TORRES DE SANTANA; De: 24/09/2025 a 08/10/2025  
Substituído: (75051/6) SANDRA DA PENHA FAGUNDES

Processo Nº: 1000005131448  
Contratado: (223924/62) MARILENE DE SOUZA FARIAS CASTRO, CPF: \*\*\*.095.351-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (238171) E E PROF PACIANA TORRES DE SANTANA; De: 24/09/2025 a 08/10/2025  
Substituído: (75051/6) SANDRA DA PENHA FAGUNDES

Processo Nº: 1000005129653  
Contratado: (256576/90) MARILIA ALVES AMORIM, CPF: \*\*\*.419.641-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 09H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239470) E E DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS; De: 22/09/2025 a 21/10/2025  
Substituído: (36260/48) NELSON SANTOS NETO

Processo Nº: 1000005130772  
Contratado: (274224/48) MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI, CPF: \*\*\*.545.762-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (243094) E E DOM FRANCO DALLA VALLE; De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (121756/6) LUCIANO APARECIDO DE MAZZI

Processo Nº: 1000005130675  
Contratado: (258408/43) MARKS WILLIAN SANTOS SILVA, CPF: \*\*\*.036.491-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (238180) E E PASCHOAL MOREIRA CABRAL; De: 20/09/2025 a 19/10/2025  
Substituído: (124282/5) ANA PAULA MEDEIROS DESTRO

Processo Nº: 1000005123167  
Contratado: (355531/3) MARLI MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.694.981-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H  
Hab.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; Motivo: - FERIAS -; Un. Adm: (239801) E E MARIA DA GLORIA VARGAS UCHOA; De: 22/09/2025 a 21/10/2025  
Substituído: (125310/9) ADAUZIRA RODRIGUES COIMBRA GOLLO

Processo Nº: 1000005129899  
Contratado: (229914/38) MARLY GOMES DA SILVA, CPF: \*\*\*.384.261-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES; De: 22/09/2025 a 13/12/2025  
Substituído: (125796/21) EDIOMAR DALLANORA

Processo Nº: 1000005129628  
Contratado: (260372/61) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.344.211-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 09H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (237736) E E JUSCELINO K OLIVEIRA; De: 22/09/2025 a 01/10/2025  
Substituído: (144818/1) MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO

Processo Nº: 1000005130085  
Contratado: (122332/47) MILTON JORGE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, CPF: \*\*\*.504.601-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239380) E E JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; De: 22/09/2025 a 20/11/2025  
Substituído: (247066/1) ANDREIA CARDOSO MENDES

Processo Nº: 1000005129732  
Contratado: (337621/9) MIRIA MARTINS OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.601.331-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (238279) E E ANTONIO HORTOLLANI; De: 15/09/2025 a 29/09/2025  
Substituído: (210915/4) RYLTON MARCUS ALVES SODRE

Processo Nº: 1000005130069  
Contratado: (200949/13) MOZAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF: \*\*\*.814.091-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 02H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: - FERIAS -; Un. Adm: (243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA; De: 18/09/2025 a 17/10/2025  
Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA

Processo Nº: 1000005130074  
Contratado: (297648/48) NATALLIA ROBERTA SOUZA, CPF: \*\*\*.166.556-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239380) E E JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; De: 22/09/2025 a 20/11/2025  
Substituído: (247066/1) ANDREIA CARDOSO MENDES

Processo Nº: 1000005131525  
Contratado: (337132/7) NATHALIA APARECIDA RUANI, CPF: \*\*\*.625.871-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (240141) E E PROF ANA TEREZA ALBERNAS; De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (45645/19) LAURA CRISTINA KHALIL MUSA AHMAD

Processo Nº: 1000005131490  
Contratado: (346448/3) NAYARA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA, CPF: \*\*\*.104.166-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 18H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239380) E E JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; De: 15/09/2025 a 13/12/2025  
Substituído: (84527/1) ROSANA APARECIDA SIANO DA SILVA

Processo Nº: 1000005130372  
Contratado: (221026/78) NEIDE PAULA DOS SANTOS JOLI, CPF: \*\*\*.023.321-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (240249) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES; De: 22/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (61438/5) NOEMI FERREIRA DUCTRA SILVA

Processo Nº: 1000005130318  
Contratado: (343284/4) NEIRIVAN BRACAROTO GUIMARAES, CPF: \*\*\*.438.001-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 07H  
Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: - DEDICACAO EXCLUSIVA (DIRETOR) -; Un. Adm: (243795) E E TEREZA CONCEICAO DE ARRUDA; De: 18/09/2025 a 18/12/2025  
Substituído: (113355/56) ROSANGELA DE CAMPOS SILVA

**Processo Nº: 1000005130347**

**Contratado: (317578/10) NUBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA,CPF: \*\*\*.554.751-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- AFASTAMENTO CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES -;Un. Adm:(239348) E E SAO JOSE OPERARIO;De: 23/09/2025 a 26/09/2025**  
**Substituído: (140206/2) CLAUDEMIR FAVIN**

**Processo Nº: 1000005129667**

**Contratado: (343231/8) PATRICIA AGOSTINHO LEMES OLIVEIRA,CPF: \*\*\*.204.131-\*\*,Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H**  
**Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238147) E E VICTORINO MONTEIRO DA SILVA;De: 20/09/2025 a 19/10/2025**  
**Substituído: (251909/1) SANDRA DOS SANTOS BARBOSA**

**Processo Nº: 1000005130086**

**Contratado: (329939/19) PATRICIA GARCIA DOS ANJOS,CPF: \*\*\*.261.981-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a 17/10/2025**  
**Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA**

**Processo Nº: 1000005129888**

**Contratado: (203437/24) PAULO DANOVA VIEIRA,CPF: \*\*\*.366.321-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a 17/10/2025**  
**Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA**

**Processo Nº: 1000005126167**

**Contratado: (87690/54) PAULO HELITO ALVES GOMES,CPF: \*\*\*.424.629-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244740) E E LEDY ANITA BRESCANCIN;De: 22/09/2025 a 18/12/2025**  
**Substituído: (97691/17) JOSE DE PAULA**

**Processo Nº: 1000005130751**

**Contratado: (305129/30) PEDRO GUSTAVO GONCALVES PEQUIM,CPF: \*\*\*.343.601-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 16H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- DESIGNACAO PARA OUTRA UNIDADE (ASSESSORIA/CEFAPRO/OUTRAS);Un. Adm:(238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA;De: 22/09/2025 a 18/12/2025**  
**Substituído: (200409/1) JOSE FERREIRA LEITE FILHO**

**Processo Nº: 1000005130774**

**Contratado: (274498/28) PEDRO HUGO SOUZA SANTOS,CPF: \*\*\*.360.372-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(243094) E E DOM FRANCO DALLA VALLE;De: 22/09/2025 a 18/12/2025**  
**Substituído: (121756/6) LUCIANO APARECIDO DEMAZZI**

**Processo Nº: 1000005131557**

**Contratado: (297649/35) QUELTON DOURADO NASCIMENTO,CPF: \*\*\*.072.623-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA;Motivo:- LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -;Un. Adm:(232610) E E ANTONIO FERREIRA SOBRINHO;De: 19/09/2025 a 18/12/2025**  
**Substituído: (213561/21) MARINES MARQUES RISSO**

**Processo Nº: 1000005130308**

**Contratado: (308983/11) REGINA HEPP,CPF: \*\*\*.748.091-\*\*,Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H**  
**Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(237019) E E 31 DE MARCO;De: 17/09/2025 a 30/09/2025**  
**Substituído: (219646/4) MATILDES MOREIRA PINTO**

**Processo Nº: 1000005130072**

**Contratado: (143703/112) ROSANA DIAS DO NASCIMENTO CORDEIRO,CPF: \*\*\*.471.461-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a 17/10/2025**  
**Substituído: (96381/26) LUCIANA MARIA DA FONSECA**

**Processo Nº: 1000005130076**

**Contratado: (143703/113) ROSANA DIAS DO NASCIMENTO CORDEIRO,CPF: \*\*\*.471.461-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA;De: 18/09/2025 a 17/10/2025**  
**Substituído: (96381/25) LUCIANA MARIA DA FONSECA**

**Processo Nº: 1000005130357**

**Contratado: (282740/8) ROSANA PINTO RAMOS,CPF: \*\*\*.662.181-\*\*,Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H**  
**Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- FERIAS -;Un. Adm:(238341) E E JADA TORRES;De: 22/09/2025 a 21/10/2025**  
**Substituído: (235866/1) LIZMARI BEATRIZ HORST**

**Processo Nº: 1000005131659**

**Contratado: (328519/8) ROSANDA ROSA BERNARDO,CPF: \*\*\*.869.691-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(244783) E E ANDRE ANTONIO MAGGI;De: 25/09/2025 a 09/10/2025**  
**Substituído: (128357/6) MARCOS ANTONIO WELTER**

**Processo Nº: 1000005129754**

**Contratado: (310398/14) ROSANGELA SILVA ARAUJO,CPF: \*\*\*.172.211-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 32H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238147) E E VICTORINO MONTEIRO DA SILVA;De: 20/09/2025 a 18/12/2025**  
**Substituído: (51851/17) MARLEY APARECIDA PONTES**

**Processo Nº: 1000005129344**

**Contratado: (344780/7) ROSIVANIA ALVES DE FREITAS,CPF: \*\*\*.363.461-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(237736) E E JUSCELINO K OLIVEIRA;De: 22/09/2025 a 01/10/2025**  
**Substituído: (144818/1) MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO**

**Processo Nº: 1000005130694**

**Contratado: (123392/69) SHAYRON GIOVANNA BARBOSA RAIMUNDI FELITO,CPF: \*\*\*.965.401-\*\*,Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H**  
**Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/ INGLÊS;Motivo:- LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(239569) E E 19 DE MAIO;De: 19/09/2025 a 17/12/2025**  
**Substituído: (210980/18) EDIVALDO PIOVEZANA**

Processo Nº: 1000005129634  
 Contratado: (260843/50) TASSIA JOVELINA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: \*\*\*.338.631-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (237752) E E ANTONIO GROHS; De: 19/09/2025 a 03/10/2025  
 Substituído: (70071/5) MEIRE DE MELO LOURENCO GARCIA

Processo Nº: 1000005130789  
 Contratado: (292402/31) TATIANE LOURENCA DE ARRUDA MOREIRA AMORIM, CPF: \*\*\*.659.651-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (241946) E E CEL ANTONIO PAES DE BARROS; De: 22/09/2025 a 21/10/2025  
 Substituído: (118291/4) VALDECIR DE CARVALHO

Processo Nº: 1000005129374  
 Contratado: (351165/8) THALES VINICIUS DA SILVA, CPF: \*\*\*.561.342-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM FISICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (242934) E E MIL TIR SD PM ANTONIO EUSTAQUIO DE PAULA; De: 19/09/2025 a 17/12/2025  
 Substituído: (129017/4) DAIANE CRISTINE GOMES GANEM FREY

Processo Nº: 1000005129400  
 Contratado: (351165/7) THALES VINICIUS DA SILVA, CPF: \*\*\*.561.342-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM FISICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (242934) E E MIL TIR SD PM ANTONIO EUSTAQUIO DE PAULA; De: 19/09/2025 a 17/12/2025  
 Substituído: (120787/7) FRANCIANI DA SILVA GASPARETO

Processo Nº: 1000005130119  
 Contratado: (265674/17) THALLES PONCIANO DE CARVALHO, CPF: \*\*\*.047.001-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: - DEDICAO EXCLUSIVA (DIRETOR) -; Un. Adm: (239429) E E PINDORAMA; De: 15/09/2025 a 29/09/2025  
 Substituído: (254372/16) RAFAEL MEDEIROS CARDOSO

Processo Nº: 1000005130122  
 Contratado: (265674/18) THALLES PONCIANO DE CARVALHO, CPF: \*\*\*.047.001-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 26H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: - DEDICAO EXCLUSIVA (DIRETOR) -; Un. Adm: (239429) E E PINDORAMA; De: 15/09/2025 a 29/09/2025  
 Substituído: (254372/16) RAFAEL MEDEIROS CARDOSO

Processo Nº: 1000005130070  
 Contratado: (352687/2) VALDENES LEARTE PEREIRA, CPF: \*\*\*.708.083-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239380) E E JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; De: 17/09/2025 a 01/10/2025  
 Substituído: (75093/14) ADRIANO BASILIO QUEIROZ

Processo Nº: 1000005131435  
 Contratado: (101741/81) VANDERLEIA DA SILVA LEMES, CPF: \*\*\*.331.741-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/ INGLÊS; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (241270) E E PEDRO GARDES; De: 15/09/2025 a 14/10/2025  
 Substituído: (53596/2) ROSIANE FELIX PAULA ZIMMERMANN

Processo Nº: 1000005131756  
 Contratado: (254428/29) VANDERSON GARCIA DO NASCIMENTO, CPF: \*\*\*.106.781-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 04H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (243370) E E OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA; De: 25/09/2025 a 24/10/2025  
 Substituído: (105759/13) VANDA RAMOS DE FARIA

Processo Nº: 1000005119130  
 Contratado: (339661/2) VANIA MARIA LIMA RIBEIRO, CPF: \*\*\*.432.841-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H  
 Hab.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239453) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES; De: 16/09/2025 a 10/12/2025  
 Substituído: (84482/1) ELENI NICOLETTE MORENO

Processo Nº: 1000005131609  
 Contratado: (356115/2) WANDERSON BENERVAL DE LUCENA, CPF: \*\*\*.368.014-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (237752) E E ANTONIO GROHS; De: 19/09/2025 a 03/10/2025  
 Substituído: (70071/5) MEIRE DE MELO LOURENCO GARCIA

Processo Nº: 1000005130923  
 Contratado: (256915/59) ZORANILCE SILVA, CPF: \*\*\*.473.962-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239330) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS; De: 24/09/2025 a 08/10/2025  
 Substituído: (290017/1) ALESSANDRA DIAS GERVASONI

Processo Nº: 1000005130394  
 Contratado: (204659/31) ZULEIKA FERNANDES DA CRUZ, CPF: \*\*\*.897.221-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/ INGLÊS; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (238902) E E BAIRRO UNIAO; De: 20/09/2025 a 18/12/2025  
 Substituído: (143680/6) LIRIA CLARA CAMPOS BARBOSA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739577

CONTRATO/SEDUC/00213/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO

Processo Nº: 1000005105966  
 Contratado: (275069/45) ADILSON ALVES, CPF: \*\*\*.027.601-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (238287) E E PEDRO ALBERTO TAYANO; De: 08/09/2025 a 14/09/2025  
 Substituído: (85740/1) ROSIANA DA COSTA PAIM

Processo Nº: 1000005129654  
 Contratado: (253092/47) ALEX SANDRO MACEDO DE ARAUJO, CPF: \*\*\*.004.881-\*\*-\*\*; Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO; De: 22/09/2025 a 29/09/2025  
 Substituído: (101938/9) LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº: 1000005046625  
 Contratado: (246282/37) DIVA ALVES RIBEIRO, CPF: \*\*\*.874.241-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS; Motivo: - DEDICACAO EXCLUSIVA (DIRETOR) -; Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO; De: 01/06/2025 a 24/09/2025  
 Substituído: (134401/17) JAQUILINI FATIMA MOI

Processo Nº: 1000005049643  
 Contratado: (124643/52) EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS, CPF: \*\*\*.340.931-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 14H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -; Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO; De: 01/06/2025 a 24/09/2025  
 Substituído: (126194/14) CLAUDIA ELIANE ZORTEA

Processo Nº: 1000005076413  
 Contratado: (235148/35) JOICI MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.948.281-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 12H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (237760) E E 9 DE JULHO; De: 22/07/2025 a 21/09/2025  
 Substituído: (54960/20) IAMA VIEIRA GUIMARAES AZEVEDO

Processo Nº: 1000004924795  
 Contratado: (340180/4) KATRYNE STEFANY RODRIGUES DE SOUZA, CPF: \*\*\*.977.261-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 06H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA; Motivo: - DEDICACAO EXCLUSIVA (DIRETOR) -; Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA; De: 27/01/2025 a 24/09/2025  
 Substituído: (132500/17) ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA

Processo Nº: 1000005129646  
 Contratado: (135216/23) LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.609.589-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 18H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO; De: 22/09/2025 a 29/09/2025  
 Substituído: (101938/9) LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS

Processo Nº: 1000005044818  
 Contratado: (336845/14) LETYCIA FACIROLLI MATTOS, CPF: \*\*\*.183.761-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 07H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA; Motivo: - DEDICACAO EXCLUSIVA (COORDENADOR PEDAGOGICO) / PEB -; Un. Adm: (237949) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA; De: 01/06/2025 a 21/09/2025  
 Substituído: (200410/2) MARIA LECY DAVID DE OLIVEIRA

Processo Nº: 1000005072055  
 Contratado: (279338/15) MARCIVANIA APARECIDA DA SILVA, CPF: \*\*\*.910.691-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 24H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (239542) E E DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO; De: 22/07/2025 a 17/09/2025  
 Substituído: (71386/5) ERENIL LUCIA DA CUNHA

Processo Nº: 1000005097023  
 Contratado: (318413/6) TATIANE DE CAMPOS, CPF: \*\*\*.011.001-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR; Ref: A-001; CH: 30H  
 Hab.: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI; De: 01/09/2025 a 22/09/2025  
 Substituído: (228456/2) VALDINEIA RODRIGUES DA COSTA

Processo Nº: 1000005050581  
 Contratado: (229312/66) VANDA JOAQUIM RODRIGUES, CPF: \*\*\*.513.501-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 10H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES; Motivo: - LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -; Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO; De: 01/06/2025 a 24/09/2025  
 Substituído: (126194/14) CLAUDIA ELIANE ZORTEA

Processo Nº: 1000005129652  
 Contratado: (287947/6) VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.823.791-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO; Ref: B-001; CH: 08H  
 Hab.: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA; Motivo: - LICENCA PREMIO - GOZO -; Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO; De: 22/09/2025 a 29/09/2025  
 Substituído: (101938/9) LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739578

CONTRATO/SEDUC/00346/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005131626  
 Contratado: (331910/14) ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI  
 CPF: \*\*\*.432.841-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (237752) E E ANTONIO GROHS  
 A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130443  
 Contratado: (46129/24) ADEIRTON ANTONIO GUIMARAES  
 CPF: \*\*\*.938.801-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 31 horas semanais  
 Un. Adm: (241849) E E FELICIANO GALDINO  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130596  
 Contratado: (313984/7) ADILMA ROCHA SANTANA BRITO  
 CPF: \*\*\*.888.931-\*\*-Cargos/Funções: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (238066) E E HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA  
 A Partir de: 20/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130680  
 Contratado: (284588/27) ADILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 CPF: \*\*\*.888.061-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
 Un. Adm: (239330) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130637  
 Contratado: (303131/11) ADIMAR DE SOUZA PENA  
 CPF: \*\*\*.436.441-\*\*-Cargos/Funções: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
 Un. Adm: (237850) E E JOSE ALVES BEZERRA  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005122724**Contratado: (346497/2) ADIONIS BISPO DUTRA  
CPF: \*\*\*.238.551-\*\*Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (232580) E E EWALDO MEYER RODERJAN  
A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005129287**Contratado: (292821/9) ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO  
DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.725.551-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (238465) E E JUPIARA  
A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130031**Contratado: (205264/117) ADRIANA ALVES DE FREITAS  
CPF: \*\*\*.428.591-\*\*Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (239453) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS  
MAGALHAES  
A Partir de: 19/09/2025 Até 24/09/2025**Processo Nº: 1000005130921**Contratado: (97942/59) ADRIANA NAZARETH DE JESUS  
DELGADO

CPF: \*\*\*.484.561-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (239356) E E JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 22/09/2025 Até 17/11/2025**Processo Nº: 1000005131026**Contratado: (355073/3) AGDA VITORIA DA SILVA  
CPF: \*\*\*.094.891-\*\*Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI  
A Partir de: 23/09/2025 Até 27/09/2025**Processo Nº: 1000005130701**Contratado: (341186/8) ALANNA KAROLYNA TORRES DA CRUZ  
CPF: \*\*\*.016.681-\*\*Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (235849) E E FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130620**Contratado: (324493/13) ALCIANE MARIA SANTOS DO  
NASCIMENTO

CPF: \*\*\*.721.121-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (238384) E E JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130434**Contratado: (322912/26) ALECSSANDER YURI SANTIAGO  
MATHIAS

CPF: \*\*\*.916.081-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 20 SGTO PM  
CLAUDEMIR F MACIEL  
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025**Processo Nº: 1000005119438**Contratado: (274912/4) ALEXANDRA CLARA SOBRINHO DE  
BRITO

CPF: \*\*\*.717.971-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (239330) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005131429**

Contratado: (221444/42) ANA CLAUDIA VERONEZ

CPF: \*\*\*.289.229-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais  
Un. Adm: (244538) E E JOSE CLETO GIEHL  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130952**

Contratado: (303292/18) ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA

CPF: \*\*\*.784.341-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (241849) E E FELICIANO GALDINO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005131551**Contratado: (307029/10) ANA ROSA DE CARVALHO  
VASCONCELOS

CPF: \*\*\*.274.061-\*\*

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONALReferência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (241393) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 21/10/2025**Processo Nº: 1000005130639**Contratado: (329795/7) ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA  
RODRIGUES MONTAGNER

CPF: \*\*\*.179.731-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanaisUn. Adm: (238406) E E SAO LOURENCO  
A Partir de: 23/09/2025 Até 26/09/2025**Processo Nº: 1000005130354**Contratado: (111163/63) ANDREA DE BARROS CARVALHO LIMA  
CPF: \*\*\*.987.781-\*\*Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais  
Un. Adm: (235270) E E DES INT DA ED BAS PROF ALM DE  
AMOR SILVA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130280**

Contratado: (326183/16) ANDREIA PACHECO GOMES

CPF: \*\*\*.477.581-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (238872) E E KREEN AKARORE  
A Partir de: 22/09/2025 Até 17/12/2025**Processo Nº: 1000005131009**Contratado: (331829/5) ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF: \*\*\*.946.941-\*\*Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADOReferência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (238937) E E KREEN AKARORE  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130622**

Contratado: (343066/8) ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.819.511-\*\*  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (232424) E E DEP RENE BARBOUR  
A Partir de: 22/09/2025 Até 17/12/2025

**Processo Nº: 1000005130032**

Contratado: (247473/16) ANGELICA APARECIDA DE MELO  
CPF: \*\*\*.676.161-\*\*  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (234931) E E RUI BARBOSA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130777**

Contratado: (345644/27) ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA LIMA  
CPF: \*\*\*.354.944-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 23/09/2025 Até 06/10/2025

**Processo Nº: 1000005129607**

Contratado: (341639/8) BARBARA DINIZ GOMES MOREIRA  
CPF: \*\*\*.235.011-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 20/09/2025 Até 18/11/2025

**Processo Nº: 1000005129659**

Contratado: (347328/2) BIANCA ESPINDOLA SOUSA  
CPF: \*\*\*.645.582-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI  
A Partir de: 17/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129727**

Contratado: (303444/20) BIANCA PEREIRA CORADINI OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.737.751-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

**Processo Nº: 1000005130667**

Contratado: (356125/1) BRENA EVELEN RODRIGUES DA SILVA  
CPF: \*\*\*.067.421-\*\*  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (240745) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005118300**

Contratado: (313814/27) CAMILA ALEXANDRA LEMES DA SILVA  
CPF: \*\*\*.449.091-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais  
Un. Adm: (239453) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES  
A Partir de: 15/09/2025 Até 29/09/2025

**Processo Nº: 1000005131523**

Contratado: (343714/20) CAMILA GOMES SALES  
CPF: \*\*\*.316.961-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (241547) E E PROF JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO  
A Partir de: 25/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130298**

Contratado: (310284/23) CARLA ALVES BATISTA FONTANA  
CPF: \*\*\*.831.921-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES  
A Partir de: 23/09/2025 Até 26/09/2025

**Processo Nº: 1000005130780**

Contratado: (330652/10) CATIANI FOGACA  
CPF: \*\*\*.022.132-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVIL FARIA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 17/12/2025

**Processo Nº: 1000005129233**

Contratado: (212541/52) CLAUDEMIR AMATE  
CPF: \*\*\*.793.311-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais  
Un. Adm: (237876) E E ROSMAY KARA JOSE  
A Partir de: 19/09/2025 Até 24/09/2025

**Processo Nº: 1000005129530**

Contratado: (223686/28) CLEONICE LOURENCO BARALDI  
CPF: \*\*\*.197.069-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 20/09/2025 Até 18/11/2025

**Processo Nº: 1000005131040**

Contratado: (211665/52) CLEUDES SCHRODER  
CPF: \*\*\*.063.671-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (232580) E E EWALDO MEYER RODERJAN  
A Partir de: 13/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005130104**

Contratado: (305779/5) CLEUZIMAR BECKER MOCELIN  
CPF: \*\*\*.861.031-\*\*  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (238880) E E ANTONIO OMETTO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/11/2025

**Processo Nº: 1000005129347**

Contratado: (356116/1) CYNDELL MORAIS SANTOS  
CPF: \*\*\*.005.881-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI  
A Partir de: 22/09/2025 Até 15/12/2025

**Processo Nº: 1000005131451**

Contratado: (280947/71) DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA  
CPF: \*\*\*.695.771-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL  
A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005119038**

Contratado: (249949/50) DEBORA FERNANDES BORGES  
CPF: \*\*\*.984.511-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (233331) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005130348**

Contratado: (287419/70) DENICE FIDELIS DE SOUZA CAMPOS

**FOLETO**

CPF: \*\*\*.936.841-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais  
Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES  
A Partir de: 23/09/2025 Até 26/09/2025

**Processo Nº: 1000005130044**

Contratado: (78640/8) DIOMAR DE SOUSA SANTOS MOURA  
CPF: \*\*\*.348.271-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI

A Partir de: 17/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005123392**

Contratado: (251766/46) DIRCELIA ANDRES DE MACEDO  
CPF: \*\*\*.015.310-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 18/09/2025 Até 14/12/2025

**Processo Nº: 1000005126240**

Contratado: (135858/56) DOUGLAS FERNANDES SILVA  
CPF: \*\*\*.989.891-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (239992) E E IR DIVA PIMENTEL  
A Partir de: 16/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005130911**

Contratado: (293883/23) DOUGLAS NETO SOARES  
CPF: \*\*\*.507.237-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (239330) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 22/09/2025 Até 25/09/2025

**Processo Nº: 1000005130610**

Contratado: (323387/26) EDIMILSON LEONARDO FERREIRA  
CPF: \*\*\*.201.271-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (242829) E E PORTAL DA AMAZONIA  
A Partir de: 23/09/2025 Até 01/12/2025

**Processo Nº: 1000005131683**

Contratado: (137805/39) EDINETE MARIA DELGADO  
CPF: \*\*\*.935.611-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (234842) E E JOSE LEITE DE MORAES

A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025

**Processo Nº: 1000005130310**

Contratado: (112802/68) EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA  
CPF: \*\*\*.602.491-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (239950) E E DOM AQUINO CORREA  
A Partir de: 19/09/2025 Até 24/09/2025

**Processo Nº: 1000005129934**

Contratado: (342531/5) EDNO MUQUISSAI  
CPF: \*\*\*.031.461-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais  
Un. Adm: (238848) E E SAO GERALDO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129807**

Contratado: (356122/1) EFRAIM DA SILVA SANTOS  
CPF: \*\*\*.683.571-\*\*

Cargo/Função: (15025) INSPETOR CIVICO MILITAR NIVEL  
SUPORTE E APOIO

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (238430) E E VINICIUS DE MORAES

A Partir de: 22/09/2025 Até 21/09/2027

**Processo Nº: 1000005129208**

Contratado: (356126/1) ELAINE CRISTIANE FRANCOZO  
PATROCINIO

CPF: \*\*\*.706.949-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (239780) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
A Partir de: 17/09/2025 Até 24/09/2025

**Processo Nº: 1000005131475**

Contratado: (112765/46) ELAINE CRISTINA LOTTI CARDOSO  
CPF: \*\*\*.346.501-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (234931) E E RUI BARBOSA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129906**

Contratado: (322701/27) ELAINE RODRIGUES DA MATA  
CPF: \*\*\*.234.461-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (235008) E E COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 22/09/2025 Até 30/11/2025

**Processo Nº: 1000005129850**

Contratado: (255074/39) ELAIR DE ASSUNCAO AGUIAR  
MALHEIROS

CPF: \*\*\*.411.381-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (242489) E E CEL ARTHUR BORGES  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129185**Contratado: (284475/40) ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.650.921-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (240818) E E VANDERLEI CECATTO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 21/10/2025**Processo Nº: 1000005129733**

Contratado: (202222/54) ELIANA LUCI ROZA

CPF: \*\*\*.486.741-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025**Processo Nº: 1000005130291**

Contratado: (68735/97) ELIANE DE ARRUDA

CPF: \*\*\*.762.301-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (244392) E E PROF IDALINA DE FARIAS  
A Partir de: 22/09/2025 Até 03/10/2025**Processo Nº: 1000005130950**

Contratado: (265278/34) ELY MARCIA DA SILVA PACHECO

CPF: \*\*\*.193.922-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI  
A Partir de: 22/09/2025 Até 15/12/2025**Processo Nº: 1000005129178**

Contratado: (205689/21) EONISIA SOARES DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.043.811-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (240346) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130720**

Contratado: (307822/6) ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.561.591-\*\*

Cargo/Função: (15024) APOIO TECNICO ESP CIVICO MILITAR 02

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (239585) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI

A Partir de: 13/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005128956**

Contratado: (324615/13) ERIVON VILELA PEREIRA JUNIOR

CPF: \*\*\*.616.671-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (233331) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA  
A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130003**

Contratado: (355901/3) ESTER SANTOS DE LIMA ARAUJO

CPF: \*\*\*.369.802-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais  
Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL  
FREIRE  
A Partir de: 22/09/2025 Até 28/09/2025**Processo Nº: 1000005130628**

Contratado: (45121/24) EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.436.598-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (239283) E E SILVESTRE GOMES JARDIM  
A Partir de: 23/09/2025 Até 06/10/2025**Processo Nº: 1000005129966**

Contratado: (340387/14) FABIO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.378.911-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (239925) E E TREZE DE MAIO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005129333**

Contratado: (339697/7) FABRICIO FERREIRA DA SILVA

CPF: \*\*\*.665.222-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (235997) E E DOMINGOS BRIANTE  
A Partir de: 17/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130785**Contratado: (302906/21) FERNANDO FERRARI FRUTUOSO  
**STACHACK**

CPF: \*\*\*.308.721-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (238546) E E CEL RAFAEL DE SIQUEIRA  
A Partir de: 17/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130683**

Contratado: (353760/2) FLAVIA SOUZA CAMPOS

CPF: \*\*\*.994.972-\*\*

Cargo/Função: (15020) APOIO TECNICO ESP CIVICO MILITAR 02

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (237469) E E JOAO BRIENE DE CAMARGO

A Partir de: 23/09/2025 Até 22/09/2027

**Processo Nº: 1000005130919**

Contratado: (70060/107) FLAVIO DE CAMPOS

CPF: \*\*\*.904.089-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**Processo Nº: 1000005130420**

Contratado: (316792/7) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.950.132-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (243701) E E MARIA MIRANDA ARAUJO  
A Partir de: 23/09/2025 Até 07/10/2025**Processo Nº: 1000005130651**

Contratado: (350436/2) GABRIELLA NASCIMENTO CEBALHO

CPF: \*\*\*.560.371-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (234400) ESCOLA EST CARLOS DRUMMOND DE

**ANDRADE**

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005129858  
Contratado: (267973/37) GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI  
CPF: \*\*\*.764.401-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

Processo Nº: 1000005130097  
Contratado: (129697/42) GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA  
FRANCA  
CPF: \*\*\*.163.171-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

Processo Nº: 1000005131767  
Contratado: (291615/22) GISELY SOARES DA SILVA  
CPF: \*\*\*.805.081-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais  
Un. Adm: (239470) E E DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS  
A Partir de: 25/09/2025 Até 25/09/2025

Processo Nº: 1000005130422  
Contratado: (339994/28) GISLENE APARECIDA CABRAL DA  
SILVA  
CPF: \*\*\*.768.101-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais  
Un. Adm: (234486) E E MIL TIR MAJOR PM ERNESTINO  
VERISSIMO DA SILVA  
A Partir de: 18/09/2025 Até 01/10/2025

Processo Nº: 1000005131441  
Contratado: (221637/14) GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS  
CPF: \*\*\*.046.541-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL  
A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130641  
Contratado: (272895/46) GLAUCIELE CRISTINA DA SILVA DIAS  
CPF: \*\*\*.505.191-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (234419) E E GOVERNADOR JOSE FRAGELLI  
A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005131021  
Contratado: (280267/23) HAIULLY VALDEZ DE AZEVEDO  
CPF: \*\*\*.885.731-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (238104) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES  
A Partir de: 22/09/2025 Até 08/10/2025

Processo Nº: 1000005129227  
Contratado: (248091/52) HELEN CAROLINE COELHO  
CPF: \*\*\*.262.731-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (240664) E E PROF ANA MARIA DAS GRACAS S  
NORONHA  
A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130054  
Contratado: (348569/11) HELENIRA LARA LEITE  
CPF: \*\*\*.401.011-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (238830) E E 13 DE MAIO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130342  
Contratado: (277923/27) HENRIQUE GONCALVES DA SILVA  
CPF: \*\*\*.746.651-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (241520) E E PROF MARIA DE FATIMA GIMENEZ  
LOPES  
A Partir de: 22/09/2025 Até 14/10/2025

Processo Nº: 1000005130131  
Contratado: (216829/10) HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA  
ALMEIDA  
CPF: \*\*\*.054.711-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (237760) E E 9 DE JULHO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130327  
Contratado: (216829/11) HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA  
ALMEIDA  
CPF: \*\*\*.054.711-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais  
Un. Adm: (237760) E E 9 DE JULHO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005129954  
Contratado: (254751/34) IRACI DIAS  
CPF: \*\*\*.821.011-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (239658) E E PROF MARIA ELZA FERREIRA INACIO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025

Processo Nº: 1000005129595  
Contratado: (303410/25) IZABEL AMORIM DE SOUZA  
CPF: \*\*\*.910.951-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
Un. Adm: (240818) E E VANDERLEI CECATTO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 21/10/2025

Processo Nº: 1000005130633  
Contratado: (229757/36) IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA  
SILVA  
CPF: \*\*\*.985.031-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais  
Un. Adm: (244392) E E PROF IDALINA DE FARIAS  
A Partir de: 22/09/2025 Até 03/10/2025

Processo Nº: 1000005129688  
Contratado: (135083/85) JANE ELISE DALLA VALLE PAZUCH  
CPF: \*\*\*.364.760-\*\*  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais  
Un. Adm: (244309) E E ALFREDO DE ARAUJO GRANJA  
A Partir de: 11/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129959**

Contratado: (207014/75) JAQUELINE GISELE DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.288.581-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal

Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS

A Partir de: 19/09/2025 Até 17/12/2025

**Processo Nº: 1000005130647**

Contratado: (244723/26) JEILSA FARIAS DA SILVA PENA

CPF: \*\*\*.539.271-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (232599) E E MARIA QUITERIA

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129721**

Contratado: (327469/39) JESSICA NEVES NICACIO

CPF: \*\*\*.000.001-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais

Un. Adm: (243094) E E DOM FRANCO DALLA VALLE

A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

**Processo Nº: 1000005129700**

Contratado: (345362/14) JHONATHAN SOUZA TRAMPUSCH

CPF: \*\*\*.851.721-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (243663) E E PROF ALDA GAWLINSKI SCOPEL

A Partir de: 17/09/2025 Até 22/09/2025

**Processo Nº: 1000005130903**

Contratado: (201783/44) JOAO LUIZ DA LUZ HELLRIGL

CPF: \*\*\*.491.271-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais

Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO

A Partir de: 24/09/2025 Até 23/11/2025

**Processo Nº: 1000005130058**

Contratado: (217046/24) JOELMA MARIA DA SILVA

CPF: \*\*\*.001.141-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais

Un. Adm: (241016) E E OSMAIR PINHEIRO DA SILVA

A Partir de: 22/09/2025 Até 06/10/2025

**Processo Nº: 1000005131456**

Contratado: (354403/3) JOICE CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS

**PINTO**

CPF: \*\*\*.854.456-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (232882) E E ANTONIA MOURA MUNIZ

A Partir de: 24/09/2025 Até 01/10/2025

**Processo Nº: 1000005131476**

Contratado: (356123/1) JOSE AUGUSTO FERREIRA GUEDES

CPF: \*\*\*.080.461-\*\*

Cargo/Função: (15025) INSPETOR CIVICO MILITAR NIVEL

**SUPORTE E APOIO**

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (237779) E E DR MARIO CORREA DA COSTA

A Partir de: 24/09/2025 Até 31/01/2027

**Processo Nº: 1000005129675**

Contratado: (314469/21) JOSE HELDER FERREIRA

CPF: \*\*\*.335.121-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal

Un. Adm: (242489) E E CEL ARTHUR BORGES

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005131449**

Contratado: (331533/2) JOSE HENRIQUE ROCHA CRUZ

CPF: \*\*\*.389.121-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (235318) E E MIL TIR CABO PM VANILSON SILVA

**CARVALHO**

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130392**

Contratado: (339196/7) JOSE MARCOS XAVIER DA SILVA

CPF: \*\*\*.651.371-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (239003) E E JOAO SATO

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005119034**

Contratado: (254937/50) JOSE WILSON MOREIRA DE LANA

CPF: \*\*\*.225.791-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais

Un. Adm: (233331) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA

A Partir de: 16/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005129781**

Contratado: (245078/46) JOSENIRA MARIA DA ROSA LARA

CPF: \*\*\*.441.761-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais

Un. Adm: (241431) E E MIGUEL BARACAT

A Partir de: 17/09/2025 Até 20/09/2025

**Processo Nº: 1000005119020**

Contratado: (283953/48) JOZI PEREIRA MENDONCA

CPF: \*\*\*.942.581-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Un. Adm: (233331) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA

A Partir de: 16/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005129799**

Contratado: (343465/9) JULIANA MARIA DA COSTA E SILVA

CPF: \*\*\*.198.621-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais

Un. Adm: (233390) E E MANOEL DE BARROS

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130413**

Contratado: (143732/41) JULIANE SOLDERA BARCELLOS

CPF: \*\*\*.290.150-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Un. Adm: (235300) E E MIL TIR 1 TEN PM SALOMAO F F

**PIOVESAN**

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/11/2025

**Processo Nº: 1000005128954****Contratado: (261347/29) KACILDA COELHO LEANDRO**  
CPF: \*\*\*.841.221-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais**  
**Un. Adm: (233331) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA**  
**A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005129709****Contratado: (356089/2) KAIO DE LIMA GOMES**  
CPF: \*\*\*.217.601-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais**  
**Un. Adm: (240931) E E CONQUISTA DOESTE**  
**A Partir de: 17/09/2025 Até 24/09/2025****Processo Nº: 1000005129336****Contratado: (329751/15) KAREN NASGORSKI**  
CPF: \*\*\*.617.169-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais**  
**Un. Adm: (235997) E E DOMINGOS BRIANTE**  
**A Partir de: 17/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005131737****Contratado: (289381/12) KARILAINE FIGUEIREDO GONCALVES**  
CPF: \*\*\*.350.301-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais**  
**Un. Adm: (240273) E E SANTA TERESINHA**  
**A Partir de: 25/09/2025 Até 24/10/2025****Processo Nº: 1000005130926****Contratado: (340976/10) KAUE DAMASIO**  
CPF: \*\*\*.617.661-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais**  
**Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO**  
**A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130788****Contratado: (289038/15) LALESKA FERNANDA COSTA**  
**GONCALVES**

CPF: \*\*\*.906.481-\*\*

**Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais**  
**Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI**  
**A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130778****Contratado: (329749/22) LARYANNE MACIEL ALBERTONI**  
CPF: \*\*\*.875.021-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais**  
**Un. Adm: (239330) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS**  
**A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130447****Contratado: (201329/26) LECILDA DE ABREU CARDOSO**  
CPF: \*\*\*.276.511-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais**  
**Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 20 SGTO PM**  
**CLAUDEMIR F MACIEL**  
**A Partir de: 23/09/2025 Até 07/10/2025****Processo Nº: 1000005130939****Contratado: (212334/29) LEIA ADRIANA ALMEIDA OLIVEIRA**  
CPF: \*\*\*.647.251-\*\***Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO****A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005129289****Contratado: (356124/1) LEIDIANA FERREIRA TOLEDO**  
CPF: \*\*\*.224.961-\*\***Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (242527) E E MARECHAL RONDON****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130252****Contratado: (339260/16) LEONARDO MATEUS DOS SANTOS**  
CPF: \*\*\*.004.471-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais**  
**Un. Adm: (240249) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**  
**A Partir de: 23/09/2025 Até 17/10/2025****Processo Nº: 1000005131834****Contratado: (92930/77) LIDIANE AUXILIADORA DA SILVA ASSIS**  
CPF: \*\*\*.740.351-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais**  
**Un. Adm: (241873) E E LEONIDAS DE MATOS**  
**A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130728****Contratado: (256454/6) LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS**  
CPF: \*\*\*.063.311-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais**  
**Un. Adm: (238147) E E VICTORINO MONTEIRO DA SILVA**  
**A Partir de: 20/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005129924****Contratado: (313865/9) LIVIA TEODORO RODRIGUES DE**  
**FREITAS**

CPF: \*\*\*.338.411-\*\*

**Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais**  
**Un. Adm: (239917) E E 10 DE DEZEMBRO**  
**A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130419****Contratado: (300117/21) LUCAS MARTINS SOUZA**  
CPF: \*\*\*.845.431-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais**  
**Un. Adm: (234486) E E MIL TIR MAJOR PM ERNESTINO**  
**VERISSIMO DA SILVA**  
**A Partir de: 18/09/2025 Até 01/10/2025****Processo Nº: 1000005131482****Contratado: (260837/37) LUCIANA PAULA DE SOUZA AMORIM**  
CPF: \*\*\*.528.388-\*\***Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais**  
**Un. Adm: (235318) E E MIL TIR CABO PM VANILSON SILVA**  
**CARVALHO**  
**A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025**

**Processo Nº: 1000005130900**

Contratado: (239960/54) LUCINEIDE ALVES DA MATA

CPF: \*\*\*.942.121-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO

A Partir de: 24/09/2025 Até 23/11/2025

**Processo Nº: 1000005129299**

Contratado: (221035/56) LUIZE AUXILIADORA DA SILVA

CPF: \*\*\*.960.501-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (232947) E E PROF ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA

A Partir de: 22/09/2025 Até 17/11/2025

**Processo Nº: 1000005129753**

Contratado: (317797/10) MARA LUIZA KONRATH MULLER

CPF: \*\*\*.412.721-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO

A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

**Processo Nº: 1000005129908**

Contratado: (336702/10) MARA RENATA GONCALVES SILVA

CPF: \*\*\*.187.721-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (235008) E E COUTO MAGALHAES

A Partir de: 22/09/2025 Até 30/11/2025

**Processo Nº: 1000005131446**

Contratado: (222471/77) MARCIA REFOSCO

CPF: \*\*\*.312.401-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130776**

Contratado: (143972/30) MARCILENE NUNES POQUIVQUI

CPF: \*\*\*.295.631-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVIL FARIA

A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130794**

Contratado: (353001/4) MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL

CPF: \*\*\*.651.441-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (238880) E E ANTONIO OMETTO

A Partir de: 16/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo Nº: 1000005131431**

Contratado: (279338/16) MARCIVANIA APARECIDA DA SILVA

CPF: \*\*\*.910.691-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (239542) E E DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO

A Partir de: 18/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005131492**

Contratado: (133176/45) MARIA ANGELICA CASAGRANDE

CPF: \*\*\*.507.181-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO

A Partir de: 24/09/2025 Até 22/11/2025

**Processo Nº: 1000005131443**

Contratado: (139415/9) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.854.451-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (241814) E E JOSE DE BARROS MACIEL

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129029**

Contratado: (211619/13) MARIA BENEDITA DE ALMEIDA FILHA

CPF: \*\*\*.567.221-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (241440) E E DEP MILTON FIGUEIREDO

A Partir de: 18/09/2025 Até 30/11/2025

**Processo Nº: 1000005130091**

Contratado: (62378/91) MARIA DE LURDES SOUZA PEREIRA

CPF: \*\*\*.124.201-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (232726) E E M T 2 SARG PM WELITON P DUARTE

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130674**

Contratado: (340203/8) MARIA DORIE TE DE SOUSA FARIAS

**FAUSTINO**

CPF: \*\*\*.626.513-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES

A Partir de: 18/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130807**

Contratado: (268804/3) MARIA FERREIRA DA SILVA

CPF: \*\*\*.152.311-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (244759) E E COUTINHO UNIAO

A Partir de: 18/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130659**

Contratado: (275219/30) MARLI CANDIDA DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.863.571-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (240729) E E GONCALO BOTELHO DE CAMPOS

A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130799**

Contratado: (284827/27) MAX DOUGLAS SILVA FONSECA

CPF: \*\*\*.976.182-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais

Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005131562****Contratado: (211530/42) MICHELLE CAROLINE GOMES DE SOUZA**

CPF: \*\*\*.908.641-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais

Un. Adm: (238074) E E PROF ANA MARIA DO COUTO

A Partir de: 24/09/2025 Até 08/10/2025

**Processo Nº: 1000005130949****Contratado: (103488/23) MIGUELINA SOARES DE FRANCA**

CPF: \*\*\*.271.861-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (238660) E E ALCEBIADES CALHAO

A Partir de: 10/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130806****Contratado: (341581/13) MIQUEIAS FILOMENO RIBEIRO**

CPF: \*\*\*.883.561-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais

Un. Adm: (240559) E E ONZE DE MARCO

A Partir de: 22/09/2025 Até 27/09/2025

**Processo Nº: 1000005129546****Contratado: (313824/20) MONICA HOZANA GONCALVES PACHECO**

CPF: \*\*\*.724.331-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (242489) E E CEL ARTHUR BORGES

A Partir de: 22/09/2025 Até 17/11/2025

**Processo Nº: 1000005131466****Contratado: (311281/7) MONIKE DE SA LIMA**

CPF: \*\*\*.243.955-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais

Un. Adm: (241342) E E UBALDO MONTEIRO DA SILVA

A Partir de: 24/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129787****Contratado: (257783/12) NAIARA GRASIELE BINDANDI**

CPF: \*\*\*.532.441-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (240583) E E SAO LUIZ

A Partir de: 22/09/2025 Até 29/11/2025

**Processo Nº: 1000005130449****Contratado: (295539/20) NAIRA ROSANY GONCALVES ALVARENGA**

CPF: \*\*\*.398.711-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO

A Partir de: 25/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130668****Contratado: (141161/22) NARDES DIAS DE SOUZA**

CPF: \*\*\*.784.101-\*\*

Cargo/Função: (15025) INSPETOR CIVICO MILITAR NIVEL

**SUPORTE E APOIO**

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (237469) E E JOAO BRIENE DE CAMARGO

A Partir de: 23/09/2025 Até 22/09/2027

**Processo Nº: 1000005130642****Contratado: (221026/77) NEIDE PAULA DOS SANTOS JOLI**

CPF: \*\*\*.023.321-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (240249) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130951****Contratado: (264632/9) NEILA ROSA REZENDE BATISTA**

CPF: \*\*\*.437.541-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais

Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI

A Partir de: 23/09/2025 Até 27/09/2025

**Processo Nº: 1000005130760****Contratado: (343284/3) NEIRIVAN BRACARROTO GUIMARAES**

CPF: \*\*\*.438.001-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais

Un. Adm: (243795) E E TEREZA CONCEICAO DE ARRUDA

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005129917****Contratado: (56359/61) NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA**

CPF: \*\*\*.312.931-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais

Un. Adm: (239917) E E 10 DE DEZEMBRO

A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005130827****Contratado: (265834/36) NEUZANI SANTOS OLIVEIRA**

CPF: \*\*\*.528.981-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais

Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA

A Partir de: 24/09/2025 Até 02/10/2025

**Processo Nº: 1000005130669****Contratado: (255031/24) NORELY SOUSA NERES**

CPF: \*\*\*.411.101-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (240028) E E MIL DOM PEDRO II DEP NORBERTO

**SCHWANTES**

A Partir de: 22/09/2025 Até 13/12/2025

**Processo Nº: 1000005129779****Contratado: (354739/3) OLGA VIEIRA BATISTA**

CPF: \*\*\*.472.391-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais

Un. Adm: (241873) E E LEONIDAS DE MATOS

A Partir de: 22/09/2025 Até 08/12/2025

**Processo Nº: 1000005129829****Contratado: (356121/1) PABLO JORDAM SILVA GONCALVES**

CPF: \*\*\*.858.461-\*\*

Cargo/Função: (15025) INSPETOR CIVICO MILITAR NIVEL

**SUPORTE E APOIO**

Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (242616) E E DR ITRYO CORREA

A Partir de: 22/09/2025 Até 21/09/2027

**Processo Nº: 1000005130722****Contratado: (275905/39) PAMELA DE SOUZA SALVADOR****CPF: \*\*\*.990.901-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal****Un. Adm: (240249) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130436****Contratado: (313026/3) PATRICIA ARAUJO MARIANO****CPF: \*\*\*.370.352-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais****Un. Adm: (243701) E E MARIA MIRANDA ARAUJO****A Partir de: 23/09/2025 Até 07/10/2025****Processo Nº: 1000005130279****Contratado: (332450/20) PAULA ALVES BIDU GUIMARAES****CPF: \*\*\*.074.551-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais****Un. Adm: (233471) E E PROF STELA MARIS VALERIANO DA****SILVA****A Partir de: 23/09/2025 Até 26/09/2025****Processo Nº: 1000005130416****Contratado: (259427/44) PRISCYLA MARTINS DE SOUZA****CPF: \*\*\*.141.941-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais****Un. Adm: (234486) E E MIL TIR MAJOR PM ERNESTINO****VERISSIMO DA SILVA****A Partir de: 18/09/2025 Até 01/10/2025****Processo Nº: 1000005129366****Contratado: (297649/34) QUELTON DOURADO NASCIMENTO****CPF: \*\*\*.072.623-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais****Un. Adm: (232610) E E ANTONIO FERREIRA SOBRINHO****A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130065****Contratado: (245604/56) RAFAEL MARTINS DA SILVA NUNES****CPF: \*\*\*.376.921-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais****Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL****FREIRE****A Partir de: 18/09/2025 Até 30/09/2025****Processo Nº: 1000005130992****Contratado: (303517/31) RAQUEL BOMBARDA****CPF: \*\*\*.374.781-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais****Un. Adm: (244511) E E MARIA ESTHER PERES****A Partir de: 17/09/2025 Até 30/09/2025****Processo Nº: 1000005129577****Contratado: (302976/27) RIVONETE COELHO DA SILVA****CPF: \*\*\*.855.731-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais****Un. Adm: (240702) E E PE JOSE ANCHIETA****A Partir de: 22/09/2025 Até 16/12/2025****Processo Nº: 1000005130707****Contratado: (348374/5) RONAN MENDES DA SILVA****CPF: \*\*\*.818.561-\*\*****Cargo/Função: (15019) APOIO TECNICO ESP CIVICO MILITAR 01****Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais****Un. Adm: (239585) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI****A Partir de: 13/09/2025 Até 30/09/2025****Processo Nº: 1000005131600****Contratado: (356142/1) ROSIANE SILVA ADORNO****CPF: \*\*\*.393.921-\*\*****Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (234494) E E MIL TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS****A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130899****Contratado: (255397/69) ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS****CPF: \*\*\*.758.204-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal****Un. Adm: (238309) E E WILSON DE ALMEIDA****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130306****Contratado: (253612/50) ROSILDA MARIA DE LIMA MARTINS****CPF: \*\*\*.886.701-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais****Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES****A Partir de: 23/09/2025 Até 26/09/2025****Processo Nº: 1000005129822****Contratado: (356120/1) SABRINA DO NASCIMENTO MIRANDA****CPF: \*\*\*.492.811-\*\*****Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (234958) E E MUNDO NOVO****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130100****Contratado: (40112/47) SANDRA DE SOUZA SANTOS****CPF: \*\*\*.767.161-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal****Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS****A Partir de: 19/09/2025 Até 17/12/2025****Processo Nº: 1000005130613****Contratado: (271305/44) SANDRA DIAS DE SOUZA****CPF: \*\*\*.085.381-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.****HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais****Un. Adm: (242829) E E PORTAL DA AMAZONIA****A Partir de: 23/09/2025 Até 01/12/2025****Processo Nº: 1000005129027****Contratado: (279880/14) SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA****CPF: \*\*\*.760.201-\*\*****Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (232920) E E HENRIQUE JOSE TRINDADE****A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025**

**Processo Nº: 1000005129778****Contratado: (337800/6) SANNY KELLEN ANJOS CAVALCANTE CANUTO****CPF: \*\*\*.024.082-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais  
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025****Processo Nº: 1000005130825****Contratado: (310401/15) SELMA APARECIDA ALVES****CPF: \*\*\*.877.221-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (238236) E E ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
A Partir de: 19/09/2025 Até 25/09/2025****Processo Nº: 1000005129935****Contratado: (287967/9) SHEILA CAMILA VIDOR****CPF: \*\*\*.464.559-\*\*****Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (234362) ESCOLA EST MIL TIRADENTES MODELO SANTO ANTONIO****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130376****Contratado: (292761/8) SIDINEIA DA CONCEICAO SANTOS****CPF: \*\*\*.484.622-\*\*****Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (240788) E E PAULO FREIRE****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005131485****Contratado: (273462/9) SILVANA GOMES DOURADO****CPF: \*\*\*.683.401-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais****Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES****A Partir de: 18/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005129977****Contratado: (245717/7) SOELY APARECIDA TAVARES****CPF: \*\*\*.900.171-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais****Un. Adm: (242624) E E DEP OSCAR SOARES****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005129706****Contratado: (248097/60) SOLANGE MENDANHA GOMES****CPF: \*\*\*.784.991-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais****Un. Adm: (237752) E E ANTONIO GROHS****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130269****Contratado: (291331/41) SOLANGE WINTER DEMOSSI****CPF: \*\*\*.680.651-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais****Un. Adm: (238872) E E KREEN AKARORE****A Partir de: 19/09/2025 Até 25/09/2025****Processo Nº: 1000005131788****Contratado: (135522/14) SUZENETE PEDROSO DA SILVA BARROS****CPF: \*\*\*.904.511-\*\*****Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (238660) E E ALCEBIADES CALHAO****A Partir de: 25/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130611****Contratado: (341199/6) TANIEMI DE SOUZA CORBULIN****CPF: \*\*\*.549.681-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais****Un. Adm: (242829) E E PORTAL DA AMAZONIA****A Partir de: 23/09/2025 Até 01/12/2025****Processo Nº: 1000005130267****Contratado: (541179/7) TEREZA TRENTA FERREIRA****CPF: \*\*\*.758.809-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais****Un. Adm: (238872) E E KREEN AKARORE****A Partir de: 19/09/2025 Até 25/09/2025****Processo Nº: 1000005129734****Contratado: (340453/7) THAISA DE JESUS ARRUDA MORESCHI****CPF: \*\*\*.503.581-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais****Un. Adm: (242489) E E CEL ARTHUR BORGES****A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005131569****Contratado: (305649/2) VERGILIA SENE DA SILVA XIMENES****CPF: \*\*\*.750.061-\*\*****Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (244813) E E ERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA****A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025****Processo Nº: 1000005130942****Contratado: (336459/7) VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS****CPF: \*\*\*.308.642-\*\*****Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais****Un. Adm: (239593) E E DR ELCIO DE SOUZA****A Partir de: 24/09/2025 Até 16/10/2025****Processo Nº: 1000005131493****Contratado: (345412/20) WALESKA CARVALHO DORILEO FREITAS****CPF: \*\*\*.874.291-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais****Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO****A Partir de: 24/09/2025 Até 22/11/2025****Processo Nº: 1000005130965****Contratado: (356115/1) WANDERSON BENERVAL DE LUCENA****CPF: \*\*\*.368.014-\*\*****Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO****Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais****Un. Adm: (237752) E E ANTONIO GROHS****A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025**

Processo Nº: 1000005130769

Contratado: (61866/58) WILLIAN CEZAR ALMEIDA CARVALHO  
CPF: \*\*\*.674.541-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 23/09/2025 Até 06/10/2025

Processo Nº: 1000005130953

Contratado: (336279/4) YASMIM ANDRADE MARTINS  
CPF: \*\*\*.822.761-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (233471) E E PROF STELA MARIS VALERIANO DA  
SILVA

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

Processo Nº: 1000005130603

Contratado: (223331/18) ZENAIDE PAZ DE OLIVEIRA CRUZ  
CPF: \*\*\*.074.321-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA

A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739579

CONTRATO/SEDUC/00347/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições  
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005076771

Contratado: (118656/28) ADRIANE PAULA ROEDER  
CPF: \*\*\*.458.781-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (237949) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA  
A Partir de: 22/09/2025

Processo Nº: 1000004980099

Contratado: (215910/27) ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA  
CPF: \*\*\*.392.541-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (239470) E E DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS  
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005033251

Contratado: (201100/10) ANA LUCIA DE MORAES CANUTO  
CPF: \*\*\*.995.481-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (238660) E E ALCEBIADES CALHAO

A Partir de: 22/09/2025

Processo Nº: 1000005107647

Contratado: (311938/21) ANA PAULA CARDOSO ALVES DOS  
SANTOS

CPF: \*\*\*.582.521-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais  
Un. Adm: (238163) E E DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
A Partir de: 05/10/2025

Processo Nº: 1000005013718

Contratado: (110485/24) ANDERSON SOUZA LOURENCO  
CPF: \*\*\*.329.801-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (240346) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA  
A Partir de: 21/09/2025

Processo Nº: 1000005091126

Contratado: (317817/6) BRUNA ALVES FIGUEIREDO  
CPF: \*\*\*.368.361-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN

A Partir de: 23/09/2025

Processo Nº: 1000005000927

Contratado: (327325/7) CELSO KIYOSHI HAZAMA  
CPF: \*\*\*.716.711-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais  
Un. Adm: (240362) E E DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA  
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005024832

Contratado: (337557/8) DANIELLE SILVA ALVES  
CPF: \*\*\*.233.161-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais  
Un. Adm: (242675) E E MARIO SPINELLI  
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005117035

Contratado: (144480/43) DARIL DOMINGOS MOTTA  
CPF: \*\*\*.733.930-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais  
Un. Adm: (238627) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS  
A Partir de: 18/12/2025

Processo Nº: 1000005116771

Contratado: (343238/10) DEBORAH CONCEICAO ARAUJO FARIA  
CPF: \*\*\*.180.291-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (240710) E E PROF FERNANDO LEITE DE CAMPOS

A Partir de: 18/10/2025

Processo Nº: 1000004926817

Contratado: (308569/12) DEBORAH PIMENTA MARTINS  
CPF: \*\*\*.218.341-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais  
Un. Adm: (237981) E E PROF BENEDITO DE CARVALHO  
A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000004984271**Contratado: (246282/31) DIVA ALVES RIBEIRO  
CPF: \*\*\*.874.241-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais

Un. Adm: (238970) E E 13 DE MAIO

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005045062**Contratado: (246282/34) DIVA ALVES RIBEIRO  
CPF: \*\*\*.874.241-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais

Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005004175**Contratado: (311735/11) HALISON DA SILVA FERREIRA  
CPF: \*\*\*.164.302-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais

Un. Adm: (240796) E E OLAVO BILAC

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005088594**Contratado: (340123/10) IARA KLOSTER BLEN  
CPF: \*\*\*.454.419-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Un. Adm: (236802) E E PLACIDO DE CASTRO

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000004922580**Contratado: (326544/10) JOSE LUCAS FRANCA  
CPF: \*\*\*.283.279-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais

Un. Adm: (238740) E M TIRADENTES CONV

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000004955332**Contratado: (326544/12) JOSE LUCAS FRANCA  
CPF: \*\*\*.283.279-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal

Un. Adm: (238740) E M TIRADENTES CONV

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000004945135**Contratado: (321447/9) JUELY DE ALENCAR CARDOSO  
CPF: \*\*\*.904.781-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR EVANDRO

**DIAS SOUZA**

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005074915**Contratado: (335603/2) JULIANA SILVA DE LIMA  
CPF: \*\*\*.772.691-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (233242) E E JOAO BATISTA DE ALMEIDA

A Partir de: 20/10/2025

**Processo Nº: 1000004924800**Contratado: (340180/3) KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE  
SOUZA

CPF: \*\*\*.977.261-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005116563**

Contratado: (340097/12) KEILA DA SILVA MARQUES

CPF: \*\*\*.716.091-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais

Un. Adm: (238627) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005128963**

Contratado: (298012/9) KEPLIA PRISCILA DA SILVA

CPF: \*\*\*.916.931-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (237850) E E JOSE ALVES BEZERRA

A Partir de: 23/09/2025

**Processo Nº: 1000004963495**Contratado: (247310/6) LUCIANA SANTANA DA SILVA PASSOS  
DE ALMEIDA

CPF: \*\*\*.262.401-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais

Un. Adm: (234346) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA

**BARBOSA**

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005076520**

Contratado: (246784/58) MANOELLE DA SILVA MELQUIADES

CPF: \*\*\*.637.281-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais

Un. Adm: (234419) E E GOVERNADOR JOSE FRAGELLI

A Partir de: 19/10/2025

**Processo Nº: 1000005121444**

Contratado: (93435/20) MARIA HELENA DA SILVA

CPF: \*\*\*.751.821-\*\*

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA

A Partir de: 23/09/2025

**Processo Nº: 1000004960456**

Contratado: (132543/64) MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA

CPF: \*\*\*.943.504-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais

Un. Adm: (242756) E E CORA CORALINA

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005116834**

Contratado: (323767/11) MAXWELL VINICIUS MENDES DO

**NASCIMENTO**

CPF: \*\*\*.237.631-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais

Un. Adm: (238627) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005055831**

Contratado: (297649/31) QUELTON DOURADO NASCIMENTO

CPF: \*\*\*.072.623-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (237582) E E PREF ARTHUR RAMOS

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000004931412**

Contratado: (239550/32) RHAIANE BRENDA MARILUCE DA

**SILVA LUIZ**

CPF: \*\*\*.486.411-\*\*

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

**EDUCACIONAL**

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (244732) E E SIDNEY CESAR FUHR

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005057366**

Contratado: (125776/40) RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: \*\*\*.681.781-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (238678) E E AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005059008**

Contratado: (125776/41) RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: \*\*\*.681.781-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (238678) E E AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000004932413**

Contratado: (273895/33) ROGER VINICIUS NUNES QUEIROZ DA

**COSTA**

CPF: \*\*\*.501.511-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal

Un. Adm: (238759) E E MARCELINA DE CAMPOS

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005086382**

Contratado: (324120/5) ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS

**SANTOS TELES**

CPF: \*\*\*.633.101-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (238813) E E PE JOSE DE ANCHIETA

A Partir de: 29/10/2025

**Processo Nº: 1000005072124**

Contratado: (344647/2) ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE

**LIMA**

CPF: \*\*\*.368.851-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (237795) E E OSCAR SOARES

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005091563**

Contratado: (258159/54) SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**PINATTI**

CPF: \*\*\*.407.291-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (239054) E E NOSSA SENHORA DE FATIMA

A Partir de: 02/10/2025

**Processo Nº: 1000004963269**

Contratado: (313822/19) THIRSA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA

CPF: \*\*\*.831.711-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais

Un. Adm: (234346) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA

**BARBOSA**

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005084149**

Contratado: (341161/22) UIARA CASTORINA PEREIRA DE

**SOUSA MARTINS**

CPF: \*\*\*.423.591-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais

Un. Adm: (240010) E E MAL EURICO GASPAS DUTRA

A Partir de: 19/10/2025

**Processo Nº: 1000004984266**

Contratado: (337935/5) VIVIAN GONCALVES DE SOUZA COSTA

CPF: \*\*\*.545.721-\*\*

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA

A Partir de: 18/12/2025

**Processo Nº: 1000005098941**

Contratado: (223331/17) ZENAIDE PAZ DE OLIVEIRA CRUZ

CPF: \*\*\*.074.321-\*\*

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (238201) E E DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA

A Partir de: 18/12/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739580

**CONTRATO/SEDUC/00348/2025****DE: 29/09/2025**

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **AUTORIZAR - SEDUC**Objeto: **MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO****Processo Nº: 1000005069923**

Contratado: (270854/4) SAMUEL MATTIAS NETTO

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L

10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Unidade Destino: (922374) UNIDADE SETORIAL DA PGE; A Partir de: 15/07/2025

**Processo Nº: 1000005069923**

Contratado: (270854/4) SAMUEL MATTIAS NETTO

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L

10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Unidade Destino: (922374) UNIDADE SETORIAL DA PGE; A Partir de: 15/07/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739581

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02114/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000005131759

Nome: (220151/2) PYQUET SANTANA LACERDA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO

A Partir de: 24/09/2025

Processo N.: 1000005130609

Nome: (289672/1) VANIA REGINA OTSUKA LOPES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (244228) E E JOAO RIBEIRO VILELA

A Partir de: 08/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739612

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02115/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000004955183

Nome: (141187/17) GIZELE MENEZES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (235261) E E DES INT DA ED BAS GET

DORNELLES VARGAS

A Partir de: 15/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739613

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02116/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000005131631

Nome: (316702/5) DANIELE DE FATIMA PLEP

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (239798) E E QUERENCIA

A Partir de: 25/09/2025 Até 23/11/2025

Processo N.: 1000005131632

Nome: (316702/6) DANIELE DE FATIMA PLEP

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (239798) E E QUERENCIA

A Partir de: 25/09/2025 Até 23/11/2025

Processo N.: 1000005130400

Nome: (337952/17) DENICE FIRMINA PIRES GONCALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232700) E E PAULO FREIRE

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005130403

Nome: (337952/13) DENICE FIRMINA PIRES GONCALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232700) E E PAULO FREIRE

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005130438

Nome: (337952/10) DENICE FIRMINA PIRES GONCALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232700) E E PAULO FREIRE

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005130828

Nome: (337952/16) DENICE FIRMINA PIRES GONCALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (233331) E E PROF MARIA SEBASTIANA DE SOUZA

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005129761

Nome: (345785/6) ELIMARA SANTANA DA SILVA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Un. Adm: (242098) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS

A Partir de: 20/09/2025 Até 18/11/2025

Processo N.: 1000005131532

Nome: (316728/17) FABIANA GOMES DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240036) E E SEN FILINTO MULLER

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005131533

Nome: (316728/15) FABIANA GOMES DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240036) E E SEN FILINTO MULLER

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005131587

Nome: (330990/3) FRANCIELE BATISTA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (242624) E E DEP OSCAR SOARES

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005131687

Nome: (237907/71) GEIZE SAMUEL DA SILVA AGUILERA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241989) E E FREI CARLOS VALLETE

A Partir de: 25/09/2025 Até 23/11/2025

Processo N.: 1000005131695

Nome: (237907/72) GEIZE SAMUEL DA SILVA AGUILERA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241989) E E FREI CARLOS VALLETE

A Partir de: 25/09/2025 Até 23/11/2025

Processo N.: 1000005130779

Nome: (340028/12) JESSICA CHAVES DESTACIO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240664) E E PROF ANA MARIA DAS GRACAS S

NORONHA

A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005130782  
 Nome: (340028/9) JESSICA CHAVES DESTACIO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (240664) E E PROF ANA MARIA DAS GRACAS S  
 NORONHA  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005131511  
 Nome: (340028/11) JESSICA CHAVES DESTACIO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (241652) E E PROF JOAO FLORENTINO SILVA NETO  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739614

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02117/2025 DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:  
 Nome: (258607/4) ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (240575) E E DR LEOPOLDO AMBROSIO FILHO  
 A Partir de: 21/09/2025 Até 27/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (258607/5) ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (240559) E E ONZE DE MARCO  
 A Partir de: 21/09/2025 Até 27/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (258607/7) ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (240567) E E SEN MARIO MOTA  
 A Partir de: 21/09/2025 Até 27/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (258607/6) ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (240559) E E ONZE DE MARCO  
 A Partir de: 21/09/2025 Até 27/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (300656/13) DENISE DA COSTA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (300656/14) DENISE DA COSTA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (300656/17) DENISE DA COSTA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (300656/15) DENISE DA COSTA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (300656/18) DENISE DA COSTA GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

Processo N.: 1000005130995  
 Nome: (310130/28) HILDA SILVA ARAUJO DE MELO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (232700) E E PAULO FREIRE  
 A Partir de: 23/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005130355  
 Nome: (262187/42) INEZ BEZERRA DA ROCHA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (242799) E E BARAO DE MELGACO  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025

Processo N.: 1000005130361  
 Nome: (262187/43) INEZ BEZERRA DA ROCHA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (242799) E E BARAO DE MELGACO  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025

Processo N.: 1000005130362  
 Nome: (262187/44) INEZ BEZERRA DA ROCHA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (242799) E E BARAO DE MELGACO  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025

Processo N.:  
 Nome: (327853/13) JAIR RODRIGUES SOARES FILHO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (239798) E E QUERENCIA  
 A Partir de: 09/09/2025 Até 12/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (327853/13) JAIR RODRIGUES SOARES FILHO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (239798) E E QUERENCIA  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 26/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (284794/7) NATALINA ROSA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (238708) E E PROF ULISSES CUIABANO  
 A Partir de: 17/09/2025 Até 21/09/2025

Processo N.: 1000005130593  
 Nome: (284261/3) OSENI PEREIRA DA SILVA BARROS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (239968) E E HERONILDES ARAUJO  
 A Partir de: 15/09/2025 Até 30/09/2025

Processo N.: 1000005130594  
 Nome: (284261/4) OSENI PEREIRA DA SILVA BARROS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (239968) E E HERONILDES ARAUJO  
 A Partir de: 15/09/2025 Até 30/09/2025

Processo N.: 1000005130266  
 Nome: (345489/4) PRICILA MORIMA PEA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (243019) E E INDIGENA DE EDUC BASICA JUPORIJUP  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 05/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (284981/13) REGINA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (243108) E E VIRGILIO CORREA FILHO  
A Partir de: 17/09/2025 Até 26/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (109051/47) RENATA LOPES FURLAN  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (239755) E E PROF RAFAEL RUEDA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (109051/49) RENATA LOPES FURLAN  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (239755) E E PROF RAFAEL RUEDA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (109051/48) RENATA LOPES FURLAN  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (239755) E E PROF RAFAEL RUEDA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 19/09/2025

**Processo N.: 1000005130767**

Nome: (329978/15) THAYLA CORREA ABRANCHES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (239356) E E JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 19/09/2025 Até 19/11/2025

**Processo N.: 1000005130302**

Nome: (276015/42) VAGNER SILVA MAGALHAES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (239992) E E IR DIVA PIMENTEL  
A Partir de: 23/09/2025 Até 21/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739615

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02118/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições  
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

**Processo N.: 1000005076725**

Nome: (230595/45) APARECIDA MARCELINO DE MIRANDA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (238104) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES  
A Partir de: 22/07/2025 Até 16/11/2025

**Processo N.: 1000005076726**

Nome: (230595/44) APARECIDA MARCELINO DE MIRANDA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (238104) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES  
A Partir de: 22/07/2025 Até 16/11/2025

**Processo N.: 1000005062268**

Nome: (210202/23) EDNA ALICE SOUSA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (232866) E E PROF ZENI VIEIRA  
A Partir de: 25/06/2025 Até 07/09/2025

**Processo N.: 1000005119228**

Nome: (283617/12) ELIZIANNY MUNIQUE CLARO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 11/09/2025 Até 05/10/2025

**Processo N.: 1000005119229**

Nome: (283617/13) ELIZIANNY MUNIQUE CLARO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 11/09/2025 Até 05/10/2025

**Processo N.: 1000005119230**

Nome: (283617/17) ELIZIANNY MUNIQUE CLARO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 11/09/2025 Até 05/10/2025

**Processo N.: 1000005119218**

Nome: (144010/45) IVANILCE TOTTI FERREIRA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (242900) E E RENEE MENEZES  
A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

**Processo N.: 1000005119219**

Nome: (144010/46) IVANILCE TOTTI FERREIRA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (242900) E E RENEE MENEZES  
A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

**Processo N.: 1000005118529**

Nome: (324100/4) JULIANA NUNES DE BARROS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

**HABILITADO**

Un. Adm: (241547) E E PROF JOAO CRISOSTOMO DE  
FIGUEIREDO  
A Partir de: 29/08/2025 Até 31/10/2025

**Processo N.: 1000005105628**

Nome: (246594/15) LEANDRA DA SILVA PEREIRA AZEVEDO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (234931) E E RUI BARBOSA  
A Partir de: 24/08/2025 Até 15/10/2025

**Processo N.: 1000005053726**

Nome: (351037/1) LUCELIA SOLANGE DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (232599) E E MARIA QUITERIA  
A Partir de: 10/06/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.: 1000005097539**

Nome: (111602/51) LUCENIR NONATO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (242543) E E INOCENCIA RACHID JAUDY  
A Partir de: 04/08/2025 Até 07/10/2025

**Processo N.: 1000005077125**

Nome: (211159/70) LUCIMERE GOMES DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (244783) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 22/07/2025 Até 02/10/2025

**Processo N.: 1000005077126**

Nome: (211159/72) LUCIMERE GOMES DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (244783) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 22/07/2025 Até 02/10/2025

**Processo N.: 1000005077127**

Nome: (211159/75) LUCIMERE GOMES DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

**HABILITADO**

Un. Adm: (243841) E E PROF ALZIRA MARIA DA SILVA  
A Partir de: 22/07/2025 Até 02/10/2025

Processo N.: 1000005055434  
 Nome: (223320/55) ROSALINA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (242276) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 27/05/2025 Até 01/10/2025

Processo N.: 1000005055435  
 Nome: (223320/56) ROSALINA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (242276) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 27/05/2025 Até 01/10/2025

Processo N.: 1000005130145  
 Nome: (124208/43) VALDIR DA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238848) E E SAO GERALDO  
 A Partir de: 13/09/2025 Até 18/10/2025

Processo N.: 1000005130844  
 Nome: (124208/44) VALDIR DA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
**HABILITADO**  
 Un. Adm: (238848) E E SAO GERALDO  
 A Partir de: 13/09/2025 Até 18/10/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739616

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02119/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (141301/17) ADEILTON LIRA DE MATOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (239356) E E JOSE SALMEN HANZE  
 A Partir de: 09/09/2025 Até 12/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (141301/17) ADEILTON LIRA DE MATOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (239356) E E JOSE SALMEN HANZE  
 A Partir de: 18/09/2025 Até 02/10/2025

Processo N.:  
 Nome: (85200/1) ANA MARIA DE FATIMA FORIN  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVIL FARIA  
 A Partir de: 23/09/2025 Até 21/12/2025

Processo N.:  
 Nome: (107083/2) ANDERSON DOS SANTOS MARTINS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
**PROFISSIONALIZADO-30**  
 Un. Adm: (239780) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
 A Partir de: 15/09/2025 Até 13/12/2025

Processo N.:  
 Nome: (203595/23) CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (239739) E E MIL TIRADENTES 2 SGT PM LUCIANO J QUEIROZ  
 A Partir de: 18/09/2025 Até 17/10/2025

Processo N.:  
 Nome: (224651/3) CELIA SOARES ALVES  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (244422) E E TANCREDO A NEVES  
 A Partir de: 01/09/2025 Até 05/09/2025

Processo N.:  
 Nome: (224651/3) CELIA SOARES ALVES  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (244422) E E TANCREDO A NEVES  
 A Partir de: 15/09/2025 Até 05/10/2025

Processo N.:  
 Nome: (130783/2) DENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (239666) E E 29 DE JULHO  
 A Partir de: 23/09/2025 Até 21/11/2025

Processo N.:  
 Nome: (130783/3) DENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO  
 A Partir de: 23/09/2025 Até 21/11/2025

Processo N.:  
 Nome: (87237/1) EDIVANE DIAS DE JESUS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
**PROFISSIONALIZADO-30**  
 Un. Adm: (240389) E E FRANCISCO SALDANHA NETO  
 A Partir de: 18/09/2025 Até 16/11/2025

Processo N.:  
 Nome: (251478/1) EDMAR MARTINS DE MOURA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
**PROFISSIONALIZADO-30**  
 Un. Adm: (240699) E E DEP FRANCISCO E RANGEL TORRES  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 19/01/2026

Processo N.:  
 Nome: (120713/25) EMERSON JERRI SPIER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (242063) E E ALFREDO TREUHERZ  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 20/11/2025

Processo N.:  
 Nome: (115687/29) EVAIR CLAUDIO DE LARA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (239925) E E TREZE DE MAIO  
 A Partir de: 21/09/2025 Até 18/12/2025

Processo N.:  
 Nome: (105768/4) IRENE PEREIRA DE FREITAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA  
 A Partir de: 20/09/2025 Até 19/10/2025

Processo N.:  
 Nome: (201608/4) JACK LINE PAOLA TONIAZZO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 20 SGT PM  
 CLAUDEMIR F MACIEL  
 A Partir de: 23/09/2025 Até 07/10/2025

Processo N.:  
 Nome: (79333/12) JUSCIANE COSTA CURITIBA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (244643) E E LUIZ FRUTUOSO DA SILVA  
 A Partir de: 18/09/2025 Até 16/11/2025

Processo N.:  
 Nome: (68485/10) LEONARA LURDES D CEZARO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (234931) E E RUI BARBOSA  
 A Partir de: 03/09/2025 Até 16/12/2025

Processo N.:  
 Nome: (287889/1) LILIAN CABRAL DE SOUSA BARRETO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO  
 A Partir de: 25/09/2025 Até 23/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (105986/12) LOURDES FREIRE GUIMARAES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (238961) E E MARIO SPINELLI  
A Partir de: 18/08/2025 Até 01/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (84967/1) LUCIENE APARECIDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (232670) E E DAURY RIVA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 31/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (87032/1) NADIA MARIA BOABAI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (237566) E E ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 10/08/2025 Até 08/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (286451/1) NATALIA AGUIAR PALUDETTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (234486) E E MIL TIR MAJOR PM ERNESTINO  
VERISSIMO DA SILVA  
A Partir de: 18/09/2025 Até 01/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (218273/4) PATRICIA CRISTINA RICCA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (241520) E E PROF MARIA DE FATIMA GIMENEZ  
LOPES  
A Partir de: 22/09/2025 Até 14/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (211627/2) RONALDO MUNIZ DE MELO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (238040) E E MANOEL CAVALCANTI PROENCA  
A Partir de: 07/09/2025 Até 05/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (116828/18) ROSANGELA LUIZA DO CARMO SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240702) E E PE JOSE ANCHIETA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 16/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (115046/4) ROSANI SOARES DA COSTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (234842) E E JOSE LEITE DE MORAES  
A Partir de: 09/09/2025 Até 23/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (228903/5) SAULO CONCEICAO GARCIA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (239526) E E LA SALLE  
A Partir de: 11/09/2025 Até 08/01/2026

**Processo N.:**

Nome: (19680/5) SEBASTIAO CARLOS MOTTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (237582) E E PREF ARTHUR RAMOS  
A Partir de: 15/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (101796/34) SILVERIA PEREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (240699) E E DEP FRANCISCO E RANGEL TORRES  
A Partir de: 16/09/2025 Até 14/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (64993/48) TERESINHA HEMSING  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (237850) E E JOSE ALVES BEZERRA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (101224/35) VALDECI LAURENTINO SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (235253) E E DES INT DA ED BAS PROF MILTON MAR  
CURVO  
A Partir de: 22/09/2025 Até 30/09/2025

**Processo N.:**

Nome: (130757/11) WELITON FIRMINIO DE FREITAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (235008) E E COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 21/09/2025 Até 29/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (84001/17) WERONICA PEREIRA MOURA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (244341) E E SENADOR FILINTO MULLER  
A Partir de: 16/09/2025 Até 14/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (289765/1) WILDENTHERG COSTA DA LUZ  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN  
A Partir de: 22/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (257718/1) YARA PERPETUA RUIZ ZANOLO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (238813) E E PE JOSE DE ANCHIETA  
A Partir de: 01/08/2025 Até 29/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739617

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02120/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (141106/1) ELAINE MALONYAI CARVALHO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (243949) E E TARSILA DO AMARAL  
A Partir de: 22/04/2025 Até 20/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739618

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02121/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

**Processo N.:**

Nome: (85169/1) SONIA ZAGO CARDOSO FOGACA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA  
A Partir de: 10/09/2025 Até 09/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739619

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02122/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.: 1000005130996  
Nome: (325274/16) DIEGO SOARES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO  
Un. Adm: (233218) E E PROF DJALMA GUILHERME DA SILVA  
A Partir de: 17/09/2025 Até 21/09/2025

Processo N.: 1000005130998  
Nome: (325274/15) DIEGO SOARES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO  
Un. Adm: (233218) E E PROF DJALMA GUILHERME DA SILVA  
A Partir de: 17/09/2025 Até 21/09/2025

Processo N.: 1000005131561  
Nome: (232993/11) LEANDRO SANTOS DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240958) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 23/09/2025 Até 27/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739620

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02123/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (342219/1) FRANCIELY COELHO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (15003) ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR  
Un. Adm: (234770) COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/08/2025 Até 14/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739621

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02124/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.: 1000005130986  
Nome: (227992/1) ALINE FERREIRA DA SILVA GAMELEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (240788) E E PAULO FREIRE  
A Partir de: 19/09/2025 Até 17/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739622

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02125/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000005119178  
Nome: (84908/1) ADNA SANTOS FERNANDES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020  
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/11/2025

Processo N.: 1000005130829  
Nome: (215832/2) ADRIANA ALVES LOZEIRO MOURA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 01/02/2016 Ate 31/01/2021  
A Partir de: 02/10/2025 Até 11/10/2025

Processo N.: 1000005130977  
Nome: (84393/1) ALESSANDRA SEABRA GUIMARAES  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2010 Ate 20/01/2015  
A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025

Processo N.: 1000005129042  
Nome: (74704/2) ANA MARIA DA SILVA BOCATO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 01/02/2020 Ate 31/01/2025  
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005129636  
Nome: (250630/1) DURCILENE JOANA DE MAGALHAES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 01/11/2018 Ate 31/10/2023  
A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

Processo N.: 1000005130857  
Nome: (243641/15) ELISABETH EMILIA RIBEIRO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023  
A Partir de: 20/10/2025 Até 29/10/2025

Processo N.: 1000005131542  
Nome: (85354/1) EURIPEDES APARECIDO NERES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 07/02/2020 Ate 06/02/2025  
A Partir de: 29/09/2025 Até 08/10/2025

Processo N.: 1000005131636  
Nome: (84289/1) ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020  
A Partir de: 22/09/2025 Até 01/10/2025

Processo N.: 1000005131565  
Nome: (92311/21) JULIANA ARAUJO DO CARMO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 11/01/2011 Ate 10/01/2016  
A Partir de: 01/10/2025 Até 15/10/2025

**Processo N.: 1000005130059**

Nome: (117893/39) JULIANE RODRIGUES DE CAMPOS MIRANDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023  
 A Partir de: 22/10/2025 Até 31/10/2025

**Processo N.: SEDUC-CIN-2025/97195**

Nome: (133182/9) LEONARDO MARTINS BARBOSA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 10/04/2017 Ate 09/04/2022  
 A Partir de: 04/01/2027 Até 02/02/2027

**Processo N.: 1000005130607**

Nome: (130761/32) LUCIENE MARTINS DO LAGO ALBUQUERQUE  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 16/06/2015 Ate 15/07/2020  
 A Partir de: 27/10/2025 Até 25/11/2025

**Processo N.: 1000005130450**

Nome: (257472/1) LUCILENE DA SILVA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Quinquênio de Referência: 30/07/2019 Ate 29/07/2024  
 A Partir de: 01/10/2025 Até 30/10/2025

**Processo N.: 1000005129862**

Nome: (87799/1) MARLENE PEREIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
 PROFISSIONALIZADO-30  
 Quinquênio de Referência: 07/02/2020 Ate 06/02/2025  
 A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.: 1000005130409**

Nome: (261600/6) MARLON BEZERRA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023  
 A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025

**Processo N.: 1000005129630**

Nome: (282749/2) NAKER PATRICIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
 PROFISSIONALIZADO-30  
 Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023  
 A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.: 1000005119206**

Nome: (223545/6) NILZA CORREA DA COSTA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 25/08/2019 Ate 24/08/2024  
 A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.: 1000005130601**

Nome: (78129/2) OSMAR ALMEIDA DE FRANCA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
 PROFISSIONALIZADO-30  
 Quinquênio de Referência: 21/01/2020 Ate 20/01/2025  
 A Partir de: 01/10/2025 Até 30/10/2025

**Processo N.: 1000005130904**

Nome: (78614/5) RITA DE CACIA REGE CARVALHO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 01/02/2020 Ate 31/01/2025  
 A Partir de: 27/10/2025 Até 10/11/2025

**Processo N.: 1000005129615**

Nome: (124187/5) ROSANGELA DA SILVA CAMPOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 14/01/2014 Ate 13/01/2019  
 A Partir de: 22/10/2025 Até 20/11/2025

**Processo N.: 1000005129841**

Nome: (71207/4) TATIANE FERREIRA COELHO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 14/03/2015 Ate 13/03/2020  
 A Partir de: 20/10/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.: 1000005130811**

Nome: (55307/5) VALDIRENE DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 01/02/2020 Ate 31/01/2025  
 A Partir de: 01/10/2025 Até 29/11/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739623

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02126/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

**Processo N.: 1000004918860**

Nome: (101938/9) LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Quinquênio de Referência: 24/11/2014 Ate 23/11/2019  
 A Partir de: 20/09/2025 Até 29/09/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739624

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02127/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146141**

Nome: (59898/8) AGNALDO PERIGO  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146402**

Nome: (53715/6) AIRESON IURI MORELO  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/134596**

Nome: (74991/3) DINACI FERNANDES DE JESUS  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/65932**

Nome: (87842/1) JUREMA FERREIRA DA SILVA ROSA  
 Quinquênio: 07/02/2020 Até 06/02/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/145999**

Nome: (201149/10) KEILA VIVIANE GOMES DANTAS DOS SANTOS  
 Quinquênio: 01/10/2019 Até 30/09/2024  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/141498**

Nome: (85212/1) LEURES ATHAIDE DA SILVA  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146954**

Nome: (76161/3) MARCIA AUXILIADORA DA SILVA  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/147002**

Nome: (84512/1) MARCOS ALEXANDRE CORREA DA SILVA  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/145519**

Nome: (45375/8) MARCOS ANTONIO DO PRADO  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/147026**

Nome: (76154/3) MARIA APARECIDA DUARTE GABRIEL  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/145569**

Nome: (85911/1) MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/145627**

Nome: (20943/2) MARIA SEBASTIANA DE CAMPOS NETA DE BARROS CORREA  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146341**

Nome: (39868/4) MIRIAN DA SILVA FELIX  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146864**

Nome: (41624/5) ORIEL GONCALO DA SILVA FORTES  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/146363**

Nome: (40934/8) PAULO CESAR DIAS DA SILVA  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 31/01/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: PRIORITARIO: SEDUC-PRO-2025/115523**

Nome: (46346/5) SILVIA FREITAS DE VASCONCELOS  
 Quinquênio: 01/06/2020 Até 31/05/2025  
 Qtde Dias: 90

**Processo N.: SEDUC-PRO-2025/147245**

Nome: (61206/3) STOESSEL SILVA DE MEDEIROS  
 Quinquênio: 01/02/2020 Até 28/02/2025  
 Qtde Dias: 90

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Alan Resende Porto  
 Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1739625

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02128/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO**Processo N.:**

Nome: (129723/3) ADRIANA TENIR EGEA DE OLIVEIRA  
 Un. Adm: (242055) E E JOSE APARECIDO RIBEIRO  
 A Partir de: 20/09/2025 Até 17/01/2026

**Processo N.:**

Nome: (64935/3) ANA CIRLENE FERREIRA  
 Un. Adm: (238627) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS  
 A Partir de: 09/09/2025 Até 07/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (203220/5) ANGELA FERREIRA DOS SANTOS  
 Un. Adm: (243612) E E JOAO PEDRO TORRES  
 A Partir de: 19/09/2025 Até 18/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (87424/1) CIRLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA  
 Un. Adm: (241741) E E PROF MARLENE MARQUES DE BARROS  
 A Partir de: 07/09/2025 Até 05/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (31535/5) DULCI TEREZINHA BERGMANN  
 Un. Adm: (237019) E E 31 DE MARCO  
 A Partir de: 20/09/2025 Até 18/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (57599/20) FRANCISCA GONCALVES LOPES  
 Un. Adm: (239372) E E PROF EUNICE SOUZA DOS SANTOS  
 A Partir de: 23/09/2025 Até 22/09/2026

**Processo N.:**

Nome: (96925/20) GISLAINE ALEXANDRA SACONI  
 Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO  
 A Partir de: 20/09/2025 Até 18/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (91364/6) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA  
 Un. Adm: (238759) E E MARCELINA DE CAMPOS  
 A Partir de: 09/09/2025 Até 07/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (91364/3) GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA  
 Un. Adm: (238759) E E MARCELINA DE CAMPOS  
 A Partir de: 09/09/2025 Até 07/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (297804/1) IRINEIA FERREIRA SANTIN  
 Un. Adm: (239054) E E NOSSA SENHORA DE FATIMA  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 20/12/2025

**Processo N.:**

Nome: (38960/15) LAIZE NEVES OLIVEIRA DE LIMA  
 Un. Adm: (232459) E E JOAQUIM A COSTA MARQUES  
 A Partir de: 15/09/2025 Até 12/01/2026

**Processo N.:**

Nome: (297561/1) LARESSA FRANCOISE DE SOUZA  
 Un. Adm: (239763) E E LUDOVICO VIEIRA CAMARGO  
 A Partir de: 18/09/2025 Até 16/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (22567/8) LEILA DOMINGUES FERREIRA  
 Un. Adm: (242640) E E SAO DOMINGOS SAVIO  
 A Partir de: 19/09/2025 Até 17/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (85065/1) LUCIANE DOMINGOS SANTOS BASSI  
 Un. Adm: (234141) E E 15 DE JUNHO  
 A Partir de: 22/09/2025 Até 20/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (78299/4) MARCIA MARIA SANCHES DE OLIVEIRA  
Un. Adm: (234346) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA BARBOSA  
A Partir de: 16/09/2025 Até 15/09/2026

**Processo N.:**

Nome: (77971/5) MARINEIS COSTA GUIMARAES  
Un. Adm: (240117) E E ANTONIO NONATO ROCHA  
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (144133/4) MARIZA TEREZINHA ZANELLA DE CONTO  
Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN  
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (76456/5) MONICA VALERIA FERRARI SANTOS  
Un. Adm: (240699) E E DEP FRANCISCO E RANGEL TORRES  
A Partir de: 22/09/2025 Até 20/03/2026

**Processo N.:**

Nome: (136799/11) TANEIA SALETE SCHAEDLER  
Un. Adm: (239810) E E 13 DE MAIO  
A Partir de: 23/09/2025 Até 21/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Alan Resende Porto  
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1739626

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA/SETASC/00106/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

**Processo N.: SETASC-PRO-2025/12469**

Nome: (249705/1) CAMILA MONTEIRO DOS SANTOS GUARIM SOARES

A Partir de: 06/10/2025 Até 17/10/2025  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Substituído: (114569/1) VALDET DE OLIVEIRA SILVA AQUINO  
Un. Adm: (903345) COORD DE GESTAO DE PESSOAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Klebson Gomes Haagsma  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1739560

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00415/2025

DE:

29/09/2025

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna de Ofício

**Processo N.: SETASC-PRO-2025/12764**

Nome: (81609/1) JORANDIR NORBERTO DE LIMA  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (903329) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 02/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Klebson Gomes Haagsma  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1739603

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

CONTRATO/SECITECI/00110/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

**Processo Nº: SECITECI-PRO-2025/04490**

Contratado: (349941/1) FABIO TOMAZ DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.923.271-\*\*

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Referência: C-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (911593) DIR ESC TECN EST DE EDUC PROFIS E

TECNOL POXOREO

A Partir de: 01/10/2025 Até 13/02/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739574

CONTRATO/SECITECI/00111/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

**Processo Nº: SECITECI-PRO-2025/04707**

Contratado: (356130/1) BRUNO ARRUDA DA SILVA

CPF: \*\*\*.248.691-\*\*

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (918245) COORD DE DESENVOLVIMENTO

EDUCACIONAL

A Partir de: 01/10/2025 Até 30/09/2027

**Processo Nº: SECITECI-PRO-2025/04642**

Contratado: (356132/1) RAFAEL GONCALVES CUISSI

CPF: \*\*\*.429.931-\*\*

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (911720) COORD DE DESENVOLVIMENTO

EDUCACIONAL

A Partir de: 01/10/2025 Até 30/09/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739575

CONTRATO/SECITECI/00112/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: SECITECI-PRO-2025/03400

Contratado: (354788/1) JESENIA LOPEZ PARABA

CPF: \*\*\*.124.841-\*\*

Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (911607) DIR ESCOLA TEC EST EDUC PROFIS E

TECN DE CACERES

A Partir de: 04/08/2025 Até 02/08/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739576

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00149/2025

DE:

29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SECITECI-PRO-2025/04898

Nome: (70563/8) SONIA MARIA BATEMARQUE

Cargo/Função: (11533) DGA-9

Un. Adm: (911593) DIR ESC TECN EST DE EDUC PROFIS E

TECNOL POXOREO

A Partir de: 02/08/2025 Até 17/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739604

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00150/2025

DE:

29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (65858/7) ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Un. Adm: (911682) COORD DE DESENVOLV EDUCACIONAL

A Partir de: 23/09/2025 Até 21/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739605

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00151/2025

DE:

29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SECITECI-PRO-2025/04887

Nome: (64591/15) SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 18/06/2018 Ate 17/06/2023

A Partir de: 22/01/2026 Até 31/01/2026

Processo N.: SECITECI-PRO-2025/04887

Nome: (64591/15) SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 18/06/2018 Ate 17/06/2023

A Partir de: 12/01/2026 Até 21/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739606

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00152/2025

DE:

29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: SECITECI-PRO-2025/04326

Nome: (125093/1) CLAUDIA MARISA ROSA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Quinquênio de Referência: 03/08/2005 Ate 02/08/2010

Período: Matutino

A Partir de: 02/10/2025 Ate 30/11/25

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739607

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00153/2025

DE:

29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SECITECI-PRO-2025/01741

Nome: (124587/1) ANDREA CONCEICAO DE SOUZA DORILEO

Quinquênio: 06/07/2020 Até 05/07/2025

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benítez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1739608

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00051/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA A GESTANTEProcesso N.: SEDEC-REQ-2025/00257  
Nome: (228694/2) EDIANNE DE OLIVEIRA FARIAS  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (921220) GER DE INFORMACOES E CONFORMIDADE

## CONTABIL

A Partir de: 15/09/2025 Até 13/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1739610

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00052/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZOProcesso N.: SEDEC-REQ-2025/00255  
Nome: (205108/5) RODRIGO ALEXANDRE AZEVEDO ARAUJO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 18/06/2017 Ate 17/06/2022  
A Partir de: 29/09/2025 Até 08/10/2025PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1739611

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00077/2025  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZOProcesso N.: SECEL-PRO-2025/09601  
Nome: (141279/13) CLAUDIA AVELINO NOVAES  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 03/06/2013 Ate 02/06/2018  
A Partir de: 05/11/2025 Até 14/11/2025PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
David de Moura Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1739609

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO/SES/00043/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA  
CONTRATO/SES/00043/2025 DE: 29/09/2025  
Processo Nº: SES-PRO-2025/68514  
Contratado: (317253/1) AMANDA RAFAELY RODRIGUES DE JESUSCPF: \*\*\*.160.392-\*\*  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Perfil Profissional: ENFERMEIRO  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (924512) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE

## DE SINOP

Em: 09/05/2026

CONTRATO/SES/00043/2025

DE: 29/09/2025

Processo Nº: SES-PRO-2025/72000  
Contratado: (304476/3) EDMARCIA CORTEZ DIAS  
CPF: \*\*\*.466.632-\*\*Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (925268) HOSP REGIONAL DE SINOP  
Em: 07/06/2026

CONTRATO/SES/00043/2025

DE: 29/09/2025

Processo Nº: SES-PRO-2025/72463  
Contratado: (317238/2) IZABELLY AGUIAR PALMEIRA BULHOES  
CPF: \*\*\*.486.861-\*\*Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO  
Perfil Profissional: ENG. SANITARIST  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (924563) GER DE QUALIDADE E BIOSSEGURANCA DO

## LACEN

Em: 01/05/2026

CONTRATO/SES/00043/2025

DE: 29/09/2025

Processo Nº: SES-PRO-2025/71547  
Contratado: (320655/2) JACKELINY RODRIGUES MENDONCA  
CPF: \*\*\*.450.101-\*\*Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

## SILVA

Em: 28/02/2026

CONTRATO/SES/00043/2025

DE: 29/09/2025

Processo Nº: SES-PRO-2025/71777  
Contratado: (346155/1) LUIZ FERNANDO DA SILVA  
CPF: \*\*\*.417.891-\*\*Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Perfil Profissional: ASS.ADMINISTRATIVO  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

## SILVA

Em: 06/08/2026

CONTRATO/SES/00043/2025

DE: 29/09/2025

Processo Nº: SES-PRO-2025/68116  
Contratado: (334128/1) MARLUCIA PEREIRA DE SOUZA  
CPF: \*\*\*.470.271-\*\*Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Perfil Profissional: ENFERMEIRO  
Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (923885) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS

## HOSPITALARES

Em: 08/09/2025

**CONTRATO/SES/00043/2025** DE: 29/09/2025  
 Processo Nº: SES-CIN-2025/154263  
 Contratado: (320431/3) THAMARA LETICIA MARTINS DOS SANTOS  
 CPF: \*\*\*.591.771-\*\*  
 Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO  
 Perfil Profissional: ANALISTA ADMIN  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (923451) COORD DE PROV E MOVIMENT DE PESSOAL  
 Em: 07/02/2026

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

**CONTRATO/SES/00044/2025** DE: 29/09/2025  
 Processo Nº: SES-CIN-2025/138344  
 Contratado: (322538/2) CARLOS CAVALIERI ROCHA JUNIOR  
 CPF: \*\*\*.420.641-\*\*  
 Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIRECAO II  
 Perfil Profissional:  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (923664) SUPERINT DE REGULACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA  
 A Partir de: 01/08/2025 Até 26/08/2025

**CONTRATO/SES/00044/2025** DE: 29/09/2025  
 Processo Nº: SES-PRO-2025/70794  
 Contratado: (349798/1) CAROLINA GONCALVES REZENDE  
 CPF: \*\*\*.894.491-\*\*  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Perfil Profissional: ASS.ADMINISTRATIVO  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (925217) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 01/08/2025 Até 14/09/2025

**CONTRATO/SES/00044/2025** DE: 29/09/2025  
 Processo Nº: SES-PRO-2025/25514  
 Contratado: (299670/2) GABRIELA SANTOS BENIGNO  
 CPF: \*\*\*.758.152-\*\*  
 Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIRECAO II  
 Perfil Profissional:  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (925403) SUP DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/08/2025 Até 31/05/2026

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739582

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00018/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR  
 Evento: TELETRABALHO MODALIDADE HIBRIDA

Processo N.: SES-PRO-2025/70760  
 Nome: (96669/1) DAYLANA MARQUES STEINBECK  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (924814) COORD DE GESTAO AMBULATORIAL  
 CRIDAC CER III  
 A Partir de: 07/08/2025 Até 06/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2025/63195  
 Nome: (120310/1) MONICA MIKA WATANABE  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (924270) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL SAUDE  
 BAIXADA CUIABANA  
 A Partir de: 09/10/2025 Até 08/10/2026

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739642

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00019/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR  
 Evento: TELETRABALHO MODALIDADE INTEGRAL

Processo N.: SES-PRO-2025/65586  
 Nome: (106800/1) SIMONE DANIELLE ARCE VERA FREITAS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (924881) SUP DA ESC DE SAUDE PUBL EST DE MATO GROSSO  
 A Partir de: 07/10/2025 Até 06/10/2026

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739643

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/02723/2025** DE:  
 29/09/2025

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/67227  
 Nome: (280593/5) ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 30/06/2025 Até 20/12/2025

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739644

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00020/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/72937

Nome: (297459/3) FLAVIA PEREIRA LIMA

Cargo/Função: (12040) NIVEL AUXILIAR ASSISTENCIAL

Un. Adm: (925012) HOSP REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 21/09/2025 Até 20/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739645

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/02724/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/70679

Nome: (329294/2) GRACILIE TE DA SILVA SOUZA FREITAS

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS

SOUTO FONTES

A Partir de: 18/07/2025 Até 16/08/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/71217

Nome: (281436/8) JESSICA PARRON ALMONDES

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM

A Partir de: 12/06/2025 Até 10/08/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/72174

Nome: (279789/4) JOSIANE DE ARAUJO PAVAN

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ALBERT SABIN

A Partir de: 26/07/2025 Até 05/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739646

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00021/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (350536/1) KAREN THIFANNY DA SILVA BESSA

Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO

Un. Adm: (925330) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

SILVA

A Partir de: 10/09/2025 Até 19/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739647

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/02725/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2025/69518

Nome: (322644/2) KEULY CAMPOS MARINHO

Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO

Un. Adm: (196924) COORD FARMACIA ATEND COMPONENTE

ESPECIALIZADO

A Partir de: 07/07/2025 Até 04/09/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/72392

Nome: (320752/2) LUZINETE MACIEL DE SANTANA

Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO

Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

SILVA

A Partir de: 30/04/2025 Até 13/06/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/71578

Nome: (281542/5) TAIS STEPHANIE DA PENHA MULLER SANTOS

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ALBERT SABIN

A Partir de: 31/07/2025 Até 28/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739648

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00022/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (101173/1) EDNA MARTA DIAS GONCALO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO

DE PESSOAL

A Partir de: 22/09/2025 Até 20/12/2025

Processo N.:

Nome: (118074/1) ELZIO DA SILVA FERNANDES

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO

DE PESSOAL

A Partir de: 24/09/2025 Até 23/09/2026

Processo N.:

Nome: (120067/1) NELMA MARIA DE SOUSA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (924962) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 06/09/2025 Até 20/09/2025

Processo N.:

Nome: (63745/2) SONIA MARIA E SOUZA DA SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO

DE PESSOAL

A Partir de: 16/09/2025 Até 15/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (87049/2) SUFIA PINTO DE AMORIM SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (924962) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 17/09/2025 Até 31/10/2025

**Processo N.:**

Nome: (113108/1) VALERIA DOROTEIA TORRES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO  
 DE PESSOAL  
 A Partir de: 05/08/2025 Até 31/01/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739649

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00023/2025  
 29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

**Processo N.:**

Nome: (130475/1) MARIA APARECIDA DAS GRACAS CORREA MILHOMEM  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (924121) COORD DE PROMOCAO E HUMANIZACAO DA SAUDE  
 A Partir de: 08/09/2025 Até 07/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739650

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00024/2025  
 29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Evento: LICENCA A GESTANTE/COMPLEMENTO

**Processo N.:** SES-PRO-2025/63833

Nome: (321594/1) CASSIA CARINE VARGAS GUISONI  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Un. Adm: (925217) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 Até: 16/02/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739651

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00025/2025  
 29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

**Processo N.:** SES-PRO-2025/72609

Nome: (315287/2) ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (924806) COORD TECNICA DO CRIDAC CER III  
 A Partir de: 09/09/2025 Até 29/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739652

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00026/2025  
 29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

**Processo N.:** SES-CIN-2025/143275

Nome: (120307/1) ANA CAROLINA PEREIRA LUIZ  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 16/12/2019 Ate 15/12/2024  
 A Partir de: 29/09/2025 Até 08/10/2025

**Processo N.:** SES-PRO-2025/54865

Nome: (59742/8) ANGELICA CALDEIRA PFEIFER DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 16/12/2019 Ate 15/12/2024  
 A Partir de: 25/08/2025 Até 03/09/2025

**Processo N.:** SES-PRO-2025/64169

Nome: (94488/1) ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNCAO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 28/05/2016 Ate 27/05/2021  
 A Partir de: 16/09/2025 Até 15/10/2025

**Processo N.:** SES-PRO-2025/62970

Nome: (115412/1) ARETUZA VILELA GRISOLIA HADDAD  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 02/07/2009 Ate 01/07/2014  
 A Partir de: 05/01/2026 Até 19/01/2026

**Processo N.:** SES-PRO-2025/70271

Nome: (84665/2) CASSIA CAROLINE GARCIA DALBEM TELES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 29/05/2006 Ate 28/05/2011  
 A Partir de: 22/10/2025 Até 05/11/2025

**Processo N.:** SES-PRO-2025/70271

Nome: (84665/2) CASSIA CAROLINE GARCIA DALBEM TELES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 29/05/2006 Ate 28/05/2011  
 A Partir de: 24/11/2025 Até 08/12/2025

**Processo N.: SES-PRO-2025/70031****Nome: (94429/2) ELISANGELA ALVES PEDROSO DA CUNHA QUINA****Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 30/05/2011 Ate 29/05/2016**  
**A Partir de: 10/09/2025 Até 19/09/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/62764****Nome: (81696/2) ELLEN REGINA DE CAMPOS BORGES**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 24/12/2016 Ate 23/12/2021**  
**A Partir de: 02/10/2025 Até 16/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/70006****Nome: (33459/3) IRINEU JOSE DA SILVA**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 31/03/2013 Ate 30/03/2018**  
**A Partir de: 29/09/2025 Até 28/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/62805****Nome: (106275/1) IVETE TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 25/03/2018 Ate 24/03/2023**  
**A Partir de: 21/09/2025 Até 30/09/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/35773****Nome: (90077/1) JAMES CAVALCANTE DA COSTA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 01/10/2010 Ate 30/09/2015**  
**A Partir de: 03/11/2025 Até 12/11/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/35773****Nome: (90077/1) JAMES CAVALCANTE DA COSTA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 01/10/2010 Ate 30/09/2015**  
**A Partir de: 28/11/2025 Até 07/12/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/35773****Nome: (90077/1) JAMES CAVALCANTE DA COSTA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 01/10/2010 Ate 30/09/2015**  
**A Partir de: 13/11/2025 Até 27/11/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/60796****Nome: (114735/1) JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 20/04/2014 Ate 19/04/2019**  
**A Partir de: 10/09/2025 Até 19/09/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/60796****Nome: (114735/1) JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 20/04/2014 Ate 19/04/2019**  
**A Partir de: 15/10/2025 Até 24/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/60796****Nome: (114735/1) JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 20/04/2014 Ate 19/04/2019**  
**A Partir de: 18/03/2026 Até 27/03/2026****Processo N.: SES-CIN-2025/153601****Nome: (87602/14) KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 15/06/2009 Ate 14/06/2014**  
**A Partir de: 06/10/2025 Até 15/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/62980****Nome: (90085/1) LAURA BARBOSA LIMA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 31/08/2015 Ate 30/08/2020**  
**A Partir de: 01/09/2025 Até 30/09/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/58341****Nome: (96586/1) MARIA AUXILIADORA BITES ORMONDES**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 16/11/2018 Ate 15/11/2023**  
**A Partir de: 07/07/2025 Até 21/07/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/70233****Nome: (103403/1) MARIA LUCIA DA SILVA**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 18/12/2012 Ate 17/12/2017**  
**A Partir de: 13/10/2025 Até 27/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/70029****Nome: (94414/1) NILSON DONIZETE SOUZA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 28/05/2006 Ate 27/05/2011**  
**A Partir de: 12/10/2025 Até 10/11/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/56602****Nome: (106222/1) OSMAR FRANCISCO DE SOUZA**  
**Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS**  
**Quinquênio de Referência: 28/03/2018 Ate 27/03/2023**  
**A Partir de: 15/09/2025 Até 14/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/65196****Nome: (81948/1) ROSILENE FERREIRA DE ANDRADE**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 23/07/2015 Ate 22/07/2020**  
**A Partir de: 13/04/2026 Até 12/05/2026****Processo N.: SES-PRO-2025/69836****Nome: (90607/2) ROSIVAN RAMOS DA SILVA**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 26/07/2019 Ate 25/07/2024**  
**A Partir de: 18/09/2025 Até 02/10/2025****Processo N.: SES-PRO-2025/65531****Nome: (124927/1) SONIA CRISTINA CAMPOS OLIVEIRA**  
**Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS****Quinquênio de Referência: 21/07/2010 Ate 20/07/2015**  
**A Partir de: 01/01/2026 Até 10/01/2026****PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.****Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.****Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Secretário de Estado de Saúde**

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00027/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SES-PRO-2025/56419

Nome: (42060/2) JOSE PAULO VALERIO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 08/06/2018 Ate 07/06/2023

A Partir de: 01/09/2025 Até 15/09/2025

Processo N.: SES-PRO-2025/47970

Nome: (115530/1) JOSIANE APARECIDA CORREA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 25/06/2014 Ate 24/06/2019

A Partir de: 25/08/2025 Até 08/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739654

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00028/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SES-CIN-2025/155550

Nome: (58315/1) ILDA LEITE MOREIRA DE ARAUJO

Quinquênio: 04/10/2015 Até 03/10/2020

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739655

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00029/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Regime de Plantão SUS LC nº 441/2011

Processo N.:

Nome: (333092/1) DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (925071) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS

SOUTO FONTES

A Partir de: 01/09/2025 Até 14/09/2025

Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2025/61946

Nome: (86291/1) KELLY BIEGAS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Referência: D-009 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (925152) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Partir de: 02/12/2025 Até 13/12/2025

Qtde Plantões: 6

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1739656

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**BOLETIM DE PESSOAL/FAPEMAT/00015/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Presidente da FAPEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: FAPEMAT-PRO-2025/01840

Nome: (125221/1) CAROLINNE LUCY AMARANTE E SILVA

Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Quinquênio de Referência: 26/08/2020 Ate 25/08/2025

Período: Matutino

A Partir de: 22/09/2025 Ate 20/11/25

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Presidente da FAPEMAT

Protocolo 1739585

UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00585/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (101996/4) ALYRIO CARDOSO FILHO

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Un. Adm: (206814) FACUL DE CIENCIAS EXATAS E

TECNOLOGICAS

A Partir de: 20/09/2025 Até 05/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1739586

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00586/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (129466/1) ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO

Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (207446) DIR DE UNID REGIIONALIZADA POL PEDAG E FINANCEIRO

A Partir de: 09/09/2025 Até 13/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1739587

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00587/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/21544

Nome: (59400/1) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ARAUJO

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Quinquênio de Referência: 09/09/2013 Ate 08/09/2018

A Partir de: 17/07/2026 Até 14/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1739588

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00588/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: UNEMAT-CIN-2025/06409

Nome: (31301/14) LEILA VALDERES SOUZA GATTASS

Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014

Quinquênio de Referência: 05/08/2014 Ate 04/08/2019

A Partir de: 24/10/2025 Até 07/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1739589

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00589/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/21734

Nome: (114916/3) MARCOS PAULO DE MESQUITA

Quinquênio: 22/09/2020 Até 21/09/2025

Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/21723

Nome: (89638/4) RICARDO SILVA LACERDA

Quinquênio: 01/08/2020 Até 31/07/2025

Qtde Dias: 90

Processo N.: UNEMAT-PRO-2025/21725

Nome: (124816/1) VALDIR DOS SANTOS

Quinquênio: 18/08/2020 Até 17/09/2025

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1739590

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00590/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: 202622/2021

Nome: (129466/1) ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO

Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (207446) DIR DE UNID REGIIONALIZADA POL PEDAG E FINANCEIRO

A Partir de: 14/09/2025 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1739591

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL**

**BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00084/2025**  
29/09/2025

DE:

O(A) Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2025/00774

Nome: (131236/3) DERISVALDO SOUZA RODRIGUES

Quinquênio: 10/08/2020 Até 09/08/2025

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente da JUCEMAT

Protocolo 1739593

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

CONTRATO/INTERMAT/00063/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

Processo Nº: INTERMAT-PRO-2025/08362  
Contratado: (322623/2) GUSTAVO FERNANDES ARAUJO  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L  
10042; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Unidade Destino: (226459) GER DE CADASTRO FUNDIARIO; A  
Partir de: 24/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Francisco Serafim de Barros  
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1739572

CONTRATO/INTERMAT/00064/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

Processo Nº: INTERMAT-PRO-2025/08362  
Contratado: (322623/2) GUSTAVO FERNANDES ARAUJO  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L  
10042; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Unidade Destino: (203343) GER DE EMISSAO DE TITULOS E  
DOCUMENTOS FUNDIARIOS; A Partir de: 08/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Francisco Serafim de Barros  
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1739573

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00557/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (243927/1) ANDREIA QUIXABEIRA MACHADO CASSETARI  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL  
L9070  
Un. Adm: (210455) NUC DO LABORATORIO DE SANIDADE  
VEGETAL  
A Partir de: 19/08/2025 Até 02/09/2025

Processo N.:  
Nome: (243927/1) ANDREIA QUIXABEIRA MACHADO CASSETARI  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL  
L9070  
Un. Adm: (210455) NUC DO LABORATORIO DE SANIDADE  
VEGETAL  
A Partir de: 19/08/2025 Até 02/09/2025

Processo N.:  
Nome: (130082/1) DOMINGOS CAVAZZINI  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I  
L9070  
Un. Adm: (150193) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ITAUBA  
A Partir de: 23/09/2025 Até 21/10/2025

Processo N.:  
Nome: (321276/1) GABRIEL VERGILIO BARBOZA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL  
L9070  
Un. Adm: (150002) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE VILA BELA  
SANT TRINDADE  
A Partir de: 22/09/2025 Até 31/10/2025

Processo N.:  
Nome: (51520/2) VALDIVINO LEITE PORTILHO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I  
L9070  
Un. Adm: (148814) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO  
GARCAS  
A Partir de: 28/09/2025 Até 26/03/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Emanuele Gonçalves de Almeida  
Presidente do INDEA

Protocolo 1739592

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00579/2025 DE:  
29/09/2025

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: DETRAN-PRO-2025/30248  
Nome: (274232/1) LOCIVALDO ELENO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC  
505/13  
Para Un. Adm: (218189) COORD DE ATENDIMENTO AO  
CIDADAO  
A Partir de: 16/09/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1739584

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

PORTARIA/MTPREV/00053/2025

DE: 29/09/2025

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: MTPREV-CIN-2025/03819

Nome: (243765/1) LYLAYNE GABRIELLE DE SOUZA SEBALHO QUEIROZ

A Partir de: 08/09/2025 Até 22/09/2025

Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266

Substituído: (241831/1) GASPARINA JUSTINA DE CASTRO

Un. Adm: (217360) SUPERINT DE CONCESSAO DE BENEFICIOS

Processo N.:

Nome: (257439/1) SAMIRA EPONINA BORGES DE LIMA

A Partir de: 11/09/2025 Até 09/03/2026

Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266

Substituído: (252093/1) DANIELY MARQUES DO AMARAL

Un. Adm: (922170) COORDENADORIA DE CALCULOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1739559

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 016/SEPLAG/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PROCESSO nº. SEPLAG-PRO-2025/03163

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Transferência de Responsabilidade de cessão de uso do Bem Imóvel localizado na Rua Dona Esmeralda (rua 20), lote 05 da Quadra 117, do Bairro Cidade Alta, no Município de Aripuanã-MT, registrada sob a parte da Matrícula: nº 1.703 do Cartório do 1º Ofício de Aripuanã - MT, referente a área de 1.300,00 m² (mil e trezentos metros quadrados), cadastrado no SISPAT como parte do RIP nº 5101407-11, avaliado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG no valor de R\$ 903.433,73 (novecentos e três mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

**DESTINAÇÃO:** Atender a projetos sociais de incentivo à prática esportiva.  
**CESSÃO:** O imóvel objeto desta **CESSÃO** deverá ser utilizado pelo Município Aripuanã - MT, sendo vedada ao cessionário dar destinação diversa da estabelecida no Termo de Cessão.

DATA DA ASSINATURA: Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2025.

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
**CEDENTE**

**Seluir Peixer Reghin**  
Prefeita do Município de Aripuanã - MT  
**CESSIONÁRIO**

Protocolo 1739762

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 92/2025

**Processo n. SINFRA-PRO-2025/14508- OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção da ponte de concreto sobre o Rio Tanguro (PT00792), na rodovia MT-110, dimensionada em 80,00m e largura de 8,80m, localizada nos municípios de Canarana e Querência/MT. **Lote: único.** O Edital será disponibilizado no dia 29/09/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 29/09/2025 a 14/10/2025, período integral, e no dia 15/10/2025 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/10/2025 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br)

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA - MT

Protocolo 1739695

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 93/2025

**Processo n. SINFRA-PRO-2025/13903- OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação na Rodovia MT-199, trecho: Div. Brasil/Bolívia - Início Pavimentação (Início PU Vila Bela S. Trindade) e Acesso ao Destacamento Militar Palmarito - segmento: Estaca 2000+0,000 à Estaca 3384+5,500 e Acesso ao Destacamento Militar Palmarito (Estaca 0+0,000 à Estaca 64+11,000), extensão: 39,98km, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. **Lote: único.** O Edital será disponibilizado no dia 29/09/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 29/09/2025 a 14/10/2025, período integral, e no dia 15/10/2025 até as 13h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/10/2025 às 14h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br)

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA - MT

Protocolo 1739786

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 94/2025

**Processo n. SINFRA-PRO-2025/12600- OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de restauração da rodovia MT-412, trecho: Início duplicação (Início PU Canabrava do Norte) - Fim da duplicação (Fim PU Canabrava do Norte) - Entr. BR-158 (A), extensão: 22,92km, localizada no município de Canabrava do Norte/MT. **Lote: único.** O Edital será disponibilizado no dia 29/09/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 29/09/2025 a 16/10/2025, período integral, e no dia 17/10/2025 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/10/2025 às 9h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br)

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA - MT

Protocolo 1739788

**SEJUS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SEJUS-MT**  
**PROCESSO: SEJUS-PRO-2025/04629 SIAG: SEJUS-PRO-2025/004629**

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SEJUS**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta para atender as pessoas reclusas na Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos-MT.

GRUPO	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
UNICO	M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA	06.319.069/0001-69	R\$ 1.891.036,08

**ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.891.036,08 UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).**

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SASIST/SEJUS-MT

Protocolo 1739898

**SECEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SECEL**

**Processo Administrativo nº SECEL-PRO-2024/09622 Pregão Eletrônico nº 002/2025/SECEL**  
**O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL,** doravante denominado contratante, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 58.240.555/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 13326635, SSP/MT e do CPF nº 033.409.151-37,

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2025/SECEL, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Processo Administrativo nº **SECEL-PRO- 2024/09622**, independentemente de transcrição, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

<b>EMPRESA:</b>	<b>SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	93.577.427/0001-38
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ROD RS 452 N° 133 SALA 09 CENTRO CEP: 95.770-000 FELIZ-RS
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: MOACIR DUARTE CPF: ***.878.007-** IDENTIDADE: *.604.8**
<b>CONTATO:</b>	(51) 9515-8476

<b>EMPRESA:</b>	<b>SAFIRA MT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	57.313.277/0001-91
<b>ENDEREÇO:</b>	AV COUTO MAGALHÃES N° 473 SALA 2 CENTRO NORTE. CEP: 78.110-400 VÁRZEA GRANDE-MT
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: FRANCISMEIRE RODRIGUES BENEVIDES CPF: ***.512.641-** IDENTIDADE: *01913017**
<b>CONTATO:</b>	(65) 9279-9812

<b>EMPRESA:</b>	<b>BRESCHIGLIARI &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	02.966.083/0001-01
<b>ENDEREÇO:</b>	R SETE DE SETEMBRO N° 654 CEP 79.002-121 CENTRO. CAMPO GRANDE-MS
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: MAURINHO BRESCHIGLIARI CPF: ***.670.009-** IDENTIDADE: *.163.9** SSP/PR
<b>CONTATO:</b>	(67) 3384-2210

<b>EMPRESA:</b>	<b>BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	20.510.631/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b>	AV BRASIL N° 1225 SALA 05 ZONA 03. MARINGÁ-PR
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: ANDRE LUIZ BERTOLASCE CPF: ***.216.599-** IDENTIDADE: *.018.74**
<b>CONTATO:</b>	(44) 9128-2888

<b>EMPRESA:</b>	<b>SOALI COMERCIO LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	41.585.757/0001-71
<b>ENDEREÇO:</b>	R ITAPUÃ (LOT JD AEROPORTO) N° 21 QUADRA 21;BLOCO A4; APTO 104 CEP: 78.125-075 CENTRO-SUL VÁRZEA GRANDE-MT
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: JOÃO HENRIQUE TELES DE SOUZA CPF: ***.042.331-** IDENTIDADE: 11409-OAB/MT
<b>CONTATO:</b>	(65) 8427-5808

<b>EMPRESA:</b>	<b>ATLAS SPORTS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	11.669.001/0001-40
<b>ENDEREÇO:</b>	AV LOREDO VIANINI N° 120 SÃO FRANCISCO (COLÔNIA DO MARÇAL) CEP: 36.302-526. SAO JOÃO DEL REI-MG
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: LEANDRO JULIO DA SILVA CPF: ***.045.316-** IDENTIDADE: *.736.1**, SSP-MG
<b>CONTATO:</b>	(32) 9148-0115

EMPRESA:	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:	03.449.844/0001-02
ENDEREÇO:	R PERNAMBUCO Nº 456 CPA II CEP 78.055-428. CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE:	NOME: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA CPF: ***.662.711-** IDENTIDADE: *50653** SSP-MT
CONTATO:	(65) 3641-1894

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual  **aquisição de bens**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

(...)

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.427.580,86 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos.).**

(...)

## 16. CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025/SECEL** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 17. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de Setembro de 2025.

\*A Ata de Registro de Preços na íntegra assinada se encontrará disponível no **Processo SECEL- PRO-2024/09622**, bem como, publicado no **PNCP**.

Protocolo 1739550

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/49032

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n. 628/2025/SES/MT publicada em 04/09/2025, torna público o **resultado final** da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em **17/09/2025**, com objeto:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)”**, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB - ANO/ MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	UND	02	R\$ 5.288,08	R\$ 10.576,16
02	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB - ANO/ MODELO: 2022/2023 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	UND	01	R\$ 5.307,66	R\$ 5.307,66
03	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB - ANO/ MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO	UND	07	R\$ 5.288,08	R\$ 37.016,56
04	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A - ANO/ MODELO: 2017/2018 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA	UND	01	R\$ 5.295,29	R\$ 5.295,29
05	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 415 EUROLAF AMB - ANO/ MODELO: 2017/2018 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA	UND	01	R\$ 5.493,61	R\$ 5.493,61
06	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB - ANO/MODELO: 2018/2019 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA	UND	01	R\$ 2.989,93	R\$ 2.989,93
07	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: RENAULT MASTER - ANO/MODELO: 2024/2025 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA	UND	08	R\$ 3.864,67	R\$ 30.917,36
08	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: RENAULT/DUSTER ICO TCE - ANO/MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: MISTO CAMIONETA	UND	01	R\$ 2.732,56	R\$ 2.732,56
09	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: HONDA/XRE 300 ABS - ANO/MODELO: 2021/2022 - CATEGORIA: MOTOCICLETA	UND	05	R\$ 2.463,72	R\$ 12.318,60
TOTAL DE VEÍCULOS PARA COBERTURA		UN	27		
VALOR TOTAL: R\$ 112.647,73					

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2025.

Nelson Augusto da Silva

Pregoeiro Oficial SEPLAG/SES- MT

(Original assinado nos autos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/49032

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 0060/2025, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2024/49032**, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)”**.

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2025.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(assinado digitalmente)

Protocolo 1739751

**RESULTADO FINAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/17260

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, torna público o **resultado final** da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em **18/09/2025**, com objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, CRIDAC, CEOPE, LACEN E SAMU”**, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SSG SOLUCOES LTDA CNPJ 46.973.126/0001-43	31	550	Unid	BIOKRISS/ DETERGENTE NEUTRO 500ML	R\$ 1,18	R\$ 649,00
BIOPULSE BRASIL LTDA CNPJ 22.408.118/0001-96	32	4	Unid	CROWN/ MAN100K	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.772.464/0001-75	26	12.000	Unid	BIOTEXTIL	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
	29	270	Fsc	RIOZYME ECO 1 LT - RIOQUIMICA	R\$ 35,78	R\$ 9.660,60
	38	6.002	Unid	MEDIX	R\$ 1,01	R\$ 6.062,02
	39	6.502	Unid	MEDIX	R\$ 0,96	R\$ 6.241,92
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98	16	1.465	Fsc	RIOQUIMICA	R\$ 3,41	R\$ 4.995,65
	19	920	Unid	DESCARBOX	R\$ 3,42	R\$ 3.146,40
	30	110	Unid	RIOQUIMICA	R\$ 88,71	R\$ 9.758,10
	46	2.000	Unid	MISSNER	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00

**ITENS DESERTOS:** 1, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49 e 50.

**ITENS FRACASSADOS:** 2, 3, 4, 5, 8, 14, 15, 20, 23, 37 e 42

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2025.

**Kelly Fernanda Gonçalves**  
Pregoeira Oficial SES- MT  
(Original assinado nos autos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/17260

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 0062/2025, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2024/17260**, cujo objeto consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, CRIDAC, CEOPE, LACEN E SAMU”**.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2025.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(assinado digitalmente)

Protocolo 1739752

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025 - UNEMAT

Processo nº: UNEMAT-PRO-2024/14750 - SIAG nº:

UNE-PRO-2024/14750

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 1.455/2023 - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2025 - UNEMAT, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (TÉCNICO SUPORTE 01 e AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ACADÊMICA), com a finalidade de manter a sustentabilidade operacional e o atendimento da Educação à Distância através da otimização e operacionalização dos sistemas digitais institucionais da UNEMAT e governamentais do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, além da execução de atividades de gravação e edição de aulas, assim como de webdesign, visando atender as demandas da Coordenação da UAB/UNEMAT, na execução, durante a vigência dos cursos/convênios, vinculados aos Convênios UNEMAT/UAB/CAPEs, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Processo: nº UNEMAT-PRO-2024/14750 - SIAG nº: UNE-PRO-2024/14750. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Lote / Item	Empresa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Situação
Lt 001 / 1	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.081.160/0001-02	MN	120	5.692,51	683.101,20	Habilitado Adjudicado
Lt 001 / 2	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.081.160/0001-02	DI	100	120,00	12.000,00	Habilitado Adjudicado
Lt 001 / 3	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.081.160/0001-02	MN	120	8.729,89	1.047.586,80	Habilitado Adjudicado
Lt 001 / 4	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 00.081.160/0001-02	DI	100	295,00	29.500,00	Habilitado Adjudicado
Valor total Lote 001					R\$ 1.772.188,00	

Cáceres/MT; 26 de setembro de 2025.

Eliandra Barbosa de Oliveira  
Pregoeira Oficial - Unemat

Protocolo 1739851

EXTRATO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO CONTRATO Nº  
009/2024-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ROMFIM  
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

**DO OBJETO:** Recebimento provisório dos serviços de urbanização da área do entorno do Bloco II de salas de aula, na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário, no Município de Alta Floresta.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 08/09/2025.

**FICAL DO CONTRATO:** Rafael Misorelli Dantas, Portaria nº 1517/2023

**PERIODO DA OBRA:** 15/01/2024 a 30/04/2025.

**DO VALOR:** R\$ 918.156,96 (novecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Protocolo 1739687

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 068/2025/MTPAR

PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/01892

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** A partir de 29/09/2025 até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>

**IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E:** 1079718

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/10/2025 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).

**INÍCIO DA SESSÃO:** 07/10/2025 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.

**OBJETO:** Aquisição de Insumos para Telegestão de iluminação do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

**EVENTUAIS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:** Permanecerão disponíveis no link a seguir: [https://drive.google.com/drive/folders/1FdMT310OLPrUlkqaqmLz5WR2Sq2Bu26y?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1FdMT310OLPrUlkqaqmLz5WR2Sq2Bu26y?usp=drive_link)

Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR  
(assinado digitalmente)

Protocolo 1740014

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 069/2025/MTPAR

PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/01602

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** A partir de 29/09/2025 até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>

**IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E:** 1079856

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/10/2025 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).

**INÍCIO DA SESSÃO:** 13/10/2025 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos operacionais aos trabalhadores e reeducandos atuantes nas frentes de trabalho do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

**EVENTUAIS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:** Permanecerão disponíveis no link a seguir: [https://drive.google.com/drive/folders/1CmPChetqjxELmdBCBqW7o-ZIU4ErcSj?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1CmPChetqjxELmdBCBqW7o-ZIU4ErcSj?usp=drive_link)

Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR  
(assinado digitalmente)

Protocolo 1740016

# ORGULHO DO NOSSO MATO GROSSO

QUE CONSTRÓI 06 GRANDES  
HOSPITAIS EM TODO O ESTADO.

 Hospital Central

[mt.gov.br](http://mt.gov.br)  [secom\\_mt](#)

 [govmatogrosso](#)



**Governo de  
Mato  
Grosso**

## DEFENSORIA PÚBLICA

## EXTRATO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025

Processo nº: 2025.0.000019920-6.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Decoração, destinados à realização do Evento do Dia do Servidor, no dia 24 de outubro de 2025, no Hotel Fazenda Mato Grosso - Cuiabá/MT.

## Especificação do Objeto:

ITEM	CÓD.PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quantidade
01	00069297	Contratação de Serviços de Decoração, destinados à realização do Evento do Dia do Servidor, no dia 24 de outubro de 2025, no Hotel Fazenda Mato Grosso - Cuiabá/MT..	01 diária de serviço

Fundamento: Artigo 150 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no e-mail central@dp.mt.gov.br em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, sendo assinada por representante da empresa, e devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser solicitadas no e-mail central@dp.mt.gov.br, bem como através do telefone da Central de Cotações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - (65) 99690-5530.

Cuiabá, 26 de setembro de 2025.

**ÉRICK ROCHA SAID**  
DIRETOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Protocolo 1739673

## PORTARIA Nº 1582/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca de prorrogação do teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Vila Rica.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a Portaria nº 463/2024/SDPG, que autorizou o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Vila Rica, no período de 18/01/2024 a 16/04/2024;

Considerando a Portaria nº 740/2024/SDPG, que autorizou a prorrogação do teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Vila Rica, no período de 17/04/2024 a 15/07/2024;

Considerando a Portaria nº 1306/2024/SDPG, que autorizou a prorrogação do teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Vila Rica, no período de 16/07/2024 a 13/10/2024;

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000019573-1.

## RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR** o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Vila Rica, no período de **14/10/2024 a 22/10/2025**, em razão da ausência de núcleo físico no local.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739829

## PORTARIA Nº 412/DPG DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

## DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento nº
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	Cessão de imóvel para instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso na comarca de Matupá.	2025.0.000015258-7

- a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo;
- b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
- c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**FISCAL TITULAR DESIGNADO(A):** José Ribeiro da Silva Neto

**FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A):** Bruna Eliza Frigeri

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739763

## ATO Nº 380/2025

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **ANA CARLA PESSIN DE SOUZA** do cargo de Defensora Pública, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir do dia 6 de outubro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739767

## ATO Nº 381/2025

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **ANA LUÍSA SEVEGNANI** do cargo de Defensora Pública, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir do dia 6 de outubro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739769

## PORTARIA Nº 413/DPG DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

## ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS PARA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2022

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento nº
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2022	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Cessão de 01 (uma) sala no Fórum de Feliz Natal - MT, para funcionamento da Defensoria Pública na Comarca de Feliz Natal.	2025.0.000015754-6

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCALIS do presente Termo;

b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**FISCAL TITULAR DESIGNADO(A):** Luiz Augusto Cavalcanti Brandão  
**FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A):** Wanderson Pereira da Silva

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739771

## PORTARIA Nº 414/DPG DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

## ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE FELIZ NATAL/MT

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento nº
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2022	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Cessão de 01 (uma) sala no Fórum de Feliz Natal - MT, para funcionamento da Defensoria Pública na Comarca de Feliz Natal.	2025.0.000015754-6

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCALIS do presente Termo;

b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**FISCAL TITULAR DESIGNADO(A):** Luiz Augusto Cavalcanti Brandão  
**FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A):** Wanderson Pereira da Silva

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739774

## PORTARIA Nº 415/DPG DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

## ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS PARA TERMO DE OOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento nº
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT	Concessão de um estagiário para secretariar os trabalhos do(a) Defensor(a) e do Núcleo do Município de Araputanga.	2025.0.000015348-6

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCALIS do presente Termo;

b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**FISCAL TITULAR DESIGNADO(A):** Érika Silveira Guerreiro  
**FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A):** Livian Nunes Pereira

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739775

## PORTARIA Nº 416/DPG DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

## ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE NORTELÂNDIA/MT.

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento nº
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2022	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Cessão de Uso de 1 (uma) sala situada no prédio do fórum da Comarca de Nortelândia, endereçado na Av. Valentim Perón, 220 - Centro, Nortelândia - MT, 78430-000, telefone (65) 3346-1166, tendo a seguinte metragem: sala com 32,155m <sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados e cento e cinquenta e cinco centímetros quadrados), com banheiro, contendo mobílias suficientes para a instalação do núcleo de atendimento da Defensoria Pública da Comarca de Nortelândia.	2025.0.000013923-8

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCALIS do presente Termo;

b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**FISCAL TITULAR DESIGNADO(A):** Anderson Pereira Martins  
**FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A):** Kayke Breno Gonçalves de Oliveira

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739779

**ATO Nº 382/2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **DANIELA BARBOSA REZENDE** do cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739783

**ATO Nº 383/2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **MAYARA CRISTINA DE AZEVEDO** do cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739802

**ATO Nº 384/2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **HELENA DALLAVA NUNES** no cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada na 2ª Defensoria do Núcleo Cível de Rondonópolis - Defensora Pública Bethania Meneses Dias, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739814

**ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 385/2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000018844-1, resolve retificar em parte o ATO Nº 375/2025, publicado no D.O.E nº 29.079, de 22 de setembro de 2025, que nomeia Marina Oliveira Almeida no cargo de Gerente de Projetos de Obras.

Onde se lê:

“... (DP-CNE-IV) ...”

Leia-se:

“... (DP-CNE-VI) ...”

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do ato.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739831

**PORTARIA Nº 1583/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca da escala de plantão do Núcleo de Barra do Garças.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000020152-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) do Núcleo de Barra do Garças, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
01/10/2025 a 08/10/2025	Dr. (a): Hugo Ramos Vilela Assessor(a) de Defensor(a): Amanda Sousa Dias
08/10/2025 a 15/10/2025	Dr. (a): Leonardo Jacometti de Oliveira Assessor(a) de Defensor(a): Isabelle Lopes Napolis Guimarães
15/10/2025 a 22/10/2025	Dr. (a): Érico Ricardo Da Silveira Assessor(a) de Defensor(a): Amanda Sousa Dias
22/10/2025 a 29/10/2025	Dr. (a): Leonardo Jacometti de Oliveira Assessor(a) de Defensor(a): Isabelle Lopes Napolis Guimarães
29/10/2025 a 05/11/2025	Dr. (a): Hugo Ramos Vilela Assessor(a) de Defensor(a): Letícia Freitas Coimbra
05/11/2025 a 12/11/2025	Dr. (a): Lindalva De Fátima Ramos Assessor(a) de Defensor(a): Marina Soares Silva
12/11/2025 a 19/11/2025	Dr. (a): Érico Ricardo Da Silveira Assessor(a) de Defensor(a): Luiz Fernando Da Silva Carneiro
19/11/2025 a 26/11/2025	Dr. (a): Hugo Leonardo Bonfim Fernandes Assessor(a) de Defensor(a): Letícia Freitas Coimbra
26/11/2025 a 03/12/2025	Dr. (a): Lindalva De Fátima Ramos Assessor(a) de Defensor(a): Marina Soares Silva
03/12/2025 a 10/12/2025	Dr. (a): Hugo Ramos Vilela Assessor(a) de Defensor(a): Myllene Borges Barbosa
10/12/2025 a 19/12/2025	Dr.(a): Edegar Barbosa Belem Assessor(a) de Defensor (a): Jaqueline Magalhaes Brito

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739846

**PORTARIA Nº 1584/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca de abertura de edital para atuação em acúmulo de funções.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 014/2023/DPG e dos arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 146/2003; e

Considerando a decisão proferida no processo 2025.0.000020157-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, por motivo de afastamento, em razão do pedido de exoneração da Membro titular, para que os eventuais interessados possam se manifestar, conforme segue:

**Núcleo de Colniza**

Vaga	Atribuição	Período
Defensoria Única	VARA ÚNICA E J. E. CÍVEL E CRIMINAL	06/10/2025 a 30/10/2025 - 25 (vinte e cinco) dias

**Art. 2º.** Os Membros que já estiverem designados para atuar em acúmulo de funções anuais no momento da inscrição, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

**Art. 3º.** Uma vez designado, o Membro não poderá usufruir férias durante o período em que estiver realizando a substituição em acúmulo de funções.

**Art. 4º.** Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, até às 17h do dia 1º/10/2025, por meio do endereço eletrônico [inscricaoacumulacao@dp.mt.gov.br](mailto:inscricaoacumulacao@dp.mt.gov.br).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1739848

**Ato nº 03/2025-CGDP**

Revoga integralmente o Ato nº 02/2022/CGDP, que regulamenta o Projeto Alerta 180.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 105, IX, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, artigo 26, I, da Lei Complementar Estadual nº 146/03, e pelo artigo 5º, I, da Resolução nº 112/2019-CSDP (Regimento Interno da Corregedoria-Geral);

CONSIDERANDO que o Projeto Alerta 180 tem como propósito fomentar a atuação estratégica da Defensoria Pública junto ao Sistema Penitenciário, por meio do levantamento de dados e monitoramento do tempo de cárcere, com vistas à organização e tratamento de informações estatísticas capazes de subsidiar a atividade-fim da instituição;

CONSIDERANDO a reformulação do Projeto Alerta 180, conforme os parâmetros propostos pela CISI (Id 0382722), considerando, ainda, as integrações com os sistemas penitenciários, judiciais e institucionais, o que permitirá um avanço significativo na análise e acompanhamento dos dados;

CONSIDERANDO o uso obrigatório do sistema SOLAR, conforme Resolução Conjunta nº 009/2023/DPG/CG;

CONSIDERANDO a nova proposta de projeto que alinha objetivos e entregáveis às diretrizes institucionais vigentes, com vistas à instituição de um programa estruturado sobre a temática, conforme procedimento nº 2025.0.000019561-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar integralmente o ato nº 02/2022/CGDP.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Karol Almeida Bento**  
Corregedora-Geral em Exercício

Protocolo 1739881

**PORTARIA Nº 1585/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca da autorização de teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Barra do Garças.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000019440-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Barra do Garças, no período de 21/10/2025 a 23/10/2025, em razão de manutenção no local.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1739884

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025/DPEMT**

Processo nº: 2025.0.000018274-5

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliários (Armário de aço multiuso) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Data da assinatura: 26/09/2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

Valor: O valor da presente contratação é de R\$ 3.089,40 (Três mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.449000000.15010000.04.1

Elemento de Despesa: 52

Fundamento Legal: Para a presente contratação foi realizada Pregão Eletrônico nº 90029/2025, Ata de Registro de Preços nº 052/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas

Rep. Emp.: Gustavo Costa Araújo

Informações adicionais: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpemt/servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1739886

**PORTARIA Nº 1586/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Defensores em acúmulo de funções em auxílio.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000020113-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** em acúmulo de funções o Defensor Público CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI para atuar em auxílio na 8ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, durante o período de 29/09/2025 a 31/10/2025;

**Art. 2º DESIGNAR** em acúmulo de funções a Defensora Pública KAMILA SOUZA LIMA para atuar em auxílio na 9ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, durante o período de 29/09/2025 a 31/10/2025.

**Art. 3º DESIGNAR** em acúmulo de funções a Defensora Pública JULIANA RIBEIRO SALVADOR para atuar em auxílio na 12ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, durante o período de 29/09/2025 a 31/10/2025.

**Art. 4º DESIGNAR** em acúmulo de funções a Defensora Pública SHALIMAR BENCICE E SILVA para atuar em auxílio na 2ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, durante o período de 29/09/2025 a 31/10/2025.

**Art. 5º DESIGNAR** em acúmulo de funções o Defensor Público JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA para atuar em auxílio na 3ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, durante o período de 29/09/2025 a 31/10/2025.

**Art. 6º DESIGNAR** em acúmulo de funções a Defensora Pública GISELE CHIMATTI BERNA para atuar em auxílio na 5ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, durante o período de 29/09/2025 a 31/10/2025.

**Art. 7º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1739909

## PORTARIA Nº 445/2025/DAC/DPEMT

O **PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar, com base no processo n.º **2025.0.000018274-5** os servidores abaixo descritos para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato 160/2025/DPEMT**, celebrado com a empresa **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES**, o contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal	Servidor	Matricula
Fiscal Titular	Wesler Tharso Oliveira da Silva Martins	101082.1
Fiscal Substituto	Marcus Augusto Boa Morte Brandão	101003442.1

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT - versão 2, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Assinado em:** 26/09/2025

(Original Assinado)  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
 Primeiro Subdefensor Pública-Geral  
 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739890

## PORTARIA Nº 417/DPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca da alteração de lotação dos Servidores Lívia de Paula Santos, João Paulo Maia Oliveira e Rodrigo Dileon Malheiros Camargo.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a decisão proferida no procedimento 2024.0.000003052-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a lotação da servidora **LÍVIA DE PAULA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo - Área Fim, para que passe a ter exercício na 8ª. Defensoria do Núcleo de Atendimento ao Público - Cuiabá, com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025;

**Art. 2º ALTERAR** a lotação do servidor **JOÃO PAULO MAIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo - Área Fim, para que passe a ter exercício no Núcleo do Júri da Capital - Cuiabá, com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025;

**Art. 3º ALTERAR** a lotação do servidor **RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO**, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo - Área Fim, para que passe a ter exercício no Núcleo Criminal da Capital - Cuiabá, com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
 Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739897

## ATO Nº 386/2025

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **ESTER ABREU DOS SANTOS** do cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
 Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739906

## ATO Nº 387/2025

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **GABRIEL COSTA AMICIS** do cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
 Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739912

## ATO Nº 388/2025

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **LEANDRO MARTINS MOREIRA DOS SANTOS** no cargo de Técnico Administrativo - Área Fim, com lotação em Várzea Grande, em virtude de aprovação no II Concurso Público para provimento de cargos efetivos de apoio administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 6 de outubro de 2023, por meio do Edital nº 25/2023/DPG, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
 Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739916

## PORTARIA Nº 418/DPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca da alteração de lotação da Servidora Ludmila De Oliveira Sampaio.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a decisão proferida no procedimento 2025.0.000019834-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a lotação da Assessora de Defensora **LUDMILA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, estabelecida no ATO Nº 333/2025, publicado no D.O.E. nº 29.059, de 25 de agosto de 2025, para que seja lotada na 2ª Defensoria do Núcleo de Peixoto de Azevedo - Defensoria Pública Ana Paula Lopes Ferreira, com início do trânsito de 3 (três) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
 Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739944

## PORTARIA Nº 1588/SSDPG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca de designação para atuação em teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Rio Branco.

A **SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

**Considerando** a decisão proferida no processo nº 2025.0.000019756-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os integrantes do Núcleo de Rio Branco para atuarem em teletrabalho, no período de **27/11/2023 a 1º/11/2025**, em razão da ausência de núcleo físico no local.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
 Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739952

**ATO Nº 389/2025**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **FRANCISCO EDUARDO MACEDO SARAIVA** do cargo de Gerente de Cálculos e Registros Financeiros (DP-CNE VI), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739963

**PORTARIA Nº 1589/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca de revogação de portaria que autorizou o afastamento de Defensor Público.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000020101-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 1525/SSDPG, de 19 de setembro de 2025, que autorizou o afastamento do Defensor Público **CAIO EDUARDO FELICIO CASTRO**, de sua comarca de atuação, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, para participar de sessão do Tribunal do Júri designado para o dia 15/10/2025, em Aripuanã/MT, SEM prejuízo de suas atribuições ordinárias.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1739987

**PORTARIA Nº 1590/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca de alteração de portaria referente ao teletrabalho dos integrantes do Núcleo de Dom Aquino.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000018918-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria n.º 1519/SSDPG de 17 de setembro de 2025, no que tange a prorrogação do teletrabalho concedido aos integrantes do Núcleo de Dom Aquino, para que conste no período de **16/09/2025 a 22/09/2025**, em razão das manutenções prediais que serão realizadas no local.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1740003

**PORTARIA Nº 1591/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca da suspensão do expediente do Núcleo de Poconé.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000020118-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o expediente no Núcleo de Poconé no dia 06/10/2025, em razão do ponto facultativo municipal.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1740008

**PORTARIA Nº 1592/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Servidores Públicos em viagem institucional.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo 2025.0.000020103-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Servidores Públicos **GILDASIO PEQUENO SILVA** e **FERNANDO MATOS IUASSE** em **viagem institucional**, no período de **20/10/2025 a 24/10/2025**, para realizar avaliação, manutenção e padronização da infraestrutura de rede do Núcleo, em Barra do Garças/MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1740013

**PORTARIA Nº 1593/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Defensora Pública como Coordenadora em Substituição do Núcleo Cível de Sinop.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000019280-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **LUCIANA BARBOSA GARCIA** para atuar como Coordenadora em Substituição no Núcleo Cível de Sinop nos dias **10/11/2025 a 19/11/2025**, em razão do usufruto de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1740018

## PORTARIA Nº 1594/SSDPG DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

**Art. 1º CONCEDER** à Defensora Pública ISABELLA BAUMGRATZ DE ARAUJO CHIMELI, matrícula 101005753, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018044.

**Art. 2º CONCEDER** à Defensora Pública ISABELLA BAUMGRATZ DE ARAUJO CHIMELI, matrícula 101005753, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018045.

**Art. 3º CONCEDER** ao Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, matrícula 101098, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 31/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018046.

**Art. 4º CONCEDER** ao Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, matrícula 101098, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/10/2025 a 10/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018047.

**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Público ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES, matrícula 100039, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29/09/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018055.

**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES, matrícula 100039, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 06/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018056.

**Art. 7º CONCEDER** ao Defensor Público ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES, matrícula 100039, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 17/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018057.

**Art. 8º CONCEDER** ao Defensor Público ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES, matrícula 100039, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 20/10/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 018058.

**Art. 9º CONCEDER** à Servidora Pública JOYCE EMMANUELY FERREIRA LEMOS, matrícula 101005878, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29/09/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 018042.

**Art. 10. CONCEDER** ao Servidor Público FERNANDO HENRIQUE CAETANO PERES DOS SANTOS, matrícula 100931, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29/09/2025, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 018096.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1740019

## PORTARIA Nº 1595/SSDPG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo Cível de Rondonópolis.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000020236-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) do Núcleo Cível de Rondonópolis, para que conste conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
03/10/2025 a 10/10/2025	Dr. (a): Jacqueline Gevazier Rodrigues Ciscato Assessor(a) de Defensor(a): Stela Giacomolli Turíbio
28/11/2025 a 05/12/2025	Dr. (a): Bethânia Meneses Dias Assessor(a) de Defensor(a): Quesia Oliveira Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1740028

# MT Saúde

Faça sua adesão:

☎ (65) 9.8463-3773

**Cuide do que  
mais importa!**



Conte com uma  
ampla rede credenciada  
para atender você  
e sua família!



# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DE MATO GROSSO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE 2025 - SETEMBRO 2024 a AGOSTO 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>31.722.803,30</b>	<b>35.974.035,47</b>	<b>36.269.496,20</b>	<b>67.002.283,62</b>	<b>36.049.409,04</b>	<b>42.853.052,08</b>	<b>35.828.853,94</b>
Pessoal Ativo	19.964.691,91	24.148.284,45	24.461.032,58	44.228.157,43	23.881.190,77	30.516.315,35	23.199.257,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.785.042,98	17.450.481,79	18.623.025,94	27.923.395,55	21.561.240,67	26.637.272,98	20.521.035,87
Obrigações Patronais	3.179.648,93	6.697.802,66	5.838.006,64	16.304.761,88	2.319.950,10	3.879.042,37	2.678.221,21
<b>Total Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>11.758.111,39</b>	<b>11.825.751,02</b>	<b>11.808.463,62</b>	<b>22.774.126,19</b>	<b>12.168.218,27</b>	<b>12.336.736,73</b>	<b>12.629.596,86</b>
Pessoal Inativo e Pensionistas FAP	1.733.419,06	1.733.419,06	1.733.419,06	2.773.541,79	1.720.216,48	1.812.373,58	1.812.373,62
Aposentadorias, Reserva e Reforma	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	1.733.419,06	1.733.419,06	1.733.419,06	2.773.541,79	1.720.216,48	1.812.373,58	1.812.373,62
Pessoal Inativo e Pensionistas ISSSPL	10.024.692,33	10.092.331,96	10.075.044,56	20.000.584,40	10.448.001,79	10.524.363,15	10.817.223,24
Aposentadorias, Reserva e Reforma	8.165.193,78	8.197.366,44	8.173.280,57	16.274.170,44	8.502.106,23	8.561.573,99	8.500.459,58
Pensões	1.859.498,55	1.894.965,52	1.901.763,99	3.726.413,96	1.945.895,56	1.962.789,16	2.316.763,66
Outras desp. Pessoal dec. contratos terceirização / contratação ind. (§1º art. 18 LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>3.832.475,66</b>	<b>4.353.923,33</b>	<b>4.263.878,78</b>	<b>13.215.666,80</b>	<b>6.881.052,29</b>	<b>11.353.699,44</b>	<b>5.654.028,48</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	245.160,25	706.525,02	629.020,86	1.005.488,61	614.711,81	2.402.352,50	1.538.568,40
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da apuração	7.444,83	32.060,76	12.721,90	-	2.613.905,64	5.189.861,40	-
<b>Total Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>3.579.870,58</b>	<b>3.615.337,55</b>	<b>3.622.136,02</b>	<b>12.210.178,19</b>	<b>3.652.434,84</b>	<b>3.761.485,54</b>	<b>4.115.460,08</b>
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados FAP	1.733.419,06	1.733.419,06	1.733.419,06	2.773.541,79	1.720.216,48	1.812.373,58	1.812.373,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ISSSPL	1.846.451,52	1.881.918,49	1.888.716,96	9.436.636,40	1.932.218,36	1.949.111,96	2.303.086,46
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>27.890.327,64</b>	<b>31.620.112,14</b>	<b>32.005.617,42</b>	<b>53.786.616,82</b>	<b>29.168.356,75</b>	<b>31.499.352,64</b>	<b>30.174.825,46</b>

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS					Total (12 meses) (a)	Inscritas RPMP (b)
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>41.106.820,62</b>	<b>42.778.046,21</b>	<b>42.140.944,18</b>	<b>41.913.940,31</b>	<b>42.163.973,82</b>	<b>495.803.658,79</b>	
Pessoal Ativo	28.745.011,42	30.402.616,99	29.748.872,84	28.885.511,03	29.874.801,65	338.055.743,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.081.443,73	20.349.790,05	21.232.147,05	20.455.428,16	22.338.083,01	254.958.387,78	
Obrigações Patronais	7.663.567,69	10.052.826,94	8.516.725,79	8.430.082,87	7.536.718,64	83.097.355,72	
<b>Total Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>12.361.809,20</b>	<b>12.375.429,22</b>	<b>12.392.071,34</b>	<b>13.028.429,28</b>	<b>12.289.172,17</b>	<b>157.747.915,29</b>	
Pessoal Inativo e Pensionistas FAP	1.812.373,62	1.812.373,51	1.799.536,19	2.540.104,81	1.809.591,53	23.092.742,31	
Aposentadorias, Reserva e Reforma	-	-	-	-	-	-	
Pensões	1.812.373,62	1.812.373,51	1.799.536,19	2.540.104,81	1.809.591,53	23.092.742,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas ISSSPL	10.549.435,58	10.563.055,71	10.592.535,15	10.488.324,47	10.479.580,64	134.655.172,98	
Aposentadorias, Reserva e Reforma	8.564.752,54	8.550.393,50	8.554.051,52	8.554.051,52	8.572.311,16	109.169.711,27	
Pensões	1.984.683,04	2.012.662,21	2.038.483,63	1.934.272,95	1.907.269,48	25.485.461,71	
Outras desp. Pessoal dec. contratos terceirização / contratação ind. (§1º art. 18 LRF)	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>4.859.832,70</b>	<b>11.313.897,79</b>	<b>4.582.244,08</b>	<b>13.455.943,16</b>	<b>5.719.057,31</b>	<b>89.485.699,82</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	882.429,01	955.046,92	757.901,46	442.425,23	2.013.191,51	12.192.821,58	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da apuração	194.024,23	-	-	-	-	8.050.018,76	
<b>Total Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>3.783.379,46</b>	<b>10.358.850,87</b>	<b>3.824.342,62</b>	<b>13.013.517,93</b>	<b>3.705.865,80</b>	<b>69.242.859,48</b>	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados FAP	1.812.373,62	1.812.373,51	1.799.536,19	2.540.104,81	1.809.591,53	23.092.742,31	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ISSSPL	1.971.005,84	8.546.477,36	2.024.806,43	10.473.413,12	1.896.274,27	46.150.117,17	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>36.246.987,92</b>	<b>31.464.148,42</b>	<b>37.558.700,10</b>	<b>28.457.997,15</b>	<b>36.444.916,51</b>	<b>406.317.958,97</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>					<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.940.564.307,94						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	19.512.625,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	140.606.209,00						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	35.780.445.473,94						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	406.317.958,97					1,14	
LIMITE MÁXIMO (IX) (mínimo I, II e III, art. 20 da LRF)	633.313.884,89					1,77%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	601.648.190,64					1,68%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	569.982.496,40					1,59%	

Fonte: Sistema Elotech - Serepl; Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - ALMT, FAP e ISSSPL; 16/09/2025 14h17min.

\*Recicla Corrente Líquida Fornecida pela SEFAZ-MT.

Nota: Durante o exercício, as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processado, também serão consideradas exc. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processado, são consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Conforme Parecer nº 188 de 19/02/2018, Procuradoria Geral da ALMT, o valor RS 23.092.742,31 da despesa com pessoal do Fundo de Assistência Parlamentar (FAP) devem ser apresentadas nas despesas não computadas.

Dep. MAX RUSSI  
Presidente

Dep. Dr. JOÃO  
1º Secretário

HEMILE D. DE FIGUEIREDO OLIVEIRA MELO  
Secretária de Planejamento Orçamento e Finanças

NEWTON GOMES EVANGELISTA  
Secretário de Controle Interno

RICARDO RIVA  
Procurador Geral

CLEITON PEREIRA BRUM  
Chefe de Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC/MT 013267/O-0

Original assinado.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025-  
PREFEITURA DE GUIRATINGA-MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
045/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º 572, centro, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, torna público a adesão da referida ata, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, SENDO ANALIZADOR HEMATOLOGICO DE NO MINIMO 26 PARAMETROS.** A empresa vencedora do item é a empresa, M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93, no valor total de Total R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), a ser pago com a EMENDA PARLAMENTAR, nº12545842000124001. Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia - MT, 26 de Setembro de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier  
Prefeito Municipal

Protocolo 1739785

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 147/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 11/2025, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: contratação de empresa para construção da garagem, área total de 98,46 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município Aripuanã/MT. Data de abertura dos envelopes: 14/10/2025 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 26 de setembro de 2025.

**Edir Spredemann**

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1739888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 078/2025**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 006/2025 à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do município de Novo São Joaquim - MT, objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BRASNORTE-MT. Empresa Fornecedora: **GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, CNPJ: **07.346.027/0001-80**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 017/2025: 12 meses, vigente até 22 de abril de 2026. Valor total da Adesão de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco mil reais).

Brasnorte - MT, 26 de setembro de 2025.

**Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 011/2025  
Processo Administrativo 072/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Eletrônico 011/2025 para retificação de edital e demais anexos. Será divulgada a nova data da seção pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/> comprasedital/ e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br). Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Brasnorte - MT, 26 de setembro de 2025.

**Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira**

Protocolo 1739808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO: 1648/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/ MT. FORNECEDOR: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 22.580.606/0001-86. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, em atendimento as demandas do Departamento de Águas Parecis (DAP) e Secretaria Municipal de Infraestrutura destinado à gestão integral dos serviços de abastecimento de água, incluindo emissão de faturas, controle de consumo, arrecadação, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento à população. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 13.648,92 (treze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025**

Proc. Administrativo: 1653/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. FORNECEDOR: VELP TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 05.127.711/0001-45. OBJETO: Contratação de serviço especializado para fornecimento e suporte técnico do módulo de atendimento móvel e do módulo de comunicação via satélite, ambos integrados à Solução de Regulação Médica já utilizada pela Central de Regulação do Município de Tangará da Serra, que é responsável pela regulação da ambulância de Campo Novo do Parecis. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1739889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EXTRATO DE CONTRATOS 102/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT. **Modalidade:** Dispensa de licitação nº 019/2025. **Data:** 18/09/2025. **Vigência:** 17/12/2025. **Contratado:** **SOARESOM LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.** Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de estrutura, prestação de serviços de brigadistas e elaboração de processo com projeto e protocolo para emissão de alvará de segurança contra incêndio e pânico para a realização da Semana Cultural Gospel 2025. Valor: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Protocolo 1739874

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 24/09/2026.

## DETENTORA DO REGISTRO: CBA FARMA COM. E DIST. DE PROD. NUT. E FARMACEÚTICOS LTDA ME

CNPJ Nº: 07.944.844/0001-30

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 424, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT

E-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com

Telefone: (65) 3649-3765 / (65) 99341-0683

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	519523	Composto lácteo em pó 0% lactose para indivíduo com restrição ou intolerância ao leite, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g - Sugestão de marca: Ninho Zero Lactose/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Ninho Zero lactose	Unidade	100	35,00	3.500,00
5	519527	Dieta enteral e oral em pó nutricionalmente completa, com mix de proteínas e fibras solúveis e insolúveis rica em proteína isolada de soja, atende necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes, sem adição sacarose, isenta de lactose, e glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nutrison Soya Multi Fiber/Danone - Trophic Fiber/Prodiet; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Prodiet - Trophic Fiber	Unidade	1300	60,00	78.000,00
6	519535	Dieta enteral para pacientes com função renal comprometida, hipercalórico, sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten, apresentação: Tetra pack 200ml - Sugestão de marca: Nutri Renal Nutrimed/Danone - HDMax/Prodiet - Novasource Ren/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Prodiet - HD Max	Unidade	100	15,00	1.500,00
9	519537	Fórmula infantil de partida (0-6 meses) à base de soja para a substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja, sem glúten, sem leite ou produtos lácteos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nan Soja/Nestlé - Aptamil ProExpert Soja 1/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nan Soja	Unidade	300	70,00	21.000,00
10	519539	Fórmula infantil de partida, leite em pó, para lactantes de 0 a 06 meses adicionado de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nestogeno 1/Nestlé - Milupa 1/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nestogeneo 1	Unidade	150	48,00	7.200,00
11	519540	Fórmula infantil de partida, para lactantes de 00 a 06 meses, a base de leite de vaca, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nan Comfor 1/Nestlé - Aptamil Profutura 1/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - nan Comfort 1	Unidade	150	50,00	7.500,00
12	519541	Fórmula infantil de segmento, para lactantes 06 a 12 meses, a base de leite de vaca, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nan Comfor 2/Nestlé - Aptamil Profutura 2/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nan Comfort 2	Unidade	150	50,00	7.500,00
13	519544	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 06 a 12 meses, com prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nestogeno 2/Nestlé - Milupa 2/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nestogeneo 2	Unidade	150	45,00	6.750,00

14	519546	Fórmula infantil de seguimento para lactentes à base de soja (0 a 12 meses de idade) para a substituição da proteína animal, sem proteínas lácteas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Aptamil Soja 2/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nan soja	Unidade	300	70,00	21.000,00
17	519549	Fórmula infantil em pó para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos, TCM (triglicerídeos de cadeia média) e taurina, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Aptamil ProExpert Pre Transition/Danone - Pré Nan Transition/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Pré Nan Transition	Unidade	150	100,00	15.000,00
18	519550	Fórmula infantil nutricionalmente completa, normocalórica para crianças menores de 10 anos de idade com necessidade de um melhor aporte calórico/proteico para recuperação do estado nutricional, sem glúten, permite uso oral ou enteral, apresentação em pó, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Pediasure/Abbott - Fortini Plus/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Pdrodiet - Trophic Junior	Unidade	300	43,90	13.170,00
19	519551	Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos à base de soja para a substituição da proteína animal, sem proteínas lácteas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Aptamil Soja 3/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nan Soja 3	Unidade	200	95,00	19.000,00
22	519554	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição e intolerância à lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nan S.L./Nestlé - Aptamil SL/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nan S. L	Unidade	300	80,00	24.000,00
25	519556	Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica até 1,5 Cal/ml. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Trophic Basic/Prodiet; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Prodiet - Trophic Basic	Unidade	1300	59,00	76.700,00
26	519557	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, completa e balanceada com vitaminas e minerais nos sabores baunilha, ou outro sabor, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Ensure/Abbott - Isosource 1.0/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Prodiet - Trophic Basic	Unidade	400	50,00	20.000,00
27	519558	Fórmula para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, espessada, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Nan A.R./Nestlé - Aptamil ProExpert AR/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Nan Espessar	Unidade	200	60,00	12.000,00
33	509464	Módulo de maltodextrina em pó, 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) com baixa osmolaridade, rápida absorção, isenta de proteínas e lipídios, indicação para uso oral ou por sonda enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: CarboCH/Prodiet - Carbofor/Vitafor - Carbodex/Dynamic Lab - Just Maltodextrina/Pholias; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Prodiet - Carboch	Unidade	80	24,00	1.920,00

37	519566	Probióticos em pó, com microrganismos liofilizados, contendo de 4 a 5 cepas diferentes de bactérias, com no mínimo 1 bilhão de UFC de cada cepa pro biótica, <b>embalagem contendo 30 sachês de 2g</b> - Sugestão de marca: Simfort/Vitafor - Simbioflora/FQM; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Vitafor - Simfor - sanchê 2g	Unidade	300	100,00	30.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>365.740,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2025**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 24/09/2026.

**DETENTORA DO REGISTRO: DBOL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA ME**  
CNPJ Nº: 52.124.206/0001-27  
Rua Nossa Senhora Da Guia, nº 517, Sala 1 e 2, Jardim Santa Marta, CEP: 78.043-605, Cuiabá/MT  
E-mail: dboldistribuicao@gmail.com  
Telefone: (65) 9.8112-5522

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	516879	Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, indicada para promover o melhor controle glicêmico, isenta de glicose, sacarose e glúten; contendo fibras alimentares, apresentação: pó, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 370g - Sugestão de marca: Pentasure SR/Nesh - Glyc 1.0/Dynlab - Diamax IN/Prodiet - Nutren Control/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nunes Farma-Pentasure SR	Unidade	500	86,50	43.250,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>43.250,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-2025**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 24/09/2026.

**DETENTORA DO REGISTRO: EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ Nº: 54.388.779/0001-93  
Rua Castro Alves, nº 503, Sala 01, Bairro Zona 06, CEP: 87.015-440, Maringá-PR  
E-mail: adm.effrain@gmail.com / jhonatan\_candido@hotmail.com  
Telefone: (44) 9.9805-5833 / (44) 9.9121-2563

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	519563	Módulo de glutamina, em pó, pura ou isolada, destinada a nutrição enteral/oral, solúvel, sem odor e sabor, isenta de carboidratos e lipídeos, com 100% de proteína, l-glutamina, uso adulto e pediátrico, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g - Sugestão de marca: Glutamax/Vitafor - L-Glutamina/Dynalife; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	L Glutamina Reidrat	Unidade	100	60,00	6.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>6.000,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2025**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 24/09/2026.

**DETENTORA DO REGISTRO: FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJJ LTDA**  
CNPJ Nº: 44.731.194/0001-70  
Av. Major Bley, nº 32, Loja 02, Centro, CEP: 28.230-000, Bom Jesus do Norte/ES  
E-mail: precojustobjj@hotmail.com  
Telefone: (22) 9.8163-8014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	519553	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para crianças com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, (100% proteína de arroz hidrolisada), contendo (ARA e DHA), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Novamil Rice/Biolab; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Novamil Rice - Biolab	Unid.	200	457,00	91.400,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>91.400,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA:** 24/09/2025 até 24/09/2026.**DETENTORA DO REGISTRO: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP**

CNPJ Nº: 35.559.172/0001-84

Av. Generoso Malheiros, nº 46-A, Bairro Cidade Verde, CEP: 78 028-685 Cuiabá/MT

E-mail: licitacao@grupoguio.com.br

Telefone: (065) 99939-7156

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	519555	Fórmula líquida para nutrição oral e enteral, hiperproteico com nutrientes que contribuem no processo de cicatrização de feridas, como o aminoácido arginina, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200ml - Sugestão de marca: Cubitan/Danone - Novasource Proline/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Novamil Rice - Biolab	Unid.	300	19,99	5.997,00
28	519559	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL isenta de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g, nos sabores baunilha ou morango - Sugestão de marca: Isosource Júnior/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Isosource Junior (Nutren JR)	Unid.	400	54,99	21.996,00
31	519562	Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal, isenta de sabor, apresentação em pó, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com até 400g - Sugestão de marca: Fiberfor/Vitafor - Enterfiber/Prodiel - Mix Fiber/Dynamic Lab; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Dynalife - Mix Fiber	Unid.	300	45,74	13.722,00
34	519564	Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, composto por 100% de proteína hidrolisada do leite com sabor neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250g - Sugestão de marca: Protein PT Whey/Prodiel - Whey Protein Isolate/Vitafor - Nutren Just Protein/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Dynamiclab - Isso Whey DCN	Unid.	400	102,99	41.196,00
36	519565	Nutrição completa em pó para adultos com dificuldade para absorver proteína intacta. fonte proteica: 100% proteína do soro do leite hidrolisada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Peptamen/Nestlé - Peptimax/Prodiel; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Nestlé - Peptamen	Unid.	200	122,29	24.458,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>107.369,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137-2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA:** 24/09/2025 até 24/09/2026.**DETENTORA DO REGISTRO: N M LICITAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ Nº: 52.339.425/0001-23

Avenida Bias Fortes, nº 441B, Bairro: Vila de Lourdes, CEP: 35.796-489, Curvelo/MG

E-mail: nmlicitacoes@gmail.com

Telefone: (38) 9.9733-3135

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTIDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	519518	Complemento alimentar para adultos sem sacarose, com vitaminas e minerais acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g - Sugestão de marca: Sustevit/Vitafor - Nutren Active/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Sustemil+Fibras - Nutricium	Unid.	300	31,52	9.456,00

7	515191	Espressante e gelificante para alimentos, com malto-dextrina, esspressante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem glúten, não altera cor, sabor e cheiro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 125g - Sugestão de marca: ThickenUp Clear/Nestlé - Nutilis Clear/Danone - Instanth Clear/Prodiet; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Esspressare Clear - Nutricium	Unid.	50	27,30	1.365,00
35	516437	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), AGE para nutrição oral ou enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250ml - Sugestão de marca: MCT com AGE/ Vitafor - TCM com AGE/Dynamic Lab; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	BervitalTCM com AGE	Unid.	200	58,00	11.600,00
38	519567	Suplemento em pó com proteína, cálcio e vitamina D para nutrição oral para idosos com intuito de fortalecer ossos e músculos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g - Sugestão de marca: Nutridrink Protein Senior/ Danone - Nutren Senior/Nestlé - Energyzip Senior/ Prodiet; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Bervital Senior - Nutricium	Unid.	500	39,99	19.995,00
39	519568	Suplemento em pó para adultos com vitaminas e minerais, normocalórica e hiperproteica, isenta de glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g - Sugestão de marca: Nutridrink Protein/Danone - Immax/Prodiet; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Bervital Drink Protein - Nutricium	Unid.	400	39,99	15.996,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>58.412,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138-2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA:** 24/09/2025 até 24/09/2026.**DETENTORA DO REGISTRO: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA**

CNPJ Nº: 75.014.167/0001-00

Rua Almirante Gonçalves, nº 2247 Bairro Água Verde, CEP: 80.250-150, Curitiba/PR

E-mail: nunesfarma@nunesfarma.com.br

Telefone: (41) 9.9214-4100 / (41) 2141 - 4100

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTIDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	519536	Fórmula de nutrição enteral e oral pediátrica a base de peptídeos com 100% proteína do soro do leite hidrolisada, para crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Peptamen Júnior/ Nestlé - Pentasure Pedia/Nesh; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Hexagon - Nesh Pentasure Pedia	Unidade	300	133,00	39.900,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>39.900,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA:** 24/09/2025 até 24/09/2026.**DETENTORA DO REGISTRO: NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ Nº: 06.372.763/0001-40

Avenida das Flores, nº 334, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, Cuiabá/MT

E-mail: nutricentercba@gmail.com

Telefone: (65) 3028-5500 / (65) 9.9201-8397

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	519516	Complemento alimentar normocalórico, normoproteico, isento de glúten, frasco sabores baunilha ou morango. Enriquecido com elementos nutricionais que em conjunto exercem papel fundamental na manutenção da integridade e função das células cerebrais, que podem sofrer perdas com o envelhecimento da membrana dos neurônios, (conexão entre as células do cérebro), como pacientes com mal de alzheimer, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 125ml, embalagem com 4 unidades - Sugestão de marca: Souvenaid/ Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Danone Souvenaid	Unid.	700	125,00	87.500,00

15	519547	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade alérgicos à proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Neocate LCP/Danone - Alfamino/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Danone Neocate LCP	- Unid.	600	151,50	90.900,00
16	519548	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isenta de sacarose, glúten e lactose, indicada para criança com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Pregomin Pepti/Danone - Alfaré/Nestlé; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Danone Pregomin	- Unid.	800	134,00	107.200,00
20	519552	Fórmula infantil para lactentes e criança (0-3 anos) com necessidades dietoterápicas específicas, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de prebióticos, contém DHA e ARA, adaptada exclusivamente para os lactentes que sofrem de alergias às proteínas do leite de vaca, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Aptamil ProExpert Pepti/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Danone - Aptamil Pepti	Unid.	800	117,00	93.600,00
29	519560	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, hipercalórica, para situações metabólicas especiais para portadores de alergias alimentares, conteúdo 100% aminoácidos livres, para crianças de 3- 10 anos, nos sabores morango ou baunilha, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g - Sugestão de marca: Neoforte/Danone; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	Danone Neoforte	- Unid.	400	170,00	68.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>447.200,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140-2025**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 24/09/2026.**

**DETENTORA DO REGISTRO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

CNPJ Nº: 01.700.884/0001-50

Av. Lorena Carolina de Oliveira, nº18, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 38.705-516, Patos De Minas/MG

E-mail: vieiraecia@hotmail.com

Telefone: (34) 3825:1711

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	519526	Composto natural, obtido da pasteurização e da secagem instantânea da clara de ovo (albumina), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g - Sugestão de marca: Albumina/NewNutrition - Albumina/Integralmédica - Albumina/MaxxiOvos - Albumina/Probiótica; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	CP Ovos Albumina	- Unidade	100	64,99	6.499,00
30	519561	Leite de vaca em pó 0% de lactose, para crianças e adultos intolerantes ao leite, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g - Sugestão de marca: Nolac Zero Lactose/Itambé - Parmalat Max Zero Lactose/Parmalat; <b>similar ou de melhor qualidade</b>	La Serenissima	Unidade	150	58,99	8.848,50
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>15.347,50</b>

Protocolo 1739683

## AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025; **OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT; **LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT até o **dia 08/10/2025**, no horário de 07h00m às 11h00 e das 13h00m às 16h00 hs/min. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** dia **09/10/2025** às **08h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:** O edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **29/09/2025** a **29/09/2026**. A integral do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** está disponível: por meio do site: [www.colider.credenciamei.com.br](http://www.colider.credenciamei.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Licitação). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT - (66) 3541-6300.

Colider/MT, 26 de setembro de 2025.

**ANA PAULA ZAMONER**  
Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1739903

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 009/2025; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Contratação de serviços de qualificação profissional em diversas áreas, a serem ministrados pelo SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo de Colider/MT, visando o desenvolvimento do capital humano local e o fortalecimento da economia do município Colider/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 29/09/2025 às 08h30min até 02/10/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 02/10/2025 às 08h30min até 02/10/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integral deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 26 de setembro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1739956

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte /MT, CNPJ nº **03.239.019/0001-83**, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SEDEC/MT), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, implantação de drenagem superficial e profunda, execução de passeio público, instalação de sinalização viária em diversas vias, bem como a substituição de ponte por Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC), localizada no Bairro Santa Marta, perímetro urbano do município de Guarantá do Norte-MT.

Protocolo 1739893

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025 cujo objeto é a aquisição de notebooks para serem distribuídos como premiação no projeto "olimpíadas de matemática da UNEMAT do Município de Itaúba", através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 55.417.815/0001-62	01	R\$ 9.800,00

Itaúba/MT, 26 de setembro de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1739858

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 079/2025  
Inexigibilidade nº: 034/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 034/2025, referente ao Processo Administrativo nº 079/2025.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CULTURAL E LITERÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Contratada:** IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.480.903/0001-45

**Valor total:** R\$ **189.630,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta reais)

**Fundamentação:** Inexigibilidade art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 26 de setembro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**  
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1739668

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 080/2025  
Inexigibilidade nº: 035/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 035/2025, referente ao Processo Administrativo nº 080/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para Capacitação de Pessoal - Inscrições para o Seminário Nacional de Compra Públicas - SENACOP edição 2025, presencial, com carga horária de 25 horas.

**Contratada:** ATREA PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.582.426/0001-03.

**Valor total:** R\$ **38.493,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais).

**Fundamentação:** Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 26 de setembro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**  
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1739968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

O **município de Juscimeira**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus Juscimeira-MT CEP: 78.810-000, inscrita no CNPJ 15.023.955/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Projeto de Passeio Público e Acessibilidade**.

Protocolo 1739869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOCAS DE ALA DO TIPO BDCC E BSCC, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Data e Horário de Abertura:** 05 de novembro de 2025, às 09h00min**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara, situado à Avenida Lúcio Pereira Luz, nº 450 - Centro - Luciara/MT.**Disponibilização do Edital:** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara.**Informações e Esclarecimentos:** poderão ser obtidos pelo e-mail: [cidesaa2025@gmail.com](mailto:cidesaa2025@gmail.com).

Luciara-MT, dia 26 de Setembro de 2025

**STEFFANY GALVÃO BARROS****KAJKWYJ KANELA**

Pregoeira Oficial do Cidesaa

Protocolo 1739832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, a favor do proprietário **Joao Maria Fernandes Pinheiro**, cadastrada no CPF nº 365.865.281-00, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA VIGILANCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA -MT**, perfazendo o valor total de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e Quatrocentos reais)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 25 de setembro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE - SE**

Protocolo 1739877

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex e/ou Self-Service) em restaurantes localizados no Município de Marcelândia/MT e no Distrito de Analândia do Norte**.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de outubro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF):****REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

Protocolo 1739880

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas, destinados às unidades de saúde do município de Marcelândia - MT, pelo período de 12 (doze) meses**.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de outubro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF):****REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 26 de setembro de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

Protocolo 1739887

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 00.789.321/0001-17, a Assinar a Ata de registro de preços nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, enviada em 10/09/2025 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, a empresa tem o prazo de **03 (três) dias uteis**, para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia - MT, 26 de setembro de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

Protocolo 1739895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINETE, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SILVA E GRANETTO LTDA com valor total de R\$51.905,00, OLMÍ INFORMATICA LTDA com valor total de R\$30.998,00 e ALLSET TECNOLOGIA LTDA com valor total de R\$6.571,80. Matupá/MT, 26 de Setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1739727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.348/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Sr. Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação e o parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento, conforme o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação, resolve:

I - ADJUDICAR

O objeto da Chamada Pública nº 01/2025, referente Aquisições de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 do FNDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

II - HOMOLOGAR

O resultado do processo supracitado, em favor dos seguintes fornecedores classificados:

Grupos Individuais

CIRO ERNESTO DE MORAES; Total Proponente: 11.205,00

ARLETE DA SILVA BARBOSA; Total Proponente: 36.690,81

JOÃO BATISTA ALVES; Total Proponente: 24.636,25

JORGE BATISTA DE BARROS; Total Proponente: 9.566,80

LUIZ PAULO PEREIRA; Total Proponente: 13.815,00

MANOELLI REVELES FERREIRA; Total Proponente: 34.440,64

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MORAES; Total Proponente: 7.698,20

RODRIGO APARECIDO GARCIA RIBEIRO; Total Proponente: 2.763,50

Grupos Formais

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICOL; Total Proponente: 44.073,00

COOPLIDER UNIÃO E COOPERACAO; Total Proponente: 24.151,00

Valor Total Contratado: R\$ 228.365,20 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Itens fracassados: Item 18 e 19

Os fornecedores adjudicados deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, observando os prazos e condições estipulados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de setembro de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida - Prefeito Municipal

Protocolo 1739253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 SRP

O município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 10/10/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preço visando futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Nova Ubiratã - MT, 26 de setembro de 2025.

Francine Oliveira

Secretária municipal de administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106-/2025 - Data:012/09/2025 - Objeto Aquisição De Cestas Básicas Montadas E Prontas Para Distribuição, Aurora Stefene Rodrigues Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 36.974.707/0001-46, Valor Da Ata: R\$ 151.385,00 Vigência: 012/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 043/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107-/2025 - Data:015/09/2025 - Objeto Contratação De Serviço Empresa Especializada Em Locação, Montagem, Assistência E Desmontagem De Brinquedos Infláveis, Máquinas De Algodão Doce E Pipoqueira, Marcelo Cortivo Dos Anjos, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 27.811.403/0001-77, Valor Da Ata: R\$ 315.749,00 VIGÊNCIA: 015/09/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108-/2025 - Data:019/09/2025 - Objeto Prestação Dos Serviços Em Limpeza, Manutenção Preventiva E Corretiva E Instalação De Ar Condicionado E Fornecimento De Peças, Nilton Basilio Da Silva, Inscrita No Cnpj 37.664.103/0001-66, Valor Da Ata: R\$ 213.750,00 Vigência: 019/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, Beltramin Transportes Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 54.941.492/0001-49, Valor Da Ata: R\$ 599.640,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, Dielson Nantes Gomes Batista, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 56.006.058/0001-08, Valor Da Ata: R\$ 1.116.300,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, E. Da S. Costa Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 56.778.131/0001-59, Valor Da Ata: R\$ 759.450,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, F. P. Leisman Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 56.660.959/0001-08, Valor Da Ata: R\$ 1.111.190,000 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, Juarez Aparecido Ferreira Junior, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 62.180.624/0001-95, Valor Da Ata: R\$ 407.960,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, L.Alves Pereira Dos Santos Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 09.451.075/0001-63, Valor Da Ata: R\$ 527.310,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Transporte Escolar De Alunos Da Rede Municipal De Ensino, Ribeiro Servicos De Transporte De Passageiro E Locacoes Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 29.661.794/0001-16, Valor Da Ata: R\$ 1.357.560,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Podas De Arvores, Carlos Antonio Rodrigues Me, Inscrita No Cnpj Sob O N.º 34.952.368/0001-71, Valor Da Ata: R\$ 198.000,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117-/2025 - Data:022/09/2025 - Objeto Prestação De Serviço De Podas De Arvores, Jlm Climatização Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O N.º 26.782.046/0001-01, Valor Da Ata: R\$ 64.900,00 Vigência: 022/09/2026 - Origem: Pregão Eletrônico: Nº. 040/2025

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1739842

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025.  
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 07/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA APAE - LOCAL: RUA: São Pedro nº 300 SETOR: Centro . MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital - TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 ÀS 9:00h 00h-ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2025 ÀS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegreidonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegreidonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegreidonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegreidonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210. Carlos Roberto Tomazetto  
Prefeito Municipal

Protocolo 1739865

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025  
Processo Administrativo Licitatório Nº 311/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e consumo, para a realização dos Jogos do Vale da Madeira 2025, no município de Santa Carmem - MT., em atendimento a solicitação da secretária, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 09 de outubro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br). Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 29 de setembro de 2025.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira  
Portaria nº 49/2025

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1739839

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados à realização de intercâmbio intergeracional com pessoas idosas, como parte das ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovidas no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022. Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta. O limite para apresentação da proposta de preços será até as 16h00min do dia 01/10/2025. A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito a Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: [compras.sal2019@gmail.com](mailto:compras.sal2019@gmail.com) até a data limite. Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: Contrato social, Cartão CNPJ, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial. As empresas que já enviaram

suas propostas na fase preparatória poderão reenviá-las, caso desejem. No entanto, as propostas já recebidas serão devidamente anexadas ao processo administrativo, sendo consideradas válidas, caso não haja substituição por parte das interessadas. Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/> Santo Antônio do Leste - MT, 26 de setembro de 2025.

Geisiane Vieira De Moraes

Coordenadora do Setor de Compras. Portaria 523/2025 de 29/07/2025.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1739892

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO ADITIVO A A.R.P. Nº 143/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. Contratada: Jordani Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.781.505/0001-33. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência da A.R.P. n. 143/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 023/2024, cujo objeto "a contratação de serviços e Locação de Estruturas Temporárias - Palco, Iluminação, Sonorização, Fechamento, Treliças, Banheiros, Decoração, Alimentação, Segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender às necessidades das Secretarias". Prazo de Vigência: Por mais 12 (doze) meses com início em 27/09/2025 e término em 26/09/2026. Data da Assinatura: 25/09/2025 Responsável Jurídico: Aguinaldo Wagner Zanatto OAB/MT 7.284-B. Signatários: Roberto Dorner pela contratante, Jocélio Giordani pela contratada.

1º TERMO ADITIVO A A.R.P. Nº 144/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. Contratada: Maikel Osvaldo Clemente Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.343/0001-79. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência da A.R.P. n. 144/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 023/2024, cujo objeto "a contratação de serviços e Locação de Estruturas Temporárias - Palco, Iluminação, Sonorização, Fechamento, Treliças, Banheiros, Decoração, Alimentação, Segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender às necessidades das Secretarias". Prazo de Vigência: Por mais 12 (doze) meses com início em 27/09/2025 e término em 26/09/2026. Data da Assinatura: 24/09/2025 Responsável Jurídico: Aguinaldo Wagner Zanatto OAB/MT 7.284-B. Signatários: Roberto Dorner pela contratante Maikel Osvaldo Clemente pela contratada.

1º TERMO ADITIVO A A.R.P. Nº 145/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. Contratada: Certa Produções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.855.199/0001-44. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência da A.R.P. n. 145/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 023/2024, cujo objeto "a contratação de serviços e Locação de Estruturas Temporárias - Palco, Iluminação, Sonorização, Fechamento, Treliças, Banheiros, Decoração, Alimentação, Segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender às necessidades das Secretarias". Prazo de Vigência: Por mais 12 (doze) meses com início em 27/09/2025 e término em 26/09/2026. Data da Assinatura: 25/09/2025. Responsável Jurídico: Aguinaldo Wagner Zanatto OAB/MT 7.284-B. Signatários: Roberto Dorner pela contratante Luísa Coutinho da Silva de Paula pela contratada.

1º TERMO ADITIVO A A.R.P. Nº 146/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. Contratada: Solução Locação de Toaletes e Infraestrutura Móvel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.654/0001-80. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência da A.R.P. n. 146/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 023/2024, cujo objeto "a contratação de serviços e Locação de Estruturas Temporárias - Palco, Iluminação, Sonorização, Fechamento, Treliças, Banheiros, Decoração, Alimentação, Segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender às necessidades das Secretarias". Prazo de Vigência: Por mais 12 (doze) meses com início em 27/09/2025 e término em 26/09/2026. Data da Assinatura: 24/09/2025. Responsável Jurídico: Aguinaldo Wagner Zanatto OAB/MT 7.284-B. Signatários: Roberto Dorner pela contratante, RANIELLY GONÇALINA LEITE pela contratada.

Protocolo 1739757

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

## EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025  
Ata de Registro de Preços nº 266

Contratada: DF MEDICAL LTDA - CNPJ 44.656.846/0001-50

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

O Município de Torixoréu/MT torna pública a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 266, firmada com a empresa DF MEDICAL LTDA, em razão da inexecução contratual consubstanciada na recusa injustificada em fornecer os medicamentos adjudicados, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Torixoréu/MT, 25 de setembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo 1739670

## TERCEIROS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação de Atletismo de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Estatuto da Entidade em vigor, com base no Artigo 27, Parágrafo, convoca os Senhores Presidentes ou representantes credenciados das Entidades filiadas, para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de outubro de 2025, será feito de forma VIRTUAL, sendo às 19h00 horas, em primeira convocação, às 19h30 minutos em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1- Adequação do Estatuto para atender a Lei 13.019/2014;  
2- Alteração do Art. 26, para incluir a representatividade da arbitragem na Assembleia Geral.

Se informa que somente terão direito a voto na Assembleia Geral os filiados que atenderem ao disposto do Parágrafo 1º do Artigo 28 do Estatuto da Federação de Atletismo de Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de setembro de 2025

Tomires Campos Lopes

Presidente da FAMT

Protocolo 1738755

**RODRIGO LELLIS BALARDIN**, inscrito sob o CPF N° 181.179.278-29, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a outorga de 1 (um) poço. O Poço Tubular está localizado na Fazenda Três Rodas da Barra, zona rural do município de São Félix do Araguaia/MT, o poço será usado para DESSEDENTAÇÃO ANIMAL e está locado sob as seguintes Coordenadas Geográficas: 11°23'2.90" S, 52°30'15.20"W.

Protocolo 1739285

**RODRIGO LELLIS BALARDIN**, inscrito no CPF nº 181.179.278-29, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT a inclusão de um poço tubular na Portaria nº 026, de 11 de janeiro de 2023. O poço está localizado na Fazenda São Luiz, zona rural do município de São Félix do Araguaia/MT, e destina-se ao uso para dessedentação animal. O novo poço encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: Lat 11°25'23.00" S / Long 52°24'47.00" W, enquanto o poço já outorgado está situado nas coordenadas Lat 11°27'08.00" S / Long 52°21'18.00" W.

Protocolo 1739287

**4M AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ nº 16.968.058/0010-54**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA o Levantamento Circunstanciado - LC, com Autorização de Corte Seletivo - ACF para a Fazenda São Francisco localizada no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Protocolo 1739329

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS-LTDA, com CNPJ : 05.658.798/0001-87 , torna público que requereu junto ao CODEMA/MT as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação(LI) e Licença de Operação (LO) para a Atividade De "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS" , localizado na Rua Santo Ângelo , Nº 84- Setor Centro - Nova Xavantina-MT

Protocolo 1739360

## Edital de Convocação

A presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol do Oeste - Inscrito sob o CNPJ: 24.987.000/0001-95, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através deste edital, convocar as eleições para preenchimentos dos cargos da diretoria executiva, conselho fiscal efetivo e conselho de delegados representantes junto à federação da categoria profissional, bem como seus respectivos suplentes, para o mandato de cinco anos com início em **04 de fevereiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2031**. As eleições sindicais serão realizadas no dia 06 de novembro de 2025, das 07:00 às 17:00 horas. Com uma urna fixa na sede do sindicato. Sito a Rua: Juscelino Kubistcheek, nº 3182, Centro, Mirassol do Oeste/MT, CEP:78.280-000; Desde já fica aberto o prazo de inscrição de chapa, que será de três dias, ou seja, nos dias 30 de Setembro, 01 e 02 de Outubro de 2025, onde haverá pessoa habilitada para fazer a inscrição de chapa, na secretaria eleitoral do sindicato, que atenderá das 08:00 às 12:00 horas, no endereço sito a Rua: Juscelino Kubistcheek, nº 3182, Centro, Mirassol do Oeste/MT, CEP:78.280-000; E em conformidade com o estatuto social da entidade em tela, após a publicação das chapas inscritas, fica aberto o prazo de 24 horas para propositura de impugnação contra candidatos ou chapas; O quórum previsto para validação da eleição é de

30% mais um dos associados aptos a votar, em não atingido o quórum a votação prosseguir nos dias subseqüentes até que o mesmo seja alcançado.

Marli Andromede Ferreira  
Presidente

Mirassol do Oeste - MT, 29 de Setembro de 2025.

Protocolo 1739388

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19, inciso I, CONVOCA a todos os sindicalizados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no Auditório da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, situado na Rua Joaquim Murtinho, 1400 - Bairro Porto, Cuiabá-MT e virtual, através de plataforma digital que será comunicada aos sindicalizados com as devidas instruções, no dia **03 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, às 09h00min em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 09h30min, independentemente do número de sindicalizados presentes, tratará da seguinte ordem do dia:

1. Análise da minuta do Estatuto PRFs pela vida.

A presente convocação é restrita aos sindicalizados.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

Paulo Vinicius Barros de Assis  
Diretor Presidente  
SINPRF/MT

Protocolo 1739459

SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA/MT  
AVISO RESUMIDO-ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 14 de dezembro de 2025, para o triênio 2026/2029, no período das 09:00 às 16:00 horas, na sede desta entidade, Av. Presidente Médici, nº 1638, Jd. Prodoeste, CEP: 78.795-000, neste município de Pedra Preta/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subseqüente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Pedra Preta/MT, 26 de setembro de 2025

.....  
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 1739681

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 25/071

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 099/2025, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por LOTE**, para Contratação de Empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/AR/MT, de acordo com a Resolução 1593/24-CN, de 02 de maio de 2024 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. DATA E HORÁRIO: dia 08/10/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "LICITANET" página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1739711

HIDROELÉTRICA RIO CLARO LTDA, CNPJ: 10.654.917/0001-63, torna público que requereu junto a SEMA/MT a renovação da portaria de outorga de água subterrânea de número 194 de 11 de março de 2022, com dois poços tubulares localizados na Rodovia MT 249, Km 65, Zona Rural, município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso. Poço 1: 13° 47' 25,49" e 56° 41' 42,27" e Poço 2: 13° 47' 33,60" e 56° 41' 50,97".

**Protocolo 1739730**

A empresa MADECON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.855.565/0001-09, Inscrição Estadual 13.887.355-0, localizada no Município de Alta Floresta - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento, para atividade de Serraria com desdobramento de madeira em bruto. Não foi determinado EIA-RIMA.

**Protocolo 1739734**

AUTO POSTO ALVORADA LTDA, com CNPJ 10.227.022/0001-42. Torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, Renovação da Licença de Operação. O Posto está localizado na Av. São Paulo, nº 12, Bairro Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT.

**Protocolo 1739732**

**ADALCINO LEMES DE CARVALHO**, CPF: 591.054.101-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT a Licença Florestal e Autorização de Desmate de uma área de 105,9446 hectares na Fazenda Campo Limpo, localizada na zona rural de Pontal do Araguaia - MT. Coordenadas Geográficas: LAT: 016°02'48.00"S LONG: 052°23'46.00"O.

**Protocolo 1739735**

ALCASAN ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA sob CNPJ 23.741.943/0001-70 solicita o comparecimento de LEANDRO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 071.186.285-06, ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 48 horas, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 29/07/2025, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra i da CLT.

**Protocolo 1739738**

**COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 121,70 ha, âmbito da Fazenda Céu Azul II, Gleba P.A. ETA, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT.

**Protocolo 1739740**

RUY REVERDITO - com CPF 175.758.501-04, Proprietário do imóvel denominado Sitio Califórnia com matrícula 15.953, localizado na Rodovia Br 174, s/nº, zona rural, Pontes e Lacerda - MT, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 15º 04' 13,56" S - Longitude 59º 17' 35,04" O..

Torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Atividade de Comércio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista (T.R.R) com CNAE 46.81.-8-02.

**Protocolo 1739741**

**COOPERATIVA DE EXPLORACAO DE METAIS NOBRES DO SUL DA AMAZONIA - NOSSACOOOP**, CNPJ 40.674.974/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Renovação da Licença de Operação (LO), processo SEMA Nº 12638/2022, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 61,0 ha, âmbito das propriedades Estância Terra Rica I, II e III - Lotes nº 182, 183 e 184, zona rural, município de Terra Nova do Norte/MT.

**Protocolo 1739743**

**KERASIL AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.047.026/0001-58**, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Florestal, para atividade de execução do Plano de Exploração Florestal (PEF) Da Fazenda Kerasil, localizada no distrito de Eldorado no município de Tapurah-MT nas seguintes coordenadas geográficas Latitude 12°44'24.49"S 56°23'59.07"O.

**Protocolo 1739745**

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTRODUÇÃO

Art. 1º - Fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, a Organização da Sociedade Civil Instituto Aquario, institui e torna público seu regulamento de procedimentos para compras, contratação de serviços e seleção de pessoal, referente ao Termo de Parceria Nº 001/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana - MT na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Administração e Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Operacional, subordinado à Diretoria Geral.

### DAS COMPRAS Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a OSC Instituto Tupã com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

### Do procedimento de compras

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitação de compras assinadas pelo gestor responsável da atividade;
- II. Orçamentos;
- III. Apuração de melhor oferta com emissão do documento de aprovação da compra;
- IV. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I Descrição detalhada do material, bem ou serviço a ser adquirido;
- II. Especificações técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime de compra: rotina ou urgente;
- V. informações especiais sobre a compra.

Art. 5º - O setor Administrativo/Operacional deverá disponibilizar edital, quando houver, mediante a solicitação do fornecedor via correio eletrônico.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo e documentação solicitada.

Certidão Negativa de tributos municipais (ISS); Certidão Negativa de tributos estaduais (ICMS); Certidão Negativa de tributos federais; Contrato ou estatuto social; Ata atualizada da atual diretoria; Certidão Municipal; Cartão do CNPJ.

Art. 7º - O processo de habilitação final compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Compras com valor estimado acima de R\$ 10.000,00(dez mil reais) deverão preceder de, no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, e-mail, consulta em sítios eletrônicos dos fornecedores, desde que com informações mínimas para julgamento das propostas, registrados em mapa de cotações;

§ 1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecidas no presente artigo, a Diretoria Geral poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios de idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso. A melhor oferta será apresentada à Diretoria Geral, que aprovara a realização da compra.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das

propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes e seguro até o local da entrega
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega
- IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do produto;
- X. Assistência técnica;
- XI. Garantia dos produtos.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. Uma via para o fornecedor;
- II. Uma via para o Setor requisitante;
- III. Uma via para o arquivo do Setor Administrativo/Operacional.

Art. 10 - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único - O Pedido de Compra deverá ser assinado pelo Presidente e na ausência dele, pelo responsável pelo Setor Administrativo/Operacional.

Art. 11 - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, correspondentes as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Operacional.

#### **Das compras e despesas de pequeno valor**

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos do Caixa Fundo Fixo de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 13 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento, podendo ser precedidas de simples consulta de mercado.

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo Presidente e pelo responsável do Setor Administrativo/Operacional diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal à OSC Instituto Tupã;

Parágrafo único - As despesas cotidianas de pequeno valor necessárias ao bom desenvolvimento da parceria, tais como alimentação, combustível, materiais de expediente, etc., serão autorizadas nos mesmos moldes do caput deste artigo, podendo a nota fiscal ser substituída por cupom fiscal, sendo desnecessária a inserção de placa e quilometragem de veículos no caso de abastecimento de combustível.

#### **Do fornecedor exclusivo**

Art. 15 - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 3º do presente Regulamento.

Art. 16 - O Setor Administrativo/Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Operacional com base no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria.

§ 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensados do procedimento descrito neste regulamento.

#### **DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** **Definição**

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da OSC Instituto Tupã, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, consultoria, hospedagem, alimentação, serviços especializados,

serviços técnicos profissionais, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação, Serviços de Transportes, entre outros.

#### **Da contratação**

Art. 18 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7 do presente Regulamento.

#### **Dos Serviços Técnico - Profissionais Especializados**

Art. 19 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviço técnico-profissional especializado os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas
- IX. Área que envolve as atividades específicas de atuação da OSC Instituto Tupã (serviços médicos, serviços de saúde, procedimentos especializados, pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros);

Art. 20 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, podendo o processo de seleção ser realizado por análise curricular buscando sempre a melhor técnica e melhor custo-benefício ao parceiro público.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

Art. 22 - As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis estão dispensados de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 23 - As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

- I. Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- II. Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- III. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- IV. Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados;
- V. Compras e despesas oriundas de viagens cuja necessidade é voltada para o interesse da instituição.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pelo Presidente da OSC Instituto Tupã ou pelo Diretor responsável.

Art. 24 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 25 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Art. 26 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.  
Chapada dos Guimarães, 25 de Setembro de 2025.

**RAFAEL BRESOLIN**  
**PRESIDENTE OSC INSTITUTO AQUARIO**

**Protocolo 1739746**

UFV VERA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. CNPJ/MF nº 51.539.453/0001-21 - NIRE 51.202.342.117 Deliberação de Sócia única realizada em 25 de setembro de 2025. 1. Data, Horário e Local: Realizada aos 25 dias de setembro de 2025, às 11 horas, na sede social da UFV Vera Geração de Energia Elétrica Ltda., com sede na Cidade de Vera, Estado do Mato Grosso, na Estrada Catarina, Chácara 64, Parcela A, S/N, Zona Rural, CEP 78.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.539.453/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 512.023.421-17 ("Sociedade"). 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), por estar presente a única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade ("Sócia Única"). 3. Ordem do Dia: A Sócia Única decide examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes ordens do dia: (a) a redução do capital social da Sociedade; e (b) a autorização para a administração da Sociedade praticar todos os atos necessários para a efetivação da deliberação anteriormente mencionada. 4. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Sócia Única, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou: 4.1. A redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, a redução do capital da Sociedade no montante de R\$ 16.000.000,00, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades. Portanto, após o cumprimento dos requisitos legais previstos no item 4.2 abaixo, o capital social da Sociedade passará de R\$ 28.864.134,00, para R\$ 12.864.134,00, dividido em 12.864.134 quotas. A referida redução de capital será operacionalizada mediante a restituição do valor de R\$ 16.000.000,00, devidamente integralizados pela Sócia Única até a presente data, em moeda corrente nacional, com o cancelamento das respectivas quotas representativas do capital social da Sociedade ("Redução de Capital"). 4.2. Ressalta-se que a Redução de Capital ora aprovada se tornará efetiva somente após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata ("Publicação"); e (b) decurso do prazo de 90 dias, contados da data da Publicação, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação da presente ata, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, § 1º, § 2º e § 3º, do Código Civil. 4.3. Por fim, concede autorização à administração da Sociedade para que sejam realizados todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriormente mencionadas. 5. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada. Vera, 25 de setembro de 2025. **Sócia Única:** Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (representada por Guilherme Santos Hanna e Federico Marsano).

Protocolo 1739748

UFV ÁGUA BOA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. CNPJ/MF nº 51.726.789/0001-01 - NIRE 51.202.353.909 Deliberação de Sócia única realizada em 25 de setembro de 2025. 1. Data, Horário e Local: Realizada aos 25/09/2025, às 09 horas, na sede social da UFV Água Boa Geração de Energia Ltda., com sede na Cidade de Água Boa, Estado do Mato Grosso, na Estrada Rural, S/N, Zona Rural, CEP 78.635-000, inscrita no CNPJ/F sob o nº 51.726.789/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 512.023.539-09 ("Sociedade"). 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), por estar presente a única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade ("Sócia Única"). 3. Ordem do Dia: A Sócia Única decide examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes ordens do dia: (a) a redução do capital social da Sociedade; e (b) a autorização para a administração da Sociedade praticar todos os atos necessários para a efetivação da deliberação anteriormente mencionada. 4. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Sócia Única, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou: 4.1. A redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, no montante de R\$ 20.000.000,00, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades. Portanto, após observado o cumprimento dos requisitos legais previstos no item 4.2 abaixo, o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 31.760.710,00 para R\$ 11.760.710,00, dividido em 11.760.710 quotas ("Redução de Capital"). A referida redução de capital será operacionalizada, simultaneamente, da seguinte forma: 4.1.1. Cancelamento de 1.063.181 quotas subscritas e até o presente

momento não integralizadas pela Sócia Única, correspondente ao valor de R\$ 1.063.181,00; e 4.1.2. Restituição do valor de R\$ 18.936.819,00, devidamente integralizados pela Sócia Única até a presente data, em moeda corrente nacional, com o cancelamento das respectivas quotas representativas do capital social da Sociedade. 4.2. Ressalta-se que a Redução de Capital ora aprovada somente se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata ("Publicação"); e (b) decurso do prazo de 90 dias, contados da data da Publicação, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação da presente ata, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, § 1º, § 2º e § 3º, do Código Civil. 4.3. Por fim, concede autorização à Administração da Sociedade para que sejam realizados todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriormente mencionadas. 5. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada. Água Boa, 25/09/2025. **Sócia Única:** Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (representada por Guilherme Santos Hanna e Federico Marsano)

Protocolo 1739749

UFV FELIZ NATAL GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. CNPJ/MF nº 51.166.456/0001-67 - NIRE 51.202.320.717 Deliberação de Sócia única realizada em 25 de setembro de 2025. 1. Data, Horário e Local: Realizada aos 25/09/2025, às 10 horas, na sede social da UFV Feliz Natal Geração de Energia Elétrica Ltda., com sede na Cidade de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Consul, km 03, Lote 412-B, Sítio São Francisco, CEP 78.885-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.166.456/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 512.023.207-17 ("Sociedade"). 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406 de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), por estar presente a única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade ("Sócia Única"). 3. Ordem do Dia: A Sócia Única decide examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes ordens do dia: (a) a redução do capital social da Sociedade; e (b) a autorização para a administração da Sociedade praticar todos os atos necessários para a efetivação da deliberação anteriormente mencionada. 4. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Sócia Única, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou: 4.1. A redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, no montante de R\$ 16.000.000,00, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades. Portanto, após o cumprimento dos requisitos legais previstos no item 4.2 abaixo, o capital social da Sociedade passará de R\$ 27.730.789,00, para R\$ 11.730.789,00, dividido em 11.730.789 quotas ("Redução de Capital"). A Redução de Capital será operacionalizada, simultaneamente, da seguinte forma: 4.1.1. Cancelamento de 975.736 quotas subscritas e até o presente momento não integralizadas pela Sócia Única, correspondentes ao valor de R\$ 975.736,00; e 4.1.2. Restituição do valor de R\$ 15.024.264,00, devidamente integralizados pela Sócia Única até a presente data, em moeda corrente nacional, mediante o cancelamento das respectivas quotas representativas do capital social da Sociedade. 4.2. Ressalta-se que a Redução de Capital ora aprovada se tornará efetiva somente após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata ("Publicação"); e (b) decurso do prazo de 90 dias, contados da data da Publicação, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação da presente ata, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, § 1º, § 2º e § 3º, do Código Civil. 4.3. Por fim, concede autorização à administração da Sociedade para que sejam realizados todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriormente mencionadas. 5. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado, esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada. Feliz Natal, 25/09/2025. **Sócia Única:** Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (representada por Guilherme Santos Hanna e Federico Marsano).

Protocolo 1739750

JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0070-91, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA / MT) o cadastro, classificação e outorga de obra hidráulica de um Barramento de acumulação de água para uso industrial, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Ribeirão Taxidermista, Coordenadas Geográficas 9°52'47.32"S e 56° 8'40.16"O, envolvendo o CAR MT nº MT23092/2019 e MT22604/2023, no município de Alta Floresta/ MT.

Protocolo 1739753

PAULO ROBERTO SIMON, inscrito sob o CPF Nº 056.529.638-83, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para fins de irrigação de área acima de 30ha. Os poços tubulares foram construídos na Fazenda Guarantã, município de Nova Ubiratã/MT. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 do poço de captação PS-01 Lat. 12°37'1.91"S e Long. 56°17'9.29"O e respectivo poço de monitoramento Lat. 12°37'1.15"S e Long. 56°17'9.76"O.

Protocolo 1739754

#### Ronny Morais Costa

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI de ampliação (planta de beneficiamento), para extração e beneficiamento de ouro, no local denominado de Fazenda Chimbuva, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1739755

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS ESTADUAIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO SINFA-MT

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convida a todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, da "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS ESTADUAIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO" a comparecerem no dia **1º de outubro de 2025**, em primeira convocação às **19:00 horas** e em segunda convocação às **19:30 horas**, com qualquer número de presentes, convocada nos termos do art. 15 do Estatuto, a ser realizada de forma **Virtual**, pelo sistema **Google Meet**, a ser convidado pelo e-mail de atendimento: [sinfamt.diretoria@gmail.com](mailto:sinfamt.diretoria@gmail.com)

Na referida Assembleia será discutida e votada a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação de Edital de Eleição SINFA-MT 2025
2. Aquisição de imóvel (segundo apartamento de auxílio e suporte ao associado);

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

**ARUAQUE LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA**  
Presidente do SINFA/MT

Protocolo 1739761

RESULTADO PLEITO ELEITORAL REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, VIDRAÇARIA, FERRAGENS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDCOMAC/MT

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétricas e Hidráulicas do Estado de Mato Grosso - SINDCOMAC/MT, Sr. José Wenceslau de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, proclama e torna público para todos os fins, que se sagrou vencedora no pleito eleitoral realizado no dia 22 de setembro de 2025, para ocuparem os cargos no quadriênio 2026/2030, nos termos do artigo 43 "a" do Regimento Eleitoral do SINDCOMAC/MT, a **CHAPA ÚNICA** composta pelos seguintes membros: DIRETORIA - Presidente: Fabio Augusto Cover Sbeghen, Secretária: Lucimar Trindade Bigolin, Tesoureiro: Marcus Barbosa Castro Passare. SUPLENTE DA DIRETORIA - Suplente da Diretoria: Juliano Bortoloto, Suplente da Diretoria: Antônio Guerino Zompero; Suplente da Diretoria: Julio Cesar Orlandin. CONSELHO FISCAL - Efetivo do Conselho Fiscal: Roberto Santiago Pereira, Efetivo do Conselho Fiscal: Antonio Altair Geier; Efetivo do Conselho Fiscal: Carlos Alberto Mendonça. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - Suplente do Conselho Fiscal: Tiago Esteves Souza; Suplente do Conselho Fiscal: Adriano Ghilardi Borges; Suplente do Conselho Fiscal: Antonio Vicente Arruda. CONSELHO DE REPRESENTANTES - Efetivo: Fabio Augusto Cover Sbeghen; Efetivo: Lucimar Trindade Bigolin, Suplente: Antonio Guerino Zompero, Suplente: Juliano Bortoloto.

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

José Wenceslau De Souza Júnior  
Presidente

Protocolo 1739768

**SANTIAGO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, cujo o CNPJ 17.247.427/0001-91 torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMUrb as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Localizada na Avenida V-2 nº 12, quadra 27 lote 12 no Bairro Nova Esperança no município de Cuiabá /MT.

Protocolo 1739770

#### AVISO DE LICENÇA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Majuriká torna público o aviso de solicitação de licença prévia ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, relativa à REABERTURA DE ESTRADA DE ACESSO ALDEIA TAFUNUNO, no município de Querência-MT. Rayane Majuriká F. Souza, Presidente do Instituto Majuriká

Protocolo 1739787

YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0118-93, com sede localizada na Rua Nato Vetorasso, nº 1301, Quadra 01, Lote 01, município de Rondonópolis - MT, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMMA/MT, a renovação da Licença de Operação (LO) para suas atividades.

Protocolo 1739789

**Telas & Concertinas Marajoara Ltda.**, CNPJ: 30.284.999/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do município de Várzea Grande - MT: Licença de Localização de imóvel comercial para locação, localizado na Avenida Alzira Santana, Lote 11, Quadra 07, Loteamento Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT.

**Telas & Concertinas Marajoara Ltda.**, CNPJ: 30.284.999/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do município de Várzea Grande - MT: Licença de Localização de imóvel comercial para locação, localizado na Avenida Alzira Santana, Lote 10, Quadra 07, Loteamento Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT.

Protocolo 1739805

**Fernando Carneiro Barros**, inscrito no CPF: **692.026.131-68**, torna público que requereu Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - **SMADESS** Licenciamento Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para de atividade: Obra Comercial para fins de aluguel - no endereço: Rua Caetano Xavier, (antiga Travessa G) - nº 05 Loteamento Ana Poupina - Bairro Terceiro, município de Cuiabá-MT.

Protocolo 1739815

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ 03.722.632/0001-57, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para a exploração de cascalho na propriedade rural denominada (Faz. Panela Cheia V - Rio do Sangue) a ser o material utilizado em atendimento as Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-242, nos trechos: Lote 01: Fim PU Pov. Brianorte - Córrego Domingos (Div. Nova Maringá/Juara), estaca 0+00,000 a 597+11,146, extensão de 12,95 km, município de Nova Maringá/MT, e Lote 02: Córrego Domingos (Div. Nova Maringá/Juara) - Rio do Sangue (Div. Juara/Brasnorte), estaca 0+00,000 (km 494,57) a 1225+18,508 (km 520,04), extensão de 24,52 km, município de Juara/MT.

Protocolo 1739816

39.308.573 PEDRO FERNANDES DA ROCHA, CNPJ:39.308.573/0001-12, torna público que requereu junto à SMMA-BG, as Licenças Prévia, Instalação e Operação do seu empreendimento com atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situada em Barra do Garças-MT

Protocolo 1739817

**JONAS ZONTA - FAZENDA ZONTA** Inscrito no CPF Nº 031.556.771-63, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) - para exercer a atividade de "pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas", localizada na Rodovia MT 242 km 70,7 s/nº Zona Rural - Município de Boa Esperança do Norte - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1739825

**AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** - Inscrita no CNPJ nº 77.294.254/0117-14, localizada em Rodovia BR 174-Km768, saindo Juína sentido Vilhena, 3 Km a esquerda, S/Nº, Zona Rural do Município de Juína/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Departamento de Licenciamento e Fiscalização - DELFAM, a Licença de Operação (LO) e Alteração de Razão Social (CNPJ) para atividade de Armazéns Gerais.

**AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** - Inscrita no CNPJ nº 77.294.254/0119-86, localizada em Lot 04, Embrião Urbano de Carlinda, Quadra Empresarial 2, S/Nº, Zona Rural do Município de Carlinda/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade de Armazéns de Grãos.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**  
Protocolo 1739838

**FERNANDES AUTO CENTER LTDA**, CNPJ: 55.472.903/0001-67 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, localizado na Avenida Joaquim Socreppa, 980, Bairro Jardim Celeste, no município de Sinop/MT.

**AUTOTEC AUTOCENTER LTDA**, CNPJ: 40.910.215/0001-64 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Renovação de Licença de Operação (RLO), para os serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, localizado na Avenida Joaquim Socreppa, 721, Bairro Jardim Ibirapuera, no município de Sinop/MT.

**L. L TORNEARIA LTDA**, CNPJ: 13.664.698/0001-91 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para os serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado na Rua Valdir Doerner, 741, Bairro Distrito Industrial, no município de Sinop/MT.

**MODULAR CONTAINER LTDA**, CNPJ: 04.095.649/0001-94 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Renovação de Licença de Operação (RLO), para os serviços de fabricação de estruturas metálicas, localizado na Rua das Samambaias, 1244, Bairro Setor Industrial Sul, no município de Sinop/MT.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.**  
Protocolo 1739843

**RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB PRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA, CNPJ SOB O N° 05.062.988/0001-37**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT), em conformidade com os Termos de Referência Padrão N° 01/SURH/SEMA/MT e 04/SURH/SEMA/MT, a alteração da Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea Portaria nº 375 de 04 de maio de 2022, para adicionar mais (02) poços tubular, inserido nas coordenadas, PT 04: 15°43'52.0000"S 56°12'3.0000"W, PT 05: 15°43'58.0000"S 56°12'5.0000"W, nas dependências do empreendimento, localizado na Estrada do Pirizal, s/nº, margem da Rodovia Emanuel Pinheiro, Gleba Formigueiro, município de Várzea Grande/MT.

**ASPLEMAT Publicações (65) 99221-9012**  
Protocolo 1739845

**THAYANE GABRIELLE OLIVEIRA PROENÇA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, situada na Rua Luis Pedro de Lima, 11 (quadra 04) - São Simão, Várzea Grande/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**  
Protocolo 1739847

**ACPMF7 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ 51.749.684/0001-60, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NA LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para atividade de SERRARIA COM DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS, no município de JUÍNA - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**  
Protocolo 1739849

**J. CHRISOSTHEMOS MOTO PECAS (FORT ATACADÃO MOTO PEÇAS)-** CNPJ: 00.886.797/0001-76, localizado na **AVENIDA ADEMAR RAITER** nº 130, CENTRO SUL, pertencente ao município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para as atividades: **45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**, não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1739852

**AGROMAT S/A** inscrito sob CNPJ: 17.718.668/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP/Rondonópolis a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de *Armazéns de grãos* desenvolvida na Fazenda São Paulo nas coordenadas 16°49'54,80" de Latitude Sul e 54°41'46,50" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000, situada na Rodovia BR 163, km 78, S/N, Zona Rural, Rondonópolis - MT.

Protocolo 1739854

**PANTERA BRASIL ARMAZENS GERAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.442.401/0001-98, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO (SEMA/MT), A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA A ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, ARMAZENS DE GRÃOS - EMISSÃO DE WARRANTS, LOCALIZADA NA FAZENDA PANTERA - I, III E JIBÓIA, NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT, RODOVIA ESTADUAL MT-100, S/N, ZONA RURAL, S/N, CEP 78.785-000, COORDENADA CENTRAL 53°13'35,374"W 17°56'23,571"S. DISPENSADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.**

Protocolo 1739855

**Ademar Bezerra Dos Santos**, inscrita no CNPJ: 45.453.406/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável Do Município De Várzea Grande - SEMMADERS/VG, a Licença Prévia, Licença De Instalação e Licença De Operação para Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores, localizado na Rua Mato Grosso (Lot. Jd. Acácia), nº 71, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT.

Protocolo 1739866

**VALE DO OURO AGROCALCÁRIO LTDA** (CNPJ: 03.738.578/0001-38), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) as **Licenças Prévia de Instalação e Operação (LP-LI-LO)** para extração de calcário, no âmbito do processo ANM N° 866.869/2014, Município de Nobres /MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1739867

**KUBISZESKI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.620.659/0001-02**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, a **Licença de Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO** para atividade de serviço de usinagem, tornearia e solda, localizada na Rua B1, S/N, Lote 13, quadra 01, Distrito Industrial IV, município de Campo Verde/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1739868

**CTO 1 AGROPECUARIAS.A. - FAZENDA FUJI - CNPJ 10.597.657/0005-65**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/MT a alteração de razão social da Licença de Operação LO N° **333189/2024**, referente a atividade de Posto de Abastecimento, localizado na Fazenda Fuji, Estrada E-60, Km 61, S/N, Zona Rural de Matupá - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**CTO 1 AGROPECUARIAS.A. - FAZENDA FUJI - CNPJ 10.597.657/0005-65**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a alteração de razão social da Licença de Operação LO N° **003/2025**, referente a atividade de manutenção, lavagem e lubrificação de veículos, localizado na Fazenda Fuji, Estrada E-60, Km 61, S/N, Zona Rural de Matupá - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**CTO 1 AGROPECUARIAS.A. - FAZENDA FUJI - CNPJ 10.597.657/0005-65**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/MT a alteração de razão social da Licença de Operação LO N° **333327/2024**, referente a atividade de armazém de produtos perigosos, localizado na Fazenda Fuji, Estrada E-60, Km 61, S/N, Zona Rural de Matupá - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1739878

**PETER FERTER** CPF 797.509.829-91 - torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Alteração da Outorga do processo 2187/2025 para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, equipamento do tipo "Pivô Central", com área total de 400,00 hectares, com captação no Rio Café, Município de Primavera do Leste - MT, Coordenadas de captação: Latitude: 14' 53' 33,20" S e Long. 54° 19' 55,10"O.

**Protocolo 1739885**

**FRIGORIFICO BOM PREÇO**, pessoa jurídica, sob CNPJ nº 23.345.837/0002-59, torna público que requereu junto à SEMA/MT a outorga de um poço tubular, com a finalidade de outros usos, PT-01 nas coordenadas 11°16'48,702"S e 57°18'58,706"W, o poço se encontra na FAZENDA SANTA MARIA, na ESTRADA RURAL, s/n - zona rural no município de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Protocolo 1739896**

"**A empresa Viposa S.A., CNPJ nº 83.054.437/0002-16**, torna público que irá requerer junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de Processamento de Subprodutos Animais - Graxaria, localizada na Rua Joaquim Lemes de Moraes, nº 265, bairro Capão Grande, no município de Várzea Grande/MT."

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1739918**

A empresa denominada **BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA**, portadora do CNPJ sob nº 42.535.700/0002-01, vem através deste, tornar público que solicitou junto a SEMA/MT, a L.A.S. para licenciamento das atividades de Picador Florestal Móvel, no imóvel rural denominado Fazenda Frasson, localizado na zona rural do município de Tabaporã/MT, SIMCAR nº MT94303/2022. Não fora solicitado EIA/RIMA.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1739920**

A empresa **CONSÓRCIO BR-163**, CNPJ: 60.665.969/0001-03, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para implantação de um Canteiro de Obras Industrial, para como apoio a obra de duplicação e pavimentação da Rodovia Federal-BR163.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1739924**

A empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 02.499.237/0001-94, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para instalação de um Canteiro de Obras, dando apoio as obras da Ponte Rio Teles Pires, Município de Sorriso - MT.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1739928**

**CONSÓRCIO BR 163**, CNPJ: 60.665.969/0001-03, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a solicitação de Licença de Operação Provisória (LOP) para a atividade de extração cascalho, na zona rural do município de Várzea Grande - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Protocolo 1739934**

A empresa **NOVO AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 19.377.914/0003-66, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente o pedido de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso referente a atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo localizada na Rodovia MT 242 n° S/N, Bairro: Zona Rural, no município de Ipiranga do Norte/MT.

A empresa **AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-** CNPJ 01.696.819/0025-75, situada na AV IDEMAR RIEDI, No 11.790, SALA 19, BAIRRO INDUSTRIAL 2a ETAPA, CEP 78897-066, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, torna público que requereu junto a SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), da área de 131,17 m2, com atividade principal de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Sendo dispensado EIA-RIMA.

**PERUZZOLO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA**, CNPJ: 11.016.066/0001-96, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SAMA, a Renovação da Licença

de Operação para a atividade odontológica, sito a Avenida Natalino João Brescansin, no:435, Centro-Sul, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

A empresa **A P SANTOS CARRARA BELIDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

22.391.204/0001-33, torna publico que requereu junto a SEMA/MT a alteração cadastral do processo nº 249413/2021 na qual é titular em favor da empresa R.N.W. DA SILVA (CERÂMICA UNIÃO), inscrita no CNPJ sob

o nº 56.130.385/0001-66, em referencia a atividade de beneficiamento de argila na zona rural de Rosário Oeste/MT."

**Protocolo 1739936**

**COMERCIAL CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 43.711.993/0002-01**, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença de ampliação, instalação e renovação da licença de operação (RLO), para a atividade de Beneficiamento Moagem e Preparação de Outros Produtos de Origem Vegetal, nas coordenadas geográficas DATUM SIRGAS2000 - 54°16'30,50" W, 15°30'18,65" S, situado na Rodovia MT 130 KM 7 + 01 a direita, S/N, Distrito Industrial, CEP: 78.850-000, no município de Primavera do Leste - MT.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1739947**

A CooperPoconé - Cooperativa de Desenvolvidos Mineraiis de Poconé Ltda., com endereço da sede à Praça Bem Rondon, 181, Centro na cidade Poconé-MT, CNPJ. 05.358.285/0001-50, NIRE N°51 4 00006070 5, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOLINA**, vem através deste, tornar público a convocação de todos os associados, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **09 de outubro de 2025**, com primeira chamada às 8:00 horas, segunda chamada às 9:00 horas, e terceira chamada às 10:00 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Apresentação de relatório com as realizações do ano de 2025;
- 2-Apresentação da prestação de contas do ano de 2025;
- 3-Apresentação de planejamento para o ano de 2026.
- 4- Eleição e posse dos membros e suplentes do conselho fiscal para o período de 09 (nove) de outubro de 2025 a 09 (nove) de outubro de 2026, conforme determina a Lei do Cooperativismo 5.764, Artigo 56, § 1º e § 2.

**Protocolo 1739967**

**COOPERBEM - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO DO MATO GROSSO, CNPJ 07.660.940/0001-56**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Coleta e Tratamento de Esgoto - ETE, instalado na Rodovia BR 070, Km 369, S/N, Zona Rural, Município de Campo Verde/MT.

**REAL ACQUAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ 42.225.663/0001-54**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Parcelamento de Solo a ser instalado na Rodovia MT 471, S/N, Zona Rural, Acquaville Thermas Residence Resort, Município de Rondonópolis/MT.

**ODONTOLOGIA INTEGRADA JT S/S, CNPJ 10.345.2670001-74**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Clínica Odontológica instalado na Rua Otávio Pitaluga, 1051, Centro, Município de Rondonópolis/MT.

**CAROLINA MINERADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 15.866.494/0001-69**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, instalado na Avenida José Pinto, 117, Cidade Salmen, Município de Rondonópolis/MT.

**Protocolo 1739977**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 Pregão Eletrônico n. 35/2025  
 CIA 0043503-20.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Agente de Contratação designado conforme art. 1º da Portaria nº Portaria nº 1434/2024, publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 35/2025 - CIA 0043503-20.2025.8.11.0000, no dia **13 de outubro de 2025**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa visando eventual aquisição de materiais necessários que, sob demanda, atenderá o Poder Judiciário no fornecimento de materiais sem mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas sobre os insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. O objeto da contratação constitui 12 (doze) Lotes, conforme Termo de Referência nº 19/2025 - CINFRA/Div. Manutenção, anexo I deste Edital." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao)

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [regis.carvalho@tjmt.jus.br](mailto:regis.carvalho@tjmt.jus.br)

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**Fernando Davoli Batista**  
 Gerente de Licitação

Protocolo 1739551

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 Pregão Eletrônico n. 38/2025  
 CIA 0043420-04.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Agente de Contratação designado conforme art. 1º da Portaria nº Portaria nº 1434/2024, publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 38/2025 - CIA 0043420-04.2025.8.11.0000, no dia **10 de outubro de 2025**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como adequações e adaptações de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE no momento da assinatura do Termo Contratual. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso no momento da assinatura do Termo Contratual, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo. O objeto da contratação constitui 12 (doze) Lotes, conforme Termo de Referência nº 9/2025 - CINFRA/Div. Manutenção, anexo I deste Edital." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao)

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [regis.carvalho@tjmt.jus.br](mailto:regis.carvalho@tjmt.jus.br)

Cuiabá, 25 de setembro de 2025.

**Fernando Davoli Batista**  
 Gerente de Licitação

Protocolo 1739552

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2024 CIA 0070667-91.2024.8.11.0000

**Contratante:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-Funajuris

**CNPJ:** 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93

**Contratado:** Comercial São José Comércio Distribuição e Prestação de Serviços Ltda

**CNPJ:** 24.540.648/0001-19

**Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta - (Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva), Item 5.1.

**Da Alteração:** Fica alterado os item 5.1 da Ata de Registro de Preços originariamente firmado entre as partes, prorrogando-se o prazo por mais 1 (um) ano, a partir de 10/12/2025 até 10/12/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação está restrita à renovação apenas do quantitativo residual dos itens, considerando o saldo remanescente na data final da vigência inicial.

Cuiabá, 26 de setembro de 2025

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1739959

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023- CIA 0061115-39.2023.8.11.0000

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**CNPJ:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL - S.A

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

**OBJETO:** "O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 149/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS /DIRETORIA DO FÓRUM CIVEL DE CUIABÁ e o Banco do Brasil S.A., em 24 de outubro de 2023, para alterar os valores das remunerações e alterar a cláusula de vigência".

**DA VIGÊNCIA:** "O período de vigência passa a ser de 24/10/2025 a 23/10/2026, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1739965

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2024 CIA 0070667-91.2024.8.11.0000

**Contratante:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso-Funajuris

**CNPJ:** 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93

**Contratado:** Comercial São José Comércio Distribuição e Prestação de Serviços Ltda

**CNPJ:** 24.540.648/0001-19

**Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta - (Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva), Item 5.1.

**Da Alteração:** Fica alterado os item 5.1 da Ata de Registro de Preços originariamente firmado entre as partes, prorrogando-se o prazo por mais 1 (um) ano, a partir de 10/12/2025 até 10/12/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação está restrita à renovação apenas do quantitativo residual dos itens, considerando o saldo remanescente na data final da vigência inicial.

Cuiabá, 26 de setembro de 2025

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1739978

## EDITAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO GIOVANA PASQUAL DE MELLO

PROCESSO n. 1024200-55.2025.8.11.0015	Valor da causa: R\$ 252.379.455,30
ESPÉCIE: [Concurso de Credores]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
<b>POLO ATIVO:</b> ROMA MINERACAO LTDA - CNPJ: 41.778.613/0001-31 <b>POLO ATIVO:</b> ROMA MINERACAO LTDA - CNPJ: 41.778.613/0002-12 <b>POLO ATIVO:</b> LOPES NAVEGACOES & TURISMO LTDA - CNPJ: 10.755.833/0001-16 <b>POLO ATIVO:</b> CENTRO OESTE NAVEGACOES LTDA - EPP - CNPJ: 02.679.237/0001-76 <b>POLO ATIVO:</b> DOERNER & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 12.061.050/0001-68 <b>POLO ATIVO:</b> GUSMIN TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. (11.820.769/0001-72) <b>POLO ATIVO:</b> NORDESTE NAVEGACOES LTDA - CNPJ: 07.289.684/0001-32 <b>POLO ATIVO:</b> II DE ABRIL HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 48.953.815/0001-11 <b>POLO ATIVO:</b> II DE ABRIL HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 48.953.815/0002-00 <b>POLO ATIVO:</b> MANAGUI AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 16.527.242/0001-78 <b>POLO ATIVO:</b> MANAGUI AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 16.527.242/0002-59 <b>POLO ATIVO:</b> MARCIO JOSE DIAS LOPES - CPF: 626.953.391-00 <b>POLO ATIVO:</b> RODRIGO DOERNER - CPF: 862.853.001-00 <b>POLO ATIVO:</b> SIRLANA DE SOUZA DOERNER - CPF: 345.741.581-15 <b>POLO ATIVO:</b> TATIANE COVATTI DOERNER - CPF: 865.899.701-49 <b>POLO ATIVO:</b> NARA JANE DOERNER CAVALHEIRO - CPF: 011.044.611-96 <b>POLO ATIVO:</b> NADIA REGINA DOERNER LOPES - CPF: 858.096.751-15 <b>POLO ATIVO:</b> GUSTAVO DOERNER LOPES - CPF: 048.723.141-40 <b>ADVOGADO:</b> EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB MT7680-O	
<b>ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL:</b> CATALISE ADMINISTRACAO JUDICIAL MT LTDA - CNPJ: 61.919.438/0001-62	

**FINALIDADE:** Proceder à intimação dos **CREDORES e TERCEIROS INTERESSADOS** acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial do "Grupo LD", formado pelos Recuperandos(as):

**RECUPERANDO(A): ROMA MINERACAO LTDA** ("Matriz"), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.778.613/0001-31, com sede na Estrada Cruzeiro do Sul, s/n, KM 08, Zona Rural, Sinop/MT, CEP: 78.559-899; **ROMA MINERAÇÃO LTDA** ("FILIAL"), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.778.613/0002-12, com sede na Rua projetada 12, n. 178;

**RECUPERANDO(A): LOPES NAVEGACOES & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.755.833/0001-16, com sede na Rua Liberato José de Miranda, s/n, Bairro Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.310-000;

**RECUPERANDO(A): CENTRO OESTE NAVEGACOES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.679.237/0001-76, com sede na Rua Waldir Doerner, nº 2.104, Sala 02, Bairro Setor Industrial, Sinop/MT, CEP: 78.557-108;

**RECUPERANDO(A): DOERNER & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.061.050/0001-68, com sede na Rua Waldir Doerner, nº 2.104, Sala 03, Bairro Setor Industrial, Sinop/MT, CEP: 78.557-108;

**RECUPERANDO(A): GUSMIN TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.820.769/0001-72, com sede na Rua Projetada 12, nº 178, Bairro Jardim Morumbi, CEP: 78.557-452, Sinop/MT;

**RECUPERANDO(A): NORDESTE NAVEGACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.289.684/0001-32, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 562, Bairro Camalau, Cabedelo/PB, CEP: 58.103-242;

**RECUPERANDO(A): II DE ABRIL HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.953.815/0001 11, com sede na Rua Projetada 12, s/n, Quadra 15, Lote 01, Sala 03, esquina com a Rua Projetada 11, Bairro Jardim Morumbi, Sinop/MT, CEP: 78.558-543;

**RECUPERANDO(A): II DE ABRIL HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA** ("FILIAL"), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.953.815/0002 00, com sede no município de Nova Maringa/MT, CEP 78.445-000;

**RECUPERANDO(A): MANAGUI AGROPECUÁRIA LTDA** ("MATRIZ"), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.527.242/0001-78, com sede na Rua Projetada 12, s/n, Quadra 15, Lote 01, Sala 01, esquina com a Rua Projetada 11, Bairro Jardim Morumbi, Sinop/MT, CEP: 78.558-543;

**RECUPERANDO(A): MANAGUI AGROPECUARIA LTDA**, ("FILIAL"), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.527.242/0002-59, com sede na Rod. MT 338, KM 15, Juara/MT, CEP: 78.575-000;

**RECUPERANDO(A): MARCIO JOSE DIAS LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF n. 626.953.391-00, portador do RG sob nº 6.681.927-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Candido Portinari, nº 22, Bairro Residencial Mondrian, Sinop/MT, CEP: 78.555-900;

**RECUPERANDO(A): RODRIGO DOERNER**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF n. 862.853.001-00, portador do RG sob nº 1222134-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, nº 77, Bairro Residencial Mondrian, Sinop/MT, CEP: 78.555-576;

**RECUPERANDO(A): TATIANE COVATTI DO ERNER**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob nº 865.899.701-49, portadora do RG sob nº 09656731 SESJP/MT, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci, nº 77, Bairro Residencial Mondrian, Sinop/MT, CEP: 78.555-576;

**RECUPERANDO(A): SIRLANA DE SOUZA DOERNER**, brasileira, viúva, produtora rural, inscrita no CPF sob nº 345.741.581-15, portadora do RG sob nº 21753490 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. dos Jacarandás, nº 3.585, Edifício Jacarandás, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-178;

**RECUPERANDO(A): NARA JANE DOERNER**, brasileira, divorciada, produtora rural, inscrita no CPF sob nº 011.044.611-96, portadora do RG sob nº 14468085 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Barra de São Miguel, Carpe Diem, Sinop/MT, CEP: 78.555-902;

**RECUPERANDO(A): NADIA REGINA DOERNER LOPES**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob nº 858.096.751-15, portadora do RG sob nº 1144119-4 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Candido Portinari, nº 22, Bairro Residencial Mondrian, Sinop/MT, CEP: 78.555-900;

**RECUPERANDO(A): GUSTAVO DOERNER LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 048.723.141-40, portador do RG sob nº 23007877 SESP/MT, residente e domiciliado na Av. dos Mognos, s/n, Rua Ponte Verde, Quadra 19, Lote 28, Resort Residencial Carpe Diem, Bairro Eunice, Sinop/MT, CEP: 78.555-902, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelos recuperandos.

**RESUMO DA INICIAL:** Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pelo GRUPO LD, composto pelas seguintes empresas e empresários individuais: Roma Mineração Ltda. (Matriz e Filial), Gusmin Transportes e Locações Ltda., Lopes Navegações e Turismo Eireli ME, Doerner e Cia Ltd., Centro Oeste Navegações Ltda., Nordeste Navegações Ltda., II de Abril Holding de Participações Ltda (Matriz e Filial), Managui Agropecuária Ltda (Matriz e Filial), Marcio José Dias Lopes, Rodrigo Doerner, Tatiane Covatti Doerner, Sirlana de Souza Doerner, Nara Jane Doerner, Nadia Regina Doerner Lopes e Gustavo Doerner Lopes. Atuando de forma interligada nos setores agropecuário, logístico e mineral, o grupo busca reestruturar suas dívidas e preservar a continuidade de suas operações, que representam a principal fonte de subsistência e geração de valor para a família e para a economia local. A narrativa da família Doerner, conforme detalhado no pedido, começou no Mato Grosso, no final da década de 1970, onde o patricarca Waldir Doerner (falecido) e a matricarca Sirlana de Souza Doerner tiveram o objetivo inicial de montar a travessia fluvial que viria a se tornar o acesso da atual Rodovia MT-220, principal ligação entre Sinop e outros municípios. Em 1980, a família mudou-se definitivamente para o estado. A primeira atividade de destaque surgiu com a operação de balsas, que, na época, eram o principal meio de acesso e circulação de pessoas, alimentos, máquinas e insumos agrícolas, auxiliando no avanço da economia local. O patricarca percebeu o potencial dessa atividade e estruturou as empresas para profissionalizar a operação da infraestrutura fluvial. Com a consolidação da empresa de transporte, Waldir decidiu

investir em terras, ampliando, assim, as atividades do grupo. Ao longo das décadas de 1980 e 1990, a família adquiriu diversas propriedades, que foram gradualmente destinadas à produção agrícola, incorporando também a pecuária e consolidando sua atuação no setor agropecuário. A Fazenda Alvorada foi uma das primeiras áreas adquiridas, tornando-se um referencial produtivo e operacional do grupo. Em 2002, o patriarca sofreu um trágico acidente que resultou em seu falecimento. Com a perda do pai, Rodrigo Doerner assumiu a liderança do grupo, ao lado da mãe, das irmãs, Nara e Nádia, e da esposa Tatiane. Durante esse processo de expansão, Márcio José Dias Lopes passou a integrar a família ao casar-se com Nádia Regina Doerner Lopes, auxiliando nas operações de balsas e na pecuária. Posteriormente, representando a terceira geração da família, o filho de Márcio e Nádia, Gustavo Doerner Lopes, passou a participar das atividades como produtor rural, assumindo funções nas empresas do grupo, em especial na Roma Mineração e na Gusmin Transportes. Atualmente, a atividade é exercida de forma conjunta e coordenada pelos produtores: Sirlana de Souza Doerner (mãe), Nara Jane Doerner (filha), Nádia Regina Doerner (filha), Rodrigo Doerner (filho), Tatiane (nora e esposa Rodrigo) Marcio Dias Lopes (Genro - Casado com Nádia), Gustavo Doerner (neto Sirlana - Filho: Nádia e Marcio). Além da atuação como produtores rurais, o Grupo LD consolidou-se também em outros setores: (i) Nevegação e Logística Fluvial: representada pelas empresas Nordeste Navegações Ltda. (fundada em 1986, na Paraíba, responsável pela operação de balsas), Lopes Navegações Ltda. (fundada em 1986, na Paraíba, dedicada à administração e alocação de colaboradores das embarcações), Centro Oeste Navegações Ltda. (fundada em 1998, em Sinop/MT, atuante no transporte fluvial regional) e Doerner & Cia Ltda. (fundada em 2010, no Mato Grosso, com foco no transporte hidroviário); (ii) Transporte Rodoviário e Locações: representado pela Gusmin Transportes Ltda. (fundada em 2010), que atua no transporte de cargas diversas e na locação de equipamentos; (iii) Arrendamento Rutal: parte da Fazenda Alvorada é arrendada a terceiros; (iv) Gestão Patrimonial: exercida pela II de Abril Participações Ltda. (fundada em 2022), responsável pela administração das participações societárias da família; (v) Mineral: por meio da Roma Mineração Ltda., criada em 2021, dedicada à extração de granito em área da Fazenda Alvorada. O Grupo LD possui mais de 40 anos de atuação no setores agropecuário, logístico, mineral e patrimonial. Apesar da sólida história, o Grupo LD enfrenta uma das fases mais desafiadoras de sua história, que os levou a buscar a recuperação judicial. Conforme explicitado no documento, a crise decorre da soma de fatores externos e internos que impactaram todas as áreas de atuação do grupo, desde a pecuária e agricultura até o transporte e a mineração: No agronegócio: Em 2023, houve queda acentuada no preço do boi gordo, impactando diretamente a rentabilidade e o fluxo de caixa do grupo. A redução da demanda interna e externa, somada ao aumento dos custos de produção, gerou um cenário de instabilidade econômica. A agricultura voltada à soja, milho e arroz passou a exigir investimentos cada vez maiores, em razão do elevado preço dos insumos, resultando em uma equação desequilibrada: custos de plantio crescentes e preços de venda em queda. A queda do preço do milho em 2023 afetou significativamente o planejamento da safra de soja 2023/2024, agravando a dificuldade de equilíbrio financeiro. O Grupo sofreu, ainda, sérias dificuldades por conta do fator climático nos últimos dois anos. A escassez de chuva durante o período de plantio foi seguida por um excesso de chuvas na colheita, o que comprometeu a produção. Ademais, houve a queda nos preços da soja na safra 2023/2024. Na navegação e logística fluvial: Com o avanço da infraestrutura rodoviária e a construção de pontes em pontos estratégicos da região, houve queda na demanda pelo transporte fluvial. Como parte relevante do recebimento obtido pelas balsas era destinado para o investimento em outras atividades do grupo, como a Roma Mineração e a agropecuária, a queda de receita da operação das balsas afetou as demais atividades. Na mineração: Conforme relatado, a mineração é uma atividade que demanda investimentos elevados e para instalar a estrutura produtiva, foi necessário recorrer a empréstimos para adquirir máquinas e equipamentos de grande porte. Destacam que o grande problema foi o descompasso entre o prazo de retorno financeiro da atividade mineral - de médio e longo prazo - e a exigência de pagamentos imediatos e sucessivos dos contratos de financiamento. Esse desequilíbrio levou o grupo a contrair novos empréstimos para honrar obrigações anteriores, instaurando um ciclo vicioso de endividamento, no qual recursos de crédito eram utilizados para quitar dívidas já existentes. Diante dessas adversidades, o Grupo LD buscou alternativas para superação da crise econômico financeira, como a mediação prevista no art. 20-B da Lei 11.101/05, objetivando a obtenção de uma carência mínima para adquirir o fôlego necessário para reequilibrar o fluxo de caixa e permitir a continuidade das operações. Contudo, o grupo não obteve êxito na negociação com os credores. A dívida total declarada pelas requerentes, que representa o valor da causa, alcança o montante de R\$ 252.379.455,30 (duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e

cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Para equacionar suas dívidas e potencializar suas receitas em um ambiente de segurança jurídica, o Grupo LD recorre ao Poder Judiciário por meio do pedido de recuperação judicial. O objetivo principal é a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 11.101/05.

**RESUMO DA DECISÃO:** ID. 207968260, PROFERIDA NO DIA 16/09/2025: "Diante da averiguação dos pressupostos legais exigidos, visando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira dos requerentes, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da LRE), DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial de ROMA MINERACAO LTDA. (matriz) - CNPJ: 41.778.613/0001-31, ROMA MINERACAO LTDA. (filial) - CNPJ: 41.778.613/0002-12, GUSMIN TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ: 11.820.769/0001-72, LOPES NAVEGACOES & TURISMO LTDA. - CNPJ: 10.755.833/0001-16, CENTRO OESTE NAVEGACOES LTDA - EPP - CNPJ: 02.679.237/0001-76, DOERNER & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 12.061.050/0001-68, NORDESTE NAVEGACOES LTDA - CNPJ: 07.289.684/0001-32, II DE ABRIL HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA. (matriz) - CNPJ: 48.953.815/0001-11, II DE ABRIL HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA. (filial) - CNPJ: 48.953.815/0002-00, MANAGUI AGROPECUARIA LTDA. (matriz) - CNPJ: 16.527.242/0001-78, MANAGUI AGROPECUARIA LTDA (filial) - CNPJ: 16.527.242/0002-59, bem como pelos produtores rurais MARCIO JOSE DIAS LOPES - CNPJ 61.351.796/0001-11, RODRIGO DOERNER - CNPJ 61.352.097/0001-96, SIRLANA DE SOUZA DOERNER - CNPJ 61.852.643/0001-58, TATIANE COVATTI DOERNER - CNPJ 61.851.323/0001-83, NARA JANE DOERNER - CNPJ 61.851.335/0001-08, NADIA REGINA DOERNER LOPES - CNPJ 61.861.201/0001-78 e GUSTAVO DOERNER LOPES - CNPJ 61.352.018/0001-47. Nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei 11.101/2005, dispense a apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pela devedora, após o respectivo nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial" (art. 69 da mencionada norma)." (...) "Conforme consignado no laudo de constatação prévia, a perita identificou a existência das sociedades Roma Prestação de Serviços de Apoio a Mineração Ltda. (CNPJ 54.640.109/0001-12) e Gusmin Prestação de Serviços Ltda. (CNPJ 59.511.887/0001-25), destacando que "Conforme informado pelas requerentes, essas sociedades foram criadas unicamente para contratação de funcionários e prestação de serviços operacionais exclusivamente às empresas Roma Mineração Ltda. e Gusmin Transportes e Locações Ltda., respectivamente.". Ademais, em consulta ao site da Receita Federal, verifica-se que a Roma Prestação de Serviços de Apoio a Mineração Ltda. tem como sócia a requerente Nádia Regina Doerner Lopes, enquanto a Gusmin Prestação de Serviços Ltda. tem como sócio Gustavo Doerner Lopes. Além dessas, o laudo faz referência às holdings familiar Agronave Participações Ltda. (CNPJ 56.876.795/0001-50), integrada por Rodrigo Doerner e Tatiane Covatti Doerner, e à S. Doerner Participações S/A (CNPJ 56.885.079/0001-30), em nome de Sirlana de Souza Doerner (diretora), Nadia Regina Doerner Lopes, Rodrigo Doerner e Nara Jane Doerner, ambas constituídas em 16/08/2024. Assim, verifica-se que as referidas sociedades, embora não figurem entre os requerentes da presente Recuperação Judicial, mantêm vínculo operacional e patrimonial com os integrantes do grupo, razão pela qual foram indicadas pela perita para eventual acompanhamento e fiscalização pela Administradora Judicial. Diante disso, determino que a fiscalização exercida pela Administradora Judicial se estenda a tais sociedades" (...) "Nomeio administradora judicial a empresa Catalise Administração Judicial MT Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso (art. 33 da LRE), bem como proceder na forma do artigo 22 da citada Lei." (...) Com fulcro no inciso III, do artigo 52, da Lei 11.101/05, determino a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra os devedores, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05), bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM. Cabe à parte recuperanda comunicar a suspensão aos juízos competentes (art. 52, §3º, da Lei 11.101/05). (...) 7.1. Dos bens móveis: Com base no laudo técnico e na comprovação da utilização dos bens na atividade produtiva dos recuperandos, reconheço a essencialidade dos bens móveis abaixo, que devem permanecer na posse dos requerentes durante o período de blindagem, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei

11.101/05: DESCRIÇÃO DO BEM: 1. PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL160-9S CHASSI HBRH760CAM000115; 2. CAMINHÃO M. BENS ACTROS 2651S6X4 PLACA FOL5H93; 3. CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA RRV9B16; 4. CAMINHÃO VOLKSWAGEN 33.480 PLACA SPI4C07; 5. CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA SPI6H13; 6. CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA SPP5G54; 7. CAMINHONETE TOYOTA HILUX SPQ7A37; 8. CAMINHÃO SCANIA R540 RAR6B42; 9. VEÍCULO TOYOTA HILUX CDLOWA4SD/ano 2024/2024 8AJDA3CD9R1844185/SPQ0B00; 10. CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 1719/48/ano 2022/2023 9BM958154PB288608/RRT3A07; 11. DELIVERY 11.180 2024/2025 BRANCA VOLKSWAGEN DELIVERY 11.180 9535E6TB5SR005194; 12. TRATOR AGRICOLA CASE FARMALL 100 CASE DO BRASIL FARMALL 100 HCCZFA10KNCJ44382; 13. CARRETA GRANELEIRA GRAIN MAX 3500 KUHN GRAIN MAX 35000 01J004CD301181; 14. DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO (AGRÍCOLA) LANCER MAXIMUS TRM INOX MARCA JAM MODELO 12.000 C/PNEUS JAM ANKER MAXIMUS 12.000 TRM MRM100074000A00; 15. MOTONIVELADORA/PATROL SEM 919 BRZ SEM PATROL SEM 919 BRZ SEM00919CS9900132; 16. ENLEIRADOR RAKE GA4401 KUHN RAKE GA4401 KSAA1060T90A01396; 17. ENFARDADORA FENO ROLO CAMARA VARIÁVEL - VB 3160 OPTICUT 2024 KUHN ENFARDADORA VB 3160 OPTICUT KNLA1002L40D00898; 18. PLASTIFICADORA DE FENO - MODELO RW1410M KUHN, RW1410M KNLA1003C70E00181; 19. SEGADORA DISCO GMD310 KUHN GMD310 KSAA1025V80D12298; 20. PLATAFORMA DRAPER TERRA FLEX 3162 4F 40 PES 2024 CASE DO BRASIL PLATAFORMA DRAPER 3162 4F HCCB40FCLPCK23632; 21. ESPALHADOR F O R R A G E M GF502-MH KUHN ESPALHADOR FORRAGEM GF502-MH KSAA1018H50B01226; 22. PLATAFORMA DRAPER TERRA FLEX 3162 4F 40 PES CASE DO BRASIL HCCB40FCHPCK23633; 23. PLATAFORMA DRAPER TERRAFLEX 3162 45 PES CASE DO BRASIL HCCB45FCCPCK23163; 24. PLANTADEIRA EASY RISER 3224 22 LINHAS ANO 2024 CASE DO BRASIL PRCY3222VNP04424; 25. TRATOR AGRICOLA CASE PUMA 200 ANO/MOD 2024 CASE DO BRASIL, HCCZC200KPCN56773; 26. PULVERIZADORA AUTOPROPELIDO PATRIOT 350 CASE ANO/MOD 2024/2024, PRCYP350EPPC6510; 27. TRATOR AGRICOLA CASE STEIGER 420 ANO/MOD 2024 CASE DO BRASIL TRATOR STEIGER 420 JEEZC420PPF508850; 28. ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT-320 ANO 2024 CATERPILLAR CAT00320PBR650247; 29. COLHEITADEIRA CASE AF8250 SERIE:FE8BAU0117 ANO 2024 CASE DO BRASIL, JHFY8250APJB24429; 30. COLHEITADEIRA DE GRAOS, CASE IH MODELO AF7250 ANO/MOD 2024 CASE DO BRASIL, JHFY7250EPJB25961; 31. MOTONIVELADORA/PATROL SEM 919 BRZ SEM PATROL SEM 919 BRZ SEM00919CS9900132; 32. ENLEIRADOR RAKE GA4401 KUHN RAKE GA4401, KSAA1060T90A01396; 33. ENFARDADORA FENO ROLO CAMARA VARIÁVEL - VB 3160 OPTICUT 2024 KUHN ENFARDADORA VB, KNLA1002L40D00898; 34. PLASTIFICADORA DE FENO - MODELO RW1410M KUHN, KNLA1003C70E00181; 35. SEGADORA DISCO GMD310 KUHN, GMD310 KSAA1025V80D12298; 36. PLATAFORMA DRAPER TERRA FLEX 3162 4F 40 PES 2024 CASE DO BRASIL, 4F HCCB40FCLPCK23632; 37. ESPALHADOR FORRAGEM GF502-MH KUHN, MHKSAA1018H50B01226; 38. PLATAFORMA DRAPER TERRA FLEX 3162 4F 40 PES CASE DO BRASIL, HCCB40FCHPCK23633; 39. PLATAFORMA DRAPER TERRAFLEX 3162 45 PES, CASE DO BRASIL, HCCB45FCCPCK23163; 40. PLANTADEIRA EASY RISER 3224 22 LINHAS ANO 2024, CASE DO BRASIL, PRCY3222VNP04424; 41. TRATOR AGRICOLA CASE PUMA 200 ANO/MOD 2024, CASE DO BRASIL, HCCZC200KPCN56773; 42. PULVERIZADOR AUTOPROPELIDO PATRIOT 350 CASE ANO/MOD 2024/2024 CASE DO BRASIL, PRCYP350EPPC6510; 43. TRATOR AGRICOLA CASE STEIGER 420 ANO/MOD 2024 CASE DO BRASIL, JEEZC420PPF508850; 44. ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT-320 ANO 2024 CATERPILLAR, CAT00320PBR650247; 45. COLHEITADEIRA CASE AF8250 SERIE: FE8BAU0117, ANO 2024, CASE DO BRASIL, JHFY8250APJB24429; 46. COLHEITADEIRA DE GRAOS CASE IH MODELO AF7250 ANO/MOD 2024 CASE DO BRASIL, JHFY7250EPJB25961; 47. COLHEITADEIRA DE GRAOS CASE IH MODELO AF7250 ANO/MOD 2024 CASE DO BRASIL COLHEITADEIRA, JHFY7250APJB25311; 48. TRATOR AGRICOLA CASE PUMA 200 SERIE P200C402175 CASE DO BRASIL, HCCZ3C00PNC50220; 49. TRATOR AGRICOLA CASE PUMA 200 SERIE P20EC600332 CASE DO BRASIL, HCCZ3C00LNC50239; 50. TRATOR AGRICOLA CASE FARMALL 80 A 100 ANO 2020, COR VERMELHA, SERIE F410C400266 CASE DO BRASIL, HCCZFA10EKJ94054; 51. PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA U30TR, MARCA MBRAZ, COR VERMELHO, BR347MLBO3882; 52. GRADE NIVELADORA GNCP195 5622 KOHLER ANO/MOD 2023 KOHLER, GNCP195 5622 21/2221; 53. FAZENDA PÉ DE SERRA I (MAJESTADE), LOCALIZADA GLEBA STA TEREZINHA, S/N - TABAPORÁ/

MT 6804 TABAPORÁ/MT 591,5271; 54. BRITADOR METSO HP 200 HP200SOR0235; 55. ESCAVADEIRA CATERPILLAR HIDR CAT00340TXBZ20038; 56. PA CARREGADEIRA CATERPILLAR HIDR CAT00950HTN300506; 57. REBOQUE RANDON 2E RAN1143; 58. SEMI-REBOQUE RANDON 3E RAN1133; 59. SEMI-REBOQUE RANDON 3E RAN1153; 60. CAMINHONETE FIAT STRADA RRZ5G41; 61. CAMINHONETE FIAT STRADA SPD5J53; 62. ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320 CAT00320JBR640515; 63. ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 323 CAT00323TBR940027. 7.2. Dos bens imóveis: Em relação aos bens imóveis, os requerentes alegam que a Fazenda Alvorada II, situada no Município de Ipiranga do Norte/MT, com área de 2.687,0049 hectares, registrada sob a matrícula n. 82.454 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT (id. 205531794), “[...] constitui um dos principais ativos do grupo empresarial, sendo área essencial para o cultivo, colheita e manutenção da atividade produtiva. Sua perda inviabilizaria a geração de receita e comprometeria o ciclo agrícola em andamento, razão pela qual é imprescindível impedir qualquer consolidação em favor do credor.” Alegam, ainda, que o imóvel está vinculado à Cédula de Crédito Bancário n. 204157, emitida em favor do Banco BOCOM BBM S/A, com garantia hipotecária, tendo sido objeto de notificação extrajudicial de consolidação da propriedade. Na constatação prévia, a perita identificou que a Fazenda Alvorada II, encontra-se em operação em fase pós-colheita de milho, comporta “aproximadamente 300 (trezentas) cabeças de gado em confinamento, para engorda e venda, sendo que a maior parte do rebanho provém de fazenda de cria das empresas do grupo”, “é composta por galpão de confecção de ração animal, estrutura completa de curral e confinamento e poteiros para rodízio e manejo do gado em aproximadamente 550ha.”. Pontuou ainda que, “excluída a área de mineração e de pecuária de confinamento” é utilizada em atividade por meio de parceria/arrendamento, concluindo que “Em que pese a atividade não ser exercida diretamente pelos autores, entende-se que há produção através de terceiros mediante contratos de parceria/arrendamento. Portanto, produtiva a unidade. A atividade de agricultura exercida em parte das propriedades mediante o sistema de parceria/arrendamento faz parte da opção negocial do grupo.”. Com base no laudo técnico e na comprovação da utilização dos bens na atividade produtiva dos recuperandos, reconheço a essencialidade do bem imóvel abaixo, que deve permanecer na posse dos requerentes durante o período de blindagem, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05: 64. 16,66% Fazenda Alvorada II, localizada Rod MT 220 - km 45 em Ipiranga do Norte/MT, matrícula, 82.454, 2.687,00. Em relação aos demais bens cuja essencialidade foi pleiteada e, inclusive, houve verificação e declaração de essencialidade pelo perito judicial, verifico dos autos que não foram apresentadas as respectivas matrículas, devendo os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentá-las a fim de comprovar a propriedade e a existência de gravames. Ademais, devem elucidar a real necessidade de reconhecimento da essencialidade, uma vez que, tratando-se de bens que não possuem qualquer tipo de gravame, há impossibilidade da prática de atos constitutivos enquanto perdurar o stay period, nos termos do art. 6º, III, da Lei 11.101/05. (...) A parte autora deverá, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, apresentar o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência, observando os requisitos previstos no artigo 53, incisos I, II e III, da Lei n.º 11.101/2005. (...) Após a apresentação da minuta do edital, deverá a Secretaria expedir o edital, para publicação no órgão oficial, o qual deverá conter os requisitos previstos no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, quais sejam: I - o resumo do pedido dos devedores e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência de que os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem suas habilitações ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, diretamente ao Administrador Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005. f) A secretaria deve providenciar que o edital seja publicado no DJe. A PARTE REQUERENTE, POR SUA VEZ, DEVE RETIRAR O EDITAL e comprovar a sua publicação no órgão oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revogação desta decisão. g) Após a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; h) Vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, Lei 11.101/2005, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item “f”). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase

processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. i) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. j) Determino o levantamento do sigilo dos documentos juntados sob os ids.205698676 a 205702251, excetuando-se o extrato bancário constante do id.205702244, o qual deverá permanecer sigiloso, em razão da natureza das informações e da proteção conferida pelo sigilo bancário. k) Intimem-se os recuperandos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comprovarem o pagamento dos valores fixados a título de remuneração da perícia da constatação prévia (id. 205772867). Realizado o pagamento, fica, desde já, autorizado o respectivo levantamento.”.

**RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS: CLASSE GARANTIA**

**REAL:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. R\$ 116.702,97; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 4.177.435,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 1.330.996,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 4.042.553,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 1.241.450,31; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 1.605.016,00; BANCO SICOOB S.A. R\$ 1.695.000,00; BRADESCO ADM. DE CONSORCIOS LTDA R\$ 70.266,90; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 4.533.699,17; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 3.371.476,57; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 2.179.337,67; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 1.279.595,27; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 5.144.634,62; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 4.953.913,49; GABRIEL DE OLIVEIRA DOERNER R\$ 10.000.000,00; GABRIEL DE OLIVEIRA DOERNER R\$ 7.269.900,00; PIONEIRA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 4.740.279,53; SICOOB CREDISUL R\$ 3.726.775,74; SICOOB CREDISUL R\$ 3.109.890,53; SICOOB CREDISUL R\$ 3.458.534,76; SICOOB CREDISUL R\$ 2.677.400,41; SICOOB NORTE MT R\$ 132.502,40; SICOOB NORTE MT R\$ 4.788.636,55; SICOOB NORTE MT R\$ 7.749.596,15; SICOOB NORTE MT R\$ 5.011.814,94; SICOOB NORTE MT R\$ 2.333.008,42; SICOOB NORTE MT R\$ 1.558.667,22; SICOOB NORTE MT R\$ 1.461.167,38; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 707.542,51; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 2.350.836,56; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 603.499,14; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 248.155,96; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 4.037.989,13. **TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 101.708.274,30.**

**CLASSE QUIROGRAFÁRIA:** 46.459.480 ADEMAR NUNES XIMENES R\$ 113.000,00; AÇO NOBRE MATERIAIS ESPECIAIS LTDA R\$ 2.110,00; AGROPECUARIA CAMPO E LAVOURA R\$ 25.009,35; ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. R\$ 23.760,22; ALESSANDRA CAMPOS DE ABREU NICOLI R\$ 350.000,00; ALFA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$ 983,79; ALFA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$ 949,50; ALFA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CARDOSO R\$ 349,50; ALMARO COMERCIO DE BORRACHA E FERRAMENTAS LTDA R\$ 11.388,22; ALMEIDA E DALE LUCHE LTDA R\$ 133.000,00; ALMINO AFONSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 200.000,00; ANDRE CAVALCANTI VERZUTTI LTDA R\$ 901,46; ANGELI KATIUCIAGUTERRES DOS SANTOS R\$ 12.500,00; AR ALVES MOVEIS E DECORACOES LTDA R\$ 770.000,00; ARAGUAIA AGRICOLA LTDA R\$ 477.990,63; ARAGUAIA AGRICOLA LTDA - LUCAS DO RIO VERDE R\$ 2.125.000,00; ARQUITETO HOME COMÉRCIO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 5.582,53; ARROSSENSAL AGROPECUARIA E INDUSTRIAL S A R\$ 337.000,00; ATUAL TINTAS LTDA R\$ 3.173,75; AUDAX CAPITAL SECURITIZADO RA S.A R\$ 100.000,00; AUTO CENTER TUIUIU LTDA R\$ 9.775,49; AUTO POSTO PIQUIRI LTDA R\$ 6.179,85; BALA FUNILARIA E PINTURA R\$ 3.900,00; BANCO BOCOM BBM S.A. R\$ 4.984.992,69; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 106.972,14; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 35.342,41; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 146.256,22; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 44.789,39; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 27.255,76; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 231.424,13; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 154.627,31; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 101.044,50; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 59.128,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 79.301,94; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 296.088,49; BANCO BTG PACTUAL S.A. R\$ 24.024.327,20; BANCO SICOOB S.A. R\$ 192.061,48; BANCO SICOOB S.A. R\$ 230.473,80; BANCO SICOOB S.A. R\$ 51.993,10; BANCO SICOOB S.A. R\$ 51.552,78; BANCO SICOOB S.A. R\$ 242.062,28; BANCO SICOOB SA. R\$ 51.985,58; BEIRA RIO - SINOP R\$ 496,92; BEIRA RIO - SINOP R\$ 22.941,27; BOOZ OPERADORA DE VIAGENS LTDA R\$ 4.243,68; BRADESCO ADM CONSORCIOS LTDA R\$ 200.974,68; BRADESCO ADM. DE CONSORCIOS LTDA R\$ 283.372,63; BRADESCO ADM. DE CONSORCIOS LTDA R\$ 400.682,24; BRASIL PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA R\$ 626,04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ R\$ 99.133,14; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ R\$ 179.017,27;

CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PECAS P VEICULOS LTDA-EPP R\$ 2.020,00; CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA R\$ 1.164,86; CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA R\$ 14.467,30; CENTAURO PAPEIS E SERVIÇOS LTDA R\$ 4.169,00; CENTRAL SUPRIMENTOS INDUSTRIAL LTDA R\$ 104.468,00; CENTROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA R\$ 700,00; CERRADUS COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 1.212,00; CHIANCA SOFTWARES LTDA R\$ 710,00; COM ARTEF BOR ESTRELA LTDA R\$ 5.926,40; COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA R\$ 8.019,96; COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA R\$ 24.336,81; COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA R\$ 52.137,46; COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARION LTDA R\$ 5.551,27; COPECAL AUTO PECAS R\$ 4.731,33; COPECAL AUTO PECAS R\$ 5.359,67; CPX DISTRIBUIDORA S/A R\$ 84.696,69; DANIEL WINTER R\$ 12.012.163,60; DANIEL WINTER R\$ 21.633,37; DECORARTE MATO GROSSO VIDRACARIA LTDA R\$ 28.340,00; DEDETIZADORA ESTRELA LTDA ME R\$ 1.250,00; DELLALIBERA & CIA LTDA R\$ 14.000,00; DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI R\$ 8.851,69; DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS EIRELI R\$ 1.515,00; DILCEU LUIZ GOTARDO R\$ 1.073.849,83; DIMEL MATERIAIS ELETRICOS R\$ 7.541,27; DISFER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS R\$ 1.024,50; E. LORENZETTI & CIA LTDA - ME R\$ 12.818,63; ECOCENTAURUS SISTEMAS INTELIGENTES R\$ 516,12; ELETRICA SINOP LTDA R\$ 162.000,00; ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA. R\$ 1.377,56; ENFLOR JARDINS LTDA R\$ 20.000,00; EQUIMAR EQUIPAMENTOS MARITIMOS IND. E COM. LTDA R\$ 600,00; EXPAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 360.000,00; F B MAQUINAS LTDA R\$ 3.840,00; FAAL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA R\$ 5.845,04; FERNANDO DA SILVEIRA PEREZ LTDA R\$ 36.478,75; FERRAMENTEC COM FERRAG MAQ MAT CONST ELETRICOS R\$ 2.265,33; FINGER & CIA LTDA R\$ 1.007,51; FINGER & CIA LTDA R\$ 1.531,06; FINGER & CIA LTDA R\$ 498.977,00; FINGER & CIA LTDA R\$ 681,05; FISCONORTE ORGANIZACAO CONTABIL LTDA R\$ 23.784,00; FORTAO PARAFUSOS LTDA R\$ 147,70; FORTEPAR COMERCIO ATACADISTA DE PARAFUSOS LTDA R\$ 343,78; FORTEPAR COMERCIO ATACADISTA DE PARAFUSOS LTDA R\$ 4.820,87; GAZAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA R\$ 29.183,47; GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO S.A R\$ 4.499,80; GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA R\$ 3.660,00; GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA R\$ 8.105,48; GD COMERCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA R\$ 455,55; GERDAU AÇOS LONGOS S/A R\$ 50.679,74; GIOM MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA R\$ 1.566,00; GIOM MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA R\$ 1.029,00; GIOVANNA MENDONCA DE ARAUJO R\$ 1.438,60; GLEIDSON TORNEARIA R\$ 824,75; GLEIDSON TORNEARIA LTDA R\$ 470,00; GLEIDSON TORNEARIA LTDA ME R\$ 6.660,00; GMC INFORMATICA R\$ 4.200,00; GRANFER IMPORT E DIST DE FERRAGENS LTDA R\$ 6.838,25; GTL INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 1.241,61; GTL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 18.759,94; GTL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 12.656,49; HILÁRIO RENATO PICCINI R\$ 42.000.000,00; HOLD BACK LTDA R\$ 137.385,60; HOLD BACK LTDA R\$ 100.000,00; IMPORCATE COM DE PECAS P/TRATORES LTDA R\$ 93.264,43; IND IMPLEMENTO AGRICOLAS SILTOMAC LTDA R\$ 162.382,50; INOX SINOP LTDA R\$ 30.000,00; J.V. MOVEIS E DECORACOES LTDA R\$ 330.000,00; JAQUES MAQUINAS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA R\$ 9.000,00; JARDIM MONTE CARLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA R\$ 800.203,40; JD RECAPAGENS DE PNEUS LTDA R\$ 16.875,00; JL REBOUÇAS COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.373,44; JOAO CARLOS DAMACENA R\$ 350.000,00; JOAO M DE ALMEIDA R\$ 4.405,00; JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A R\$ 3.560,35; JUMASA AGRICOLA-JUARA R\$ 340.000,00; LEMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA R\$ 5.750,00; LIDER ALINHAMENTOS LTDA R\$ 680,00; LIDER PEÇAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA R\$ 856,80; LUBNORD COMERCIO DE LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA R\$ 5.730,88; LUMAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 1.843,00; LUZ DE AMORIM DIAS & AMORIM DIAS LTDA R\$ 12.529,30; M.L.S. BARBOSA RADIADORES LTDA R\$ 4.607,50; MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 1.962,00; MACIEL E COSTA LTDA - CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUARIOS R\$ 13.500,00; MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A R\$ 6.868,00; MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A R\$ 4.495,62; MAQUINAS FURLAN LTDA R\$ 373.289,67; MARCO AURELIO RUANO GASPAS R\$ 1.243.508,70; MARIN E CESAR LTDA R\$ 2.187,75; MASTER - E S SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 8.100,00; MATO GROSSO LIMPEZA E IMPERMEABILIZACAO LTDA R\$ 1.920,00; MAX HIDRAULICA LTDA R\$ 8.816,99; MAX HIDRAULICA LTDA R\$ 873,00; MB SILOS R\$ 5.520.000,00; MEC ROLAMENTOS E PECAS LTDA R\$ 2.210,00; MEK DIESEL -

DEBORA C. C. MOREIRA R\$ 2.150,00; METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 50.990,01; MIZEL KREVICZ DE ABREU R\$ 800.000,00; MORUMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA R\$ 480.219,50; NORTESUL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVOS R\$ 4.293,33; NOVA AUTO ELETRICA - AES AUTO ELETRICA R\$ 1.215,00; NOVA AUTO ELETRICA - AES AUTO ELETRICA R\$ 17.501,00; NOVA MUTUM COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA R\$ 2.639,84; OMANI COMERCIO LTDA R\$ 68.600,00; OPTUS ENERGY PROTECT LTDA R\$ 12.572,90; OURO ROLAMENTOS E COMERCIO LTDA R\$ 6.688,00; OXIGENIO DOIS IRMAOS R\$ 630,00; OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI R\$ 350,00; P CANDIDO TRANSPORTES LTDA R\$ 15.740,00; P H J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 76.271,26; PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA R\$ 3.721,01; PARANÁ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA R\$ 16.161,07; PARANAMATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 8.488,00; PASA TRATOR PECAS LTDA R\$ 22.215,90; PAULATTI E CIA LTDA EPP - AGRISSEIRA R\$ 3.232,50; PAULO HENRIQUE MULLER DA SILVA R\$ 1.620.000,00; PERFISA - PERFILADOS DA AMAZONIA LTDA R\$ 384,04; PERFISA - PERFILADOS DA AMAZONIA LTDA R\$ 6.908,50; PETRO RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 140.216,67; PHJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 557,44; PHJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 606,13; PHJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 26.993,92; PINEZE & CIA LTDA R\$ 500,00; PORTO E PORTO DE MELLO LTDA R\$ 757,72; PORTO E PORTO DE MELLO LTDA R\$ 335,90; PRODUZA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA R\$ 800.000,00; PROMINAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA R\$ 14.125,38; R. O. GARCIA LTDA R\$ 4.788,00; R1CONSTRUÇÕES R\$ 144.000,00; R3 TRATOR PECAS LTDA R\$ 6.863,38; R3 TRATOR PECAS LTDA R\$ 544,37; R3TRATOR PEÇAS LTDA R\$ 8.604,54; RACHEL VAL RAFFA R\$ 700.000,00; RADIADORES ELITE LTDA R\$ 1.300,00; RADIADORES ELITE LTDA R\$ 1.446,00; RAETEC ELETROTECNICA LTDA R\$ 4.016,09; RAETEC SERVIÇOS ELETROTECNICOS LTDA R\$ 19.576,79; RC MAQUINAS E IMPLEMENTOS DE SINOP R\$ 124.295,93; RD TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA R\$ 8.520,00; RECCOAT COMERCIO DISTRIBUICAO LOGISTICA E SERVICO LTDA R\$ 8.738,00; RECH AGRICOLA S/A R\$ 24.694,30; RENAVISAT MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA R\$ 924,30; RICARDO OGALHA GARCIA R\$ 12.108,34; RICARDO PUBLIO DE OLIVEIRA R\$ 1.560.000,00; RICARDO PUBLIO DE OLIVEIRA R\$ 1.560.000,00; RILT SEGURANCA E SERVICOS LTDA R\$ 372.138,71; RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 3.689,99; RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. R\$ 5.644,99; RODOESTE-IMPLEMENTOS DE TRANSPORTE LTDA R\$ 1.866,67; RODOMOLAS AUTO PECAS LTDA R\$ 9.119,91; RODOMOLAS AUTO PEÇAS LTDA R\$ 485,13; ROLANDIA ROLAMENTOS LTDA R\$ 4.428,40; ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA R\$ 539,41; ROSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA R\$ 5.404,79; ROTA OESTE MAQUINAS LTDA R\$ 18.497,21; RR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS LTDA-ME R\$ 4.800,00; RRT SERVIÇOS - CICERO SEGUNDO DA SILVA R\$ 37.552,00; SAFRA TRR R\$ 5.720,00; SAFRATR R\$ 188.750,00; SANTIAGO COM. DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA R\$ 400.000,00; SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA R\$ 646.384,69; SICOOB CREDISUL R\$ 282.058,70; SICOOB CREDISUL R\$ 565.000,00; SICOOB CREDISUL R\$ 351.820,50; SICOOB CREDISUL R\$ 98.794,30; SICOOB CREDISUL R\$ 1.509.390,00; SICOOB CREDISUL R\$ 415.000,00; SICOOB CREDISUL R\$ 10.647,71; SICOOB CREDISUL R\$ 402.000,00; SICOOB CREDISUL R\$ 78.216,08; SICOOB CREDISUL R\$ 1.509.390,00; SICOOB CREDISUL R\$ 494.120,80; SICOOB CREDISUL R\$ 126.493,63; SICOOB CREDISUL R\$ 108.411,17; SICOOB CREDISUL R\$ 42.500,00; SICOOB CREDISUL R\$ 50.000,00; SICOOB CREDISUL R\$ 1.519.769,97; SICOOB CREDISUL R\$ 23.135,20; SICOOB CREDISUL R\$ 818.186,67; SICOOB CREDISUL R\$ 174.000,00; SICOOB CREDISUL R\$ 1.834,18; SICOOB CREDISUL R\$ 1.275.144,29; SICOOB NORTE MT R\$ 14.450,08; SICOOB NORTE MT R\$ 399.581,54; SICOOB NORTE MT R\$ 175.458,90; SICOOB NORTE MT R\$ 169.964,80; SICOOB NORTE MT R\$ 48.322,50; SICOOB NORTE MT R\$ 165.165,59; SICOOB NORTE MT R\$ 350.000,00; SICOOB NORTE MT R\$ 203.957,76; SICOOB NORTE MT R\$ 112.538,36; SICOOB NORTE MT R\$ 2.542.784,55; SICOOB NORTE MT R\$ 667.331,67; SICOOB NORTE MT R\$ 301.878,00; SICOOB NORTE MT R\$ 48.327,68; SICOOB NORTE MT R\$ 4.084.572,84; SICOOB NORTE MT

R\$ 1.517.659,94; SICOOB NORTE MT R\$ 48.322,50; SICOOB NORTE MT R\$ 200.000,00; SICOOB NORTE MT R\$ 3.508.134,99; SICOOB NORTE MT R\$ 442.733,31; SICOOB NORTE MT R\$ 180.166,09; SICOOB NORTE MT R\$ 260.261,40; SICOOB NORTE MT R\$ 472.199,40; SICOOB NORTE MT R\$ 273.600,00; SICOOB NORTE MT R\$ 467.490,54; SICOOB NORTE MT R\$ 351.760,50; SICOOB NORTE MT R\$ 203.385,06; SICOOB NORTE MT R\$ 279.720,02; SICOOB NORTE MT R\$ 3.471.680,30; SICOOB NORTE MT R\$ 1.086.703,50; SICOOB NORTE MT R\$ 647.112,77; SICOOB NORTE MT R\$ 245.955,27; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 183.567,30; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 199.999,49; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 24.485,23; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 121.240,26; SICREDI CELEIRO MT/RR R\$ 312.479,89; SINOP COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 850,00; SINOP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA R\$ 756,00; SORRIPESO COMERCIO DE BALANCAS LTDA R\$ 57.924,67; SOTREQ S/A - SINOP R\$ 31.973,34; STEFAN MONTEIRO R\$ 6.000,00; STS SERVICOS FINANCEIROS E COBRANCAS LTDA R\$ 454.582,45; SUPERNOVA COMERCIO LTDA R\$ 2.161,00; SUPERTEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 454,40; TARCISIO DE OLIVEIRA LOPES R\$ 4.372,83; TC9 - OFFICE PRINTER LTDA R\$ 260,90; TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA R\$ 27.333,00; TGA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA R\$ 13.053,60; THONET INTERIORES R\$ 24.492,84; TOP STAR PECAS PARATRATORES E MAQUINAS EIRELI R\$ 6.873,83; TORNEARIA CELESTE LTDA R\$ 521,40; TOTALINE - DUZZI CLIMATIZACAO R\$ 8.280,95; TREVÃO COM DE FILTROS E LUBRI LTDA R\$ 14.736,86; TREVÃO COM DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA EPP R\$ 22.364,53; TREVÃO COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 1.718,50; TREVÃO LUBRIFICANTES R\$ 1.176,65; TROPICAL MOTOS R\$ 565,00; TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA R\$ 191.838,73; USITINTAS COMERCIO DE TINTAS EIRELI R\$ 13.882,00; V. G. DA SILVA R\$ 1.790,00; VALDESON PEREIRA DA SILVA R\$ 117.000,00; WILSON LOPES AGUIERRA R\$ 2.281.000,00; WINTER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 60.000,00; WS CARDAN SERVIÇOS DE MECANICA R\$ 1.630,00; WURTH DO BRASIL R\$ 3.366,95. **TOTAL DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 150.483.981,00.**  
**TOTAL DE CREDITOS CONCURSAIS: R\$ 252.192.255,30.**

**ADVERTÊNCIAS:** Em observância ao art. 52, §1º, III, da Lei n. 11.101/2005, ficam todos intimados para, querendo, apresentarem suas habilitações e/ou divergências DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei n. 11.101/2005, e com observância aos requisitos do art. 9º da mesma lei. As habilitações e divergências em questão deverão ser enviadas à sede da CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º 61.919.438/0001-62, com endereço na Rua Blumenau, n. 1271, Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste - MT - CEP 78.850-000, que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, Responsáveis Técnicos: Fábio Cainelli de Almeida (OAB/RS 106.886), Júlio Alfredo de Almeida (OAB/RS) e Luís Felipe Nogueira Pacheco (OAB/MT 34.475-A) - [grupold@cataliseaj.com.br](mailto:grupold@cataliseaj.com.br) ou **através do site [www.cataliseaj.com.br](http://www.cataliseaj.com.br)**. Atinente às objeções ao plano de recuperação judicial, deverão ser apresentadas nos autos do processo principal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital disposto no art. 7º, §2º (segunda relação de credores), ou art. 53, parágrafo único (aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial), ambos da Lei n. 11.101/2005. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, na sede da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, LETICIA DOS SANTOS BORGES, digitei.  
SINOP/MT, data e assinado eletronicamente.

(Assinado Digitalmente)  
Gestor(a) Judiciário(a)

Protocolo 1738949

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL**  
**1ª Vara Cível da Capital - Núcleo de Falência e Recuperação Judicial**

**EDITAL****Processo:** 1082128-80.2025.8.11.0041**Espécie:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)**Polo ativo:** ARI VALDEMAR VELKE e outros (3)

Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS

**Finalidade:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial dos produtores rurais: ARI VALDEMAR VELKE - CPF: 144.920.590-91, IRES TEREZINHA VELKE - CPF: 875.194.881-87, GIOVANA TEREZINHA VELKE - CPF: 973.588.601-44 e ALINE MARIA VELKE - CPF: 017.930.841-65, integrantes do GRUPO VELKE, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelas recuperandas.

**Relação de credores:** **CLASSE TRABALHISTA:** AIRTON SENA DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 888,89; ANDRÉ LUIZ PRUCH DE LIMA - R\$ 4.571,11; ARIANA SOUSA LIMA - R\$ 2.066,17; ERALDO MARÇAL DOS SANTOS - R\$ 1.662,22; EZEQUIEL COELHO DE SOUZA - R\$ 4.446,32; IANE CAROLINE FELIX BRAULIO - R\$ 2.880,56; JOÃO CLAUDIO GOI - R\$ 2.077,78; JOÃO PEDRO RODRIGUES - R\$ 1.244,44; JOSÉ CARLOS DA SILVA - R\$ 5.888,89; JOSÉ DE ARAUJO NASCIMENTO - R\$ 2.880,56; LEONILSON ANTUNES PINHEIRO - R\$ 1.166,25; LORENI SALETE SANTOS DE MOURA RODRIGUES - R\$ 2.024,00; MAILON DE ABREU SANTOS - R\$ 1.686,67; MARCIEL MOURA FERREIRA - R\$ 888,89; MARLI APARECIDA BORGES DA SILVA - R\$ 3.050,00; MAX DA CUNHA RAMOS - R\$ 1.555,56; MICHELE SOARES DO NASCIMENTO - R\$ 1.180,67; RAYANO PEREIRA RAMALHO - R\$ 888,89; TATIANE DA SILVA CINTRA - R\$ 2.100,00; VALDECI PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR - R\$ 3.447,22; **CLASSE QUIROGRAFÁRIOS:** AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - R\$ 497.831,40; AGROVENCI - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E AGR - R\$ 5.698.372,07; ALAOR CASAGRANDE EIRELI (ATACADO REAL) - R\$ 1.368,96; BANCO DO BRASIL - R\$ 20.301,37; BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - R\$ 1.057.267,59; BANCO VOTARANTIM S/A - R\$ 405.211,47; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 262.132,50; CAMPO FORTE AGRICOLA LTDA - R\$ 324.845,61; CAPITAL DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 91.520,00; COPERAGUAS - R\$ 245.858,00; CUMERLATO & CIA LTDA - R\$ 5.675,80; DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 8.350,02; ESCRITORIO CONTABIL PARECIS LTDA - R\$ 94.560,00; JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI - R\$ 16.602,03; JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCO LTDA-ME - R\$ 985,00; MASTER AGRICOLA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 51.900,00; POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 3.036,68; ROBERTO LUPPI JUNIOR (567.778.541-87), LIERGE LUPPI (CPF: 758.482.781-87) E GIOVANA MARCOS LUPPI (CPF: 054.874.931-03) - R\$ 14.000.000,00; SAFRAS AGRO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS -RESPONSABILIDADE LIMITADA - R\$ 370.774,04; SICCOB CREDISUL-COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - R\$ 2.429.150,62; SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - R\$ 162.459,01; SO AGRICOLA PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELLI - R\$ 3.593,48; YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A - R\$ 3.345.218,18; JHONROB SILOS E SECADORES MATRIZ-MT - R\$ 1.574.200,00; ALAOR CASAGRANDE LTDA - R\$ 1.368,93; BOTURA E FAGUNDES LTDA - R\$ 1.314,00; ACCO AGROPECUARIA LTDA - R\$ 6.467,60; CUMERLATO & CIA LTDA - R\$ 5.737,80; DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 542.968,56; GUIMAG GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 155,90; JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCO LTDA-ME - R\$ 1.102,00; POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 5.934,70; REAL SUPERMERCADO - R\$ 1.295,19; SO AGRICOLA PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELLI - R\$ 3.730,95; S. R. PECAS AGRICOLAS LTDA. - R\$ 2.578,61; MAXICASE MAQUINAS LTDA - R\$ 52.764,81; SOTREQ S/A SOTREQ CAMPO NOVO DO PARECIS - R\$ 959,64; SOMOV S.A. SOMOV CAMPO NOVO DO PARECIS - R\$ 12.357,11; NORTE TELHAS LTDA - R\$ 658,29; NOVOACO COM DE FERRO E ACO LTDA - R\$ 1.185,70; CLAUDIO AEROPECAS E MANUT. AER. LTDA - R\$ 38.070,00; CLA AUTO PECAS LTDA - R\$ 8.327,83; M

C COM DE PROD AUTOMOTIVO LTDA LUBRIPORTO - R\$ 2.974,00; HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 02 - R\$ 1.183,13; FORTBRAS AUTOPECAS S.A. - R\$ 2.944,20 **GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL - R\$ 2.471.034,37; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 28.809,031,30; SICCOB CREDISUL-COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - R\$ 8.222.254,00; **ME/EPP:** ARAUJO AUTO CENTER LTDA - EPP - R\$ 30.977,26; ARAUJO CENTER AUTOMOTIVO - R\$ 2.252,40; BR DIESEL COMERCIO DE PEÇAS CNP - R\$ 1.850,00; BR DIESEL SERVICOS CNP LTDA - R\$ 7.134,36; C. R. A. PRE-MOLDADOS E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 2.500,00; CASTOR COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - R\$ 634,00; CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.026,65; CENTRO AR DISTRIBUIDORA SERVIÇO - R\$ 424,66; D.N. GAMA E P. DA S. SOUZA LTDA trucadão - R\$ 30.315,00; EDINEY RIOS VIEIRA E CIA LTDA - R\$ 350,00; EMBRESUL PECAS E REC. DE EMBREAGENS LTDA - R\$ 2.900,00; GEHRING E GEHRING JUNIOR LTDA - R\$ 3.627,50; GILMAR AUTO CENTER - R\$ 2.030,00; GUSTAVO CUSTODIO DE JESUS 04728489175 (GP) - R\$ 1.300,00; HIDRAULICA E TORNEARIA DATERRA LTDA - R\$ 856,00; J R PRESTADORA DE SERVIÇOS - R\$ 21.390,00; J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 853,05; J. F. DA ROCHA TORNEARIA - R\$ 137,00; JUNQUEIRA COMERCIO DE BRITA E AREIA EIRELI - R\$ 988,00; LINCE ENGENHARIA - R\$ 1.000,00; M. BIRCK & CIA LTDA - EPP - R\$ 60.625,34; MAICON VIANA DE CENA LTDA - R\$ 700,00; MAXXIMA PARTS LTDA - R\$ 2.696,44; MOACIR CUMERLATO (hidralica parecis) - R\$ 615,00; NICOLETTI E CIA LTDA - R\$ 2.106,33; NORTON S SOUZA SERVIÇOS - R\$ 10.411,50; PRIME MANUTENCAO DE AERONAVES - R\$ 8.658,90; R. A. VOISKI COMERCIO - ME - R\$ 1.760,00; RATAO DESINSETIZADORA LTDA - R\$ 3.662,00; RODRIGUES E ASSIS LTDA - R\$ 4.647,06; ROSANA DE BRITO BRAGA - ELETRO MOTORES - R\$ 1.120,00; S.O.S. BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - R\$ 1.462,00; SILVANIA AMELIA DELEGA - R\$ 12.800,00; TORNO TEC LTDA - R\$ 280,00; VA CARLETTI COMERCIO DE PEÇAS ME - SUDOESTE LATARIA - R\$ 370,00; COLLE JUNIOR E OLIVEIRA LTDA - R\$ 480,00; DALSOLO & COSTA LTDA - ME - R\$ 855,00; J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 1.736,02; M F DA SILVA CLIMATIZACAO - R\$ 760,00; NEGUINHO RADIADORES - R\$ 550,00; PRIME AGRICOLA - R\$ 2.000,00; RD VALVULAS - R\$ 450,00; J. CARLOS FIDENCIO - R\$ 1.600,00; CRISTIANE DOS SANTOS SILVA 79729320268 - R\$ 1.220,00; ARLA 32 ECO BIO LTDA - R\$ 2.750,00; J. CARLOS FIDENCIO - R\$ 360,00; LAZARO FERREIRA RODRIGUES 78234239104 - R\$ 350,00; VALMIR JORGE VOISKI - R\$ 3.310,00; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA - R\$ 332,00; PARECIS TELHAS LTDA - R\$ 11.491,20; FONTANA MANUTENÇÃO - claudio aviação - R\$ 6.180,00; **EXTRACONCURSAL:** AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - R\$ 235.012,37; AGROVENCI - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E AGR - R\$ 2.045.559,87; ANDRE GANJA PIOTO - R\$ 1.068.413,40; BANCO DELAGE LANDE - R\$ 18.741.533,09; BANCO DO BRASIL - R\$ 1.678.021,74; BANCO JOHN DEERE S.A. - R\$ 312.000,00; BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - R\$ 21.364.985,51; BANCO TOYOTA - R\$ 318.478,17; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 4.049.662,76; COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, - R\$ 1.000.877,89; COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MTPA SICREDI SUDOESTE MTPA - R\$ 452.109,13; DIPAGRO LTDA - R\$ 1.334.856,51; SANTANDER BRASIL ADM DE CONSORCIOS LTDA - R\$ 290.039,44; SICCOB CREDISUL-COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - R\$ 111.952,22; STARA FINANCEIRA S.A. - R\$ 1.937.423,00; TERRA AGRICOLA COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA - R\$ 57.503,23.

**Despacho/decisão:** "(...) Trata-se de pedido de processamento do pedido de recuperação judicial de ARI VALDEMAR VELKE, IRES TEREZINHA VELKE, GIOVANA TEREZINHA VELKE, ALINE MARIA VELKE, integrantes do GRUPO VELKE. Em síntese, o grupo devedor narra que a crise econômico-financeira enfrentada decorre de fatores alheios à sua gestão, com destaque para a incidência de eventos climáticos extremos, como inundações e estiagens prolongadas, a ocorrência de acidente agrônomico causado por deriva de defensivo agrícola proveniente de propriedade vizinha, o inadimplemento contratual por parte de empresa compradora de sua produção, além de embargos ambientais supervenientes que comprometeram a exploração de área arrendada. Soma-se a isso a dificuldade de acesso a crédito rural, a elevação de encargos financeiros atrelados à variação cambial e a deterioração do

fluxo de caixa, ocasionando inadimplemento forçado e restrição severa de liquidez. Pontua, ainda, que os requerentes desenvolvem suas atividades de forma interligada, com compartilhamento de estrutura administrativa, operacional e financeira, existência de garantias cruzadas, credores comuns e atuação coordenada no exercício da atividade produtiva. Por essa razão, postulam o reconhecimento da consolidação processual e substancial do grupo econômico, com fundamento nos artigos 69-G e 69-J da Lei n.º 11.101/2005, bem como a concessão de medidas urgentes destinadas à proteção dos bens essenciais ao exercício da atividade rural, tais como fazendas, maquinários, implementos agrícolas, veículos e aeronave agrícola. Requerem, portanto, o regular processamento da recuperação judicial, com a suspensão das ações e execuções em curso, o parcelamento das custas judiciais iniciais, a manutenção do feito em segredo de justiça até decisão quanto ao deferimento do pedido e, sucessivamente, a nomeação de administrador judicial, para viabilizar, por meio do procedimento recuperacional, a continuidade das atividades, a preservação da função social da empresa rural e o cumprimento dos compromissos com os credores. O grupo devedor atribuiu a importância de R\$ 71.177.194,96 (setenta e um milhões, cento e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). (...) 1. DEFIRO o processamento da recuperação judicial formulado por ARI VALDEMAR VELKE, IRES TEREZINHA VELKE, GIOVANA TEREZINHA VELKE, ALINE MARIA VELKE, integrantes do GRUPO VELKE 2. NOMEIO como administrador judicial a pessoa jurídica a empresa EX LEGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.149.662/0001-11, com endereço sito à Rua General Rabello, n.º 166, salas 03/04, bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-259, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3052-9778, e-mail: contato@exladministracaojudicial.com.br, a ser intimado por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). Com fundamento no art. 24 da Lei de Recuperação Judicial, "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", FIXO a remuneração do administrador judicial em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos créditos arrolados. (...) 3. DETERMINO A SUSPENSÃO do curso da prescrição das obrigações da parte autora, que sejam sujeitas ao regime da recuperação judicial ou falência. (art. 6º, I). 4. DETERMINO A SUSPENSÃO das execuções ajuizadas contra a parte autora, inclusive daquelas dos credores particulares do (s) sócio (s) solidário (s), relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência. (art. 6º, II). permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo aos devedores a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes. 4.1 DETERMINO A PROIBIÇÃO de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. 4.2. FIXO multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais) que será aplicada ao credor que incidir em descumprimento das ordens ora determinadas. 4.3. DECLARO que as suspensões e proibições indicadas nos itens III, IV e V, deste dispositivo, permanecerão válidas pelo prazo legal, cujos efeitos, no entanto, não se aplicam aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF - art. 6, §7º-A). (...) 6. COMUNIQUE-SE ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF - Art. 69, §único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020). (...) 8. EXPEÇA-SE EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, com prazo de 15 (quinze dias) dias corridos para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital. 9. INTIME-SE o devedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio

eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão. 10. Apresentado o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF - art. 7º, §2º) voltem-me os autos conclusos. 11. DETERMINO a intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF - art. 52, V). 12. DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF - art. 52, II). 13. DECLARO a essencialidade dos bens listados no Id. 205139199, com exceção aos itens 6,7 e 8 - veículos -, razão pela qual **fica vedada**, durante todo o período de blindagem legal previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005, **o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre estes bens**".

**Advertências:** Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial EX LEGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - CNPJ 26.149.662/0001-11, representada por Breno Augusto Pinto de Miranda - OAB/MT 97790, com endereço na Rua General Rabello, n.º 166, salas 03/04, bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-259, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3052- 9778, celular: (65) 99233-3270, e-mail: (contato@exladministracaojudicial.com.br), franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes às recuperandas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá, 23 de setembro de 2025.

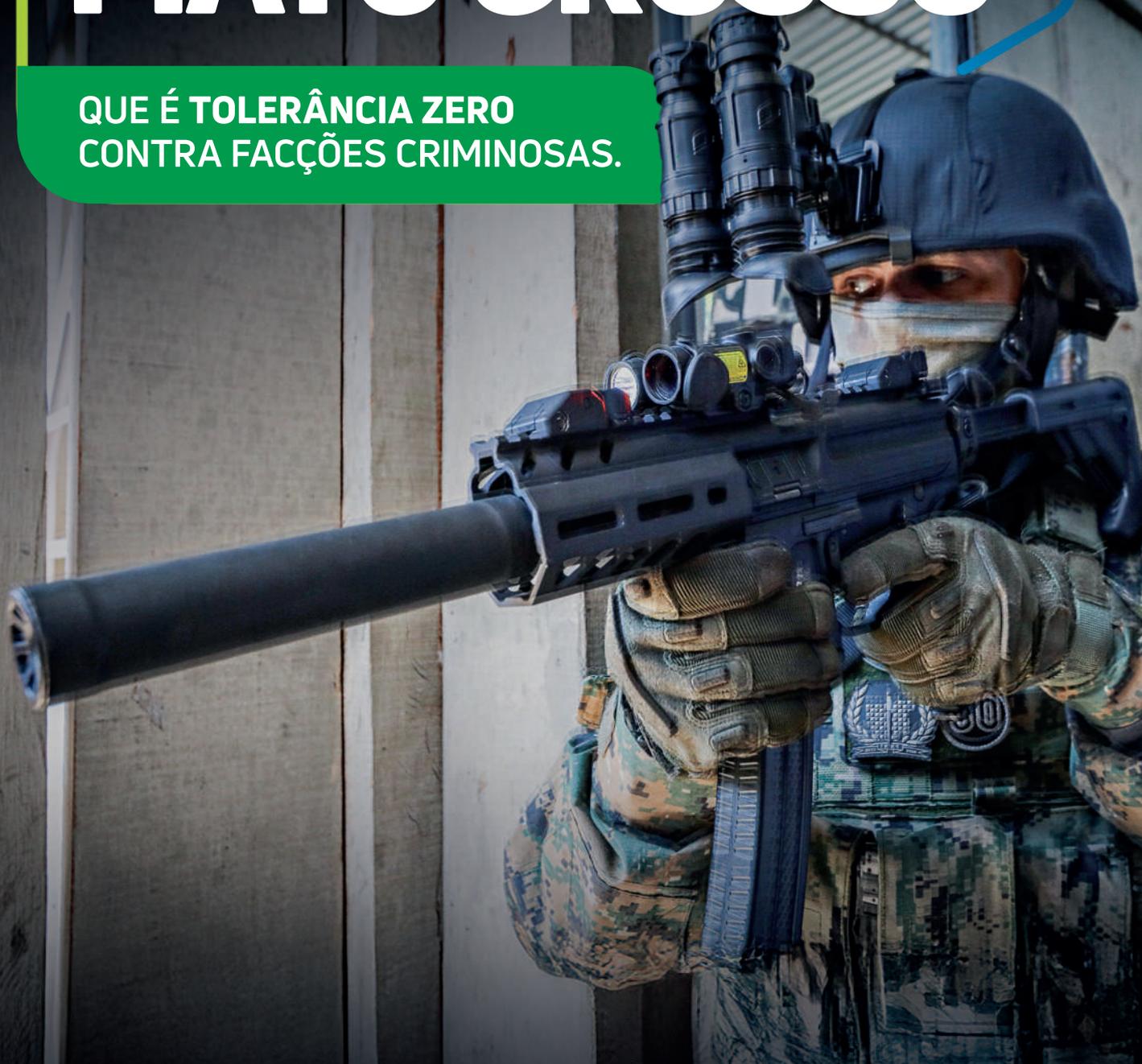
**Juliana Fernandes Alencastro**  
Gestora Judiciária Substituta da 1ª Vara Cível em substituição legal  
Protocolo 1739427

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
**CREDOR COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIÃO MT/MS, Cédula de Crédito Bancário nº 1419035. DEVEDOR(ES) EMITENTE(S) FIDUCIANTE(S): PAULO LOPES DE OLIVEIRA. GARANTIDOR(A) FIDUCIANT EDIANI APARECIDA GOMIDES DE OLIVEIRA. BEM(NS):** Um terreno situado à Avenida Mato Grosso, nº 132 (Lote 05 da Quadra 13), AT 375,0², situado no município de Reserva do Cabaçal, Comarca de Araputanga/MT, objeto da matrícula nº 3.433 do 01º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Araputanga/MT, Código Nacional de Matrícula 063503.2.0003433-29, contendo um prédio residencial com AC 297,42m² de edificações, devidamente averbada na matrícula. **Ônus:** Apenas a consolidação em favor da credora. **Valor de Avaliação: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). Encerramentos: 1º Leilão: 10/10/2025 pelo valor da avaliação, e 2º Leilão: 13/10/2025 pelo valor atualizado do débito R\$ 734.939,07 (setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e sete centavos), ambos às 16:30 horário de Brasília/DF.** Poderá a leiloeira, caso negativos os leilões, pelo prazo de 24 horas do encerramento, receber propostas a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, para deliberação do credor no prazo de 01 (um) dia útil. **Os devedores poderão quitar seu débito até a data e horário do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. LOCAL: Portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br) e/ou [polileiloes.net.br](http://polileiloes.net.br). LEILOEIRA: Poliana Mikejevs Calça. Matrículas Jucemat 18, Jucems 45, Jucepar 23/370-L. Edital completo e informações (65) 3028-8054, nos portais, e ainda email contato@polileiloes.com.br.**

Protocolo 1739764

# ORGULHO DO NOSSO MATO GROSSO

QUE É TOLERÂNCIA ZERO  
CONTRA FACÇÕES CRIMINOSAS.



Governo de  
Mato  
Grosso

mt.gov.br      govmatogrosso



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".